SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3298

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO o pedido de Final de Fila da candidata classificada em 16º lugar;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 18 de junho de 2025. Período de contratação** de **01 ano.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço
eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
17º	FRANCIELE MARIA DOS SANTOS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 13 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:563114D5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 20 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 307/2025, de 13 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
AVELINO OLIVEIRA DA COSTA	MOTORISTA D	14125	2022/2023	20/06/2025 À 09/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:1FE560CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 30 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 134 §1º DA CLT COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 306/2025, de 13 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 30 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
FABIANE OLIVEIRA WUERZLER	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	17612	2022/2023	16/06/2025 À 15/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:3DD3E097

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE FINAL DE FILA DA CANDIDATA ELIZANDRA SILVA FERNANDES, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 305/2025, de 13 de Junho de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila da candidata ELIZANDRA SILVA FERNANDES, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Tornar público o requerimento de final de fila formulado pela candidata ELIZANDRA SILVA FERNANDES, inscrita sob o CPF nº 097.XXX.569-XX, classificada no cargo de **PROFESSOR**, no **Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025**, convocada através do Edital de Convocação Nº 21/2025, de 09 de Junho de 2025.
- Conforme o item 9.2 do Edital, a candidata optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocada, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.
- A candidata deverá ser convocada novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:A7B4A9D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 043/2025
Processo N° 074/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus novos, para os veículos linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal itens desertos/fracassados do Pregão Eletrônico n° 023/2025 e 030/2025, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 848.568,40 (oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 16/06/2025 às 08h30min do dia 01/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 01/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/07/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 13 de junho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D1CD3401

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 044/2025
Processo N° 075/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de mecânica pesada para conserto e manutenção das maquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 16/06/2025 às 13h30min do dia 01/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 01/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 01/07/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 13 de junho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F052297D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
Processo Adm: Nº 069/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 53.269,70(cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos):**IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP**(17791755000154) com os lotes: 73, 74, 75 e 76 no valor total de R$ 710,00 (setecentos e dez reais).**STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA**(47305688000181) com os lotes: 17, 18, 19, 27, 28, 29 e 30 no valor total de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).**CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME**(04261548000146) com os lotes: 22, 23, 24, 39, 40, 43, 44, 45, 66, 70, 71 e 72 no valor total de R$ 15.339,70 (quinze mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos).**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**(18486182000118) com os lotes: 14 e 15 no valor total de R$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais).**MARCELO SIMONI**(37652289000133) com o lote: 1 no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).**GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA**(11387352000168) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 20, 21, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83 no valor total de R$ 33.580,00 (trinta e três mil e quinhentos e oitenta reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 13 de junho de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BA8F176A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3317.2025- NOMEIA TALITA CANO

DECRETO Nº 3317, DE 26 DE MAIO DE 2025

Nomeia servidora pública municipal Talita Camila Cano, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012 e conforme Edital n° 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Talita Camila Cano**, portadora da carteira de identidade nº 9.853.029-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.234.429-52, para exercer o cargo de provimento de **Agente Comunitário de Saúde,** Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 26 de maio de 2025.

Art. 2º - Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0B3F9B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3320.2025- NOMEIA TIAGO MICHELS -CHEFE DA DIVISÃO DE MAQ E VEICULOS PUBLICOS

DECRETO Nº 3320, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Nomeia servidor público municipal Tiago Michels, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 718/2025,
DECRETA:
Art. 1º. Fica **nomeado** o senhor **Tiago Michels,** portador da carteira de identidade nº. 7.850.267-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 054.284.939-92, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Controle de Máquinas e Veículos Públicos,** com 200 horas mensais, símbolo C-3, a partir do dia 04 de junho de 2025.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:988A8E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO CON N° 356.2023

Número do Contrato:356/2025
Número do Aditivo: 003/2025
Modalidade: Pregão Presencial Nº 097/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PROATIVE SERVICOS LTDA
CNPJ:50.791.085/0001-41
Endereço do Contratado:Linha Fazendinha, S/N Zona Rural na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 258.120,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e vinte reais).
Prazo de Vigência:12/06/2025 à 21/12/2025.
Data da Assinatura:**12/06/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:58608BFF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025 - AQUISIÇÃO DE VEICULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90041/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 01 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para o Aquisição de Veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado R$ 382.668,57 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5C3AF5D5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90042/2025 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90042/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 03 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 468.305,23 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CC38DC29

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 776-2025 - FÉRIAS CRISTIANE BALANSIN DANUZO

PORTARIA Nº 776/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.134/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Cristiane Balansin Danuzo, matrícula funcional nº 3034-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 28 de março de 2024 a 27 de março de 2025, a serem usufruídas de 02 a 11 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AB3486EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 777-2025 - FÉRIAS FERNANDA CENI SCOLARO SGARBOZZA

PORTARIA Nº 777/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.177/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza, matrícula funcional nº 626-4, ocupante do cargo de Psicólogo 20h, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2023 a 06 de agosto de 2024, a serem usufruídas de 10 a 19 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8907EF1C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 778-2025 - FÉRIAS DANIELE APARECIDA VERDI

PORTARIA Nº 778/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.135/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Daniele Aparecida Verdi, matrícula funcional nº 1367-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024, a serem usufruídas de 07 a 16 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9EB394BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 779-2025 - FÉRIAS RENATA MARIA MOREIRA LASTA

PORTARIA Nº 779/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.966/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Renata Maria Moreira Lasta, matrícula funcional nº 1999-4, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 27 de março de 2024 a 26 de março de 2025, a serem usufruídas de 15 a 24 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4D05D806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/2025- REVOGA O DECRETO N.º 296/2025

DECRETO Nº 309, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Revoga o Decreto n.º 296 de 30 de maio de 2025, que Nomeia Comissão Especial de Credenciamento do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando nº 3.223/2025.
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto n.º 296 de 30 de maio de 2025, que Nomeia Comissão Especial de Credenciamento do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:4BC31647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310/2025- DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS: LOTE Nº 07, DA QUADRA Nº 01, MATRÍCULA 23.485 E LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 01, MATRÍCULA 28.942

DECRETO Nº 310, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos imóveis: Lote nº 07, da Quadra nº 01, matrícula 23.485 e Lote nº 08, da Quadra nº 01, matrícula 28.942, situada no quadro urbano do Município de Chopinzinho-Estado do Paraná.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o pedido de Análise de Projeto nº 299/2024;

D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos imóveis denominados: **Lote nº 07, da Quadra nº 01, matrícula 23.485 e Lote nº 08, da Quadra nº 01, matrícula 28.942, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** de propriedade de **VALACIR *DA SILVA e LINDARCI DA LUZ PIMENTEL,*** conforme Análise de Projeto nº 299/2024 nesta Prefeitura e TRT OBRA/SERVIÇO N° CFT 2403999154.
Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Lote nº 07, da Quadra nº 01, matrícula 23.485, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 267,02 m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e dois decímetros quadrados), passando a constituir **Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 01, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, Matrícula nº 23.485,** com área de 193,86 m² (cento e noventa e três metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Limites e Confrontações
Norte: Confronta com Rua das Flores;
Leste: Confronta com Lote nº 08;
Sul: Confronta com Lote nº 06;

Oeste: Confronta com Lote nº 06, da Quadra nº 01.
Inicia-se no ponto **P01** definido pelas coordenadas N: 7.140.162,929m e E: 347.614,103m, confrontando com **Rua das Flores**, agora confrontando com Rua das Flores; deste segue até o ponto **P02** com azimute de 141°38'37" e distância de **8,75**; agora confrontando com **Lote nº 08;** deste segue até o ponto **P07** com azimute de **231°38'37**" e distância de **22,16**; agora confrontando com **Lote nº 06**; deste segue até o ponto **P08** com azimute de 321°38'37" e distância de **8,75;** agora confrontando com

Lote nº 06; deste segue até o ponto **P01** com azimute de **51°38'37"** e distância de **22,16**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º Unifica os imóveis denominados: **Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 01, matrícula nº 23.485**, com 73,16 m² (setenta e três metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), e **Lote nº 08, da Quadra nº 01, Matrícula 28.942**, com área de 339,71m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), situados no quadro urbano do Município, passando a denominar-se **Parte do lote nº 07 e Lote nº 08, da Quadra nº 01, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR,** com área de 412,87m² (quatrocentos e doze metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Limites e Confrontações
Norte: Confronta com Rua das Flores;
Leste: Confronta com Avenida Getúlio Vargas;
Sul: Confronta com Lote nº 06;
Oeste: Confronta com Lote nº 07, da Quadra nº 01.

Inicia-se no ponto **P02** definido pelas coordenadas N: 7.140.156,068m e E: 347.619,532m, confrontando com **Rua das Flores**, agora confrontando com **Rua das Flores**; deste segue até o ponto **P03** com azimute de **141°39'13"** e distância de **3,30**; deste segue até o ponto **P04** com azimute de **141°38'50**" e distância de **17,06;** agora confrontando com **Avenida Getúlio Vargas**; deste segue até o ponto **P05** com azimute de **242°46'41"** e distância de 22,59; agora confrontando com Lote nº 06; deste segue até o ponto **P06** com azimute de **321°38'48**" e distância de **12,70**; deste segue até o ponto P07 com azimute de **321°39'16"** e distância de **3,30**; agora confrontando com **Lote nº 06;** deste segue até o ponto **P02** com azimute de **51°38'37**" e distância de **22,16**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.
Art. 4º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:CAA601EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para ministrar aulas e instruções de fanfarra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/06/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 13 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:14B0C3C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de absorventes, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 11.035,00 (onze mil e trinta e cinco reais), junto à empresa SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 11 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:18C3532E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 02/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro,

Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Cleide Barroso dos Santos Gobo**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 8.679.777-1 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 040.600.479-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 30/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 01 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

CLEIDE BARROSO DOS SANTOS GOBO
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:998D8636

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 03/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Maria Aparecida dos Santos**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.513.350-2 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 011.297.909-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 30/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 01 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:68B88916

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 04/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Francislaine Lopes Borges**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.518.384-7SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 082.415.359-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 30/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 01 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISLAINE LOPES BORGES
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8D71E65F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 05/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro,

Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Rosecler de Jesus Padilha**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 6.725.140-7 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 958.140.359-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 30/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 01 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

ROSECLER DE JESUS PADILHA
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0925BBDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 06/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Suzana Cristina de Oliveira**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 6.857.542-7 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 021.100.639-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 30/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 01 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

SUZANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AF6D0FEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 07/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Maria de Fátima Justino**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 6.745.249-6 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 810.048.779-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 30/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 01 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE FÁTIMA JUSTINO
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3373DE7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 08/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro,

Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Raquel Oliveira Silva Ignez**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 5.398.063-5 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 809.440.439-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 30/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 01 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

RAQUEL OLIVEIRA SILVA IGNEZ
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:974BD111

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 09/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Aparecido Luiz dos Santos**, brasileiro, Professor, portador da cédula de identidade RG nº 5.238.262-9 SESP PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 928.989.559-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 30/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 01 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

APARECIDO LUIZ DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FA410484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55/2025

REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 12.527/2011, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

O Senhor **Alexandre Donato**, Prefeito de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 45 da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 1 O acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito Poder Executivo do Município de Corumbataí do Sul, observará esta regulamentação, bem como as disposições constitucionais e legais vigentes.

Art. 2° O acesso à informação de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração e patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1° O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
§ 2° Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3° O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 4° A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1°, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da Lei 12.527/2011, sem prejuízo de apuração da conduta em conformidade com as regras da Lei Municipal n° 070/1993 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
§ 5° Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

Art. 3º O acesso a informações produzidas ou custodiadas pela Administração Direta será assegurado mediante:
I - divulgação para acesso público das informações de interesse coletivo ou geral no site https://corumbataidosul.pr.gov.br/;
II - atendimento de pedido de acesso a informação pública realizado por qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica.
§ 1° O pedido de que trata o inciso II será realizado mediante apresentação de requerimento por escrito a Divisão de Protocolo do Município de Corumbataí do Sul, e serão protocolados como "PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÃO", devendo constar as seguintes informações:
I - nome do Interessado;
II - identificação numeral de CPF ou CNPJ;
III - Endereço residencial ou comercial, endereço eletrônico para recebimento de comunicações/intimações;
IV - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
V - forma pela qual prefere receber a informação: cópias em papel ou digitalizadas para reprodução em pen drive/CD; encaminhamento via e-mail ou por meio de acesso remoto via disponibilização de link.
§ 2° Ao interessado deverá ser fornecida cópia do protocolo, do qual conste a data do pedido e a síntese da informação solicitada.
§ 3° O interessado deverá ser informado de que o pedido de informações é gratuito, podendo ser realizada a cobrança de valores referentes ao fornecimento de cópias, nos termos da legislação municipal.
§ 4º O pedido de acesso à informação, quando realizado por procurador, deverá estar acompanhado de instrumento de mandato público ou, quando particular, desde que com firma reconhecida, exceto quando se tratar de representação por advogado.
§ 5° São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
§ 6° Quando for o caso, o requerente será intimado para a retirada do link para acesso via plataforma de arquivo on-line (nuvem) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo que após o encerramento de referido prazo, o link será desativado/indisponibilizado.

Art. 4º O requerimento de acesso à informação físico, protocolado na Divisão de Protocolo, deverá ser encaminhado à Secretaria responsável, de acordo com as competências definidas na respectiva lei de estrutura administrativa.
§ 1º A Secretaria demandada deverá encaminhar a resposta, concluindo pelo deferimento ou indeferimento à Divisão de Protocolo, no prazo de até 20 (vinte) dias da data do protocolo, que realizará o atendimento ao interessado.
§ 2° O Órgão do Município responsável pela resposta deverá, de acordo com o previsto no caput, em prazo não superior a 10 (dez) dias:
I - comunicar data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 3° Os prazos poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificando o requerente, via e-mail ou por qualquer outro meio idôneo.
§ 4° Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 5° Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 6° A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, sempre que possível.
§ 7° Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de ser fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 5º Poderá justificar o indeferimento do pedido a apresentação de pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade, o que deverá ser declarado pela Administração.

Art. 6º Também poderá ser indeferido o pedido de informações:
I - classificadas como sigilosas pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 12.527/2011;
II - que comprometam ou possam comprometer a eficácia das fiscalizações previstas ou e andamento;
III - pessoais, assim consideradas as que dizem respeito a intimidade, vida privada, honra e a imagem das pessoas, liberdades e garantias constitucionais, nos termos do artigo 31 da Lei Federal n° 12.527/2011, quando solicitada por terceiros não autorizados.
Parágrafo único. A classificação do sigilo ou da informação como pessoal, poderá ser feita no momento da análise do pedido, acaso hajam elementos para tanto.

Art. 7º O interessado será intimado da decisão, devendo ser fornecido em qualquer caso, a cópia do inteiro teor do ato.

Art. 8° Aos advogados será assegurado o direito de examinar autos de processos findos ou em trâmite, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos, inclusive de retirar autos de processos findos, mesmo sem procuração, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 9° No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
§ 1° O recurso será dirigido à Controladoria Interna do Município, que designará uma Comissão Julgadora composta por um representante do órgão responsável pela informação, um representante da própria Controladoria e um representante da Procuradoria-Geral do Município, com decisão registrada em Ata, que deverá ser proferida em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso.
§ 2° Da decisão da Comissão Julgadora de Recursos do será o requerente intimado, com cópia da mesma, sendo que, após a intimação, o feito deverá ser arquivado.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 10º A informação em poder dos órgãos da Administração Pública do Município de Corumbataí do Sul, observando o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada, nos moldes da Lei Federal n°12.527/2011.
§ 1° Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreta: 15 (quinze) anos;
III - reservada: 5 (cinco) anos.
§ 2° As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3° Alternativamente aos prazos previstos no § 1°, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§ 5° Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
§ 6° A classificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:
I - no grau de sigilo ultrassecreto e secreto, o Prefeito;
II - no grau de sigilo reservado, da autoridade referida no inciso 1, do Secretário da Administração e do Procurador-Geral do Município, vedada a delegação.
§ 7° O procedimento para a classificação das informações como sigilosas será realizada, no que couber, conforme o disposto do art. 21 ao 30, da Lei Federal n° 12.527/2011.
§ 8° A Controladoria Interna do Município publicará anualmente no site da Prefeitura o rol das informações classificadas e/ou desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.
§ 9° São documentos considerados sigilosos, entre outros:
I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamentos fiscal, em sentido amplo;
III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;
IV - o prontuário médico de pacientes;
V - as notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas;
VI - outros documentos que, por sua natureza, sejam estratégicos para a continuidade da gestão, e que se divulgados possam comprometer a supremacia do interesse público.
§ 10 Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, em hipóteses diferentes das exemplificadas no § 1°, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

CAPÍTULO III
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 11º tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1° As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem, consentâneo às regras da Lei Federal n° 13.709/2018.
§ 2° Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3° O consentimento referido no inciso II do § 1° não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos; ou
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4° A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 5° Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos adolescentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§ 6° São consideradas informações pessoais, entre outras:
I - número de documentos de identificação pessoal (RG, CPF, título de eleitor, documento reservista, etc.);
II - nome completo ou parcial, bem como de seu cônjuge ou familiares;
III - estado civil;
IV - data de nascimento;
V - endereço pessoal ou comercial;
VI - endereço eletrônico (e-mail);
VII - número de telefone (fixo ou móvel);
VIII - informações financeiras e patrimoniais;
IX - informações referentes a dependentes ou pensões;
X - informações médicas;
XI - origem racial ou étnica;
XII - convicções religiosas, filosóficas ou morais;
XIII - opiniões políticas;
XIV - filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13 O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Art. 14 Poderá ser criada por Decreto ou Portaria, Comissão sob a subordinação da Controladoria Interna do Município, para fins de avaliar a classificação de sigilo das informações produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal.

Art. 15 Anualmente será disponibilizado no site do Município relatório estatístico dos pedidos de informação, a cargo da Controladoria Interna do Município.

Art. 16 As informações de caráter pessoal dos servidores municipais serão prestadas a eles ou aos seus procuradores mediante procuração com firma reconhecida, exceto quando se tratar de exercício de mandato por advogado, e circularão em envelopes lacrados até sua entrega.

Art. 17 Aplica-se, no que couber, a Lei n° 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação a informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.709, de 04 de agosto de 2018.

Art. 18 Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e o Decreto Federal n° 7.724, de 16 de maio de 2012.
Art. 19 As omissões deste Decreto serão supridas pelas normas gerais e princípios da Lei Federal 12.527/2011 e seus regulamentos.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, Corumbataí do Sul - Paraná, 03 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4D32DC30

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DESPACHO DESCISÓRIO ANULAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO
Processo Administrativo nº 030/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025
Interessado: Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro, eventual e parcelado fornecimento, instalação e reforma de equipamentos de lazer, incluindo playgrounds, piso emborrachado e grama sintética, para atender a demanda do município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste instrumento.
Trata-se de análise do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futuro, eventual e parcelado fornecimento, instalação e reforma de equipamentos de lazer, incluindo playgrounds, piso emborrachado e grama sintética, para atender a demanda do município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste instrumento, instaurado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 014/2025.
Durante o período de publicidade processual, houve questionamento a esta Administração, onde identificou-se a existência de vício e/ou irregularidade de natureza legal no presente certame, consistente quanto ao agrupamento dos itens em único lote, ocasionando restrição indevida à competitividade, em afronta aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
Nos termos do **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade. A anulação, portanto, é medida de rigor para resguardar a legalidade do procedimento e evitar eventuais prejuízos ao interesse público.
Diante do exposto, e considerando que a necessidade de contratação persiste, **DETERMINO**:
1. A **anulação integral do processo licitatório nº 030/2025**, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em razão da irregularidade identificada;
2. A imediata **comunicação aos setores envolvidos**, especialmente à Comissão de Licitação, para ciência e providências cabíveis;
3. A **elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e, se necessário, nova pesquisa de preços e ajustes no Termo de Referência, para que se promova oportunamente a reabertura do procedimento licitatório, em conformidade com os preceitos legais.
Publique-se. Cumpra-se.
Enéas Marques, 13 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
PrefeitoMunicípio de Enéas Marques

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:1A403EC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 4055/2025

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA** de Professor Educação Básica 20 horas - PSS, a partir de 01/06/2025, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 11 de Junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:00D5E6BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA

PORTARIA 4058/2025

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal ROSELI LUCHTEMBERG DOS SANTOS**,** e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 714/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal **ROSELI LUCHTEMBERG DOS SANTOS** portadora do RG nº 6.697.491-0 SSP/PR, CPF nº 972.031.909-78, com remuneração do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, no período de **21/06/2025 a 05/07/2025**, um total de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 13 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:665C40C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4059/2025

SÚMULA - Nomeia ANA CLAUDIA KOERICH BAGGIO no cargo de Assessor Pedagógico, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e Lei Complementar Municipal n° 110/2023 de 27/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ANA CLAUDIA KOERICH BAGGIO,** portadora do RG nº 10.065.136-05, CPF n° 066.423.349-06, no cargo de Assessor Pedagógico – 25% LC 110/2023, em um turno de 20 horas.

Art. 2° Fica revogada a Portaria 4057/2025, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 13 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:362CBA2A

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 06, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do 1º quadrimestre referente ao exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - Paraná.

O**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal 8.080/90**,Lei Federal nº 8.142/1990,**pela**Resolução CNS nº 453/2012**, Lei Municipal ne 1353/2023, pelo**Regimento Interno deste Conselho**e considerando;

CONSIDERANDOque a Programação Anual de Saúde – PAS contém de forma sistematizada, as ações que contribuem para alcance dos objetivos e o cumprimento das metas e sua execução inicia no ano em curso, de acordo com a Lei 141/2012;

CONSIDERANDOque por meio a Programação Anual de Saúde o Conselho Municipal de Saúde acompanha e monitora quadrimestralmente fazendo parte os Relatórios Detalhados dos quadrimestres Anteriores – RDQA e sua integração ao Relatório Anual de Gestão;

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentaria e financeira no âmbito da saúde sobre a repercussão da execução dessa Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprova o Relatório Detalhado do 1º quadrimestre referente ao exercício de 2025 da Secretaria do Município de Enéas Marques – PR, o qual faz parte do Planejamento Municipal de Saúde preconizado pelo Sistema Único de Saúde, conforme artigo 36, § 1º da Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012 instrumentos de planejamento em saúde.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Enéas Marques, 13 de junho de 2025.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 06/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:80B40B25

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 07, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do descritivo de Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA-PR do Município de Enéas Marques – Paraná, habilitado pela Resolução SESA nº 689/2025.

O**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal 8.080/90**,Lei Federal nº 8.142/1990,**pela**Resolução CNS nº 453/2012**, Lei Municipal ne 1353/2023, pelo**Regimento Interno deste Conselho**e considerando a deliberação na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques - PR realizada no dia 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDOa necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;

CONSIDERANDO a resolução SESA Nº 689/2025 que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprova o Descritivo de Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA-PR do Município de Enéas Marques – Paraná, para atingimento das ações estratégicas pactuadas no PROVIGIA PARANÁ. Habilitado pela resolução SESA nº 689/2025 no valor de R$ 27.755,90 para despesas de custeio.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Enéas Marques, 13 de junho de 2025.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 07/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:0939331D

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas relativa a Deliberação nº 052/2023, Deliberação nº 059/2023 - CEAS/PR - Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS, do período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Enéas Marques – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pelo Decreto Municipal nº 075, de 25 de março de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social pela Lei Municipal de criação nº 122/1995 alterada pela lei nº 679/2010 de 14 de julho de 2010 e com base na necessidade de aprovação da prestação de contas do Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS, do período de 01/02/2024 a 31/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a Prestação de Contas relativa a Deliberação nº 052/2023, Deliberação nº 059/2023 - CEAS/PR - Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS, do período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 13 de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE ROHLING
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:9A31270C

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço Nº 100/2024
Pregão Eletrônico Nº 17/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **L. R. ZANELLA**.
Objeto: **Contratação de prestador de serviços especializados de medicina e segurança do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a atualização de: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Prevenção de Perdas Auditivas - PPPA, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP, Avaliação Quantitativa de Agentes Físicos e Químicos para os servidores do município de Enéas Marques-PR, conforme quantidades, exigências e especificações**
Valor: **R$ 4.999,92 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Vigência: **17/06/2025 a 17/06/2026**
Data Assinatura: **12/06/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 13 de junho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:205FEE64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
232/2025

PORTARIA Nº 232/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a), **BRUNA FERNANDA DE SOUZA BORTOLOCI,** 02 (Dois) Anos de Licença **sem remuneração**, para tratar de assunto particular, de acordo com o Art. 144 da Lei municipal nº 018/2024, a ser usufruída de 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:FDF78FE3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
233/2025

PORTARIA Nº 233/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **GIOVANNA ANGELI DE SOUZA,** portador (a) do CPF nº 062.168.279-95, **CMEI São Vicente,** em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**,** na data de 16 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E238CF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº63/2025

Súmula: Dispõe sobre o recesso administrativo Municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** no dia 20 de junho de 2025, com fechamento de todas as repartições e interrupção dos serviços públicos, exceto o Departamento de Licitação, coleta de lixo e serviços emergenciais, bem como o setor da saúde Pronto Atendimento que ficará aberto 24 horas para atendimento de urgência e emergência.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 13 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:5870BCD2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROPRIETÁRIOS RURAIS – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS SEXTAVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131.
CEP 86.680-000 FONE (44) 3312-1150
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROPRIETÁRIOS RURAIS – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS SEXTAVADAS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e em conformidade com a legislação vigente, convida todos os proprietários rurais e cidadãos do município para participarem da 1ª Audiência Pública destinada à discussão e autorização da pavimentação das estradas lindeiras às propriedades rurais.
A audiência será realizada **no dia 26 de junho de 2025, às 19h, na Câmara Municipal de Vereadores** de Nossa Senhora das Graças, localizada na Avenida Prefeito Rutílio Antônio Ribas Ferreira, nº 280.
Na ocasião, serão debatidas as melhores soluções técnicas e legais para a execução das obras de pavimentação das referidas estradas, promovendo transparência, participação popular e melhoria da infraestrutura rural do município.

Nossa Senhora das Graças, 12 de junho de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:CB96D505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

Processo Licitatório nº: 44/2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2025.
Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
Contratada: Servioeste Soluções Ambientais Ltda /CNPJ n° 03.392.348/0001-60.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde, resíduos provenientes de exumações, bem como a elaboração e o acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de forma individualizada para cada estabelecimento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e para o Cemitério Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Valor Contratual: R$ 37.234,92 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026.

Nossa Senhora das Graças, 13 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDA RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:919D9D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023 EMPRESA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 85.431.161/0001-92.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão Eletrônico nº 59/2023.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Barreiras Prestadora De Serviços Eireli.
CNPJ: 85.431.161/0001-92
DO OBJETO :
O presente Termo tem por objeto a formalização do pagamento por indenização à Credora, referente aos serviços prestados em dezembro de 2024 (diferença parcial) e integralmente em janeiro de 2025, consistentes em roçada, pintura de meio-fio, varrição manual e limpeza de canaletas, objeto do Contrato Administrativo nº 213/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 59/2023.

DO VALOR:
O valor total a ser indenizado à Credora é de R$ 83.209,60 (oitenta e três mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), conforme detalhamento a seguir:
• Diferença de pagamento de dezembro de 2024: R$ 18.555,03.
• Serviços executados em janeiro de 2025 (sem cobertura contratual e sem nota fiscal emitida por ausência de empenho): R$ 64.654,57.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Em decorrência da execução dos serviços em janeiro de 2025, cuja cobertura contratual e documentação fiscal estão em divergência com os parâmetros estabelecidos no Contrato Administrativo nº 213/2023, será instaurado processo administrativo interno para apurar responsabilidades sobre a execução dos serviços e os procedimentos adotados pela empresa contratada, com a devida análise dos envolvidos, conforme as normas e disposições legais pertinentes.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:13/06/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B87FE968

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 280/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 489/2024, à funcionária Comissionada abaixo relacionada.

- ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI, matrícula nº 1162 – Referentes ao exercício: 01/03/2023 à 29/02/2024.

Período de férias, de: 07/07/2025 à 26/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:6B7C225B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 281/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar pelo o período 16/06/2025 até 16/06/2026 e da outras providências, a funcionária:

Denize da Silva Marques – Nutricionista

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital de homologação, publicado no dia 14 de Abril de 2025, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:21E93DD6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 282/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário ao servidor abaixo relacionado:

- ALÉSSIO FELISMINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1259 – Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.
Período de férias, de: 01/07/2025 à 26/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:16AA7F87

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE JORNADA AO SERVIDOR RODRIGO DALMOLIN.

PORTARIA N.º 19/2025

Estabelece horário especial de jornada ao Servidor RODRIGO DALMOLIN.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de jornada ao Servidor **RODRIGO DALMOLIN** que passará a exercer suas funções nos seguintes horários:

I – De Terça a Sexta feira das 07h45min às 11h45min;
II – Nas Segundas das 18h30min ao final da sessão.

Art. 2º - O período compreendido entre 07h45min às 11h45min das Segundas-Feiras serão substituídos pelo horário das Sessões de Segunda-Feira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos treze dias do mês de junho de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:43F41487

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/06/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de bolas oficiais, de marca definida pela Entidade AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, para atender o Departamento de Esportes, na promoção e participação de campeonatos organizados pela Entidade AESUPAR, em âmbito estadual e regional, no cumprimento dos objetivos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 30 de junho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 13/06/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F34E59F9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO CONTRATO 60/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2021**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 4/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – CNPJ nº.** 76.030.717/0001-48
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**14/06/2026**
Prazo de execução	**14/06/2026**
Data assinatura	13/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4C51AC90

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 39/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 39/2025 Processo dispensa/N°. 16/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ROGERIO SCARIOT- CNPJ nº. 07.887.282/0001-30
Objeto	**Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: ROGERIO SCARIOT, inscrita no CNPJ nº 07.887.282/0001-30, localizada a AV. Santa Catarina, nº 617, centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 12.800,70 (doze mil e oitocentos reais e setenta centavos)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 11/08/2025
Prazo de vigência	até 11/08/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 13/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D179F998

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 40/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 40/2025 Processo dispensa/N°. 17/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA- CNPJ nº. 08.008.866/0001-50
Objeto	**Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: EDIANE POMPEU DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.008.866/0001-50, localizada a RUA DAS AMÉRICAS, nº 225, centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 20.421,72 (vinte mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 11/08/2025
Prazo de vigência	até 11/08/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 13/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:428E9354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 90018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 – Processo nº 84/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico, na especialidade CARDIOLOGIA, para atender por 12h mensais, com fornecimento de equipamentos para realização de exames de Ecocardiograma Transtoracico e de Ultrassonografia Doplller, colorida, de vasos cervicais arteriais bilateral, de acordo com o agendamento das demandas, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – PRECOMA CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ 48.709.447/0001-60. Item: 1 – R$ 8.900,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 13 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:89301B2D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 17/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Carlos Nei Nichelle, matrícula funcional nº 110-4, ocupante do cargo efetivo de Contador – 40 (quarenta) horas semanais, nomeado por meio da Portaria nº 12/2022, de 02 de junho de 2022;
CONSIDERANDO a conclusão satisfatória do estágio probatório, formalizada pela Portaria nº 16/2025, de 12 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a comprovação da conclusão de dois cursos de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas cada, ambos correlatos às atribuições do cargo ocupado;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31 e 33, inciso III, da Lei Municipal nº 1.120/2017, que prevê a progressão de até duas Classes por escolaridade nas condições descritas;
RESOLVE:
Art. 1º Promover, por escolaridade, o servidor Carlos Nei Nichelle da Classe 1 para a Classe 3, em razão da conclusão de dois cursos de pós-graduação lato sensu, nos termos da Lei Municipal nº 1.120/2017.
Art. 2º A presente progressão produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu – PR, 13 de junho de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:177559A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 086/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 086/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.518,98 (dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 21063 – Transferências da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura
Despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$: 6.718,98

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 21063 – Transferências da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura
Despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$: 108,16
Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 1063 – Transferências da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura
Despesa: 336045 – Subvenções Econômicas
Valor em R$: 691,84

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 17.518,98.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor Excesso de Arrecadação R$: 10.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 1063 – Transferências da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura
Valor Excesso de Arrecadação R$: 800,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 10.800,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 21063 – Transferências da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura - Superávit
Despesa: 336045 – Subvenções Econômicas
Valor em R$: 6.718,98

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 6.718,98.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8DED8EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2025 - PREGÃO Nº 10/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos para serem utilizados na Feira Livre do Produtor e do Artesanato - Conforme o Termo de Convênio nº 361/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB. conforme Pregão 10/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº 788.***.***-20 e do RG nº 4.***.***-5 SESP/PR. CONTRATADA:COMERCAL DIFERMAQ LTDA, com CNPJ Nº13.745.092/0001-80, com sede RUA ERNESTO GALLI SALA 02,491 ERECHIM - RS a neste ato representado por DOUGLAS LUIZ CASTANHEIRA, portador do CPF Nº 007.***.***-01. ITEM: 1 – LOTE: 1 - VALOR UNIT. R$ 479,00 – VALOR TOTAL R$ 5.748,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: QUINZE DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:C77E6391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2025 - PREGÃO Nº 10/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos para serem utilizados na Feira Livre do Produtor e do Artesanato - Conforme o Termo de Convênio nº 361/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB. conforme Pregão 10/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº 788.***.***-20 e do RG nº 4.***.***-5 SESP/PR. CONTRATADA:FRANCIELI HAIDUK RIGO ME, com CNPJ Nº18.473.803/0001-29, com sede RUA VIA GOIOEN, Erval Grande - RS a neste ato representado por

FRANCIELI HAIDUK RIGO, portador do CPF Nº 076.***.***-37. LOTE: 2 - ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 5.900,00 – VALOR TOTAL R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). LOTE: 3 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 5.500,00 – VALOR TOTAL R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: QUINZE DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2025. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B4BF0CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2025 - PREGÃO Nº 10/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos para serem utilizados na Feira Livre do Produtor e do Artesanato - Conforme o Termo de Convênio nº 361/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB. conforme Pregão 10/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº 788.***.***-20 e do RG nº 4.***.***-5 SESP/PR. CONTRATADA:ALUBAN EVENTOS LTDA, com CNPJ Nº07.600.561/0001-70, com sede RUA YANOMAMIS, Goiânia - GO a neste ato representado por GLEISCIANY AIALA ALVARENGA, portador do CPF Nº 979.***.***-04. LOTE: 4 - ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 2.415,00 – VALOR TOTAL R$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: QUINZE DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6003EA13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2025 - PREGÃO Nº 10/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos para serem utilizados na Feira Livre do Produtor e do Artesanato - Conforme o Termo de Convênio nº 361/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB. conforme Pregão 10/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº 788.***.***-20 e do RG nº 4.***.***-5 SESP/PR. CONTRATADA:DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, com CNPJ Nº41.720.898/0001-50, com sede AVENIDA IGUAÇU, São Miguel do Iguaçu - PR a neste ato representado por HOMERO SAIS DUTRA, portador do CPF Nº 483.***.***-63. LOTE: 5 - ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 7.000,00 – VALOR TOTAL R$ 7.000,00 (sete mil reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: QUINZE DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B2C95500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº9/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2025
OBJETO: ENTRADA DE SERVIÇO 3X200A COM CAIXA PARA MEDIDOR EN, E DUAS CAIXAS GN, UMA PARA DISJUNTOR 3X200A E UMA PARA 3X125A MAIS BARRAMENTO PARA BOMBA DE INCÊNDIO, UMA CAIXA DE PASSAGEM 80X80 INTERNA, CAIXA DE ATERRAMENTO, CAIXA PARA TELEFONE COM TUBULAÇÃO, CAIXA DE FERRO FUNDIDO 80X80 COM TAMPA E LACRE, MURETA DE 2 METROS POR 2,5 COM TIJOLOS DUPLOS, REBOCADA, CALFINADO E PINTADO, USANDO POSTE B600 DE 10,5 METROS COM A TUBULAÇÃO E ENTRADA PARA ALTA TENSÃO FUTURA. conforme Dispensa por Limite 9/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº 788.***.***-20 e do RG nº 4.***.***-5 SESP/PR. CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, com CNPJ Nº07.005.073/0001-15, com sede RUA 14 DE DEZEMBRO,4325 CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por ALLAN ROBERTO LUZZA, portador do CPF Nº 077.***.***-86. LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 29.700,00 – VALOR TOTAL R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2CBD70F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº09/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Adm: Nº 27/2025

Objeto: ENTRADA DE SERVIÇO 3X200A COM CAIXA PARA MEDIDOR EN, E DUAS CAIXAS GN, UMA PARA DISJUNTOR 3X200A E UMA PARA 3X125A MAIS BARRAMENTO PARA BOMBA DE INCÊNDIO, UMA CAIXA DE PASSAGEM 80X80 INTERNA, CAIXA DE ATERRAMENTO, CAIXA PARA TELEFONE COM TUBULAÇÃO, CAIXA DE FERRO FUNDIDO 80X80
COM TAMPA E LACRE, MURETA DE 2 METROS POR 2,5 COM TIJOLOS DUPLOS, REBOCADA, CALFINADO E PINTADO, USANDO POSTE B600 DE 10,5 METROS COM A TUBULAÇÃO E ENTRADA PARA ALTA TENSÃO FUTURA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais): ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (07005073000115) com os lotes: 1 no valor
total de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 13 de junho de 2025

ROGÉRIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:118B3692

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 177 2025

PORTARIA Nº 177/2025, de 13 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e”, inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o memorando 118/2025, de 03 de abril de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

CONSIDERANDO que a presente contratação será exclusivamente para realização de plantões por profissional de enfermagem, em concordância com a Lei nº 1184/2018, de 17 de abril de 2018,

CONSIDERANDO a indisponibilidade dos enfermeiros efetivos em realizarem plantões nos finais de semana e no período noturno,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação direta por prazo determinado de **JULIA CARDOSO TROCKI,** portadora do RG nº 15.***.***-1 SESP-PR, e CPF nº ***.391.109-**, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO 20 horas semanais.

Art. 2º - As atribuições são as mesmas exercidas pelo cargo de Enfermeiro.

Art. 3º - A contratação terá duração de até 02(dois) meses, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 13 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3B95CBD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025

O Município de Saudade do Iguaçu, representado pelo Prefeito Rogério Gallina, por meio do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Saudade do Iguaçu (GTP), nos termos do inciso III, artigo 3º do Decreto Municipal Nº 146, de 18 de setembro de 2020, e em cumprimento ao disposto no inciso IV, artigo 3º da Lei Estadual Nº 15.229 de 25 de julho de 2006, torna público e convoca todos os interessados para participar de **Audiência Pública** para apresentação e discussão do **Novo Plano de Ação e Investimentos – Novo PAI 2025-2029**. A audiência será realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores no dia **30/06/2025**, a partir das **14:00**, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através da rede social Facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu (https://www.facebook.com/search/top?q=c%C3%A2mara%20municipal%20de%20saudade%20do%20igua%C3%A7u).

Gabinete do Prefeito, Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:9E5DD338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.622/2025

LEI Nº 1.622/2025, de 13 DE JUNHO DE 2025.

Súmula*: "Institui o selo 'Empresa Amiga do Jovem Aprendiz' no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o **Vereador JOÃO PEDRO HARTMANN** apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica instituído oSelo Jovem Aprendiz, destinado a empresas sediadas no Município de Saudade do Iguaçu que contratarem jovens aprendizes em conformidade com aLei Federal nº 10.097/2000(Lei da Aprendizagem) e normas doDecreto nº 9.579/2018.

Art. 2º. Poderão receber o Selo Jovem Aprendiz as empresas que:
I – Contratarem, no mínimo,10% (dez por cento)de aprendizes em relação ao total de empregados (nos termos da cota legal);
II – Mantiverem os aprendizes em programa de formação técnico-profissional reconhecido peloSistema S (Senai, Senac, Senar, etc.)ou entidades qualificadoras;
III – Não registrarem rescisões contratuais por demissão sem justa causa ou descumprimento das obrigações legais no período mínimo de12 (doze) meses.

Art. 3º. A análise das empresas candidatas à obtenção do selo "Empresa Amiga do Jovem Aprendiz" será realizada pela Associação Comercial e Empresarial de Saudade do Iguaçu (ACESI), em parceria com oConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que verificará o cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.

§1º Concluída a análise, a ACESI encaminhará à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio a relação das empresas aptas à concessão do selo.

§2º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio ficará responsável por oficializar a concessão do selo e providenciar sua divulgação no site oficial da Prefeitura e demais meios institucionais.

Art. 4º. As empresas agraciadas com o selo poderão utilizá-lo em peças publicitárias, mídias institucionais e demais comunicações, durante o período de 12 (doze) meses a partir da data de sua concessão.

Art. 5º. O selo "Empresa Amiga do Jovem Aprendiz" terá validade anual e será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Vereadores em evento promovido conjuntamente com o Poder Executivo, como forma de valorização e reconhecimento público.

Art. 6º. O selo "Empresa Amiga do Jovem Aprendiz" deverá conter, obrigatoriamente:

I – o brasão oficial do Município de Saudade do Iguaçu;
II – a identificação do programa com os dizeres: "Empresa Amiga do Jovem Aprendiz";
III – elementos gráficos definidos em regulamento próprio, observada a identidade visual do Município.

§1º É vedada a inserção de nomes, símbolos, marcas ou qualquer menção que identifique pessoas físicas, agentes públicos, políticos ou partidos no layout do selo.

§2º O uso do selo deverá respeitar os princípios da impessoalidade, da moralidade e da legalidade, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação municipal.

Art. 7ºA concessão do Selo será suspensa se a empresa:
I – Deixar de cumprir a cota de aprendizes;
II – For autuada por descumprimento da CLT ou Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de120 (cento e vinte) diascontados a partir de sua publicação, definindo os procedimentos administrativos para concessão, fiscalização e manutenção do Selo Jovem Aprendiz.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 13 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:5D60D291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA – A RESOLUÇÃO Nº 01/2025, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 04/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No art. 3º da Resolução nº 01/2025, onde se lê: A requisição para uso deverá ser feita por escrito para dia e horário específico, contendo o objetivo de sua utilização, o horário inicial e final do evento e o responsável, protocolada na Secretaria da Câmara Municipal ou encaminhada para o e-mail camaraabatia@gmail.com, com antecedência mínima de 2 (dois) dias..

Leia-se: A requisição para uso deverá ser feita por escrito para dia e horário específico, contendo o objetivo de sua utilização, o horário inicial e final do evento e o responsável, protocolada na Secretaria da Câmara Municipal ou encaminhada para o e-mail camaraabatia@gmail.com, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Câmara Municipal de Abatiá Pr, aos 13 de junho de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:FB3233D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REGIMENTO INTERNO Nº 01/2025

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ABATIÁ-PR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da **6ª** Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI, convocada pelo Decreto nº 54 de 11 de junho de 2025.
Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A **6ª** Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na data de 17 de junho de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pelo(a) Secretário Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º Nos termos do Decreto nº 54 de 11 de junho de 2025, a **6ª** Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"** que será divido nos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento para a **6ª** Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizado através do preenchimento da ficha de presença que será disponibilizado, na portaria no dia do evento.

Art. 5º Parágrafo Único. No ato da inscrição, o(a) participante deverá preencher a ficha de presença, para receber o material da conferência.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A **6ª** Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte
programação:
I - Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 11 de junho às 8:30 horas.
II - Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;
III - Palestra Magna - versará sobre o tema central da **6ª** Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação", com palestrante a ser definido(a) pela Comissão Organizadora;
IV - Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão no dia 11de junho, 10:30 horas a 11:30 horas, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
V - Plenária Final - ocorrerá no dia 11 de junho de 2025, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; e
VI - Cerimônia de Encerramento - é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)

Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 1 (uma) hora.

Parágrafo Único. A participação dos GT's será feita após a palestra, sendo definido de acordo com o público presente.

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

I - um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);
II - um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);
III - um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatória, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 10 Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto

Parágrafo Único. Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.

.**Art. 11** Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.
Parágrafo Único. As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos.

Art. 12 A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou
II - Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.
§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL

Art. 13 Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da **6**ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas; e
II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos Art. 12 desse Regimento Interno.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;
§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

Art. 14 A sistematização dos Grupos dos Sub eixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 11 de junho de 2025.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 A Plenária final da **6**ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 11:30 horas do dia 11 de junho de 2025, com previsão de término para às 12:00 horas do mesmo dia.

Art. 16 A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

Parágrafo Único. Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 17 A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da **6**ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.
II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da __ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único. Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 18 Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.
II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.
III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.
IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e
V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.

Parágrafo Único. Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 19 A Plenária Final da **6**ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 20 A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 21 Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 22 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da **6**ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 23 As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 17:00 horas do dia 11 de junho de 2025, em formulário próprio, de preferência por meio eletrônico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
II – os(as) destinatários(as) da moção;
III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 24 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na **6**ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 8:30 (oito e trinta) horas do dia 11 de junho de 2025.

Art. 25 A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 26 Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 27 Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 28 O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

Art. 29 I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem
destaques serão votadas em bloco.
II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 30 Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da **6**ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Serão conferidos certificados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.
Parágrafo único. Os certificados de participação na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados a partir do dia 11 de junho de 2025.

Art. 32 Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 33 Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para as
providências cabíveis, à (colocar as principais entidades que receberão esse relatório).

Art. 34 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Abatiá, 13 de junho de 2025

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:E65B69D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo Adm: Nº 079/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 518.400,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Empresas vencedoras valor total: R$ 516.000,00(quinhentos e dezesseis mil reais):**IRMAOS BERTHOLINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**(37258767000125) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).
A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ABATIÁ (PR), sexta-feira, 13 de junho de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:1F5CA0C2

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Aparelhos Celulares, por um período de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 25.207,50 (vinte e cinco mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos): **D. D. DE PAULA NETO LTDA** (26732482000168) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R$ 14.120,00 (quatorze mil e cento e vinte reais). **53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA** (53945288000133) com os lotes: 8 no valor total de R$5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais). **40.069.606 CAROL RIBEIRO VERALDO** (40069606000106) com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$ 2.104,00 (dois mil e cento e quatro reais). **KW INFORMÁTICA LTDA** (14208959000121) com os lotes: 6 no valor total de R$ 1.678,50 (um mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** (18828894000330) com os lotes: 7 no valor total de R$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão SAMAE - SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ - PR, sexta-feira, 13 de junho de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:77EAEBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 116/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

RESOLUÇÃO Nº 116/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 18/06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 16 de Junho de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:57D6FC54

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 117/2023 EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 124/2022

RESOLUÇÃO Nº 117/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 124/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BONTORIN & CIA LTDA
PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 05/06/2025

Adrianópolis, 13 de Junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E1A490AE

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 118/2024 EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2024

RESOLUÇÃO Nº 118/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024
OBJETO: Locação de Caçambas de 15m3 e 30m3, com Coleta, transporte e destinação de final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) de diversas origens.
CONTRATADA: HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA
PRAZO:12 (doze) meses

Adrianópolis, 13 de junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:28DA5A6A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sandro Junior dos Santos	040/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL FELIPE FRANCISCHINI E NA SEDE DO PARTIDO UNIÃO BRASIL, no dia 13 de junho, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 13 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:53B309EC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Murilo de Oliveira Rodrigues	041/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL FELIPE FRANCISCHINI E NA SEDE DO PARTIDO UNIÃO BRASIL, no dia 13 de junho, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 13 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:45681404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º As candidatas remetidas para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 16 de junho de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
56º	Bruna Eloisa de Lima Maia	Professor	Ampla Concorrência
57º	Bruna Rafaela dos Santos	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 13 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:44A11150

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 121/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 120/2025, de 12 de junho de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência da candidata ao emprego público de Professor **Elizabeth Semeke**, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 13 junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:761D3C1C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 122/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 120/2025, de 12 de junho de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência da candidata ao emprego público de Professor **Jakeline Saidock**, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 13 junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BFB6F662

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 123/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 001/2024, de 02 de maio de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Não convocar para assumir o emprego público de professor, a candidata **Eroni Teresinha Micaluz de Lima**, conforme Processo Disciplinar nº 01/2021.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 13 junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9C6E8626

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 09/06/2025 até 18/06/2025, à servidora **Jocelia Narlok da Silva do Rosario**, matrícula nº 2457, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde - PACS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8128579F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 140, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 140, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta, no município de Agudos do Sul, a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Agudos do Sul, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias úteis.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Além das definições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do município de Agudos do Sul, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II - Diário Oficial: Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP;

III - Processo de contratação:processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV - Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VII - Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

VIII - Reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

IX - Sítio eletrônico oficial: portal oficial do município de Agudos do Sul na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.agudosdosul.pr.gov.br;

X - Sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;

XI - Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;

XII - Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;

XIII - Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

XIV - Veículo automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.

XV - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos e convênios, para a formalização dos procedimentos

relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
XVI – Autoridade Máxima: Prefeito Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
XVII - Autoridade: Agente público dotado de poder de decisão;
XVIII - Agente público: Indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 5º O Prefeito do município de Agudos do Sul é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:
I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11° da Lei nº 14.133, de 2021;
II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;
III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e
IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.
Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

SEÇÃO II
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO
Art. 6º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169° da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;
II - integram a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e a Procuradoria-Geral; e
III - integram a terceira linha de defesa a Controladoria-Geraldo Município e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Art. 7º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:
I - do Secretário Municipal de Administração e Finanças, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e
II - dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.
Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.
Art. 8º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

SEÇÃO III
DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL
Art. 9º Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53° da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria-Geral o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º Para fins deste artigo, considera-se:
I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º Ato editado pelo Procurador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para apoio e auxílio, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.
§ 3º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.
Art. 10º Sem prejuízo do disposto noart. 9º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:
I - utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços convênio ou outros ajustes;
II - assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais ou súmulas da Procuradoria-Geral;
III - reajustamento contratual.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do***caput***deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria-Geral.
§ 2º A Procuradoria-Geral deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

SEÇÃO IV
DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL
Art. 11º Competem à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:
I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169° da Lei nº 14.133, de 2021;
II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;
III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;
IV - apoiar o agente de contratação, pregoeiro e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto;
V - auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e
VI - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

§ 1º Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.
§ 2º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado, conforme regulamentação do inciso V do***caput***deste artigo.
Art. 12º A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.
Parágrafo único. O Controlador-Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria-Geral ou para apuração de responsabilidade.

SEÇÃO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
Art. 13º O Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:
I - racionalizar as contratações da Administração Municipal;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do município de Agudos do Sul;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e
IV - apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício financeiro, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.
Art. 14º O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.
§ 1º A primeira fase será desenvolvida juntamente com a elaboração da proposta orçamentária disponibilizada pelo Departamento de Contabilidade e a segunda pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 2º Quando do encaminhamento da proposta orçamentária para o Departamento de Contabilidade, cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:
I - o item a ser contratado;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - a estimativa preliminar do valor;
V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;
VI - a data desejada para a contratação; e
VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.
§ 3º Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.
§ 4º Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.
§ 5º O Departamento de Contabilidade encaminhará as informações sobre as contratações pretendidas ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.
§ 6ºA segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.
Art. 15º O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.
§ 1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito,*Superávit*financeiro e excesso de arrecadação.
§ 2º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 1º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização do Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Art. 16º Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.
Art. 17º Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:
I - os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 30 de junho ao Departamento de Contabilidade, que repassará ao Secretário Municipal de Administração e Finanças;
II - os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 31 de agosto;
III - a Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 30 de novembro.

SEÇÃO VI
DA CENTRALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 18º As contrataçõesda Administração Municipalserão centralizadas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.
§ 1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.
§ 2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.
§ 3º O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.
Art. 19º Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.
Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:
I - fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;
II - fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e
III - fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo município de Agudos do Sul, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

TÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E REGRAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES

CAPÍTULO I
DA DESIGNAÇÃO DE PESSOAL
SEÇÃO I
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 20º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021 para:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em observância ao princípio da celeridade;
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
V – processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;
VI - cumprir as demais previsões estabelecidas no art. 31° deste Decreto.
§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.
§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 22º e no art. 27º deste Decreto, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º A autoridade máxima poderá designar, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 4º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

SEÇÃO ii
equipe de apoio
Art. 21º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

SEÇÃO iii
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 22º A comissão de contratação será designada por, no mínimo, 3 (três) membros, entre agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Art. 23º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
Parágrafo único. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

SEÇÃO IV
GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
Art. 24º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público;
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18° da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade.
§ 5º Na hipótese prevista, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
Art. 25º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.
Art. 26º Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
I -a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO V
REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO
Art. 27º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - seja servidor efetivo ou empregado público dos quadro permanente da Administração Municipal, para o caso de Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

SEÇÃO VI
PRINCIPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇOES
Art. 28º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

SEÇÃO VIi
VEDAÇOES
Art. 29º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 30º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

CAPITULO II
ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 31º Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário do plano de contratação anual – PCA, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos,
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 21º deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do *caput*.

Art. 32º O agente de contratação contará com o auxílio do departamento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida;

§ 3º Na prestação de auxílio, o controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do controle Interno do Município e do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações;

Art. 33° O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO II
EQUIPE DE APOIO

Art. 34º Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, dentro do exercício de suas funções.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno.

SEÇÃO III
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 35º Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I- substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os termos estabelecidos nos artigos 22º e 23º deste Decreto.

II - conduzir a licitação que envolva bens ou serviços especiais;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78° da Lei nº14.133, de 2021;

IV – processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, quando determinado pela Autoridade máxima;

V - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

Art. 36º A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade licitante, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO IV
GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 37º As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos e convênios, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização;

III - Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Art. 38º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158° da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 39º Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações e exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Art. 40º Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
Art. 41º Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 42º A função dos fiscais de contrato, seja fiscal técnico ou administrativo deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119° e 120° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195°, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
Art. 43º Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelo departamento jurídico e controle interno da administração Municipal vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

SEÇÃO V
AUTORIDADE MÁXIMA
Art. 44º Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, ou a quem delegar:
I - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deste Regulamento;
II - designar o agente de contratação, pregoeiro, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
III - autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação;
VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos II, IV, V, VI, VII, VIII do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 45° Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.
§ 1º O estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante.
§ 2º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 46° A fase preparatória inclui as seguintes atividades:
I - elaboração do estudo técnico preliminar, com base na solicitação;
II - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;
III - elaboração da matriz de alocação de riscos, se for o caso;
IV - autorização para abertura do processo de contratação;
V - elaboração da minuta do edital, se for o caso;
VI - elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;
VII - elaboração da minuta de contrato, se for o caso;
VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 10 deste Decreto;
IX - autorização para publicação do edital, se for o caso;
X - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e
XI - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.
§ 1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos e vice-versa.
§ 2º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado, devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata de registro de preços, quando houver.

SEÇÃO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Art. 47° O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:
I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;
II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e
III - a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.
§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.
§ 3º Não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos, nos seguintes casos:
I - nas contrataçõescom valores inferiores a 50% (cinquenta) por cento dos limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021;
II - nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021;
III - nas hipóteses do § 7º do art. 90° da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV - e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
§ 4º A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

SEÇÃO II
ANÁLISE DE RISCOS E CLÁUSULA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Art. 48° O gerenciamento de riscos deverá ser realizado pelos agentes envolvidos na contratação pública na fase de planejamento, na fase de seleção do fornecedor e na fase contratual.
Art. 49° Quando as contratações se referirem a obras e serviços de engenharia de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o ETP deverá estar acompanhado do Mapa de Riscos e Matriz de Alocação de Riscos, contemplando as seguintes informações objeto de análise:
I - Objeto;
II - Identificação dos riscos;
III - Análise e avaliação dos riscos identificados;
IV - Priorização e tratamento dos riscos;
V - Acompanhamento das ações de tratamento de riscos;
VI - Aprovação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos.
Art. 50° Para as contratações em que, independentemente do valor, mas que pela sua complexidade, singularidade, depender de variação cambial ou sendo modelos de contratação não realizados anteriormente, poderá ser indicado no parecer conclusivo do ETP a necessidade da elaboração do Mapa de Riscos e/ou a Matriz de Alocação de Riscos para a contratação, considerando o risco da contratação e mediante justificativa técnica fundamentada.

SEÇÃO III
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
Art. 51º O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
- especificação do bem ou serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente assinado pelo responsável pela sua elaboração e aprovado/assinado pelo secretário da pasta requisitante.
§ 4º Em caso de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe este Regulamento e a Instrução Normativa da SEGES nº 81, de 25 de novembro de 2022 ou outra que vier a substituí-la.
§ 5º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Art. 52° O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelo Secretário da pasta demandante.
Art. 53° Todos os processos de contratação serão publicados, no mínimo, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
§ 1º Será obrigatória a publicação de extrato do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor máximo ultrapasse 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 1 (uma) edição semanal e tiragem mínima de 1.000 (hum mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 1.000 (hum mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.

CAPÍTULO III
DA PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALORMÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
SEÇÃO I
CONCEITO DE VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
Art. 54° O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

SEÇÃO II
BENS E SERVIÇOS EM GERAL – PROCESSOS LICITATÓRIOS
Art. 55° As pesquisas de preços dos processos licitatórios serão realizadas mediante aplicação das seguintes referências e parâmetros, combinados, sempre que possível:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o

período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços da data da compra;
II - Contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período máximo de 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
VI – Pesquisa no Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde;
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, VI do*caput*deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde - BPS:
I - deverão ser priorizados os preços de compras praticadas no Estado do Paraná;
II - não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados;
III - serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
IV – deverão ser observadas a compatibilidade com as quantidades adquiridas;
V – deverá ser utilizada a média ponderada.
§ 3º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, essas referências deverão conter, além do previsto no inciso III do***caput***deste artigo, o CNPJ e o endereço eletrônico consultado, sendo vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionaisou com acréscimos em virtude de parcelamento.
§ 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 5º Na pesquisa direta com fornecedores:
I - quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão e nome completo e identificação do responsável pela emissão;
II - quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, que fará constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada.
§ 6º As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.
Art. 56° A metodologia para formação do preço máximo na contratação de bens e serviços em geral, por meio de processos licitatórios, deverá observar as seguintes regras:
I - existência de, no mínimo, 3 (três) referências de preço;
II - se alguma(s) das referências não guardar(em) relação de compatibilidade com as demais, destoando consideravelmente das outras, seu(s) preço(s) deverá(ão) ser desconsiderado(s) e/ou substituída(s), considerando o disposto no inciso I deste artigo;
III - formação da média aritmética entre as referências coletadas;
IV - se nenhuma das referências utilizadas destoar da média aritmética além de 35% (trinta e cinco por cento), será adotada a média aritmética como preço máximo;
V - se alguma(s) da(s) referência(s) utilizada(s) destoar(em) da média aritmética além de 35% (trinta e cinco por cento), será(ão) descartada(s) e será realizada nova média aritmética com os preços restantes para definição do preço máximo;
VI - se, após o cálculo do inciso V do***caput***deste artigo, não restar nenhuma referência dentro da margem de 35% (trinta e cinco por cento), deverão ser acrescidas até 3 (três) novas referências e retomada a metodologia a partir do inciso I;
VII - se não houver disponibilidade de novas referências ou se, mesmo com a coleta de novas referências, todas destoarem da média em mais de 35% (trinta e cinco por cento), deverão ser descartadas para formação da média aritmética as referências que destoarem acima de 50% (cinquenta por cento);
VIII - frustradas as possibilidades anteriores, deverá ser usada, para determinação do preço máximo, a mediana das referências obtidas; e
Parágrafo único. A inviabilidade de cumprimento das regras dispostas acima deverá ser justificada nos autos pelo servidor responsável, vedada a justificativa genérica, e aprovada pela autoridade competente.
Art. 57° Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado com o nome completo seguido da assinatura, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório.

SEÇÃO III
BENS E SERVIÇOS EM GERAL – CONTRATAÇÕES DIRETAS
Art. 58° Nas contratações diretas por dispensa de licitação será necessária a juntada de 3 (três) propostas comerciais capazes de preencher os requisitos necessários para a celebração da contratação pretendida.
§ 1º Obrigatoriamente deverá ser justificada a escolha dos fornecedores, a que se refere o *caput* deste artigo.
§ 2º As propostas deverão atender aos requisitos da contratação e conter razão social, CNPJ, valor, validade da proposta, telefone, e-mail, endereço, data de emissão e nome completo e identificação do responsável pela emissão.
§ 3º Quando a Administração não obtiver pelo menos 3 (três) propostas comerciais, será necessário apresentar justificativa fundamentada, bem como comprovar que os valores tratam-se de preço de mercado, apresentando, ao menos, 3 (três) referências de preços, nos termos doart. 55 deste Decreto.
Art. 59° Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a comprovação do preço se dará por meio da apresentação de, ao menos, 3 (três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal.
§ 1º Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.
§ 2º Nas contratações de que trata o***caput***deste artigo, deverá ser apresentada proposta comercial nos termos do art. 58°, § 1º, deste Decreto.

SEÇÃO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Art. 60° No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.
§ 1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:
I - dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;
II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e

V - preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores,sendo necessáriajustificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§ 2º Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Art. 61° No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor máximo da contratação será calculado nos termos do***caput***deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, nos termos doart. 60° deste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada, baseada em outras contratações similares, ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no dispositivo.

SEÇÃO V

DOS PROCESSOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Art. 62° As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 63° Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 3 (três) referências de preços, conforme estabelecido no art. 55 deste Decreto.

§ 1º Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§ 2º Em qualquer caso, para análise da vantajosidade econômica serão descartados os preços que destoarem a partir de 35% (trinta e cinco por cento) da média aritmética das referências coletadas e, no caso de não restarem ao menos duas referências dentro da margem de 35% (trinta e cinco por cento), deverão ser acrescidas novas referências e recalculada a média aritmética.

§ 3º Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Art. 64° No caso de obras e serviços, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125° da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nos casos das alterações do***caput***deste artigo, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º No caso de contrato decorrente de licitação com julgamento por maior desconto, o desconto ofertado em relação ao preço global fixado no edital de licitação deverá ser estendido aos termos aditivos.

Art. 65° Não estão enquadradas nesta seção deste Decreto as alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que serão realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136° da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 66° As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios, sendo vedadas justificativas genéricas e incapazes de demonstrar a necessidade de se excepcionar as condições estabelecidas.

CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 67° Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Será considerado de luxo o artigo cujo valor de mercado seja, significativamente, superior ao valor de outro com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida a aquisição de itens de consumo com características especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais características sejam necessárias para o atendimento do interesse público primário e desde que justificadas na fase preparatória do processo de contratação.

CAPÍTULO V

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES NAS CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO

Art. 68° Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.

Parágrafo único. Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e a aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.

Art. 69° Nas contratações de obra, serviço e fornecimento superiores a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com previsão obrigatória do edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no***caput***deste artigo caracterizará inexecução parcial do contrato e implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Art. 70° A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.

§ 1º Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;

II - capacitação, no mínimo anual, para pelo menos 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade:

III - mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;

IV - sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e

V - canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.

§ 2º A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

CAPÍTULO VI

DAS COTAS E PREFERÊNCIAS

SEÇÃO I

DA EXIGÊNCIA DE PERCENTUAL DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Art. 71° Nas contratações de obras e serviços de engenharia com valor superior a 100 (cem) vezes o valor previsto no inciso I do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de serviço terceirizado, com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor superior a 50 (cinquenta) vezes o valor previsto no inciso I do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021, o edital poderá exigir que até 2% (dois por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica.

§ 1º Para os fins deste Decreto, serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica aquelas que assim se declararem.
§ 2º Para os fins de enquadramento na categoria de mulher vítima de violência doméstica, será considerado o gênero declarado da vítima.
§ 3º A identidade das colaboradoras será mantida em sigilo pelo contratado e pela Administração, vedado qualquer tipo de discriminação laboral.
§ 4º Para análise do cabimento da exigência da cota, será considerado como valor da contratação, no caso de serviços contínuos, o valor global correspondente a 1 (um) ano de execução.
Art. 72° Na definição da quantidade mínima de profissionais, necessária para atender à exigência de cota, serão desprezadas as casas decimais.
Art. 73° A cota para mulheres vítimas de violência doméstica poderá deixar de ser exigida, mediante justificativa na fase preparatória do processo de contratação.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL RECICLADO, RECICLÁVEL OU BIODEGRADÁVEL
Art. 74° Nas licitações, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.
§ 1º O edital deverá estabelecer, conforme cada caso, os requisitos para aplicação da margem de preferência referida neste artigo.
§ 2º Para aplicação da margem de preferência, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo edital.

CAPÍTULO VII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO
Art. 75° Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.
Art. 76° A contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, quando possível, deverá se dar pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que puder ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:
I - manutenção;
II - utilização;
III - reposição;
IV - depreciação;
V - impacto ambiental; e
VI - descarte ou logística reversa.
§ 1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:
I - histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;
II - séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;
III - publicações especializadas; e
IV - trabalhos técnicos e acadêmicos.
§ 2º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

CAPÍTULO VIII
DAS CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO
Art. 77° A gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deverá considerar aspectos como:
I - adaptabilidade;
II - reputação;
III - suporte;
IV - confiabilidade;
V - praticidade;
VI - popularização;
VII - treinamento; e
VIII - relação custo-benefício.
Art. 78° A contratação de licenças deverá ser alinhada às reais necessidades da Administração Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Nos casos de desenvolvimento de softwares para utilização pela Administração Municipal, a especificação do edital deverá prever a obrigação de cessão, pelo contratado, dos direitos autorais e de todas as condições necessárias para manutenção do software pela Administração Municipal ou por terceiros.

TÍTULO IV
DA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

CAPÍTULO I
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
SEÇÃO I
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 79° O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contrataçãoserão agentes públicos do município de Agudos do Sul, designados pela autoridade máxima.
Art. 80° A atuação do pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, e do agente de contratação e da comissão de contratação, em licitações nas demais modalidades, inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;
II - receber, analisar e responder as impugnações ao edital e submeter sua resposta à ratificação do Prefeito Municipal;
III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV - credenciar os interessados;
V - receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;
VI - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VII - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
VIII - conduzir a etapa competitiva;
IX - classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;
X - negociar para obtenção de maior vantagem;
XI - verificar e julgar as condições de habilitação;
XII - sanear erros ou falhas;
XIII - indicar o vencedor do certame;
XIV - receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;
XV - reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhar para decisão do Prefeito Municipal;
XVI - elaborar a ata da sessão da licitação;
XVII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação; e
XVIII - propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.
Art. 81° O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, da Procuradoria-Geral e da Controladoria-Geral para o desempenho das suas atribuições.
Art. 82° O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio, designada pela autoridade máxima, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.
Art. 83° A comissão de contratação atuará em licitações que envolvam bens ou serviços especiais e será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos designados pela autoridade máxima, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.
§ 1º A comissão de contratação será presidida por um agente público do município de Agudos do Sul.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, exceto aquele que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 84° Não é atribuição do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação a condução de processos de contratação direta.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO
SEÇÃO I
DAS LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Art. 85° As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, na forma eletrônica.
Art. 86° Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal utilizará, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.
§ 1º O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas desse Decreto.

SEÇÃO II
DAS DISPENSAS ELETRÔNICAS
Art. 87° A Administração Municipal realizará dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, aferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

SEÇÃO III
DAS LICITAÇÕES PRESENCIAIS
Art. 88° Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo
Art. 89° Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.
Parágrafo único: Os envelopes poderão ser entregues:
I - diretamente, mediante protocolo, no Departamento de Licitações, com indicação de que contém documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão; ou
II - por envio postal ou outro meio similar, endereçado ao Departamento de Licitações, com indicação de que se trata de documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número do pregão, da data e horário da sessão.
Art. 90° O não comparecimento do licitante, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregado os envelopes regularmente.
§ 1º O licitante que não comparecer à sessão participará na condição de não credenciado e perderá o direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
§ 2º Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados a consulta pública, no sitio eletrônico oficial.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO
Art. 91° A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.
§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.
§ 2º Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
§ 3º A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total da pontuação técnica.
§ 4º A análise de desempenho, para os fins da pontuação técnica, em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV
DA NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 92° Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
§ 1º É vedada a negociação em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.
§ 2º A negociação será realizada de forma transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadas em ata.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES
SEÇÃO I
ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Art. 93° Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 94° deste Decreto; e
IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos do art. 95° deste Decreto.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; e
IV - empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no***caput***deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 3º Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

SEÇÃO II
DAS AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO
Art. 94° Será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, utilizada como critério de desempate, quando o licitante adotar, no mínimo, 4 (quatro) das seguintes práticas:
I - política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função;
II - política de paridade entre homens e mulheres na ocupação de cargos de liderança;
III - programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros líderes da empresa sejam mulheres;
IV - auxílio-creche;
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - horários flexíveis e opções de home office parcial ou integral para gestantes e lactantes;
VII - canal de denúncias para o combate ao assédio;
VIII - critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e
IX - canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas de ações de equidade.
§ 1º A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, quando constatado

empate, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.
§ 2º O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir a quantidade mínima de práticas para ser considerado o desenvolvimento de ações afirmativas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, o número mínimo daquelas práticas.
§ 3º Caso a empresa não implemente as práticas declaradas, no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, vedada a prorrogação do contrato.

SEÇÃO III
DA DEFINIÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 95° Para fins da aplicação do critério de desempate, será considerado implementado o programa de integridade que contiver, no mínimo, os requisitos estabelecidos noart. 70° deste Decreto.
§ 1º O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir o programa de integridade implementado, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, os requisitos necessários.
§ 2º Caso o contratado não tenha implementado as práticas declaradas no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
SEÇÃO I
DA HABILITAÇÃO DE LICITANTE POR PROCESSO ELETRÔNICO
Art. 96° Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.
§ 1º Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.
§ 2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.
§ 3º Os documentos obtidos junto ao Sicaf serão presumidos verdadeiros, sendo aplicada declaração de inidoneidade aos licitantes que inserirem documentos falsos no sistema.
§ 4º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverá ser realizado novos acessos ou diligência para obtenção do documento.
§ 5º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

SEÇÃO II
DA ADMISSIBILIDADE DE PROVAS ALTERNATIVAS PARA DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Art. 97° Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do***caput***do art. 67° da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.
§ 1º A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada na fase preparatória da contratação e os documentos admitidos deverão constar no edital, observadas as peculiaridades do objeto licitado.
§ 2º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 3º Serão admitidos atestados e certidões que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.
§ 4º No caso de compras, será aceita como prova de capacidade técnica a declaração emitida pelo fabricante de que o licitante possui condições de fornecer o objeto, acompanhada de atestado em nome do fabricante.
§ 5º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, devem comprovar apenas a experiência do licitante em gestão de mão de obra.
Art. 98° A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por profissional somente serão exigidos nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

SEÇÃO III
DA INADMISSIBILIDADE DE ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM NOME DE PROFISSIONAIS QUE TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DE SANÇÕES
Art. 99° Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática ou omissão de ato profissional de sua responsabilidade, devidamente demonstrada a existência de dolo ou erro grosseiro.
§ 1º A inadmissibilidade do atestado poderá decorrer de denúncia, diligência ou outro meio apto a verificar a existência de responsabilização do profissional.
§ 2º A vedação quanto à utilização dos atestados perdurará durante a vigência da sanção aplicada.
§ 3º Em caso de dúvida, deverá ser realizada diligência junto ao órgão ou entidade que aplicou a sanção, levando tais informações a registro nos autos do processo de contratação.
Art. 100° Nos contratos celebrados pela Administração Municipal, assim como na condução das atas de registro de preços, a imputação de responsabilidade ao profissional pela infração dependerá de demonstração, no processo administrativo que apurar a infração e aplicar a sanção, da ocorrência de culpa grave, erro grosseiro ou dolo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo único. O ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

SEÇÃO IV
DO SANEAMENTO DE FALHAS COMETIDAS PELOS LICITANTES NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 101° Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.
§ 1º O edital deverá prever a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.
§ 2º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
§ 3º Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

CAPÍTULO VII
DAS MODALIDADES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A MODALIDADE LEILÃO
Art. 102° Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados com base nos seus preços de mercado, levando-se em consideração as condições de conservação e funcionamento em que se encontram, a partir dos quais serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital contendo descrição dos bens, valor de avaliação, valor mínimo para lance inicial, local e prazo para visitação, condições para participação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, dentre outros; e
IV - realização da sessão pública, na qual serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores.
§ 1º Os lances serão apresentados de forma crescente, observado o valor do lance mínimo fixado pelo edital.
§ 2º Em caso de empate, será considerado vencedor o lance apresentado em primeiro lugar.
§ 3º A sessão pública poderá ser encerrada em caso de desinteresse dos licitantes, caracterizado pela ausência de lances durante o período de 3 (três) minutos.
§ 4º No caso de pessoas físicas, será exigida para a habilitação apenas documento de identificação e, para as pessoas jurídicas, o documento que comprove a sua existência jurídica.
§ 5º No caso de comprovada inviabilidade de obtenção do preço de mercado dos bens a serem leiloados, poderá ser utilizado como valor de avaliação o seu valor contábil atualizado ou valor recuperável, adotando-se, sempre que possível, os procedimentos contábeis de *impairment* e depreciação ou redução a valor recuperável.

SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A MODALIDADE DIÁLOGO COMPETITIVO
Art. 103° A modalidade diálogo competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.
Art. 104° O Prefeito Municipal é competente para decidir sobre a realização do diálogo competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.
§ 1º Para os fins da alínea "a" do inciso I do***caput***do art. 32° da Lei n° 14.133, de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:
I - envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;
II - derivar de uso de novo conhecimento; ou
III - representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.
§ 2º As condições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do***caput***do art. 32° da Lei nº 14.133, de 2021 deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32° da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 105° O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:
I - o prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis;
II - os objetivos e o tema do diálogo;
III - os critérios para a escolha da solução;
IV - a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;
V - a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como também a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;
VI - a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;
VII - a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos:
VIII - as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;
IX - demais prazos a serem observados pelos interessados;
X - a metodologia a ser utilizada no diálogo; e
XI - a disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.
Art. 106° O procedimento da modalidade diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:
I - divulgação do edital de convocação;
II - qualificação de interessados para o diálogo;
III - diálogo;
IV - declaração de conclusão do diálogo;
V - divulgação do edital da fase competitiva;
VI - fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;
VII - recursos; e
VIII - adjudicação e homologação.
Parágrafo único. A modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos do município de Agudos do Sul, designados pela autoridade máxima, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Art. 107° Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.
§ 1º Quando necessário para a evolução do diálogo, e mediante autorização do proponente, a comissão especial poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.
§ 2º A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções quando necessário.
§ 3º A fase de diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.
§ 4º Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.
Art. 108° A fase competitiva será pública e o edital fixará o prazo, nos termos do art. 55° da Lei nº 14.133, de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:
I - a especificação da solução;
II - os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;
III - a forma de apresentação das propostas na fase competitiva;
IV - o critério de julgamento da fase competitiva; e
V - as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.
§ 1º Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.
§ 2º O edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios nos quais foi divulgado o edital de convocação.
§ 3º O julgamento da fase competitiva poderá se dar pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.

CAPÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
SEÇÃO I
DA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 109° Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido por agente público designado pela autoridade máxima.
Art. 110º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;
Art. 111º São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas.
Art. 112º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 113º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma deste Regulamento.
Art. 114º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

SEÇÃO II
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 115º As hipóteses previstas no artigo 74° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 116º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 117º Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 118° É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Art. 119° Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

SEÇÃO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 120° Nas dispensas de licitação que trata os incisos I e II do art. 75° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser dada prioridade preferencialmente as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, naquilo que couber.
Art. 121° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 1º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, exceto, quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 3º As contratações de que trata o § 2º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento.
§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela adjudicação e homologação da contratação deve observar o disposto no art. 73° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 122° Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Agudos do Sul/Pr, deverão adotar o sistema de dispensa eletrônica, independente da origem dos recursos, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
Art. 123° As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão precedidas de divulgação de aviso de dispensa no diário oficial eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da administração municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 124º Aplica-se o disposto no art. 165° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cabendo aos interessados a interposição de recurso.
Art. 125° Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75°, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
§ 1º O contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Art. 126° É de competência do Prefeito Municipal a autorização das dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75° da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 127º No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
- republicar o procedimento;
- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

TÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I
DO CREDENCIAMENTO
Art. 128° O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver

vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 129° O edital de credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição de demandas;

VI - formalização da contratação;

VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - minuta de instrumento de contrato;

IX - modelos de declarações; e

X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.

Art. 130° As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 131° A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.

§ 1º A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.

§ 2º A Administração Municipal não realizará pré-qualificação de licitantes e de serviços.

Art. 132° O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.

Parágrafo único. O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.

Art. 133° Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.

Art. 134° O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios objetivos, e o prazo para aprovação.

§ 1º A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.

§ 2º O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.

§ 3º A convocação para o procedimento de pré-qualificação de bens será realizada mediante divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§ 4º Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico oficial.

Art. 135° A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.

§ 1º Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.

§ 2º Caso não exista 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.

Art. 136° Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré-qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação, realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado, pelo demandante, se as exigências realizadas para a pré-qualificação do produto são compatíveis com as exigências realizadas pela Administração Municipal.

§ 2º O demandante encaminhará para a aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças pedido de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhado de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação do produto.

§ 3º Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizado por outro órgão ou entidade, da identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e do número do processo.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 137° Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e

II - manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

Parágrafo único. Para a estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, Parceria Público-Privada, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso.

Art. 138° O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo conter:

I - descrição do escopo do projeto;

II - o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e

III - os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

SEÇÃO II
DA ABERTURA

Art. 139° O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.
Art. 140° O edital de chamamento público deverá conter:
I - escopo do procedimento de manifestação de interesse;
II - diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;
III - prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;
IV - critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;
V - prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do termo de autorização de participação;
VI - critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;
VII - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;
VIII - previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e
IX - informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.
Parágrafo único. O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

SEÇÃO III
DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
Art. 141° O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, protocolado na forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:
I - habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;
II - demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;
III - apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e seus anexos;
IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e
V - declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.
Art. 142° Será facultado aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com o requerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
Parágrafo único. O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.
Art. 143° Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.
§ 1º Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.
§ 2º O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.
Art. 144° A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:
I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;
II - revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;
III - anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou
IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.
Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.
Art. 145° O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item acima.
Art. 146° Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.

SEÇÃO IV
DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS
Art. 147° Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:
I - não gerará direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;
III - não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
IV - será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Parágrafo único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

SEÇÃO V
DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
Art. 148° A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pela autoridade máxima, dentre os quais, pelo menos 1 (um) integrante da Secretaria demandante e 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.
Art. 149° A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.
Art. 150° A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria demandante, quando for o caso, poderão solicitar informações adicionais aos trabalhos apresentados.
Art. 151° Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:
I - integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;
II - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou
III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.
§ 1º A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.
§ 2º Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.
§ 3º O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.

Art. 152° Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

SEÇÃO VI
DO RESSARCIMENTO DOS VALORES

Art. 153° O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.

Parágrafo único. O ressarcimento, desde que previsto no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
III - outras alterações motivadas pelo interesse público.

SEÇÃO VII
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO

Art. 154° A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:

I - protocolo junto àSecretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;

III - poderá ser solicitado ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;

IV - atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e

V - não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.

Parágrafo único. A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.

Art. 155° A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:

I - qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;

II - descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;

III - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e

IV - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.

Art. 156° A manifestação de interesse privado será analisada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.

§ 1º Caso decida pela continuidade, o Secretário Municipal de Administração e Finanças deverá optar pela realização de procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.

§ 2º No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Art. 157° A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento, inclusive nos casos em que a Administração Municipal venha a utilizar os estudos apresentados.

Parágrafo único. Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcido, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SEÇÃO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 158° As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 159° O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:

I - que a licitação é destinada ao registro de preços;

II - o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;

III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;

IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;

V - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;

VI - que poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação; e

VII - as demais condições de contratação.

Art. 160° A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:

I - os órgãos participantes;
II - as especificações do objeto;
III - os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;
IV - as condições de execução;
V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado;
VI - os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;
VII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;
VIII - as condições de ingresso de novos fornecedores na ata de registro de preços;
IX - as regras para convocação de fornecedores;
X - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e
XI - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.

Art. 161° A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º No ato da prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 2º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§ 3º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.

Art. 162° O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

Parágrafo único. A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 163° Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.
Art. 164° O município de Agudos do Sul implementará sistema informatizado que possibilitará a realização de alterações na ata de registro de preços e o seu respectivo controle.

SEÇÃO II
DA ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
Art. 165° Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.
§ 1º Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
§ 2º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.
§ 3º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.
§ 4º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

SEÇÃO III
DO ÓRGÃO GERENCIADOR
Art. 166° A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será o órgão gerenciador das atas de registro de preços da Administração Municipal.
§ 1º Compete ao órgão gerenciador:
I - autorizar a instauração das licitações para registro de preços;
II - registrar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;
III - consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;
IV - promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;
V - instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso;
VI - realizar a licitação ou a contratação direta;
VII - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VIII - cancelar o registro de fornecedor;
IX - conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;
X - aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e
XI - providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas.
§ 2º Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela Secretaria demandante.

SEÇÃO IV
DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 167° O órgão gerenciador deverá registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

SEÇÃO V
DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 168° A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades das esferas municipais, estaduais ou federais e do Distrito Federal.
§ 1º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação.
§ 2º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.
§ 3º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.
§ 4º A pesquisa de preços, nos termos do art. 55° e seguintes deste Decreto, é obrigatória no processo de adesão a atas de registro de preços, salvo no caso de adesões que, na sua totalidade, limitem-se ao valor de 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 169° Será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Agudos do Sul por órgãos e entidades de outros municípios.

SEÇÃO VI
DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 170° O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IV - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
V - houver razão de interesse público, devidamente justificada.
Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Finanças e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

SEÇÃO VII
DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO
Art. 171º Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82° da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 172º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, uma vez constatado sobrepreço injustificado, terão cancelados os itens dos quais são detentores, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.
§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 173º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas, devendo a comprovação ser baseada em documentos e informações contemporâneas ao período contratual.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, persistindo os mesmos no sobrepreço injustificado, terão cancelados os itens dos quais são detentores, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.

§ 6º Caso haja o cancelamento na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 174º O edital e a ata de registro de preços, deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 175º O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156° da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.

Art. 176º A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 177º No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 178º A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) do Governo Federal.

§ 2º Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

TÍTULO VI
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO I
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 179º Compete ao demandante fazer a designação dos agentes públicos que atuarão como gestor, fiscal e como suplente dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será responsável pela designação formal através de portaria.

Art. 180º A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.

§ 2º Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

§ 3º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 4º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 5º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 6º Os agentes públicos, que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 181º Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

SEÇÃO II
DO RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ, DA LEALDADE E DA SEGURANÇA JURÍDICA

Art. 182º A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

Art. 183º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças disponibilizará canal de atendimento aos contratados,

preferencialmente por ferramenta de tecnologia da informação, com o objetivo de manter-se aberta ao reporte de problemas, dificuldades, reclamações e esclarecimento de dúvidas.

Art. 184º Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, que têm prazos diferenciados.

§ 1º O prazo previsto no***caput***deste artigo será suspenso em caso de pedido de informações ao contratado pela Administração Municipal, sendo retomado quando obtida a informação.

§ 2º Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta ao seu pedido.

Art. 185º Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento.

Art. 186º Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

Parágrafo único. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

SEÇÃO III
DA GESTÃO DE CONTRATO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 187º São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;

VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e

X - outras atividades compatíveis com a função.

SEÇÃO IV
DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
SUBSEÇÃO I
DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 188º Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. A Secretaria demandante providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.

Art. 189º No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

Art. 190º São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;

IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - conferir as notas fiscais emitidas;

XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada.

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

§ 3º Para aplicação do inciso III, noscontratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

SUBSEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO DOSCONTRATOS COMCESSÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 191º Os contratos de terceirização de serviços comcessão de mão de obra em regime de dedicação exclusivapoderão adotar o regime de conta vinculada, vedada a utilização do regime de pagamento pelo fato gerador.

Art. 192º Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do***caput***do art.

75° da Lei nº 14.133, de 2021, as atividades de fiscalização da Secretaria demandante serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

§ 1º Noscontratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns, com mais de uma demandante, a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

§ 2º A fiscalização administrativa nos contratos com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva corresponderá à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do contratado, tais como:

I - pagamento de salários;

II - recolhimento dos encargos trabalhistas;

III - regularidade na concessão de férias e 13º salário; e

IV - comprovantes de pagamento de FGTS e INSS.

§ 3º O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado, que estiverem executando os serviços.

§ 4º A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem, a cada mês, garantindo-se que, ao final de um ano, todos os funcionários alocados no contrato tenham sido objeto de, pelo menos, uma verificação, sendo vedado cientificar previamente ao contratado acerca de quais funcionários passarão por verificação mensal.

Art. 193º A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

Art. 194º Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

SUBSEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 195º No caso de obras e serviços de engenharia, também são atribuições do fiscal:

I - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

II - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

IV - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 2º Caso a Administração Municipal não possua servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, o fiscal do contrato poderá ter o acompanhamento e supervisão de profissional das áreas de engenharia ou arquitetura contratado pela Administração Pública.

SEÇÃO IV

DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 196º O modelo de gestão e fiscalização constará do contrato, descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

I - as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

II - o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

III - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

IV - a forma de pagamento; e

V - as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º A glosa deverá ser realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 197º Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

I - forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

II - objetivem garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado; e

III - objetivem aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

Parágrafo único. A avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado poderá ocorrer mediante instrumento de medição de resultado, lista de verificação ou outra ferramenta que aponte os descumprimentos de forma detalhada e que possibilite a identificação do valor a ser pago ao contratado.

Art. 198º O pagamento conforme o resultado deverá ser adotado sempre que o objeto permitir a avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores objetivos.

§ 1º Na hipótese de pagamento conforme o resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverá contemplar instrumento de medição de resultados que contenha:

I - a qualidade mínima aceitável para os serviços contratados;

II - os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidos pelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços entregues;

III - os parâmetros para a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos; e

IV - as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada, bem como as condições para sua aplicação.

§ 2º Após cada medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.

§ 3º A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

Art. 199º Será admitida a fiscalização pelo público usuário, mediante o estabelecimento no contrato, de regras para sua realização e de consequências para o contratado.

Parágrafo único. A fiscalização pelo público usuário, quando utilizada como instrumento de medição de resultado, será limitada a 10% (dez por cento) da avaliação.

Art. 200º Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o Gestor de contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de auto declaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

I - o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

II - será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 201º A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 30 (trinta) dias,

contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.
Art. 202º Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 203º A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais.
Parágrafo único. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário.

CAPÍTULO II
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 204º A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º O percentual a ser adotado como limite à subcontratação, deverá ser estabelecido na etapa preparatória.
§ 2º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 3º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 4º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 5º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 6º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Art. 205º Será vedada a subcontratação:
I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;
II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou
IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

CAPÍTULO III
DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 206º O objeto do contrato será recebido:
I - em caso de obras e serviços especiais de engenharia:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e
b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
II - em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:
a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e
b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
III - em caso de compras:
a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do***caput***do art. 75° da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.
§ 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.
Art. 207º A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.
§ 1º Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado de que o objeto foi entregue ou executado.
§ 2º O recebimento tácito, descrito no parágrafo anterior, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.
§ 3º A ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas no contrato.
Art. 208º O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.
Parágrafo único. O recebimento definitivo do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito à devolução da garantia contratual prestada, quando cabível, em até 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DOS CONTRATOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 209º Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.
Parágrafo único. No caso de contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra em regime de exclusividade, é permitida a retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.
Art. 210º O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.
§ 1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.
§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.
§ 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.
§ 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

Art. 211º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação do sítio eletrônico oficial, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

SEÇÃO II
DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Art. 212º Nos contratos da Administração Municipal será, preferencialmente, estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade e prazos de entrega.

§ 1º Os fatores determinantes para estabelecer o valor da remuneração variável devem ser objetivos e quantitativamente definidos no contrato.

§ 2º Serão aplicados fatores redutores da remuneração quando a qualidade da entrega for inferior à fixada e estabelecidas bonificações para o caso de entrega em qualidade superior ou com antecipação do prazo de entrega.

Art. 213º Quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, a remuneração poderá ser ajustada em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários.

Art. 214º Para a contratação que tenha previsão de remuneração variável, a dotação orçamentária empenhada deverá ser suficiente para arcar com a remuneração máxima possível do contratado.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Art. 215º A alteração dos preços pode se dar nas seguintes formas:
- reajustamento de preços;
- repactuação de preços;
- revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito; e
- atualização monetária.

SUBSEÇÃO I
DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Art. 216º O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária já readequada apresentada.

Art. 217º O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade prevista pela legislação federal, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data - base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

SUBSEÇÃO II
DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Art. 218º Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 219º Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 220º O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 221º Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 222º As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, sendo que a administração pública municipal poderá exigir da contratada documentação que comprove que a mesma está cumprindo em face de seus empregados o novo acordo ou convenção coletiva.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- as particularidades do contrato em vigor;
- o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 223º Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a partir da assinatura da apostila;
- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

SUBSEÇÃO III
DA REVISÃO DE CONTRATO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO ESTRITO
Art. 224º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
- o evento seja futuro e incerto;
- o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- o evento não ocorra por culpa da contratada;
- a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

SUBSEÇÃO III
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Art. 225º A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 2 (dois) meses da data de apresentação da nota fiscal à administração pública municipal, caso não haja o pagamento da mesma, incidirá atualização monetária sobre o valor faturado, adotando-se o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda, desde que requerido por escrito pelo contratado.

CAPÍTULO V
DA ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
Art. 226ºA Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 227º A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas, pelo Governo Federal, para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

TÍTULO VII
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Art. 228º A advertência prevista no inciso I do***caput***do art. 156° da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.
Art. 229º Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.
Art. 230º Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa moratória nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.
Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
Art. 231º Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas, utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
§ 1º Para fins do disposto no***caput***deste artigo, serão consideradas:
I - etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e
II - etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
§ 2º Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
Art. 232º As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o município de Agudos do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos.
§ 1º A autoridade máxima designará os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 2º O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal e o gestor do contrato ou ata de registro de preços não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.

Art. 233º O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.
Parágrafo único. O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.
Art. 234º O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.
Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.
Art. 235º A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo administrativo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o município de Agudos do Sul.
§ 1º Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o município de Agudos do Sul caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Art. 236º Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Prefeito Municipal, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.
Parágrafo único. Da decisão do Prefeito Municipal que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Art. 237º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final Prefeito Municipal e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.
Art. 238º As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de Agudos do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso.
Art. 239º O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.
Parágrafo único. Caberá à autoridade máxima a apuração de responsabilidade dos agentes públicos, nos casos de prescrição da pretensão punitiva.
Art. 240º O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.
Art. 241º Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Secretário de Administração e Finanças deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.
Art. 242º Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:
I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e
II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo único. A regra prevista no***caput***deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 243º Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.
Art. 244º Para o cumprimento do requisito estabelecido no inciso I do art. 27° deste Decreto, a Administração Municipal terá o prazo até 31 de março de 2027.
Parágrafo único. Durante esse período será permitida a nomeação de servidor em cargo comissionado.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 245º A partir de 30 de dezembro de 2023 ficam revogados:
I -Decreto n° 035, de 07 de junho de 2006;
II -Decreto n° 143 de 01 de setembro de 2022; e
III-Decreto nº 026, de 27 de fevereiro de 2023.
Parágrafo único. Os processos de contratação que tiverem a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta até o dia 29 de dezembro de 2023, poderão usar as normas das Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 246º Este Decreto entra em vigor em 13 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 13 de junho de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:7384B871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 197/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º Fica concedido férias ao servidor conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Stéfani Castro	Analista de Licitação e Contratos e de Almoxarifado	12/06/2023 a 11/06/2024	11/06/2025	30/06/2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 11 de junio de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:5B4E6433

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 198/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Emerson De Souza Carvalho, inscrito no CPF/MF sob 051.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 De junho de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Sidnei Trevizan.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:76DB6819

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.199/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Robert Gustavo Da Silva Cordeiro, inscrito no CPF/MF sob 148.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 12 de junho de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Amauri Lovato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:618ED6AB

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2025

Dispõe sobre 1º Ato de abertura da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social que aprovou Regimento Interno e analisou os encaminhamentos da 15° Conferência realizada em 2023 – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a 1° plenária em caráter extraordinária de 13 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, Regimento Interno da 16º Conferência Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandar**é e referendar o momento de "conferir" das deliberações anteriores.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:63BC8223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 174/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 174/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 174/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA WILLIAM ABDIEL DA SILVA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (WILLIAM ABDIEL E BANDA) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 24/10/2025, COM DURAÇAO APROXIMANDA DE 1h30min, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**".

Prazo: O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses. A execução dos serviços será formalizada por contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 13.441,64 (treze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

Data de Assinatura: 09.06.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108 Eventos Municipais
3.3.90.36.00-1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 597

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1AFD818F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº175/2024

Número Do Processo: 0018.000005371/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
As partes de comum acordo procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro, na razão de 15,19%, ficando constituída a nova relação de valores do lote 76.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO SALDO DO CONTRATO.
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº175/2024, na razão do 15,19%, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do saldo contratual de R$1.496.905,10 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e cinco reais e dez centavos), será acrescido de R$227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), atualizando o saldo contratual para R$1.724.305,10 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil trezentos e cinco reais e dez centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA EQUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.
O reequilíbrio econômico-financeiro concedido deverá retroagir a data do evento que ocasionou o desequilíbrio.

Data da Assinatura: 05/06/2025.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CB6C8B6A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº002/2024

Número Do Processo: 0018.000006359/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAPERUÇU.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo de Vigência ao Termo de Cooperação nº002/2024, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de abril de 2025, e, finalizando-se, em 29 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24/04/2025.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C10FAD2B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2024

Número Do Processo: 0018.000006370/2025.
OBJETO: Execução da revitalização do sistema viário central no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
Em razão do aumento das quantidades relativas aos lotes 01 e 03, realiza-se o acréscimo quantitativo, que, segundo informações da Secretaria Municipal da Fazenda através do memorando nº097/2025 - SMF e parecer técnico nº018.000020/25, corresponde ao valor de R$1.238.122,97 (um milhão duzentos e trinta e oito mil cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), sendo, R$596.003,58 (quinhentos e noventa e seis mil e três reais e cinquenta e oito centavos), relativo ao lote 01, e R$642.119,39 (seiscentos e quarenta e dois mil cento e dezenove reais e trinta e nove centavos), relativo ao lote 03.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
Com o aumento das quantidades referenciadas na clausula primeira, que resultam no aumento de R$1.238.122,97 (um milhão duzentos e trinta e oito mil cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), e percentual de aumento de 13,02% (treze vírgula zero dois por cento) sobre o valor contratado originalmente (artigo art.65, §1º, da Lei nº8.666/93), o valor do contrato, de R$9.507.138,68 (nove milhões quinhentos e sete mil cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), será atualizada para R$10.745.261,65 (dez milhões setecentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 14/05/2025.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6D5962D6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2024

Número Do Processo: 0018.000006371/2025.
OBJETO: Execução da revitalização do sistema viário central no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo dos itens especificados no parecer técnico nº018.000021/25, datado de 29.03.2025, que resulta no valor de R$420.404,64 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), o que corresponde ao percentual de 7,80% (sete vírgula oitenta por cento), sobre o valor atualizado contratado originalmente.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
Com o acréscimo quantitativo que resultou no valor informado na cláusula primeira, o valor do contrato, de R$5.388,004,95 (cinco milhões trezentos e oitenta e oito mil quatro reais e noventa e cinco centavos), será atualizado para R$5.808.409,59 (cinco milhões oitocentos e oito mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 16/05/2025.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BFBF3037

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº210/2024

Número Do Processo: 0018.000008985/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº210/2024, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
*3.3.90.30.00 – **1201** – Material de Consumo 263*

Data da Assinatura: 02/06/2025.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E04F29F6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº211/2024

Número Do Processo: 0018.000008984/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº211/2024, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
*3.3.90.30.00 – **1201** – Material de Consumo 263*

Data da Assinatura: 02/06/2025.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B2EEC4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REDIMENCIONAMENTO DE OBJETO CONTRATO Nº0206/2021

TERMO ADITIVO DE REDIMENCIONAMENTO DE OBJETO CONTRATO Nº0206/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 0206/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA TOP PRINT SOLUÇÕES E IMPRESSOAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua Cantú, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº20.438.534/0001-01, com sede na Rua General Osório, nº3007, Ciro Nardi – CEP:85.802-070, Cascavel – PR, representado pelo **Sr. Pedro Grosso**, portador do RG nº6.922.299-4 SSP/PR e CPF:69.489.189-04. Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
Em conformidade com o disposto no art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993, fica redimensionado o objeto do Contrato nº0206/2021, firmado entre as partes em 23/11/2021, para incluir o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto inicialmente contratado, consistente no aumento de **01 (uma) locação de máquina impressora monocromática multifuncional, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos (exceto papel)**, sob responsabilidade da contratada.
Em decorrência do redimensionamento ora pactuado, o valor global do contrato será acrescido em **R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**, passando de R$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais) para R$19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com o presente termo aditivo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO

2.1 0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de **R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**.

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇAO GERAL ADMINISTRATIVA 05.002.12.365.0012.2034 - GESTAO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 05.003.12.367.0013.2036 - GESTAO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇAO ESPECIAL 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇAO 05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.001.10.304.0021.2055 - AÇOES VIG. SANITARIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução contratual permanece nos mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 16/06/2025.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 12 de junho de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. PEDRO GROSSO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:DBDA43D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PORTARIA 190/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS MARIN, PREFEITO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ONOFRE DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 3584, lotado no Departamento de Administração, CPF nº 017.691.609-14, para acompanhar, controlar, monitorar e fiscalizar a correta execução do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR. Designar o servidor CLEYTON DIAS ROCHA, matrícula nº 3616, lotado no Departamento de Administração, para exercer a função de Gestor do Convênio, CPF nº 074.259.919-18.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal e gestor de convênio: Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os gestores ora designados, deverão acompanhar e a fiscalizar ocumprimento das obrigações ajustadas no instrumento do convênio e do plano de trabalho por meio de relatórios, inspeções, visitas eatestado da satisfatória realização do objeto do convênio e ainda:
I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
II - observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e aeventual necessidade de prorrogação;
Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores.

Art. 3º. Estabelecer ainda, que os Gestores ora designados apresentarão descrição circunstanciada da execução do ajuste:
I - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
II - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante apossibilidade de interrupção ou suspensão da execução dos contratos;
III - a necessidade de tomada de decisão que exorbitar de suasfunções.

Art. 4º. Determinar que qualquer constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, imediatamente, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor do convênio, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã/PR, 13 de junho de 2025.

CLEYTON DIAS ROCHA
CPF: 113.266.509-47
Fiscal do Convênio

ONOFRE DE OLIVEIRA NETO
CPF: 074.462.229-80
Gestor do Convênio

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:443293BB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RETIFICADO
Pregão Eletrônico nº 026/2025
SRP nº 025/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 127/2025, com abertura em **04/06/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK - SALGADOS E DOCES, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR**, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

59.846.254 CELEONEIDE WERBISKA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº **59.846.254/0001-78**. vencedora do **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$96,50;** vencedora do **Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$ 96,50;** vencedora do **Lote/Item 03 -** no valor unitário de **R$ 37,50;** vencedora do **Lote/Item 04 -** no valor unitário de **R$ 4,65;** vencedora do **Lote/Item 05 -** no valor unitário de **R$ 96,50;** vencedora do **Lote/Item 06 -** no valor unitário de **R$ 96,80;** vencedora do **Lote/Item 07 -** no valor unitário de **R$ 134,50;** vencedora do **Lote/Item 08 -** no valor unitário de **R$ 134,50;** vencedora do **Lote/Item 09 -** no valor unitário de **R$ 134,80;** vencedora do **Lote/Item 10-** no valor unitário de **R$ 134,80;** vencedora do **Lote/Item 11 -** no valor unitário de **R$ 134,80;** vencedora do **Lote/Item 12 -** no valor unitário de **R$ 96,80;** vencedora do **Lote/Item 13 -** no valor unitário de **R$ 96,80;** vencedora do **Lote/Item 14 -** no valor unitário de **R$ 96,80;** vencedora do **Lote/Item 15 -** no valor unitário de **R$ 96,80;** vencedora do **Lote/Item 16 -** no valor unitário de **R$ 4,65;** vencedora do **Lote/Item 17 -** no valor unitário de **R$ 36,80;** vencedora do **Lote/Item 18 -** no valor unitário de **R$ 36,80;** vencedora do **Lote/Item 19 -** no valor unitário de **R$ 36,80.**

45.361.212 MARIA DE FATIMA BRUNO, inscrita no CNPJ sob nº **45.361.212/0001-32**. vencedora do **Lote/Item 20 -** no valor unitário de **R$ 23,75;** vencedora do **Lote/Item 21 -** no valor unitário de **R$ 15,75;** vencedora do **Lote/Item 22 - -** no valor unitário de **R$ 7,35;** vencedora do **Lote/Item 23 -** no valor unitário de **R$ 46,75;** vencedora do **Lote/Item 24 -** no valor unitário de **R$51,80;** vencedora do **Lote/Item 25 -** no valor unitário de **R$ 46,80;** vencedora do **Lote/Item 26 -** no valor unitário de **R$ 13,90;** vencedora do **Lote/Item 27 -** no valor unitário de **R$ 46,90;** vencedora do **Lote/Item 28 -** no valor unitário de **R$ 49,95;** vencedora do **Lote/Item 29 -** no valor unitário de **R$ 46,95.**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK - SALGADOS E DOCES, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 09 junho de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:BF215DEB

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 025/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n. 025/2025
AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ** CNPJ nº 75.475.038/0001-10	
contratado	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: **KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** **CNPJ: 03.775.336/0001-14**
OBJETO	Aquisição de redes de Futebol Society e Futsal para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de Amaporã	
VALOR ESTIMADO	R$ 2.273,00 (Dois mil duzentos e setenta e três reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 Art. 63-A, inciso I do Decreto Municipal 222/2023	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Unidade Orçamentária:** 08.004.27.812.0011.2054 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00. **Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Amaporã, 13 de junho de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Eu **MARCOS MARIN**, Prefeito do município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, da empresa abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	**KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**	**03.775.336/0001-14**	R$ 2.273,00

Objeto: Aquisição de redes de Futebol Society e Futsal para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de Amaporã
Fundamentação: Art. 63-A, inciso I do Decreto Municipal 222/2023

Amaporã, 13 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:A05B6E69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 192/2025

PORTARIA No 192/2025

SÚMULA: Concede Licença ao(a) Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **VALQUIRIA MUNIZ GALLETTI**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **GARI,** a partir de **12/06/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7F7500C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 189/2025

Nomeia servidor para representar a UMC (Unidade Municipal de Cadastro), do Município de Amaporã, junto ao INCRA, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor Cleyton Dias rocha, portador da matricula funcional 3616, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 074.259.919-18, para responder pela UMC (Unidade Municipal de Cadastro) e pela Sala da Cidadania, deste Município, junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária), bem como fazer os devidos treinamentos para atuar na função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, 13 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5DBB6D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 191/2025

Designa servidor para representar a UMC (Unidade Municipal de Cadastro), do Município de Amaporã, junto ao INCRA, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Jorge Alessandro de Almeida Sakamae, portador da matricula funcional 752, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 865.819.889-87, para responder pela UMC (Unidade Municipal de Cadastro) e pela Sala da Cidadania, deste Município, junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), bem como fazer os devidos treinamentos para atuar na função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal de Amaporã, 13 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D0A947EF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 127 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Amaporã, Estado do Paraná.

.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.086, de 10 de junho de 2025, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Munícipio de Amaporã, Estado do Paraná, formado por representantes de Órgãos Públicos Sociedade Civil, na forma que segue:

§ 1º Representantes de Órgãos Públicos:

I – **Representantes do Departamento de Finanças**
TITULAR: Neide Bilac Costa Sabatini
SUPLENTE: Florença Thais Castro Borges

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Karina de Souza dos Santos Lehn
SUPLENTE: Marcia Regina Silva Ribeiro

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: Manoela Costa Pereira
SUPLENTE: Adriana Muniz Pereira

IV- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
TITULAR: Luciane Aparecida de Carvalho Carreira
SUPLENTE: Maria Anita da Silva Santos

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:

I – Representantes das Entidades de Assistência Social
TITULAR: Aparecida Cirilo da Silva
SUPLENTE: Nara Kely Ferreira dos Santos

II – Representantes das Associações de Moradores
TITULAR: Edna Macedo Batista Barbosa de Souza
SUPLENTE: Maria de Fátima dos Santos

III - Representantes das Associações Comerciais e Industriais
TITULAR: Josiane Gonçalves
SUPLENTE: Edina da Silva

IV – Representantes das Entidades Religiosas
TITULAR: Bruna Pereira da Silva do Vale
SUPLENTE: Valdirene Viana Perin

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:4EC2BEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
EDITAL 002/2025 - CMDCA

EDITAL DE Nº 002/2025 – PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE ANAHY - QUADRIÊNIO 2024/2028
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 655, de 26 de maio de 2015; pela Lei Federal n.º 8069 de 13 de julho de 1990; pela Constituição Federal de 1988 e por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** nomeada na forma da **Resolução n.º 005/2025/CMDCA**, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICO a relação dos **Candidatos Inscritos** para o cargo de Conselheiro Tutelar deste Município e abre prazo de **10 (dez) dias**, ou seja, de 13/06/2025 a 23/06/2025, para apresentação de impugnação.

1 – Estão devidamente inscritos para a eleição complementar do Conselho Tutelar os seguintes candidatos:

No	NOME	INSCRIÇÃO No	CPF
01	Maria Aparecida Ferreira da Silva	01	036.339.609-55
02	Franciele Priscila Leandro de Brito	02	077.664.299-50
03	Maria Sanches da Silva Bourscheid	03	063.014.269-67
04	Alexel Bueno Quintana	04	105.328.279-61
05	Andreia Carvalho Wouk	05	059.296.819-70
06	Sidioney José Mendes	06	143.861.998-70
07	Gilmar Lopes Alves Ribeiro	07	114.953.894-56
08	Alessandra Pereira dos Santos	08	467.739.928-00
09	Rogilvânia Lucélia dos Santos	09	075.413.704-01

2 – As eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas à Comissão Especial Eleitoral e devidamente instruídas de provas.

Anahy, 13 de junho de 2025.

SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:23B208A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrito pelo CNPJ 23.008.729/0001-00, estabelecida na cidade de Içara/SC na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro: Barracão, CEP: 88.820-000, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO SCHOLL GIARETTA, portador do CPF n° 118.574.459-29 e da cédula de identidade n° 10481650-9, Telefone: (41) 3360-3273/3200, Selmar: (48) 9929-0774 E-mail:carin.coppini@ingaveiculos.com.br / selmar.lago@ingaveiculos.com.br., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 14.133/202, assim como pelas condições do Resolução do CIRAU nº 004/2024 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a aquisição de CAMINHÃO AUTOMOTOR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Anahy-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços nº 045/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico n° 045/2024, realizado pela Resolução do Cirau nº 004/2024.

CINCATARINA. VALOR CONTRATUAL: Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais). **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO VINCULADA A CONVÊNIO: Parágrafo primeiro -** O pagamento referente ao objeto deste contrato fica expressamente condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio a ser firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Paraná, por meio do Programa Estradas da Integração.**Parágrafo segundo -** Fica pactuado que o pagamento somente será realizado após o recebimento dos recursos mencionados, não sendo devida qualquer quantia ao CONTRATADO antes da disponibilização dos valores pelo Estado. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura**. DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 10 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0D8CB08F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2024 VINCULADO AO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024.

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021. CONTRATANTE: O Município de ANAHY, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, PR, CNPJ 95.594/800/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.341.856-2, inscrito no CPF sob n. º 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA**, CNPJ 43.819.213/0001-52, localizada na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Vanderlei Antonio Trevisan, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.729.544-9, inscrito no CPF sob n. º 43.819.213/0001-52, residente na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Reforma e ampliação de centro de convivência contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instal. hidro sanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calcamento, etc. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** Fica prorrogado em até 98 (noventa e oito) dias, O PRAZO DA EXECUÇÃO previsto no contrato n°. 084/2024 firmado em 24 de julho de 2024. A prorrogação compreende o período entre 22/05/2025 à 28/08/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 39 (trinta e nove) dias, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 084/2024 firmado em 24 de julho de 2024. A prorrogação compreende o período entre 20/07/2025 à 28/08/2025. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação do Setor de Engenharia através de Parecer Técnico e fundamentado em Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. **Anahy/PR, 13 de junho de 2025**.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:896C4CD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2024 VINCULADO AO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024.

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021. CONTRATANTE: O Município de ANAHY, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, PR, CNPJ 95.594/800/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.341.856-2, inscrito no CPF sob n. º 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA**, CNPJ 43.819.213/0001-52, localizada na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Vanderlei Antonio Trevisan, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.729.544-9, inscrito no CPF sob n. º 43.819.213/0001-52, residente na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Reforma e ampliação de centro de convivência contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instal. hidro sanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calcamento, etc. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DO VALOR**: O presente termo aditivo tem como objetivo a supressão de aproximadamente **6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento)** do valor contratual, resultando numa redução de **R$34.047,89 (trinta e quatro mil, quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**. Assim, o valor originalmente pactuado em **R$500.000,00 (quinhentos mil reais),** deverá ser reduzido para **R$465.952,11 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica o presente SUPRESSÃO Após analise junto a empresa, a qual verificou-se que seria mais eficaz a substituição da cobertura originalmente prevista em telha de aço/alumínio comum, por telha metálica termoacústica com proteção térmica. Proporcionaria o conforto térmico adequado ao ambiente, especialmente considerando que o espaço será destinado ao público da terceira idade, supriu-se então o valor referente a (telha de aço comum). Enfatiza-se que tal alteração, justifica-se conforme solicitação do Setor de Engenharia através de Parecer Técnico e fundamentado em Parecer Jurídico e aprovação através de Parecer Técnico e Jurídico do PARANACIDADE em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. **Anahy/PR, 13 de junho de 2025**.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:77229973

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2024 VINCULADO AO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024.

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021. CONTRATANTE: O Município de ANAHY, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, PR, CNPJ 95.594/800/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.341.856-2, inscrito no CPF sob n. º 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA**, CNPJ 43.819.213/0001-52, localizada na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Vanderlei Antonio Trevisan, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.729.544-9, inscrito no CPF sob n. º 43.819.213/0001-52, residente na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Reforma e ampliação de centro de convivência contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instal. hidro sanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calcamento, etc. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE META FÍSICA**: O presente termo aditivo tem como objetivo o aumento de meta física de aproximadamente **27,54% (vinte e sete vírgula cinquenta e quatro por cento) do** valor contratual, resultando num aumento de **R$137.723,65 (cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte três reais e sessenta e cinco centavos**. Assim, o valor originalmente pactuado em **R$465.952,11 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)** deverá ser atualizado para **R$603.675,76 (seiscentos e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica o presente aumento de meta física após analise (setor de engenharia do Município) junto a empresa, a qual verificou-se que seria mais eficaz a substituição da cobertura originalmente prevista em telha de aço/alumínio comum, por telha metálica termoacústica com proteção térmica. Notoriamente proporcionará o conforto térmico adequado ao ambiente, especialmente considerando que o espaço será destinado ao público da terceira idade. Aumentou-se então o valor referente a (telha metálica termoacústica com proteção térmica). Também foi necessário o aumento da alvenaria e um reforço na estrutura para melhor segurança do local, visto que o nível do terreno é irregular, fazendo com que a parede da divisa ficasse baixa trazendo risco aos moradores. Enfatiza-se que tal alteração, justifica-se conforme solicitação do Setor de Engenharia através de Parecer Técnico, fundamentado em Parecer Jurídico e aprovação através de Parecer Técnico e Jurídico do PARANACIDADE em anexo.
Memorial de cálculo:
Supressão -R$34.047,89 ..... 6,81% - telha de aço comum
Acréscimo R$137.723,65 ..... 27,54% - telha metálica
Resultado R$103.675,76
Valor inicial de contrato R$500.000,00
Valor final proposto R$603.675,76
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. **Anahy/PR, 13 de junho de 2025**.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:3709567C

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.413/2025

Declara Ponto facultativo para os servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais, o dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado de quinta-feira 19 de junho – Corpus Christi.

Parágrafo Único. Em consequência, nesse dia deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0C0F9ABC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.850/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 12 de junho de 2025, Bruno Willian dos Santos, portador do RG. 12.814.965-1/PR, para função de Chefe de Divisão, CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12106-1, lotado no Departamento de Finanças, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:39DA6E59

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.851/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 12 de junho de 2025, Robson de Souza Oliveira, portador do RG. 9.467.361-5/PR, para função de Chefe de Divisão, CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12107-1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0695C567

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.852/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Joyce Gomes Camapum, portadora do RG. 12.513.324-0/PR, ocupante do cargo de Psicólogo, sob a matricula nº 9881-2, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, que serão gozadas de: 16 de junho à 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1A28572F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.853/2025.

Concede Licença Especial a servidora efetiva do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 88 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à servidora efetiva Zélia Vieira de Miranda Messina, portadora do RG. 5.862.892-1/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 11304-5, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo de 2018/2023; no período de 16 de junho a 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:57716324

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.854/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	15 à 18 de junho de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde irei participar de com o Presidente da Assembleia Legislativa Deputado Alexandre Curi e de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado listados abaixo: - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB; - Secretaria de Estado das Cidades - SECID; - Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano, Gugu Bueno e Batatinha.
Memorando nº	072/2025
Quant. de diárias:	02 (duas)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:36213CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 5° E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRÁ
GENTE SEGURADORA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **13/06/2025** e término em **12/06/2026,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13.06.2025

dispensa de licitação n° 003/2022

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

MARCELO WAIS
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:CB6FCAFB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.832/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Decreto nº 10832/2025 de 13 de junho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 65.201,84 (sessenta e cinco mil duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
1312 - 4.4.90.52.00.00	03304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.810,03
1244 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460,59
1147 - 4.4.90.52.00.00	3519	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.931,22
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
1313 - 3.3.90.39.00.00	3491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0028.2.051.		Manter o Programa - PROVIGIA	
1145 - 4.4.90.52.00.00	3519	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
Total Suplementação:			**65.201,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:26322450

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 149/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por**12 (doze) meses**, com inicio em **15/06/2025** e término em **14/06/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:13.06.2025

CONCORRÊNCIA N° 001/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3551A9EB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3° E 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 083/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **16/06/2025** e término em **16/06/2026**,com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Manutenção de Valores na importância de **R$ 75.000,00**(setenta e cinco mil reais),com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:13.06.2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Silvio Prudente de Melo
Representante Legal

Pedro Moacyr Barcelos Neto
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1535C895

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.272 DE 13 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DAILDO DABIO LAGANA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO LIMPEZA PÚBLICA-SEC VIAÇÃO,** a partir do dia 10 de junho de 2025**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3C075C4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.273 DE 13 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI MARIANA YASMIM GRANATTO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	083/2023	**VIGÊNCIA:**	16.06.2025 a 16.06.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	009/2023		
Contratado:	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		
Valor:	**R$ 75.000,00**		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de junhode 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:147B98AB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **28/2025**
Pregão Nº **13/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILICICO) UTILIZADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA

EMPRESA VENCEDORA:
TECNOMAR TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA - ME-CNPJ:13.766.895/0001-11.

VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 12/06/2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

FELIPE DE MOURA BEDANI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:106FFC31

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.12/2024, objetivando a SERVIÇO DE CORTE, RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, TROCA DE HD, LEITURA E GEOFONAMENTO, decorrente de Pregão n° 09/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a M P R - GENESIS CONSULTORIA & SOLUCOES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 42.880.696/0001-38, aditivam o contrato com término em 12/06/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Artigo 84, Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.12/2024, objetivando a SERVIÇO DE CORTE, RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, TROCA DE HD, LEITURA E GEOFONAMENTO, decorrente de Pregão n° 09/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a M P R - GENESIS CONSULTORIA & SOLUCOES AMBIENTAIS inscrita no CNPJ sob nº. 42.880.696/0001-38, aditivam o contrato na importância de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 13 de junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:71447B50

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.359 DE 13 DE JUNHO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LUIZ FERNANDO DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JOÃO LUCAS GIUGNI**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**018-2025**	**Vigência:**	**13/06/2025 a 12/06/2026**
ID DA ATA:	**041-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**13/2025**		
Contratado:	**TECNOMAR TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA - ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILICICO) UTILIZADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA**		
Valor:	**R$ 266.600,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 13 de junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2434EC7F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 12/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2025.
HOMOLOGADO DIA: 13/06/2025.

OBJETO:SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE COM EDIÇÃO IMPRESSA E ELETRÔNICA

RESULTADO:
EDITORA O ESTADO DO PARANA, CNPJ 76.568.708/0001-05, Valor total: R$ 8.000,00(oito mil reais)

ANDIRÁ, 13 de junho de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D0AB5C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 015/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA E MANUTEC CONSTRUÇÃO EIRELI – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 101/2023 – TOMADA DE PREÇOS No 005/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, no 150, em Antonina/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.022.516/0001-07, neste ato representado pela Excelentíssima Sr(a). Prefeita **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob no 50648827-5 e inscrita no CPF/MF no 061409458-52, residente e domiciliada neste Município;
CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 18.309.737/0001-56, localizada na Rua Goiás, no 169, em Campo Largo/PR, endereço eletrônico: manutecmanutencao@outlook.com, representada por **Paulo César dos Santos**, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 20.682.222-86, inscrito(a) no CPF sob no 854.948.109-25, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto "Reforma e ampliação do destacamento da polícia militar", conforme processo administrativo no 101/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 12/09/2025.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 12/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 37, inciso XXI da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrária a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Antonina, 13 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Manutec Construção EIRELI

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:64028C8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
CONTRATO Nº 029/2023 ID Nº 3429
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR através da Secretaria Especial da Mulher, doravante denominada LOCATÁRIO e do outro lado o Senhor **Itamar do Carmo Nicastro**, pessoa física, CPF n.º 921.854.449-72, RG: nº 6419271-0/PR, E-mail itamarni@gmail.com, domiciliado a Rua Mokito Yassumoto, nº 85, Bairro Residencial Itapema, Antonina-PR, CEP: 83370-000 - Telefone (41) 98404-7336, denominado **LOCADOR,** pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste de valor do contrato que tem por objeto "**Locação de Imóvel, situado na Rua Professora Yolanda Pinto, 310 – Bairro Caixa D'Água, com 182 m² de área construída, sendo três quartos, uma sala, uma cozinha, uma lavanderia, dois banheiros, uma varanda e uma garagem coberta com espaço para dois carros para sediar a Secretaria Especial da Mulher pelo período de 12 (doze) meses'.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 03/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: Conforme disposição contratual, será reajustado o valor mensal do aluguel pelo índice IGP-M, no percentual de 8,51%.

Parágrafo Primeiro: *O valor do contrato passará de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para R$ 2.712,76 (dois mil, setecentos e doze reais e setenta e seis centavos), totalizando R$ 32.553,12 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e doze centavos).*

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:

18.001.14.422.0003.2319.3.3.3.90.36 – 1000 (Red 514)

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 3 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita
Contratante

THAIZ BATISTA CORDEIRO
Secretária Especial da Mulher
Contratante

ITAMAR DO CARMO NICASTRO
Locador

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:4B6AA1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285/2025 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS - LARISSA ASSUNUMA LINHARES

DECRETO Nº 285/2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS SECRETARIA MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIM HISTÓRICO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **LARISSA ASSUNUMA LINHARES,** RG nº 8.034.457-0 SSP/PR , do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS – SEC MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CC2,** em **01/06/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:696C5A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS , KATIELLE CRISTINE SANTOS FIDENCIO

DECRETO Nº 286/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS SECRETARIA MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIM HISTÓRICO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **KATIELLE CRISTINE SANTOS FIDENCIO,** RG nº 14.147.932-6 SSP/PR , para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS – SEC MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CC2,** em **02/06/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D2A1BDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 287/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DOS ASSUNTOS PORTUÁRIOS , DARLENE CARDOSO CASSILHA

DECRETO Nº 287/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DOS ASSUNTOS PORTUÁRIOS

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **DARLENE CARDOSO CASSILHA,** RG nº 5.606.422-2 SSP/PR , para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DOS ASSUNTOS PORTUÁRIOS – CC2,** em **02/06/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:22638CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023.
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 16/06/2025
DATA DA SESSÃO: 23/06/2025
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para realizar a qualificação das contribuições previdenciárias, especificamente aquelas referentes ao RAT (Risco Ambiental do Trabalho), FAP (Fator Acidentário de Prevenção) e verbas indenizatórias, com base nas legislações Lei 8.212/91, Lei 10.666/03, Lei 13.485/17, Decretos-Lei 3.048/99, 6.042/07, 6.957/09, e IN/RFB 2110/22, para o período dos últimos 05 (cinco) anos, não prescritos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 60.990,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta e dois reais).
FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme TR e Edital.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de qualificação para análise das contribuições previdenciárias, decorrentes do RAT – RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO, FAP – FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO e verbas indenizatórias, dos exercícios não prescritos (últimos 05 anos), com a apuração de eventuais créditos e/ou débitos, com recomendações para adequação das alíquotas vigentes, visando suspender pagamentos indevidos a crédito e/ou débito e apuração de eventuais créditos e/ou débitos não prescritos, com suporte técnico ao departamento jurídico para proposição de ações judiciais para revisão das alíquotas do RAT/ FAP e verbas indenizatórias, conforme legislação vigente. O serviço basicamente será para análise da folha de pagamento quanto aos pagamentos dos encargos do INSS, quanto as alíquotas de RAT e FAP. Após análise, o enquadramento de categoria de serviços prestados e possível redução e restituição de valores pagos. A análise será feita para os últimos 05 anos. Conforme Termo de Referência.	SERVIÇO	1	R$ 60.990,00	R$ 60.990,00
TOTAL:					**R$ 60.990,00**

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 13 de Junho de 2025.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 691/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:325B4ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 0342025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 034/2025, tendo por objeto a Aquisições Medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde**,** conforme cronograma abaixo:
Alteração do **Critério de Julgamento do Item 109 para Ampla Concorrência** na Plataforma www.gov.br/compras**,**

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 02 de julho de 2025 às 08h30min.

Astorga, 13 de Junho de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:591A2329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 014/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA - CNPJ/MF: 09.721.194/0001-99;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 05/12/2025, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamente no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Fica reajustado, nos temos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 5,4013%, conforme memória de cálculo em anexo.
CLAÚSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na primeira cláusula do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado
CLAÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 147/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 014/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Panificação Super Massa LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9A16EDBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO - CE 003/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 058/2023
CONCORRÊNCIA N° 003/2023- PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ/MF: 16.575.350/0001-16;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 46.211,67 (quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos), referente ao reajuste dos valores pagos a partir do protocolo da solicitação realizada pela empresa, calculado com base no índice INPC (IBGE), no percentual de 3,96%, nos termos do pedido do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, conforme os pareceres do engenheiro civil e da Procuradoria Jurídica do município, e memória de calculo em anexo.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 058/2023, Concorrência n° 003/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gabas & Lauxen – Engenharia e Construção Civil LTDA
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:49EFD524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 088/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: TECNOMOYA - ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ/MF: 14.896.545/0001-32.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de peças, e prestação serviços de mão de obra especializada, calibração, e assistência técnica mensal de um equipamento de esterilização – autoclave marca Cristófoli, modelo CH100 duas portas, capacidade 105 litros, fabricação 05/2020, registro na ANVISA: 10363350017. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 52.211,26 (cinquenta e dois mil, duzentos e onze reais e vinte e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 32494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 33510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo de Araujo Moya.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:5417CE43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
INEXIGIBILIDADE - Nº 023/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 090/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ/MF: 21.496.430/0001-16.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação da palestrante de TÂNIA MARA DA SILVA, a ser apresentada no dia 18 de Junho de 2025, com início às 08h00 às 17h00, com a carga horária de 8 horas, nas dependências do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.122.0013.2.066.3.3.90.39.00.00. - 33940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (sessenta) dias contado da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gabriela Belote.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8652EBC1

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SÔNIA MARIA DE ARAÚJO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.241.544-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.819.949-90, residente e domiciliada na Chácara Araújo, caixa postal nº 82, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025-PMA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência/execução do Termo de Fomento nº 001/2025-PMA com término em data de 31/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 12 de junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

SÔNIA MARIA DE ARAÚJO
Presidente da Rede de Combate ao Câncer

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:AFD32566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 734/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **NAIARA LORENA CAMPIONI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.410.006-2 - SESP/PR e CPF sob nº. 079.851.019-69, nascida aos 15/09/1991, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 243, fundos, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Símbolo CS-01**, a partir de 16 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DA45F308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025 - PEDAGOGO

EDITAL Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto nº. 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 1211/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 02/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **17/06/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o memorando nº 410/2025, Processo 14205/2025 da SMECE, à vaga:

LOCAL	N° DE VAGAS (1)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Educação Especial	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
1°	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	11646/2025

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 13 de junho de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:5844266A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 494/2025

PORTARIA N.º 494/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1386/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 414/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KARINE KEYSY DOS SANTOS LEMES**, matrícula nº 541995, cargo de Médico Veterinário, para atuar como *Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal S.I.M/POA – Balsa Nova*.
Art. 2º - O Coordenador ficará responsável pelos serviços de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de acordo com as normas estabelecidas na Resolução COMESP 01/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A10C28FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2025

PORTARIA Nº 495/2025

Regulamenta o fluxo de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) no âmbito do Município de Balsa Nova e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Município de Balsa Nova não dispõe de unidade própria de atendimento de urgência/emergência, como o SAMU ou o SIATE;

CONSIDERANDO que os atendimentos de urgência são prestados pelo Centro Médico Municipal Bom Jesus – CMBJ, em regime de plantão 24 horas, inclusive em regime extramuro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo de **Atendimento Pré-Hospitalar (APH)** para garantir segurança jurídica aos profissionais e eficiência no atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o fluxo de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) no âmbito do Município de Balsa Nova, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O atendimento APH será realizado por equipe do Centro Médico Municipal Bom Jesus – CMBJ, mediante acionamento por telefone institucional ou aplicativo de mensagens oficial da Secretaria Municipal de Saúde (41-3636-1212).

Art. 3º Compete ao enfermeiro plantonista do CMBJ:
I – Realizar a triagem inicial da ocorrência;
II – Avaliar a necessidade de deslocamento da equipe ao local;
III – Designar a equipe responsável pelo atendimento extramuro, podendo ser a depender da gravidade e avaliação:
Motorista;
Técnico de enfermagem e motorista;
Enfermeiro, técnico enfermagem e motorista;
Médico, Enfermeiro, técnico enfermagem e motorista;
IV – Realizar a comunicação com os serviços de referência (SAMU ou SIATE), quando necessário.

Art. 4º A equipe de APH deverá realizar:
I – Avaliação primária no local da ocorrência (protocolo XABCDE);
II – Estabilização do paciente, conforme competência técnica e legal;
III – Encaminhamento ao CMBJ ou solicitação de transporte por SAMU/SIATE, conforme a gravidade do caso.

Art. 5º Todo atendimento deverá ser registrado em instrumento próprio, contendo os dados da ocorrência, identificação da equipe, procedimentos realizados e eventuais encaminhamentos.

Art. 6º As ações executadas pelas equipes de APH observarão os protocolos e normativas dos respectivos conselhos profissionais, bem como as diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá capacitação periódica das equipes envolvidas no APH e garantirá os insumos e equipamentos necessários à execução segura das atividades que competem ao primeiro atendimento.

Art. 8º Os motoristas do transporte sanitário municipal poderão integrar as ações de APH exclusivamente na função de condutor, salvo se possuírem certificação válida em curso de Atendimento Pré-Hospitalar, hipótese em que poderão atuar de forma complementar, conforme suas atribuições legais e sob supervisão da equipe técnica de saúde.

Art. 9. A atuação dos profissionais de enfermagem no âmbito do APH observará integralmente os parâmetros fixados na Resolução COFEN nº 713/2022, sendo vedada a designação de atividades que extrapolem suas competências legais, éticas e técnicas, especialmente quando ausentes capacitação ou condições seguras de execução.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde observará a Nota Técnica COFEN nº 1/2025, com especial atenção à obrigatoriedade de observância à Resolução COFEN nº 713/2022, à disponibilização de protocolos institucionais, à capacitação prévia e à supervisão técnica, sendo vedada a designação de servidores para funções no APH sem atendimento às normas éticas e técnicas da profissão.

Art. 11. Esta Portaria poderá ser complementada por outras normativas internas da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à atualização técnica e regulatória do atendimento pré-hospitalar.

Art. 12. O Fluxograma de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, integra a presente Portaria como Anexo Único.

Art. 13. O Anexo Único poderá ser atualizado por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante parecer técnico, independentemente de nova edição desta Portaria.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Balsa Nova, 10 de junho de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:334C5D98

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2025

PORTARIA Nº 496/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANA ISA GOMES DE SOUSA**, para o cargo de "**ENFERMEIRA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 23/06/2025 a 22/02/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FC4E5D3C

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 004/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 20 de junho.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 11 de junho de 2025

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:5223FDD7

GABINETE
LEI Nº 1437/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

LEI Nº 1437/2025
Republicado por incorreção

SÚMULA: *"Institui a Campanha educativa de combate ao fumo e aos cigarros eletrônicos nas escolas."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Balsa Nova/PR a campanha educativa de combate ao uso do tabaco e aos cigarros eletrônicos nas escolas públicas de educação básica, com o objetivo de conscientizar os alunos sobre os malefícios dessas substâncias à saúde e prevenir o seu uso precoce.

Art. 2º A campanha educativa de combate ao fumo e aos cigarros eletrônicos no município de Balsa Nova/PR será realizada por meio das seguintes ações:

I - Palestras educativas e atividades de sensibilização, realizadas em parceria com profissionais de saúde, psicólogos e educadores, abordando os riscos do tabagismo e do uso de cigarro eletrônico;
II - Distribuição de materiais informativos e educativos, como cartazes, folhetos, vídeos e apresentações, sobre os danos causados pelo uso do tabaco e cigarro eletrônico;
III - Implementação de programas de prevenção, acompanhamento e apoio a alunos com histórico de uso ou tentativa de uso dessas substâncias, por meio de orientação psicossocial e intervenção precoce;

Art. 3º As escolas municipais de educação básica situadas no município de Balsa Nova/PR deverão:

I - Incluir, em seus projetos pedagógicos, o tema sobre os malefícios do tabaco e do cigarro eletrônico, com ênfase nas faixas etárias adequadas ao seu público escolar;
II - Realizar, anualmente, no mínimo duas ações educativas sobre os riscos à saúde causados pelo uso dessas substâncias, podendo contar com o apoio de órgãos de saúde e educação do município.

Art. 4º A campanha será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, além de contar com o apoio de profissionais da área de saúde pública e organizações da sociedade civil.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá integrar o tema sobre os riscos do uso do tabaco e dos cigarros eletrônicos nos conteúdos curriculares, adequando-os ao nível de ensino dos alunos.

Art. 6º O município de Balsa Nova/PR promoverá campanhas de conscientização a nível local, com a participação ativa dos alunos, professores, pais e responsáveis, visando fortalecer as práticas saudáveis e prevenir o uso de substâncias prejudiciais à saúde.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:DBE5BB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, "SEDIADAS LOCALMENTE".
CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024
DA REGIONALIDADE
Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - LOCAL OU MUNICIPAL: O LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PÃO FRANCÊS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil, oitocentos reais);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 01/07/2025 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 01/07/2025 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 01/07/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 12 de Junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9291860F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 16/06/2025, que a servidora pública municipal, Srª LUCIANA APARECIDA BERNARDINO DEL PADRE – Matr. 2201, investida no cargo efetivo de ESCRITURÁRIA, para que na Secretaria Municipal de Saúde – 40 hrs semanais – de Segunda-feira a Sexta-feira, preste serviços no Departamento de Saúde Pública – Setor Administrativo de Endemias.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de Junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:9AF3F51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 04/07/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES PARA EVENTOS**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$1.326.413,70 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Setenta Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 17/06/2025 às 08h30min do dia 04/07/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 04/07/2025 às 08h59min do dia 04/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/07/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 22/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/06/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 13/06/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B0811E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE COOPERAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DIVISÓRIO

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas:

I – MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 96, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FABIANO ZANATTA, portador do CPF nº 029.530.459-61 e RG nº 6.101.493-4, doravante denominado simplesmente "MUNICÍPIO"; e

II – NILSON WESLLEY DE SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, nº 315, Centro, município de Barra do Jacaré/PR, inscrito no CPF sob o nº 061.633.029-40 e portador do RG nº 8.665.053-3 – SSP/PR, doravante denominado simplesmente "PARTICULAR";

Celebram o presente Contrato de Cooperação para Construção de Muro Divisório, nos termos do art. 1.297 do Código Civil e da legislação municipal aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a construção de muro divisório entre o imóvel de propriedade do PARTICULAR, localizado à Rua Leodoro José da Silva, nº 754, inscrito na Matrícula nº 12.701 do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá/PR, e os imóveis públicos municipais confrontantes, inscritos sob as Matrículas nº 12.703 e nº 12.702, conforme plantas e memorial descritivo anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. O PARTICULAR compromete-se a:
I – Adquirir, por sua conta e risco, todos os materiais de construção necessários à execução da obra, conforme o memorial descritivo apresentado e aprovado;
II – Entregar os materiais no local da obra nas condições e prazos necessários à sua execução;
III – Autorizar o acesso dos servidores e prestadores do MUNICÍPIO à área de construção durante a execução da obra.
IV – Fica responsável pela locação de qualquer objeto necessário para a execução dos trabalhos.

2.2. O MUNICÍPIO compromete-se a:
I – Disponibilizar a mão de obra necessária à execução da obra, por meio de servidores públicos ou contratados, conforme disponibilidade e cronograma próprio;
II – Supervisionar e fiscalizar tecnicamente a execução da obra por servidor habilitado;
III – Garantir o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis à construção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra será iniciada a partir da assinatura deste contrato, e será concluída no prazo estimado de 30 dias corridos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os envolvidos nem obrigações financeiras além daquelas expressamente estipuladas.
4.2. A eventual rescisão do contrato por qualquer das partes deverá ser formalmente comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo em caso de inadimplemento, hipótese em que poderá ocorrer a rescisão imediata.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barra do Jacaré, 13 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR
Nome do Prefeito: **LUIZ FABIANO ZANATTA**
Assinatura: _____

PARTICULAR: **NILSON WESLLEY DE SOUZA SANTOS**
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:26FAC7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1840/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Barra do Jacaré, fixa suas atribuições e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra Do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que aprovou o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em seu art. 2º, convocou a referida conferência;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa ConCidades/PR nº 002, de 30 de abril de 2024, que aprovou o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná e convocou sua realização;

CONSIDERANDO os princípios da política de desenvolvimento municipal previstos na Lei Municipal nº 804/2023, quanto a gestão democrática, a justiça social e a sustentabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, em âmbito local, a etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Barra do Jacaré, a qual conduzirá o evento preparatório da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que terá como tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência Municipal integra a etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná e da 6ª Conferência Nacional das Cidades e reger-se-á por Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, a ser aprovado em sessão de instalação do evento.

Art. 3º Compõem a Comissão Organizadora os membros relacionados nos incisos I, II, III e IV, observada a proporcionalidade de segmentos fixada no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades:
I. Poder Público Municipal;
a) Poder Executivo:
1. Luckas Araujo da Silva – Controle Interno (Coordenador Executivo);
2. Welyntton de Morais Silva – Chefe de Gabinete;
b) Poder Legislativo:
1. Benedito de Paula Procópio - Vereador;

II. Sociedade Civil.
a) Movimentos Populares:

1. João Paulo da Silva – Associação dos Moradores da Vila Rural Nossa Terra;
b) Classe Trabalhadora representada por entidade sindical:
1. Cláudio Theodoro da Silva Junior;
c) Empresários vinculados ao desenvolvimento urbano:
1. Alberta Lira Zanata;

§ 1º A Comissão Organizadora poderá, mediante ato de sua Coordenação Executiva, constituir subcomissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação e Sistematização e Metodologia, com a finalidade de apoiar a execução de tarefas específicas.

Art. 4º À Comissão Organizadora competirá:
I – elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, definindo data, local, pauta, critérios de participação e de eleição de delegadas e delegados;
II – eleger delegadas e delegados, bem como suplentes, para a Conferência Estadual das Cidades;
III – atualizar, quando necessário, a composição do Conselho Municipal da Cidade;
IV – planejar a infraestrutura e a programação da etapa municipal;
V – mobilizar sociedade civil e poder público para participação na conferência;
VI – sistematizar as propostas aprovadas, conforme metodologia nacional, observados eixos e grupos temáticos;
VII – credenciar participantes, identificando-os por segmento;
VIII – coordenar e supervisionar a realização da conferência, garantindo amplo acesso público;
IX – elaborar o relatório final da conferência e preencher o formulário eletrônico oficial;
X – cumprir as decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação;
XI – dar publicidade aos seus atos e aos atos emanados das instâncias estadual e nacional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6E65022C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1841/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Convoca a Conferência Municipal da Cidade de Barra do Jacaré, etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que aprovou o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em seu art. 2º, convocou a referida conferência;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa ConCidades/PR nº 002, de 30 de abril de 2024, que aprovou o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná e convocou sua realização;

CONSIDERANDO os princípios da política de desenvolvimento municipal previstos na Lei Municipal nº 804/2023 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1840/2025, que instituiu a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Barra do Jacaré;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Barra do Jacaré, etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, com o tema “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 2º A Conferência Municipal realizar-se-á em 30 de junho de 2025, das 8h30min (oito horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Paraná, nº 202, Centro, Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Art. 3º A carga horária da Conferência Municipal será de, no mínimo, 8 (oito) horas, atendido o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da Etapa Estadual.

Art. 4º A Conferência Municipal será presidida pelo senhor Welyntton de Morais Silva, representante do Poder Executivo Municipal e, em seu impedimento, pelo senhor Luckas Araujo da Silva, membro do Controle Interno Municipal, que atuará também na função de coordenador da Conferência.

Art. 5º A Conferência reger-se-á por Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora instituída pelo Decreto Municipal nº 1840/2025, devendo o documento:
I – Indicar data, local, pauta detalhada, metodologia de trabalhos, eixos temáticos, critérios de credenciamento por segmentos (art. 14 do Regimento Nacional) e procedimento de eleição de delegados para a etapa estadual;
II – estabelecer regras de acessibilidade, transparência e publicidade dos atos;
III – observar integralmente o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º À Comissão Organizadora da Conferência Municipal compete, além das atribuições já previstas:
I – aprovar e publicar o Regimento Interno;
II – proceder ao credenciamento dos participantes, identificando-os por segmento ou entidade;
III – organizar a infraestrutura física, logística e de apoio técnico;
IV – garantir a eleição democrática de delegadas e delegados (e suplentes) à 7ª Conferência Estadual, em conformidade com os limites populacionais fixados pelo Regimento Estadual;
V – sistematizar as propostas e moções aprovadas, conforme metodologia nacional, e inserir Relatório Final e Lista de Delegados na plataforma ReDUS dentro do prazo estabelecido pelo ConCidades-PR;
VI – providenciar a publicidade de todos os atos e zelar pelo cumprimento das decisões das Comissões Estadual e Nacional Recursais e de Validação.

Art. 7º A Conferência Municipal terá caráter público e acessível a todos os cidadãos. O ingresso nas dependências do evento estará condicionado ao credenciamento prévio ou no local, respeitadas as vagas por segmento definidas no Regimento Interno.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CFE40BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 10/2025 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas dos recursos provenientes do Piso Único de Assistência Social - PAS, alocado ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de Bela Vista da Caroba - Paraná, referente ao exercício financeiro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, após reunião plenária ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, em reunião Plenária Ordinária, a Prestação de Contas total, dos recursos recebidos do Piso Único de Assistência Social - PAS, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná, referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 13 de junho de 2025.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:6A6B9BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 02/2025

ASSUNTO: Convocação de Suplente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO
CONSIDERANDO o Requerimento de licença de interesse particular apresentado pelo vereador Ademar João dos Santos, nos termos do artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal

R E S O L V E

CONVOCAR a senhora DIRCELIA DA APARECIDA DO NASCIMENTO, Primeira Suplente do partido UNIÃO BRASIL - UB, das eleições municipais de 2024, Nos termos do artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, para assumir a vaga pelo período de 31 (trinta e um dia), devido a licença de interesse particular do vereador Ademar João dos Santos, período de 16 de junho a 16 de julho de 2025.

Este Edital passa a vigorar para fins de prazos previstos no artigo 38, § 1º do Regimento Interno, a partir da data de sua publicação e/ou pela data da entrega pessoalmente e ciência do convocado.
Boa Ventura de São Roque, em 12 de junho de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:3E24BD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2025

DECRETO Nº 135/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: Fica Exonerado o Servidor Jose Giovane Dalzotto**,** matricula de Nº 418011 do Cargo em Comissão Diretor Departamento de Cultura na data de 13 de junho de 2025. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:1174798E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.283

LEI Nº 1.283/2025

Súmula: Dispõe sobre as alterações na Lei Municipal 214/2005 e no seu anexo I.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura Item 06 do Inciso III do Art. 1º da Lei Municipal 214 de 11 de maio de 2005, o qual passara a ter a seguinte redação:
Art.1º ...
II - ...
6- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 2º - Altera a redação do art. 21 da Lei Municipal 214/2005 o qual passará a ter a seguinte redação:
Art. 21 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, é órgão central de direção superior que articula unitariamente às atividades desenvolvimento econômico, industrial, comercial, de inovação, tecnologia e turismo. Compete a promoção econômica e tomada de providência visando à atuação, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais de sentido econômico para o Município. Conhecimento e orientação dos fluxos de comercialização dos produtos do Município; promoção e divulgação dos estudos e pesquisas sobre comercialização e colocação dos produtos do Município em outros mercados; fornecimento de informações aos empresários sobre a política, programas e incentivos existentes, com a finalidade de fomentar e dinamizar o desenvolvimento industrial do Município, o

planejamento, a organização, a coordenação, o controle e a esquematização de cursos e seminários e outras atividades correlatas aptas a formarem pessoal capacitado a melhoria da produtividade nos setores secundários e terciários do Município, articulando-se com instituições e organizações públicas e/ou privadas, para consecução integrada desta finalidade; promoção de pesquisas, estudos e levantamentos sobre a estrutura e o comportamento das empresas comerciais e industriais do Município. Compete ainda, elevar o padrão de eficiência do turismo no Município, elaborando planos que visem desenvolver o turismo, dentro dos contextos econômicos, sociais, culturais, educacionais e políticos do Município; propor medidas normativas e providências necessárias para incentivar o turismo, procedendo a estudos sobre problemas que interessam ao desenvolvimento do turismo como mercado produtor de serviços. Acompanhar e manter contato com órgãos congêneres existentes no país, com objetivo de promover o Município como atração turística e outras atividades. Com âmbito de ação que compreende os seguintes Departamentos:

Art.3º - Renomeia o item 1 do art.21 da lei 214/2005 o qual passara a tem a seguinte redação:

Art. 21.....
Departamento de Desenvolvimento Econômino e Inovação
.....

Art. 4º - Ficam alterados as descrições dos nomes dos cargos símbolos constantes no anexo I da Lei 214/2005, referentes aos cargos pertencentes à Secretaria de Indústria e Comércio o qual passaram a denominar se:

Redação anterior:

Nº DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLOS
	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
01	Secretário de Indústria, Comercio e Turismo	CC-1
	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
01	Diretor de Departamento de Indústria e Comércio	CC-2
01	Chefe da Seção dos Serviços de Comércio	CC-3
	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
01	Diretor (a) do Departamento de Turismo	CC-2
01	Chefe da seção de Planejamento Turístico	CC-3

Passará a ter a seguinte redação:

Nº DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLOS
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	
01	Secretário (a) de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	CC-1
	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
01	Diretor (a) do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Inovação	CC-2
01	Chefe da Seção de Desenvolvimento Econômico e Inovação	CC-3
	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
01	Diretor (a) do Departamento de Turismo	CC-2
01	Chefe da Seção de Turismo	CC-3

Art.5º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:76273FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.284

LEI 1284/2025

Súmula: Ratifica a Ata de Extinção do Contrato de Consórcio celebrado para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Ata de Extinção do Contrato de Consórcio celebrado para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, instrumento aprovado pelo respectivo Conselho de Prefeitos reunido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em data de 06 de dezembro de 2024, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal nº 11.107/2005.
Parágrafo Único: Cópia da Ata de Extinção é parte integrante desta Lei, constante do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:1CADAF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.285

LEI 1285/2024

Súmula: Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.196/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do caput do artigo 1º e acrescenta o §3º da Lei Municipal 1.196/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a fazer repasse anual de recursos até o limite do valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) ao Conselho Comunitário de Segurança- CONSEG, para custear despesas correntes, para o exercício de 2026.
§1º ...
§ 2º ...
§ 3º A partir do exercício de 2026, o limite do repasse anual será de R$30.000,00 (trinta mil reais)."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:FC8380E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2025

PORTARIA Nº 186/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Miriam Andrade, matricula de Nº 269-1 nomeada através da portaria 673/2000 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/06/2024 a 31/05/2025 que serão fruídas a partir de 09/06/2025 a 08/07/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 09/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D01EFE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2025

PORTARIA Nº 187/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Everaldo Krieger, nomeado através do Decreto n° 055/2011 para exercer o Cargo de Mestre de Obras, matricula de Nº 866-1, 15 (quinze) dias de férias relativas aos períodos de 11/07/2021 a 10/07/2022 que serão fruídas de 11/06/2025 a 25/05/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 11/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FC9F7A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Adriana Jack**,** matricula de Nº 417659, nomeada através do Decreto 89/2020 para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período 01/04/2024 a 31/03/2025, que serão fruídas de 14/07/2025 a 28/07/2025, com adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DBE0A53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDE: Ao Servidor Josiel Zafari, matricula de Nº 629-1 nomeado através do decreto 058/2008 para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/02/2024 a 31/01/2025 que serão fruídas de 14/07/2025 a 18/07/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:055CC14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Joao Pedro Lopes, matricula de Nº 898-1 nomeado através do decreto 43/2012, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/03/2017 a 28/02/2018 que serão fruídas de 21/07/2025 a 30/07/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DA2A64E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2025

PORTARIA Nº 191/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luciana de Freitas, matricula de Nº 114-1 nomeada através da Portaria n 36/2025 para exercer o cargo de atendente de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 031/2007 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conceder 20 (vinte) dias de férias do período de 01/02/2022 a 31/01/2023 a serem fruídas em 09/06/2025 a 28/06/2025. Conforme a Lei Nº 832/2015, art 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 09/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CFD867F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247/2025

DECRETO Nº 247/2025
Data: 13/06/2025

Súmula: Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – CMSBA para o biênio 2025/2027, nos termos das Leis Municipais nº 633/2022 e nº 905/2025, e dá outras providencias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 633, de 26 de outubro de 2022, com redação alterada pela Lei Municipal nº 905, de 07 de março de 2025, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – CMSBA;
CONSIDERANDO a realização da reunião do Conselho em 26 de maio de 2025, em que foram indicados os representantes e eleita a Mesa Diretora para o biênio 2025/2027;
D E C R E T A

Art. 1º. Ficam **homologados os membros eleitos para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – CMSBA**, para o biênio **2025/2027**, conforme ata da reunião realizada em 26 de maio de 2025:

• **Presidente:** Leticia Gladis Trevizan Perin
• **Vice-Presidente:** Carlos Signorini
• **Secretária-Geral:** Rafaela Ganzala
• **Tesoureiro:** Jair Leoncio de Souza

Art. 2º. Os trabalhos da Mesa Diretora serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 13 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C2CEE2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 85-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 85/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VILMAR TEIXEIRA 00161610099**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.032.383/0001-90, com sede à Rua Industrial, n° 235, Galpão 02, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. VILMAR TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.169.844-9 SSP/PR e do CPF nº 001.616.100-99, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

VILMAR TEIXEIRA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B0BB3C67

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 290-2022

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato N° 290/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
- Contratada-

VILSON ROBERTO DOS SANTOS
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AA1B27AF

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 292-2022

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato N° 292/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **D CASAGRANDE EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.842.035/0001-84, com sede à Rua Sete de Setembro, n° 462, Sala 01, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

D CASAGRANDE EIRELI - ME
- Contratada-

VILSON ROBERTO DOS SANTOS
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:61F747EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 341, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Concede gratificação a servidora efetiva Edilaine de Lima.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos usos das suas atribuições, com fundamento no art. 61, IX, da Lei Municipal nº 47/93 e no art. 1º, II, alínea "b", da Lei Municipal nº 199/99,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) à servidora **Edilaine de Lima,** matricula n° 652-1/2, cargo efetivo de Técnica em Higiene Dental, tendo em vista acumulo de funções não inerentes aquelas originais do cargo ao qual foi nomeada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:32EF78EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°167/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº167/2024
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP
CNPJ: 84.816.867/0001-00
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 26 de junho de 2025 à 25 de junho de 2026.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n°. 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1449; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 475; 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30- Material de Consumo - Despesa: 502.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de

regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:7CA83C31

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº185/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº185/2024
CONTRATADA: ELIANDRA GANBETTA NUERNBERG PICININ - ME
CNPJ: 10.755.880/0001-60

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 05 de julho de 2025 à 04 de julho de 2026.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de Consumo. Despesa:515

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:BCF7ACFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº186/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº186/2024
CONTRATADA: INOVE LICITAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 23.567.504/0001-93

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 26 de junho de 2025 à 25 de junho de 2026.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n°. 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1449; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 475; 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30- Material de Consumo - Despesa: 502.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:47956266

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº187/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº187/2024
CONTRATADA: NAIZ & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 28.636.965/0001-94

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 05 de julho de 2025 à 04 de julho de 2026.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de Consumo. Despesa:515.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:E36BC45F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº188/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº188/2024
CONTRATADA: 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 31.497.010/0001-08
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 05 de julho de 2025 à 04 de julho de 2026.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de Consumo. Despesa:515.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:5429A91B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº189/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº189/2024
CONTRATADA: BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS - ME
CNPJ: 27.873.175/0001-60
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 05 de julho de 2025 à 04 de julho de 2026.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de Consumo. Despesa:515.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:83EF67E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2024
CONTRATADA: 26.850.017 JEFFERSON PRATAVIEIRA - MEI
CNPJ: 26.850.017/0001-21
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 05 de julho de 2025 à 04 de julho de 2026.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de Consumo. Despesa:515.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:B366201F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2024
CONTRATADA: FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - ME

CNPJ: 36.771.804/0001-31
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 05 de julho de 2025 à 04 de julho de 2026.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de Consumo. Despesa:515.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:954E6912

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº193/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº193/2024
CONTRATADA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 47.641.174/0001-05
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 05 de julho de 2025 à 04 de julho de 2026.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de Consumo. Despesa:515.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:838AFCAA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº181/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº181/2024
CONTRATADA: A.M. GNOATTO – EPP
CNPJ: 21.309.818/0001-60
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 03.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Despesa: 1288.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:17C47CD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº137/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº137/2022
CONTRATADA: KELI FERNANDA MOCELLIN 04952597997 - ME
CNPJ: 14.827.186/0001-61
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de julho de 2025 até 03 de julho de 2026.
Clausula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 5,20% (cinco virgula vinte por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre junho de 2024 a maio de 2025, passando a ser de:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor Unit. (R$)	Novo Valor Unit. (R$)
5	Trabalhos em macramê.	horas	43,95	46,23
9	Oficina de artes plásticas: desenho e pintura.	horas	45,03	47,37
12	Bordados e trabalhos em meia pérolas, ladrilhos e gesso.	horas	45,55	47,92

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 - Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 589.

Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Clausula Quinta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:5CDA3B8C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº138/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº138/2022
CONTRATADA: SILVANE VENZON 03513214979 – MEI
CNPJ: 12.956.237/0001-20

Cláusula Primeira – Vigência

Cláusula Primeira - Prazo

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de julho de 2025 até 03 de julho de 2026.

Clausula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 5,20% (cinco virgula vinte por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre junho de 2024 a maio de 2025, passando a ser de:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor Unit. (R$)	Novo Valor Unit. (R$)
2	Oficina de patchwork, pet colagem e decoupagem em tecidos, madeira e vidro.	horas	42,77	44,99
3	Pintura em tecidos, vidro e madeira.	horas	42,65	44,86

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 - Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 589.

Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Clausula Quinta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:E5EA5571

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO CONTRATO Nº129/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº129/2022
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 25 de junho de 2025 até 24 de junho de 2026.

Cláusula Segunda – Reajuste

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor que fica reajustado em 5,32% (cinco virgula trinta e dois por cento), com base na variação acumulada no IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurada no período compreendido entre junho de 2024 a maio de 2025, passando a ser de R$10.183,58 (dez mil, cento e oitenta e três reais, com cinquenta e oito centavos).

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no 04.00 - Departamento de Finanças; 04.01 - Divisão de Finanças Contábeis e Tesouraria; 0412300042-008 – Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária; 33.90.40 - serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação; Despesa: 1289.

Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quinta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:914942D8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUL Nº04 AO CONTRATO Nº173/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO Nº173/2024
CONTRATADA: BALABUCH TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 31.317.671/0001-04

Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 27 de junho de 2025 à 26 de junho de 2026.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 09.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.33 - Passagens e despesa com locomoção; Despesa: 1268.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:1737364B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 77/2025
DISPENSA 18/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: **NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA.**
CNPJ/MF sob o nº **26.766.062/0001-00**, no valor de **R$ 21.600,00(Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 12/06/2025
Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas de capoeira para crianças, adolescentes, adultos, idosos e crianças com necessidades especiais do município de Cafeara

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5FFAFD9C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato contrato nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025
Processo Adm: Nº 0000039

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Empresas vencedoras valor total: R$ 111.932,45(cento e onze mil e novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos):**BINOTTO & BACARO LTDA ME**(04200806000184) com os lotes: 1 no valor total de R$ 111.932,45 (cento e onze mil e novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Lei 14133/21
Assinatura 13/06/2025
Vigência 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C17C1141

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 46/2025
Pregão Nº. 23/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 23/2025, de 28/05/2025, para o qual tem como objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ALÉM DE LIMPEZA DE CAIXA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
RONALDO APARECIDO ADRIANO PEREIRA CNPJ Nº 26.322.567/0001-78 no valor total de R$18.150,00 (Dezoito Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Cafeara - Pr, treze dias de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
“ Prefeito Municipal”
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:981AABC8

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2025

Pregão Nº. 19/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 19/2025, de 13/06/2025, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
BINOTTO & BACARO LTDA ME, no valor total de R$111.932,45 (Cento e Onze Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Cafeara - Pr, treze dias de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
“ Prefeito Municipal”
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D78E3A53

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução Nº 11/2025 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre o credenciamento de instituições para o cumprimento de medidas socioeducativas em âmbito municipal e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal N°383/2012 de 23 de abril de 2012.

Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., realizada em 30 de maio de 2025, constante na ata 008/2025.

Considerando a necessidade de regulamentar o atendimento a adolescentes autores de atos infracionais, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, as seguintes instituições municipais, a receber os adolescentes que cumprirão medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC):

I - Unidade Básica de Saúde (UBS);
II – Unidade de Atendimento Primário em Saúde de Família;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
V - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
VI - Secretaria de Educação, Cultura e Turismo;
VII - Escola Municipal de Cafeara - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
VIII - Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) São Judas Tadeu;
IX - Biblioteca Pública Municipal Cidadã Nair Rissati da Silva Guirelli;
X – Museu Histórico Municipal João Rissatti;
XI - Secretaria de Esportes;
XII - Secretaria de Agricultura;
XIII - Secretaria de Administração, Finanças e Infraestrutura;

Art. 2º As instituições credenciadas deverão atender aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e garantir a segurança e o bem-estar dos adolescentes.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do serviço de execução da MSE a supervisão e o acompanhamento das atividades desenvolvidas nas instituições credenciadas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 13 de junho de 2025.

GUSTAVO CURAN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E72E1B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 079/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 046/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na adequação e regularização de poço de captação de água subterrânea localizado no viveiro municipal de Cafelândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. R$ 12.192,00 (doze mil, cento e noventa e dois reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **03 de julho de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 13 de junho de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1823190E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 076 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 076 de 12 de junho de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 de 26 de novembro de 2024 (artigo. 7º), resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 661.920,32 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil Novecentos e Vinte Reais e Trinta e Dois Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3050	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	350.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
3780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1662	955	FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	Excesso	0,28

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1663	969	Convênio Estado - Recapeamento Asfaltico De Vias Urbanas	Excesso	87,28

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3003	391	Sesa Pr - MCA Exames e Consultas	Excesso	251.756,86

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6551	977	Emendas Individuais especial - Custeio - Dep. Giacobo	Excesso	75,90

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2230	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	350.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	60.000,00

EXCESSO	FONTE	VALOR
1723500108000 - SESA-PR MCA EXAMES E CONSULTAS	391	251.756,86
1321010101000 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	955	0,28
1321010101000 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	977	75,90
1321010101000 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	969	87,28
TOTAL		**251.920,32**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.70

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5B9DCCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 077 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Decreto nº 077 de 13 de junho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cafelândia - Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS/MDS nº174/2024

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1034 de 07/06/2010.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 01, de 12 de junho de 2025, que convoca a "15ª Conferência Municipal de Assistência Social".

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a "**15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** de Cafelândia - Paraná, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Art. 2º. A "15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" realizar-se-á de forma presencial no dia 01 de julho de 2025, em dois turnos, sendo no período da manhã das 07:30h às 11:30h e no período da tarde das 13:30h às 17:30h, na Casa da Cultura localizada na Praça Brasília s/n - Centro, nesta cidade de Cafelândia - Paraná.

Art. 3º. A "**15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora definida pela Resolução nº 02/2025.

Art. 4º. A "**15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** tem como tema central: *"***20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".**

Art. 5º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:
*** Eixo 1 - Universalização do SUAS**: acesso integral com equidade e respeito às diversidades;
*** Eixo 2 - Aperfeiçoamento continuo do SUAS**: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;
*** Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços socioassistenciais**: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no suas;
*** Eixo 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente**: fortalecendo a participação social no suas;
*** Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no co-fianciamento do SUAS**.

Parágrafo único - Na Conferência serão discutidas e levantadas propostas para cada eixo, que serão apresentadas e votadas com a definição das ações a serem tomadas em cada esfera de governo (municipal, estadual e federal).

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:95850F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MANTRA ATACADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 38.160.642/0001-20, endereço RUA TIBURCIO ANTUNES, 41 - CEP: 85903752 - BAIRRO: VILA BECKER, CIDADE Toledo/PR E-MAIL: atacadomantra@gmail.com, TELEFONE: ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GABRIELA ZVIRTES SANDER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SACOS DE RÁFIA, DESTINADOS AO

SERVIÇO DE COLETA SELETIVA MUNICIPAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – PR.

Valor Total: R$ 65.700,00 (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e GABRIELA ZVIRTES SANDER
Vigência: 12/06/2025 a 11/06/2026.
Data da Assinatura:12/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:030B1ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 – Processo inexigibilidade nº 008/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 55.552.603 SONIA FAVERO , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 55.552.603/0001-98, RUA SENADOR NEREU RAMOS , 278 QD46 LT16-B - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO , SONIAFAVERO.FA@GMAIL.COM, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SONIA FAVERO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS E EDUCATIVAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA , DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS OFICINAS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 162.350,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, SONIA FAVERO
Vigência: 13/06/2025 a 12/06/2026.
Data da Assinatura:13/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:258D7074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 – Processo inexigibilidade nº 008/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 61.223.839 GEILA SOUSA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 61.223.839/0001-83, AV PRESIDENTE VARGAS, 1527 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, geilasouza222@gmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) GEILA SOUSA DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS E EDUCATIVAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA , DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS OFICINAS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 162.350,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, GEILA SOUSA DA SILVA
Vigência: 13/06/2025 a 12/06/2026.
Data da Assinatura:13/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8BF32BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 – Processo inexigibilidade ELETRÔNICO nº 008/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

LOCADOR: 61.235.501 SOLANGE SEBASTIANA DE LIMA RADEMAH, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 61.235.501/0001-41, ESTRADA CASA, S/N - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRAL SANTA CRUZ, rademah@hotmail.com:, (45) 99813-6718; CIDADE: Cafelândia/PR, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) SOLANGE SEBASTIANA DE LIMA RADEMAH.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS E EDUCATIVAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA , DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS OFICINAS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 178.850,00 (Cento e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, SOLANGE SEBASTIANA DE LIMA RADEMAH
Vigência: 13/06/2025 a 12/06/2026.
Data da Assinatura:13/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8712BD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - S.A.M.A.C.I.T

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Senhor **JUNIOR MOTTER,** no uso de suas atribuições legais, vêm através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo **CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e deliberação do assunto que abaixo segue:

- Apresentação e Aprovação do **PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA**.

A referida audiência pública será realizada no dia 03 de julho de 2025 (quinta-feira) às 18h30min, no auditório da Prefeitura, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 - Centro.

Cafelândia, 13 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO VIZZOTTO
Secretário Interino de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:81C90936

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 020/2025 - PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 020/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 020/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
52º	Giovana Beatriz Vaz	Servente de Serviços Gerais	01/01/1974

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3B0D715B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a revitalização e fortalecimento da Fanfarra Municipal de Califórnia, um patrimônio cultural e educativo do município. O objetivo é promover a inclusão social, incentivar a prática musical e oferecer oportunidades de desenvolvimento artístico para crianças, jovens e demais membros da comunidade.
Os novos instrumentos permitirão a ampliação das atividades da fanfarra, proporcionando maior qualidade nas apresentações cívicas, culturais e escolares. Além disso, a fanfarra contribui para a formação cidadã e cultural dos participantes, estimulando disciplina, trabalho em equipe e valorização das tradições locais.
Os equipamentos solicitados devem atender às demandas atuais do grupo, considerando sua formação musical e as condições de uso prolongado. Essa aquisição visa não apenas atender ao calendário de eventos do município, mas também expandir a participação da fanfarra em festivais e competições regionais.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 3.907,00 (três mil, novecentos e sete reais).

Fornecedor: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 08.666.165/0001-09
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 12/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a revitalização e fortalecimento da Fanfarra Municipal de Califórnia, um patrimônio cultural e educativo do município. O objetivo é promover a inclusão social, incentivar a prática musical e oferecer oportunidades de desenvolvimento artístico para crianças, jovens e demais membros da comunidade.
Os novos instrumentos permitirão a ampliação das atividades da fanfarra, proporcionando maior qualidade nas apresentações cívicas, culturais e escolares. Além disso, a fanfarra contribui para a formação cidadã e cultural dos participantes, estimulando disciplina, trabalho em equipe e valorização das tradições locais.
Os equipamentos solicitados devem atender às demandas atuais do grupo, considerando sua formação musical e as condições de uso prolongado. Essa aquisição visa não apenas atender ao calendário de eventos do município, mas também expandir a participação da fanfarra em festivais e competições regionais.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 1.991,94 (um mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

Fornecedor: LPG MUSICAL LTDA
CNPJ: 52.549.937/0001-14
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 12/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a revitalização e fortalecimento da Fanfarra Municipal de Califórnia, um patrimônio cultural e educativo do município. O objetivo é promover a inclusão social, incentivar a prática musical e oferecer oportunidades de desenvolvimento artístico para crianças, jovens e demais membros da comunidade.
Os novos instrumentos permitirão a ampliação das atividades da fanfarra, proporcionando maior qualidade nas apresentações cívicas, culturais e escolares. Além disso, a fanfarra contribui para a formação cidadã e cultural dos participantes, estimulando disciplina, trabalho em equipe e valorização das tradições locais.
Os equipamentos solicitados devem atender às demandas atuais do grupo, considerando sua formação musical e as condições de uso prolongado. Essa aquisição visa não apenas atender ao calendário de eventos do município, mas também expandir a participação da fanfarra em festivais e competições regionais.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

Fornecedor: DKSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 28.360.435/0001-66
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 12/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a revitalização e fortalecimento da Fanfarra Municipal de Califórnia, um patrimônio cultural e educativo do município. O objetivo é promover a inclusão social, incentivar a prática musical e oferecer oportunidades de desenvolvimento artístico para crianças, jovens e demais membros da comunidade.
Os novos instrumentos permitirão a ampliação das atividades da fanfarra, proporcionando maior qualidade nas apresentações cívicas, culturais e escolares. Além disso, a fanfarra contribui para a formação cidadã e cultural dos participantes, estimulando disciplina, trabalho em equipe e valorização das tradições locais.
Os equipamentos solicitados devem atender às demandas atuais do grupo, considerando sua formação musical e as condições de uso prolongado. Essa aquisição visa não apenas atender ao calendário de eventos do município, mas também expandir a participação da fanfarra em festivais e competições regionais.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

Fornecedor: TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.846.158/0001-73
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 12/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a revitalização e fortalecimento da Fanfarra Municipal de Califórnia, um patrimônio cultural e educativo do município. O objetivo é promover a inclusão social, incentivar a prática musical e oferecer oportunidades de desenvolvimento artístico para crianças, jovens e demais membros da comunidade.
Os novos instrumentos permitirão a ampliação das atividades da fanfarra, proporcionando maior qualidade nas apresentações cívicas, culturais e escolares. Além disso, a fanfarra contribui para a formação cidadã e cultural dos participantes, estimulando disciplina, trabalho em equipe e valorização das tradições locais.
Os equipamentos solicitados devem atender às demandas atuais do grupo, considerando sua formação musical e as condições de uso prolongado. Essa aquisição visa não apenas atender ao calendário de eventos do município, mas também expandir a participação da fanfarra em festivais e competições regionais.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Fornecedor: EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 02.309.765/0001-33
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 12/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a revitalização e fortalecimento da Fanfarra Municipal de Califórnia, um patrimônio cultural e educativo do município. O objetivo é promover a inclusão social, incentivar a prática musical e oferecer oportunidades de desenvolvimento artístico para crianças, jovens e demais membros da comunidade.
Os novos instrumentos permitirão a ampliação das atividades da fanfarra, proporcionando maior qualidade nas apresentações cívicas,

culturais e escolares. Além disso, a fanfarra contribui para a formação cidadã e cultural dos participantes, estimulando disciplina, trabalho em equipe e valorização das tradições locais.
Os equipamentos solicitados devem atender às demandas atuais do grupo, considerando sua formação musical e as condições de uso prolongado. Essa aquisição visa não apenas atender ao calendário de eventos do município, mas também expandir a participação da fanfarra em festivais e competições regionais.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

Fornecedor: VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 02.309.765/0001-33
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 12/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9BF8B50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
DISPENSA Nº 028/2025

OBJETO: Aquisição tubos para coleta de sangue para testes rápidos de Dengue, para confirmação de avaliações clinicas com objetivo de diagnóstico afim de indicação de tratamento e cuidados adequados aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo de DISPENSA de licitação consiste aquisição de tubos de ensaio para coleta de sangue para realização de testes de Dengue, tendo em vista o aumento significativo de novos casos da doença. Conforme sintomas dos pacientes, os médicos tem solicitados com frequência o pedido de realização dos testes, afim de confirmar a análise clínica, dessa forma iniciando o tratamento adequado.
Tal solicitação se faz necessário com urgência, tendo em vista que o estoque não será suficiente, e segundo dados epidemiológicos, prevê-se conforme curva epidêmica aumento de casos para os próximos meses.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 941,00 (novecentos e quarenta e um reais).

Instituição: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 13/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B6A63939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a revitalização e fortalecimento da Fanfarra Municipal de Califórnia, um patrimônio cultural e educativo do município. O objetivo é promover a inclusão social, incentivar a prática musical e oferecer oportunidades de desenvolvimento artístico para crianças, jovens e demais membros da comunidade.
Os novos instrumentos permitirão a ampliação das atividades da fanfarra, proporcionando maior qualidade nas apresentações cívicas, culturais e escolares. Além disso, a fanfarra contribui para a formação cidadã e cultural dos participantes, estimulando disciplina, trabalho em equipe e valorização das tradições locais.
Os equipamentos solicitados devem atender às demandas atuais do grupo, considerando sua formação musical e as condições de uso prolongado. Essa aquisição visa não apenas atender ao calendário de eventos do município, mas também expandir a participação da fanfarra em festivais e competições regionais.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 3.907,00 (três mil, novecentos e sete reais).

Fornecedor: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 08.666.165/0001-09
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 12/06/2025

Califórnia, 12 de junho de 2025.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a revitalização e fortalecimento da Fanfarra Municipal de Califórnia, um patrimônio cultural e educativo do município. O objetivo é promover a inclusão social, incentivar a prática musical e oferecer oportunidades de desenvolvimento artístico para crianças, jovens e demais membros da comunidade.
Os novos instrumentos permitirão a ampliação das atividades da fanfarra, proporcionando maior qualidade nas apresentações cívicas, culturais e escolares. Além disso, a fanfarra contribui para a formação cidadã e cultural dos participantes, estimulando disciplina, trabalho em equipe e valorização das tradições locais.
Os equipamentos solicitados devem atender às demandas atuais do grupo, considerando sua formação musical e as condições de uso prolongado. Essa aquisição visa não apenas atender ao calendário de eventos do município, mas também expandir a participação da fanfarra em festivais e competições regionais.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 1.991,94 (um mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

Fornecedor: LPG MUSICAL LTDA
CNPJ: 52.549.937/0001-14
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 12/06/2025

Califórnia, 12 de junho de 2025.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a revitalização e fortalecimento da Fanfarra Municipal

de Califórnia, um patrimônio cultural e educativo do município. O objetivo é promover a inclusão social, incentivar a prática musical e oferecer oportunidades de desenvolvimento artístico para crianças, jovens e demais membros da comunidade.
Os novos instrumentos permitirão a ampliação das atividades da fanfarra, proporcionando maior qualidade nas apresentações cívicas, culturais e escolares. Além disso, a fanfarra contribui para a formação cidadã e cultural dos participantes, estimulando disciplina, trabalho em equipe e valorização das tradições locais.
Os equipamentos solicitados devem atender às demandas atuais do grupo, considerando sua formação musical e as condições de uso prolongado. Essa aquisição visa não apenas atender ao calendário de eventos do município, mas também expandir a participação da fanfarra em festivais e competições regionais.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

Fornecedor: DKSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 28.360.435/0001-66
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 12/06/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a revitalização e fortalecimento da Fanfarra Municipal de Califórnia, um patrimônio cultural e educativo do município. O objetivo é promover a inclusão social, incentivar a prática musical e oferecer oportunidades de desenvolvimento artístico para crianças, jovens e demais membros da comunidade.
Os novos instrumentos permitirão a ampliação das atividades da fanfarra, proporcionando maior qualidade nas apresentações cívicas, culturais e escolares. Além disso, a fanfarra contribui para a formação cidadã e cultural dos participantes, estimulando disciplina, trabalho em equipe e valorização das tradições locais.
Os equipamentos solicitados devem atender às demandas atuais do grupo, considerando sua formação musical e as condições de uso prolongado. Essa aquisição visa não apenas atender ao calendário de eventos do município, mas também expandir a participação da fanfarra em festivais e competições regionais.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

Fornecedor: TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.846.158/0001-73
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 12/06/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a revitalização e fortalecimento da Fanfarra Municipal de Califórnia, um patrimônio cultural e educativo do município. O objetivo é promover a inclusão social, incentivar a prática musical e oferecer oportunidades de desenvolvimento artístico para crianças, jovens e demais membros da comunidade.
Os novos instrumentos permitirão a ampliação das atividades da fanfarra, proporcionando maior qualidade nas apresentações cívicas, culturais e escolares. Além disso, a fanfarra contribui para a formação cidadã e cultural dos participantes, estimulando disciplina, trabalho em equipe e valorização das tradições locais.
Os equipamentos solicitados devem atender às demandas atuais do grupo, considerando sua formação musical e as condições de uso prolongado. Essa aquisição visa não apenas atender ao calendário de eventos do município, mas também expandir a participação da fanfarra em festivais e competições regionais.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Fornecedor: EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 02.309.765/0001-33
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 12/06/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição dos instrumentos musicais é essencial para a revitalização e fortalecimento da Fanfarra Municipal de Califórnia, um patrimônio cultural e educativo do município. O objetivo é promover a inclusão social, incentivar a prática musical e oferecer oportunidades de desenvolvimento artístico para crianças, jovens e demais membros da comunidade.
Os novos instrumentos permitirão a ampliação das atividades da fanfarra, proporcionando maior qualidade nas apresentações cívicas, culturais e escolares. Além disso, a fanfarra contribui para a formação cidadã e cultural dos participantes, estimulando disciplina, trabalho em equipe e valorização das tradições locais.
Os equipamentos solicitados devem atender às demandas atuais do grupo, considerando sua formação musical e as condições de uso prolongado. Essa aquisição visa não apenas atender ao calendário de eventos do município, mas também expandir a participação da fanfarra em festivais e competições regionais.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

Fornecedor: VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 02.309.765/0001-33
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 12/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:377488B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 DISPENSA Nº 028/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2025
DISPENSA nº 028/2025

OBJETO: Aquisição tubos para coleta de sangue para testes rápidos de Dengue, para confirmação de avaliações clinicas com objetivo de diagnóstico afim de indicação de tratamento e cuidados adequados aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo de DISPENSA de licitação consiste aquisição de tubos de ensaio para coleta de sangue para realização de testes de Dengue, tendo em vista o aumento significativo de novos casos da doença. Conforme sintomas dos

pacientes, os médicos tem solicitados com frequência o pedido de realização dos testes, afim de confirmar a análise clínica, dessa forma iniciando o tratamento adequado.
Tal solicitação se faz necessário com urgência, tendo em vista que o estoque não será suficiente, e segundo dados epidemiológicos, prevê-se conforme curva epidêmica aumento de casos para os próximos meses.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 941,00 (novecentos e quarenta e um reais).
Instituição: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 13/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4D03DBE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 202

PORTARIA Nº 202/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **Emily Aparecida Dias Pereira**, matrícula sob nº. 948, à partir do dia 13/06/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de Monitor Educacional.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13 do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F0988C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.837.920/0001-92, com sede na Rua 17 de Dezembro, 401, Centro, Município de Califórnia - PR, CEP 86820-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** Renato Henrique Soares Martins, inscrito no CPF n.º 063.569.919-25, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2024, referente ao resultado da Concorrência nº **005/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução estabelecido no Contrato nº 062/2024, que tem por objeto a aquisição e execução de Sinalização viária vertical e horizontal e rampas de acessibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 062/2024 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 09 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução estabelecido no Contrato nº 062/2024 será prorrogado, com novo término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Califórnia/PR, 06 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Atem Construção Civil LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***RENATO HENRIQUE SOARES MARTINS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:42FE40F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

DO OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR

Fornecedor: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 08.666.165/0001-09
VALOR; R$ 3.907,00 (três mil, novecentos e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 3.907,00 (três mil, novecentos e sete reais).
Ratifico a contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR.

Califórnia, 12 de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

DO OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR

Fornecedor: LPG MUSICAL LTDA
CNPJ: 52.549.937/0001-14
VALOR; R$ 1.991,94 (um mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 1.991,94 (um mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).
Ratifico a contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR.

Califórnia, 12 de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

DO OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR

Fornecedor: DKSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 28.360.435/0001-66
VALOR; R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).
Ratifico a contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR.

Califórnia, 12 de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

DO OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR

Fornecedor: TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.846.158/0001-73
VALOR; R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).
Ratifico a contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR.

Califórnia, 12 de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

DO OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR

Fornecedor: EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 02.309.765/0001-33
VALOR; R$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
Ratifico a contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR.

Califórnia, 12 de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

DO OBJETO: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR

Fornecedor: VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 23.614.351/0001-98
VALOR; R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).
Ratifico a contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR.

Califórnia, 12 de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:130B2362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

DO OBJETO: Aquisição tubos para coleta de sangue para testes rápidos de Dengue, para confirmação de avaliações clinicas com objetivo de diagnóstico afim de indicação de tratamento e cuidados adequados aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Califórnia – PR.

FORNECEDOR: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: 941,00 (novecentos e quarenta e um reais).

Ratifico a Aquisição tubos para coleta de sangue para testes rápidos de Dengue, para confirmação de avaliações clinicas com objetivo de diagnóstico afim de indicação de tratamento e cuidados adequados aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Califórnia – PR.

Califórnia, 13 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:46411882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1245, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 1245, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2022 - Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros jurídica
Valor: R$ 25.000,00
Conta Despesa: 1590
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2063 - Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros jurídica
Valor: R$ 60.000,00
Conta Despesa: 4060
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2047 - Manutenção das atividades do Cras
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: R$ 12.000,00
Conta Despesa: 2700
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2063 - Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros física
Valor: R$ 7.000,00
Conta Despesa: 4050
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2065 – Aquisição terreno estação ecológica Nêurice Alcantara Barbosa
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 104.000,00
Conta Despesa: 4150
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8378DA3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE (SRP) 10/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 10/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 10/2025-PMCS** cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO, e **Adjudicação** às empresas **INOVA TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **54.320.644/0001-96** vencedora do **Lote 01** e **Lote 04** com valor global de **R$ 241.668,00** (Duzentos e Quarenta e Um Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais)**,** à empresa **BALDICERA PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGEM LTDA** inscrita no **CNPJ** nº **58.938.584/0001-20**, vencedora do **lote 02** com valor global de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais) e à empresa **PAULO RICARDO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **60.250.103/0001-31** vencedora do **Lote 03** e do **Lote 05**, com valor global de **R$ 359.000,00** (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Reais).

Campina do Simão - PR, 13 de junho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:E90079FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 36 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
35º lugar	Nº35	10/06/2025	3294	10, 11 e 12 de junho de 2025	Não compareceu

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no.

001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 16, 17 E 18 DE JUNHO DE 2025** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO (40 HORAS)	**CAMYLA HENRIQUE DE PAULA**	**36°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP**	

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral FASCAMP
Decreto n°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:2912C0F3

GABINETE
DECRETO Nº. 2.461, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a convocação da Iª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul, institui a comissão organizadora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Portaria nº. 132, de 19 de dezembro de 2024, do Ministério das Mulheres, que estabeleceu o mês de setembro de 2025 para a realização da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, na cidade de Brasília/DF;

Considerando a Deliberação nº. 001/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, que definiu a temática, o calendário e a composição da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Considerando a Deliberação nº. 004/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, que dispõe sobre a organização do número de delegadas e os eixos temáticos da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta nº. 003/2025 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI/PR e do Conselho Estadual do Direitos das Mulheres - CEDM/PR que estabelece a realização das etapas municipais entre março e 06 julho de 2025, com o tema "As Mulheres, os Territórios e as Cidades";

Considerando o Memorando nº 014/2025, protocolado sob o nº. 19.408/2025, oriundo da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial;

Considerando o interesse público na realização da Conferência como instrumento de fortalecimento das políticas públicas para as mulheres, enquanto instância de participação social, controle e planejamento dessas políticas;

Considerando que o processo de Conferências Municipais corresponde a um espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política destinada às Mulheres;

Considerando que os representantes do Poder Público devem ser formalmente designados por ato do Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Iª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. A conferência de que trata o caput, será realizada no dia 02 de julho de 2025, com início às 13h00min e término as 18h00min, no Auditório da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, localizada na R. João Cândido, 34 – Centro, Campina Grande do Sul – PR, CEP 83435-005.

Art. 2º A Iª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul terá como tema central: "As Mulheres, os Territórios e as Cidades" e tem como objetivo:
I - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Campina Grande do Sul;
II - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, serviços, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Direitos da Mulheres;
IV - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras com relação aos Direitos das Mulheres;
V - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Direitos das Mulheres;
VI - Propiciar e estimular a organização da Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento das mulheres nas regiões, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

Art. 3º A Iª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul terá como tema específicos:
I - Democracia, participação e governança das mulheres na política e nos espaços de poder;
II - Trabalho, equidade salarial e autonomia econômica;
III - Territórios livres de violência e qualificação das redes de atendimentos e enfrentamentos às violências contra mulheres;
IV - Direito ao território e sustentabilidade;
V - Educação não sexista e cultura para igualdade;
VI - Saúde integral e bem-estar da mulher.

Art. 4º A Iª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul será presidida pela Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Racial.

Art. 5º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial a:
I - Expedir normas complementares à execução deste Decreto;
II - Aprovar e promover a publicação do Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Campina Grande do Sul;
III - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º A Comissão Organizadora da Iª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul terá como atribuições:
I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Iª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Organizar toda infraestrutura do local da Conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da Conferência;

III - Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Iª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul;
IV - Elaborar a programação e a pauta da Iª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul;
V - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Iª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul;
VI - Aprovar o projeto de divulgação para a Iª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul;
VII - Elaborar o Regimento da Iª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul com regras de funcionamento;
VIII - Elaborar o relatório final da Iª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul.

Art. 7º Fica nomeada a Comissão Organizadora da Iª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul, composta pelos seguintes membros:
I - Representantes do Poder Executivo:
a) Membro Titular: Nelise Cristiane Dalprá Noceti - Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial;
b) Membro Suplente: Janete Aparecida de Ataíde Assunção - Secretaria Municipal da Cultura.
c) Membro Titular: Adryana Valeria dos Santos Garret - Secretaria Municipal da Educação;
d) Membro Suplente: Vanessa da Silva Aguiar - Secretaria Municipal da Educação.
e) Membro Titular: Beatris Machado Meira da Silva - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
f) Membro Suplente: Isabelle Letty Prado - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.
g) Membro Titular: Eliane dos Santos Pedroso - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
h) Membro Suplente: Fernanda Rosa Silveira Lopes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
i) Membro Titular: Maijane Vieira dos Santos - Secretaria Municipal de Saúde;
j) Membro Suplente: Sandra Barros - Secretaria Municipal de Saúde.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Membro Titular: Kamila Fernanda da Silva Amorim - Representantes da Associação de Moradores e Empreendedores Rurais;
b) Membro Suplente: Cláudia Beck - Representantes da Associação de Moradores e Empreendedores Rurais.
c) Membro Titular: Karina Machado do Carmo dos Santos - Representante da Associação de Moradores do Taquari;
d) Membro Suplente: Fernanda Knaz - Representante da Associação de Moradores do Taquari.
e) Membro Titular: Fabiane Aparecida Ferreira - Representante da Associação de Moradores do Joao Paulo II;
f) Membro Suplente: Simone de Jesus Lopes - Representante da Associação de Moradores do Joao Paulo II.
g) Membro Titular: Angelane Arruda Kierski - Representante da ONG TeAmo Autista;
h) Membro Suplente: Fabiane Aline Lopes - Representante da ONG TeAmo Autista.
i) Membro Titular: Ana Paula da Conceição - Representante da Associação Industrial e Comercial;
j) Membro Suplente: Vera Lúcia Casagrande - Representante da Associação Industrial e Comercial.
Art. 8ºA função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada, mas, seu exercício é considerado relevante serviço público prestado ao Município, com caráter prioritário e, portanto, a atuação justifica as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivada pela referida Comissão.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Marina Milani de Oliveira
Código Identificador:35BB93B3

GABINETE
DECRETO Nº. 2.462, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da XVIª Conferência Municipal da Assistência Social de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Ordinária nº. 14, de 18 de setembro de 1995, que dispõe sobre a Política Municipal da Assistência Social de Campina Grande do Sul;

Considerando o Decreto Municipal nº. 2.036, de 03 de agosto de 2023, que nomeou os membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando que o processo de Conferências Municipais corresponde a um espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política destinada à Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o interesse público na realização da Conferência como instrumento de fortalecimento das políticas públicas para as mulheres, enquanto instância de participação social, controle e planejamento dessas políticas;

Considerando que o objetivo da Conferência Municipal da Assistência Social, é avaliar a situação e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da Política destinadas à Assistência Social;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política destinada à Assistência Social no Município;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Considerando que os representantes do Poder Público devem ser formalmente designados por ato do Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XVIª Conferência Municipal da Assistência Social de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. A conferência de que trata o caput, será realizada 08 de julho de 2025, às 13h00, no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi, localizado na Av. Pres. Jucelino Kubitschek de Oliveira, 975 – Jardim Paulista, Campina Grande do Sul – PR.

Art. 2º A XVIª Conferência Municipal da Assistência Social de Campina Grande do Sul terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” e como eixos temáticos:
I - Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II - Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III - Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
IV - Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
V - Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º A XVIª Conferência Municipal da Assistência Social de Campina Grande do Sul será presidida de forma conjunta pela Presidência do Conselho Municipal da Assistência Social de Campina Grande do Sul e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XVIª Conferência Municipal da Assistência Social de Campina Grande do Sul serão suportadas por dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Fica nomeada a comissão organizadora da XVIª Conferência Municipal da Assistência Social de Campina Grande do Sul, composta pelos seguintes membros:
I - Representantes Governamentais:
a) Sueli Maria Rodrigues;
b) Arielly de Souza Dantas;
c) Ana Carolina Nogueira Pinto;
d) Isabeli da Rocha de Ramos.

II - Representantes do Conselho Municipal da Assistência Social de Campina Grande do Sul:
a) Claudia Gomes de Liz;
b) Lucio Zago;
c) Adriana Fabro Gomes;
d) Rosangela Prestes Chinoli de Miranda.

Art. 8ºA função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço público prestado ao Município, com caráter prioritário e, portanto, a atuação justifica as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivada pela referida Comissão.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Marina Milani de Oliveira
Código Identificador:5D141A4D

GABINETE
DECRETO Nº. 2.465, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº. 2.434, de 30 de abril de 2025, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, neste Município.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o interesse público na regularização da declaração de utilidade pública do imóvel necessário à implementação de políticas públicas de interesse da municipalidade;

Considerando o teor da papeleta juntada às fls. 38 do processo administrativo protocolado sob o nº 10.787/2025, da qual consta a identificação de erro material no Decreto Municipal nº 2.434, de 30 de abril de 2025, no tocante à indicação fiscal do imóvel;

Considerando que o referido decreto consignou equivocadamente o número da indicação fiscal como sendo “010002001903-002”, quando o correto é “1.02.1.021.004002.01”, conforme consta matrícula do imóvel juntada à fls. 06 do referido processo administrativo, bem como a informação técnica anexa ao processo;

Considerando a necessidade de correção formal do ato administrativo, a fim de refletir com exatidão os dados do imóvel objeto da desapropriação, evitando futuras dúvidas, impugnações ou entraves jurídicos à continuidade do procedimento;

Considerando, ainda, que a retificação se limita à correção de erro material, sem alterar o conteúdo substancial do ato de declaração de utilidade pública anteriormente expedido,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 2.434, de 30 de abril de 2025, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, neste Município.

Art. 2º O artigo 1º do Decreto Municipal nº. 2.434, de 30 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Campina Grande do Sul, objeto da Matrícula sob nº 12.253 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul:

"Lote de terreno situado neste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Tenente Telêmado C. da Silva com azimute de 84º09`32" com uma medida de 18,05m na lateral direita de quem da rua olha o imóvel, com azimute de 174º18`08" com uma medida de 17,89m confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul; na lateral esquerda com azimute de 174º33`34" com uma medida de 18,49m, confrontando com a propriedade de Ernestina Simioni Cordeiro, e fundos com azimute de 266º03`13" com uma medida de 17,98m confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, perfazendo uma área superficial de 327,58m². Indicação Fiscal: 1.02.1.021.004002.01."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Marina Milani de Oliveira
Código Identificador:537A82A3

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ATO DE CONCESSAO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N°. 25/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de Jorge Lopes da Silva”.

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 da Lei Complementar Municipal nº. 03, de 21 de dezembro de 2.010, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, apresentado por Jorge Lopes da Silva, inscrito no CPF sob nº. 357.034.589-00, em razão do falecimento em 08 de maio de 2025, de sua cônjuge Genilza da Silva, servidora pública municipal aposentada, nos termos da Portaria n°. 1082/2011, de 14 de outubro de 2011, expedida pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal;

Considerando, que a solicitação foi protocolada junto a PREVICAMP, no dia 02 de junho de 2025, estando devidamente formalizada e de acordo com os procedimentos regulares, estabelecidos pela legislação em vigor;

Considerando, a decisão da Srª. Diretora-Presidente em acatar integralmente os termos do Parecer Jurídico n°. 24/2025, o qual opinou pela legalidade da concessão do benefício em questão;

RESOLVE

Art 1º - Conceder com fundamento no art. 8º, inciso I, c/c art. 52, 53 inciso I da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, o benefício de Pensão por Morte em favor de JORGE LOPES DA SILVA, com proventos integrais correspondente a R$ 2.899,67 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente
Portaria nº. 228/2025

Registrado, Publicado e Arquivado junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, em 16 de julho de 2025.

RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI
Diretora Executiva
Portaria nº. 229/2025

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:7D309D51

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 29/2025**, cujo objeto trata da **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, agendada para acontecer no dia **16 de junho de 2025 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPENSA**.
Suspensão em virtude de pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail ao Agente de Contratação responsável pela condução do certame, a serem analisados tecnicamente pela Secretaria requisitante e pelo agente de contratação em tempo hábil.
A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diarioinduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).
Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9A68F459

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO N°1 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº.139/2024

Termo de aditivo n°1 da Ata Registro de Preços nº.139/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente do Pregão n° 21/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa SMP COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.973.832/0001-76**.** Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 139/2024, por mais 12 (meses), ou seja 13/06/2025 a 12/06/2026 com fulcro no artigo 84, da Lei de Licitações e Contratos administrativos. É admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. Foi concedido o reajuste de 5,046510% conforme cláusula terceira do contrato. Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:90161FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 12/2025

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
1.1. O objeto da presente dispensa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, conforme Termo de Referência disponível na sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente, até o dia 23/06/2025 às 23h59min podendo ser solicitado pelo e-mail licitação licitacao@camaract.pr.gov.br até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitação licitacao@camaract.pr.gov.br ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 13 de junho de 2025.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:CB13D841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 030/2025.

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 3ª Conferência da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 18 de junho, às 12:00hs nas dependências do Centro de Convivência do Idoso e terá como tema central:

" **Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação."**

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo do Tenente, PR, 13 de junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:82D7A799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 031/2025.

CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social conforme suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social,

DECRETA:
Art.1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de junho às 12:00hs nas dependências do Centro de Convivência do Idoso e terá como tema central:

"**20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA."**

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo do Tenente, PR, 13 de junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CF6C7F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 16 de Junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:91B23416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

"Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia 11 de junho de 2025, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei Municipal no. 833/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central:
"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:
I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão
Descentralizada e Valorização Profissional;

III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO CO-FIANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se dia 09 de julho de 2025, com início as 13:00 horas, a realizar-se no Centro do Idoso.
Art. 5º A Comissão Organizadora coordenada será com composição de representantes do Governo e da Sociedade Civil, sendo responsável pela organização e operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social:

Fatima Marilim Mendes de Almeida Macedo
Representante dos Trabalhadores do Setor

Rozane Hlusko
Representante da Secretaria de Assistência Social

Parágrafo único. Apoiará a organização e operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º Está resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Candói, 13 de junho de 2025.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:7BA22E8A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.086/2025

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srta. FABIANE TRENTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG n° 84544051 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, endereço eletrônico: financeiro@agorainove.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Acréscimo de ponto de internet do contrato nº 055/2022, decorrente da Ata Registro de Preços nº 079/2022 do Pregão Presencial nº 032/2022, Processo Administrativo nº 981/2022, cujo objeto é a "Contratação de links de internet para atendimento das secretarias municipais".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 incisos II, e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão na cláusula 3.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A motivação para realização do termo aditivo encontra-se disponível no Processo Administrativo 2.086/2025, que originou o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 4.1, passando extinguir-se em **14 de junho de 2026.**
CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 em **R$ 108.622,80** (cento e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), desembolsando em parcelas mensais de **R$ 9.051,90** (nove mil, cinquenta e um reais e noventa centavos).

Considerando o reajuste previsto na clausula 5.2 do contrato, fica aplicado o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), acumulado nos últimos 12 (doze) meses entre abril de 2024 e abril de 2025, sendo aplicado um reajuste de **5,50%**.

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2025 na seguinte dotação, e suas subsequentes serão consignadas na LOA de 2026.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	0510	04.001.04.122.0002.2007	0000	3.3.90.40.00.00	E
2025	1220	06.001.12.361.0005.2015	0000	3.3.90.40.00.00	E
2025	1870	08.001.10.301.0007.2025	0303	3.3.90.40.00.00	E
2025	2760	09.003.08.122.0006.2041	0000	3.3.90.40.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D90C2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 215/2025 DATA: 13-06-2025

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Raissa Thais Bello Dos Reis**, RG nº 4.175.205-0/PR., matrícula funcional nº 124054/1, ocupante do emprego público de Professor-PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6405C27C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATA CREDENCIAMENTO 002/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
Às oito horas e trinta minutos do dia treze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 002/2025 de 21.05.2025,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de torno e solda, conforme solicitação nº 143/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento. Ultrapassada a data e horário predeterminados para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse em credenciar-se da seguinte empresa: ***PAULO CEZAR ZANARDI-TORNEARIA.*** Não houve presença de representantes da empresa na sessão, porém, a empresa ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferido todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 6 do Termo de Referência** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira)**,** a Comissão julgou a empresa habilitada. A Comissão passou a analisar a proposta, de acordo com as exigências do certame. Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, e, havendo mais de 01 (um) credenciado, devidamente qualificado, será realizada divisão das quantidades e valores conforme previsto no item 3.2 do edital e de acordo com a previsão da Administração Pública Municipal, a qual não se obriga a qualquer tempo na contratação integral dos serviços. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. Todo o conteúdo do envelope será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo II. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário predeterminados, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:00315BBD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DO CMAS

DATA: 13/06/2025

SÚMULA: Aprova a prestação do Piso Único de Assistência Social – PAS e Aprova Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009 e a Lei Municipal 2259 de 22 de novembro de 2017, considerando a deliberação em plenária realizada em 13 de junho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar com ressalvas a prestação de contas do repasse Piso Único de Assistência Social - PAS, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR; período de 01/02 a 31/12/2024.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação repasse Piso Único de Assistência Social - PAS, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 13 de junho de 2025.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:585390C1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DO CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão, do Plano de Ação e do Plano de Trabalho relativos ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no âmbito do CEDCA/PR, referente à Deliberação nº 013/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as dispostas na Lei Municipal nº 2.691/2023, após deliberação em Sessão Ordinária realizada em 29 de maio de 2025,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.691/2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, definindo as diretrizes e ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprova o incentivo estadual voltado à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, como forma de cofinanciamento aos municípios;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a apreciação e deliberação deste Conselho acerca do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho referentes ao repasse de recursos estaduais, na modalidade fundo a fundo, conforme a Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, informando que o montante destinado ao município de Capitão Leônidas Marques é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser executado conforme os eixos estabelecidos na referida deliberação, quais sejam:
Direito à Vida e à Saúde;
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Direito à Profissionalização e à Proteção no Vida no Trabalho;
Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, § 2º, da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, que estabelece que "o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo CMDCA, devendo sua íntegra ser publicada na Resolução de aprovação, para fins de acompanhamento das ações e da efetivação da política pública".
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão referente à Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, identificada como "Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes".
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente à mesma deliberação, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Aprovar o Plano de Trabalho detalhado abaixo, obrigatório para execução e acompanhamento:

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES		CNPJ 76.208.834/0001-59
Endereço AVENIDA TANCREDO NEVES, 502 - CENTRO		CEP 85790-000
Telefone (45) 3286-8400		E-mail institucional gabinete.caplmarques@gmail.com
Nome da Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente PAULA DE BORBA JULIÃO		
Telefone (45) 3286-3321	Celular (45) 99920-8995	E-mail paulaborbaclm@gmail.com

Nome do Programa/Serviço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Local / endereço onde será executado o programa/serviço
Espaço Crescer - Rua Clementina Miotti - Bairro Paineiras

DIAGNÓSTICO
O município de Capitão Leônidas Marques, situado no oeste do Paraná a aproximadamente 520 km de Curitiba, abrange uma área territorial de 280,063 km² e apresenta uma densidade demográfica de 52,30 habitantes por km², segundo dados do Censo IBGE 2022. Com um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,716, Capitão Leônidas Marques demonstra um desenvolvimento humano considerado médio.

A economia local é predominantemente agrícola no setor rural, destacando-se a produção de soja, milho e fumo. No âmbito urbano, concentra-se no comércio e em indústrias de pequeno, médio e grande porte, abrangendo os setores madeireiro, metalúrgico e alimentício.

No ano de 2022, Capitão Leônidas Marques registrou uma população total de 14.648 habitantes, incluindo 1.377 crianças. O município, classificado como de Pequeno Porte I (até 20.000 habitantes), tem intensificado suas ações de assistência social, com ênfase na proteção de crianças e adolescentes, em consonância com as exigências de gestão básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Órgão Gestor, da Proteção Social Especial (PSE) e da Proteção Social Básica (CRAS), é responsável pela implementação da política de assistência. A PSE atende adolescentes em conflito com a lei e crianças/adolescentes com direitos violados. A Proteção Social Básica, através do CRAS, oferece acolhimento e ações de convivência para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, mediante o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Os objetivos estratégicos da Proteção Social Básica, conforme estabelecido na Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), englobam: o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; a prevenção da institucionalização e segregação; a ampliação do acesso a serviços socioassistenciais e setoriais; o estímulo ao protagonismo social; a promoção de atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer; e o fortalecimento de ações intergeracionais.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desempenha um papel crucial como ação preventiva, oferecendo atividades educativas, esportivas, culturais e recreativas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de fortalecer vínculos, desenvolver capacidades, promover o protagonismo juvenil e a inclusão social. Em Capitão Leônidas Marques, o SCFV atende 44 crianças (0-11 anos) e 17 adolescentes (11-20 anos) no Centro de Convivência “Espaço Crescer”. Adolescentes com idade superior a 18 anos permanecem no serviço devido à demanda prioritária de casos de violência e negligência. Atualmente, são acompanhados 20 casos de violência/negligência e 6 casos de vulnerabilidade relacionados a pessoas com deficiência.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
Eixos:
Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde
Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade

Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

O Centro de Convivência "Espaço Crescer" organiza seu atendimento por faixa etária, respeitando os turnos escolares para otimizar a participação nas atividades. Crianças de 0 a 6 anos participam de ações às quintas-feiras à tarde no CRAS. As atividades para crianças de 6 a 11 anos ocorrem às terças e quintas-feiras, em contraturno escolar. Adolescentes de 12 a 18 anos são atendidos às segundas e quartas-feiras, também em contraturno. Na última sexta-feira de cada mês, o serviço realiza um encontro mensal para crianças em lista de espera para acompanhamento grupal, dada a alta demanda.

Essa estruturação visa garantir a efetividade do acompanhamento, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e a promoção de direitos por meio de atividades de convivência, socialização e desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

SEGUNDA-FEIRA: Realiza-se a oficina de Temas Transversais, com o objetivo de potencializar habilidades práticas, cognitivas e socioemocionais para a resolução de demandas cotidianas, o exercício da cidadania e a vida profissional. Aborda temas como gravidez na adolescência, drogadição, prevenção ao abuso e exploração sexual, saúde, empregabilidade, e promove a interação social em espaços públicos. A oficina acontece das 7h30 às 9h00 e das 13h00 às 15h00. No mesmo dia, ocorre a oficina Corpo em Movimento, que utiliza atividades físicas e esportivas para estimular a criatividade, o bem-estar e a coletividade, nos horários das 9h30 às 11h00 e das 15h30 às 17h00.

TERÇA-FEIRA: A oficina de Temas Transversais é oferecida das 7h30 às 9h00 e das 13h00 às 15h00. Adicionalmente, a oficina de Expressão Corporal visa transformar o ambiente e o bem-estar dos participantes, estimulando a autonomia e a confiança por meio de dança, ginástica e música, nos horários das 9h30 às 11h30 e das 15h30 às 17h00.

QUARTA-FEIRA: A oficina de Viola Caipira proporciona conhecimento musical, o aprendizado do instrumento e a introdução de valores por meio da história da música caipira, além de desenvolver habilidades sociais através da musicalidade. Ocorre das 7h30 às 9h00 e das 15h30 às 17h00. Complementarmente, a oficina de Expressão Corporal é realizada das 9h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00.

QUINTA-FEIRA: A oficina Corpo em Movimento acontece das 7h30 às 9h00 e das 15h30 às 17h00. A oficina Colorindo Sentimentos estimula os sentidos, a coordenação motora, a percepção de cores, a criatividade e a imaginação, permitindo a expressão de sentimentos e emoções através da arte e da ludicidade. É oferecida das 9h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00.

SEXTA-FEIRA: Realiza-se a oficina de Temas Transversais das 7h30 às 9h30, e a oficina Corpo em Movimento das 9h30 às 11h00. As atividades de sexta-feira ocorrem mensalmente, na última sexta-feira de cada mês.

Espera-se que, com a alocação de novos recursos, seja possível ampliar o alcance e aprimorar a qualidade dessas oficinas, atendendo a um número maior de crianças e adolescentes e diversificando as atividades oferecidas para melhor atender às suas necessidades e promover um desenvolvimento integral. Os recursos permitirão investir em materiais, equipamentos e na formação continuada dos profissionais, impactando positivamente no desenvolvimento das habilidades práticas, cognitivas e socioemocionais dos participantes, bem como no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A meta é intensificar as ações preventivas e de proteção, contribuindo para a redução de situações de vulnerabilidade e risco social no município.

PÚBLICO-ALVO
Famílias e indivíduos que vivenciam situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inacessibilidade de direitos básicos e fragilidade nos vínculos familiares e/ou sociais, referenciados ao CRAS e a Proteção Social Especial.
As faixas etárias atendidas no Primeira Infância são de 0 a 6 anos, já no Centro de Convivência são atendidas crianças de 6 a 11 anos e adolescentes de 12 a 18 anos.
O Centro de Convivência está localizado no bairro Paineiras, região central do município de Capitão Leônidas Marques – PR. O serviço busca atender as famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e que vivenciam ou vivenciaram violações de direitos, distribuídas nos diferentes bairros do município.
O perfil das famílias e indivíduos atendidos pelo serviço é, em sua maioria, identificado pela rede, onde é realizado um encaminhamento por meio de documento de referência oriundo da rede socioassistencial e intersetorial. Esse documento apresenta a problemática central que caracteriza a situação de vulnerabilidade ou risco social vivenciada, bem como os fatores contextuais do território de origem. Entre esses fatores, destacam-se a recorrência de violações de direitos e negligência, a incidência de atividades relacionadas ao tráfico de drogas, situações de pobreza extrema, situações de acolhimento, entre outros elementos que comprometem o desenvolvimento social e a garantia da proteção integral do(a) usuário(a).
Complementarmente, o serviço realiza ações de busca ativa, conduzidas pela equipe técnica do CRAS, com o objetivo de identificar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade que, embora não tenham sido formalmente encaminhados, demandam acompanhamento socioassistencial.

OBJETIVOS
O principal objetivo do serviço é fortalecer as relações familiares e comunitárias, promovendo a integração social e o intercâmbio de experiências entre os participantes, com base no princípio da coletividade e do respeito à diversidade de contextos e vivências.
Já os objetivos específicos são Fortalecer os vínculos familiares por meio de um ambiente acolhedor, afetivo e estimulante, que considere as especificidades e necessidades de cada núcleo familiar; Priorizar ações que envolvam aspectos relacionados à educação, cuidado, proteção, segurança, prevenção, lazer, relações interpessoais e convivência saudável; Estimular a reflexão sobre os papéis sociais de cada indivíduo enquanto membro da família e da comunidade; Promover o autoconhecimento e proporcionar reflexões acerca das vivências individuais e coletivas, por meio das oficinas socioeducativas ofertadas.

METAS DE ATENDIMENTO
Realizar 4 encontros mensais para o grupo Primeira Infância (0 a 6).
Promover 8 encontros mensais no Centro de Convivência para crianças e adolescentes.
Atender 50% dos indivíduos encaminhados, considerando o total de crianças e adolescentes encaminhados pela Rede de Proteção até o final do ano, garantindo que recebam os serviços socioassistenciais e sejam acompanhados efetivamente.
Promover a autonomia social de pelo menos 70% das famílias atendidas, por meio de programas de capacitação profissional, orientação para geração de renda e apoio psicossocial, permitindo que as famílias consigam se inserir de forma independente na rede de proteção social e no mercado de trabalho.
Realizar 10 intervenções urbanas no território de atendimento, com o objetivo de transformar espaços públicos e privados de socialização, como praças, centros comunitários e áreas de lazer, e desenvolver o senso de coletividade e pertencimento com o público atendido.
Contribuir para a redução de 30% dos conflitos familiares registrados nos atendimentos individuais e familiares, por meio de ações de mediação, orientação familiar e fortalecimento de vínculos afetivos e sociais.
Minimizar os impactos emocionais negativos de 80% dos indivíduos (crianças e adolescentes) que passaram por situações de violência ou violações de direitos.

METODOLOGIA DE TRABALHO
Em consonância ao desenvolvimento das oficinas, ocorre o trabalho de conscientização, reflexão e sensibilização das crianças e adolescentes para conteúdos do dia a dia, vivências adversas, relacionamentos sociais e afetivos, problemáticas mundiais que

impactam a vida em sociedade, entre outros. Essas temáticas serão trabalhadas por dois orientadores sociais e estagiárias. As oficinas e temáticas transversais com a faixa etária infantil ocorrerão nas terças e quintas-feiras, e para adolescentes, nas segundas e quartas-feiras.

Oficineiros: Estagiária de Psicologia (30 horas semanais) conduz a oficina Temas Transversais. Oficineira (20 horas semanais) conduz a oficina de Corpo em Movimento. Estagiária de Psicologia (30 horas semanais) conduz a oficina Temas Transversais. Oficineira (20 horas semanais) conduz a Oficina de Expressão Corporal. Oficineiro (4 horas semanais) ministra a oficina de Viola Caipira. Oficineira (8 horas semanais) administra a oficina Colorindo Sentimentos.

O Centro de Convivência – "Espaço Crescer" está localizado na Rua Clementina Miotti – s/n, Bairro Paineiras, no município de Capitão Leônidas Marques. Já os grupos do Primeira Infância (0-6 anos) acontecem no CRAS, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 520, Centro.

A execução das atividades será realizada em estreita articulação com a rede de proteção social e os serviços de saúde, educação e segurança, garantindo uma abordagem intersetorial e integral. A articulação ocorrerá com a Rede de Saúde: profissionais do CRAS, em conjunto com a rede de saúde local, encaminharão usuários para serviços de saúde mental. Rede de Educação: a equipe do CRAS manterá contato constante com as escolas para garantir o acompanhamento educacional das crianças e adolescentes, além de realizar ações conjuntas para promover a inclusão social e escolar dos jovens. Outros Serviços Sociais: a equipe técnica atuará em colaboração com os serviços de outras redes de apoio, promovendo a proteção dos direitos dos usuários e encaminhamentos quando necessários.

As atividades serão monitoradas e avaliadas periodicamente com base nos seguintes critérios: Relatórios técnicos – a equipe é responsável pela elaboração de relatórios mensais, contendo dados quantitativos e qualitativos sobre os grupos e atividades realizadas, os resultados obtidos e as recomendações para aprimoramento contínuo das ações. Feedback dos participantes: serão realizadas reuniões e encerramentos periódicos com os usuários e suas famílias para coletar feedback sobre a efetividade das ações e identificar áreas que precisam de ajustes.

Com o objetivo de ampliar o entendimento dos serviços citados acima, é realizada e estruturada uma Capacitação para novos funcionários/profissionais ao adentrarem no serviço. Esta capacitação é realizada presencialmente – pois inclui atividades práticas – podendo acontecer no Centro de Convivência, caso o número de profissionais a serem capacitados seja maior, ou no CRAS, caso seja um número menor. Esta capacitação inclui a apresentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dos serviços que contemplam o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo eles: Cadastro Único, PAIF, SCFV, BPC e Bolsa Família. Ainda, é primordial a ênfase no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), explicitando o público atendido, as demandas que surgem ao decorrer do serviço, além de técnicas utilizadas para o manejo profissional, como, por exemplo, a acolhida e análise de desenhos. A fim de aprimorar os conhecimentos obtidos durante a capacitação, utiliza-se um estudo de caso para que seja possível o treinamento e esclarecimento de dúvidas para uma posterior vivência.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de ações de convivência, cultura e esporte, promovendo o desenvolvimento socioemocional de crianças e adolescentes.	1.1. Visitas domiciliares semanais		x	
	1.2. Oficinas culturais, esportivas, rodas de conversa		x	
	1.3. Encontros comunitários			x
	1.4. Atividades comemorativas			x
	1.5 Passeios culturais			3 passeios anuais
2. Apoiar o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos e promover o fortalecimento dos vínculos familiares por meio de ações lúdicas, educativas e de cuidado.	2.1. Oficinas de estímulo motor e cognitivo		x	
	2.2. Acompanhamento de saúde		x	
	2.3. Visitas domiciliares		x	
	2.4. Capacitação para cuidadores/familiares			x
	2.5 Atividades culturais			x

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O monitoramento das atividades será contínuo e sistemático, abrangendo o acompanhamento das ações, do progresso dos participantes e da efetividade das intervenções. Este monitoramento ocorrerá através de:

Relatórios de Atividades: Registros mensais da equipe sobre as atividades executadas, incluindo temáticas abordadas e campanhas desenvolvidas.

Fichas de Acompanhamento: Registro da frequência e assiduidade dos participantes em cada oficina.

Reuniões de Acompanhamento: Encontros periódicos com toda a equipe técnica para análise do progresso do projeto, discussão de resultados e ajustes na implementação das atividades conforme a necessidade.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Graciele Farina Zeniewicz
Telefone	(45) 99971-7275
E-mail	Smas.clm@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social / CRESS 7170/PR

Capitão Leônidas Marques, 29 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PAULA DE BORBA JULIÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Capitão Leônidas Marques, 13 de junho de 2025

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:208419D7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

Concessão de direito real de uso não oneroso de bem imóvel de propriedade do Município de Capitão Leônidas Marques, "Lote rural nº. 94-A e 133-A-2, da gleba nº 11, do imóvel Andrada com área de 86.000,00m² (oitenta e seis mil metros quadrados), situado às margens da rodovia BR 163, na Linha São José, Hípica, na zona rural do município de Capitão Leônidas Marques, PR", com a finalidade de instalação de empresa do ramo industrial, com prazo de 35 anos, de acordo com previsão na Lei Municipal nº 2.760/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 06.08.2025.

Início da sessão de Disputa: 08:30 do dia 06.08.2025.

Critério de Julgamento: ***Melhor Técnica***

Modo de disputa: ***Fechado***

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código

UASG: 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)99906-6964/(45)99906-6968.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:613894C2

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 323/2024 de 15.07.2024.
CONCORRÊNCIA N. º 009/2024 de 11.06.2024.
Fundamentação: Lei 14.133/2021, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de renovação e pintura do piso das áreas da quadra poliesportiva, juntamente com a instalação de guarda corpo, visando a segurança dos usuários, do ginásio de esporte do Alto Alegre do Iguaçu e que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme Contrato de Repasse OGU n° 944863/2023/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA, Programa "Apoio a implantação e modernização de infraestrutura para esporte, educacional, recreativo e de lazer".
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA sita a Rua Santa Maria, 3501, Industrial, Município de Realeza, Estado Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n. º 53.749.960/0001-15, neste ato devidamente representada por *ALECSANDRO COPATTI,* portador do CPF sob n. º 054.366.089-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração qualitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com planilha orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 98.965,30 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXECUTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:50835369

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 045/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 162/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA,*** com sede na Rod. Do Café, BR 376, KM 352, s/n, Parque Industrial Zona Sul, em Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.213-240, inscrita no CNPJ sob n. º 82.381.815/0002-03, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *TATIANE CRISTINA MOTTA,* portadora do CPF sob n. º 023.109.869-33. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de redução de valores ocorridos no período, conforme solicitação da contratada, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterado o valor do item conforme segue:
ITEM 02 – **EMULSÃO ASFÁLTICA RL, 1C** (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, de R$ 5,00 (cinco reais) para R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco) o litro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F64140EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 071/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05.08.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0EAD0065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 072/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor ***VIDAL TREVISAN,*** portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05.08.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C76F715C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 053/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 473/2025 de 13.06.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 053/2025 de 26.05.2025,** destinado a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, bem como reinstalação, limpeza e higienização dos aparelhos condicionadores de ar existentes nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a solicitação nº 135/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***V. GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA*** com o lote nº 01 no valor de R$ 312.540,00 – ***VILSON BRUGALLI - ME*** com os lotes nº 02 e 03 no valor de R$ 7.885,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 320.425,00 (Trezentos e vinte mil quatrocentos e vinte e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 195/2025 e 196/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 053/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: V. GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA e ***VILSON BRUGALLI-ME.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, bem como reinstalação, limpeza e higienização dos aparelhos condicionadores de ar existentes nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a solicitação nº 135/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 320.425,00 (Trezentos e vinte mil quatrocentos e vinte cinco reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 466 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.39.00;**
*** 430 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00 (103, 104 e livre);**
*** 483 – 08.004.12.367.1022.2160.3.3.90.39.00 (103 e 104);**
*** 547 – 08.006.12.365.1047.2166.3.3.90.39.00;**
*** 541 – 08.006.12.365.1047.2165.3.3.90.39.00;**
*** 535 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:5A940431

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 212/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 036/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***ALESSANDRA LUCAS ANTUNES,*** localizada na Rua Guabiraba, 250, Bairro Primavera, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 51.463.761/0001-10, neste ato devidamente representada legalmente

por ***ALESSANDRA LUCAS ANTUNES,*** portadora do CPF sob n. º 109.008.959-77 e RG 12.999.201-8. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de **Serviços Profissionais para *ministrar "Oficina de Som e Expressão"*** Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 16 (dezesseis) horas semanais, no período da tarde - totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 05 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal de R$ 1.666,87 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para R$ 1.753,57 (um mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 5,2014%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC (Ind. Nac. De Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 21.042,84 (vinte e um mil quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 05 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA LUCAS ANTUNES
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:54A730CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 213/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 037/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***ALINE DE MEDEIROS AGUIAR,*** localizada na Rua Edmundo Blanck, 101, Loteamento Claudia, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 54.178.834/0001-10, neste ato devidamente representada legalmente por ***ALINE DE MEDEIROS AGUIAR,*** portadora do CPF sob n. º 099.710.899-12 e RG 13148893-9. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de **Serviços Profissionais lotes 02 e 05 Credenciamento 03/2023**, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 06 de junho de 2024.

LOTE 02* – Serviços Profissionais para *ministrar "Oficina de Arte"
Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 10 (dez) horas semanais, no período da manhã - totalizando 40 (quarenta) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.

LOTE 05* – Serviços Profissionais para *ministrar "Oficina de Lingua Portuguesa"
Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 10 (dez) horas semanais, no período da manhã - totalizando 40 (quarenta) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal para cada lote de R$ 1.041,79 (um mil quarenta e um reais e setenta e nove centavos) para R$ 1.095,98 (um mil noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 5,2014%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC (Ind. Nac. De Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 26.303,52 (vinte e seis mil trezentos e três reais e cinquenta dois centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 06 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ALINE DE MEDEIROS AGUIAR
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1A4E0E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025.

Súmula: Confere Título de Cidadã Carlopolense para a senhora Juliana Maria Inácio, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Fica conferido o Título de ***Cidadã Carlopolense,*** para a senhora **Juliana Maria Inácio,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 10 de maio de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretario

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2F8F8D51

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025.

Súmula: "Confere Honra ao Mérito aos Policiais Militares e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Fica conferido Honra ao Mérito aos Policiais Militares de Carlópolis**,** sob o comando do 2º Batalhão da Policia Militar do Estado do Paraná em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados à comunidade.
Parágrafo Único - São os agraciados com honra ao mérito o comandante do 2º Batalhão de Policia Militar, Tenente Coronel: Márcio Jaquetti - na 1ª Companhia o Capitão: Carlos Eduardo Neves dos Santos - no 3º Pelotão/Destacamento de Carlópolis, o 2° Sgt. Reginaldo Aparecido Dias de Souza, a 3° Sgt. Patrícia Bueno Ribeiro; Cb Klecius Alves Neves; Sd Rogério Greguer; Sd Willians da Silva; Sd João Gustavo Martins Brasiliense; Sd Pedro Henrique Afonso do Vale Pinto; Sd João Victor Lopes Oliveira da Silva; Sd Jéssica Soares.
Artigo 2º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões João Luiz Claro, 10 de maio de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretario

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5A3659A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO: Nº 099/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ R$ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de material gráfico, incluso arte e instalação para atender demanda de Eventos realizados pelo Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 16 de junho de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 02 de julho de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 13 de junho de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:60DD35E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 PROCESSO: Nº 097/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços, incluindo show pirotécnico, carregadores, recepcionistas, limpeza, técnico segurança do trabalho, brigadistas, produção de camarins e locação de trio elétrico, banheiros químicos e som de porte médio, para atender demanda da XIV FrutFest e demais Eventos Municipais, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 16 de junho de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30min do dia 02 de julho de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 13 de junho de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FC64D5B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO AVISO DE CHAMAMENTO Nº 007/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 094/2025

OBJETO – Contratação de empresa para organização e realização do Baile da Rainha da FRUTFEST, onde é escolhida a rainha, princesa e madrinha para a FRUTFEST, sem ônus para o Município.

Data de Início: 23 de junho de 2025 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 30 de junho de 2025 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 203- (43) 9 9825-0137-Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 13 de junho de 2025

Publique-se

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:25E9FFD0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0227/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 PROCESSO INTERNO Nº 012/2025

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
CONTRATADA	**ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME – CPF Nº 13.500.836/0001-05**
Objeto	Contratação de empresa visando a construção da Unidade Básica de Saúde Porte II-Novo PAC, no Jardim Vista Alegre
Vigência do Contrato	13/06/2025 à 13/06/2026
Valor Contratual	**R$ 2.590.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:36F570A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 PROCESSO INTERNO Nº 120/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CLEBSON DE ARAUJO SILVA 03426096960, CNPJ 20.594.760/0001-81**
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de pintura para suprir as demandas de Prédios Públicos e ruas do Munícipio
Vigência do Contrato:	13/06/2025 à 13/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 44.781,87 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
CLEBSON DE ARAUJO SILVA 03426096960
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4129B2C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO, CNPJ 46.845.026/0001-31**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	13/06/2025 à 13/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 2.838,89 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.001.04.092.0331.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.006.04.122.0331.2.468.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.009.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 302494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.007.10.122.0331.2.483.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8357057C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2021 PROCESSO INTERNO Nº 152/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o município de Carlópolis**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ Nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ********** SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº **********, e de outro lado como **LOCADOR a** Senhora Leila Laís Maluly Keder**,** portadora do CPF/MF sob nº *********, RG nº **********reside na Rua Benedito Salles nº 1085, Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP:86420-000Telefone: 43 3566-1255, doravante denominada, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de locação de imóvel localizado a Rua Benedito Salles 1042, fundos, matrícula nº3.696 que será instalada a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA O valor mensal passa de R$ R$ 991,25 (novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) para R$ 1.066,05 (mil e sessenta e seis reais e cinco centavos), conforme índice IGPM, contabilizando o valor de R$ 12.792,60 (doze mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 103/2021, de 14 de junho de 2025 a 14 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 103/2021.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 13 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

LEILA LAÍS MALULY KEDER
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:062F1E89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REMARCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO: Nº 081/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ R$ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de conjunto de mesas com 4 cadeiras e tendas de acordo com o convênio 038/2025, celebrado junto a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento-SEAB, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 16 de junho de 2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 27 de junho de 2025.

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 13 de junho de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CC1ACCDA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.130 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da ASSOCIAÇÃO DOS OLERICULTORES E FRUTICULTORES DE CARLÓPOLIS PR (A.P.C.), inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.902.465/0001-38, para a organização dos eventos técnicos da XIV FRUTFEST.

Considerando a realização do evento denominado XIV FRUTFEST;

Considerando que o foco da festa é a realização e eventos técnicos, voltados aos produtores rurais, em especial aos fruticultores;

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Sr. Nilton Douglas de Meira, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber:

Art. 1º Fica determinado que a realização dos Eventos Técnicos na XIV FRUTFEST será através da ASSOCIAÇÃO DOS OLERICULTORES E FRUTICULTORES DE CARLÓPOLIS PR (A.P.C.), inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.902.465/0001-38.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 13 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:75018838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMI

SÚMULA – Dispõe sobre a composição da diretoria do Conselho Municipal do Idoso do Município de Carlópolis.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011.
RESOLVE:

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 05 de junho de 2025**,** torna público a composição da diretoria do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 1° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:
Presidente – Josiele Raimundo
Vice-Presidente – Silvia Helena Ramos de Oliveira
Secretário – Andreia Coelli de Souza
Tesoureiro – Marilene de Lima Panichi

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.
Carlópolis-PR, 13 de junho de 2025.

JOSIELE RAIMUNDO
Presidente do CMI

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:E963E429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 173/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo, Nº 909, sala 601, andar 6, edif. C Espelho das Águas, bairro Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.786.517/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 75xx06x-x, e do CPF nº 045.xxx.xxx-67, residente e domiciliado a Rua São Paulo, Nº 909, sala 601, andar 6, edif. C Espelho das Águas, bairro Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2024, consoante o permissivo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 12 meses, passando a vigorar até 16 de julho de 2026. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais 22.029,00 (vinte e dois mil e vinte e nove reais). Reajustado pelo índice IPCA, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão do reajuste, o valor mensal por equipamento passará a ser de R$ 262,25 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 13 de junho de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Workserv Des. e Com. de Softwares LTDA
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal
CPF: 045.xxx.xxx-67

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:13E81A50

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 182/2025

Súmula: Luto oficial.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Ademar Luiz Burckhardt, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) Fica declarado **"LUTO OFICIAL"** no Município de Catanduvas/Paraná por três dias, em decorrência do óbito do Sr. **ORIDES FONGARO** que exerceu as funções públicas de vereador, secretário e vice-prefeito.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 13 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:65934D1D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 183/2025

Súmula: Luto oficial.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Ademar Luiz Burckhardt, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) Fica declarado **"LUTO OFICIAL"** no Município de Catanduvas/Paraná por três dias, em decorrência do óbito do Sr. **APARICIO BELIN,** pioneiro e patriarca de família genuinamente Catanduvense.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 13 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:704F0722

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 184/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 10.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 10.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	R$ 4.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 13 de Junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F31B73E4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 185/2025ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	R$ 186.900,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 13 de Junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F0297D0F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida dos Pioneiros, nº 500, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ademar Luiz Burckhardt**, brasileiro, portador do CPF nº 065.565.259-01 e RG nº 9152917-3-PR, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **INOVA JEANS LAVANDERIA E**

ACABAMENTO – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.891.212/0001-62, com sede na Rua José Marcolino Cardoso, nº 230, Bairro Alto Alegre, em Catanduvas/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Antonio Carlos Comiran**, brasileiro, portador do CPF nº 738.414.209-15 e RG nº 5.085.529-5-PR, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento nas disposições da Cláusula Sexta do Termo de Concessão de Direito Real de Uso firmado em 06 de abril de 2018, **RESCINDIR CONSENSUALMENTE** o referido ajuste, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão, por mútuo consentimento, do **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, firmado em 06 de abril de 2018 entre as partes acima qualificadas, decorrente da Concorrência Pública nº 03/2017, cujo objeto era a concessão de imóvel público e bens móveis para instalação e funcionamento de lavanderia industrial no Distrito de Ibiracema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
A presente rescisão fundamenta-se na **suspensão das atividades da CONCESSIONÁRIA**, em desacordo com as obrigações assumidas no instrumento originário, e considerando a ausência de perspectiva de retomada das operações, o que inviabiliza a continuidade da concessão e do atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS
A CONCESSIONÁRIA obriga-se a proceder à devolução ao MUNICÍPIO dos bens móveis recebidos em caráter de incentivo (máquinas e equipamentos industriais), nos termos da Cláusula Quarta do Termo de Concessão, nas condições em que se encontram, ressalvados os desgastes decorrentes do uso regular. A devolução deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da assinatura deste termo, mediante lavratura de termo de vistoria e recebimento por comissão designada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E RENÚNCIAS

• As partes declaram que, com a assinatura deste termo, não subsistem quaisquer obrigações pendentes decorrentes do Termo de Concessão, exceto aquelas expressamente previstas na cláusula anterior.
• A CONCESSIONÁRIA declara, ainda, que renuncia a qualquer direito ou pretensão de indenização, ressarcimento ou retenção relativamente aos investimentos realizados.
• O MUNICÍPIO, por sua vez, exime-se de qualquer responsabilidade sobre obrigações trabalhistas, fiscais ou contratuais assumidas pela CONCESSIONÁRIA durante o período de vigência da concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação ou execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Consensual em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de testemunhas abaixo assinadas.
Catanduvas – PR, 13 de junho de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Inova Jeans Lavanderia e Acabamento –EIRELI - ME
ANTONIO CARLOS COMIRAN
Sócio Administrador

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F9D83F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 043/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MUCIO MESSIAS LIMA PEREIRA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 15 a 17 de junho, para ir na Assembléia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:2C32D0A2

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 044/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ODAIR CORDEIRO XAVIER**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 15 a 17 de junho, para ir na Assembléia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:B1A81B7B

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 045/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador TIAGO ALVES DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 15 a 17 de junho, para ir na Assembléia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:8C16DA5C

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 046/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 15 a 17 de junho, para ir na Assembléia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:7B6C736E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 - ID Nº 11925

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 - ID Nº 11925
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA
OBJETO: Aquisição de Grama Esmeralda (Zoysia japonica) e Grama Mato Grosso (São Carlos ou Curitibana - Axonopus compressus) em placas, uniformes, livre de doenças e pragas para atender as necessidades do Município Centenário do Sul. Ata de Registro de Preço
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:1CBDB998

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 - ID Nº 12025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 - ID Nº 12025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ROSANA ALVES TRINDADE
OBJETO: Aquisição de Grama Esmeralda (Zoysia japonica) e Grama Mato Grosso (São Carlos ou Curitibana - Axonopus compressus) em placas, uniformes, livre de doenças e pragas para atender as necessidades do Município Centenário do Sul. Ata de Registro de Preço
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:4313E604

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025 - ID Nº 12225

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025 - ID Nº 12225
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL.
CONTRATADO: 46.649.048 FERNANDA TOLEDO DOS SANTOS
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR.
VALOR GLOBAL: R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:77ECE6BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025 - ID Nº 12325
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº7/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JULIANO DE COSTA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 5.578,45 (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:D7255B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.009/2025

DECRETO Nº009/2025

Dispõe sobre ponto facultativo em virtude do Feriado Nacional de Corpus Christi.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Clevelândia no dia 20 de junho de 2025, (sexta feira),

em razão do feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:9B35F97D

GABINETE
DECRETO N°198/2025

DECRETO N°198/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Adriane de Freitas**, a partir do dia 12/06/2025 à 26/06/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:ABB0415B

GABINETE
DECRETO N°199/2025

DECRETO N°199/2025

Nomeia, Maysa da Silva Rossoni**,** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora **Maysa da Silva Rossoni**, para exercer as funções do cargo de **Chefe do Departamento de Recursos Humanos.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:08AC7F32

GABINETE
DECRETO N°200/2025

DECRETO N°200/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Adiles Maria Ribeiro de Freitas, a partir do dia 10/06/2025 à 19/06/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F2FC102E

GABINETE
PORTARIA N°281/2025

PORTARIA N° 281/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício n° 014/2025 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR a prorrogação de prazo para a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n° 129/2025, pelo período de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 239 da Lei Complementar n° 20/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A93F87FD

GABINETE
PORTARIA N°282/2025

PORTARIA N° 282/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 31 da Lei Federal n° 14.133/21, o qual dispõe que “o leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração”;
Considerando a necessidade de realização de leilão para alienação de bens móveis;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados para o exercício da função de Leiloeiro Administrativo e equipe de apoio os servidores abaixo relacionados para atuarem em processos licitatórios, na modalidade leilão, de bens móveis inservíveis para a administração pública:

I – LEILOEIRO:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva.

II – EQUIPE DE APOIO:
Juliana Mezzomo;
João Vinicius Viana.

Art. 2° Fica designado o servidor Gilmar Renato de Oliveira Ribeiro para atuar como fiscal dos processos licitatórios, na modalidade leilão, de bens móveis inservíveis para a administração pública.

Art. 3° As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, estão elencadas na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 033/2024.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C13027F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 AO CONTRATO Nº 618/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022.

Processo:14656/2025.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO -Secretaria Municipal deSaúde.
Contratada:ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 03.430.585/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da Obra de Construção do Hospital Geral do município de Colombo/Pr, conforme condições especificadas na planilha orçamentária e projetos constantes em anexo ao edital.
Supressão: Através do presente termo as partes resolvem suprimiro valor de R$ 1.369.010,51(Hum milhão trezentos e sessenta e nove mil dez reais e cinquenta e um centavos), em decorrência a alteração de projeto conforme Ofício n.º 003/2025 - CFHGC.
Local e data da Emissão: Colombo, 23 de abrilde 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2272A157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTO MOTORES - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para Aquisição de Veículos Automotores novos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Vencedoras:

SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA- CNPJ: 44.329.924/0001-01parao lote: 1 no valor total de R$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

THM SOLUÇÕES GERAIS LTDA- CNPJ: 24.988.253/0001-83para o lote: 2 no valor total de R$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais)

Valor total: R$ 393.600,00(trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

Item fracassado:3

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei 14.133/21.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico.

Dê-se publicidade.
Colombo, 13de junho de 2025

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AD4A8377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN FURGÃO - SEMED

Objeto: Aquisição de veículo van furgão zero quilometro, para atendimento das necessidades da Coordenação de Logística e Suprimento de Materiais da SEMED.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 17 de junho de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 03 de julho de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 03 de julho de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: menor preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:06F17F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2025 - Dispensa de Licitação Nº 007/2025.

CONTRATADO: SIM REDE DE POSTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.473.735/0127-83

OBJETO: Aquisição de até 3.000 litros (três mil litros) de combustível - gasolina comum, com fornecimento de forma contínua

e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou até um raio de 15 km da sede do Poder Legislativo, mediante requisição, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e demais dispositivos constantes no Processo de Dispensa de Licitação Nº 007/2025.

VALOR TOTAL: R$ 18.780,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais).
VALOR UNITÁRIO: R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) por litro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.01.02 - Gasolina - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 e seus incisos da Lei Federal Nº 14.133/21, e, art. 54 e seguintes da Lei Municipal N.º 2.047/23.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:F4EF11D1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2025.

CONTRATADA: MAYZOR ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.963.171/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contemplando instalação e manutenção de softwares e hardwares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, bem como, suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e demais dispositivos que compõe o processo de dispensa de licitação.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prazo.

VALOR TOTAL: R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13 de junho de 2025.

ÍNICIO DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 30 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 e seguintes da Lei Municipal nº 2047/2023 e Art. 107 da Lei Federal nº14.133/21.

MARCOS SCHINDA DA SILVA

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:895BD806

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 235/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIF.	DATA
ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	080.751.069-62	32º	16/06/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:26D4337C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 236/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIF.	DATA
DEBORA RIBA	118.034.299-25	12º	16/06/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:4EE9A545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 80/2024 – Pregão Eletrônico nº 332024. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 05.689.415/0001-38. Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 16, a partir do dia 12 de junho de 2025. O valor total deste aditivo é de R$ 96.632,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 14/2025 – Pregão Eletrônico nº 332024. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 05.689.415/0001-38. Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para o lote 14, a partir do dia 12 de junho de 2025. O valor total deste aditivo é de R$ 21.038,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 – Contrato nº 05/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. A repactuação, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 05/2025, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, da entidade representativa da classe, registrado no M.T.E. sob nº PR000074/2025, da entidade representativa da classe, com fundamento no Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação da contratada, através do processo administrativo 1doc nº 4646/2025, análise da planilha de custo, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 7.186,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 – Contrato nº 47/2024 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. A repactuação, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, da entidade representativa da classe, registrado no M.T.E. sob nº PR002790/2024, da entidade representativa da classe, com fundamento no Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação da contratada, através do processo administrativo 1doc nº 4645/2025, análise da planilha de custo, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 44.631,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9022BCBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025
Processo Licitatório nº 85/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Aquisição de geladeiras por meio de adesão a Ata de Registro de Preços n° 04/2025, oriundas do Pregão Eletrônico 90011/2024 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com a empresa: FRILUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.730.111/0001-77, valor total de R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais). Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos. Publique-se. Coronel Vivida, 13 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:43F72F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 56/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2025
PROCESSO nº 56/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a **prestação de serviços para Estudo e Análise diagnóstica para a Reforma ou Construção de novo Hospital, objetivando determinar as diretrizes de planejamento estratégico administrativo e financeiro, além de planejar a estrutura física que uma Instituição Hospitalar deve seguir,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 73.345,03 (Setenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 16/06/2025 às 08:00 horas do dia 11/08/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 11/08/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 11/08/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 13 de junho 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:F6AE42CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2542/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
397 - 3.3.90.14.00.00 3414	DIÁRIAS - CIVIL	2.600,00

Total Suplementação: 2.600,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:90462F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2543/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental 138 - 3.1.90.11.00.00 103

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.005. Manutenção do Gabinete do Prefeito
7 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00.
Total Redução:..... R$ 100.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:92C8A460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2544/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
398 - 4.4.90.52.00.00 3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.650,00

Total Suplementação: 1.650,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:64A04BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor Amarildo Aparecido da Silva, Prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba-PR; nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2025, para agenda com o deputado Sergio Souza, na sede do Instituto de desenvolvimento Rural do Paraná.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:69973F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2025

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n° 8.674 de 21 de dezembro de 1987, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário Deni Carlos Kowalski, RG. nº 8.720.808-7 SSP/PR, CPF 041.938.289-56, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agropecuário, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Ênio Desbessel, RG. nº 5.867.374-9 SSP/PR, CPF 855.632.779-68, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA, eprotocolo nº **23.688.447-3**, para o Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamante D'Oeste/PR, 13 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A5B3B9DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001-2025

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001-2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2025.

O Município de Diamante do sul-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na AV. Getúlio Vargas, S/N– Centro, Diamante do Sul/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.595.120/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Darci Tirelli, por intermédio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, devidamente constituída através da nº 3326/2025 de 23 de janeiro, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 834, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto resumido: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos Alunos de Educação Básica Pública da Rede Municipal, **com verba oriunda do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE/FNDE**.

Retirada dos Editais: Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, de 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com ou através de endereço eletrônico https://diamantedosul.pr.gov.br/documentos/licitacao/

Entrega dos Envelopes: Setor de Compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, Av. Getúlio Vargas S/N Centro Diamante do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: A abertura dos envelopes, análise e julgamento para o credenciamento dos interessados serão realizadas pelo Agente de Contratação, na sala do setor de licitações com primeira sessão no **dia 10/07/2025 às 09:00 horas.**

Caso necessário, poderá ser definido pelo Setor de Compras e Licitações nova data e horário para abertura dos envelopes contendo as **"Propostas – Projetos de Venda".**

Envelope 01: Habilitação do Grupo Formal / Informal
Envelope 02: Projeto de Venda

Valor Global Estimado: R$ 92.558,47 (Noventa E Dois Mil, Quinhentos E Cinquenta E Oito Reais E Quarenta E Sete Centavos.)

Diamante do Sul/PR, 13 de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:5DF6F2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3385/25

DECRETO Nº 3385/25
DATA: 13/06/2025

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo de provi-mento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

.
Art. 1º Nomear o Senhor Christian Gadiel de Souza, RG 12.813.348-8 SSP/PR, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Padrão 5A, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo de Transportes, ficando nomeado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 13 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:7AC88481

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA33832025

Município de Diamante do Sul - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3775 - Decreto nº 3383/2025 de 12/06/2025	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3648 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1519	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.685,92	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	2.685,92

Despesa			
	08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo	2.685,92
	08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	
	15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3180	00885 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	2.685,92	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	2.685,92 #

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:BB76CD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do repasse Piso Único de Assistência Social-PAS. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamante do Sul-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 471/2009 de 10 setembro de 2009, com alterações dadas pela lei 981/2017 de 02 de março de 2017 e 1219/2021 de 11 de fevereiro de 2021 e considerando a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 12 de junho de 2025 e Ata n° 03/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR a *Prestação de Contas do repasse Piso Único de Assistência Social-PAS, referente ao período de 01/02 a 31/12 de 2024*. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências

Artigo 2º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Diamante do Sul, 12 de junho de 2025.

ROSANA PAZETTO DA SILVA ASSONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:E4DA4308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EMISSÃO: 13/06/2025
ABERTURA: 23/06/2025 às 08:30 HORAS

DO OBJETO: Aquisição de container para armazenamento de documentos (arquivo morto)

Valor máximo: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA PARA CADASTRO DA PROPOSTA:	**DIA 16/06/2025 ÀS 00:00 HORAS**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	**DIA 18/06/2025 ÀS 23:59 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO DE EMAIL E FÍSICO PARA PROTOCOLAR A PROPOSTA:	licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br Prefeitura Municipal, Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.
LINK DE ACESSO AO EDITAL:	http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 23/06/2025 ÀS 08:30 HORAS**

Fernandes Pinheiro, 13 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamento pelo Decreto Municipal nº 208/2024.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3BE09FFE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº.154/2025 SÚMULA: "SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho
Municipal de Cultura,

Representantes do Setor Público Titular: Luciane Spegiorin Surek
Suplente: Sergio Gomes
Titular: Maurício Iurk Suplente: Joilson Viegandt
Titular: Simone Vasco
Suplente: Maria Izabel dos Santos Viegandt

Representantes da Iniciativa Privada Titular: Yohana Talissa de Lara Vaz
Suplente: Marcia Regina Lóss
Titular: Sandra Pereira Nizer
Suplente: Karla Pereira
Titular: Cleonice Kufener Schuck
Suplente: Joao Alceu Cabral Hetka

Representantes da Sociedade Civil
Titular: Ivana Cabral Hetka
Suplente: Sandra Aparecida Costa
Titular: Marcos Lovato
Suplente: Sebastião Vasco de Jesus
Titular: Fabiana Anciutti Orreda
Suplente: Murilo de Lima

Presidente: Sandra Pereira Nizer
Vice- Presidente : Joilson Viegandt

Art. 2º - A participação no Conselho Municipal de Cultura é considerada
prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 13 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7133FF75

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 155/2025

Súmula: Exoneração de agente político-Caroline Less

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada CAROLINE LESS, matrícula 1324-1, do cargo de provimento agente político de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 13/06/2025.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 01/2025, exerceu o cargo no período de 01/01/2025 a 12/06/2025.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 13 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A910FFE5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 101/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a empregado pública Angela Maria de Andrade da Rocha

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico protocolo n° 201/2025 de 10/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 5 dias, de 09/06/2025 a 13/06/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a empregada pública Angela Maria de Andrade da Rocha, matrícula 1248-1, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil PSS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 12 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FB7C4744

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 102/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a servidora Angela Maria Alibosek

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 04/06/2025;
RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 60 dias, de 28/05/2025 a 26/07/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ANGELA MARIA ALIBOSEK, matrícula 870-1, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 12 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7D3E76DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 103/2025

Súmula: Concede prorrogação de licença para tratamento de saúde concedida a servidora Maria Angela Padilha Mayer

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 04/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR, por mais 69 dias, até 25/07/2025, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida a servidora MARIA ANGELA PADILHA MAYER, matrícula 144-1, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 12 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AB754DED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 104/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a servidora Sandra Mara Sarnoski Afonso

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico protocolo n° 204/2025 de 12/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 3 dias, de 11/06/2025 a 13/06/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora SANDRA MARA AFONSO SARNOSKI, matrícula 402-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 12 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DE7D204A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000066

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza geral, roçada e coveiro, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos

de proteção individual (EPI), para os espaços públicos do município de Fernandes Pinheiro-PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 582.998,88(quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos):VERITAS SOLUÇÕES(43526783000154) com os lotes: 1 no valor total de R$ 582.998,88 (quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 13 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8AD86AF1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000066

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza geral, roçada e coveiro, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), para os espaços públicos do município de Fernandes Pinheiro-PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 582.998,88(quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos):VERITAS SOLUÇÕES(43526783000154) com os lotes: 1 no valor total de R$ 582.998,88 (quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 13 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:344A41DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N° 06/2025

RESOLUÇÃO N° 06/2025

Autoriza a contratação temporária de servidor e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Mesa propôs, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Resolução:
Art. 1° Fica autorizada a contratação temporária de servidor para atender a necessidade de excepcional interesse público, para o seguinte cargo e vaga:

Cargo	Quantidade
Assessor Jurídico da Câmara	01 (uma) vaga

Art. 2º A contratação de que trata esta Resolução terá a mesma duração do afastamento da servidora efetiva relacionada, até o prazo máximo de 01 (um) ano.
§ 1º O vencimento será correspondente ao salário base da servidora efetiva.
§ 2° A carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para a detentora do cargo efetivo.
§ 3º O contrato será de natureza administrativa e especial e terá como causa obrigatória de extinção o retorno do titular ao cargo efetivo.
Art. 3º O recrutamento do (a) profissional será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, Flor da Serra do Sul/PR, 12 de junho de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:D3DB5DE2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR** devidamente inscrita no CNPJ sob n° 01.838.620/0001-67, com sede na Avenida Francisco Perondi, n° 756, Centro, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, nesta ato representada pelo Presidente **JULIANO CONSTANTINO**, doravante designada simplesmente de **CEDENTE**, e de outra lado o **MUNÍCIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR,** neste ato representado pela Prefeito Municipal, **VALMOR FELIPE JUNIOR**, de agora em diante chamada de **CESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara à **CESSIONÁRIA**, que é senhora e legítima proprietária do seguinte bem: "espaço térreo do prédio do Poder Legislativo, compreendendo 01 (uma) sala com área de 33,60 m²; 01 (uma) sala com área de 20,30 m²; 01 (um) saguão fechado com área de 72,60 m²; 01 (um) banheiro adaptado para uso de portadores de necessidades especiais com área de 3,2 m²; e 01 (um) banheiro medindo 3,6 m²."
CLÁUSULA SEGUNDA – assim, a **CEDENTE**, pelo presente Termo, cede a **CESSIONÁRIA**, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que se destinará para o funcionamento Posto do Detran e para a Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul.
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso reger-se-á pelas legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.
CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado terá seus efeitos a partir de 03 de junho de 2025 e vigorará até 31 de dezembro de 2028.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos do bem público objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, durante a vigência do respectivo instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – A **CESSIONÁRIA** compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término de vigência deste instrumento, seja devolvido á **CEDENTE** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado e em uso, nas condições em que recebeu por força deste termo.
CLÁUSULA SÉTIMA – A **CESSIONÁRIA**, amparada neste instrumento, fica autorizada a imitir-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso.
CLÁUSULA OITAVA – A **CESSIONÁRIA** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem público em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este instrumento.
CLÁUSULA NONA - A **CESSIONÁRIA** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, realizar quaisquer adaptações e/ou modificações no bem móvel objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.
CLÁUSULA DÉCIMA- Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente

Instrumento, com a exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentadas sobre o assunto, firmando-se em 2 (duas) vias de igual teor e forma, impresso em 2 (duas) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença de duas testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Flor da Serra do Sul, 03 de junho de 2025.

Câmara de Vereadores
JULIANO CONSTANTINO
Presidente
Cedente

Município de Flor da Serra do Sul
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
Cessionária

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:4A98C893

LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna púbico o AVISO DE PRORROGAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 02/2025:
Fica prorrogado o prazo para apresentação de propostas, até o dia **18 de Junho de 2025 ás 17 horas.** A abertura dos envelopes se dará no dia **23 de Junho de 2025 ás 08:30h**, o prazo destinado ao CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 903/2025 de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura informar à Comissão se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas, durante o período de 12 (doze) meses. Cópia do Edital poderá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 13 de Junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:10ABFCDE

RH
PORTARIA 247/2025

PORTARIA Nº 247/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **GRAZIELA PICINI,** inscrita no RG sob nº 89030579 SSP-PR, efetiva no cargo de Psicóloga, pelo período de 90 (noventa) dias. Sendo 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo 2011/2016 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 16 de junho de 2025, devendo retornar às suas atividades em 14 de setembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3655C06C

RH
PORTARIA 248/2025

PORTARIA Nº 248/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **IRAIA ECHART FRANCESQUETTO** inscrita no RG sob nº 1036888624 - SSP - PR, efetiva no cargo de Odontóloga, de forma fracionada, pelo período de 60 (sessenta) dias. Sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2014/2019 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2019/2024, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 16 de junho de 2025, devendo retornar às suas atividades em 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:539320D9

RH
PORTARIA 249/2025

PORTARIA Nº 249/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, Processo Nº 43/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de profissional especializado para ministrar Oficina de Dança Tradicionalista Gaúcha, destinada a crianças e adolescentes do Município de Flor da Serra do Sul, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.	Flavio Xavier
	Fiscal Titular
	Silmar Pedro Magro

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 13 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1599DF65

RH
PORTARIA 250/2025

PORTARIA Nº 250/2025

AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O RETORNO ao trabalho, da servidora abaixo listada, que encontrava-se em Licença para tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial, o retorno ao trabalho se dará em 14 de junho de 2025.

Servidor	RG	Cargo
Jeizibel Falinski	9.139.737-4	Professora de Ed. Infantil

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:865938A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 19-2025

EXTRATO DO CONTRATO 19/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA.** CNPJ/MF sob Nº 11.419.119/0001-10, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 13/2025, homologado em 12/06/2025.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na realização de fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, e confecção de quadro medindo 1,00 x 1,50m, e arquivo digital para Câmara Municipal de Foz do Jordão –PR.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 90 (Dias), a contar de 13 de Junho de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 6.990,00 (Seis Mil Novecentos e Noventa Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 13 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:E7C6DDAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 CONTRATO Nº 138/2023.

PROCESSO: Pregão nº 27/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RIVAEL MARCIANO DOS SANTOS 07207526989 (CNPJ Nº 27.343.525/0001-86)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 138/2023 do Pregão nº 27/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS EDUCATIVAS DE MÚSICA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 13 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4501CBB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 468, DE 21 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 468, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor efetivo do quadro de pessoal do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor CHARLES DEIVID COSTA CRAVCZYK, matrícula nº 230621, ocupante do cargo

efetivo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal do Município de Francisco Beltrão.
Art. 2º Esta exoneração se dá em atendimento ao requerimento formal apresentado pelo servidor, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:BDED272F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 499, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 499, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Joao Paulo Busatta De Meira para o cargo de CCA-IMU-8-C e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JOAO PAULO BUSATTA DE MEIRA, inscrito no CPF nº 102.816.589-78, para exercer o cargo em comissão CCA-IMU-8-C, lotado na Secretaria Municipal De Indústria, Com., Serviço, Turismo e Emprego a partir de 4 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 12 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:2E8CE75B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA A COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DOS PROFESSORES

PORTARIA Nº 342, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Designa a Comissão Central de Avaliação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, bem como no art. 10 do Decreto nº 495, de 10 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação, composta paritariamente por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por representantes indicados entre os docentes, destinada à avaliação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Decreto nº 495, de 10 de junho de 2025.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão referida no artigo anterior:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Leila Aparecida da Silva Becker, Professora da Rede Municipal 20h, matrícula nº 7871;
b) Maritania Broering, Professora da Rede Municipal 40h, matrícula nº 199891;
c) Wilian Amann, Professor da Rede Municipal 40h, matrícula nº 212151;
II – Representantes dos docentes, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTEP-FB):
a) Adecir Rodrigues da Silva, Professor da Rede Municipal 40h, matrícula nº 1126329;
b) Elizandra Carpineli Ferari, Professora da Rede Municipal 40h, matrícula nº 203001;
c) Luciane Balbinotti, Professora da Rede Municipal 20h, matrícula nº 107821.
Parágrafo único. Fica designada a Procuradora Municipal Fernanda Trindade, matrícula nº 1129116, para prestar orientação e assessoramento jurídico à comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Central de Avaliação:
I – coordenar o processo avaliativo de que trata o Decreto nº 495, de 10 de junho de 2025;
II – apurar as pontuações das avaliações de desempenho e da aferição da qualificação profissional;
III – consolidar os resultados das respectivas progressões horizontais;
IV – resolver os casos omissos.
Parágrafo único. Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, o professor avaliado será substituído por outro docente, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar aos órgãos do Poder Executivo Municipal os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução dos objetivos desta Portaria.

Art. 5º A Comissão será automaticamente extinta quando homologado o resultado final do concurso público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:35D2F1D1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento da Inscrição da Associação dos Idosos e Pensionistas do Sudoeste do Paraná, no Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.436/2016.

Considerando a Resolução nº 109 de 11/11/2009 – Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução 14/2021 do CMAS, que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Reunião Ordinária realizada em 11 de junho de 2025, na qual este Conselho tomou conhecimento de que a da Associação dos Idosos e Pensionistas do Sudoeste do Paraná mantem

sua inscrição no CNEAS, no entanto não se tem nenhuma documentação da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2025, por deliberação unânime da plenária, o Conselho Municipal de Assistência Social decide pelo **CANCELAMENTO** da inscrição da Associação dos Idosos e Pensionistas do Sudoeste do Paraná neste Conselho.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, por unanimidade, o cancelamento da Inscrição, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão – PR, da **Associação dos Idosos e Pensionistas do Sudoeste do Paraná** inscrita no CNPJ nº 03.239.584/0001-40, considerando que esta não atende a todos os critérios e parâmetros dispostos na Resolução n°014/2021.

ARTIGO 2º Revogam-se as disposições em contrário;

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ZENITA MIRANDA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:0E4B2092

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento da Inscrição do Centro Espirita Mensageiros da Paz, no Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.436/2016.

Considerando a Resolução nº 109 de 11/11/2009 – Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução 14/2021 do CMAS, que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Reunião Ordinária realizada em 11 de junho de 2025, na qual este Conselho tomou conhecimento de que o Centro Espirita Mensageiros da Paz mante sua inscrição no CNEAS, no entanto não se tem nenhuma documentação da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2025, por deliberação unânime da plenária, o Conselho Municipal de Assistência Social decide pelo **CANCELAMENTO** da inscrição do Centro Espirita Mensageiros da Paz neste Conselho.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, por unanimidade, o cancelamento da Inscrição, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão – PR, da **Centro Espirita Mensageiros da Paz** inscrita no CNPJ nº 77.610.327/0001-00, considerando que esta não atende a todos os critérios e parâmetros dispostos na Resolução n°014/2021.

ARTIGO 2º Revogam-se as disposições em contrário;

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ZENITA MIRANDA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:0DF1E7FE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 049, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Claiton Charles Comim	114/2025	½	Chapecó - SC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:35B751B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 05:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1085/2023 – Pregão nº 143/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de mão de obra de coletor de lixo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.915/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 29 de junho de 2025.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:A5939942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025 – Processo nº 194/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de feno, silagem e serviços de tosquia, para os animais do PIA – Programa de Inseminação Artificial e do Clube da Bezerra, que serão expostos durante a Via Tecnológica do Leite que acontecerá no período de 24, 25 e 26 de julho de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – 54.005.458 LETICIA ZUCHI. CNPJ Nº 54.005.458/0001-62. ITENS 01 R$ 1,10; 02 R$ 1,70.
2 – 58.240.699 JOZIMARA GOMES DA SILVA. CNPJ Nº 58.240.699/0001-47. ITEM 03 R$ 144,90.
VALOR TOTAL R$ 29.445,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:54AF8FAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025 – Processo nº 194/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de feno, silagem e serviços de tosquia, para os animais do PIA – Programa de Inseminação Artificial e do Clube da Bezerra, que serão expostos durante a Via Tecnológica do Leite que acontecerá no período de 24, 25 e 26 de julho de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – 54.005.458 LETICIA ZUCHI. CNPJ Nº 54.005.458/0001-62. ITENS 01 R$ 1,10; 02 R$ 1,70.
2 – 58.240.699 JOZIMARA GOMES DA SILVA. CNPJ Nº 58.240.699/0001-47. ITEM 03 R$ 144,90.
VALOR TOTAL R$ 29.445,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:5693B98B

DRH
EXTRATO ADITIVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS JUNHO 2025 6

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE**
Matrícula: 1129149 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 340/2024
Prazo do aditivo: 16/06/2025 a 15/12/2025
Data ato: 13/06/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAFAELA LAUANA KUCHINSKI**
Matrícula: 1129151 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 345/2024
Prazo do aditivo: 17/06/2025 a 15/12/2025
Data ato: 13/06/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SHEILA CRISTIANE DOS SANTOS**
Matrícula: 1129154 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 358/2024
Prazo do aditivo: 16/06/2025 a 15/12/2025
Data ato: 13/06/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LURDES FIORENTIN**
Matrícula: 1129419 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 493/2024
Prazo do aditivo: 17/06/2025 a 15/12/2025
Data ato: 13/06/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROZIELI PIVA DE LIMA**
Matrícula: 1129417 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 492/2024
Prazo do aditivo: 17/06/2025 a 15/12/2025
Data ato: 13/06/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LARISSA MONIQUE FADANELLI**
Matrícula: 1129418 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 491/2024
Prazo do aditivo: 26/06/2025 a 15/12/2025
Data ato: 13/06/2025

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:A9136D5C

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JUNHO _61

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 746/2025 – EDITAL Nº 102/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): TATIANE GIRARDI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 102/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025
VIGÊNCIA: 16/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 747/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARCIANO PEREIRA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Monitor de Acolhimento Institucional, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025
VIGÊNCIA: 16/06/2025 até 15/06/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:C6CE521B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE ORÇAMENTOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **GIOVANA MARIA GLEDEN**, para o cargo de **COORDENADOR DE ORÇAMENTOS,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C8EB2397

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.234 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe: Sobre a ALTERAÇÃO do cargo do Servidor Comissionado

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

ALTERAR o cargo da Servidora Comissionada Sr.ª **MILENA THALITA MARTINS FERREIRA**, matrícula n.º 3239 para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS AMBIENTAIS do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:04CA2E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, por meio da Agente de Contratação e Membros da Equipe, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 005/2025 e a Ata de Credenciamento lavrada em 03 de junho de 2025, torna pública a convocação das empresas credenciadas para participação em **sorteio público**, com a finalidade de **definir a ordem de contratação**, conforme previsto no item 3.2 do referido Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO SORTEIO:
Data: **18 de junho de 2025**
Horário: **09h00min**
Local: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro**
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601 – Centro – General Carneiro/PR

EMPRESAS CREDENCIADAS:
Campos Serviços de Saúde LTDA
3R Gestão em Saúde LTDA
Medical Prime Gestão de Serviços Médicos LTDA
Maix Saúde Clínica Médica LTDA
Ana Gabriela Martendal Serviços Médicos
Medicando Serviços Médicos LTDA
Ares Gestão em Saúde LTDA
Invictus Gestão em Saúde S/S LTDA
Nahin Gestão de Serviços Médicos LTDA
Norte Sul Serviços de Saúde LTDA
Fleith Serviços de Saúde LTDA
Medblanc Gestão Em Saúde E Imagem LTDA

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO:
O sorteio será necessário em razão de o número de empresas credenciadas **superar a quantidade de vagas disponíveis**, sendo disponibilizadas apenas **04 (quatro)** vagas para contratação imediata, conforme item 1.2 do edital. Assim, para garantir a isonomia entre as participantes aptas, o sorteio público será o critério de definição da ordem de chamada.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:
A participação no sorteio é **facultativa**, sendo assegurada a presença ou não dos representantes legais das empresas credenciadas, conforme previsto no item 3.3 do edital. O sorteio será conduzido de forma pública, garantindo a transparência, isonomia e publicidade do procedimento.
O resultado do sorteio definirá a **ordem de convocação para contratação**, respeitando-se o número de vagas disponíveis. As empresas excedentes à quantidade de vagas permanecerão em **cadastro de reserva**, podendo ser convocadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do credenciamento.
General Carneiro – PR, 13 de junho de 2025.

***SUZANA DE OLIVEIR*a Machado**
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9EBD76A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025
Processo Licitatório nº 089/2025
Adjudicação/Homologação: 13/06/2025
Contratadas: **Letícia Rodrigues Olinquevicz LTDA**
Paola Maksimavc
Tenille D C Vensão Consultório Odontológico
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de Cirurgião-Dentista, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR".**

Valor da Despesa: **R$ 149.673,60 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5FBFF1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 171/2025
Processo Administrativo Licitatório: 105/2025
Ata de Registro de Preços: 104/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Vigência: 16/06/2025 à 16/06/2026
Valor estimado da despesa: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Mantas para distribuição a pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro - Paraná

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
255	04.002	2.068	000	3.3.90.30

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2932DCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025
Processo Licitatório nº 089/2025
Contrato n° 170/2025
Adjudicação/ Homologação: 13/06/2025
Contratada: **Tenille D C Vensão Consultório Odontológico.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 16/06/2025 à 16/06/2026

Valor: **R$ 49.891,20(quarenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

Recursos: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.34.00.00.00.00 303/000 (215) – Outras despesas de Pessoal Decorrente

Objeto: "Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de Cirurgião-Dentista, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR."

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:04EEA1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025
Processo Licitatório nº 089/2025
Contrato n° 169/2025
Adjudicação/ Homologação: 13/06/2025
Contratada: Paola Maksimavc**.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 16/06/2025 à 16/06/2026

Valor: **R$ 49.891,20(quarenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

Recursos: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.34.00.00.00.00 303/000 (215) – Outras despesas de Pessoal Decorrente

Objeto: "Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de Cirurgião-Dentista, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR."

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E61C7330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025
Processo Licitatório nº 089/2025
Contrato n° 168/2025
Adjudicação/ Homologação: 13/06/2025
Contratada: **Letícia Rodrigues Olinquevicz LTDA.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 16/06/2025 à 16/06/2026

Valor: **R$ 49.891,20(quarenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

Recursos: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.34.00.00.00.00 303/000 (215) – Outras despesas de Pessoal Decorrente

Objeto: "Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de Cirurgião-Dentista, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR."

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AA346AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 105/2025
Pregão Eletrônico nº 037/2025
Adjudicação e Homologação: 13/06/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual "Aquisição de Mantas para distribuição a pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro - Paraná

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 13 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DA88EFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 037/2025/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **CARLOS EDUARDO VILA REAL**, matrícula nº. 114, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **16 a 20/06/2025**, relativo ao período aquisitivo **01/09/2021 a 31/08/2022**.
.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:392DBF90

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 517 /2025

Designa servidores públicos para composição de Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021;
Considerando o que os Servidores abaixo relacionados são ocupantes de ocupante do cargo que possuem formação específica, nos termos da Lei Municipal nº 2.501, de 25 de setembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, nos moldes do art. 4º e 6º do Decreto Municipal nº 6.966/2021, servidores públicos para avaliação em estágio probatório dos servidores públicos municipais: LUCAS DE JESUS CRUZ, matricula 506367, no cargo de PSICÓLOGO, atualmente lotado a Secretaria Municipal de Educação; PRISCILLA LOPES DE LIMA, matricula 506369, no cargo de NUTRICIONISTA, atualmente lotada a Secretaria Municipal de Educação; GABRIEL ANTONIO PEREIRA, matricula 506377, no cargo de NUTRICIONISTA, atualmente lotado a Secretaria Municipal de Educação, DEBORA DO PRADO COSTA, matricula 506081, no cargo de NUTRICIONISTA, atualmente lotada a Secretaria Municipal de Educação;

I – Alline Franciele Rorato Costa
II –Sandra Regina de Souza Vieira
III – Pollyana Demarchi dos Santos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 13 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5F47C9E8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2025

Designa servidores públicos para composição de Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021;

Considerando o que os Servidores abaixo relacionados são ocupantes de ocupante do cargo que possuem formação específica, nos termos da Lei Municipal nº 2.501, de 25 de setembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, nos moldes do art. 4º e 6º do Decreto Municipal nº 6.966/2021, servidores públicos para avaliação em estágio probatório dos servidores públicos municipais: MATEUS MELLERO BERGANTINI, matricula 506321, no cargo de Procurador Jurídico, atualmente lotado a Procuradoria Geral do Município; BRUNO SCARDELATO TERTULINO, matricula 506240, no cargo de Engenheiro Civil, atualmente lotado a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS, matricula 506242, no cargo de Contador, atualmente lotada a Secretaria Municipal de Fazenda.

I – Cassiano Ricardo Bocalão
II – Pollyana Demarchi dos Santos
III – Sandra Regina de Souza Vieira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 13 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0AA4C750

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2025

Designa servidores públicos para composição de Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021;

Considerando o que os Servidores abaixo relacionados são ocupantes de ocupante do cargo que possuem formação específica, nos termos da Lei Municipal nº 2.501, de 25 de setembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, nos moldes do art. 4º e 6º do Decreto Municipal nº 6.966/2021, servidores públicos para avaliação em estágio probatório dos servidores públicos municipais: SERGIO ANDERSON DA SILVA, matricula 505877, no cargo de Auditor Tributário, atualmente lotado a Secretaria Municipal de Fazenda.
I – Cassiano Ricardo Bocalão
II – Pollyana Demarchi dos Santos
III – Sandra Regina de Souza Vieira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – PR, em 13 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CBA25AF5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 520/2025

SUBSTITUI SERVIDORES PÚBLICOS EM COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CEEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado para compor a CEEP, instituída por meio da Portaria nº 096 de 09 de fevereiro de 2024, em substituição a Sra. ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA, a Sra. SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA, matriculada sob o nº 54766.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 13 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5BF1261D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2025

Designa servidores públicos para composição de Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP de Secretarias Municipais e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, nos moldes do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.966/2021, servidores públicos para comporem as Comissões Especiais de Estágio Probatório (CEEP), visando o desempenho das atribuições legais nas respectivas Secretarias do Municípios, da seguinte maneira:

I - Secretaria Municipal de Administração:
a) Pedro Pereira da Silva
b) Camila Danielle de Souza Felix
c) Sandra Souza e Souza
II - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Sandra Regina de Souza;
b) Eliane Mascalhusk;
c) Rodrigo Tadeu Raksa.
III - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
a) José Aparecido Ferreira;
b) André Hideki Sakata;
c) Mauro Maximiano.
IV – Secretaria Municipal de Cultura:
a) Natã Oliveira da Silva;
b) Marines Alice de Souza;
c) Maria Jeane da Silva.

V - Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos:
a) Luciana Scudeler Barradas;
b) Kesia Lopes da Silva Mendes;
c) Tiago Faquineti de Aragão.
VI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) Ana Paula Barreto Rodrigues;
b) Edson Roberto Martins;
c) Franciele Pimentel Olímpio.
VII - Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Cassiano Ricardo Bocalão;
b) Graciele Giopato Lima Rosa;
c) Kesia Lopes da Silva.
VIII - Secretaria Municipal de Gabinete:
a) Cassiano Ricardo Bocalão;
b) Pedro Pereira da Silva;
c) Luciana Scudeler Barradas.
IX - Secretaria Municipal Executiva de Governo:
a) Kesia Lopes da Silva;
b) Cassiano Ricardo Bocalão;
c) Luciana Scudeler Barradas.
X - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
a) Kesia Lopes da Silva Mendes;
b) Luciana Scudeler Barradas;
c) Tiago Faquineti de Aragão.
XI - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
a) Paulo Antônio Neto
b) Kesia Lopes da Silva
c) Luciana Scudeler Barradas
XII – Procuradoria-Geral:
a) Cassiano Ricardo Bocalão;
b) Polyana Demarchi ;
c) Luciana Scudeler Barradas.
XIII - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Priscila Garcia Saraceni;
b) Aline Serafim da Silva Rothembucher Nakano;
c) Lilian Andreza Ohara.
XIV- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:
a) Maria de Lourdes Germano;
b) Sebastiao Antônio Vidal Rolim;
c) Ader Teixeira de Oliveira.
XV - Secretaria Municipal de Educação:
Chiara Lombardi de Melo Croscato;
b) Thais Regina de Gois Carvalho;
c) Valdely Cardoso de Souza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 469, de 15 de junho de 2023.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:19FCF7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATA N° 011/2025 – CMDM

No dia 13 de junho de 2025, às 9 horas, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso (CCI), situado à Rua Lázaro Antônio Frei, nº 675, bairro Morumbi, nesta cidade, foi realizada uma reunião ordinária deste Conselho com o objetivo de promover a Primeira Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Mulher. A sessão foi aberta pela presidente deste Conselho, senhora Cássia Fernanda Mercúrio, que deu as boas-vindas aos presentes, agradeceu a participação de todos e destacou a importância do momento para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres do município. Em seguida, declarou oficialmente iniciados os trabalhos.
Na ordem do dia, foi discutida e deliberada a realização da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, agendada para o dia 18 de maio, em período integral, também no Centro de Convivência do Idoso. O evento terá como tema central "As Mulheres, os Territórios e as Cidades", com o intuito de refletir sobre os desafios enfrentados pelas mulheres nos diversos espaços urbanos e sociais, bem como de formular propostas que assegurem seus direitos em todas as esferas. O cronograma da conferência será o seguinte: às 8h, credenciamento e café da manhã; às 8h30, abertura oficial com pronunciamento das autoridades presentes; às 9h, apresentação musical; às 9h20, palestra central com especialista convidada, abordando a temática do evento; ao meio-dia, intervalo para almoço; às 13h30, depoimentos de mulheres empreendedoras locais, compartilhando suas trajetórias e desafios; às 14h, realização de trabalhos em grupo com formação de eixos temáticos para debates; às 15h, apresentação das propostas discutidas e aprovação em plenário; às 16h, processo de eleição das conselheiras municipais e das delegadas que representarão o município na Conferência Estadual dos Direitos da Mulher; às 16h30, encerramento das atividades.
Ainda durante a reunião, foram definidos os nomes dos moderadores responsáveis por conduzir os debates em cada eixo temático da conferência: Eixo 1 – "Democracia, Participação e Governança das Mulheres na Política e nos Espaços de Lazer", sob a coordenação de Simone Cristina Braz Coelho; Eixo 2 – "Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica", com moderação de Ananza Maria Ribeiro de Souza Scholz; Eixo 3 – "Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atendimento e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres", com moderação da equipe do CREAS; Eixo 4 – "Direito, Território e Sustentabilidade", sob responsabilidade do CRAS; Eixo 5 – "Educação Sexista e Cultura para a Igualdade", moderado por Ângela Zabott; e Eixo 6 – "Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher", com moderação de Jéssica Cateli Soares Madergan.
Os membros do Conselho destacaram a relevância da realização da conferência como instrumento de escuta ativa da população feminina do município, promovendo um espaço democrático de construção coletiva de políticas públicas eficazes. Ressaltou-se, ainda, a importância da representatividade e da participação social das mulheres em todas as fases do processo, desde a escuta até a elaboração e deliberação das propostas.
Nada mais havendo a tratar, eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, secretária designada, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela presidente, juntamente com a lista de presença anexa.

CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:0DCEB520

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2.025

Dispensa nº.24/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da contratação direta na modalidade de dispensa, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.724.032/0001-75, situada na Rua Leonardo Francisco Ferreira nº 100, Rio Caveiras, no Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.161-728, neste ato representado pela Srª **JHENIFER CINTIA BENETI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
2	UN	22	PINÇA ANATÔMICA LONGA 25 CM INOX (BR 0467748) - Pinça anatômica de dissecação com serrilha. Material: aço inox, tamanho: 25 cm.	EC	45,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JHENIFER CINTIA BENETI
Aplicapet 39724032 Produtos e Serviços Veterinários LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2A82FBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2.025

Dispensa nº.24/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**., com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da contratação direta na modalidade de dispensa, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.122.484/0001-51, situada na Rua Peruibe nº 1024, Residencial Parque das Nações, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.202-382, neste ato representado pela Srª **DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
1	UN	30	LANTERNA EM LED LUZ NEGRA UV – Fluxo luminoso de no mínimo 2.800.000 lumens, feixe com foco ajustável, zoom/foco c/ sistema bifocal. Alimentação c/ bateria recarregável, bivolt.	RB-ECOM	54,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA
Grapaz Comercio e Distribuição LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:757FFF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2.025

Dispensa nº.24/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**., com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da contratação direta na modalidade de dispensa, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, situada na Rua Floresta nº 380, Centro, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, neste ato representado pelo Srº **CLEITON CESAR LONGO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
3	UN	80	RESPIRADOR SEMIFACIAL C/FILTRO DUPLO (TAMANHO ÚNICO). Bordas almofadadas, arco c/tensor de nylon e regulagem. Moldado em silicone ultra macio, duas válvulas de inalação em silicone, uma válvula de exalação Coll-Flow em silicone, c/dreno de suor, capa frontal externa e suporte interno para filtros, cartuchos, resistente a temperatura, c/filtros pesticidas já inclusos, para ser utilizada na aplicação de veneno, proteção contra poeiras, névoas e fumos. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PLASTCOR CA 39429	52,80

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CLEITON CESAR LONGO
Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5F9DA347

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2.025

Pregão nº.22/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J KUSS & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.940.608/0001-82, situada na Rua do Rosário nº 372, Ciro Nardi, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-005, neste ato representado pelo Srº **GUILHERME GUSTAVO KUSS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as

partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
1	DIAR	800	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASCAVEL (QUARTO COLETIVO) Pernoite com direto a Café da manhã, Almoço, Jantar e Banho.	138,15
2	DIAR	120	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASCAVEL, QUARTO INDIVIDUAL - Pernoite com direto a Café da manhã, Almoço, Jantar e Banho.	187,13

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GUILHERME GUSTAVO KUSS
J Kuss & Cia LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:364CC0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 5.733.260,00
Vigência: Início: 17/06/2025 **Término:** 16/06/2030
Pregão Eletrônico nº 10/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste Termo de Contrato é o fornecimento de Sistema de Gestão Pública, em ambiente de plataforma web nativo, com licença mensal, migração de dados, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de datacenter para o Município de Goioerê.
Goioerê, 13 de Junho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E139C32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2025
HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação da empresa GRUPO LIBERDADE, razão social: BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA - CNPJ: 13.372.070.0001-12, para a realização de um conjunto de palestras referente a CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS E A VALORIZAÇÃO DA VIDA - JUNHO BRANCO, e do AGOSTO LILÁS - Campanha anual de conscientização e combate à violência contra a mulher, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 24.500,00
13/06/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:80825454

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **22.172.424 ROBERTO DA SILVA CARRASCO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.424/0001-76, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, em 13 de junho de 2025.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **18 de junho de 2025**, as **08h30min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 13 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E9647B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.361/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.420.000,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.306.10.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.100.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1518-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$1.300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 13 de junho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:812DC079

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/06/2025	5.544,40
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	13/06/2025	156.710,94
FNS – Fundo Nacional Saúde	Demais Serviços	13/06/2025	4.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	13/06/2025	109.296,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Per capta	13/06/2025	14.364,29
FNS – Fundo Nacional Saúde	Saúde Bucal	13/06/2025	34.653,00

Goioerê, 13 de Junho de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:CB0A4A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DIFINIÇÃO

Art. 1º - O Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes aegypti do Município de Goioerê, possui instância consultiva e propositiva para questões relativas ao controle e prevenção da dengue, Chikungunya e Zika Vírus e reger-se-á por este decreto, na conformidade com a legislação vigente, tendo por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle das doenças.
§ 1º - O Comitê foi constituído visando à mobilização e participação de diferentes secretarias da Prefeitura Municipal e dos diversos seguimentos da comunidade nas ações de controle da Dengue, tendo funções consultivas e deliberativas no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º - Comitê Intersetorial tem por finalidade:
I - Monitorar e avaliar o Plano de Contingência de combate ao Aedes aegypti em conjinto com a Vigilancia Epidemiologica e Departamento de Atenção Primaria à Saúde.
II - Assegurar a execução do Plano Municipal de Contingência de combate ao Aedes aegypti, aegypti em conjinto com a Vigilancia Epidemiologica e Departamento de Atenção Primaria à Saúde.
III - Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
IV - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
V - Acompanhar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo as ações intersetoriais para manutenção do índice de infestação larvária (IB) inferiores a 1%, segundo o PNCD;
VI - O desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização dos munícipes, a fim de que, haja no processo de conscientização da população, melhor entendimento na manutenção do ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do mosquito transmissor da Dengue;
VII - O fortalecimento da Vigilância Epidemiológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença;
VIII - Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do Aedes aegypti, buscando garantir um fornecimento contínuo de água, sua correta armazenagem no domicílio, além da coleta e destinação adequada dos materiais inservíveis (reciclagem) do município que são importantes criadouros do vetor;
IX - Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumentos legais que orientem as ações do Poder Público Municipal na solução dos problemas encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da Dengue;
X - Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídias, etc.), durante o ano todo, na prevenção e controle da Dengue;
XI - Assessorar e fomentar programas de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros do mosquito, a vedação dos reservatórios e caixas d'água além da desobstrução de calhas, lajes e ralos;
XII - A integração das ações de controle da Dengue na Atenção Básica, com mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);
XIII - Implementar ações educativas contra a Dengue na rede de ensino do município.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue terá a seguinte estrutura administrativa:
I - Coordenação Administrativa.
II – Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
III – Representantes dos Setores da Administração Municipal.
IV – Representantes de Entidades, Associações e Profissionais.

Art. 4º - A Coordenação Administrativa será constituída pelo Presidente do Comitê Intersetorial, Vice-Presidente e Secretário Geral, do município de Goioerê.
§ 1º - Em caso de faltas ou impedimentos, o membro subsequente será o responsável por conduzir as atribuições da coordenação.

Art. 5º - As funções com as suas respectivas atribuições da Coordenação Administrativa exercida pelo Presidente e Vice-Presidente, serão os seguintes:
Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
Convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual pré-estabelecido (mensal), e as reuniões extraordinárias com pelo menos 48 horas de antecedência;
Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao combate à Dengue no Município;
Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados;
Acompanhar a ocorrência de casos, óbitos e os indicadores por dengue, Chikungunya e Zika no Município.

Art. 6º - O Secretário Geral do Comitê terá como atribuições:
Redigir, coletar assinaturas e arquivar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias.
Disponibilizar as atas para os membros interessados, bem como a qualquer órgão que a solicite.
Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;

Art. 7º - A Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde será composta por membros titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
II - Representantes da Vigilância Sanitária
III - Representantes da Vigilância Epidemiológica

Art. 8º - A Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde executará os seguintes procedimentos:
I - Assessorar na elaboração do Plano Municipal de contingência no controle de epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika;
II - Acompanhar a ocorrência de casos e óbitos por dengue, Chikungunya e Zika no Município;
III – Acompanhar os indicadores entomológicos do Município;
IV – Analisar, discutir e propor medidas e ações necessárias para o controle do Aedes aegypti no Municipio;
V – Articular junto aos seus setores ações para controle do Aedes aegypti.

Art. 9º - Os Representantes dos Setores da Administração Municipal serão compostos por membros titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação
III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
IV – Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Art. 10° - Os Representantes dos Setores da Administração Municipal executarão os seguintes procedimentos:
I – Analisar, discutir e propor medidas e ações necessárias para o controle do Aedes aegypti no Município;
II – Articular junto aos seus setores ações para o controle do Aedes aegypti;
III – Auxiliar nas ações de controle do Aedes aegypti dentro de suas atribuições;

Art. 11° - Os Representantes de Entidades, Associações e Profissionais serão compostos por membros titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I – Representate do Conselho Municipal de Saúde
II – Representante da Associação Comercial e Industrial de Goioerê
III – Represente da Associação dos Moradores
IV – Representante dos Profissionais de Saúde

Art. 12° - Os Representantes de Entidades, Associações e Profissionais executarão os seguintes procedimentos:
I – Analisar, discutir e propor medidas e ações para o controle do Aedes aegypti no Município;
II - Articular e mobilizar junto aos seus setores ações para o controle do Aedes aegypti;
III - Auxiliar nas ações de controle do Aedes aegypti dentro de suas atribuições;
IV – Auxiliar na divulgação das ações de controle do Aedes aegypti no Município.

Art. 13° - O mandato dos membros do Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes aegpyti de Goioerê será de dois anos.

Art. 14° - Os membros podem ser substituídos a qualquer tempo por outro membro designado pela instituição na qual representa, devendo ser formalmente comunicado à Coordenação do Comitê.

Art. 15° - No caso de um membro integrante do Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes aegpyti de Goioerê, no período de 12 meses, se ausentar por 03 (três) reuniões seguidas, ou 04 (quatro) alternadas, não justificadas por escrito, o Coordenador do Comitê se obriga a informar, também por escrito, à Instituição, para que o seu representante seja notificado e substituído.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 16° - Compete ao Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes aegypti do Município de Goioerê:
I – Conhecer e divulgar a situação epidemiológica e entomológica do Município;
II – Auxiliar na implementação das ações intersetoriais;
III – Auxiliar na implementação das ações de educação em saúde;
IV – Auxiliar na implementação das ações de mobilização social.

CAPÍTULO V
DOS PROCEIDMENTOS

Art. 17° - O Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes aegypti do Município de Goioerê deverá se reunir bimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Coordenador ou por maioria simples dos seus membros.

Art. 18° - Propostas de alterações do regimento interno do Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes aegypti do Município de Goioerê deverão ser encaminhadas a Coordenação Administrativa, sendo posteriormente apresentadas e discutidas por todos os membros.

Parágrafo único: A aprovação de alterações no decreto do Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes aegypti do Município de Goioerê deverá ocorrer em sessão ordinária ou extraordinária onde ao menos a maioria simples dos seus membros estarão presentes, sendo colocada em votação e aprovada por maioria simples.

Art 19° - O Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes aegypti do Município de Goioerê poderá iniciar suas reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas do dia.

Parágrafo único: Para a aprovação de alterações no decreto Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes aegypti do Município de Goioerê não se aplica o art. 19°, prevalecendo o Art. 18, parágrafo único.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20° - Sempre que houver necessidade, a Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser convocada de forma extraordinária pelo (a) Presidente do Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes aegypti do Município de Goioerê.

Art. 21° – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento interno serão dirimidas pelos membros do Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes aegypti do Município de Goioerê.

Art. 22° - O presente regimento interno, no que condiz as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Câmara Técnica, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 23° - O órgão oficial para a publicação dos atos relativos ao Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes aegypti do Município de Goioerê é o órgão oficial do Município de Goioerê.

Art. 24° - Este decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C8D10588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 28 DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GOIOXIM

Súmula: Revoga o Decreto 40/2024 do conselho Municipal da Educação de Goioxim e nomeia novos membros.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei n°157/04 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação de Goioxim:
Presidente: Miriam Rossi – CPF: 04392961966
Vice – Presidente: Lucimeri Nunes de Oliveira – CPF: 052.283.909-60

I - Secretária Municipal de Educação:
Miriam Rossi – CPF: 04392961966

II - Representantes do Poder Público Municipal:
Titular: Eliton Leite da Silva - CPF: 054.145.879-57
Suplente: Daiane Ilchenco – CPF: 080.773.429.22
III - Representantes dos professores e diretores da rede municipal de Educação:

• Titular: Daiane de Fátima Ferreira – CPF: 080.951.119-37

• Suplente: Daniele Aparecida Ferreira De Morais - CPF: 062.132.189-39

IV - Representante de pais de alunos da rede municipal de Educação:

• Titular: Rozelaine Santa Ana Schadeck CPF: 098.317.269

• Suplente: Marizele Quirino de Oliveira CPF: 071.258.619.97

V - Representante dos servidores das escolas públicas da rede municipal de Educação:

• Titular: Lucimeri Nunes de Oliveira – CPF: 052.283.909 - 60
• Suplente: Sandra Cristina Kipper - CPF:028.363.839 - 76

VI - Representantes da rede Estadual de Ensino:

• Titular: Alessandra Salvadori – CPF: 041.301.849-03
• Suplente: Elizamara Foschera – CPF: 010.374.369-38

Art. 2º - O mandato será de 3 anos podendo haver recondução e substituição a qualquer tempo e a critério dos órgãos e entidades representados.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:3D4FE3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº N° 08/2025, ID TCE/PR 29/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº N° 08/2025, ID TCE/PR 29/2025
Processo Administrativo: 08/2025
Contratação por: Inexigibilidade nº 01/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 12.069.749/0001-74**
Objeto: Contratação de 04 (quatro) inscrições para o curso presencial "XI Encontro da ACAMOP - Atuação Legislativa, mudando o Brasil a partir do Município", que será realizado entre os dias 24 a 27 de junho de 2025, na cidade de Curitiba – PR.
Data de assinatura: 13 de junho de 2025.
Prazo de vigência: O contrato terá vigência de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura.
Valor da Contratação: **Valor total de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).**
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 33.90.39.4800 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Guaíra, 13 de junho de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D828030F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025
Data: 13 de junho de 2025

Ementa: Concede férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, de acordo com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003.

.
A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a pedido da servidora, no memorando nº 2025000019,
RESOLVE

Art. 1º Concede férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, inscrita na matrícula nº 809, portadora da Cédula de Identidade nº 5.XXX.514 4

SSP/PR e CPF nº 801.755.XXX-20, no período compreendido entre 09 a 23 de julho de 2025, relativas ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CF5949F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2025

Pregão Eletrônico nº 071/2025
Processo Administrativo nº 129/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A & S BIFE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 14.342.931/0001-82**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento sob demanda de alimentação tipo coffee break e café colonial, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 13 de junho de 2025 e término em **13 de junho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2899C9A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025

Pregão Eletrônico nº 071/2025
Processo Administrativo nº 129/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO, CNPJ nº 49.744.523/0001-31**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento sob demanda de alimentação tipo coffee break e café colonial, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 278.788,50 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 13 de junho de 2025 e término em **13 de junho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:97A491E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025

Pregão Eletrônico nº 073/2025
Processo Administrativo nº 132/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA, CNPJ nº 21.110.089/0001-19**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de micropavimento asfáltico a frio e=8mm (sem fibras), os quais serão utilizados para recuperação manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 907.900,00 (novecentos e sete mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A58F66FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 344/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A & S BIFE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 14.342.931/0001-82**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de alimentação tipo coffee break e café colonial, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 13 de junho de 2025 e término em **13 de junho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5C8EEAD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 345/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO, CNPJ nº 49.744.523/0001-31**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de alimentação tipo coffee break e café colonial, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 278.788,50 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 13 de junho de 2025 e término em **13 de junho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:22845E5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025

Processo Administrativo nº 122/2025
Concorrência Pública nº 006/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Pavimentação de vias urbana em bloco de concreto sextavado, 7.774,42 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Valor Total: R$ 2.490.795,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil e setecentos e noventa e cinco reais).

Recurso Orçamentário:

11.002.1017.3449051000000000000.00625

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9DBE3C36

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 346/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA, CNPJ nº 21.110.089/0001-19**

Objeto do Contrato: Execução de micropavimento asfáltico a frio e=8mm (sem fibras), os quais serão utilizados para recuperação manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 907.900,00 (novecentos e sete mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:851FD92B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 350/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 006/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 006/2025,** cujo objeto é Pavimentação de vias urbana em bloco de concreto sextavado, 7.774,42 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, sendo a empresa vencedora:

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.490.795,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil e setecentos e noventa e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:06B4CA9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 351/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 071/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 071/2025,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento sob demanda de alimentação tipo coffee break e café colonial, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município, sendo as empresas vencedoras:

A & S BIFE EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 14.342.931/0001-82**, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais);**

49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO, inscrita no **CNPJ nº 49.744.523/0001-31**, vencedora dos lotes 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 278.788,50 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:950A43AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 352/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 073/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 073/2025,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de micropavimento asfáltico a frio e=8mm (sem fibras), os quais serão utilizados para recuperação manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.110.089/0001-19**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 907.900,00 (novecentos e sete mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:277EB706

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **02/07/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"Contratação de Apólice de Seguros para os veículos oficiais pertencentes a Frota do CONSAMU"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **02/07/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 13 de junho de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D9048210

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 098/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **16/06/2025 a 24/06/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	688	Thais Juliao Barbosa	Técnico em Enfermagem / SAMU	Assis Chateaubriand
6º	3.378	Natan Vinicius Zaleski Cancian	Agente Administrativo	Cascavel
7º	3.067	Rozilda Munhoz Siqueira	Agente Administrativo	Cascavel
38º	931	Bruna Spironello Anschau	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
5º	2.776	Fabrício Lacerda De Cristo De Paula	Rádio Operador	Cascavel
5º	2.502	João Bruno De Novais*	Motorista Socorrista	Guaíra
10º	2.664	Alexandro Aparecido Lourenço*	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
11º	3.913	Roberta Burin Marani	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
4º	3.577	Renato Iuri Baraviera Tosta	Enfermeiro / UPA	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:07B4A649

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 097/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **16/06/2025 a 24/06/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
05º	1438/2025	Leuza Batista Silva	Enfermeiro	Guaíra
03º	1151/2025	Richard Lino Imeno La Rosa	Farmacêutico	Cafelândia
07º	1523/2025	Nathay De Matos Quiozini	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
067º	1398/2025	Terezinha De Lima	Técnico em Enfermagem	Cascavel
068º	0541/2025	Angela Marcia Azelino	Técnico em Enfermagem	Cascavel
069º	0996/2025	Vanuza Gonçalves Dos Santos Grossklaus	Técnico em Enfermagem	Cascavel
070º	0494/2025	Catarina Arnhold	Técnico em Enfermagem	Cascavel
071º	0835/2025	Sueli Mendes	Técnico em Enfermagem	Cascavel
03º	1106/2025	Valdirene Rosa Nunes	Técnico em Enfermagem	São José das Palmeiras

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8EA6759D

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

VNº 04/2025

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do da minuta do Projeto de Lei que trata da organização do SUAS no município de Guaíra. "

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015:
CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do CMAS na data de 12 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a apresentação, apreciação e deliberação sobre a minuta do projeto de lei que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Guaíra e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei se encontra em consonância com as normativas nacionais do SUAS, os princípios da LOAS, da NOB-SUAS e com as demais normativas da Política Pública de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR a minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre o SUAS no Município de Guaíra, conforme minuta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025.
Art. 2º – O conteúdo da minuta aprovada será encaminhado aos poderes Executivo e Legislativo para os demais trâmites legais, permanecendo arquivado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para fins de consulta e registro.

Art. 3º – Caso haja alterações no conteúdo da minuta durante a tramitação junto aos poderes Executivo e Legislativo, o novo texto deverá ser submetido à apreciação deste Conselho, em respeito à sua competência deliberativa sobre a Política de Assistência Social no âmbito municipal.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SILVA VILHALVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guaíra-PR, em 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2B757005

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 05/2025

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guaíra – PR."

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015:
CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do CMAS na data de 12 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, normatização e condução da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guaíra – PR, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, com o tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**";**
CONSIDERANDO que o Regimento Interno define os objetivos, eixos temáticos, estrutura organizacional, metodologia dos grupos de trabalho, eleição de delegados, votação de propostas e demais procedimentos da conferência;

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guaíra – PR, conforme texto anexo a esta Resolução.

Art. 2º – O texto ora aprovado integra esta Resolução e regerá todas as etapas da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SILVA VILHALVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guaíra-PR, em 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:175CB1D7

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 06/2025

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Monitoramento e Avaliação das Deliberações da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guaíra – PR."

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015:
CONSIDERANDO a importância do monitoramento das deliberações aprovadas em conferências anteriores como instrumento de fortalecimento da gestão democrática, do controle social e da participação popular;
CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que recomendam a apresentação do relatório de monitoramento das conferências municipais durante a conferência em curso;
CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do CMAS na data de 12 de junho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR o Relatório de Monitoramento e Avaliação das Deliberações da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guaíra – PR.
Art. 2º – O relatório ora aprovado integra esta Resolução e deverá ser apresentado como subsídio para os debates e deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SILVA VILHALVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guaíra-PR, em 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:824F836B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

REVOGAR 01 (uma) diária constante na Portaria no 137/2025, concedida em favor do servidor municipal João Paulo
Carvalho Rodrigues, para levar paciente em consulta médica no dia 05 a 06 de junho de 2025.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente G.P.P. e M.A.B. em consulta médica, com saída às 04:00h e retorno às 12:00h, no dia 05 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente G.L. e I.A. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 10 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Ap. da Silva, para levar paciente A.S. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, no dia 06 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente A.V.M. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 07 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Divair Francisco Ferreira, para levar paciente A.G. e O.F.C. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 09 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Edson Aparecido Benedito, para levar paciente em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 14:30h, no dia 08 de junho de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar paciente em consulta médica, com saída às 12:20h e retorno às 18:40h, no dia 10 de junho de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Willian Saab Galdioli, para participar de curso sobre novas estratégia para controle da dengue, diretriz nacional para atuação integrada dos ACEs e ACS no território; e participar de oficina de planejamento do PROVIGIA, nos dias 04 e 10 de junho de 2025, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h em ambos os dias, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Dirceu Açofra, para buscar alunos do colégio agrícola, com saída às 15:00h e retorno às 21:30h, nos dias 29 de maio e 05 de junho de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar atletas do município em amistoso de futebol, com saída às 09:20h e retorno às 15:00h, no dia 07 de junho de 2025, na cidade de Ibiporã - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 13 dias do mês de junho de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:45D5540E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LUCAS VINICIUS CAVÉQUIA MEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.XXX-8/PR, para o cargo em Comissão de Assessor Executivo, símbolo CC-03, no Departamento de Compras, a partir do dia 11 de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E03C6160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 426/2025 DE 11/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 426/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.183.691,62 (um milhão cento e oitenta e três mil seiscentos e**

noventa e um reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.14.452.0030.2.529.		AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS	
463 - 4.4.90.52.00.00	1986	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	477.500,00
462 - 4.4.90.52.00.00	1987	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	239.941,62
468 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	466.250,00
Total Suplementação:			**1.183.691,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.03.00000000	Fonte: 1986	477.500,00
Total da Receita:		**477.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:64A5425D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 427/2025 DE 13/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 427/2025 de 13/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0007.2.518.		FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
273 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0007.2.518.		FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHOTUTELAR	
274 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:778872AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0010 /2025-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 0010 /2025-CMAS

Súmula: Apreciação para a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social-PAS - 2º semestre de 2024 no valor de R$ 64.177,09.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente no dia 12 de junho de 2025 e com registro na ATA nº 05 do dia 12 de junho de 2025.
Resolve: Art. 1º. Aprova a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PAS - 2º semestre no valor de R$ 64.177,09 (sessenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e nove centavos).
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Guaraqueçaba, 13 de junho de 2025.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR.

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:8F0B9B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2025-CMAS

Súmula: Dispõe sobre o Registro e a Certificação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes CASA LAR GUARAQUEÇABA,desenvolvido pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do Serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade no CMAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 22 de maio de 2025 e com registro na ATA nº04/2025, e,
CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 06 de 19 de maio de 2011, a qual institui parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;

que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
CONSIDERANDO o Ofício protocolado pela Secretaria Municipal de Ação Social, solicitando a realização de Vistoria Técnica e emissão de Registro e Certificação neste Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – CASA LAR DE GUARAQUEÇABA;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Registro e Certificação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – CASA LAR DE GUARAQUEÇABA, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Ação Social nesse conselho e validade até julho de 2026.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 13 de junho de 2025.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:DA753A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09 /2025-CMAS

RESOLUÇÃO **Nº 09 /2025-CMAS**

Súmula: Aprovação da inscrição do Programa de Medida Socioeducativa da Proteção Social Especial e Secretaria Municipal de Ação Social do Município, com certificação e registro de nº 02/2025 nesse conselho e validade até setembro de 2026.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia reunido ordinariamente no dia 22 de maio de 2025 e com registro na ATA nº04/2025, e,
. Resolve:
Art. 1º. Aprovar a inscrição do Programa de Medida Socioeducativa da Proteção Social Especial e Secretaria Municipal de Ação Social do Município, com certificação e registro nesse conselho e validade até setembro de 2026.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 13 de junho de 2023.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:28C2B4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 413 DE 22 DE MAIO DE 2025 (RETIFICAÇÃO)

RETIFICAÇÃO

DECRETO N.º 413 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"DETERMINA A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, **DECRETA.**

Art. 1º. O valor venal para o lançamento da alíquota do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana fica reajustado em 5,20 (cinco vírgula vinte por cento), com base nos índices de correção inflacionária fornecidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBFGE - (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º. Fixa o vencimento do IPTU para o Exercício de 2025 para o dia 30/06/2025 para pagamento da parcela única com o desconto de 18% (dezoito por cento), calculados sobre valor do referido Imposto não incidindo em eventuais taxas cobradas no mesmo ato.

Art. 3º. Fica facultado o pagamento do IPTU à vista, no período de 30 de junho até 30 de julho de 2025, com a concessão do desconto de 10% (dez por cento), calculados sobre valor do IPTU, não incidindo em eventuais taxas cobradas no mesmo ato.

Art. 4º. O pagamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana para o Exercício de 2025 poderá ser feito de forma parcelado em até 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas, desde que a parcela não seja igual ou inferior a R$ 30,00 (trinta reais), conforme o seguinte calendário:
I – Pagamento da 1ª Parcela com vencimento em 30 de junho de 2025;
II – Pagamento da 2ª Parcela com vencimento em 30 de julho de 2025;
III – Pagamento da 3ª Parcela com vencimento em 30 de agosto de 2025;
IV – Pagamento da 4ª Parcela com vencimento em 30 de setembro de 2025;
V - Pagamento da 5ª Parcela com vencimento em 30 de outubro de 2025;
VI - Pagamento da 6ª Parcela com vencimento em 30 de novembro de 2025;
VII - Pagamento da 7ª Parcela com vencimento em 30 de dezembro de 2025;

Art. 5º. O pagamento de tributo previsto neste Decreto será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiro, em moeda corrente, na forma, prazos e com multas e juros fixados na legislação tributária.

Art. 6º. A emissão de quaisquer guias e visualização de eventuais débitos do respectivo contribuinte poderão ser visualizados e extraídos no sítio eletrônico 'www.guaraquecaba.pr.gov.br', de modo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pessoalmente no Departamento de Tributação, situado ao lado da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, situada à Rua Major Domingos Nascimento n.º 46 – bairro Centro – Município de Guaraqueçaba/PR.
Art. 7º. O prazo para contestação do lançamento do Imposto previsto neste Decreto, findará em 10 (dez) dias antes do vencimento, devendo ser protocolado requerimento na Prefeitura, acompanhado de documentos que fundamentem a argumentação de contestação aos valores, às datas ou quaisquer outras discordâncias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 13 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:E4233916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 31/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 31/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 31/2025, para
Contratação de empresa de assessoria e consultoria para o Departamento de Recursos Humanos, em entendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação e documentação juntada pelo Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a Empresa MWP GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ 50.205.404/0001-90, sede na R AURORA VIOLIN DE ARRUDA, nº 208-A, Bairro: CONTORNO, complemento: CASA CASA, Cidade: Ponta Grossa /PR, CEP: 84.060-575
Valo global R$ 32.100,00 (trinta e dois mil, cento e vinte reais)
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de dispensa de licitação 31/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do --disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 13 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8B7CFA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

Homologo o Julgamento, proferido pelo agente de contratação do Processo Pregão Eletrônico n° 21/2024 dando outras providencia
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

l. fica ADJUCADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pelo agente de contratação, nomeado pelo Decreto 411/2025, sobre o processo Pregão Eletrônico № 03/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BASICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
01	V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS	CNPJ: 38.145.318/0001-33	R$: 122.769,00
02	V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS	CNPJ: 38.145.318/0001-33	R$: 42.000,00

VALOR GLOBAL: R164.769,00(cento e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais)

Validade: 12(doze) meses.

II. Este termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba 13 de junho de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

DANIEL CORDEIRO OELKE
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:5F87DEA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023 – INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELERADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – PR E A BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., NOS TERMOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes em comum acordo, por conveniência administrativa e com respaldo no Artigo 57, IV da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Terceira, Parágrafo Único do Contrato n° 003/2023, resolvem prorrogar o prazo de vigência até a data de 16/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em aplicação do índice de reajuste autorizado pela Cláusula Décima Segunda do contrato nº 003/2023 (IPCA/IBGE –4,58% acumulado 12 meses), o valor global, constante na Cláusula Quarta do contrato passará a ser de R$ 61.951,30 (Sessenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) que, divido em 12 prestações mensais perfaz o importe de R$ 5.162,60 (Cinco mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato administrativo nº. 003/2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná,
09 de junho de 2025.

Câmara Municipal De Iguaraçu	BR Tecnologia E Sistemas LTDA.
CNPJ/MF sob nº 80.899.909/0001-62	CNPJ/MF nº 11.070.975/0001-02
Presidente:	Sócio Administrador –
SIDNEI ROBERTO FEDRIGO	***FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:E14C905D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 249/2025

DECRETO N.º 249/2025

Súmula: Nomeia A Sra. Talita Santos da Cruz Rocha e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 066/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. TALITA SANTOS DA CRUZ ROCHA, portadora do RG n.º 12.***.***-3 e do CPF/MF sob o n.º 094.***.***-63, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 16/06/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 13 dias de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8BED88BA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 250/2025

DECRETO N.º 250/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Diretora de Departamento de Proteção Especial.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a contar do dia 16 de junho de 2025 a Sra. ISABELA CAROLINA DE FREITAS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 095.***.***-80, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora de Departamento de Proteção Especial, Símbolo CC-3, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:49AE9D9C

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2025 - ASSISTENTE SOCIAL

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 16 de junho (segunda-feira) até o dia 24 de junho (terça-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

121242	Assistente Social	**SARAH CRISTINA GODOY FERREIRA DA FONSECA**	**9º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3A69FD1C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 183/2025

PORTARIA Nº 183/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora ROSYMEIRE SANDRA FONSECA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, para serem gozadas no período de 16/06/2025 à 14/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0290841A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 184/2025

-PORTARIA N.º 184/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e certificado de Conclusão do Ensino Médio.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal nº 02/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o certificado de Conclusão do Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, apresentado pela servidora.

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de junho de 2025, à servidora ANA MARCIA ABRANTES DO PRADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por APERFEIÇOAMENTO, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores do Município, conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: OPERARIO
REFERÊNCIA: GOSG/A – A – 13

PARA:

CARGO: OPERARIO
REFERÊNCIA: GOSG/A – B – 13

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F541F69B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 185/2025

PORTARIA Nº 185/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 HORAS, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo 2008/2013, 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2013/2018 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2018/2023, para serem gozadas no período de 01/07/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5105227B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM VALORES FIXADOS COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de Chamada Pública que tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas acima mencionado.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia 26 de Junho de 2025, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - fone (44) 3248-1222., ou via e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br conforme item 3.1.2 do edital.

O credenciamento ficará aberto por 12 meses a partir do início das inscrições.
Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

Iguaraçu/PR, 13 de Junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:950FF78C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **01/07/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 012/2025**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, do município de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

Valor Estimado: R$ 1.536,093,60 (um milhão e quinhentos e trinta e seis mil e noventa e três reais e sessenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 13 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5BD184A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo: Nº 10/2025
Objeto: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.
Empresas vencedoras valor total: R$ 5.230.988,55 (cinco milhões e duzentos e trinta mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos): ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (19844928000180) com os lotes: 29, 31 no valor total de R$ 62.439,20 (sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos). EXACTY

DISTRIBUIDORA LTDA (47748479000102) com os lotes: 174, 305 no valor total de R$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais). BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (42040380000138) com os lotes: 180, 182, 183, 198, 199, 200, 201 no valor total de R$ 60.511,20 (sessenta mil e quinhentos e onze reais e vinte centavos). ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24118004000137) com os lotes: 306, 319 no valor total de R$ 12.372,84 (doze mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA (48849683000182) com os lotes: 302 no valor total de R$ 3.910,20 (três mil e novecentos e dez reais e vinte centavos). LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE (37931064000116) com os lotes: 8, 22, 26, 40, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 79, 84, 96, 106, 119, 128, 131, 133, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 177, 208, 212, 231, 239, 243, 255, 256, 257, 258, 259, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 287, 312, 313 no valor total de R$ 622.250,48 (seiscentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos). DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19316524000114) com os lotes: 91, 235, 307 no valor total de R$ 43.137,00 (quarenta e três mil e cento e trinta e sete reais). LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com os lotes: 117, 294, 295, 298, 299 no valor total de R$ 359.214,50 (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME (23121920000163) com os lotes: 213, 276, 278, 279, 280, 281, 282 no valor total de R$ 3.804,36 (três mil e oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos). JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME (23720752000122) com os lotes: 160 no valor total de R$ 12.979,40 (doze mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37882886000154) com os lotes: 143, 249 no valor total de R$ 11.510,10 (onze mil e quinhentos e dez reais e dez centavos). METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (83157032000122) com os lotes: 74, 75, 277, 283, 284, 285, 286, 288 no valor total de R$ 24.506,50 (vinte e quatro mil e quinhentos e seis reais e cinquenta centavos). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 289 no valor total de R$ 2.898,00 (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais). SEBOLD INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA (39655478000195) com os lotes: 103 no valor total de R$ 26.266,83 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA (25245772000114) com os lotes: 215 no valor total de R$ 12.622,98 (doze mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos). FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA. (33475145000106) com os lotes: 314, 322 no valor total de R$ 75.882,70 (setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI (23228076000174) com os lotes: 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 77, 90, 102, 178, 179, 196, 197 no valor total de R$ 98.206,93 (noventa e oito mil e duzentos e seis reais e noventa e três centavos). CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44734671002286) com os lotes: 25 no valor total de R$ 2.616,60 (dois mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos). MAXXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (43301230000101) com os lotes: 171, 172 no valor total de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (56081482000106) com os lotes: 226, 253, 321 no valor total de R$ 39.750,80 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos). ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME (13559782000145) com os lotes: 245 no valor total de R$ 46.373,50 (quarenta e seis mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). DENTAL PREMIUM LTDA (35215257000145) com os lotes: 44, 100, 139, 232, 233, 238, 308, 309, 310, 311 no valor total de R$ 50.214,70 (cinquenta mil e duzentos e quatorze reais e setenta centavos). MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05343029000190) com os lotes: 315 no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA (85247385000149) com os lotes: 292, 296, 297 no valor total de R$ 140.835,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e trinta e cinco reais). CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. (01328535000159) com os lotes: 23, 33, 45, 62, 64, 89, 92, 120, 121, 123, 124, 151, 152, 153, 157, 173, 195, 209, 247, 260 no valor total de R$ 211.779,64 (duzentos e onze mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI (11215901000117) com os lotes: 41, 85, 86, 87, 181, 184, 185, 186 no valor total de R$ 78.325,54 (setenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 161 no valor total de R$ 10.577,20 (dez mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 71, 105, 126, 130, 163, 206, 207, 218, 220, 222, 223, 250, 261, 290, 291 no valor total de R$ 749.997,85 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP (29178366000137) com os lotes: 95, 175, 204, 227, 300, 327, 328, 329 no valor total de R$ 298.204,52 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos). MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA (51190230000100) com os lotes: 214 no valor total de R$ 38.610,00 (trinta e oito mil e seiscentos e dez reais). CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (94516671000234) com os lotes: 293 no valor total de R$ 75.840,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais). INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (41125429000192) com os lotes: 229 no valor total de R$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil e cento e vinte reais). MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (25463374000174) com os lotes: 1, 12, 94, 135, 230 no valor total de R$ 141.179,74 (cento e quarenta e um mil e cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos). PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (30888187000172) com os lotes: 10, 13, 14, 15, 16, 17, 28, 30, 32, 93, 155, 211 no valor total de R$ 212.802,16 (duzentos e doze mil e oitocentos e dois reais e dezesseis centavos). INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (90909631000200) com os lotes: 228 no valor total de R$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais). MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (57394275000174) com os lotes: 27, 39, 50, 65, 66, 76, 81, 82, 83, 97, 98, 99, 125, 127, 136, 137, 170, 176, 205, 246, 252, 324 no valor total de R$ 126.331,98 (cento e vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos). SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (47181976000171) com os lotes: 9, 11, 68, 69, 129, 159, 164, 167, 168, 210, 262, 270, 301, 318 no valor total de R$ 66.860,23 (sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos). MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A (07752236000123) com os lotes: 18, 78, 104, 107, 141, 142, 144, 162, 166, 202, 203, 221, 251, 303, 304 no valor total de R$ 291.301,80 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e um reais e oitenta centavos). TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI (22862531000126) com os lotes: 70, 72, 73, 156, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194 no valor total de R$ 507.433,60 (quinhentos e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (00339246000192) com os lotes: 101 no valor total de R$ 4.104,00 (quatro mil e cento e quatro reais). DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA (48346978000136) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 19, 20, 21, 49, 118, 122, 132, 154, 158, 217, 219, 263, 264, 265, 266 no valor total de R$ 442.312,78 (quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos e doze reais e setenta e oito centavos). PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02816696000154) com os lotes: 24, 317 no valor total de R$ 17.344,20 (dezessete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). ODONTOMED CANAÃ LTDA ME (07947536000168) com os lotes: 42, 63, 67, 80, 116, 138, 216, 234, 236, 237 no valor total de R$ 42.619,49 (quarenta e dois mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Irati, 13 de junho de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente Cis/Amcespar

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 25.463.374/0001-74

VALORES ESTIMADOS: R$ 141.179,74 (cento e quarenta e um mil e cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), lotes: 1, 12, 94, 135 e 230.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 25.463.374/0001-74
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 48.346.978/0001-36

VALORES ESTIMADOS: R$ 442.312,78 (quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos e doze reais e setenta e oito centavos com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 19, 20, 21, 49, 118, 122, 132, 154, 158, 217, 219, 263, 264, 265, 266.
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA-
CNPJ: n.º 48.346.978/0001-36
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado:
LEMEDCOMERCIODEMATERIALEMEDICAMENTOS HOSPITALARESEIRELI

CNPJ: 37.931.064/000116

VALORES ESTIMADOS: valor total de R$ 622.250,48 (seiscentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), com os lotes: 8, 22, 26, 40, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 79, 84, 96, 106, 119, 128, 131, 133, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 177, 208, 212, 231, 239, 243, 255, 256, 257, 258, 259, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 287, 312, 313

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LEMEDCOMERCIODEMATERIALEMEDICAMENTOS HOSPITALARESEIRELI
CNPJ: n.º 37.931.064/000116
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Supermed Comercio De Produtos Medicos e Hospitalares Ltda**
CNPJ: 47.181.976/0001-71
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:
R$ R$ 66.860,23 (sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
Prazo: **13/06/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 47.181.976/0001-71
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar LTDA**
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:
R$ 212.802,16 (duzentos e doze mil e oitocentos e dois reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
Prazo: **13/06/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
CNPJ: 07.752.236/0001-23

VALORES ESTIMADOS: R$ 291.301,80 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e um reais e oitenta centavos). com os lotes: 18, 78, 104, 107, 141, 142, 144, 162, 166, 202, 203, 221, 251, 303, 304 no valor total de R$ 291.301,80
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Classmed Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:
R$ 211.779,64 (duzentos e onze mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
Prazo: **13/06/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 01.328.535/0001-59
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Pontamed Farmacêutica Ltda**
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

VALOR REGISTRADO:

R$ 17.344,20 (dezessete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
Prazo: **13/06/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: n.º 02.816.696/0001-54
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 44.734.671/0022-86

VALORES ESTIMADOS: R$ 2.616,60 (dois mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Com os lotes: 25 no valor total de R$ 2.616,60
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 44.734.671/0022-86
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 57.394.275/0001-74

VALORES ESTIMADOS: valor total de R$ 126.331,98 (cento e vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), com os lotes: 27, 39, 50, 65, 66, 76, 81, 82, 83, 97, 98, 99, 125, 127, 136, 137, 170, 176, 205, 246, 252, 324

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 57.394.275/0001-74
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.844.928/0001-80
VALORES ESTIMADOS: R$ 62.439,20 (sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Com os lotes: 29,31 no valor total de R$ 62.439,20
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 19.844.928/0001-80
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA

CNPJ: 11.215.901/0001-17

VALORES ESTIMADOS: valor total de R$ 78.325,54 (setenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com os lotes: 41, 85, 86, 87, 181, 184, 185, 186

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496

01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA
CNPJ: n.º 11.215.901/0001-17
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Odontomed Canaã LTDA**
CNPJ: 07.947.536/0001-68
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:
R$ 42.619,49 (quarenta e dois mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
Prazo: **13/06/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ODONTOMED CANAÃ LTDA
CNPJ: n.º 07.947.536/0001-68
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ: 35.215.257/0001-45
VALORES ESTIMADOS: R$ 50.214,70 (cinquenta mil e duzentos e quatorze reais e setenta centavos). Com os lotes: 44, 100, 139, 232, 233, 238, 308, 309, 310, 311 no valor total de R$ 50.214,70
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ: 35.215.257/0001-45
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: n.º 23.228.076/0001-74

VALORES ESTIMADOS: R$ 98.206,93 (noventa e oito mil e duzentos e seis reais e noventa e três centavos). lotes: 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 77, 90, 102, 178, 179, 196, 197.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: n.º 23.228.076/0001-74
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: TOP NORTE COM.DE MAT.MED.HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.862.531/0001-26

VALORES ESTIMADOS: valor total de R$ 507.433,60 (quinhentos e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), com os lotes: 70, 72, 73, 156, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385

01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

TOP NORTE COM.DE MAT.MED.HOSPITALAR LTDA
CNPJ: n.º 22.862.531/0001-26
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Altermed Material Médico Hospitalar LTDA**
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:
R$ 749.997,85 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
Prazo: **13/06/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: n.º 00.802.002/0001-02
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ: n.º 83.157.032/0001-22.

VALORES ESTIMADOS: R$ 24.506,50 (vinte e quatro mil e quinhentos e seis reais e cinquenta centavos), com os lotes: 74, 75, 277, 283, 284, 285, 286, 288.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: n.º 83.157.032/0001-22
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.316.524/0001-14

VALORES ESTIMADOS: valor total de R$ 43.137,00 (quarenta e três mil e cento e trinta e sete reais), com os lotes: 91, 235, 307.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 19.316.524/0001-14
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Vital Produtos para Saúde LTDA EPP**
CNPJ: 29.178.366/0001-37
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:
R$ 298.204,52 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - fonte 378
10.302.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - fonte 378

10.302.0001.2005.3.3.90.30.00.00 - fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 - fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 - fonte 357

Prazo: **13/06/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
CNPJ: n.º 29.178.366/0001-37
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.339.246/0001-92
VALORES ESTIMADOS: R$ 4.104,00 (quatro mil e cento e quatro reais).
Com os lotes: 101 no valor total de R$ 4.104,00
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.339.246/0001-92
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICO LTDA

CNPJ: 39.655.478/0001-95

VALORES ESTIMADOS: valor total de R$ 26.266,83 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), com os lotes: 103.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICO LTDA
CNPJ: n.º 39.655.478/0001-95
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ: 34.223.536/0001-98
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:
R$ 359.214,50 (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
Prazo: **13/06/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 34.223.536/0001-98
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: n.º 37.882.886/0001-54.

VALORES ESTIMADOS: R$ 11.510,10 (onze mil e quinhentos e dez reais e dez centavos), com os lotes: 143 e 249.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: n.º 37.882.886/0001-54
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA.
CNPJ: 23.720.752/0001-22
VALORES ESTIMADOS: R$ 12.979,40 (doze mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Com os lotes: 160 no valor total de R$ 12.979,40
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

VALORES ESTIMADOS: valor total de R$ 10.577,20 (dez mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos), com os lotes: 161.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: n.º 12.889.035/0001-02
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Maxximed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda**
CNPJ: 43.301.230/0001-01
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:
R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
Prazo: **13/06/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MAXXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 43.301.230/0001-01
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado EXACTY DISTRIBUIDORA LTDA**.**
CNPJ: 47.748.479/0001-02
VALORES ESTIMADOS12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais).
Com os lotes: 174, 305 no valor total de R$ 12.360,00.
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496

01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

EXACTY DISTRIBUIDORA LTDA.
47.748.479/0001-02
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.040.380/001-38

VALORES ESTIMADOS: valor total de R$ 60.511,20 (sessenta mil e quinhentos e onze reais e vinte centavos), com os lotes: 180, 182, 183, 198, 199, 200, 201.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: n.º 42.040

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME
CNPJ: n.º 23.121.920/0001-63.

VALORES ESTIMADOS: R$ 3.804,36 (três mil e oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos), com os lotes: 213, 276, 278, 279, 280, 281 e 282.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME
CNPJ: n.º 23.121.920/0001-63
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Medlife Dispositivos Medicos Ltda**
CNPJ: 51.190.230/0001-00
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:
R$ 38.610,00 (trinta e oito mil e seiscentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
Prazo: **13/06/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA
CNPJ: n.º 51.190.230/0001-00
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: CNPJ: 25.245.772/0001-14
VALORES ESTIMADOS R$ 12.622,98 (doze mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)
Com os lotes: 215 no valor total de R$ 12.622,98
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385

01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.245.772/0001-14
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 56.081.482/0001-06

VALORES ESTIMADOS: valor total de R$ 39.750,80 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) com os lotes: 226, 253, 321.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: n.º 56.081.482/0001-06
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: n.º 90.909.631/0002-00.

VALORES ESTIMADOS: R$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais), com o lote:28.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: n.º 90.909.631/0002-00
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Innova Promoções e Eventos Ltda**
CNPJ: 41.125.429.0001/92
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:
R$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil e cento e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369

Prazo: **13/06/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: n.º 41.125.429.0001/92
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: Adrielson Ferreira Pinheiro
CNPJ: n.º 13.559.782/0001-45.

VALORES ESTIMADOS: R$ 46.373,50 (quarenta e seis mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), com o lote:245.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
CNPJ: n.º 13.559.782/0001-45
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

VALORES ESTIMADOS: valor total de R$ 2.898,00 (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais) com os lotes: 289.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 81.706.251/0001-98
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.516.671/0002-34.

VALORES ESTIMADOS: R$ 75.840,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), com o lote:293.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.516.671/0002-34
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 85.247.385/0001-49

VALORES ESTIMADOS: valor total de R$ 140.835,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e trinta e cinco reais), com os lotes: 292, 296, 297.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: n.º 85.247.385/0001-49
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.516.671/0002-34.

VALORES ESTIMADOS: R$ 75.840,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), com o lote:293.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.516.671/0002-34
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 48.849.683/0001-82.

VALORES ESTIMADOS: R$ 3.910,20 (três mil e novecentos e dez reais e vinte centavos), com o lote:302.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 48.849.683/0001-82
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ 24.118.004/0001-37

VALORES ESTIMADOS: R$ 12.372,84 (doze mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com os lotes:306 e 319.

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ 24.118.004/0001-37
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Funcional Materiais Hospitalares e Assessorias Ltda**
CNPJ: 33.475.145/0001-06
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:
R$ 75.882,70 (setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
Prazo: **13/06/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
CNPJ: n.º 33.475.145/0001-06
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: CNPJ: 05.343.029/0001-90
VALORES ESTIMADOS R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Com os lotes:315 no valor total de R$ 24.000,00
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

PRAZO: 13/06/2025 à 13/06/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.343.029/0001-90
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D139B86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 369/2025

DECRETO Nº 369/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 317 da Lei Municipal nº 1796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 2167 de 21 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa a URM – Unidade de Referência Municipal – para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais: **JULHO/2025** em R$ 107,49 (cento e sete reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:55B0E926

PROCURADORIA
DECRETO Nº 370/2025

DECRETO Nº 370/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído como **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único. Este decreto não atingirá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, por serem considerados de prestação de serviços essenciais e atendimento a casos urgentes, novos ou em curso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B8419379

PROCURADORIA
DECRETO Nº 371/2025

DECRETO Nº 371/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga-se a função gratificada de DIRETORA DE DEPARTAMENTO I, símbolo F-1, concedida à servidora pública municipal **JOBY AYUB,** através do Decreto 159/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos em 16/06/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E84ABBDE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 372/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que é dever do Município garantir o acesso universal e eficiente aos serviços públicos de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência, como forma de assegurar o direito fundamental à vida e à saúde da população;
Considerando que a implantação de uma unidade de Pronto Atendimento Municipal (PAM) representa uma medida essencial para a ampliação da rede de atenção básica e de urgência no município, proporcionando maior resolutividade, acolhimento e resposta imediata às necessidades da população;
Considerando a identificação de imóvel urbano em local apropriado, com condições favoráveis à instalação do novo Pronto Atendimento Municipal, sendo, portanto, de interesse público a sua destinação para esse fim essencial;

Considerando, por fim, que o interesse público, a urgência do serviço e a função social da propriedade justificam a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins exclusivos de desapropriação amigável, nos termos da legislação vigente, o imóvel urbano situado no município de Irati/PR, a parte ideal de 3.000 m² do imóvel registrado na matrícula nº 25.192 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati m², que tem área total de 4.410,00m², pertencente a ROGERIO LUIS KUHN, CPF nº XXX.XXX.429-87, localizado na cidade de Irati, situado nesta cidade, Rua Walter Thoms esquina com a Alameda Virgílio Moreira, a ser destinado à instalação e funcionamento do novo Pronto Atendimento Municipal de Irati.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:DCC288C4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 373/2025

DECRETO Nº 373/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis e, considerando o Termo de Cessão divulgado no Diário Oficial Municipal do dia 27 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADO** o senhor **EDUARDO AARON CLAZER**, portador do RG nº x.xxx.637-8/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.899-29, do exercício do Cargo de SECRETÁRIO DA FAZENDA, símbolo SEC-01.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2025; revogando-se as disposições em contrário (Decreto nº 004/2025).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C4278243

PROCURADORIA
DECRETO Nº 374/2025

DECRETO Nº 374/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica **nomeada** para o exercício do Cargo de SECRETÁRIA DA FAZENDA, símbolo SEC-01, a senhora **JOBY AYUB**, servidora pública municipal, matrícula nº 2957950.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C099463C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 375/2025

DECRETO Nº 375/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal **ALEXANDRO KLOSOWSKI**, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.439-04, para exercício de Função Gratificada de Diretor de Departamento I, símbolo F-1.

Art. 2º - Fica suspensa a majoração de carga horária concedida a este servidor pelo Decreto 279/2025.

Art. 3º - Este Decreto produzirá efeitos a partir de 16 de junho de 2025, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:099E1C23

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES COM CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA DO 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI

1.APRESENTAÇÃO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio / Cultura / Turismo, com fundamento na Lei Municipal nº 5060/2023, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Decreto Municipal nº 319/2025, e demais normas pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à captação de patrocínios para o **35º Rodeio Crioulo de Integração de Irati**, a ser realizado entre os dias 11 e 13 de julho de 2025, no Centro de Tradições Willy Laars.

1.2 – O **35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI**, a ser realizado de 11 a 13 de julho de 2025, é um evento tradicional promovido pela Prefeitura Municipal de Irati/PR, com o apoio de diversas entidades locais. O evento visa celebrar o aniversário do Município, promovendo e valorizando a cultura gaúcha presente na identidade da população iratiense. Além de oferecer lazer ao público, o evento proporciona a comercialização de produtos típicos e a degustação de iguarias regionais.

A realização do evento será viabilizada com o apoio de patrocinadores, mediante pagamento de cotas, contribuindo para o incremento das receitas municipais e reduzindo os custos do evento para os cofres públicos.

2. – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Além do objetivo geral já mencionado, objetivos específicos também serão atendidos, como:

I – Incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção da cultura tradicionalista;

II – Fomentar a atividade econômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda, promovendo o fortalecimento

organizacional do setor, oportunizando o intercâmbio entre os participantes;
III – A abertura deste chamamento público tem por objetivo estabelecer parcerias transparentes, oferecendo contrapartidas que garantam visibilidade de marca, fortalecimento de imagem institucional e associação a valores como sustentabilidade, inovação, diversidade e desenvolvimento local
IV – Projetar os estabelecimentos de Irati- PR no cenário cultural regional, estadual e nacional.
V- Oportunizar negócios aos patrocinadores.

3. – LOCAL, DATAS E PRAZOS

3.1 O evento ocorrerá entre os dias 11 e 13 de julho de 2025, no CT Willy Laars, localizado na Rua Camacuã, s/n, Bairro Camacuã – Irati/PR.
3.2 Calendário de datas importantes: As solicitações de inscrições para os INTERESSADOS serão efetuadas no período das 08h00min do dia 16 de junho de 2025 às 17h00min do dia 23 de junho de 2025, na Sede do Paço Municipal, localizado na Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro- Irati- PR.
3.3. Data limite de pagamento: 24 de junho de 2025.
3.4. Envio do material de comunicação/divulgação do estabelecimento e/ou autônomo participante (marca/logo) será até a data limite do pagamento para a Comissão organizadora.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, com CNPJ ativo e que atendam às condições estabelecidas neste regulamento.
4.2. A participação neste chamamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente regulamento, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis e ainda, na aceitação de que deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme as condições fixadas em contrato firmado com a Administração Pública.

5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

5.1. As cotas de patrocínio estão classificadas conforme as categorias a seguir:

PATROCINADOR EXCLUSIVO- LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES
Valor: R$ 25.000,00
Contrapartidas do Realizador:
Logo/marca em exclusividade em todos os materiais de divulgação (redes sociais, telões, site) e exclusividade no espaço destinado ao parque de diversões;
10 Citações frequentes do patrocinador pelo locutor oficial durante cada dia do evento;
20 inserções em vídeos em 2 outdoors;
Propaganda exclusiva da empresa no show artístico contratado para apresentação gratuita ao público;
Participação na cerimônia de abertura;
Propaganda da Empresa em todas as inserções de rádio;
Disponibilização de espaço para montagem de tenda/ stand para exposição de produtos/ serviços com área máxima de 100m² (10mX10m).

2 PATROCINADORES OURO
Valor: R$ 15.000,00
Contrapartidas do Realizador:
Logo/marca em todos os materiais de divulgação (redes sociais, telões, site);
6 Citações frequentes do patrocinador pelo locutor oficial durante cada dia do evento;
15 inserções em vídeos em 2 outdoors;
Participação na cerimônia de abertura;
Citação da Empresa nas inserções de rádio;
Disponibilização de espaço para montagem de tenda/ stand para exposição de produtos/ serviços com área máxima de 25m² (5mX5m).

5 PATROCINADORES PRATA
Valor: R$ 10.000,00
Contrapartidas do Realizador:
Logo/marca em todos os materiais de divulgação (redes sociais, telões, site);
7 Citações frequentes do patrocinador pelo locutor oficial durante cada dia do evento;
10 inserções em vídeos em 2 outdoors;
Participação na cerimônia de abertura;
Citação da Empresa nas inserções de rádio;
Disponibilização de espaço para montagem de tenda/ stand para exposição de produtos/ serviços com área máxima de 16m² (4mX4m).

10 PATROCINADORES BRONZE
Valor: R$ 5.000,00
Contrapartidas do Realizador:
Logo/marca em todos os materiais de divulgação (redes sociais, telões, site);
5 Citações frequentes do patrocinador pelo locutor oficial durante cada dia do evento;
7 inserções em vídeos em 2 outdoors;
Participação na cerimônia de abertura;
Citação da Empresa nas inserções de rádio;
Disponibilização de espaço para montagem de tenda/ stand para exposição de produtos/ serviços com área máxima de 9m² (3mX3m).

2 PATROCINADORES - PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO/ TROFÉUS
Valor aproximado da aquisição dos materiais: TOTAL R$ 14.000,00, sendo divida em 2 cotas:
PATROCINADOR 1 TROFÉUS CAMPEIRA R$ 7.000,00
PATROCINADOR 2 TROFÉUS ARTÍSTICA R$ 7.000,00
Disponibilização de todos os troféus personalizados e medalhas utilizados na premiação da disputa campeira e na disputa artística, conforme abaixo discriminado:

PATROCINADOR 1 TROFÉUS CAMPEIRA:
- 05 (cinco) TROFÉUS PERSONALIZADOS MDF- CIDADE 40CM.
- 189 (cento e oitenta e nove) TROFÉUS PERSONALIZADOS MDF - DEMAIS MODALIDADES - 30CM.
PATROCINADOR 2 TROFÉUS ARTÍSTICA:
- 186 (cento e oitenta e nove) TROFÉUS PERSONALIZADOS MDF - DEMAIS MODALIDADES - 30CM.
- 60 (sessenta) MEDALHA PERSONALIZADA MZ136+ ADESIVO + FITA CETIM AZUL.
O nome do patrocinador/ marca patrocinadora estará exclusivamente atrelado aos troféus e medalhas.
Contrapartidas do Realizador:
Logo/marca em todos os materiais de divulgação (redes sociais, telões, site);
7 Citações frequentes do patrocinador pelo locutor oficial durante cada dia do evento;
15 inserções em vídeos em 2 outdoors;
Participação na cerimônia de abertura;
Citação da Empresa nas inserções de rádio;
Disponibilização de espaço para montagem de tenda/ stand para exposição de produtos/ serviços com área máxima de 25m² (4mX4m).

1 PATROCINADOR – PAGAMENTO DO CONCURSO ARTÍSTICO
Valor: R$ 10.000,00
Pagamento da contratação de empresa especializada em realização de concurso artístico tradicionalista responsável pela organização e realização de festival.
Contrapartidas do Realizador:
O nome do patrocinador/ marca patrocinadora estará exclusivamente atrelado ao nome do concurso.
Logo/marca em todos os materiais de divulgação (redes sociais, telões, site);
7 Citações frequentes do patrocinador pelo locutor oficial durante cada dia do evento;
10 inserções em vídeos em 2 outdoors;
Participação na cerimônia de abertura;
Citação da Empresa nas inserções de rádio;
Disponibilização de espaço para montagem de tenda/ stand para exposição de produtos/ serviços com área máxima de 16m² (4mX4m).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Cada proponente deverá indicar a(s) cota(s) de patrocínio desejada(s), sendo a ordem de classificação definida conforme a ordem cronológica de pagamento do respectivo valor.
6.1.1. Caso uma empresa se descredencie, o item que lhe cabe poderá ser redistribuído entre as empresas que permanecerem credenciadas, dentro da ordem cronológica.
6.2. Nesse caso, a “lista de espera” seguirá a mesma ordem cronológica de entrega dos documentos para cada cota.

6.3. Poderá a empresa requerer alteração do presente chamamento até a data limite para pagamento do patrocínio.
6.4. As solicitações de inscrições para os INTERESSADOS serão efetuadas no período das 08h00min do dia 16 de junho de 2025 às 17h00min do dia 23 de junho de 2025, na Sede do Paço Municipal, sediado na Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro- Irati- PR.
6.5. Após atingir o limite de cotas, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desclassificações ou desistências, serão chamados estes suplentes obedecendo a ordem de inscrição.
6.6. Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:
a) preenchimento do formulário de inscrição contendo todas as informações solicitadas;
b) preenchimento do termo de compromisso e responsabilidade;
c) Comprovante CNPJ;
d) Alvará Sanitário (para atividades de alimentos);
e) Certidão Negativa Municipal (do local da sede registrada no comprovante CNPJ).
6.7. As inscrições serão avaliadas por uma comissão formada pela coordenação do evento.
6.9. O pagamento será efetuado mediante guia emitida pelo Departamento de Tributação com data de vencimento máxima até o dia 24 de junho de 2025.
6.10. Em caso de inadimplência, o interessado será automaticamente desclassificado, sendo a cota ofertada ao próximo classificado da lista de suplentes, respeitada a ordem de inscrição.

7. PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO

7.1 – O 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI, desenvolverá a comunicação oficial do evento com os nomes dos patrocinadores e aos participantes cabe divulgar a sua participação no evento.

8. DA EXPOSIÇÃO/ COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS

8.1 – Para a comercialização, a patrocinadora deverá informar na ficha de inscrição no 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI os produtos que haverá exposição ou comercialização no stand/ tenda.
8.2 – É obrigatório que o estabelecimento esteja ‘pronto’ para atender o público e expor/ comercializar seu produto até as 09h00 do dia 11 de julho de 2025.
8.3- Os estabelecimentos inscritos serão posicionados nas vias por meio da cota indicada.
8.5 – Obrigatório servir os líquidos em copos plásticos, não podendo ser fornecido em garrafas, conforme normativas de segurança da PMPR.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS ORGANIZADORES:

9.2 – Rede elétrica e iluminação geral;
9.3 – Apresentações culturais.
9.4 – Divulgação do evento;
9.5 – Limpeza antes, durante e após o Evento;
9.6 – Segurança no local;
9.7 – Controle de tráfego do entorno do local.
9.8 – Estrutura de som.
9.9 - Comunicação externa e a identificação de cada barraca

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS

10.1 – A montagem das tendas ou espaços deverá ser concluída até a data limite de 10 de julho de 2025.
10.2 – Caberá ao patrocinador estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados na exposição de seus produtos/ serviços;
10.3 – Decorar de maneira criativa e harmoniosa a área interna do espaço, respeitando estabelecido na sua cota.
10.4 – Estar uniformizado, distribuir aventais e toucas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
10.5 – Respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária bem como deixar em local visível alvará sanitário.
10.6 – Limpeza interna do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento, sendo obrigatória a presença de extintor e lixeira em cada barraca, cuja manutenção e esvaziamento serão de responsabilidade do expositor.
10.7 – Informar na ficha de inscrição a potência elétrica e materiais elétricos utilizados.
10.8 – Arcar com a despesa da montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura da barraca/ tenda/ espaço e divulgação de mídia impressa, caso esta ocorra.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – O participante que descumprir as disposições deste edital ficará impedido de participar dos próximos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Irati, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Todos os participantes do 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI devem seguir na íntegra este regulamento.
12.2 – É permitido aos estabelecimentos participantes divulgar em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, a realização do 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI, desde que respeite a comunicação oficial do evento.
12.3 – O presente Regulamento está disponível para acesso e consulta no site da Prefeitura Municipal de Irati- PR (www.irati.pr.gov.br).
12.4 - Após o termino do período de inscrições, será organizado um grupo de WhatsApp para facilitar a comunicação entre organizadores e participantes.
12.5 – Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser respondidas pelo e-mail: licitacaoirati@gmail.com ou pelo telefone (42) 3132-6161 (celular e whatsapp) em horário comercial.
12.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI.

Irati- PR, 13 de junho de 2025.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO UNIFICADA PARA PATROCINADORES
NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
EMAIL:

A proponente acima qualificada declara para os fins de direito, na qualidade de participante do chamamento público, instaurado pela Prefeitura Municipal de Irati-PR, que:

a) Desejo ofertar o patrocínio para as cotas _____

a.1). Desejo expor e/ ou comercializar meus produtos e serviços junto aos comerciantes na área indicada na cota. ( ) SIM ( ) NÃO.
a.2) Os produtos que serão comercializados/ expostos são:

_____

b) Declaro que não fui declarado suspenso e inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.
d) Declaro que recebi do órgão toda a documentação relativa a esta contratação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
e) Declaro que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.
f) Declaro que me comprometo a manter, durante a execução do evento e deste termo de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de exigidas neste chamamento.
i) Declaro, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: ……....., ou Telefone: ( ) …….....…..; Caso venha a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me a comunicar expressamente qualquer alteração nos dados de contato fornecidos, sob pena de considerar-se válida a comunicação enviada aos contatos anteriormente indicados.
j) Declaro que tenho ciência de que os dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula decima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação.
k) Declaro, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nos 05 (cinco)

anos anteriores à divulgação deste edital, não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
....., em ..... de ..... de 2025.

_____
(assinatura do representante legal da proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO
ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO
Termo de patrocínio que entre si celebram o Município de Irati e a proponente _____, na forma abaixo.
1. DAS PARTES:
1.1. PATROCINADO: Município de Irati-PR, CNPJ 75.654.574/0001-82, com sede na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 22, Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor Emiliano Augusto Rocha Gomes, portador (a) do RG nº XXX e CPF Nº XXX.
1.2. PATROCINADOR/APOIADOR: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº __, _____, representada neste ato pelo Sócio Administrador, o senhor _____, portador (a) do RG nº XXX e CPF Nº XXX
DO OBJETIVO E FINALIDADE:
Cláusula 1ª. Este termo tem por objetivo a formalização de incentivo financeiro, a título de patrocínio e/ou apoio ao evento 35º Rodeio Integração de Irati-PR, que se realizará no Centro de Tradições Willy Laars, nos dias 11 a 13 de julho de 2025, de acordo com as condições adiante estipuladas.
DAS CONDIÇÕES:
Cláusula 2ª. O valor a ser disponibilizado pelo Patrocinador/Apoiador será no montante de R$ _____ (_____), a ser pago em guia emitida pelo Departamento de Tributação Municipal ou entrega dos bens a serem patrocinados, com a data limite de vencimento em 24/06/2025.
Cláusula 3ª. O valor disponibilizado a título de Patrocínio/Apoio, será utilizado na organização do evento, a critério da Administração Municipal. Em contrapartida, o patrocinador poderá efetuar exposição ou comércio dos itens apresentados na ficha de inscrição, conforme abaixo discriminados:

_____
Cláusula 4ª. O Patrocinador/Apoiador deverá enviar comprovante à Comissão organizadora do Evento, a fim de comprovar a efetivação do Patrocínio/Apoio.
Cláusula 5ª. Fica acordado que o Patrocinador/Apoiador terá direito a instalar seu espaço de exposição no tamanho de _____ m².
Cláusula 6ª. Não será cobrado do Patrocinador/Apoiador valores a título de aluguel do espaço para exposição durante o Evento, embora todos os custos inerentes à instalação do espaço/ barraca, divulgação de mídia impressa ou qualquer outra estrutura serão de responsabilidade do Patrocinador/Apoiador.
DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR/APOIADOR:
Cláusula 7ª. O Patrocinador/Apoiador fica subordinado às orientações da comissão organizadora do evento.
Cláusula 8ª. O Patrocinador/Apoiador fica obrigado a seguir o regulamento oficial do evento, submetendo-se a todas as disposições elencadas no mesmo.
Cláusula 9ª. O Patrocinador/Apoiador deverá instalar tenda na cor branca, seguindo a metragem estabelecida em cada área disposta no mapa oficial do evento, conforme acordado na cláusula 5ª; salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.
Cláusula 10ª. O Patrocinador/Apoiador deverá dispor de extintor de incêndio e iluminação de emergência em seu espaço.
Cláusula 11ª. O Patrocinador/Apoiador terá que providenciar a conclusão da montagem, com todas as normas de segurança e harmonização com os padrões arquitetônicos de sua área por completo, até às 09h do dia 11 de julho de 2025, bem como realizar a desmontagem do espaço a partir das 08h00min do dia 14 de julho de 2025 e no máximo até às 18h00min do dia 16 de julho de 2025.
Cláusula 12ª. O Patrocinador/Apoiador deve promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral, bem como, cumprir e fazer cumprir as determinações do Corpo de Bombeiro e da Polícia Militar.
Cláusula 13ª. O espaço deve cumprir todas as normas técnicas e de segurança vigentes, passível de reprovação caso a comissão organizadora julgue necessário.
Cláusula 14ª. O Patrocinador/Apoiador tem ciência de que é vedada a permanência de fogões, fornos, churrasqueiras, botijões de gás e similares no seu espaço.
Cláusula 15ª. O Patrocinador/Apoiador deverá se responsabilizar pela ligação de energia elétrica e iluminação no seu espaço de exposição.
Cláusula 16ª. O Patrocinador/Apoiador é responsável por todo e qualquer dano causado a terceiros ou ao Município, durante o evento e/ou na sua montagem de espaço ou desmontagem.
DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO:
Cláusula 17ª. O Patrocinado se obriga a utilizar os recursos disponibilizados pelo patrocinador/apoiador para o fim que se destinam, bem como prestar contas ao final do evento.
Cláusula 18ª. O Patrocinado se obriga a disponibilizar o espaço acordado neste instrumento.
Cláusula 19ª. O Patrocinado se obriga a efetuar a fiscalização dos eventos, fazendo cumprir todas as normas dispostas no regulamento oficial.
Cláusula 20ª. O Patrocinado fica obrigada a disponibilizar pessoal autorizado para dirimir dúvidas e esclarecer fatos não previstos no regulamento.
Cláusula 21ª. O Patrocinado não se responsabiliza por danos ou furtos causados a bens do Patrocinador/Apoiador enquanto estiver no espaço do evento.
DAS LOGOMARCAS:
Cláusula 22ª. A logomarca e demais divulgações de propaganda do Patrocinador/Apoiador, poderão ser utilizadas pelo Patrocinado, em tamanho e forma estabelecidos pela Comissão.
DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Cláusula 23ª. É expressamente vedada a terceirização dos espaços disponibilizados.
Cláusula 24ª. Em hipótese alguma serão devolvidos os valores dispendidos a título de Patrocínio/Apoio, mesmo que o Patrocinador/Apoiador não participe do evento, por qualquer motivo. Salvo em caso de cancelamento do evento por culpa exclusiva do Município, os valores eventualmente recebidos a título de patrocínio serão restituídos, salvo quando acordado pelas partes sua compensação em outro evento de interesse semelhante.
DAS PENALIDADES
Cláusula 25ª. O patrocinador que se inscrever e que durante o evento não respeitar o cronograma, orientações e demais normas da Prefeitura pré-estipulados neste edital não poderá participar dos próximos eventos organizados pela Prefeitura de Irati-PR.
Irati,___de_____de 2025.

MUNICÍPIO DE IRATI
(Representante)
Patrocinado

EMPRESA XXXXXXXX
(Representante)
Patrocinador

Testemunhas:

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2D3A0891

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 082/2025

PORTARIA Nº 082/2025

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 15 – PROCURADORIA GERAL.

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **MATHEUS FELIPE MATIAS,** cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.089-22, **IVAN DIOGO GINKO,** cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.059-73, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 056/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:3ABCA094

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 083/2025

PORTARIA Nº 083/2025

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 24 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores **GERSON MACHADO**, subtenente, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.839-52**; ADRIANO GURA,** guarda municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.549-42; e **ANA GABRIELA RODRIGUES PEDROSO**, assistente administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.509-69, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 053/2025, naquilo em que com esta for incompatível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:20AE601D

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 084/2025

PORTARIA Nº 084/2025

O Prefeito Municipal Irati, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal João Vitor Sviech, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do RG n° 10.XXX.006-1 e CPF n° 059.246.XXX-88 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 35° RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO em trâmite no Protocolo nº 24.060.286-5.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Adriano Pinto Godoi, ocupante do cargo de Diretor de Turismo, portador do RG n° 8.XXX.443-7 e CPF n° 038.275.XXX-38 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 35° RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO em trâmite no Protocolo nº 24.060.286-5.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:62BB948A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 085/2025

PORTARIA Nº 085/2025

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 10 –

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ÓRGÃO 27 SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO.

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **ALISSON RENAN SCHEIDT**, cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.119-73; **GRACIE FLIZIKOWSKI**, entrevistadora social, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 029-78, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário (Portarias nº 040/2025; 063/2025 e 071/2025).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:DD081FCC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 026/2025.
Processo Administrativo nº 078/2025.
Objeto: Aquisição de esteira de elevação e triturador de vidros a serem destinados ao Complexo GARI.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 01/07/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 027/2025.
Processo Administrativo nº 080/2025.
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de kits-lanche aos pacientes da Secretaria de Saúde.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 02/07/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 13 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:CC6346C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 069/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Odair José de Souza	Motorista	Ribeirão do Pinhal	05 e 06/062025	Levar atletas para jogos da Juventude	R$ 120,00
Odair José de Souza	Motorista	Ribeirão do Pinhal	14 e 15/06/2025	Levar atletas para jogos da Juventude	R$ 120,00
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Andirá	14/06/2025	Levar atletas para campeonato em Andirá	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:31C34B8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: SO Baterias Comercio de Baterias Ltda, com sede na cidade de Chapeco, Estado Santa Catarian, sito à Rua: Peru, nº 730D, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.469.275/0001-16.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.360,00 (hum mil e trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 13 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3402E6F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Nash Tech Distribuidora Ltda, com sede na cidade de Rio Novo, MG, sito à Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 33A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.217/0001-87.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 13 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:7043FA50

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Renovaccio Comercio de Eletro Eletrônicos Eireli-ME, com sede na cidade de Agua Fria, SP, sito à RuaJosé de Albuquerque, nº 743, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.800.159/0001-93.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.784,80 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 13 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:216FF922

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Renovaccio Comercio de Eletro Eletrônicos Eireli-ME, com sede na cidade de Agua Fria, SP, sito à RuaJosé de Albuquerque, nº 743, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.800.159/0001-93.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.784,80 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 13 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:8F8CA1B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Nash Tech Distribuidora Ltda, com sede na cidade de Rio Novo, MG, sito à Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 33A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.217/0001-87 .
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 13 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:9688E1E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSEXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER TODAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: F.O Giarola & Cia Ltda, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Av. Apucarana, nº 3.943, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.459.281/0001-04.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.327,00 (doze mil trezentos e vinte e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 13 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:456B88B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PELA LEI 13.019/2014.

Concedente: Município de Itambaracá, Estado do Paraná
Entidade: Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno de Espectro Autista do Norte do Paraná - Associação Anjo Azul.

OBJETO: Repasse financeiro a entidade Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno de Espectro Autista do Norte do Paraná destinado ao pagamento das despesas de vencimentos e salários, contratação de pessoa jurídica e locação de imóvel.
VALOR: R$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 7 (sete) meses, contados da publicação deste termo, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação aplicável e este termo de convênio.

Itambaracá/PR, 13 de junho de 2025

Município de Itambaracá-PR
AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde
REGIANE MENDES DA SILVA POLIZEL
Gestor

Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa Com Transtorno de Espectro Autista do Norte do Paraná
POLIANA RODRIGUES DE PAULA
Representante Legal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:71D14BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 246/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Juliano Celeste Iotti, Matrícula 200771, no cargo de Pedreiro, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 02/06/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 704/2025 do Ofício nº 100/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **JULIANO CELESTE IOTTI** no cargo de **PEDREIRO** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **16/06/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:41ACBEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 247/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 703/2025 do Ofício nº 514/2025 do Secretário Municipal de Agricultura que autoriza Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
RAUL DE SOUZA PORTO NETO	200697	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/05/2024 A 30/05/2025	16/06/2025	16/07/2025

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E5AE9156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 248/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 705/2025 do Ofício nº 601/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JORGE MARZURA	200206	MOTORISTA	31/10/2023 a 30/10/2024	17/06/2025	17/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:398AEBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 249/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Wanderlei Campos Silva, Matrícula 200793, no cargo de Operador de Máquinas, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 04/06/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **WANDERLEI CAMPOS SILVA** no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **16/06/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8593A835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 250/2025

Súmula: Dispõe sobre a Alteração na Portaria nº 216/2025 de 16 de maio de 2025 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 216/2025 de 16 de maio de 2025, substituindo Elaine Aparecida Munhoz da Silva, sem que isto resulte na anulação da Portaria referida, que passa a ter a seguinte redação:

Camila Stefane Ribeiro Vieira Iotti	Membro	Departamento Serviços Públicos

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6B210D09

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 26/2025

O Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, PAULO MARIANO, ocupante do Cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Itambaracá , as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2024/2025, a partir de 18/06/2025, com retorno em 08/07/2025, convertendo-se 1/3 em pecúnia.

Itambaracá/PR, 13/06/2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:F242C349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR VALERIA FRANCIELI CUBA DUARTE, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Psicólogo I, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:1F874621

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **RENATA BEATRIZ FERNANDA ALVES**, matrícula funcional 8388, brasileira, portadora da RG nº 10.399.xxx-x SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Creche, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 13 de junho de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:C61CC05E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **ELLEN CAROLINA BOLOGNESE LULA RODRIGUES**, matrícula funcional 8389, brasileira, portadora da RG nº 14.999.xxx-x SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Agente de Tributação, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 15 de junho de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:7A40C3F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2025

Nomeia Fiscal do termo de cooperação entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e o Departamento de Estrada e Rodagem - DER.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Helton Eugênio de Camargo**, portador do CPF nº 087.435.469-27, matrícula funcional nº 8279, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como **Fiscal Titular**, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e o Departamento de Estrada e Rodagem - DER .

Parágrafo único: Compete ao fiscal designado acompanhar, fiscalizar, atestar a execução e zelar pelo fiel cumprimento do contrato mencionado no artigo anterior, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Município de Itambé, Estado do Paraná, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:52B5DE66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2025 - ID/TCE: 42894

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ/MF: 13.457.500/0001-07

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar destinado ao atendimento da demanda da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino.

VALOR CONTRATUAL: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 06/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:1A6DCC33

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2025 - ID/TCE: 42895

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
CNPJ/MF: 33.492.887/0001-31

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar destinado ao atendimento da demanda da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 06/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:FFFE23BB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 116, DE 13 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Decreta PONTO FACULTATIVO no Município de Itambé, Estado do Paraná nos dias 19 e 20 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

Considerando o calendário nacional que dispõe sobre o PONTO FACULTATIVO em razão da celebração de Corpus Christi;

Considerando que os serviços essenciais não serão afetados e terão sua regular continuidade;

D E C R E T A

Art. 1º. Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições internas e externas do Paço Municipal de Itambé, Estado do Paraná nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em razão da celebração do dia de Corpus Christi.

Parágrafo Único: Os órgãos que prestam serviços por sua natureza ou característica especial, sejam considerados essenciais, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço, a modo de não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 2º. Compete aos gestores e responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços essenciais ou daqueles que, por sua característica, não possam ser paralisados, de forma a garantir a eficiência administrativa e a adequada prestação à população, com a elaboração de escalas e plantões onde necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:B3D81733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4063/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4063/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Dieckson Leonir Teske – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.993.678/0001 – 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos a serem utilizados pelos Departamentos Municipais em eventos e campanhas organizados pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90026/2025.
Valor do Contrato: R$ 77.805,75 (Setenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 13 (treze) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:89DA2156

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DECRETO Nº 58/2025
DATA: 13.06.2025

SÚMULA: *Declara ponto facultativo na Câmara Municipal e dá outras providências.*

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere:

DECRETA:

Art. 1º) Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, nos dias 19 e 20 (dezenove e vinte) de junho de 2025.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 13 de junho de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:99F3A966

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90024/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventual aquisição de materiais de construção, aço e ferragens, cimento e derivados de concreto, telhamento, materiais hidráulicos, materiais elétricos, revestimentos e acabamentos, pintura e acessórios, destinados a manutenção e conservação das sedes dos Departamentos e Unidades e imóveis pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90024/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Polo Sul Material para Construção Ltda, com o percentual de desconto de 51,00% (Cinquenta e um por cento), para o Lote Nº 02, a empresa Polo Sul Material para Construção Ltda, com o percentual de desconto de 51,00% (Cinquenta e um por cento), para o Lote Nº 03, a empresa Polo Sul Material para Construção Ltda, com o percentual de desconto de 57,25% (Cinquenta e sete vírgula vinte e cinco por cento), para o Lote Nº 04, a empresa Polo Sul Material para Construção Ltda, com o percentual de desconto de 37,00% (Trinta e sete por cento), para o Lote Nº 05, a empresa Polo Sul Material para Construção Ltda, com o percentual de desconto de 17,00% (Dezessete por cento), para o Lote Nº 06, a empresa Polo Sul Material para Construção Ltda, com o percentual de desconto de 21,00% (Vinte e um por cento), para o Lote Nº 07, a empresa Polo Sul Material para Construção Ltda, com o percentual de desconto de 35,25% (Trinta e cinco vírgula vinte e cinco por cento), para o Lote Nº 08, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o percentual de desconto de 36,00% (Trinta e seis por cento) e para o Lote Nº 09, a empresa Polo Sul Material para Construção Ltda, com o percentual de desconto de 23,00% (Vinte e três por cento). Ficando nesta data HOMOLOGADO. Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de Junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6BC00AEE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90026/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos a serem utilizados pelos Departamentos Municipais em eventos e campanhas organizados pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90026/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 593,75 (Quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 247,00 (Duzentos e quarenta e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 874,00 (Oitocentos e setenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$760,00 (Setecentos e sessenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 688,75 (Seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 584,25 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 892,00 (Oitocentos e noventa e dois reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 408,50 (Quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 408,50 (Quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 1.028,00 (Hum mil e vinte e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 298,00 (Duzentos e noventa e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 307,00 (Trezentos e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 646,00 (Seiscentos e quarenta e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Dieckson

Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 669,75 (Seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 574,75 (Quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 845,50 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 650,75 (Seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 650,75 (Seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 674,50 (Seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 650,75 (Seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 693,50 (Seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 1.078,25 (Hum mil e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 931,00 (Novecentos e trinta e um reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de Junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8302F078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU - PR, por meio do Pregoeiro, ADEMIR URBANO DOS SANTOS – Decreto nº 04 de 07 de março de 2025, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço global,* na hipótese do art. 75, *II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Objeto: ***"Aquisição parcelada de materiais de expediente e escritório pelo período de 12 (doze) meses"***

Data Limite para apresentação das propostas: 18/06/2025 às *17:00 horas*

DataParaAberturadas propostas: 18/06/2025 às 17:15 horas

Critério de Julgamento: *menor preço global*

PREFERÊNCIA: Nos termos do art.4°,da Lei Federal n°14.133/2021,a PARTICIPAÇÃO nesta dispensa de licitação será EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Empresários Individuais qualificados como tais,nos termos da Lei Complementar nº123/2006.Sendo ainda aplicada a exclusividade para empresas sediadas na Comarca de Rio Branco do Sul,nos termos da lei municipal 735/2021

Valor estimado da contratação: R$ 46.880,30 (Quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais e trinta centavos)

A Proposta de Preços poderá ser entregue na sede da Câmara Municipal da Itaperuçu - PR, Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.060, Butierinho, cidade de Itaperuçu - PR, CEP: 83560-000, ou, através do email: camaralicitacoesitap@gmail.com.

O Termo de Referência da Dispensa, estudo técnico e demais arquivos
Poderão ser solicitados através do e-mail: *camaralicitacoesitap@gmail.com.*

Itaperuçu, 13 de junho de 2025.

ADEMIR URBANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Câmara Municipal de Itaperuçu/PR
Decreto Nº 04 de 07 de Março de 2025

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:3D67CC47

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO : N° 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO : N° 04/2025
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
CONTRATADO:GÁS VALLE LTDA
CNPJ:53.147.001/0001-20
PROCESSO DISPENSA : 04/2025
OBJETO: ***Aquisição de água e gás para a Câmara Municipal de Itaperuçu***.
DO VALOR GLOBAL:R$32.225,00 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA:12 DE JUNHO DE 2025
DATA DA VIGÊNCIA: 13 DE JUNHO DE 2025 A 12 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:55E6072A

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 04/2025

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe,**RATIFICO**a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **GÁS VALLE LTDA,inscrita no CNPJ no 53.147.001/0001-20**, para ***Aquisição de água e gás para a Câmara Municipal de Itaperuçu*** pelo período de 12 meses. O valor global do contrato é de R$32.225,00 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.30.08.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 13 de JUNHO de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:CDAC51DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE – SRAG DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um plano de resposta coordenado para a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no território municipal;

CONSIDERANDO a relevância da vigilância epidemiológica, da prevenção e do controle de riscos para a saúde pública;
CONSIDERANDO Resolução nº 1014/2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA de 06 de junho de 2025;
CONSIDERANDO Resolução 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de 12 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), no âmbito do Município de Itaperuçu/PR.
Art. 2º. Ficam nomeados os membros para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), ficando representados pelos seguintes membros:

I) TITULARES
Rubiene de Fátima Costa Pereira - Secretária Municipal de Saúde
Cheila Viviana das Neves - Coordenadora Atenção Primária em Saúde e Vigilância Epidemiológica
Paulo Castro Faria - Coordenador Vigilância Sanitária
Claudinei Costa – Técnico de Saúde
José Ari Nunes – Advogado Geral
Gerson Ceccon - Secretário de Educação
Thaise Eliete Miranda – Secretária de Assistência Social
Ivete Batista de Lara - Conselho Tutelar
Josias de Oliveira Geffer – Câmara de Vereadores

II) SUPLENTES
Nadir Ferreira - Diretora Hospital Municipal
Rita de Cassia Di Bernardo Liebig - Diretora Departamento da Saúde
Bruna Rafaela de França Barros – Enfermeira
Marjory Louise Pedroso de Moraes – Departamento Jurídico
Carlinho Pinto da Silva - Secretário de Governo
Rosilda A. Santos Lara – Conselho Tutelar
Gilson Pereira da Silva – Câmara de Vereadores

Art. 3º. O Comitê tem como finalidade principal coordenar, planejar e executar ações estratégicas de enfrentamento à SRAG, visando a proteção da saúde da população municipal.
Parágrafo Único. São objetivos específicos do Comitê:
I - Monitorar a situação epidemiológica da SRAG no município;
II - Propor e acompanhar a implementação de medidas de prevenção e controle;
III - Articular ações entre as Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos;
IV - Orientar a população sobre medidas preventivas e de cuidado;
V - Avaliar e propor a alocação de recursos necessários para o enfrentamento da SRAG;
VI - Estabelecer protocolos de atendimento e fluxo de informações.

Art. 4º. As Secretarias Municipais pertinentes deverão elaborar e submeter seus respectivos planos de ação específicos ao Comitê, com as medidas e estratégias a serem adotadas no âmbito de suas competências para o enfrentamento da SRAG.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:58626F26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2025, DIANTE DA COMEMORAÇÃO RELIGIOSA DE CORPUS CHRISTI.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná, Senhor EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a tradição dasComemorações Religiosas De Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, **nos dias 19 e 20 de junho de 2025 (quinta e sexta-feira),** em virtude da tradição religiosa da comemoração anual de Corpus Christi, no dia 19 de junho de 2025.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente aqueles voltados às emergências da área da saúde e coleta de lixo.

Art. 3º. As chefias das repartições, em que o trabalho não possa ser interrompido, organizarão escala de revezamento de servidores em serviço, com os respectivos horários, de forma a que todos possam desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:62EC796B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO,** portadora do RG **Nº ******* 336/PR,** CPF **Nº ******** 959,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE CONTRATOS,** sob o número de matrícula **67401**, Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:1888AA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequada a lotação, o cargo e o nível salarial do servidor **THAWAN FABIO TOSTO,** portador do RG **Nº *******237/PR,** sob o número de matrícula **66261**, nomeado através da Portaria Nº 251/2025, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS,** simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:ED6F6F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº416/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **MAICON DOS SANTOS FARIA,** portador do RG **Nº *******558/PR,** CPF **N° ********907,** para o cargo efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** sob o número de matrícula **67411,** aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:FE375451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARIA GABRIELE FRANCA DE BARROS,** portadora do RG **Nº ******* 027/PR,** CPF **Nº ******** 926,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS UBS INTERIOR,** sob o número de matrícula **67431**, Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto Nº 039/2025 de 30 de Maio de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A3B0C95C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **HELOIZY GOMES DA SILVA,** portadora do RG **Nº ******* 341/PR,** CPF **Nº ******** 939,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE SANITÁRIO,** sob o número de matrícula **67421**, Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com o Decreto Nº 039/2025 de 30 de Maio de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:1CD91F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATO: Nº 131/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADA: Supermed Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 47.181.976/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material do tipo médico-hospitalar para o Hospital Municipal de Itaperuçu – PR.
VALOR: R$ 14.765,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FBB390A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
"REPUBLICAR POR INCORREÇÃO" " REPUBLICAR POR INCORREÇÃO" INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025

Estabelece normas que definem parâmetros para a prestação de serviço de transporte escolar para os alunos da rede Pública de Ensino do Município de Itaperuçu – Pr.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**
A Resolução nº 777/2013 – GS/SEED que disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para o transporte municipal e a necessidade de disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar, em atendimento aos estudantes devidamente matriculados no município de Itaperuçu, que necessitarem utilizar nos turnos matutino, vespertino e noturno com a finalidade de garantir a segurança e o bem estar dos alunos.

1. DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR

1.1. Têm direito ao transporte escolar os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados nas Instituições de Ensino do município que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (dois quilômetros), conf. resolução nº (777/2013 - GS/SEED, Art. 3º), das escolas em que estão matriculados e que não dispõem de meios próprios de deslocamento. Excetuam-se dessa regra os seguintes casos:
1.1.1. Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
1.1.2. Quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
1.1.3. Quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.
1.2. Cabem aos Estabelecimentos da Rede Municipal e Estadual de Ensino:
1.2.1. Orientar o aluno/responsável sobre os critérios definidos nesta Normativa;
1.2.2. Cadastrar e atualizar sempre que necessário no SERE os alunos que necessitam do transporte Escolar para acesso e permanência na Escola;

1.2.3. Garantir que o Direito ao Transporte Escolar ocorra de acordo com os critérios contidos na RESOLUÇÃO Nº 777/2013 – GS/SEED;
1.2.4. Orientar o aluno/responsável quanto a obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula e renovação da mesma, cópia da Fatura da Copel atualizada, ou da Sanepar;
1.2.5. É de total responsabilidade dos Estabelecimentos de Ensino a inserção correta de todas as informações de matricula e do cadastro do aluno, inclusive a atualização do endereço completo do aluno.

2. O TRANSPORTE ESCOLAR PODERÁ SER EXECUTADO
2.1. Diretamente pela frota da Prefeitura Municipal de Itaperuçu;
2.2. Indiretamente, mediante contratação de terceiros por processo licitatório.

3. NORMAS PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1. Para ser condutor de veículo de transporte escolar, é necessário:
3.1.1. Possuir documento de Registro Geral (Identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;
3.1.2. Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas;
3.1.3. Ser maior que 21 anos;
3.1.4. Estar habilitado na categoria “D” ou “E” há pelo menos 1 (um) ano;
3.1.5. Ser aprovado em exame de avaliação psicológica Conforme Resolução 168/04 – CONTRAN, e LEI nº 10.350/2001 qual modificou o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
3.1.6. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
3.1.7. Comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses;
3.1.8. Portar a respectiva credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores;
3.1.9. Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;
3.1.10. Evitar usar o telefone celular enquanto dirige;
3.1.11. Renunciar a qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
3.1.12. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalha;
3.1.13. Fornecer dados cadastrais atualizados para o município;
3.1.14. Seguir orientações do gestor do transporte escolar do município;
3.1.15. Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
3.1.16. Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;
3.1.17. Conhecer a aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante qualificação;
3.1.18. Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
3.1.19. Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos;
3.1.20. Solicitar aos responsáveis pelo transporte escolar o documento de autorização de transporte de alunos a ser anexado no interior do veículo e mantendo-o em local visível;
3.1.21. Informar as instituições de ensino eventuais problemas ocorridos durante o trajeto percorrido;
3.1.22. O condutor deve seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo município não parando o veículo em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos;
3.1.23. É expressamente proibido o transporte de passageiros juntamente com os alunos, excetuam-se desta regra os professores e funcionários de escolas públicas a critério do município e desde que não ocupem o acento dos alunos ou com prometam a segurança em seu transporte;
3.1.24. Em caso de ausência, ausência temporária ou incapacidade do motorista principal, a prestadora se compromete a disponibilizar um motorista reserva qualificado para a continuidade dos serviços de transporte descritos nesta normativa;
3.1.25. A contratante deverá ser notificada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a substituição do motorista, informando o nome e as credenciais do motorista reserva para o coordenador de transporte escolar;
3.1.26. O motorista reserva deve atender aos mesmos requisitos de habilitação, experiência e segurança exigidos para o motorista principal, assegurando que os serviços prestados mantenham o padrão de qualidade acordado entre as partes;
3.1.27. A prestadora é responsável por todos os atos e omissões do motorista reserva, garantindo que este tenha total conhecimento das rotas, regras de trânsito e políticas da contratante;
3.1.28. O motorista reserva deverá estar disponível para atender a demanda de serviços da contratante nas mesmas condições acordadas para o motorista principal, respeitando os horários e destinos previamente estabelecidos.

4. DO TRANSPORTE
4.1. O transporte escolar tem como objetivo transportar os estudantes até a escola em que estão matriculados e ao término das aulas, retornar ao ponto de origem. É um instrumento fundamental de garantia ao acesso e permanência na escola dos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública de Ensino.
4.2. Para cumprimento desse objetivo, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo segue o instituído no Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) por meio do Decreto n 2 2.878/2008 e regulamentado, em 2012, pela Resolução nº 2.206. Art. 4. O aluno deverá realizar sua matrícula na escola mais próxima de sua residência.

5. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR PELO TRANSPORTE ESCOLAR
5.1. Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à respectiva área de competência;
5.2. Avaliar e orientar os condutores dos veículos do transporte escolar quanto aos seus direitos, deveres e condições básicas exigidas para a prestação do serviço;
5.3. Acompanhar o processo de vistoria dos veículos do transporte, realizado pelo órgão competente;
5.4. Acompanhar relatórios de fechamento mensal;
5.5. Verificar a capacidade e a permanência do veículo no transporte escolar;
5.6. Apurar periodicamente o nível de satisfação dos usuários do transporte escolar, através das anotações constantes do livro de ocorrências;
5.7. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

6. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
6.1. A fiscalização será realizada pelo Coordenador do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Comitê Municipal do Transporte Escolar, podendo aplicar penalidades em caso de:
6.1.1. Descumprimento de rotas ou horários;
6.1.2. Desrespeito às normas de conduta e atendimento aos alunos;
6.1.3. As penalidades variam de advertência, suspensão temporária, multa contratual e rescisão do contrato, conforme a gravidade da infração.

7. NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
7.1. Poderá ser incluído no serviço do Transporte Escolar veículo tais como ônibus, micro-ônibus, vans e Kombi;
7.2. A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo — CRV;
7.3. Todos os veículos do Transporte Escolar devem ter o cinto de segurança, acessório de uso obrigatório pelos usuários;
7.4. Os veículos do Transporte Escolar devem ter a faixa amarela nas laterais e traseiras, onde deverá vir escrito em preto ou vice e versa a palavra escolar;
7.5. Os veículos do Transporte Escolar devem passar por vistorias semestrais para obtenção de autorização do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para seu funcionamento como veículo escolar, no Município de Itaperuçu;

7.6. Os veículos deverão estar em perfeita condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código Nacional de Trânsito para Transporte Escolar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES
8.1. Os prestadores de serviço devem:
8.1.1. Cumprir rigorosamente os horários e rotas definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
8.1.2. Zelar pela segurança e integridade física dos alunos;
8.1.3. Manter os veículos em boas condições de higiene e funcionamento;
8.1.4. Evitar atrasos nas rotas exigidas em contrato;
8.1.5. Na execução do transporte é crucial ter um plano de contingência com um veículo e motorista reserva para lidar com quaisquer eventualidades;
8.1.6. Comunicar ao coordenador de transporte escolar, qualquer ausência prevista, seja por motivos de saúde, pessoais e outros;
8.1.7. Os veículos reserva deve ser mantidos no pátio devidamente revisados, abastecidos, em bom estado de conservação e limpeza para estarem aptos a atender as eventuais emergências.

9. DAS ROTAS
9.1. Os planejamentos das rotas utilizadas no transporte escolar municipal de Itaperuçu são organizados de acordo com o Sistema de Gestão do Transporte Escolar — SIGET da Secretaria de Educação do Estado do Paraná. O SIGET consolida e disponibiliza os seguintes elementos de informação e apoio à gestão:
9.1.1. Formulários de cadastro pesquisa do Sistema Municipal do Transporte Escolar;
9.1.2. Veículos, condutores, monitores, fornecedores, rotas, combustíveis, usuários, instituições e outros;
9.1.3. Dados de alunos, escolas, Núcleos Regionais de Educação;
9.1.4. Recursos para geoprocessamento de dados e produção de informações topológicas;
9.1.5. Sistema de otimização de rotas; legislação, normas de trabalho e de uso do transporte escolar;
9.1.6. Documentos técnico-metodológicos, relatórios;
9.1.7. Seguir rigorosamente as rotas exigidas no contrato licitatório.

10. PLANILHA DE FROTAS
10.1. A prestadora de serviço deverá encaminhar ao Coordenador de Transporte Escolar uma planilha contendo: (rotas, veículos e motoristas), conforme o modelo em anexo.

11. PERTINENTES AOS PONTOS DE PARADA
11.1. As rotas de transporte escolar possuem um conjunto de pontos de parada, destinados ao embarque e desembarque de alunos. Estabelece-se como normas para definição desses pontos:
11.1.1. Vedar o embarque e desembarque de alunos no meio da rua, efetuando-os pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo;
11.1.2. Determinar que o embarque e desembarque somente deverá ser feito nos pontos predeterminados pelo município, obedecendo os critérios estabelecidos nestas Normas;
11.1.3. Sinalizar de modo especial, os pontos de parada mais próximos das escolas de destino dos estudantes e preferencialmente, que eles sejam de uso exclusivo dos veículos de transporte escolar.

12. MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS E DOS ABASTECIMENTOS
12.1. É de responsabilidade do servidor responsável pelo veículo, manter o veículo em perfeitas condições de:
12.1.1. Limpeza;
12.1.2. Verificação diária de nível de água do radiador, óleo do motor, calibração adequada dos pneus;
12.1.3. Abastecimento, bem como os itens que possam influenciar na segurança do veículo, além da obrigatoriedade de informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível, obrigando-se a comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, para que seja providenciado em tempo hábil o imediato ajuste e/ou conserto;
12.1.4. Os veículos da frota própria e os terceirizados devem ser mantidos no pátio devidamente revisados, abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza para estarem aptos a atender as rotas diárias;
12.1.5. Compete ao coordenador de transporte escolar, verificar se o veículo possui condições de uso e se atendem as normas de padronização, devendo providenciar a regularização dos mesmos;
12.1.6. Verificação do Tacógrafo (A Lei Federal 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro exige a presença de crono tacógrafo em veículos de condução escolar, de transporte de passageiro com mais de 10 lugares).

13. DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
13.1.O Comitê criado por meio da Lei Municipal nº 837/2023 de 03 outubro de 2023, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:
13.1.1. 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
13.1.2. 01 Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
13.1.3. 01 Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
13.1.4. 01 Representante de Pais dos Alunos;
13.1.5. Secretária Executiva (Nomeada pela Secretaria Municipal de Educação mediante Portaria).
13.2. A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente;
13.3. Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período;
13.4. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez;
13.5. A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo;
13.6. O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato;
13.7. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social;
13.8. O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê;
13.9. A renovação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná a cada 2 (dois) anos.

14. COMPETE AO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:
14.1. Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar e o número de alunos não atendidos;
14.2. Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município, cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
14.3. Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
14.4. Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados a coordenação do transporte escolar, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 04 de junho de 2025

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:2A80E517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 204/2025

PORTARIA Nº 204/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Patrícia Aparecida Tietz Pelegrin e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora Patrícia Aparecida Tietz Pelegrin**,** matricula nº 538**,** CPF 040.***.***-00, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.
Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 14/06/2025 a 13/07/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B713F607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sementes de milho e sorgo.
Valor estimado: R$ 676.328,00 (Seiscentos e setenta e seis mil e trezentos e vinte oito reais).
Data de início de acolhimento de Propostas: 16/06/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 30/06/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 30/06/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 13 de junho de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:34FFEB78

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Lavagem e higienização da Frota Municipal.
Valor estimado: R$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais).
Data de início de acolhimento de Propostas: 16/06/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 01/07/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 01/07/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 13 de junho de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:6AEDC8B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a Obra da Quadra Poliesportiva do Município de Ivaí.
Valor estimado: R$ 593.070,33 (Quinhentos e noventa e três mil e setenta reais e trinta e três centavos).
Data de início de acolhimento de Propostas: 16/06/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 02/07/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 02/07/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 13 de junho de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2D4D4A55

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N° 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para a premiação dos projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
LICITANTE VENCEDOR: Empresas vencedoras valor total: R$ 121.101,00(cento e vinte e um mil e cento e um reais):**D.E.A CALCADOS LTDA**(52331094000185) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 121.101,00 (cento e vinte e um mil e cento e um reais).
VALOR GLOBAL: R$ 121.101,00 (cento e vinte e um mil e cento e um reais).
HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AC31B6F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÍNDIO CAMARGO- EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 002/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÍNDIO CAMARGO**, conforme Edital nº 002/2023,

C O N V O C A
LUCIELI TEIXEIRA FERREIRA, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2023 - Edital nº 002/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 16.5 do Edital nº 002/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **30 de junho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado será considerado como desistência, perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Para efeitos de comprovação dos requisitos do referido cargo, conforme disposto no anexo I do Edital nº 002/2023 do Concurso Público "residir na comunidade onde vai atuar" e no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações pelo art. 7º da Lei Federal nº 13.595/2018:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
(...)
§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I docaputdeste artigo.
§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

Os candidatos convocados deverão residir nas comunidades que fazem parte da área de abrangência das Estratégias Saúde da família (ESF), conforme a seguir:
- **Bom Jardim**: Bom Jardim do Sul, Passinhos, Valinhos, Alto Bom Jardim, Atanazildo, Bom Jesus e Lageadinho;
- **Palmital**: Palmital, Barreira, Lombão, Faxinal da Forquilha, Faxinal do Tanque, Lageado e Vespeira;
- **Índio Camargo**: Índio Camargo, Cachoeira, Guabiroba, Casa Nova e Rio do Meio;
- **São Roque**: Linha São João, Linha Grenhal, Linha Ajudante Coutinho, Linha Pedra Branca, Linha Saporska, Linha Silvinho Farias, Linha Correia, São Roque Centro e São Roque Bairro.

Os comprovantes de endereço para as vagas disponíveis dos aprovados no concurso seguirão a área de abrangência acima descrita, devendo estar em nome do candidato. Caso não conste o nome do candidato no comprovante de endereço, deverá ser feita uma declaração registrada em cartório com assinatura do responsável do domicilio e do candidato convocado.
Caso seja comprovado que o candidato não reside no local declarado, ambos, candidato e responsável do domicílio, poderão sofrer penas cabíveis em lei por falsificação de documento e o candidato será automaticamente desclassificado.
Os casos omissos serão encaminhados para apreciação pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Ivaí-PR, em 13 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4026885A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 960/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

VEDA A NOMEAÇÃO E A CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, DE CONDENADOS EM AÇÕES DE NATUREZA CRIMINAL, COM DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, POR CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL, POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR PRATICADA CONTRA A MULHER, POR VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E POR VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º Ficam vedadas a nomeação e a contratação, no âmbito do Poder Legislativo e do Poder Executivo, incluindo-se Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Ivatuba, de pessoas que tenham sido condenadas em ações de natureza criminal, com decisão transitada em julgado, por crimes contra a dignidade sexual previsto no Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940, alterado pela Lei n. 12.015, de 07 de agosto de 2009), por violência doméstica e familiar praticada contra a mulher (Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006), por violação dos direitos da criança e do adolescente (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990), por violação dos direitos da pessoa idosa (Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003) e por violação dos direitos da pessoa com deficiência (Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015).

Art. 2º As vedações dispostas no art. 1 desta Lei abrangerão:
I – cargos públicos de provimento efetivo;
II – cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração e de recrutamento amplo;
III – contratações sujeitas ao regime celetista.

Art. 3º As vedações dispostas no art. 1º desta Lei se iniciam com a condenação em decisão transitada em julgado e se estendem até o comprovado cumprimento ou a comprovada extinção da pena.

Parágrafo Único. As vedações a que se refere o caput deste artigo não incluem a necessidade de que a pessoa condenada tenha também cumprido integralmente penas tais como as de reparação dos danos ou de prestações de cunho pecuniário, dentre outras eventualmente cominadas em decorrência do ilícito penal praticado.

Art. 4º Para o efetivo cumprimento desta Lei, os setores competentes da Administração Pública Municipal deverão exigir, antes da nomeação e da contratação, certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da nomeação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal José Gimenes Alvares, 12 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:13514673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 073/2024 CONCORRÊNCIA Nº. 004/2024-PMI REAJUSTE – APLICAÇÃO DO ÍNDICE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 45.437.460/0001-10.**
OBJETO: **O presente apostilamento tem por objeto a aplicação do índice para reajuste do valor do Contrato de Execução de Obras nº. 073/2024, firmado com a empresa CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para a Execução da Obra de Implantação do Parque Urbano Municipal dos Pioneiros com área de 29.338,46 m², conforme especificações técnicas dos Projetos Arquitetônicos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho e demais especificações técnicas estabelecidas no Convênio 559/2024 SECID, o Serviço Social Autônomo Paranacidade, na condição de INTERVENIENTE sob protocolo nº. 22.152.145-5.**

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 12.091,21 (doze mil noventa e um reais e vinte e um centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 14.133/2021.
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **03 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 12 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:605C2C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025-PMI

CONTRATO Nº. 051/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TESSIA PASCHOALIN PALMIERI – CLINICA E MEDICINA AMBULATORIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 26.989.568/0001-70.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Consultas Médicas nas Especialidades de Geriatria, Cardiologista e Ginecologista, para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Adriana Aparecida Pinto Zulato e Carla Mazzotti Presa, lotadas na Secretaria de Saúde**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1.1	750	Consulta	Consultas Especializadas em Geriatria.	150,00	112.500,00
				TOTAL	**112.500,00**

VALOR: **R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **13 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 13 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9D547453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025-PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025-PMI TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001/54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, RESOLVE credenciar as empresas indicadas neste TERMO, de acordo com a classificação que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Consultas Médicas nas Especialidades de Geriatria, Cardiologista, Ginecologista, para o Município de Ivatuba**, conforme especificações nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 006/2025-PMI.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	QUANTIDADE DE CONSULTAS ESTIMADAS (Mensais)	QUANTIDADE DE CONSULTAS ESTIMADAS (Anual)
1.1	Consultas Especializadas em Geriatria	01	62	750
1.2	Consultas Especializadas em Cardiologia	01	62	750
1.3	Consultas Especializadas em Ginecologia e Obstetrícia	01	79	950
			TOTAL	**2.450**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura datado em 13 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CREDENCIADOS

3.1. Conforme descrito em Instrumento convocatório:

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados, ao mesmo tempo, será marcada sessão para realização de sorteio como orienta O Decreto Municipal nº 061/2023 que diz:

Art. 30. - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
[...]

§ 3º - As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
[...]
§ 6º - Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

Desse modo os credenciados serão inicialmente classificados pela ordem do sorteio realizado.

3.2. Como no caso em questão serão convocados todos os credenciados neste momento não há que se realizar sorteio, sendo assim a classificação segue da seguinte forma:

ITEM	NOME DA EMPRESA/CNPJ
01	TESSIA PASCHOALIN PALMIERI - CLINICA E MEDICINA AMBULATORIAL – CNPJ: 26.989.568/0001-70.

4. DO CONTRATO

4.1. Após a assinatura do presente termo de credenciamento, os credenciados ficarão à disposição da administração para convocação, quando os credenciados assinarão termo contratual para que sejam definidos todos os critérios, de valor, execução, vigência e forma de prestação de serviço do objeto aqui licitado.

Ivatuba/Pr, 13 de junho de 2025.

Município De Ivatuba
VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C1A2A229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente MANICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.407.990/0001-20, no valor de R$ 26.753,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e três reais), MULTI COISAS BHERITE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.744.879/0001-41, no valor de, **onde se lê**: R$ 5.411,80 (cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), **leia-se:** R$ 11.811,80 (onze mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos) e 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEREDO ISALBERTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.088.755/0001-56 no valor de R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais), por apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Eletrodomésticos, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2025-PMI.

Ivatuba/Pr, 12 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:27E1D098

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 04/2025

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Transferências de recursos do FUNDEB	3.663,98	01/04/2025
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	5.107,22	02/04/2025
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro ações de vig. e prev. e controle DST	833,33	02/04/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	17.173,20	02/04/2025
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.768,40	03/04/2025
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	303,60	03/04/2025
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	08/04/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	2.458,82	08/04/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	12.625,04	09/04/2025
Transferências da cota-parte do FPM	621.658,35	10/04/2025
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	15.180,00	10/04/2025
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	5.850,75	10/04/2025
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Equipes	26.000,00	10/04/2025
Atenção Básica - Incentivo Compensatório de Transição	359,03	10/04/2025
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS – Comp. per capita base populacional	1.341,23	10/04/2025
Transferências do PNAE	5.716,50	10/04/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	16.627,40	10/04/2025
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS – Comp. per capita base populacional	1.341,23	15/04/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	9.443,94	15/04/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	38.539,74	15/04/2025
Transferências do Salário Educação	11.347,91	16/04/2025
Transferências da cota-parte do FPM	256.590,56	17/04/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	6.934,40	17/04/2025
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	3.360,00	18/04/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	8.439,18	22/04/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	31.020,43	23/04/2025
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	16.240,96	28/04/2025
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	12.603,72	29/04/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	3.114,01	29/04/2025
Transferências de recursos do FUNDEB VAAR	5.081,43	30/04/2025
Transferências da cota-parte do FPM	533.701,76	30/04/2025
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	2.092,88	30/04/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	33.605,25	30/04/2025

Ivatuba/PR, 15 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6BE02AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. OS EQUIPAMENTOS SERÃO ADQUIRIDOS CONFORME A PROPOSTA Nº 09152.857000/1230-01, VINCULADA À EMENDA PARLAMENTAR Nº 33320005, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO BARROS..

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
Valor do contrato: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO
CNPJ: 33.072.590/0001-17
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 2.165,00 (Dois mil, cento e sessenta e cinco reais).

FORNECEDOR: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: METALÚRGICA RENOVAR LTDA
CNPJ: 04.551.344/0001-40
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 34.315,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e quinze reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A8D1234B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 076/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: LUCIANO CIRIBOLLA 01706291981

CNPJ: 14.506.883/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 21.975,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/06/2025 a 13/06/2026.

DATA: 13/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:52955803

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 044/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMARICA LTDA
CNPJ: 31.766.438/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 002/2024 GERADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 DO CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 108.534,88 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 13/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C9A8380E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: EDINA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO

CPF: 965.XXX.XXX-34

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 13/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F8816CF2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LOIDE DE SOUZA

CPF: 733.XXX.XXX-49

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 30/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A23F2AD7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 436/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa de cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidor público municipal Sr**. FABIO BIONDO**, ENFERMEIRO, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face ao deslocamento a Londrina – PR no dia **10/06/2025**, para participar da PRE-TUTORIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO TERRITÓRIO, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia as 18:00h. E no dia **11/06/2025** Workshop – Planifica SUS 17ªRS, saída as 07:00h retorno no mesmo dia previsto para as 14:00h, ambos na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:156B36A5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 439/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa de cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. ANA CAROLINA ROSA**, AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face ao deslocamento a Londrina – PR no dia **10/06/2025**, para participar da PRE-TUTORIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO TERRITÓRIO, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia as 18:00h. E no dia **12/06/2025** Workshop – Planifica SUS 17ªRS, saída as 07:00h retorno no mesmo dia previsto para as 14:00h, ambos na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:767FBA86

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 500/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Srª. RAFAELA APARECIDA RODRIGUES, portadora do CPF nº xxx.919.029–xx do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, Divisão de Saúde-Hospital Municipal, a partir de 16/06/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3E58F9FD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 501/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Srª. JESSICA ANTUNES VIOLI, portadora do CPF nº xxx. 981.979–xx do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, a partir de 16/06/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B35C1C16

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 502/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

NOMEAR a Srª. ANDREA CRISTINA LUPPI, portadora do CPF nº xxx.497.109–xx do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, Divisão de Saúde- Hospital Municipal, a partir de 16/06/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1880AC30

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 503/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a **PORTARIA Nº. 446/2025**, referente ao pagamento de diária para ELITA DOMICIANO MATIAS CHICONATO, face ao deslocamento à Londrina – PR., com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/06/2025, respectivamente com Código Identificador: E1A9AD24, Edição 3296.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B0CDE2E8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 504/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, MARCIA DUDA BREVE, CPF.xxx.679.129-.xx, aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Professor, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 20 (vinte) horas, a partir de 16/06/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B282A9A9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA Nº 037/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CANCELAR a Portaria nº 033/2025 referente ao pagamento de 01 (uma) diária para participar da Palestra Implementação do Marco Legal do Saneamento Básico no Estado do Paraná, promovida pela Escola de Gestão do Paraná, conforme publicação 3287 veiculada no diário oficial Código Identificador: E28ED679.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 11 de junho de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:B2B0AFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 001, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Retifica o Decreto n° 001, de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre aposentadoria da servidora Lucimar de Souza Morais.

ANDREA APARECIDA FERREIRA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Jardim Olinda - JardimPrev, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, XIV, da Lei Complementar nº 24, de 26 de janeiro de 2024, e:

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora alcançou todos os requisitos para se aposentar.

DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o Decreto n° 001, de 08 de abril de 2021, que concedeu aposentadoria a servidora pública municipal estável **Lucimar de Souza Morais,** no cargo de professor, com proventos integrais à última remuneração da ativa, pela regra de transição do **Art. 3° da EC 47/2005**, aposentadoria voluntária por idade e

tempo de serviço, com proventos calculados pelo último salário de contribuição integral da ativa.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, nos termos do Art. 3° da EC 47/2005, o valor de **R$ 3.539,41 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)**, correspondente a **100%** (cem por cento) da totalidade da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, os quais serão reajustados na mesma proporção e data dos servidores em atividade, conforme demonstrativo de cálculo constante do respectivo processo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Jardim Olinda/PR, 13 de junho de 2025.

ANDREA APARECIDA FERREIRA
Presidente do JardimPrev

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:A1D2C7A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **VICTOR LUIZ ARAUJO FERREIRA**, correspondente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 11 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:B229E987

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **KLERITON ROGERIO MARQUES AQUINO**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.
Gozo a partir de 16 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 13 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:AEDCAE95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 127/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 127 /2025 – De 08/06/2025 à 12/06/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Robison Mariano Lopes	Motorista	Siqueira Campos	08/06/2025	Levar Time Masculino para Participar dos Jogos Escolares.	R$ 80,00
Robison Mariano Lopes	Motorista	Londrina	12/06/2025	Levar Caminhão de Lixo para Revisão.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 11 de Junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:49D4F2C5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2025

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2025

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul/PR, com sede na Rua São Francisco, nº. 300, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 07.450.470/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 009/2025, nos termos da Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Lei Federal do FUNDEB nº. 14.113/2020, Portaria Interministerial MEC/ME nº. 06 de 28 de dezembro de 2023, Decreto nº. 10.653 de 22 de março de 2021, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2018 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21 de 1º de abril de 2021, Lei Orçamentária Anual para 2024, sob o nº. 767 de 19 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº. **101/2000** e Lei nº. 4.320/64.

OBJETO: Transferência de recursos para atender despesas com atividades ínsitas no Plano de Trabalho visando ao atendimento educacional a estudantes com deficiência Mental ou Múltipla Deficiência (Deficiência Mental +Física+Auditiva).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em conformidade com a Lei Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Departamento Municipal de Educação Especial	01025- 09.001. 12.367.0020.2034	3.3.50.43.00.00	00102

VALOR GLOBAL: R$ 311.508,16 (trezentos e onze mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:76A094CD

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Daniel Marcelo da Silva Junior	**Inscrição:** 20250440724

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Tauane de Matos Alvarenga	**Inscrição:** 20250440498
Josiane Francisca Fernandes Martins	**Inscrição:** 20250440823

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL:

Adrielli Nogueira Vilalva	**Inscrição:** 20250440960
Mariana Alice Pereira de Proença	**Inscrição:** 20250440814

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 13 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:7B33BF1B

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Edital nº. 14.001/2022,
RESOLVE
CONVOCAR o candidato aprovado abaixo relacionado:

CARGO: MOTORISTA

Diego Brasil de Oliveira	Inscrição: 0003891

Para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir os cargo, para o qual foi aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2022.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 13 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:4C97552F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 80/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, SEGUINDO O MODELO PADRÃO ESTABELECIDO PELA SEFA/PR** e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais), reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, em razão do valor, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa IMPREFORM-FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, Situada na RUA SALDANHA MARINHO, Nº 2940, CENTRO – CEP: 85035-160 – GUARAPUAVA - Paraná - inscrito no CNPJ 02.702.600/0001-27, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 13 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:499CA351

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº71/2025
Procedimento Licitatório nº 80/2025
Dispensa de Licitação nº 33/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: IMPREFORM- FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, situado na Rua Saldanha Marinho, nº 2940, Centro – CEP: 85035-160 – Guarapuava – Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, SEGUINDO O MODELO PADRÃO ESTABELECIDO PELA SEFA/PR,
DATA DO CONTRATO: 13 de junho de 2025
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:FD60B6BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O *MUNICIPIO DE LARANJAL* POR INTERMÉDIO DA CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O MUNICIPIO DE LARANJAL com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal doravante denominado CONTRATANTE, e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob

nº.76.030.717/0001-48, com sede na rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Vila Industrial, Toledo - PR, CEP 85.905-030. Neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68. doravante designado (a) CONTRATADO tendo em vista o que consta no Processo nº 23/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de computação em Nuvem (ambiente cloud) na modalidade de Infraestrutura de Hardware e software com serviço (IaaS); Hospedagem; Armazenamento; Processamento; Comunicação de Dados; Segurança; Gestão e Monitoramento de Infraestrutura em Nuvem, com o objetivo de hospedar os sistemas de Gestão Pública utilizados por esta entidade, com 11 (onze) acessos simultâneos aos sistemas desktop, bem como a atualização dos sistemas e a realização de backup (cópia de segurança)

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor da contratação permanece pelo período de 06 meses o valor de R$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais) mensal.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

3. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

3.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção em relação ao valor global do item do contrato da inexigibilidade de licitação 05/2024 a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura.*

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 13 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Equiplano Sistemas LTDA,
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:907767F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 69/2025 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 69 de 12/06/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 26/2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 2.783.622,00 (Dois Milhões, Setecentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências: - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.1048	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2965	00520-Repasse SUS/FNS - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Obras	2.783.622,00
	SUBTOTAL	2.783.622,00
	TOTAL	2.783.622,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.1.51.1.1.02.00.00.00.00	REPASSE SUS/FNS - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - OBRAS	2.783.622,00
TOTAL		2.783.622,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 12 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:71BB8FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314/2025

Portaria Nº314/2025

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03 meses) indenizadas referente aos períodos aquisitivos de 16/02/2018 à 16/02/2023, ao servidor JOARES GONÇALVES, portadora do CPF nº029.892.239-83, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotada no departamento de Vigia, pelo período de 03 (TRES) meses, a partir do dia 13 de Junho de 2025 à 10 de Setembro de 2025.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 13 de Junho de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C3007B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PML
PROCESSO Nº. 59/2025-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de conjunto de postes ornamentais com luminárias em LED e postes metálicos com super luminária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 318.416,42 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38E7B323

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 410/2025

PORTARIA Nº. 410/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 11/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora CAMILA DE CASSIA PONTES, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - A, matrícula nº. 966123, férias pelo período de trabalho prestado entre 25/05/2023 a 24/05/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 14/07/2025 a 18/07/2025;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 26/01/2026 a 09/02/2026;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 19/07/2025 a 28/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:16D69F70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 411/2025

PORTARIA Nº. 411/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, datado de 12/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora ANA PAULA RIBEIRO PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - A, matrícula nº. 966179, férias pelo período de trabalho prestado entre 19/01/2024 a 18/01/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 21/07/2025 a 09/08/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 10/08/2025 a 19/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FDF066B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 412/2025

PORTARIA Nº. 412/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora NEIDI SATO DE ARRUDA MARTINS, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CC.4 - SEMU, matrícula n° 967148, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 09/06/2025 a 19/06/2025, com retorno ao trabalho em 20/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1A1C27DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 413/2025

PORTARIA Nº. 413/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora ANTONIA APARECIDA TEIXEIRA MARCON, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966719, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 12/06/2025 a 12/09/2025, devendo realizar nova perícia em 13/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D179A8B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 414/2025

PORTARIA Nº. 414/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora ELISANGELA MENDES LICKS, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966329, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 06/06/2025 a 06/07/2025, com retorno ao trabalho em 07/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C695462F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 415/2025

PORTARIA Nº. 415/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora LUZINETE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 116901, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 17/06/2025 a 19/09/2025, devendo realizar nova perícia em 20/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BBA43AC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 416/2025

PORTARIA Nº. 416/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora PATRICIA BONFIM, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n° 954002, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 11/06/2025 a 15/06/2025, com retorno ao trabalho em 16/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7B3167D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 417/2025

PORTARIA Nº. 417/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:

Exonerar em 16/06/2025, a senhora CELIA REGINA DOS SANTOS GEROSA**,** CPF/MF n° 89*.***.***-20, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, CC.4 - SELT, matrícula n° 967138, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1857AD2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 418/2025

PORTARIA Nº. 418/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar em 16/06/2025, o senhor MARLON DA SILVA PEIXOTO**,** CPF/MF n° 38*.***.***-08, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS, CC.4 - SESU, matrícula n° 967064, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:24BAEEB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 419/2025

PORTARIA Nº. 419/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar, a servidora SANDRA MARA NUNES MORRETO**,** matrícula nº. 966165, do cargo de provimento em comissão de OUVIDOR MUNICIPAL, CC.3 - SESA**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FE176BF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 420/2025

PORTARIA Nº. 420/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:

Nomear a senhora CELIA REGINA DOS SANTOS GEROSA, CPF/MF n° 89*.***.***-20, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE POSTURAS, CC.2 – SESU, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 17/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EDB116A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 421/2025

PORTARIA Nº. 421/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o senhor MARLON DA SILVA PEIXOTO, CPF/MF n° 38*.***.***-08, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CC.3 - SEIC**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 17/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A3FDF116

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 422/2025

PORTARIA Nº. 422/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora ANDREA LUCIO DE CAMARGO**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS SAÚDE, matrícula nº. 50371, para exercer o cargo de provimento em comissão de OUVIDOR MUNICIPAL, CC.3 - SESA**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 17/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:21DFBC45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 423/2025

PORTARIA Nº. 423/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o senhor JULIANO DEMAZZI**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - A,

matrícula nº. 967005, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, CC.2 - SEHAB**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 17/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D50A31D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 424/2025

PORTARIA Nº. 424/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o senhor OSIASTE TERTULIANO DE BRITO**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, matrícula nº. 81841, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CULTURA, CC.2 - SEC**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 17/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:65DE8EC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 425/2025

PORTARIA Nº. 425/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o senhor WILLIAN LUIZÃO DOS SANTOS, CPF/MF n° 07*.***.***-50, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, CC.3 - SESU**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A366AB16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99/2025

DECRETO Nº 99/2025

Institui o Protocolo de Operacionalização da Estruturação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do município de Loanda, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (Lei Orgânica da Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), aprovada pela Resolução nº 145 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 15 de outubro de 2004;

O Sr. José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído nos termos deste Decreto, o Protocolo de Operacionalização da Estruturação da Vigilância Socioassistencial, no âmbito do município de Loanda, Estado do Paraná, de competência da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, responsável pela Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial instituída pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) está ancorada em um conjunto integrado de conceitos e categorias que buscam instituir uma abordagem específica para a produção de conhecimentos, aplicados ao planejamento e desenvolvimento da política de assistência social, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

Art.3º Para o cumprimento do objetivo da vigilância Socioassistencial no Município de Loanda, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e atribuições:

I - Realizar diagnóstico socioterritorial, a cada 4 anos, tendo a frequência de atualização anual, utilizando-se de pesquisa para coleta de dados, especialmente nas fontes:

a) Cadastro Nacional do SUAS - CADSUAS;
b) CENSO SUAS;
c) Registro Mensal de Atendimento - RMA;
d) CadÚnico e CECAD;
e) Matriz de Informações Sociais;
f) SUASWEB - Informações do Cofinanciamento federal;
g) IBGE;
h) IPARDES;
i) Outras fontes de dados estatísticos oficiais.

II - Monitoramento e Avaliação promovidos pela Vigilância Socioassistencial:

a) Coordenar, acompanhar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
b) Disponibilizar aos CRAS, o mapeamento atualizado da rede socioassistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência;
c) Acompanhamento e emissão de Relatórios dos registros contidos no Sistema Próprio de Informação do município (IDS Social), dos Serviços de Proteção Básica e Especial, dos usuários de cada Serviço, fornecimento de benefícios por período, dentre outras informações necessárias;
d) Estabelecer o prazo para a entrega dos Relatórios Mensais de Atendimento (RMAS - CRAS e CREAS) até o dia 10 de cada mês para análise, acompanhamento e inserção dos dados no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos, e
e) Fornecer bimestralmente aos CRAS e CREAS listagens das famílias em descumprimento de condicionalidades em Programas de transferência de renda, com bloqueio ou suspensão do benefício e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

III - Elaboração de Relatórios com dados do RMA e CadÚnico:
a) Solicitação aos Serviços de Relatórios Semestrais, contendo os atendimentos, acompanhamentos e ações realizadas no referido Semestre;
b) Produção de boletins informativos trimestrais acerca dos Serviços e demandas da Política de Assistência Social.

IV- Encaminhamento de dados à Vigilância socioassistencial pela rede referenciada:
Estabelecer o prazo de até o dia 10 de cada mês para a entrega de Relatórios Mensais contendo os atendimentos e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

V - Servidoras responsáveis pela função de Vigilância Socioassistencial no Município de Loanda:
a) Carla Graziela Viotto – Assistente Social da Gestão do SUAS;
b) Vânia Farias da Costa - Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
c) Débora Brasilino dos Santos – Assistente Social;
d) Heloisa Vida Januário- Administrativo.

Art. 4º Promover capacitação permanente para todas as servidoras designadas para a função da vigilância socioassistencial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:B78D3A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 174/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025 DISPENSA DE CANDIDATO CONTRATADO NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2024 DE 28/06/2024

DECRETO N.º 174/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA – Dispensa de candidato contratado no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.º 001/2024 de 28/06/2024.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E, a qual dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Milton Masson, datado em 13/06/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica Dispensado, a pedido, a partir de 16/06/2025, o candidato Milton Masson, portador do RG n.º 3.***.843-* e CPF n.º 564.***.969-**, aprovado no Teste Seletivo aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 de 28/06/2024, contratado em 1º/08/2024 através do Decreto n.º 130/2024 de 31/07/2024, no cargo de Motorista com carga horária semanal de 40 horas,

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:34AC90CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 175/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025 CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 175/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA – Contratação de candidato aprovado no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **16/06/2025**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
MILTON MASSON	564.***.***-91	MOTORISTA	40 hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até 15/06/2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:DA631A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 176/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025 CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 176/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA – Contratação de candidata aprovada no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001,

com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **16/06/2025**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
ALESSANDRA POUPOLIN DELMUNDES	085.***.***-20	EDUCADOR INFANTIL	30 hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até 19/12/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:864D670B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DÉBORA CRISTINA FARIAS

PORTARIA Nº. 210/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Débora Cristina Farias,** portadora do RG. nº. 5.***.944-* e CPF nº. ***.119.***-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de **04/09/2022 a 03/09/2023**, a serem usufruídas de **16/06/2025 a 15/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:CA7A101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA CRISTINA GOUVEIA

PORTARIA Nº. 211/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Andréia Cristina Gouveia,** portadora do RG. nº. 6.***.383-* e CPF nº. ***.473.369-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** com carga horária semanal de 40 horas, referente ao período aquisitivo de **12/06/2024 a 11/06/2025,** a serem usufruídas de **16/06/2025 a 15/07/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:5A65F7BD

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 07 DE 13 DE JUNHO DE 2025, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº. 07/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de LOBATO e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 116/2023**,** de 12 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Contratação para o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO - PARANÁ, de caráter permanente ou especial, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratações e aos procedimentos auxiliares, que envolvam bens e serviços especiais.
Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I – **ISABELA MILANI EGEA**, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora do CI/RG. nº.*.831.***-* /SESP-PR e inscrita CPF nº. ***.412.049 -**;
II – **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES,** brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora do CI/RG nº.*.186.***-*/SESP-PR, inscrita CPF nº ***.515.669-**;
III – **MATEUS IZEPON DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, Leiturista, portador do CI/RG nº.*.845.***-*/SESP-PR, inscrito CPF nº ***.009.599-**;
§1º A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.
§2º Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º. Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:
I – **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora do CI/RG nº.*.186.***-*/SESP-PR, inscrita CPF nº ***.515.669-**;
§1º O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º O agente de contratação designado terá mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.
§3º Para licitação na modalidade Pregão, os agentes de contratação atuarão como Pregoeiro para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

§4º Para licitação na modalidade Leilão, os agentes de contratação atuarão como Leiloeiro Administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.
Art. 4º Ficam nomeados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes agentes públicos:
I – **ISABELA MILANI EGEA**, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora do CI/RG. nº.*.831.***-* /SESP-PR e inscrita CPF nº. ***.412.049 -**;
II – **MATEUS IZEPON DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, Leiturista, portador do CI/RG nº.*.845.***-*/SESP-PR, inscrito CPF nº ***.009.599-**;§1º. Caberá ao primeiro nomeado substituir o agente de contratação, no caso de ausência ou impedimento.
Art. 5º Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:
I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
§3º A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 6º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 04/2024 de 12 de janeiro de 2024.
Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,
Lobato/PR, 13 de junho de 2025.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N.º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Isabela Milani Egea
Código Identificador:CF2FD0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º	Assistente Social	Dhaiane Campos Bueno

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **16 a 18, 20 e 23/06/2025**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 13 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E41E7F5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2025 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR a partir de 09 de junho de 2025, o Senhor **ARTHUR BUENO DE LUZ,** portador da Cédula de Identidade RG 8.345.225-0 – PR e CPF 071.462.109-95, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANO,** conforme Art. 84 e Anexo V, da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017, alterada pela Lei Municipal nº 14/2023 de 18/08/2023 - **S**ímbolo CC-4.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 09 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D57CDAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Uniformes Escolares e Tênis Para os Alunos Da Rede Municipal de Ensino.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal visa atender a uma necessidade fundamental para garantir a segurança, o conforto e a igualdade entre os estudantes. O fornecimento de uniformes desempenha um papel crucial no desenvolvimento social e psicológico dos alunos, promovendo o sentimento de pertencimento e a democratização do acesso a recursos essenciais. Ao utilizar vestimentas com a identidade visual do município, os alunos têm sua segurança reforçada, uma vez que o uniforme facilita a identificação no ambiente escolar e também fora dele. Isso diminui possíveis situações de risco, proporcionando maior tranquilidade para as famílias.
O uniforme escolar, além de ser uma ferramenta de proteção, proporciona maior conforto para os estudantes, especialmente nas atividades de educação física e no ambiente de sala de aula, onde a mobilidade e o conforto nas carteiras são essenciais. Para crianças e adolescentes, o uso contribui ainda para o desenvolvimento do senso de igualdade, ajudando a reduzir diferenças sociais e promovendo um ambiente mais saudável e acolhedor para todos. Atualmente, a rede municipal conta com 1.259 alunos matriculados, e todos receberão o kit de uniforme escolar, compostos por: calça, camiseta, jaqueta, bermuda/saia e tênis. Para garantir que as diferentes necessidades dos estudantes sejam atendidas, será realizada a aquisição considerando a entrega no ano de 2025, sendo um kit por aluno, além de uma quantidade extra de uniformes de cada tamanho, considerando um possível aumento de demanda, evitando assim problemas futuros com a distribuição.
Ainda, cabe ressaltar que o último pregão de uniformes para esta secretaria foi realizado em conjunto com as demais secretarias deste município, mas que, levando em consideração que as aulas já começaram (desde 06/02/2025), se faz imprescindível que esta aquisição se faça o mais rápido possível e de forma individualizada, assegurando que haja tempo hábil para tais aquisições, o que justifica ainda a adesão à Ata de Registro de Preços. A adesão à Ata de Registro de Preços é justificada como a opção mais eficiente e rápida para garantir a aquisição dos uniformes escolares dentro do prazo estipulado. Este instrumento legal permite a otimização dos processos administrativos, resultando na redução de prazos e custos, além de assegurar a contratação de fornecedores que já foram habilitados e cujos preços estão previamente definidos.
Dada a urgência da demanda e a impossibilidade de esperar pela realização de um novo processo licitatório completo, essa adesão assegura a continuidade das atividades escolares com o fornecimento adequado dos uniformes, cumprindo assim a responsabilidade da gestão pública em oferecer uma estrutura adequada aos alunos da rede municipal.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 19.867.870/0001-90**, o fornecedor foi escolhido após a realização do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 005/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 330.329,85 (trezentos e trinta mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 114 – MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2.014.3.3.90.32.1000

Desp. 100 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.32.1000

Desp. 122 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.365.0035.2.015.3.3.90.32.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU**.**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

BALANÇO PATRIMONIAL.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:A4C228DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2024

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: **THA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 48.904.616/0001-13,** domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 248, Bairro São Miguel, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **THALISSA ALUPP GONÇALVES, CPF 100.088.849-51**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 030/2024, conforme determinações contidas na cláusula 9, 9.1 e 9.2 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 14.263,20 (quatorze mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente as que tratam dos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:018CC476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

Processo Administrativo: 062/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 007/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA – 73.125,00
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 29.621,25
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA – 32.495,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – 130.215,00
MN NUTRIÇÃO LTDA – 73.750,00
N M LICITACOES LTDA – 46.727,50
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – 42.075,00
VTR COMERCIAL LTDA – 40.500,00

TOTAL GERAL R$ 468.508,75.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:B5E9F027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 486.2025

DECRETO N.º 486/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly nº 1982/2025;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila do(a) candidato(a) MARIANA FONTELES PAZ, inscrição nº 760;

Art. 2º - Fica reposicionado(a) o(a) candidato(a) MARIANA FONTELES PAZ, inscrição nº 760, em final de lista de classificação para o cargo de Professor(a), do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:21F9CC3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, processo fly nº 1980/2025 e 1982/2025;

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referente ao seguinte cargo:

I – Professor:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1525	PROFESSOR	ALINE ZAVADZKI	42º	21/06/1994

II – Auxiliar Administrativo:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1062	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SONIA LUCIA DOMARADZKI	26º	18/01/1969
93	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA MARCINIUK	27º	03/03/2004

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência

Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:85A31809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058.2025

PORTARIA Nº 058/2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando processo fly 1986/2025;

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder Licença Gestante a ALINE BULATY, pertencente ao efetivo de Professora, matrícula n° 60383, no período de 11.06.2025 a 08.10.2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da supra citada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1A21DADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 005/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 005/2025

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **IRMÃOS POVH LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 76.757.558/0001-88,** para contratação de empresa de para fornecimento de gêneros de alimentação para reuniões e eventos, conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 05/06/2025, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 11/06/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 186).
Valor estimado total: **R$ 30.150,00 (Trinta mil e cento e cinquenta reais.**).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Mandaguari, 13 de junho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EBD5204A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 005/2025

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **12.069.749/0001-74**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema "Atuação Legislativa, Mudando o Brasil a partir do Município" - "XI Encontro da ACAMOP", conforme previsto no Processo Administrativo de Contratação Pública nº 014/2025.

Valor estimado total: **R$ 15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se:

Mandaguari, 13 de junho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9C7F5552

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 1/2024 QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDITAL N.º 36-2024 – CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE TESOURARIA (CR) – 2º LUGAR

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 1/2024
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 36-2024 – CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE TESOURARIA (CR) – 2º LUGAR

O Diretor da FAFIMAN, nomeado através do Decreto Municipal n.º 692/2021, de 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚLICO** a **CONVOCAÇÃO** de candidata aprovada pelo Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n.º 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN.

Art. 1º O presente Edital n.º 36/2024, dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO**, para o cargo de Auxiliar de Tesouraria (CR), da candidata aprovada pelo Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n.º 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, conforme Edital n.º 34/2024, que homologou final do Concurso, conforme segue:

CONVOCAÇÃO - CARGO AUXILIAR DE SECRETARIA (CR)				
ID	**CPF**	**NOME**	**VAGA PRETENDIDA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	107.091.679-03	JAQUELINE PASCHOALINO PERES ZURITA	Auxiliar de Tesouraria - CR	2º lugar

Art. 2º A candidata **JAQUELINE PASCHOALINO PERES ZURITA**, deverá comparecer período de **16 a 24 de junho de 2025,** no horário das 8h30 às 11h ou das 13h30 às 16h30, no Departamento Pessoal da FAFIMAN, munida de **documento de identidade original**, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, a candidata poderá formalizar pedido de opção por **"final de lista"** através de preenchimento e protocolo de formulário próprio, passando a figurar como última candidata aprovada, sendo neste caso convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) imediatamente posterior **(modelo anexo I deste Edital)**.

I- Em caso de impossibilidade do comparecimento da candidata convocação, em dias e horários constantes no *caput* deste artigo, poderá o prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentado o seu pedido de prorrogação pela candidata.
II- A candidata poderá optar uma única vez pelo "final de lista", na forma e no prazo descrito no parágrafo anterior.
III- Caso a candidata não compareça no prazo fixado neste Edital de Convocação sem justo motivo, será considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo(a) imediatamente classificado(a).

Art. 3º A posse será precedida de inspeção médica oficial ou por órgão devidamente indicado pela FAFIMAN. A candidata convocada somente será nomeada se for julgada **APTA**, física e mentalmente, para o exercício do cargo. Caso seja considerada inapta para exercer o cargo, não será nomeada, perdendo automaticamente a vaga, senda convocado(a) o(a) próximo(a) aprovado(a) da lista, obedecida a ordem de classificação.

I- Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade da candidata para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados a expensas da candidata. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
II- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação da candidata para o exercício do cargo, esta não será considerada apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.

Art. 4º Para posse no cargo público, a candidata, além dos demais requisitos previstos no Edital n.º 1/2024 e neste Edital, **deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis** no Setor de Recursos Humanos da FAFIMAN, após o seu comparecimento no período previsto no art. 2º deste Edital, os seguintes documentos:

I. cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
II. cópia do documento de Identificação;
III. cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF em situação regular perante a Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
IV. cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, neste caso, da Conclusão do Ensino Médio;
V. 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
VI. declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, conforme prescrito no art. 13 da Lei nº 8.429/1992;
VII. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação **(modelo anexo II deste Edital)**;
VIII. firmar Declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse **(modelo anexo III deste Edital)**;
IX. cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e a declaração da Unidade Escolar onde, se for o caso, está regularmente matriculado;
X. Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pela Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Estadual e Federal);
XI. comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação;
XII. número do PIS/PASEP;

XIII. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
XIV. Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, e se divorciado, com averbação de divórcio.

Art. 5º A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 6º A candidata, após ser convocada e nomeada, disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari-PR, 13 de junho de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

EDITAL N.º 36/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE NOMEAÇÃO OU DE INTERESSE EM REPOSICIONAMENTO NO FIM DA FILA CLASSIFICATÓRIA

Eu, _____, candidato(a) classificado(a) em __º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, para provimento de vagas no cargo da Auxiliar de Tesouraria (CR), do Quadro de Pessoal desta Fundação, **DECLARO** que:

( ) Desisto DEFINITIVAMENTE da nomeação para o Quadro de Pessoal da FAFIMAN.
( )Tenho interesse em ser reposicionado ao FINAL DA FILA de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame.

DECLARO estar ciente de que:

1. Ao desistir, tacitamente, estarei fora do certame público, renunciando a qualquer outra forma de aproveitamento pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.
2. Ao solicitar REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL FIM DE FILA, deverei aguardar nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido concurso.
3. É necessário anexar cópia do RG para conferência da assinatura,

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Mandaguari, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura (igual a do RG)

EDITAL N.º 36/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE EMPREGOS

DADOS PESSOAIS:
NOME: ..... RG nº .....-.....
DATA DE NASCIMENTO: ...../ ...../..... SEXO: MASCULINO( ) FEMININO( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: .....
MUNICÍPIO: ..... CEP: .....-.....
ESTADO: .....
FONE: (.....) .....

DADOS DO 1º EMPREGO/EMPREGO:
ÓRGÃO: ..... FEDERAL( ) ESTADUAL( ) MUNICIPAL( ) DENOMINAÇÃO DO EMPREGO/EMPREGO ..... LF: .....
REGIME JURÍDICO: Estatutário( ) CLT ( ) Contrato Temporário( ) Emprego Comissionado( )
SITUAÇÃO: Ativo( ) Inativo( ) Outros( )
DATA DE ADMISSÃO: ...../...../..... CARGA HORÁRIA SEMANAL: ..... horas
HORÁRIO DE TRABALHO: manhã ( ) das ..... às ..... - tarde ( ) das ..... às ..... - noite ( ) das ..... às .....

DADOS DO 2º EMPREGO/EMPREGO:
ÓRGÃO: ..... FEDERAL( ) ESTADUAL( ) MUNICIPAL( ) DENOMINAÇÃO DO EMPREGO/EMPREGO ..... LF: .....
REGIME JURÍDICO: Estatutário( ) CLT ( ) Contrato Temporário( ) Emprego Comissionado( )
SITUAÇÃO: Ativo( ) Inativo( ) Outros( )
DATA DE ADMISSÃO: ...../...../..... CARGA HORÁRIA SEMANAL: ..... horas
HORÁRIO DE TRABALHO: manhã ( ) das ..... às ..... - tarde ( ) das ..... às ..... - noite ( ) das ..... às .....

DADOS DO 3º EMPREGO/EMPREGO:
ÓRGÃO: ..... FEDERAL( ) ESTADUAL( ) MUNICIPAL( ) DENOMINAÇÃO DO EMPREGO/EMPREGO ..... LF: .....
REGIME JURÍDICO: Estatutário( ) CLT ( ) Contrato Temporário( ) Emprego Comissionado( )
SITUAÇÃO: Ativo( ) Inativo( ) Outros( )
DATA DE ADMISSÃO: ...../...../..... CARGA HORÁRIA SEMANAL: ..... horas
HORÁRIO DE TRABALHO: manhã ( ) das ..... às ..... - tarde ( ) das ..... às ..... - noite ( ) das ..... às .....

DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.

Data: ...../...../..... .

.....
Assinatura do (a) Declarante

TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo emprego: Auxiliar de Tesouraria da FAFIMAN.

Data: ...../...../.....

.....
Assinatura do(a) Declarante
(Igual a do RG)

EDITAL N.º 36/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, ..., abaixo assinado(a), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG nº ..... – SSP/..... e do CPF n.º ....., e CPF nº ....., em atendimento ao Edital n.º 36/2024, **DECLARO** para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o emprego em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Mandaguari, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura
(Igual a do RG)

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:D876EB08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/2025 - NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

DECRETO Nº 266/2025

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), de acordo com a Lei nº 11.497 de 16/06/2009 e Lei Municipal nº1.928/2012, para o quadriênio de 25/05/2025 até 25/05/2029, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Dulcirene Glória Pereira da Silva
Suplente: Joice Pereira Coutinho

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação:
Titular: Lucas Renan Romagnolo de Andrade
Suplente: Elisangela Aparecida de Oliveira Passos
Titular: André Ruis Justino
Suplente: Maria Aparecida dos Santos Fineto

III – Representantes dos Pais dos Alunos:
Titular: Vanessa Bighi Garcia Klagenberg
Suplente: Sidney Castro da Silva
Titular: Alessandra Raboni Garcia Teodoro
Suplente: Jocimara Silva Franco

IV – Representantes dos Segmentos da Sociedade:
Titular: Lucilete Orsi
Suplente: Jaqueline Menezes Santos Perazza
Titular: Adriano Canale
Suplente: Ronaldo Corrêa Santana

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BFBAFED3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001 -DTF/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL N° 001 -DTF/2025.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional -CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os Contribuintes e/ou proprietários de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de TERMO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL para apresentação de documentos e/ou ações solicitadas conforme o inteiro teor dos termos disponíveis no setor responsável.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
7048/2024	WALDECI CURCIO - PNEUS - ME	1-11534
6081/2024	DYANE APARECIDA MASALA NICOLIETI DOSS SANTOS	1-11481
6056/2025	CARLOS HENRIQUE GOMES DOMINGUES	1-16762
6050/2025	MATEUS ALMEIDA SANCHES	1-16791
6149/2024	RODRIGO CAETANO DE JESUS	1-15535
38039/2024	TRANSPORTADORA GERMANO LTDA	2-6173

Os Contribuintes e Proprietários de imóveis, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionados a cumprirem as determinações da **Lei Complementar 2.837/2016,** e realizarem a CONSTRUÇÃO de calçada e mureta de contenção de acordo com os padrões do município OU REFORMA DA CALÇADA EM seus respectivos IMÓVEIS no prazo de **60 (Sessenta) dias** contados a partir da publicação deste. O não cumprimento do presente Edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários e responsáveis as sanções estabelecidas na legislação em vigor.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6075/2025	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MANDAGUARI	1-1221
6072/2025	ESPOLIO ANTONIO GALERA GONÇALLEZ	1-19554
6019/2025	EGM- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1-15963
6018/2025	EGM- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1-13553
6155/2024	MARIA SISSI BRAVOS PEREIRA	1-20017
6158/2024	SATURNINO FERREIRA DE CASTRO	1-402
6093/2025	EVELYIN RODRIGUES MIGUEL	1-3666
6102/2025	ESPÓLIO DE CECILIA ALVES DA SILVA	1-4178
6059/2025	ELUINA DE ALMEIDA BRENCES	1-6790
6070/2025	JOSE LIBANIO FILHO	1-1192
6069/2025	JOSE MIGUEL ROQUE	1-1193
6091/2025	ESPÓLIO DE CECILIA ALVES DA SILVA	1-4179

Os CONTRIBUINTES, ou seus sucessores a qualquer título relacionados na tabela abaixo que existem débitos relativos a taxas, impostos e outras importâncias constantes em seus respectivos nomes no cadastro geral de contribuintes do Município de Mandaguari.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
49358-1/2024	TRANSPORTADORA GERMANO LTDA	2-6173
49365-1/2024	THYEMI DE MELLO DOS SANTOS	2-124404
49356-1/2024	ORLANDO HENRIQUE	1-24575
49383-1/2024	F A DA SILVA CONFECÇÕES	2-124526
49366-1/2024	JOSÉ APARECIDO MODOS E SUA ESPOSA	2-5028
49341-1/2024	JOÃO DA SILVA MARQUES	2-6313

Os Contribuintes e Proprietário de imóveis, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionados sobre a expedição de AUTO DE INFRAÇÃO em seu nome pelo descumprimento das determinações das legislações municipais em vigor conforme especificado no documento próprio a disposição dos notificados no setor de fiscalização da prefeitura.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO

6007/2025	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	1-5036
6036/2025	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	1-5036
6002/2025	ESPOLIO DE ADEMIR ZACHIA	1-15264

Os Contribuintes e Proprietários de imóveis, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionados a cumprirem as determinações da **Lei Complementar 2.089/2013**, e realizarem a ROÇADA E/OU CAPINA E LIMPEZA DE SEU IMÓVEL no prazo de 15 (QUINZE) dias contados a partir da publicação deste. O não cumprimento do presente Edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários e responsáveis as sanções estabelecidas na legislação em vigor. Salientando ainda que é PROIBIDA, e passível de multa, a roçada ou capina por meio de aplicação de produtos químicos(veneno) e o uso de queimadas.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6014/2025	EGM- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1-13553
6013/2025	EGM- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1-15963
6135/2024	MOACYR FIRMINO DA ROCHA JUNIOR	1-4501
6136/2024	MOACYR FIRMINO DA ROCHA JUNIOR	1-4502
6137/2024	MOACYR FIRMINO DA ROCHA JUNIOR	1- 18695
6129/2024	FELIPE PIRES DE OLIVEIRA	1-7019
6031/2025	RUBENS CAYRES FLOR FILHO	1-2917
6003/2025	VALDIR BARBIEIRO	1-4045
6012/2025	GEREMIAS RODRIGUES	1-13552
6032/2025	UBIRAJARA DA SILVA	1-3999
6121/2024	SEBASTIANA MARIA DE JESUS SILVA	1-6816
6165/2024	MARIA SISSI BRAVOS PEREIRA	1-20017
6033/2025	GUILHERME MAGALHÃES MENDES	1-4877
6026/2025	CLAUDIO LUIZ KUNDE	1-5099
6133/2024	ESPOLIO DE ADEMIR ZACHIA	1-24601
6037/2025	VITORIO PEREIRA MEDINA	1-6814
6004/2025	ESPOLIO DE DIRCE DA SILVA	1-4044
6079/2025	IMPROGEL IND COM DE ESTOFADOS LTDA	1-24644
6078/2025	SEBASTIÃO DUTRA	1-8700
6040/2025	ROULIVAR ALVES MENDES FILHO	1-16729
6080/2025	ELIANDER DE SOUZA MENDONÇA	1-24645
6082/2025	ELAYNE DA SILVA DOS SANTOS	1-19603
6083/2025	ELAYNE DA SILVA DOS SANTOS	1-1153
6038/2024	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	1-5036
6053/2024	LUCIANA DOS SANTOS DA CRUZ	1-16237
6060/2025	ALEXSANDRA ROMANO	1-7760

O presente edital faz necessário devido à tentativa não correspondida de entrega do documento físico nos endereços constantes no cadastro municipal, discrepâncias nos dados fornecidos, e/ou alterações não informadas. Os documentos correspondentes podem ser retirados no Departamento de Tributação e Fiscalização

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE
Mandaguari, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F92A3E92

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 209/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 209/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
64	ROSANA APARECIDA DA SILVA	47

Mandaguari, 13 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6D2827BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 210/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 210/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 123/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 123/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 146/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14	CIRLENE APARECIDA DA SILVA	75

Mandaguari, 13 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A0CCA8A6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 211/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 211/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
25	JULIA LARSEN DE OLIVEIRA	20

Mandaguari, 13 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F58DD14A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 212/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 212/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 149/2025.

MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
22	FRANCIELLE APARECIDA DA COSTA	20

Mandaguari, 13 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:489319F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2025

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 10/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Felipe Claudino Machado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSÍMETRIA PESSOAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor estimado:** R$ 1.672,00 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**Período de cadastro das propostas:** 16 de junho de 2025 a 23 de junho de 2025, às 08h14min. **Data da Sessão**: 23 de junho de 2025 às 08h15min **Horário da Fase de Lances**: início as 08h15min e término as 14h15min **UASG:** 455978 – **Link acesso ao sistema:** www.gov.br/compras/ **Critério de Julgamento:** Menor Preço **Divulgação no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=mandirituba

Mandirituba, 13 de junho de 2025 –

ANA ELISA PEIXOTO DO AMARAL VILCZEKI

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:366D6775

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de hora máquina e equipamentos rodoviários.
Data da Sessão: 03 de julho de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 6.035.436,20 (seis milhões trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 13 de Junho de 2025

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FA650287

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.680/2025

DE 12 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a outorga de poderes para homologações de atos administrativos relacionados ao desempenho de ações da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes

DECRETA

Art. 1.º Fica outorgado poderes para homologações de atos administrativos relacionados ao desempenho de ações da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer à Senhora Josselei da Cruz Sendeski.

Parágrafo Único. Os poderes neste ato outorgados estão adstritos aos desempenhados pela secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mandirituba, não se aplicando em licitações ou concursos públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:367D7385

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.682/2025

DE 12 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidora, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do Protocolo n.º 4386/2025 e Ofício n.º 024/2025 do Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a ausência de elaboração de ato administrativo adequado para regularizar a situação da servidora abaixo mencionada, inclusive para delimitar o tempo de serviço público no Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 1992, a servidora Eledi Teresinha Staniski Ruhkopf, RG n.º 3.722.209-7/PR, inscrita no CPF/MF n.º 019.165.299-76, nomeada em 18 de março de 1991, do cargo de Professora no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (31/12/1992), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:E5FF4D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1472/2025

DE 13 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: "Institui o Plano Municipal de Cultura no Município de Mandirituba, conforme especifica, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Fica instituido o Plano Municipal de Cultura de Mandirituba, conforme especificado no anexo único desta Lei, em conformidade com o parágrafo 3° do artigo 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.° 1.182, de 08 de dezembro de 2021, do Sistema Municipal de Cultura, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- Liberdade de expressão, criação e fruição artística e cultural;

- Diversidade cultural;

- Respeito aos direitos humanos;

- Direito de todos e todas à arte e à cultura;

- Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

- Direito à memória e às tradições e à sua salvaguarda;

- Responsabilidade socioambiental;

- Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável e da economia criativa;

- Democratização das instâncias de discussão e formulação das políticas culturais;

- Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

- Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

- Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;

- Todas as ações culturais devem respeitar com primazia os princípios e procedimentos de sustentabilidade e de cultura sustentável.

Art. 2° São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Mandirituba - PMC - MTBA:

- Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional mandiritubense e do povo brasileiro;

- Proteger e promover o patrimônio histórico, artístico e cultural material e imaterial;

- Valorizar e difundir as expressões artísticas e os bens culturais;

- Criar e manter atualizada a cartografia das criações artísticas e os bens culturais do Município;

- Promover o direito à memória, criando política de acesso público por meio dos museus, bibliotecas, arquivos, coleções e outros meios e equipamentos culturais;

- Universalizar o acesso à arte e à cultura;

- Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos, artísticos, culturais e ambientais;

- Estimular a cultura sustentável, a economia criativa e a economia solidária;

- Desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;

- Reconhecer e estimular os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais os direitos de seus detentores;

- Reconhecer e estimular os conhecimentos e expressões de tendência e das novas linguagens;

- Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

- Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

- Estimular a presença da arte e da cultura nos mais diversos ambientes públicos da cidade;

- Profissionalizar e especificar os agentes e gestores culturais;

- Descentralizar a implantação das políticas públicas de cultura;

- Consolidar e ampliar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

- Estimular o intercâmbio das culturas do Município de Mandirituba com as culturas de outras localidades proporcionando maior visibilidade à produção cultural da cidade;

- Articular e integrar sistemas públicos e privados de gestão cultural;

- Integrar e fortalecer o Conselho Municipal de Política Cultural, o Conselho do Fundo de Cultura e o Conselho de Igualdade Racial.

Parágrafo único. O Município de Mandirituba buscará a integração artística e cultural com outros municípios e, em especial, aos da Região Metropolitana de Curitiba, visando a troca de saberes e possíveis parcerias.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3° Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

- Formular políticas públicas estruturantes e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

- Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura de Mandirituba e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis e entidades parceiras;

- Fomentar a cultura de forma ampla, por meio de promoção e difusão, da realização de editais anuais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes artísticos e culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

- Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território municipal e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

- Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e o contato e a fruição com a arte e a cultura de forma universal;

- Garantir a preservação do patrimônio cultural mandirituense seja ele étnico, tradicional, contemporâneo ou de tendência, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos coleções, as formações urbanas, as línguas e cosmologia indígenas, os sítios arqueológicos e as obras de arte, os saberes e fazeres agroalimentares, as sazonalidades, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades e gênero, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade mandirituense;

- Articular as políticas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de pesquisa, de educação, ação social, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, cultura alimentar, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações institucionais, dentre outras;

- Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura mandirituense no Brasil e no exterior, promovendo bens culturais fortalecendo a valorização dos artistas mandirituenses e criações artísticas e culturais mandirituenses no ambiente local, regional, nacional e internacional;

- Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

- Ajudar na regulamentação do mercado interno, estimulando os produtos culturais mandirituenses com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, buscando a sustentabilidade, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos da economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

- Valorizar empreendimentos da economia solidária, incentivando redes de colaboração entre órgãos da economia solidária, incentivando redes de colaboração entre órgãos do poder público, organizações da sociedade civil, setor privado, associações, cooperativas, fundações, entre outros, com ou sem fins lucrativos;

- Coordenar o processo de elaboração dos planos setoriais para as diferentes áreas artísticas e culturais respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação no Município;

- Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Mandirituba por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema de Cadastro Artístico Municipal - SICAM ou outro sistema de informações que o Município venha a se integrar em âmbito estadual ou federal;

- Incentivar a promoção de ações afirmativas e propositivas à cultura afro-brasileira, indígena, cigana e povos tradicionais;

- Promover ações pautadas e asseguradas no exercício da LDO que estimule o combate ao racismo, ao preconceito, à LGBTfobia, à intolerância religiosa, de forma a conscientizar a sociedade mandirituense;

- Fortalecer as instâncias consultivas e deliberativas de participação e controle social para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas estruturantes de cultura;

- Contribuir e estimular a difusão e apropriação da identidade local pela população resgatando seus valores;

- Facilitar e apoiar pesquisas de cunho teórico, socioeconômico e político da cultura, disponibilizando dados internos para pesquisa;

- Promover pactos federativos e internos, a fim de aperfeiçoar, ampliar e difundir as ações culturais e as metas deste plano.

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura - SMC, criado pela Lei Municipal n.° 1.182, de 08 de dezembro de 2021, será o principal articulador do Plano Municipal de Cultura de Mandirituba, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os Entes Federados e a sociedade civil.

§ 2º Poderão colaborar com Plano Municipal de Cultura de Mandirituba, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC-MTBA, estabelecendo termos de adesão específicos e conforme a Lei.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura de Mandirituba - PMC-MTBA, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias pela implantação do Sistema de Cadastro Artístico Municipal - SICAM, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 4° Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 5° O Fundo Municipal de Cultura, será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

Art. 6° A alocação de recursos públicos estaduais, federais e municipais deverão observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos federais e estaduais transferidos ao Município deverão ser aplicados por meio do Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Conselho do Fundo de Cultura, na forma de seu regulamento.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura de Mandirituba, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento em sua totalidade.

Art. 8° O Sistema de Cadastro Artístico Municipal - SICAM, instituído pela Lei Municipal n.° 1.182, de 08 de dezembro de 2021, será o instrumento prioritário para o subsídio e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura - PMC-MTBA.

Parágrafo único. O Município de Mandirituba buscará se integrar ao Programa de Concessão para o uso da Plataforma Sistema de Informação da Cultura, do Governo do Estado do Paraná para fins de operacionalização de cadastramento e de base de dados de espaços artísticos e culturais, agentes culturais e artistas, visando assegurar eficácia às ações destinadas ao setor cultural.

Art. 9° O Sistema de Cadastro Artístico Municipal - SICAM terá as seguintes características:

§ 1º O declarante será responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

§ 2º As informações coletadas serão processadas de forma sistêmica e objetiva e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do PMC-MTBA.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura poderá promover parcerias e convênios com instituições especializadas na área da economia da cultura e de pesquisas socioeconômicas e demográficas, bem como proporcionar integração com outros Sistemas de Informações e Indicadores Culturais do Estado do Paraná ou da União.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Plano Municipal de Cultura de Mandirituba será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A revisão do plano será realizada em Conferência Municipal de Cultura, que deverá ser realizada conforme previsto no artigo 24, da Lei Municipal n.° 1.182, de 08 de dezembro de 2021, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural com governança compartilhada com os órgãos do Sistema Municipal, sociedade civil e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil na forma do regulamento.

Art. 11 O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultura de Mandirituba - PMC-MTBA será desenvolvido pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Cultura.

§ 1º O Comitê Executivo será composto por membros indicados pela Câmara Municipal de Vereadores, pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo a participação de representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais do setor cultural.

§ 2º As metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do plano serão fixadas pela coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura a partir de subsídios dos sistemas Nacional e Estadual e Municipal de Informações e Indicadores Culturais e serão publicadas em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 12 O Município é obrigado a dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência ao seu conteúdo e o controle social em sua implantação.

Art. 13 A Conferência Municipal de Cultura, bem como as conferências setoriais, regionais, de linguagens e livres serão realizadas pelo Município no âmbito de sua competência para o debate de estratégias e o estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura de Mandirituba - PMC-MTBA.

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com as conferências setoriais e regionais o debate de estratégias e estabelecer a cooperação entre os agentes públicos e da sociedade civil para a implantação do PMC-MTBA e dos demais planos.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de junho de 2025.

Felipe Claudino Machado
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 1.629/2022. APRESENTAÇÃO

Introdução

A cultura ocupa um papel fundamental no processo de desenvolvimento e de debates no Brasil, demandando dos governos

municipais o planejamento e a execução de políticas públicas que respondam aos desafios do mundo na contemporaneidade. A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

Ao se traduzir para a realidade municipal, local de excelência onde ocorrem as políticas públicas que atendem o cidadão em seu direito à cultura, estas políticas devem atender a identificação, a proteção, a valorização e a promoção das diversidades culturais presentes no país e no município, democratizando os processos deliberativos, fornecendo acesso aos bens culturais e garantindo os meios para alcançar o desenvolvimento da cultura como um direito de todos os cidadãos. Nesse sentido, cabe a cada Ente público brasileiro contribuir com suas responsabilidades e, de forma participativa com a sociedade, elaborar instrumentos de gestão para a implementação de políticas públicas que respondam aos desafios do setor cultural.

Do mesmo modo, é dever do Poder Público a responsabilidade de garantir a preservação e alcance universal aos serviços e bens culturais, a garantia e salvaguarda do patrimônio cultural e, sobretudo, a sobrevivência de expressões culturais que dificilmente são assumidas pela esfera privada.

Um Plano Municipal de Cultura é um componente para o desenvolvimento e para a garantia do direito à cultura, pois trata-se de um documento de base legal que representa as ações, metas e planejamentos de políticas públicas culturais de uma localidade no período de dez anos.

Este plano deve almejar, ainda, a promoção de igualdade de oportunidades, a identificação, a valorização e a promoção do patrimônio cultural em suas diversas expressões e manifestações. Dessa forma, a finalidade dos planos municipais de cultura é proporcionar o planejamento de programas, metas, ações e projetos culturais que identifiquem, valorizem e preservem o patrimônio, a memória, a identidade e a diversidade cultural no Brasil.

Além disso, os Planos Municipais de Cultura são essenciais para a formulação e continuidade das políticas públicas na área da cultura, pois integram o processo de execução do Sistema Nacional de Cultura (SNC), em especial porque são documentos que almejam efetivar e regulamentar tais políticas públicas.

Esse conjunto de diretrizes, metas e ações, a fim de fortalecerem-se democraticamente, serão revisadas por meio de oficinas, reuniões e audiências no processo de construção e realização da Conferência Municipal de Cultura.

Importância do Plano Municipal de Cultura

A Emenda Constitucional nº 71/2012 que prevê a implantação progressiva do Sistema Nacional de Cultura, pressupõe a adesão dos entes federados e a correspondente institucionalização dos sistemas estaduais e municipais de cultura. O Sistema Nacional de Cultura (SNC) é o mais importante pacto federativo na área cultural no Brasil, desde a criação do Ministério da Cultura, em 1986. O SNC, que equivale para o setor o mesmo que o Sistema Único de Saúde (SUS) representa para a saúde, organiza e institucionaliza os instrumentos de gestão, participação e financiamento do setor cultural, visando consolidar políticas públicas permanentes, democráticas e transparentes, pactuadas entre Municípios, Estados e a União.

As Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo surgem em um contexto muito importante para a classe de trabalhadores do setor cultural, visto que esses projetos beneficiam as atividades com enfoque em cultura, visando garantir o acesso a recursos para aqueles que foram fortemente impactados pela Covid- 19.

Em seus dispositivos, aqueles municípios que aderirem com seus planos de ação nestas leis devem se comprometer a criar por lei e implantar seus Sistemas Municipais de Cultura na forma de sua estrutura mínima, isto é, Plano Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural e Fundo Municipal de Cultura. O Município de Mandirituba ainda exige que, para o uso dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, este deverá ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura (Art. 13, Lei Municipal nº 1.193/2017). O contexto atual pandêmico e pós-pandêmico, bem como os novos marcos para o fomento à cultura estabelecidos pelas leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc exigem mais do que somente o compromisso na criação do Plano Municipal de Cultura, mas também a sua celeridade.

O Plano Municipal de Cultura de Mandirituba (PMC-MTBA) principal instrumento de gestão do Sistema Municipal é um documento que estabelece as ações relativas ao planejamento e gestão para um período de dez anos, no qual o poder público assume a responsabilidade de implantar políticas e ações culturais que ultrapassem os limites de uma única gestão de governo.

Perfil Municipal

Os dados do IBGE ainda se encontram consideravelmente desatualizados, uma vez que sua atualização está em curso ao longo do Censo 2022. No entanto, é possível extrair algumas informações relevantes:

População estimada [2022]: 27.439 pessoas
População no último censo [2010]: 22.235 pessoas
Densidade demográfica [2022]: 72,36 hab/km²

Fonte: , acessado em 17/03/2025.

Nesta municipalidade as relações de trabalho se apresentam da seguinte forma:

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2020]: 1,5 salários mínimos Pessoal ocupado [2010]: 3.000 pessoas
População ocupada [2010]: 10.946 pessoas
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2022]: 15,85%

Considerando-se que estes dados são anteriores ao período pandêmico, pode ter ocorrido considerável variação nestes dados.

A pobreza (objetiva), ainda que os dados quantitativos demonstrem uma forte concentração, a percepção dos moradores (pobreza subjetiva) é de que se trata de uma cidade com pouca pobreza.

INCIDÊNCIA DA POBREZA 15,6%

INCIDÊNCIA DA POBREZA SUBJETIVA 20,23%

ÍNDICE DE GINI 0,4767

História e Memória do Município História de Mandirituba – Resumo

Situado às margens da BR 116, Localizada a aproximadamente 42 quilômetros do centro da capital: Curitiba, a cerca de 130 quilômetros do porto de Paranaguá que foi a primeira cidade paranaense, nosso munícipio em contínuo desenvolvimento agropecuário com uma população aproximada de vinte e oito mil habitantes, é hoje um lugar atrativo para se morar junto do cenário interiorano, ao mesmo tempo, em poucos minutos, usufruindo dos serviços oferecidos na capital . Mandirituba, tornou-se município oficialmente em 25 de julho de 1960, através da Lei Estadual nº4.245/60.
Porém, antes do início da ocupação europeia da região, em meados do século XVII, as terras que hoje formam o nosso município eram habitadas pelos povos da tradição Itararé-taquara. Esses povos eram seminômades, praticavam agricultura de subsistência e viviam em casas semissubterrâneas.
No entanto, sua história remonta pelo menos mil anos, data do registro arqueológico da ocupação humana mais antiga encontrado em nosso

território, na região do Diamante. O significado do nome Mandirituba, vem do Manduri: Abelha + Tuba: Bastante.

Ocupação oficial:

O primeiro registro de ocupação oficial dessas terras é datado de 1690, quando o Cônego João da Veiga Coutinho, ao receber de herança as fazendas Águas Belas e Capocu, ordenou a construção da Capela do Senhor Bom Jesus dos Perdões na Fazenda Capocu, atual Fazenda Rio Grande. Doadas pelo cônego em 1696 para a Igreja, que passou a administrá-las, em 1810 ambas foram arrematadas em leilão pelo Coronel Manuel Mendes Leitão. Já em 1879, a Fazenda Capocu foi adquirida da senhora Glória Mendes pelo senhor Francisco Claudino Ferreira Filho, que deu início aos primeiros grandes empreendimentos comerciais como serrarias, criação de cavalos, beneficiamento e torrefação de café, etc.

Presença negra:

Segundo relatos de descendentes do senhor Francisco Claudino Ferreira Filho, na Fazenda Capocu haviam cerca de 30 escravizados que foram adquiridos junto com a compra da Fazenda, sendo alforriados posteriormente. Ainda segundo esses relatos, a primeira raia de corrida de cavalos, localizada no atual Centro Multieventos, foi construída por eles. Certamente, em todo o período de ocupação europeia das terras que hoje formam a Fazenda Rio Grande foi utilizada a mão de obra escrava negra.

No entanto, além da escassez de registros oficiais específicos dessa população no Paraná, ainda falta um olhar mais minucioso por parte do setor responsável pela pesquisa e resgate da história da cidade sobre documentos que possam elucidar com mais nitidez a presença negra em nosso Município.

Primeiras atividades econômicas:

As primeiras atividades econômicas de maior vulto em Mandirituba foram a extração de erva- mate, produção de charque, criação de gado, extração de madeira e, com maior destaque, a criação de cavalos para serem vendidos ao exército brasileiro.

Imigração:

Ao longo de sua ocupação territorial, Mandirituba recebeu famílias de diversas regiões do mundo, principalmente eslavos como poloneses e ucranianos, que adquiriram propriedades e se estabeleceram na região do Passo Amarelo, Colonia Retiro e Colonia Matos. E também nas proximidades se estabeleceu uma importante comunidade japonesa que, além do cultivo de hortaliças, procurou manter algumas tradições como a culinária, festas típicas e a prática de esportes como o beisebol.

Urbanização e industrialização:
O registro da primeira indústria de Mandirituba foi a Serraria João Gregório Barbosa, ano de 1919, localizada no bairro Lagoinha.

Cultura:
Muitas expressões culturais acontecem em nosso município desde os seus primórdios, com as colonizações polonesas, ucranianas, alemães, portugueses e italianas. De festas católicas a outros movimentos importantes, se destacam alguns acontecimentos:
• Festa da Ameixa: 1979 a 1985: Devido ao grande destaque no cultivo de ameixa em nossa cidade, a festa que acontecia em frente à Igreja Matriz, entrou para a história por seus tradicionais almoços e destaque musical para o Autofalante São João que tinha presença predominante em eventos de nossa região.
• Festa das Nações: 1984 A 1987: Destacando as culinárias dos diversos países que tinham suas colonizações em Mandirituba, a festa marcou por seus bingos com prêmios grandiosos para a época e pelo enorme público que atraía na Praça do Colono.
• Fanfarra Municipal: chamada FAMUM, criada em 1988 com 120 componentes e campeã das principais competições da época.
• Festa do Frango: 1994 a 2008 – Grandiosa festa que marcou gerações, com pratos típicos a base de frango, exposições e grandes shows tais como Chitãozinho & Xororó, Sergio Reis, Almir Sater, Cesar & Paulinho e Hugo Pena & Gabriel.
• Missas Campais na Capela de Santo Antônio em 4 Pinheiros: A primeira missa campal aconteceu em 13 de Junho de 1994 e foi conduzida pelo Arcebispo Dom Pedro Fedalto, porém as missas na capela aconteciam desde 1925, considerando que sua construção foi em 1921.

Fontes:
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/fazenda-rio-grande/historico
Fazenda Rio Grande 300 anos / Barbosa, Adelar José - Zonta, Emilene Cristina. Curitiba: Lastro, 2000. Palestra realizada nº 1º Seminário de História da Fazenda Rio Grande realizado no dia 20 de julho de 2022 ministrada pelo arqueólogo Antônio Cavalheiro e os pesquisadores João Candido e Jardel Palhano.

Diretrizes Compete ao Município:
- Formular políticas públicas, identificando as áreas de investimento e desenvolvimento dos bens artísticos e culturais, dos equipamentos públicos de cultura e arte, da Economia Criativa e da Economia Solidária. Democraticamente confluindo as vozes e respeitando a diversidade cultural existente em Mandirituba, bem como a diversidade cultural do povo brasileiro.

- Qualificar a gestão cultural, otimizando a alocação de recursos públicos e buscando a complementariedade com o investimento privado. Garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos destinados para as políticas culturais e artísticas. Ser ativo em garantir o direito à cultura, ao lazer e ao entretenimento. Oferecer constante profissionalização e melhor atendimento das demandas sociais. Melhorar a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade e gestão pública.

- Fomentar a Cultura e a Arte. De forma ampla, ativa, estimulando a criação, a produção, a circulação, a promoção, a difusão, o acesso, o consumo, a pesquisa, a formação, a ilustração, a preservação de patrimônio, o registro da memória e da história. Oferecer políticas públicas e estabelecer parcerias público-privadas, oferecendo subsídios à economia da cultura, mecanismos de crédito e financiamento, investimento por fundos públicos e privados, patrocínios e disponibilização de meios e recursos.

- Proteger e promover a diversidade cultural do município e do povo brasileiro. Reconhecer a complexidade e a abrangência das atividades e valores culturais do Município, bem como da Região Metropolitana de Curitiba, do povo paranaense, identificando-se e reconhecendo-se como parte da imensa complexidade cultural e artística do povo brasileiro.

- Ampliar e permitir o acesso à cultura e à arte. Compreendendo a cultura como direito, cabem às políticas públicas servirem-se como instrumento para a efetivação desse direito. Promover a igualdade de condições e a universalização do acesso aos meios de produção e fruição artístico e cultural.

- Preservar o Patrimônio material, imaterial, histórico e natural do Município. Resguardar bens culturais e artísticos, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios arqueológicos, fauna e flora, bem como atividades técnicas, acadêmicas, artesanais e/ou artísticas, saberes, linguagens, tradições e folclores, o cultivo da memória, da história e dos testemunhos que ajudaram e ajudam a construir o município de Mandirituba e o povo brasileiro.

- Ampliar a comunicação e possibilitar a troca de saberes entre os diversos agentes culturais. Criando, desenvolvendo e investindo em espaços e equipamentos culturais, bem como dispositivos e condições para iniciativas artísticas e culturais. Promover o intercâmbio e a cooperação, a Economia Solidária e a Economia Criativa. Aprofundar a integração artística e cultural entre centro e periferia, bem como a descentralização de recursos. Garantir as conexões entre os fluxos criativos e culturais locais com os fluxos mundiais contemporâneos e centros culturais regionais, nacionais e internacionais.

- Difundir os bens, conteúdos e valores artísticos culturais e expressões artístico-culturais. Promover o intercâmbio e a interação entre a cultura local com a cultura do povo brasileiro, bem como com a cultura internacional, observando os marcos da diversidade cultural, dos bens, conteúdos e serviços culturais e artísticos.

- Estruturar e regular a Economia da Cultura. Construir modelos sustentáveis, estimulando a Economia Solidária e formalizando as cadeias produtivas da Cultura e da Arte. Ampliar o mercado de trabalho e a geração de renda, promovendo os campos onde a cultura e a arte interagem com o mercado, com a produção e com a distribuição de bens e conteúdos artísticos e culturais.

- Comprometer a gestão do município na consecução deste Plano Municipal de Cultura. Promovendo a transversalidade na execução das políticas públicas de cultura entre os mais diversos órgãos da administração pública, bem como a busca por compartilhamento de responsabilidades e a cooperação entre os entes federativos. A instituição e atualização democrática de seus marcos legais. A valorização da participação da sociedade civil, bem como o fortalecimento das instâncias de sua participação. A busca por cooperação com agentes privados e as instituições culturais. O incentivo à parcerias com instituições de ensino, instituições universitárias, de pesquisa científica e de inovação tecnológica. A previsão e o aumento de recursos do orçamento público para a Cultura. A ampliação e a democratização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento das atividades artísticas e culturais.

METAS

Formação

Esta meta se refere à necessidade de garantir formação continuada a todos os agentes que participam da gestão em cultura, sejam eles servidores públicos, membros de Conselhos, fóruns, comissões mantidos pelo Poder Público Municipal, sejam eles os representantes e membros da sociedade civil.

Formação dos Agentes Culturais

Esta meta se refere à formação enquanto ao acesso às políticas de financiamento e fomento à cultura a fim de que produtores culturais e agentes culturais efetivem sua ação, fruição, produção e pesquisa por meio de Editais e Recursos Públicos em todas as suas etapas. Visa democratizar o acesso aos Editais do Fundo de Cultura e demais Fundos que venham ou possam vir a ser criados pelo município (por exemplo: Fundo do Audiovisual, Fundo de Patrimônio Artístico, Cultural, Natural e Histórico etc.) e Leis de Renúncia Fiscal (Mecenato). Estimular a formação continuada para o acesso aos editais dos demais entes federativos e empresas da administração pública indireta.

Formação Técnica e Artística

Esta meta se refere ao estímulo à formação e à qualificação do mercado de trabalho do setor cultural. Busca ampliar a mão-de-obra artística e cultural disponível no município, oferecendo políticas públicas que subsidiem a formação de artistas e de profissionais técnicos da arte e do entretenimento. Também visa diminuir a informalidade do trabalho artístico, dos técnicos, dos artesãos e trabalhadores manuais e dos demais agentes atuantes no campo da cultura, valorizando este tipo de trabalhador e à chamada indústria criativa. A meta aponta para a busca por crescimento tanto de empreendimentos artísticos e culturais quanto de empregos formais no setor cultural. O alcance desta meta está condicionado à execução de uma série de ações que dependem, inclusive, de processos de adequação no município da legislação federal e estadual relacionado à cultura e estimular revisões na legislação tributária do município, visando promover a inclusão de categorias de atividades econômicas relacionadas à cultura, arte e criatividade autoral no rol de categorias isentas de tributações como o ISS e outros estímulos fiscais. Requer constante mapeamento do trabalho formal da cultura e da economia criativa.

Formação de gestores públicos

O domínio, por parte de todos e todas que atuam na gestão pública municipal, independentemente se diretamente ocupado ou não das políticas e da gestão da cultura, acerca dos componentes, demandas e funcionamento da Cultura, Arte e suas tecnologias. De modo geral, esta meta prevê a formação continuada, bem como a execução de fontes de aferição desta formação, dos profissionais diretamente ligados à gestão cultural do município (Secretaria Municipal de Cultura e seus equipamentos culturais), os profissionais de outras Secretarias e demais órgãos da Administração pública seja ela direta ou indireta, os professores da rede municipal de ensino, Guarda Municipal, Câmara de Vereadores e os Conselheiros Municipais.

Formação de Público e Plateia

Esta meta se refere ao aumento da frequência do público nas práticas artísticas e culturais (público), bem como o estabelecimento de políticas públicas que permitam a melhor fruição dos bens artísticos e culturais (plateia). No que diz respeito à formação de público, estabelecer políticas de incentivo à frequência a museus, centros culturais, cinemas, espetáculos cênicos e musicais, feiras, mostras, festivais, festas, celebrações, performances e demonstrações das expressões artísticas e culturais dos cidadãos mandiritubenses em atividades fora do âmbito domiciliar. Promover o acesso a bens e serviços culturais e a garantia do acesso ao direito à cultura. No que diz respeito à formação de plateia, promover o contato da população com as práticas artísticas e culturais em seu entendimento e fruição. Promover a expressão artística e cultural em suas mais diversas linguagens entre os estudantes ao longo de sua formação educacional, bem como incentivar o cidadão a conhecer e melhor fruir delas em sua comunidade, local de trabalho, bairro e equipamentos públicos ou estabelecimentos privados. Tal meta implica, ainda, em ampliação dos mecanismos de divulgação, bem como a implementação de políticas públicas específicas de descentralização da cultura e ações que estimulem a mobilidade urbana em busca da fruição das expressões artísticas e culturais existentes em todo o município.

Fortalecimento

Esta meta se refere à manutenção do direito à cultura como política estratégica do município, ou seja, representando a estabilidade das políticas culturais independentemente do viés ideológico ou administrativo de quem está à frente da gestão do município. Visa a consolidação do Sistema Municipal de Cultura, alinhado ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual de Cultura. Busca, ainda, assegurar a participação democrática da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas de Cultura.

Dessa forma, esta meta prevê ao município, no mínimo, completa estrutura instituída pelo Artigo 216-A da Constituição, no que tange ao Sistema Nacional de Cultural: Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural, Conferências Municipais de Cultura, Sistema de Financiamento e Fomento a Cultura, Setoriais de Linguagens e Plano Municipal de Cultura. Também visa a instituição e fortalecimento de Conselhos tais como: do Fundo Municipal de Cultura; do Patrimônio Artístico, Cultural, Histórico e Natural; da Igualdade Racial.

Para auferir esta meta, há de se ter todas as instâncias do Sistema Municipal de Cultura implantado e consolidado, com todas elas regulamentadas. Também ampliar o Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais (SICAM), buscando integrá-lo ao Sistema Estadual e Federal se possível. Promover a ampliação do corpo administrativo da cultura, por meio de concursos públicos, ampliando os recursos humanos disponíveis para as exigências e demandas da população na área da cultura (carreiras típicas da cultura, carreiras do Quadro Geral da Prefeitura que venham ser alocados na Cultura e Assessorias nomeadas para trabalho na Secretaria de Cultura).

Fortalecimento dos Conselhos

Valorizar o caráter consultivo, deliberativo e fiscalizatório dos Conselhos Municipais. Garantir ao menos seis reuniões anuais do

Conselho Municipal de Cultura, sendo uma delas obrigatoriamente de balanço e prestação de contas e a criação de Comissões Temáticas. Criação do Conselho do Fundo Municipal de Cultura; do Conselho de Patrimônio Artístico, Cultural, Histórico e Natural de Mandirituba. Integração do Conselho de Igualdade Racial ao rol de Conselhos salvaguardados pela Cultura.

Fortalecimento do orçamento da cultura

Esta meta visa a destinação orçamentária e financeira anual do município de no mínimo 1% para a área da cultura nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos Planos Plurianuais (PPA) para além das devidas adequações orçamentárias oriundas do recursos obtidos por transferências e demais recursos obtidos ao Fundo Municipal de Cultura (transferências Fundo a Fundo, parcerias, verbas orçamentárias parlamentares etc.).

Fortalecimento do Fundo Municipal de Cultura

Esta meta visa fortalecer o Fundo Municipal de Cultura como mecanismo central do fomento e do financiamento à cultura. Ampliar o total de recursos aportados anualmente pelo Município, para além dos recursos a serem aportados por força da Lei Aldir Blanc 2 e Lei Paulo Gustavo, ampliando-se, neste caso, a capacidade de contrapartidas municipais.

Fortalecimento da participação popular e da descentralização das Políticas Públicas

Esta meta se refere aos eventos, festejos, celebrações e festivais do Calendário Oficial de Eventos de Mandirituba, bem como da Agenda Cultural do Município. Além de promover o turismo cultural, estes eventos devem levar em consideração a população local tanto na sua participação como público/plateia, mas também como agentes culturais e artistas prioritários na produção e execução destes eventos. Os eventos culturais devem impulsionar uma política de fruição das mais diversas linguagens artísticas existentes no município e estimular o surgimento de linguagens pouco desenvolvidas ou mesmo inexistentes, ao mesmo tempo em que revela novos talentos locais e promove a economia da cultura. Estabelecer um regramento para unificar as datas comemorativas, atualmente esparsas em em diversas leis municipais distintas, criando o Calendário Oficial de Eventos de Mandirituba.

Esta meta também se refere ao aumento da frequência de público, levando em consideração a implementação de políticas de descentralização da cultura, oportunizando aos moradores das diversas regiões da cidade a fruição cultural e artística do município.

Realização anual de no mínimo uma ação cultural de grande porte, abrangendo diferentes linguagens, com acesso público e gratuito, preferencialmente envolvendo cada bairro da cidade. Valorizar comunidades tradicionais, suas celebrações e diversidades. Estimular o carnaval e seu calendário anual de suas atividades, celebrações e conhecimentos artísticos e culturais.

Fortalecimento da cartografia artística e cultural do município e de seu acervo cultural público.

Esta meta se refere à disponibilização, digitalização, compra de acervo, compra de mobiliário, de computadores e aumento de espaço de acervos públicos referentes às diversas linguagens artísticas e expressões culturais do município. Uma política municipal para o acervo público relativo às questões culturais visa reforçar sua fruição, seu crescimento e sua conservação. Aquisição de livros e obras. Ampliação do acervo artístico e histórico, bem como livros e biblioteca (instalações).

Mapear, registrar e salvaguardar as expressões da diversidade mandiritubense, sobretudo aquelas correspondentes ao patrimônio imaterial, às paisagens culturais e aos lugares e importância simbólica e histórica do município. Ampliar os projetos de História e Memória. Criação do Inventário do Patrimônio Cultural Mandiritubense, mecanismo de conhecimento e proteção, com registro de bens culturais materiais móveis e imóveis, históricos e naturais, artísticos e intelectuais, oralidades e saberes, bem como celebrações e manifestações culturais de grupos étnicos, religiosos, de terreiro, gospel, LGBTQIA+, folclóricos e de tradições, indígenas, arqueológicos e arquitetônicos, possíveis tombamentos históricos e áreas de interesse.

Fortalecimento dos Equipamentos Culturais Públicos

Reforma, revitalização, adequação, equipagem e operacionalização das Praças, Igreja histórica de Santo Antonio de Quatro Pinheiros e Teatros Municipais. Construção, equipagem e operacionalização de novos equipamentos culturais da cidade, tais como: sede da Secretaria Municipal de Cultura, Biblioteca Pública, Museu Municipal, Centro Cultural (cinema público/espaço cênico).
Os equipamentos culturais públicos deverão garantir o atendimento das necessidades referentes à acessibilidade, garantindo os direitos da pessoa com deficiência aos bens e atividades culturais, bem como a promoção de seu potencial artístico, criativo e intelectual e do reconhecimento de sua identidade cultural e linguística, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos que implicam em dificuldade de locomoção, acesso ou constrangimentos em sua permanência. Traduz-se o cumprimento de requisitos mínimos, tais como: banheiros adaptados, estacionamentos com vagas reservadas e sinalizadas, acesso a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, sinalização visual tátil para a orientação de pessoas com deficiência auditiva ou visual, espaços reservados para cadeirantes e seus acompanhantes, para obesos e bancos preferenciais para idosos, gestantes e demais deficientes.

Promoção

Criar e manter uma política municipal de promoção da arte e da cultura, memória e leitura. Garantir a ampliação do acesso da população aos meios de produção, circulação e fruição cultural. Oferecer o contato da população mandiritubenses com artistas renomados, exposições, concertos e expressões culturais de fora da cidade. Aumentar a capacidade de impacto dos aspectos culturais locais na competitividade da cidade como destino turístico.

Criação de programas de promoção da Economia Criativa, em especial nas seguintes áreas: patrimônio natural e cultural; arquitetura e engenharias; espetáculos e celebrações; artes visuais e artesanato; livros, literatura e produção literária; audiovisual e mídias interativas; design; moda; gastronomia; música; software e robótica; comunicação e serviços criativos.

Criação de programas permanentes de artes e cultura nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nos Centro de Referência de Assistência Social, equipando-os com espaços culturais permanentes tais como sala de arte, sala de música, sala de teatro e dança, auditório.

Promoção de Eventos artísticos e Culturais

Criar a política municipal de circulação da produção artística e cultural no município, garantindo-se a presença dos artistas e grupos artísticos locais de Mandirituba. Realização de eventos culturais de datas comemorativas (Paixão de Cristo, Carnaval, Consciência Negra, Natal, aniversário da cidade etc).

Promoção dos Equipamentos Culturais Públicos

Estabelecer pesquisas quantitativas e qualitativas que visem a quantificação e o grau de satisfação da população para com os Equipamentos Culturais Públicos. Criação da Agenda Cultural em formato de Aplicativo e para Redes Sociais. Criação de Festivais de Cultura, Oficinas, Cursos e palestras, bem como Editais de Ocupação dos Equipamentos Culturais públicos.

Promoção de Parcerias

Criar política municipal de reconhecimento, proteção e valorização de expressões da diversidade cultural local buscando parcerias público e

privadas em seu fomento. Visa ainda incentivar o patrocínio, bem como políticas públicas, para marcadores sociais da diferença tais como: gênero, orientação sexual, geração e pessoas com deficiência; com ênfase nos grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade social, principalmente aqueles que sofrem com algum tipo de violência, tanto física quanto simbólica, motivada por intolerância, preconceito ou descriminação. Valorizar ações afirmativas em combate à violência contra a mulher, bem como a valorização da mulher na sociedade. Integração das expressões culturais rurais e urbanas da Região Metropolitana de Curitiba. Valorização da cultura dos povos que ajudaram a construir a cultura mandirituben se, sobretudo os povos afros, indígenas, nômades e povos tradicionais. Estabecer parcerias visando a implementação de políticas públicas de/com/para juventudes. Promover parcerias para a atração de grandes eventos ou de artistas renomados do cenário nacional ou internacional para Mandirituba.

Possibilitar maior integração com outros municípios, criando esforços para a criação de consórcios intermunicipais de cultura e a criação de um circuito de produção artística da Região Metropolitana de Curitiba, sediando em Mandirituba ao menos um evento regional por ano.

Promoção do Sistema de Informações da Cultura

Visa a estruturação, manutenção e consolidação do sistema municipal de informações e indicadores culturais e sua integração com o sistema estadual e o sistema federal. Criar eficiência e eficácia na coleta, organização, interpretação e disponibilização de informações cadastrais dos atores, fazeres, espaços e bens culturais do município.

Linguagens

Segundo o artigo 33, inciso I, da Lei Municipal n.° 1.182, de 08 de dezembro de 2021e o artigo 8º, da referida lei municipal, são as seguintes linguagens que deverão ter projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura:

Artes Cênicas: linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de teatro, circo, ópera e congêneres;
Dança: linguagem artística através da expressão corporal, Capoeira;
Artes Plásticas e visuais: linguagens artísticas compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;
Fotografia: linguagem baseada em processo de captação e fixação de imagens por meio de câmeras (máquinas de fotografar, manuais ou digitais) e películas (filmes) previamente sensibilizadas, além de outros acessórios de produção e reprodução;
Cinema, Áudio e Vídeo e Multimeios: linguagens artísticas e documentais relacionadas, respectivamente, com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;
Artesanato: arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;
Folclore e manifestações populares: conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres;
Biblioteca: instituição de acesso público destinada à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e materiais especiais (selos, livros falados, documentos em Braille, moedas, partituras, hemeroteca, mídias, vídeos e outros suportes informacionais), organizados para o estudo, pesquisa, lazer e consulta;
Arquivo: instituição de acesso público destinada à preservação da memória documental para o estudo, a pesquisa e a consulta;
Literatura e Publicações em Geral: linguagem que utiliza a arte de escrever e a oralidade, em prosa ou verso nos gêneros conto, romance, crônicas, ensaio, poesia e congêneres, revistas e periódicos de caráter artístico-cultural que visem a promoção e a divulgação das artes e da cultura;
Música: linguagem artística que se expressa através da organização dos sons;
Museu: instituição permanente que não tenha fins lucrativos e que funcione a serviço da sociedade, aberta à visitação pública e, também, que conserve, pesquise e exponha coleções de objetos culturais e/ou científicos, tendo como objetivos, preferencialmente de modo integrado, o estudo, a educação e o entretenimento, no que concerne aos visitantes. Incluem-se nesta definição, entre outros, os centros de difusão e educação científica;
Patrimônio histórico e cultural: procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis (material e imaterial) de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, arqueológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação;
Estudo e pesquisa: bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para autores, artistas e técnicos residentes no Município e que tenham projeto de relevante interesse para a cultura mandirituben se;
Formação: projetos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, à iniciação artístico- cultural, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura.

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:19829384

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 444 DE 11 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **LILIANE DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula 500387, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:F2A48D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 445 DE 11 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **LEANDRO DAS GRAÇAS FERREIRA,** matrícula n. º 4483, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:3ABED2CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 009/2025

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017, **RESOLVE:**
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remuneradas ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **EDUARDO SAVARRO,** portador do C.I/R.G. n.º 5.1XX.764-x SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 8XX.980.XX9-3x, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO, referente ao período aquisitivo de 08/01/2024 a 07/01/2025, entre o período de 16/06/2025 a 05/07/2025.
Art. 2° Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, com fundamento no art. 102 da Lei Municipal nº 635/2017 e diante do requerimento formulado pelo servidor beneficiado, anexo a esta portaria.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 11 de junho de 2025

MARCOS FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:75D93573

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 090/2025 – REFERENTE AO EDITAL Nº 089/2025 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital de Habilitação nº 090/2025
– Referente ao Edital nº 089/2025 de Convocação
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) não habilitados(as)/aptos(as) conforme o Anexo I deste Edital.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.
Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.
Amarildo Alves Carneiro
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS NÃO HABILITADOS/APTOS
Art. 1º Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) foi(foram) considerados(as) não habilitados(as) e consequentemente perdeu(perderam) o direito a vaga.

CARGO: PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO	
NOME:	**MOTIVO:**
MONICA PATRICIA VIEIRA	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA DATADO EM 12 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:18C88DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 096/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA SEDE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN E CRAS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 483.605,00 (-QUATROCENTOS E OITENTA E TRES MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
19 - 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
20 – 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
21 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04)
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
218 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO.
219 - 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
274 – 01103 – 5% SOB TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
331 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE.
347 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL.
362 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE
363 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
364 – 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA.

VALOR: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 124 DA LEI 14.133/2021, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 15,461% (QUINZE VIRGULA QUATRO SEIS UM POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 74.770,70 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 483.605,00 (-QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS-). PARA R$ 527.002,20 (-QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS-), JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO MESMO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9DA79E3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de 01/02 a 31/12/2024 do Piso Paranaense de Assistência Social – PAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social –
NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de
Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais
no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.544/2013 que aprova a transferência de recursos do
Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação n° 013/2013 – CEAS/PR, que delibera sobre critérios para
hierarquização dos municípios a serem contemplados pelo Piso Paranaense de Assistência
Social;
CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência
automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais
de Assistência social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS – MARILENA – PARANÁ
Rua Dante Pasqualetto, 776 – CEP 87960-000

RUA DANTE PASQUALETTO, 776 – MARILENA- PR – CONTATO: (44) 3448-1666

MARILENA – A MENINA DOS RIOS

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar SEM RESSALVAS aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de
01/02 a 31/12/2024 do Piso Paranaense de Assistência Social – PAS 2024.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 13 de junho de 2024.

GÉSSICA NAYARA ALVES MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:25DCB9E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Acumulado no Período de 01 (um) Ano Visando ser Executado para Redução de Saldos no Exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social –
NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de
Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais
no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO, a PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que
Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e
a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS – MARILENA – PARANÁ
Rua Dante Pasqualetto, 776 – CEP 87960-000

RUA DANTE PASQUALETTO, 776 – MARILENA- PR – CONTATO: (44) 3448-1666

MARILENA – A MENINA DOS RIOS

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar SEM RESSALVAS Plano de Aplicação de Recursos Acumulado no Período
de 01 (um) Ano Visando ser Executado para Redução de Saldos no Exercício 2025.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 13 de junho de 2024.

GÉSSICA NAYARA ALVES MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9CB49927

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 63/25

Decreto nº 63/2025 de 03/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 632.462,92 (seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.	Manutenção do Ensino Regular	
428 - 3.1.90.11.00.00	03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
429 - 3.1.90.11.00.00 08.001.12.361.0013.2.033.	03104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transporte Escolar	415.878,16
427 - 3.1.90.11.00.00	03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.584,76

Total Suplementação: 632.462,92

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

"OBS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:83156645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 040/2025 DISPENSA N. 026/2025

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para fornecimento de ferramentas e utensílios diversos, para manutenção da frota de veículos e máquinas municipal.

DO FAVORECIDO: BASSANI, ZAVAN & LIMA AGROPECUÁRIA LTDA – ME – CNPJ Nº. 33.375.032/0001-20

OBJETO: Aquisição de ferramentas e utensílios diversos, para manutenção da frota de veículos e máquinas municipal.

VALOR: R$ 7.840,44 (sete mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 11 de junho de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CD235E83

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2025 DISPENSA N.: 26/2025

Fundamentação: §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de ferramentas e utensílios diversos, para manutenção da frota de veículos e máquinas municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDOque o Município de Miraselva necessita adquirir ferramentas para equipar a oficina instalada na garagem municipal;
CONSIDERANDOque as o município realizou a contratação de um mecânico para trabalhar na manutenção preventiva dos veículos e maquinas municipais;
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa BASSANI, ZAVAN & LIMA AGROPECUÁRIA LTDA – ME apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa BASSANI, ZAVAN & LIMA AGROPECUÁRIA LTDA – ME – CNPJ Nº. 33.375.032/0001-20, para fornecimento de ferramentas e utensílios diversos, para manutenção da frota de veículos e máquinas municipal, pelo valor total de R$ 7.840,44 (sete mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 11 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AFCA49C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:V. KARAKIDA AUGUSTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.808.132/0001-05, sediada na Avenida Pref. Wanderlei Antunes de Moraes, 173, centro, município de Centenário do Sul-PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, em atendimento à Divisão Municipal de Obras do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360(trezentos e sessenta) dias, após Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Gabinete do Prefeito 06/06/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2023C5B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA Nº 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025

"Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal, a partir de 04 de julho de 2025 e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 50/2022, que institui a FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 141/2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 141/2011 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 02/2024, o contrato de trabalho temporário dos empregados públicos constantes no anexo I desta Portaria, a partir de **04 de julho de 2025**.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 15º, e § 1º da Lei Ordinária Municipal nº141/2011, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASMO no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 13 de junho de 2025.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N° 2.108/2025

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:050C8F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando as impugnações acatadas e os ajustes realizados no edital anteriormente publicado; O Município de Morretes, **CNPJ 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 01 de julho de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto aquisição de veículos zero km, ambulância e veículo de transporte sanitário, em atendimento as Secretarias Municipais, no valor máximo de R$ 3.544.581,11 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais e onze centavos), conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 13 de junho de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município
Decreto 1963/2025

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:B8299964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2191 DE 12 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2191/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01495	Atenção Básica	R$ 30.000,00
Total Suplementação:		R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01495	Atenção Básica	R$ 30.000,00
Total Redução:		R$ 30.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	30.000,00	30.000,00
Total		30.000,00	30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:525DB40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2192 DE 12 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2192/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 900/2025 de 16 de maio de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 250.000,00
	Total Suplementação:	R$ 250.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.01.000000	Fonte: 1000	250.000,00
Total da Receita:		R$ 250.000,00
Total Vinculado:		250.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
11005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	250.000,00
	Total	250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FA2E1F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2193 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 2193 DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza a utilização dos espaços e estruturas instaladas para a 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, encerrada em 08 de junho de 2025, pelos feirantes membros da "Feira do Nhundiaquara" e "Feira dos Imigrantes", neste Município, de 13 a 15 de junho, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do artigo 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO que as estruturas utilizadas para a 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, encerrada em 08 de junho de 2025, ainda não foram desmontadas, e estão instaladas nas áreas destinadas aos feirantes da "Feira do Nhundiaquara" e "Feira dos Imigrantes";

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização dos espaços e estruturas instaladas para a 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, encerrada em 08 de junho de 2025, pelos feirantes membros da "Feira do Nhundiaquara" e "Feira dos Imigrantes", neste Município.

Art. 2º. A presente autorização se restringe aos feirantes da "Feira do Nhundiaquara" e "Feira dos Imigrantes" obstados de se instalarem nos locais previamente definidos pelo Poder Executivo Municipal,

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para as datas de 13 a 15 de junho de 2025, de sexta-feira a domingo, com início às 09h e encerramento às 20h.

§ 2º O horário de término de que trata o § 1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

Art. 3º. Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa ao funcionamento das feiras e à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Parágrafo único. Os feirantes da "Feira do Nhundiaquara" e "Feira dos Imigrantes" que se utilizarão das estruturas e espaços municipais, destinados originalmente à 39ª Festa Feira, serão responsáveis pela

adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5CAF7335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2195 DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 2195 DE 13 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Morretes

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, **em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Morretes,** no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Mulher no município;

DECRETA:

Art.1° - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Morretes, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, tendo como tema principal: **"As Mulheres, os Territórios e as Cidades".**

Art.2° - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política da Mulher;

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 13 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:77D3A94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 5751 DE 08 DE ABRIL DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 5751 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: **ERRATA DA PORTARIA Nº 5751 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

ERRATA DA PORTARIA Nº 5751 DE 08 DE ABRIL DE 2025, publicada no diário oficial dia 10 de abril de 2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Lilian Cristiane Machado, para o cargo de Diretora de Rede de Atenção à Saúde DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 016.394.239-07, RG nº 6.655.782-0/PR e PIS n° 1.265.268.353-7.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Lilian Cristiane Machado, para o cargo de Diretora de Rede de Atenção à Saúde DAS-2, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 016.394.239-07, RG nº 6.655.782-0/PR e PIS n° 1.265.268.353-7.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2B7D5B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 891 DE 13 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 891 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.561/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001.26 - Transporte
09.001.26.782 – Transportes Rodoviários
09.001.26.782.0330 – Programas de Pavimentação
09.001.26.782.0330.1009 – Obras – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 11005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais **R$ 2.500.000,00**
TOTAL: ---------- R$ 2.500.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.7.2.4.99.0.1.12.00.00.00.00. - CONVÊNIO Nº 184/2025 - E-PROTOCOLO 21.754.518-8 - SECID/PR	11005	**R$ 2.500.000,00**

TOTAL: **---------- R$ 2.500.000,00**
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 13 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F382DE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 892 DE 13 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 892 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Revoga a Lei Municipal nº 1090, de 07 de junho de 1995, que estabelece as normas para instalação e funcionamento de matadouros, abatedouros, frigoríficos, pasteurizadoras e estabelecimentos de industrialização de produtos de origem animal, fixando normas de fiscalização e inspeção, criando assim o SIM (Serviço de Inspeção Municipal), e dá outras providências."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.556/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1090, de 07 de junho de 1995, que estabelece as normas para instalação e funcionamento de matadouros, abatedouros, frigoríficos, pasteurizadoras e estabelecimentos de industrialização de produtos de origem animal, fixando normas de fiscalização e inspeção, criando assim o SIM (Serviço de Inspeção Municipal).
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 13 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0E8E4D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6371 DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6371 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Acompanhamento Interno das Ações da Gestão, DAS – 1, Sr. Bruno José Cagni Santiago, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 16/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 16 de junho de 2025, o Sr. Bruno José Cagni Santiago, para o cargo de Superintendente de Acompanhamento Interno das Ações da Gestão, DAS – 1, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, CPF nº 088.XXX.XXX-20, RG nº 10.XXX.XXX-4/PR.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:552503A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6372 DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6372 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, em especial no art. 13, parágrafo único, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025, instaurado para apurar conduta praticada por empregado público, através da Portaria nº 5484 de 07 de março de 2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo encerramento do prazo para apuração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 13 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1F7D9D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 186/2025

SÚMULA:-Autoriza Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica para o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA PR.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovará e eu, RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, Prefeita Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e eu **DECRETO**:
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00(Quinze Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		
001	SANEAMENTO MUNICIPAL		
16 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	03002	25.000,00
	SubTotal		25.000,00
	Total Geral		25.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, de alteração do valor da despesa de cancelamento parcial da seguinte dotação:

ORIGEM	FONTE	
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SAAE	03002	25.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03002	25.000,00
Subtotal		25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com os efeitos a partir da competência Maio de 2025,revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 12 de Junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:C6777BD5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 187 /2025

Súmula: "Altera o Anexo IV e VI da Resolução nº 001/2008".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal **DECRETO**:

Art. 1º - Altera-se a nomenclatura do cargo comissionado de "Diretor Administrativo" para "Secretário do Legislativo", constante no Anexo IV da Resolução nº 001/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
CARGO COMISSIONADO CRIADO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Secretário Legislativo	01	40 horas semanais

FORMAÇÃO ESCOLAR, REQUISITOS TÉCNICOS/PROFISSIONAIS

CARGO: Secretário Legislativo
NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
– Dirigir os trabalhos da Secretaria, tomando as providências que se fazem necessárias ao bom andamento do serviço.
– Assinar as certidões, atestados, editais e a correspondência da Secretaria;
– Proceder à organização do ponto dos funcionários e vereadores e enviar ao Recursos Humanos;
– Providenciar sobre as requisições de material destinado aos serviços da Secretaria e da Câmara;
– Redigir a correspondência da Câmara e promover a expedição de expediente, com regularidade;
– Organizar a matéria para a Ordem do Dia;
– Manter sob sua guarda, o arquivo da Câmara, com a organização que facilite qualquer consulta;
– Controlar o serviço de protocolos e processamento dos papéis e dar-lhes destino conveniente;
– Encaminhar a sanção, os projetos aprovados pela Câmara, nos termos regimentais;
– Organizar todos os arquivos da Secretaria;
– Atender a distribuição do material de expediente, mantendo rigoroso controle, com referência a seu consumo;
– Trazer em perfeita ordem, todos os papéis de trânsitos em plenário, de forma a prestar, as informações e esclarecimento que lhe forem solicitados;
– Fazer o apanhado sucinto do que se verificar na Câmara;
– Levar ao conhecimento do primeiro Secretário da Mesa o seguimento dos trabalhos que lhe estão afetos, solicitando as providências que se fizerem necessárias;
– Fazer observar todas as deliberações da Câmara exaradas nas atas das Sessões e todas as ordens da Mesa;
– Por ordem do Presidente ou do Primeiro Secretário, comunicar-se com outras repartições ou particulares, em objetivo de serviço;
– Redigir as proposições e demais atos da Câmara;
– Proceder aos serviços dos Vereadores, redigindo suas proposições;
– Proceder aos demais serviços que lhe forem determinados pela Mesa.
- Solicitar em nome da Secretaria e da Câmara as compras e serviços necessários para o fiel andamento dos serviços da Câmara.

Art. 2º - Altera o Anexo VI à Resolução 001/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
ORGANOGRAMA

Art. 3º - O vencimento do cargo comissionado de secretário legislativo será de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), devendo ser atualizados anualmente pelo índice de atualização monetária adotado pelo município, na data base dos funcionários públicos.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições transitórias.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:00E2B5B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 2523/2025

SÚMULA:-Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica para o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA PR.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovará e eu, RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, Prefeita Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00(Quinze Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		
001	SANEAMENTO MUNICIPAL		
16 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	03002	25.000,00
	SubTotal		25.000,00
	Total Geral		25.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, de alteração do valor da despesa de cancelamento parcial da seguinte dotação:

ORIGEM	FONTE	
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SAAE	03002	25.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03002	25.000,00
Subtotal		25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com os efeitos a partir da competência Maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 12 de Junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:E032CF3F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 2524 /2025

Súmula: "Altera o Anexo IV e VI da Resolução nº 001/2008".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Altera-se a nomenclatura do cargo comissionado de "Diretor Administrativo" para "Secretário do Legislativo", constante no Anexo IV da Resolução nº 001/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
CARGO COMISSIONADO CRIADO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Secretário Legislativo	01	40 horas semanais

FORMAÇÃO ESCOLAR, REQUISITOS TÉCNICOS/PROFISSIONAIS

CARGO: Secretário Legislativo
NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
– Dirigir os trabalhos da Secretaria, tomando as providências que se fazem necessárias ao bom andamento do serviço.
– Assinar as certidões, atestados, editais e a correspondência da Secretaria;
– Proceder à organização do ponto dos funcionários e vereadores e enviar ao Recursos Humanos;
– Providenciar sobre as requisições de material destinado aos serviços da Secretaria e da Câmara;
– Redigir a correspondência da Câmara e promover a expedição de expediente, com regularidade;
– Organizar a matéria para a Ordem do Dia;
– Manter sob sua guarda, o arquivo da Câmara, com a organização que facilite qualquer consulta;
– Controlar o serviço de protocolos e processamento dos papéis e dar-lhes destino conveniente;
– Encaminhar a sanção, os projetos aprovados pela Câmara, nos termos regimentais;
– Organizar todos os arquivos da Secretaria;
– Atender a distribuição do material de expediente, mantendo rigoroso controle, com referência a seu consumo;
– Trazer em perfeita ordem, todos os papéis de trânsitos em plenário, de forma a prestar, as informações e esclarecimento que lhe forem solicitados;
– Fazer o apanhado sucinto do que se verificar na Câmara;
– Levar ao conhecimento do primeiro Secretário da Mesa o seguimento dos trabalhos que lhe estão afetos, solicitando as providências que se fizerem necessárias;
– Fazer observar todas as deliberações da Câmara exaradas nas atas das Sessões e todas as ordens da Mesa;
– Por ordem do Presidente ou do Primeiro Secretário, comunicar-se com outras repartições ou particulares, em objetivo de serviço;
– Redigir as proposições e demais atos da Câmara;
– Proceder aos serviços dos Vereadores, redigindo suas proposições;
– Proceder aos demais serviços que lhe forem determinados pela Mesa.
- Solicitar em nome da Secretaria e da Câmara as compras e serviços necessários para o fiel andamento dos serviços da Câmara.

Art. 2º - Altera o Anexo VI à Resolução 001/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

ORGANOGRAMA

Art. 3º - O vencimento do cargo comissionado de secretário legislativo será de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), devendo ser atualizados anualmente pelo índice de atualização monetária adotado pelo município, na data base dos funcionários públicos.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições transitórias.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:AF9A91D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15/2025

SUMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho da Deliberação 13/2025 Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Nova Fátima/PR.

O plenário deste conselho e o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano o Termo de Adesão da Deliberação 13/2025 Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Capanema-Paraná

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 13/2025 Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Capanema-Paraná

Art. 3° - Aprovar os Planos de trabalho da Deliberação 13/2025 Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Capanema-Paraná

Art. 4º - O plano de trabalho contempla:
I – Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde: Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos 03 (três) níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais. Com destaque às ações de prevenção e tratamento na área da Saúde mental, assim como ações prioritárias para a Primeira Infância;

VI – Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:
§1º Garantir o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens; promover a prevenção, identificação, notificação e intervenção frente às diversas formas de violência, por meio da garantia de equipe técnica adequada e articulação com a rede de proteção com vistas à redução da evasão e abandono escolar.
§2º Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados ao atendimento de crianças,

adolescentes e suas famílias, com garantia de equipe multiprofissional e considerando as diversas manifestações culturais.
§3º Estabelecer programas, projetos e ações voltadas ao uso seguro das tecnologias e redes sociais por crianças e adolescentes, destacando a importância do monitoramento do seu uso pelos pais e/ou responsáveis, com ênfase nas consequências físicas, emocionais, intelectuais, entre outras; assim como a promoção à cultura da paz com temas afetos aos diversos tipos de discriminações e violações.
§4º Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da diversidade de gênero, racial e cultural, com respeito às deficiências e necessidades educacionais específicas, com destaque aos apátridas, em itinerância, refugiados, migrantes, povos indígenas e comunidades tradicionais.

Art. 5º - Para o cumprimento dos objetivos da presente no Plano de Trabalho aprovado à execução de despesas serão custeio:
I – Serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica – com a expressa vedação do pagamento de vencimentos e/ou gratificações de qualquer natureza a servidores públicos;
II – Material de consumo;
III – Material pedagógico e de escritório;
IV – Material esportivo, educativo e pedagógico;

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 20 de maio de 2025

WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto 80/2025

PLANO DE TRABALHO – DELIBERAÇÃO 013/2025

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Nova Fátima/PR		CNPJ 75.828.418/0001-90
Endereço Rua Dr. Aloísio de Barros Tostes, 420		CEP 86.310-00
Telefone (43) 3552-1122		e-mail: gabinetenovafatima@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Caroline Pacheco Fabri Zolyomy		
Telefone (43) 3552-1020	Celular (43) 99954-2432	E-mail assistenciasocialnf@gmail.com

Nome do Programa/Serviço
I – Eixo 1. Direito à Vida e a Saúde
II . Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

Local/Endereço onde será executado o programa/Serviço
Eixo I: Conselho Tutelar ou CRAS;
Eixo IV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Projeto "Criança em Ação" e Oficinas do CRAS.

2. DIAGNÓSTICO
O município é de pequeno porte, possui 7.225 habitantes, com 1.928 famílias inscritas no Cadastro Único dentre elas 412 crianças e adolescentes, sendo 175 participantes de algum Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Serviços de Proteção Social Básica:
a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Trata-se de um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
Caracteriza-se como uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Está organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.
As atividades, ações e trabalhos essenciais ao Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos são executados por equipe de referência composta por assistente social, psicólogo, oficineiros e outros.
A equipe planeja atividades socioeducativas, com objetivos direcionados a identificação de habilidades e potencialidades, superação de limites, integração, interação, socialização, fortalecimento de vínculos através de temas relevantes como meio ambiente, sentimentos e emoções, garantia de direitos, reciclagem, exercícios físicos, etc.
Atualmente realiza o atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos em diferentes área e políticas públicas buscando as garantias dos direitos fundamentais previstos no ECA sendo eles: Direito à vida e à saúde, Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade , Direito à convivência familiar e comunitária , Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer , Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. No presente projeto focaremos nos seguintes eixos:
I – Eixo 1. Direito à Vida e a Saúde
Atualmente o município tem realizado ações dentro da política de assistência social, como o PAIF, PAEF, Primeira Infância entre outros, focando no aperfeiçoamento do SCFV, que trata-se de um serviço da Proteção Social Básica. O Serviço Social também é responsável em fazer articulações e encaminhamentos a rede de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial, bem como às Políticas Públicas setoriais, entre elas, destaca-se a Saúde, Educação, Transporte, entre outros
Neste trabalho ocorrem algumas dificuldades que precisam ser sanadas: a insuficiência na quantidade de atendimentos psicológicos, causando lista de espera para atendimento psicológico infanto-juvenil. Tanto crianças como adolescentes estão ficando muito tempo na fila de espera da Psicóloga.

II . Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
O município atualmente realiza o atendimento de crianças e adolescentes através de programas, projetos e ações com ênfase na Educação, cultura, esporte e ao lazer por meio de oficinas no CRAS (balé e judô) e no Projeto Criança em Ação.
Neste trabalho ocorrem algumas dificuldades que precisam ser sanadas: aquisição de material de consumo; material pedagógico e de escritório e material esportivo, educativo e pedagógico para desenvolver as oficinas ofertadas pelo "Projeto Criança em Ação" e no CRAS. Neste edital serão contratados para desenvolver as oficinas de Artes com Materiais Recicláveis, Dança, Fanfarra, Informática, Música, Pintura em tecido, Tae-kwon-do, Ballet e Judô e para isso seriam necessários adquirir materiais e vestimentas para o desenvolvimento das mesmas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
I – Eixo 1. Direito à Vida e a Saúde
A intenção é utilizar esse recurso para a contratação dos atendimentos da área de psicologia, para diminuir a fila de espera do publico infanto-juvenal, tendo em vista o cenário pós-pandêmico e a necessidade de urgência nesses atendimentos.
Este projeto será executado através da contratação de 01 psicólogo 30 h/s. A seleção destes profissionais será através de orçamento respeitando as normas de contratação da legislação vigente. Os profissionais serão pagos por tempo determinado no projeto. Serão pagos através de RPA incluindo o valor do INSS.
Serão atendimentos individuais e/ou em grupo nas diferentes modalidades ofertadas na instituição, entre outros. Terão em média de 45 minutos a sessão, aumentando 30 atendimentos semanais entre as áreas, podendo ser desenvolvidos Conselho Tutelar, CRAS ou Secretaria da Assistência Social, para os pacientes que são alunos da rede municipal de educação. Os profissionais também terão a possibilidade de participar de reuniões entre rede, dar devolutiva a pessoas que fazem parte do convívio do paciente dando ênfase no trabalho colaborativo.

II . Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

A intenção é continuar ofertando oficinas em conformidade com as normas operacionais vigentes, e realizar a inclusão de novas oficinas, proporcionando o aprimoramento do serviço.
Pretende-se adquirir materiais e equipamentos de 175 crianças, participantes do Projeto Criança em Ação e oficinas do CRAS (balet e Judô), com atividades que acontecem semanalmente e quinzenalmente respectivamente, da seguinte forma:
Os usuários do SCFV serão divididos em grupos a partir das faixas etárias considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos será planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais e dos usuários.
O trabalho realizado com os grupos será organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertencimento e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária, usando como estratégias as oficinas contratadas como: socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas, entre outras.

4. PÚBLICO-ALVO
Crianças de 5 a 14 anos de idade.

5. OBJETIVOS
I – Eixo 1. Direito à Vida e a Saúde
Como objetivo geral, o presente projeto tem como foco promover o atendimento psicológico de crianças e adolescentes em especial as em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando a garantia e a promoção dos direitos fundamentais e ampliar o acesso e a efetividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo o desenvolvimento pessoal, social e comunitário de crianças, adolescentes, por meio da implantação de novas oficinas temáticas e socioeducativas e acompanhamento e atendimento a crianças e adolescentes.

Objetivo específico: Contratar profissionais da área da psicologia para atendimento do público infanto-juvenil e com isso diminuição das filas de espera.

II . Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
Como objetivo geral, o presente projeto tem como objetivo promover o atendimento de crianças e adolescentes em especial aquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando a garantia e a promoção dos direitos fundamentais, com foco no direito à Educação, á cultura, ao Esporte e ao Lazer.
Objetivo específico: Promover atividades desenvolvidas pelo Projeto Criança em Ação e oficinas do CRAS, com atividades voltadas para a comunidade em geral, e oferecidas para as Escolas, priorizando crianças, jovens e adolescentes que se encontram em vulnerabilidade social, com um objetivo de preservar e disseminar boas práticas, através de oficinas, vivências, cursos propostas e de educação não formal.
Objetivo específico: Cooperar técnica e financeiramente para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelos serviços de convivência e Projeto Criança em Ação e Oficinas do CRAS, cujo recurso será destinado ao custeio de materiais de consumo.

6. METAS DE ATENDIMENTO
I – Eixo 1. Direito à Vida e a Saúde
Espera-se que com a contratação deste profissional seja ofertado mais atendimentos semanais na área da psicologia, assim, com as ações realizadas em conjunto com as famílias exista uma melhora significativa nas habilidades funcionais dos pacientes promovendo independência e autonomia dos mesmos. Assim como minimizar o tempo de espera do tratamento de crianças e adolescentes.

II . Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
Pretende-se adquirir material de consumo; material pedagógico e de escritório e/ou Material esportivo, educativo e pedagógico para desenvolver as oficinas de Artes com Materiais Recicláveis, Dança, Fanfarra, Informática, Música, Pintura em tecido, Tae-kwon-do, Ballet e Judô.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO
I – Eixo 1. Direito à Vida e a Saúde
Serão atendimentos individuais e/ou em grupo nas diferentes modalidades ofertadas na instituição, entre outros. Terão em média de 45 minutos a sessão, aumentando 30 atendimentos semanais entre as áreas, podendo ser desenvolvidos Conselho Tutelar, CRAS ou Secretaria da Assistência Social, para os pacientes que são alunos da rede municipal de educação. Os profissionais também terão a possibilidade de participar de reuniões entre rede, dar devolutiva a pessoas que fazem parte do convívio do paciente dando ênfase no trabalho colaborativo.

II . Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
Os usuários do SCFV serão divididos em grupos a partir das faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos será planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais sendo eles: assistente social, psicólogo, pedagogo e profissionais responsáveis por desenvolver as oficinas.
O trabalho realizado com os grupos será organizado em percursos que acontecerão (diariamente no Projeto Criança em Ação, semanalmente nas oficinas do CRAS. As ações do Projeto Criança em Ação são desenvolvidas nas sede da instituição e as outras oficinas do CRAS no prédio onde é executado o SCFV, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertencimento e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária, usando como estratégias as oficinas contratadas como: socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERIOCIDADE DAS ATIVIDADES
Contratar uma psicóloga com 30h semanais;	Processo de contratação;	1º ao 8º mês
	Atendimentos	9º ao 24º mês
Adquirir materiais pedagógicos para trabalhos com os alunos do serviço de convivência bem como trabalhos administrativos.	Realizar uma pesquisa de campo para identificar os materiais de consumo que vem ao encontro das crianças e adolescentes do nosso município para contratações assertivas.	1º ao 2º mês
	Abertura de licitação para contratação;	3º ao 7º mês
	Oficinas para desenvolver a melhoria na qualidade de vida das crianças ou adolescentes e, consequentemente nas famílias deles.	8º ao 24º mês

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADES
I – Eixo 1. Direito à Vida e a Saúde
Serão verificadas através de monitoramento dos indicadores, analisando dados coletados via lista de presença, acompanhamento dos projetos, registros fotográficos e relatórios dos coordenadores técnicos.
Manter lista de chamada atualizada e a disposição dos órgãos de controle;

II . Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
Serão realizadas apresentações de relatórios ao CMDCA ao a quem solicitar;
Prestação de contas anuais no sistema SIFF;

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Giovana Lode Cortez
Telefone	(44)999229327
E-mail	giovanacortez.psi@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	CRP 08/31696

Nova Fátima, 13 de junho de 2025

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

CAROLINE PACHECO FABRI ZOLYOMY
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:ED6DC7DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 14/2025

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Estadual da Resolução SESA nº 285/2024 relativo ao Apoio Financeiro para ações emergenciais com ênfase em Dengue.

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R$ 3.708,56

Art. 2.º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Federal de custeio da Portaria nº 2.298/2023 destinado para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses.

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R$ 3.760,00

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 29 de Maio de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Fátima - PR

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:76BE19EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 15/2025

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior** (RDQA) referente ao 1º Quadrimestre 2025.

Art. 2º- Aprovar a **Audiência Pública de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2025 do Executivo.**

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 29 de Maio de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Fátima - PR

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CA63F939

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO CONTRATO Nº 009/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº. 008/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR

CONTRATANTE: **Município de Nova Fátima**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **João Francisco Xavier Junior,** com sede no sítio Santa Terezinha, Nova Fátima/PR, sob CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob nº. 30.438.027/0001-21, representada pelo senhor João Francisco Xavier Junior, inscrito no CPF sob o nº 855.***.***-91 e CNH nº 02*******53**.**

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade da supressão do Contrato n°. 008/2025 da Contratação Emergencial nº. 001/2025, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, fica estabelecido o valor do km em R$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos).

- Clausula Segunda: O reajuste do valor do km se dá devido ao fato de adequação da planilha de custos mediante a alteração da km prevista para ser cumprida. Houve acréscimo da quilometragem da rota da Baruk (linha 03), sendo percorridos diariamente a média de 125 km a partir do mês de junho do ano corrente.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 13 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR
CNPJ: 30.438.027/0001-21

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:C061CDAF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 065/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 061/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **KAI COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.940.295/0001-17, sediada na Rua João Batista Manzoque, nº 153 – Bom Jesus – CEP: 83.036-180 – São José dos Pinhais/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua representante legal Talita Ferreira Nogare, inscrita no CPF nº 092.***.***-39.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade do acréscimo quantitativo do Contrato n° 061/2025 do Pregão Eletrônico 022/2025 de **Contratação de empresa para aquisição de kits com computadores para atender a demanda da Secretaria de Educação, de acordo com o Termo de Convênio nº 202403054**, fica aditado em 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) no valor total do contrato, totalizando mais 07 kits de computadores, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 13 de junho 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8D316B0E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 066/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 060/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA EA EMPRESA:

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **LAVORATO & LAVORATO LTDA,** com sede na Rua Padre Jose Kandziora, n° 130, Jardim Bandeirantes, CEP sob o n° 86300-00, cidade de Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ sob n° 23.257.598/0001-02, neste ato representado por Ricardo Lavorato, CPF/MF sob nº 064.***.***-96, portador da cédula de identidade n° 9.328.143-8.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade aditivo de prazo ao Contrato n° 060/2022 do Pregão Eletrônico 051/2022, para **Contratação de empresa para prestação de Serviços Médico na área de Pediatria, atendendo a necessidade da Secretaria de Saúde,** fica aditado prazo de vigência e execução até **01 julho de 2026**, conforme o art. 57, II, da Lei n.° 8.666-93.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 13 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	*LAVORATO & LAVORATO LTDA*
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº. 23.257.598/0001-02

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:63E83ACF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 024/2025

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de controle entomológico para a vigilância ambiental, em concordância com a Nota Técnica 12/2023 DVDTV/SESA, para atender às necessidades da Secretária de Saúde de Nova Fátima-PR.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **13/06/2025** às **15:00h**
Até **18/06/2025** às **08:30h**

PERÍODO DE LANCES
De **18/06/2025** às **08:30h**
Até **18/06/2025** às **14:00h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:BE96DEEF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 - PSS

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, juntamente com a Comissão PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 02/2025 no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital nº 002/2025 de 24/04/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer à sede do Município de Nova Fátima, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, cidade de Nova Fátima, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação do presente Edital, munidos das documentações que comprovem os requisitos para o provimento estabelecidos no edital nº 002/2025;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
Classificação	**Nome**	**Modalidade**
6º	Lorena da Silva Marcondes	Ampla Concorrência

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Comprovante de escolaridade exigido no cargo;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Certidão de nascimento, CPF e RG filhos menores que 14 anos;
g) Se do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar;
h) Uma foto 3x4;
i) Comprovante de residência;
j) CTPS frente e verso (parte da foto e nº do pis);
k) Antecedentes criminais;
l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo;
m) Conta pagamento no banco Itaú.
OBS. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias, acompanhados dos originais.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:66C350B7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 - PSS

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, juntamente com a Comissão PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 02/2025 no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital nº 002/2025 de 24/04/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer à sede do Município de Nova Fátima, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, cidade de Nova Fátima, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação do presente Edital, munidos das

documentações que comprovem os requisitos para o provimento estabelecidos no edital nº 002/2025;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Classificação	**Nome**	**Modalidade**
4º	Renata Georgina de Souza	Ampla Concorrência

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Comprovante de escolaridade exigido no cargo;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Certidão de nascimento, CPF e RG filhos menores que 14 anos;
g) Se do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar;
h) Uma foto 3x4;
i) Comprovante de residência;
j) CTPS frente e verso (parte da foto e nº do pis);
k) Antecedentes criminais;
l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo;
m) Conta pagamento no banco Itaú.
OBS. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias, acompanhados dos originais.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:16AF2681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2025
Data: 02 de junho de 2025

Súmula: Institui o pagamento de abono de férias e 13º salário aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

OS VEREADORES QUE COMPÕEM A MESA EXECUTIVA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais especialmente as conferidas pelo art. 29, V, da Constituição Federal, apresentaram, o plenário aprovou e eu Presidente da Câmara Promulgo o Presente:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica instituído o pagamento do abono de férias e do 13º salário aos agentes políticos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais do Poder Executivo de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se agentes políticos os Secretários Municipais titulares das pastas administrativas do Poder Executivo.

Art. 3º - Após cada período de doze meses de efetivo exercício, o agente político fará jus a 30 (trinta) dias de férias, acrescidos de 1/3 (um terço) de abono, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, concedidos por ato da Administração.

Art. 4º - Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais perceberão, no mês de dezembro de cada ano, gratificação natalina correspondente ao 13º salário, equivalente a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal por mês de exercício no respectivo ano.

§1º O pagamento será realizado até o dia 20 de dezembro, observada a mesma data de pagamento do 13º salário aos demais servidores municipais.

§2º Caso haja pagamento de adiantamento parcial da gratificação natalina aos servidores públicos municipais, igual tratamento será conferido aos Secretários Municipais.

Art. 5º - A implementação dos benefícios previstos nesta Lei observará os limites legais estabelecidos pela Constituição Federal, especialmente os arts. 37, XI, 39, §4º, 29-A e seus parágrafos, bem como a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos **a partir de sua publicação**, vedada qualquer retroatividade, em conformidade com o princípio da legalidade, segurança jurídica e boa-fé administrativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de JUNHO DE 2025

MARCIO RUHNKE
Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que visa instituir o pagamento de abono de férias e de gratificação natalina (13º salário) aos Secretários Municipais, com base na **decisão do Supremo Tribunal Federal (RE 650.898/RS)** e no **entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 2045/2020)**.

A Suprema Corte fixou entendimento de que o art. 39, §4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento do 13º salário e do terço constitucional de férias aos agentes políticos, desde que haja **previsão legal específica**.

O **TCE/PR**, por sua vez, admitiu expressamente, no Acórdão nº 2045/20, a possibilidade de que tais benefícios sejam instituídos **no curso da legislatura**, desde que respeitada a **reserva legal**, não sendo obrigatória a observância do princípio da anterioridade no caso dos Secretários Municipais (art. 29, V, da CF/88).

Dessa forma, com estrita observância ao ordenamento jurídico e aos limites legais e orçamentários, esta proposição visa garantir a isonomia e dignidade aos ocupantes de cargos de Secretário Municipal, que exercem funções essenciais à gestão pública.

Solicitamos, pois, a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 02 de junho de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

DENILSON ALFREDO GRASSI
1.º Secretario

VANDERLEI ORBEN
2.º Secretario

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:909384CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- EDITAL Nº 02/2025

Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Social
Município de Nova Prata do Iguaçu
Secretaria Municipal De Esportes e Lazer
Edital nº 02/2025

O Município de Nova Prata do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público o resultado da seleção de propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS), publicado pelo Edital 01/2025.

1. Propostas Selecionadas:

1.1. Após análise criteriosa da única proposta apresentada, foi selecionada a seguinte proposta de acordo com os critérios e cumprimento dos itens do edital:

I • **Projeto Talentos de Jesus**, apresentado pela Associação Fábrica Cascavelense de Cidadãos - CNPJ sob o nº 42.272.319/0001-16 – modalidade futebol.

2. Publicação da Proposta:

2.1. A proposta selecionada está disponível para consulta no site do Município de Nova Prata do Iguaçu, na aba Procedimento de Manifestação de Interesse Social e Transferências Voluntarias, endereço

https://novapratadoiguacu.atende.net/cidadao/pagina/procedimento-de-manifestacao-de-interesse-social-e-transferencias-voluntarias.

3. Oitiva da Sociedade:

3.1. Conforme previsto no Decreto nº 3062/2025, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste edital, para que a sociedade manifeste-se sobre a proposta selecionada.

3.2. As manifestações podem ser enviadas no Departamento Municipal de Protocolo, prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, no horário de 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas de segunda a sexta feira, no prazo de 08 (oito) dias uteis, a partir da publicação deste edital.

4. Considerações Finais:

4.1. A oitiva da sociedade tem como objetivo garantir a transparência e a participação popular na seleção de projetos que visem ao desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público na área de esportes.

4.2. Após a oitiva da sociedade, a Administração Municipal procederá à análise final das propostas e à eventual celebração de termo de fomento com as organizações proponentes.

Nova Prata do Iguaçu, 13 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal
Nova Prata do Iguaçu – Paraná

CÉLIO MATIEL HARRES
Secretário de Esportes
Nova Prata do Iguaçu – Paraná

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:0CF0997E

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IMIGRANTES
APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO 001/2025

Súmula: Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições impostas pela Lei Municipal n° 1925/2025.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 31 de março de 2025, conforme Ata n° 001/2025.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 31 de março de 2025.

CRISTIANE PAVAN
Presidente do CMDM

Publicado por:
Carina Rita de Lima
Código Identificador:029FA6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IMIGRANTES
APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

RESOLUÇÃO 002/2025

Súmula: Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Nova Prata do Iguaçu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições impostas pela Lei Municipal n° 1925/2025.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 12 de junho de 2025, conforme Ata n° 003/2025.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Nova Prata do Iguaçu a fim de avaliar a situação atual das políticas públicas para as mulheres no município, bem como propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.
Art. 2º – Estabelece o prazo até o início da conferência que será realizada no dia 04 de julho de 2025, as 08:00 horas, no Restaurante Águia, sito a Rua Francisco Iothi, S/N, deste município, para qualquer manifestação de apreciação, alteração e ou revogação.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de junho de 2025.

CRISTIANE PAVAN
Presidente do CMDM

Publicado por:
Carina Rita de Lima
Código Identificador:B8A4317D

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IMIGRANTES
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DO REGIMENTO

Art. 1º O presente regimento interno regerá as relações entre conselheiras e destas com a comunidade, tendo por objetivo promover no Plano Municipal as Políticas Públicas para Mulheres, de modo a assegurar-lhes participação e conhecimento de seus direitos, assegurados por lei.

Art. 2º - O CMDM foi criado pela Lei Municipal n° 1953/2025, publicada em 31 de março de 2025.

Art. 3º O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno, com maioria simples.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDM

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres:

Cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR;
Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres;
Defender e incentivar a expansão e manutenção dos serviços e programas de combate à violência contra a mulher;
Incentivar a participação da mulher em entidades comunitárias, estimulando a participação política e social;
Indicar ao Órgão responsável pelas políticas da mulher, as prioridades, as propostas e modificações necessárias à consecução das políticas formulada, bem como para o adequado funcionamento deste conselho;
Auxiliar na formulação de políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, observando a legislação vigente;
Manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre direitos das mulheres;
Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias, petições, requerimentos, representações, queixas e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito e violação aos direitos assegurados às mulheres;
Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
Participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
Estabelecer e manter canais de comunicação com os movimentos sociais municipais que defendem os direitos das mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupo na luta pela igualdade de gênero e inserção social;
Encaminhar ao Poder Legislativo projetos que contemplam a questão de gênero;
Criar comissões técnicas para melhor desempenhar as funções do conselho;
Estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;
Criar comissões de organização para realização das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;
Criar comissões com temas específicos para atender as demandas atinentes ao Conselho;

CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

Art. 6º O CMDM de Nova Prata do Iguaçu será estruturado da seguinte forma:
I. Plenário;
II. Diretoria, composta por Presidente, Vice-presidente e Secretária-executiva;

Art. 7º São atribuições da presidente:
I. Presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;
II. Presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;
III. Assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV. Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V. Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;
VI. Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VII. Propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas da mulher na estrutura governamental;
VIII. Sugerir estudos e medidas que visem a melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IX. Solicitar a designação de pessoal para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
X. Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
XI. Comunicar diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;
XII. Expedir, para apreciação, aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em situação de urgência;
XIII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

Art. 8º É atribuição da vice-presidente substituir a presidente, independentemente de qualquer forma ou ato, verificada a falta desta ou seu impedimento.

Art. 9º São atribuições da secretária-executiva:

I. Abrir e manter o livro ata das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como sua elaboração;
II. Revisar e expedir ofícios e correspondências;
III. Ganizar a votação das eleições da comissão executiva e das decisões do Pleno;

Art. 10. A Secretaria Executiva, cujo titular será designado pela Secretaria representativa da política da mulher, prestará suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com as seguintes atribuições:

I. Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II. Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;
III. Abrir e manter o livro de registros de denúncias;
IV. Contribuir na elaboração da Paula das reuniões conforme orientação da Diretoria;
V. Manter sobre guarda os livros e documentos do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
VI. Assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;
VII. Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII. Ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
IX. Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do conselho;
X. Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;
XI. Manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;
XII. Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes;
XIII. Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária;

Art. 11 – São atribuições dos Conselheiros:

I. Participar e votar nas reuniões;
II. Relatar matérias em estudo;
III. Propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em estudo;
IV. Promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demandas da população feminina;
VI. Atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher;
VII. Propor a instituição de comissões de temáticas;
VIII. Participar das Comissões provisórias ou permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IX. Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
X. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho;

Art. 12 – Em caso de afastamento definitivo de um dos membros do Conselho (titular ou suplente), a entidade que representa deverá indicar novo membro em 10 dias da comunicação de seu afastamento.

Parágrafo único. A conselheira poderá afastar-se temporariamente, sem ser substituída, pelo prazo máximo de 15 dias da comunicação de seu afastamento.

Art. 13 – O pleno é órgão soberano do conselho, a ele compete deliberar e exercer o controle das políticas públicas da mulher do município, composto pela totalidade de seus membros.

Art. 14 – Ao Pleno compete:

I. Eleger a diretoria;
II. Deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 4°;
III. Deliberar sobre a instituição de Comissões provisórias e/ou Permanentes;
IV. Aprovar e propor alterações no seu Regimento Interno;
V. Elaborar o plano financeiro, orçamentário;
VI. Propor adequação a lei que o regula;
VII. Propor a congregação e união de esforços dos movimentos sociais em prol dos direitos da mulher.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO INTERNA E FUNCIONAL

Art. 15 – As reuniões ordinárias serão comunicadas a todas as entidades ou órgãos participantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por e-mail, telefone, ou outro meio que possibilite a confirmação, as suas Conselheiras Representantes, com a respectiva pauta.

§ 1° - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência de 3 (três) dias.

§ 2° - As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas de forma on-line, a depender da disponibilidade presencial dos componentes do Conselho.

Art. 16 – Qualquer conselheira ou membros da sociedade civil poderão apresentar matérias à apreciação de Pleno com antecedência de no mínimo 03 (três) dias, enviando-as por escrito para a Secretaria-Executiva, que a incluirá na pauta da reunião seguinte, salvo no caso de reunião extraordinária.

Art. 17 – As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pela Secretaria-Executiva e aprovadas pela Diretoria, delas constando necessariamente:

I. Abertura da sessão e leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II. Leitura do expediente das comunicações;
III. Ordem do dia;
IV. Palavra livre;

Art. 18 – Poderá ser requerida urgência para qualquer matéria não constante de pauta.

Parágrafo único. O requerimento da urgência será apresentado com trinta minutos de antecedência à diretoria, acompanhada da respectiva matéria e suas justificativas.

Art. 19 – De todas as reuniões extraordinárias e ordinárias, bem como do Pleno, deverá ser lavrada ata, que será numerada em livro próprio e assinada por todos os participantes e membros presentes.

Art. 20 – É facultado ao Pleno a criação de comissões provisórias ou permanentes, objetivando projetos e medidas que contribuam para a concretização de suas políticas (ex. comissão de comunicação, de mobilização, de organização de um evento, etc).

§ 1° Cada comissão poderá ser formada por 2, 3 ou 4 conselheiros e será autônoma para organizar suas próprias reuniões e tomar medidas necessárias ao seu funcionamento. Porém, é obrigatória a aprovação da comissão executiva para encaminhamento de ofícios, requerimentos e projetos, bem como organizar reuniões com outras entidades.

§ 2° As propostas originadas das comissões a que se refere o §1° devem ser submetidas aprovação do plenário.

Art. 21 – As reuniões do Pleno serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros, ou seja, 50% mais um, ou em segunda convocação, com qualquer número de presentes, 15 (quinze) minutos após o horário designado para sua realização em primeira convocação.

§ 1° As conselheiras suplentes sempre terão direito à voz nas reuniões do Pleno.

§ 2° Nos impedimentos das titulares, estas deverão informar ao CMDM, no prazo de 3 (três) dias, para que sejam convocadas as respectivas suplentes, que apenas nesta situação terão direito a voto.

§ 3° As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de seus integrantes, mediante votação específica para cada matéria, e as decisões serão registradas em ata devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

§ 4° O presente Regimento Interno poderá ser alterado em parte ou no todo, mediante aprovação da maioria absoluta do CMDM, em reunião convocada especificamente para tal finalidade.

Art. 22 – As denúncias registradas pelo CMDM deverão ser lavradas em livro próprio, discutidas em reunião ordinária e encaminhadas aos órgãos competentes do município, estado do União e deverão ser acompanhadas até solução final, por membro do CMDM encarregado por aclamação.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

SEÇÃO I
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 23 – A eleição da mesa diretora proceder-se-á, se possível, respeitando a paridade entre os cargos de presidência e vice-presidência, e ocorrerá da seguinte forma:

I. A presidente será eleita por maioria de votos entre as conselheiras;
II. Eleita a presidente, a candidata a vice-presidente será do outro segmento, se possível, também eleita por maioria de votos;

Art. 24 – O mandato da Presidente do CMDM será de 02 (dois) anos.
Parágrafo único. A Presidente poderá ser reconduzida para mandato sucessivo, desde que não exceda a 2 (dois) mandatos seguidos.

Art. 25 – Os cargos de presidente e vice-presidente serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, de forma alternada a cada mandato.

Parágrafo único. A nominata das conselheiras eleitas será encaminhada para publicação, nomeação e posse das conselheiras do CMDM.

Art. 26 – Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas sobre a eleição, serão solucionados em reunião entre as conselheiras.

Art. 27 – O voto dar-se-á de forma aberta e verbal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – Os funcionários da Secretaria Executiva não poderão exercer a função de conselheiro.

Art. 29 – As funções de Conselheiros não serão remuneradas, sendo reconhecidas como serviço público relevante.

Art. 30 – Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Art. 31 – Os casos omissos neste Regimento Interno poderão ser deliberados em sessão plenária.

Art. 32 – O presente Regimento interno deverá ser lido, discutido e aprovado pelas Conselheiras do CMDM.

31 de março de 2025

Publicado por:
Carina Rita de Lima
Código Identificador:150C12D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IMIGRANTES
REGIMENTO INTERNO I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANÁ

REGIMENTO INTERNO
I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES
NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANÁ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres de Nova Prata do Iguaçu convocada por meio do Resolução CMDM Nº 002/2025 e a Resolução Conjunta Nº 002/2025 – SEMIPI-PR/CEDM-PR.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres de Nova Prata do Iguaçu é o foro municipal de debate do direito à política para as mulheres, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 3º Os participantes da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres de Nova Prata do Iguaçu se distribuirão em 3 (três) categorias:
1. Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
2. Observadores; e
3. Convidados.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º São objetivos da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da
interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus
territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações
afirmativas, com abrangência em todas as regiões do país;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil,
garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V - Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais, estaduais e regionais;
VI - Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;
VII - Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional dos Direitos das Mulheres;
VIII - Estimular a criação e o fortalecimento das secretarias, procuradorias e conselhos
estaduais, distrital e municipais voltados às políticas para as mulheres;
IX - Promover a integração entre as políticas públicas que incluem a pauta dos direitos das
mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo.
X - Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas para
Mulheres.

Art.5º A 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres de Nova Prata do Iguaçu terá as seguintes finalidades:
I-Avaliar a implantação das Políticas Públicas para as mulheres no âmbito municipal;
II-Evidenciar sobre a importância do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

CAPÍTULO III
DO TEMA E LEMA

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres terá como tema: “As mulheres, os territórios e as cidades".

Art.7º As discussões na 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres serão pautadas por eixos temáticos fundamentais, divididos entre eixos transversais e eixos específicos, os quais orientam a discussão e o desenvolvimento das deliberações.

§ 1º Os eixos transversais, que se recomendam ser abordados em painéis exclusivos para as participantes, são os seguintes:
I – Financiamento Público como alicerce da governança da política da mulher, visando assegurar a plena efetivação dos direitos das mulheres e a sustentabilidade das políticas públicas direcionadas à promoção da equidade;
II – Política Integral de Cuidados, que visa garantir o desenvolvimento de mecanismos para o atendimento integral às necessidades das mulheres, com ênfase nas áreas de saúde, educação e assistência social.
§ 2º Os eixos específicos da Conferência, que poderão ser discutidos de forma alternada e simultânea, abrangem as seguintes temáticas:
I – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;
II – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;
III – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade.

IV – Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;
V – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;
VI – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º A 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas para a mulheres que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º Todos os participantes presentes na 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres devem se relacionar diretamente com o tema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 9º A 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Prata do Iguaçu-PR. Em sua ausência, a presidência será exercida por um representante do Poder Executivo que seja membro do referido Conselho.

Art.10 A organização e a realização da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres serão conduzidas Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Prata do Iguaçu-PR, com o apoio da Secretaria Municipal das Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante.

Art.11 As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 12 A Conferência desenvolverá as seguintes atividades:
I - Inscrição e Credenciamento dos participantes;
II - Cerimônia de Abertura;
III - Apresentação de Palestra;
IV - Organização dos Grupos de Trabalho;
V - Realização de Mesa de Debates;
VI - Plenária Final;
VII - Ato de Encerramento com a aprovação do Documento Final;

Art. 13 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Prata do Iguaçu-PR enquanto organizador da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II -elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres;
III -elaborar a programação e a pauta da Conferência;
IV -apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres
V -aprovar o projeto de divulgação para a 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres; e
VII - elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres.

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 14 As inscrições serão realizadas até às 20:00h, do dia 03 de julho de 2025, dia que antecede a 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres.

Art. 15 O credenciamento dos(as) participantes da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 16 Poderão inscrever-se como participantes na 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres nas seguintes categorias:
I - Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II - Representantes dos segmentos representativos do governo;
III - Convidadas e convidados; e
IV - Observadores.

SEÇÃO II
DA ABERTURA E DO REGIMENTO INTERNO

Art. 17 A solenidade de abertura da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres contará com a formação de uma Mesa composta por autoridades locais.

Art. 18 Uma vez aberta a Conferência, proceder-se-á à apreciação do Regimento Interno, sempre que necessário, cuja aprovação prévia ocorrerá no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Prata do Iguaçu-PR.

SEÇÃO III
DA MESA DE DEBATE

Art. 19 A composição da Mesa de Debates incluirá representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Prata do Iguaçu-PR, autoridades convidadas pelo Conselho e o Palestrante, cuja apresentação versará sobre temas relacionados aos eixos da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres.

Art. 20 Concluída a palestra, a Mesa de Debates iniciará a discussão do tema apresentado, com um tempo de 40 (quarenta) minutos, acrescido de 5 (cinco) minutos para questionamentos dos representantes dos diversos setores da sociedade local, dos convidados e dos observadores presentes.

Parágrafo Único. Os questionamentos mencionados no caput deste artigo deverão ser entregues por escrito aos representantes do Conselho Municipal, utilizando o cartão fornecido, ou poderão ser apresentados mediante o levantamento do crachá.

SEÇÃO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21 Os participantes da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres discutirão propostas referentes aos 6 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 7º deste regimento.

Art. 22 Os Grupos de Trabalho terão duração, no máximo, de 60 minutos, para discussão e elaboração das propostas.

Parágrafo Único. Os Grupos de Trabalho deverão produzir um relatório com, no mínimo,
2(duas) e no máximo 5(cinco) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO V
DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art. 23 As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência.

§1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O

representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.

§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres.

Art. 24 A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % + 1 de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

§ 1 As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§ 2º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO V
DOS DELEGADOS MUNICIPAIS

Art. 26 Os delegados municipais que participarão da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres, que acontecerá nos dias 5 a 7 de agosto de 2025, deverão ser eleitos dentre os participantes da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres, respeitando a proporcionalidade definida DELIBERAÇÃO Nº 04/2025 – CEDM/PR, sendo eles:
I - Um representante governamental;
II - Um representante da sociedade civil;

Parágrafo Único: Cada representação eleita deverá ter um titular e um suplente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27 Serão concedidos certificados aos participantes da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art.28 Os resultados da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres serão compilados em um Relatório Final, ao qual serão anexados a Ata da Conferência, o registro fotográfico, a relação das propostas aprovadas e a lista de participantes. Este relatório, devidamente assinado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Prata do Iguaçu-PR responsáveis pela organização da Conferência, deverá ser encaminhado ao Governo Municipal para publicação e divulgação.

Art.29 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Prata do Iguaçu-PR, responsáveis pela organização da 1ª Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de junho de 2025.

CRISTIANE PAVAN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Prata do Iguaçu - PR

Publicado por:
Carina Rita de Lima
Código Identificador:642EDA25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 338 2025

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 338/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.200,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 648 - 339030 - 00102 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.200,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**3.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 700 - 339646 - 00102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**3.200,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**3.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de junho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EAF5A788

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI 3395/2025

Súmula – Concede Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, ao Pioneiro Senhor Aristides Fernando Miguel, residente no Distrito de Água Boa desde o ano de 1955.

Autoria – Vereador Milson Monteiro Teles - Tancredo

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica outorgado o Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, ao Pioneiro Senhor **Aristides Fernando Miguel**, residente no Distrito de Água Boa, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, desde o ano de 1955.

Art. 2° - A honraria de que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3° - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AEE673FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI 3396/2025

Súmula – Concede Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, ao Senhor MARCOS AURÉLIO SIMPLICIO, Polícia Penal do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN.

Autoria – Vereador Michael Brustulin

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica outorgado o Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, ao Senhor , MARCOS AURÉLIO SIMPLÍCIO, Policial Penal do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN, adestrador, em reconhecimento pela sua dedicação no compromisso de compor a Base K9-SOE Maringá, sendo um dos responsáveis pela criação e desenvolvimento da Base K-9 – Operações com Cães do SOE.

Art. 2° - A honraria de que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3° - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C3CBA1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3394/2025

Súmula – Concede ao Senhor Benito Moreno Betine a Comenda “Padre Ângelo Banki” e dá outras providências.

Autoria – Vereador Guilherme Nunes Marchini

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica outorgada a Comenda “Padre Ângelo Banki” instituída pelo Resolução 05/2022, ao Senhor **Benito Moreno Betine**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paiçandu e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CC7021F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3398/2025

Súmula – Concede Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, ao Senhor Wesley de Souza Mattos, Policial Penal do Departamento de Polícia Penal do Paraná-DEPPEN, adestrador, condutor e tutor da K9 Glock.

Autoria – Vereador Michael Brustulin

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica outorgado o Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, ao Senhor Wesley de Souza Mattos, Policial Penal do Departamento de Polícia Penal do Paraná-DEPPEN, adestrador, condutor e tutor da K9 Glock, em reconhecimento pela sua dedicação no compromisso de compor a Base K9-SOE Maringá, se destacando no adestramento e condução da K9 Glock, que apesar da tenra idade, a K9 Glock, já atua como cão farejador de armas e entorpecentes na polícia penal, tem alcançado destaque entre as forças de Segurança Pública do Estado do Paraná por seu alto nível de obediência, o que proporciona um espetáculo na participação em apresentações destinadas ao público jovem e adulto e uma experiência lúdica repleta de diversão, fantasia e aprendizado ao público infantil, transmitindo sempre uma mensagem de prevenção ao uso de drogas e fornecendo um estreitamento dos laços entre a polícia e a comunidade.

Art. 2° - A honraria de que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, EM DATA PREVIAMENTE FIXADA PELO Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3° - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:49C9BF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3399/2025

Súmula – Altera a redação do Art. 37, caput, e acrescenta a alínea "f" no inciso I do Art. 37 da Lei Municipal 2.532/2017.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Altera a redação do Art. 37, caput, da Lei n° 2.532 de 10 de março de 2017, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 37 O Conselho Municipal de Assistência Social será composto paritariamente de 12 membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os indicados pelos órgãos governamentais e pela assembleia das entidades da sociedade civil, com mandato de 02 anos, permitida uma recondução, sendo composto de:

"Art. 2° - Acrescenta disposto ao inciso I do Art. 37 da Lei n° 2.532 de 10 de março de 2017, que passa a vigorar acrescido da letra "f":

"Art. 37.....
I - .....
F – Representante da Secretaria de Políticas para Mulheres.

Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7739DC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 12/2025 – CMAS

Aprova o Relatório Final da XV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 06/06/25 no município de Paiçandu.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a apresentação de todo o conteúdo do Relatório Final da XV Conferência Municipal de Assistência Social a deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada em 13 de junho de 2025 e registrada na Ata de Reunião Extraordinária nº 2;
RESOLVE
Art.1º. Aprovar por unanimidade o Relatório Final da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu, realizada no dia 06/06/2025 (seis de junho do ano de dois mil e vinte e cinco), no município de Paiçandu;
Art.2º. Divulgar a nomeação do delegado municipal para Conferência Estadual de Assistência Social a ser realizada no município de Foz do Iguaçu nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025: Ana Alice dos Santos (titular) e Vanessa Lima Rocha (suplente);
Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 13 de junho de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0A2A40B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 – CMAS

Aprova a Prestação de contas do repasse Piso único de Assistência Social - PAS referente ao ano de 2024.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas do repasse Piso Único de Assistência Social - PAS e a deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada em 13 de junho de 2025 e registrada na Ata de Reunião Extraordinária nº 2;
RESOLVE
Art.1º. Aprovar por unanimidade a Prestação de contas do repasse Piso único de Assistência Social - PAS referente ao ano de 2024;
Art.2º. O Saldo em conta superior a 30% se justifica devido o repasse ser utilizado de forma mensal, principalmente para pagamento da casa de acolhimento.
Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 13 de junho de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8A0761C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 – CMAS

Aprova a Prestação de contas do repasse do Incentivo da Proteção Social Básica e Benefício Eventual referente ao ano de 2024.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas do repasse Piso Único de Assistência Social - PAS e a deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada em 13 de junho de 2025 e registrada na Ata de Reunião Extraordinária nº 2;
RESOLVE
Art.1º. Aprovar por unanimidade a Prestação de contas **do Incentivo da Proteção Social Básica e Benefício Eventual referente ao ano de 2024.**
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 13 de junho de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:97945DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2025, homologado em 10/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 08/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 01.318.721/0001-07, com endereço RUA JOSE ARAUJO, 110, CEP 86430000, representada por EMERSON DE PAULA PETRINI, Carteira de identidade nº 23606744-8, inscrito no CPF nº 110.601.028-03, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **para aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades desta fundação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 12 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 416	9.868,50	**Total: 9.868,50**
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: ENGRENAGEM CABEÇA GNATUS - Engrenagem cabeça GNATUS Quantidade: 15 **Valor Unit.: 307,44**

Total Item: 4.611,60

Item: 41

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TRAVA BROCAS GNATUS - Trava brocas GNATUS Quantidade: 15 **Valor Unit.: 54,315**

Total Item: 814,725

Item: 42

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ENCAIXE TRASEIRO GNATUS - Encaixe traseiro GNATUS Quantidade: 15 **Valor Unit.: 169,695**

Total Item: 2.545,425

Item: 43

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 15 **Valor Unit.: 126,45**

Total Item: 1.896,75
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.868,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:998B0ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2025, homologado em 10/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 08/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.450.653/0001-00, com endereço AV. MANOEL NOGUEIRA, CEP 87305150,
representada por CAIO MEDEIROS GONÇALVES, Carteira de identidade nº 123429630, inscrito no CPF nº 080.845.329-79, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **para aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades desta fundação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que

passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 12 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

LAMED HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 998

36.490,00

Total: 36.490,00

Item: 20

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 25 **Valor Unit.: 77,36**

Total Item: 1.934,00

Item: 21

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA CENTRAL GNATUS - Placa central GNATUS Quantidade: 6 **Valor Unit.: 694,06**

Total Item: 4.164,36

Item: 22

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PEDAL COMANDO GNATUS - Pedal comando GNATUS Quantidade: 6 **Valor Unit.: 440,34**

Total Item: 2.642,04

Item: 23

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO REDUTOR ENCOSTO GNATUS - Moto redutor encosto GNATUS Quantidade: 6 **Valor Unit.: 1.492,18**

Total Item: 8.953,08

Item: 24

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO REDUTOR ASSENTO GNATUS - Moto redutor assento GNATUS Quantidade: 6 **Valor Unit.: 1.492,18**

Total Item: 8.953,08

Item: 25

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESTOFAMENTO GNATUS - Estofamento GNATUS Quantidade: 4 **Valor Unit.: 726,73**

Total Item: 2.906,92

Item: 26

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SUPORTE BRAÇO GNATUS - Suporte braço GNATUS Quantidade: 8 **Valor Unit.: 83,45**

Total Item: 667,60

Item: 27

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CABECEIRA STANDART COMPLETO GNATUS - Cabeceira standart completo GNATUS
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 431,03** Total Item: 1.724,12

Item: 28

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TRANSFORMADOR GNATUS - Transformador GNATUS

Quantidade: 4		**Valor Unit.: 556,00**		Total Item: 2.224,00
Item: 29	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MAO DE OBRA - Mao de obra Quantidade: 30 **Valor Unit.: 77,36**

Total Item: 2.320,80

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 218

6.990,00

Total: 6.990,00

Item: 30

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PONTEIRA FOTO SCHUSTE - Ponteira foto Schuste Quantidade: 6 **Valor Unit.: 181,29**

Total Item: 1.087,74

Item: 31

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA FOTO SCHUSTER - Placa foto Schuster Quantidade: 6 **Valor Unit.: 269,32**

Total Item: 1.615,92

Item: 32

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: JOGO CABO PISTOLA SCHUSTER - Jogo cabo pistola Schuster Quantidade: 6 **Valor Unit.: 148,90**

Total Item: 893,40

Item: 33

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TEMPORIZADOR SCHUSTER - Temporizador Schuster

Quantidade: 6		**Valor Unit.: 132,49**		Total Item: 794,94
Item: 34	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 25 **Valor Unit.: 103,92**

Total Item: 2.598,00

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 982

8.400,00

Total: 8.400,00

Item: 35

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ROLAMENTO GNATUS - Rolamento GNATUS Quantidade: 30 **Valor Unit.: 80,00**

Total Item: 2.400,00

Item: 36

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PALHETAS E MOLAS GNATUS - Palhetas e molas GNATUS Quantidade: 90 **Valor Unit.: 20,00**

Total Item: 1.800,00

Item: 37

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TAMPA TRASEIRA GNATUS - Tampa traseira GNATUS Quantidade: 8 **Valor Unit.: 100,00**

Total Item: 800,00

Item: 38

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ROTOR GNATUS - Rotor GNATUS

Quantidade: 8		**Valor Unit.: 100,00**		Total Item: 800,00
Item: 39	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 25 **Valor Unit.: 104,00**

Total Item: 2.600,00

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 011

13.850,00

Total: 13.850,00

Item: 57

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: BIELAS COMPRESSOR - Bielas Compressor Quantidade: 6 **Valor Unit.: 100,00**

Total Item: 600,00

Item: 58 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PISTÕES COMPRESSOR - Pistões Compressor

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 480,00

Item: 59

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ANÉIS COMPRESSOR - Anéis Compressor Quantidade: 6 **Valor Unit.: 80,00**

Total Item: 480,00

Item: 60

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: JUNTAS COMPRESSOR - Juntas Compressor Quantidade: 6 **Valor Unit.: 50,00**

Total Item: 300,00

Item: 61

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VIRABREQUIM COMPRESSOR - Virabrequim Compressor Quantidade: 6 **Valor Unit.: 400,00**

Total Item: 2.400,00

Item: 62

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA VÁLVULA COMPRESSOR - Placa válvula Compressor Quantidade: 6 **Valor Unit.: 200,00**

Total Item: 1.200,00

Item: 63

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ROLAMENTO COMPRESSOR - Rolamento Compressor Quantidade: 12 **Valor Unit.: 50,00**

Total Item: 600,00

Item: 64

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTOR ELÉTRICO COMPRESSOR - Motor elétrico Compressor Quantidade: 6 **Valor Unit.: 500,00**

Total Item: 3.000,00

Item: 65

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: AUTOMÁTICO COMPRESSOR - Automático Compressor Quantidade: 6 **Valor Unit.: 150,00**

Total Item: 900,00

Item: 66

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: COXIM BORRACHA COMPRESSOR - Coxim borracha Compressor Quantidade: 12 **Valor Unit.: 60,00**

Total Item: 720,00

Item: 67

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: DRENO COMPRESSOR - Dreno Compressor Quantidade: 6 **Valor Unit.: 95,00**

Total Item: 570,00

Item: 68

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA RETENÇÃO - Válvula retenção Compressor

Quantidade: 6		**Valor Unit.: 100,00**		Total Item: 600,00
Item: 206	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MAO DE OBRA -
Quantidade: 25 **Valor Unit.: 80,00**

Total Item: 2.000,00

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 904

39.990,00

Total: 39.990,00

Item: 70 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PRESSOSTATO ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Pressostato Isento Óleo Schuster

Item: 71

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA DE SEGURANÇA ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Válvula de segurança Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 132,20** Total Item: 1.057,60

Item: 72

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANÔMETRO ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Manômetro Isento Óleo Schuster Quantidade: 8 **Valor Unit.: 154,70**

Total Item: 1.237,60

Item: 73

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA SOLENOIDE COMPRESSOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Válvula solenoide compressor Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 165,00** Total Item: 1.320,00

Item: 74

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTOR DE COMPRESSOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Motor de compressor Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 1.713,25** Total Item: 13.706,00

Item: 75

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAPACITOR COMPRESSOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Capacitor compressor Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 110,00** Total Item: 880,00

Item: 76

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REGISTRO DRENO ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Registro dreno Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 86,60** Total Item: 692,80

Item: 77

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA METÁLICA ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Mangueira metálica Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 171,10** Total Item: 1.368,80

Item: 78

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PROTETOR SOBRECARGA ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Protetor sobrecarga Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 147,80** Total Item: 1.182,40

Item: 79

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: EXCÊNTRICO DA BIELA COMPRESSOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Excêntrico da biela compressor Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 295,60** Total Item: 2.364,80

Item: 80

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: BIELA DO MOTOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Biela do motor Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 231,80** Total Item: 1.854,40

Item: 81

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ANEL DO PISTÃO ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Anel do pistão Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 186,70** Total Item: 1.493,60

Item: 82 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PRATO BIELA ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Prato biela Isento Óleo Schuster

Item: 83

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: JUNTA E JAQUETA CILINDRO - Junta e Jaqueta cilindro Isento Óleo Schuster Quantidade: 8 **Valor Unit.: 381,20**

Total Item: 3.049,60

Item: 84

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA DE VÁLVULA ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Placa de válvula Isento Óleo Schuster

Quantidade: 8		**Valor Unit.: 277,00**		Total Item: 2.216,00
Item: 85	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 45 **Valor Unit.: 97,60**

Total Item: 4.392,00

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 581

18.990,00

Total: 18.990,00

Item: 86

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESPELHO MULTIFACETADO REFLETOR OLSEN - Espelho multifacetado Refletor Olsen
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 358,83** Total Item: 1.435,32

Item: 87

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LÂMPADA 12X55 REFLETOR OLSEN - Lâmpada 12x55 Refletor Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 48,46**

Total Item: 193,84

Item: 88

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TRANSFORMADOR REFLETOR OLSEN - Transformador Refletor Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 636,12**

Total Item: 2.544,48

Item: 89

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PROTETOR CABEÇOTE REFLETOR OLSEN - Protetor cabeçote Refletor Olsen Quantidade: 10 **Valor Unit.: 382,19**

Total Item: 3.821,90

Item: 90

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FIAÇÃO COMPLETA REFLETOR OLSEN - Fiação completa Refletor Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 133,34**

Total Item: 533,36

Item: 91

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CABEÇOTE REFLETOR OLSEN - Cabeçote refletor Olsen

Quantidade: 4		**Valor Unit.: 1.934,275**		Total Item: 7.737,10
Item: 92	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 25 **Valor Unit.: 108,96**

Total Item: 2.724,00

LOTE 11

Quant.: 1

Num: 764

6.400,00

Total: 6.400,00

Item: 93

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERINGA TRÍPLICE EQUIPO OLSEN - Seringa tríplice Equipo Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 185,3359**
Item: 94 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Total Item: 741,3436

Descrição: TERMINAL TRIPLO EQUIPO OLSEN -
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 115,4038** Total Item: 923,2304

Item: 95

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA REGULADORA SPRAY EQUIPO OLSEN - Válvula reguladora spray Equipo Olsen
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 132,4961** Total Item: 1.059,9688

Item: 96

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA METÁLICA EQUIPO OLSEN - Válvula metálica Equipo Olsen Quantidade: 8 **Valor Unit.: 101,4471**

Total Item: 811,5768

Item: 97

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA TRIPLA EQUIPO OLSEN - Mangueira tripla Equipo Olsen Quantidade: 15 **Valor Unit.: 34,0985**

Total Item: 511,4775

Item: 98

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA SILICONE EQUIPO OLSEN - Mangueira silicone Equipo Olsen

Quantidade: 8		**Valor Unit.: 24,1013**		Total Item: 192,8104
Item: 99	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 25 **Valor Unit.: 86,3837**

Total Item: 2.159,5925

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 728

7.700,00

Total: 7.700,00

Item: 100

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PONTA DO SUGADOR AGUA -
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 100,70**

Total Item: 805,60

Item: 101

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA DO SUGADOR AGUA OLSEN - Mangueira do sugador Agua Olsen Quantidade: 8 **Valor Unit.: 33,10**

Total Item: 264,80

Item: 102

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CUBA ÁGUA OLSEN - Cuba Água Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 311,45**

Total Item: 1.245,80

Item: 103

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REGISTRO DE ÁGUA OLSEN - Registro de água Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 100,30**

Total Item: 401,20

Item: 104

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA OLSEN - Reservatório de água com tampa Olsen
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 136,00** Total Item: 544,00

Item: 105

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ABAFADOR ÁGUA OLSEN - Abafador Água Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 153,00**
Item: 106 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Total Item: 612,00

Descrição: SUCTORES ÁGUA OLSEN - Suctores Água Olsen Quantidade: 8 **Valor Unit.: 68,00** Total Item: 544,00

Item: 107

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FILTRO SEP DE DETRITOS ÁGUA OLSEN - Filtro sep de detritos Água Olsen

Quantidade: 8		**Valor Unit.: 77,20**		Total Item: 617,60
Item: 108	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA -
Quantidade: 25 **Valor Unit.: 106,60**

Total Item: 2.665,00

LOTE 13

Quant.: 1

Num: 523

19.000,00

Total: 19.000,00

Item: 109

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA CENTRAL OLSEN -
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 756,20**

Total Item: 3.024,80

Item: 110

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA PEDAL COMANDO OLSEN - Placa pedal comando Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 405,60**

Total Item: 1.622,40

Item: 111

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PEDAL COMANDO DE AR OLSEN - Pedal comando de ar Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 163,90**

Total Item: 655,60

Item: 112

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO REDUTOR ENCOSTO OLSEN - Moto redutor encosto Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 1.478,60**

Total Item: 5.914,40

Item: 113

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO REDUTOR ASSENTO OLSEN - Moto redutor assento Olsen

Quantidade: 4		**Valor Unit.: 1.478,20**		Total Item: 5.912,80
Item: 114	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 25 **Valor Unit.: 74,80**

Total Item: 1.870,00

LOTE 17

Quant.: 1

Num: 695

19.900,00

Total: 19.900,00

Item: 138

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA CENTRAL DABI - Placa central Dabi Quantidade: 4 **Valor Unit.: 777,30**

Total Item: 3.109,20

Item: 139

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA PEDAL COMANDO DABI - Placa pedal comando Dabi Quantidade: 4 **Valor Unit.: 510,55**

Total Item: 2.042,20

Item: 140

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PEDAL COMANDO DE AR DABI - Pedal comando de ar Dabi Quantidade: 4 **Valor Unit.: 156,59**

Total Item: 626,36

Item: 141

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO REDUTOR ENCOSTO DABI - Moto redutor encosto Dabi Quantidade: 4 **Valor Unit.: 1.537,47**

Total Item: 6.149,88

Item: 142

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO REDUTOR ASSENTO DABI - Moto redutor assento Dabi

Quantidade: 4		**Valor Unit.: 1.538,215**		Total Item: 6.152,86
Item: 143	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 25 **Valor Unit.: 72,78**

Total Item: 1.819,50

LOTE 18

Quant.: 1

Num: 838

25.600,00

Total: 25.600,00

Item: 144

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA DE AR 1/4 ALTA PRESSÃO - Mangueira de ar 1/4 alta pressão Quantidade: 150 **Valor Unit.: 24,20**

Total Item: 3.630,00

Item: 145

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FILTRO DE AR SIMPLES DRENO AUTOMÁTICO - Filtro de ar simples dreno automático
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 349,00** Total Item: 6.980,00

Item: 146

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FILTROS DE AR TRIPLO DRENO AUTOMÁTICO - Filtros de ar triplo dreno automático
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 609,25** Total Item: 12.185,00

Item: 147

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de Obra Quantidade: 25 **Valor Unit.: 112,20**

Total Item: 2.805,00

LOTE 20

Quant.: 1

Num: 787

37.900,00

Total: 37.900,00

Item: 148

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESPELHO MULTIFACETADO REFLETOR DENTEMED - Espelho multifacetado Refletor dentemed
Quantidade: 9 **Valor Unit.: 410,26** Total Item: 3.692,34

Item: 149

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LÂMPADA 12X55 REFLETOR DENTEMED - Lâmpada 12x55 Refletor dentemed Quantidade: 20 **Valor Unit.: 49,46**

Total Item: 989,20

Item: 150

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TRANSFORMADOR REFLETOR DENTEMED - Transformador Refletor dentemed Quantidade: 9 **Valor Unit.: 743,84**

Total Item: 6.694,56

Item: 151

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PROTETOR CABEÇOTE REFLETOR DENTEMED - Protetor cabeçote Refletor dentemed
Quantidade: 9 **Valor Unit.: 345,75** Total Item: 3.111,75

Item: 152 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: FIAÇÃO COMPLETA REFLETOR DENTEMED - Fiação completa Refletor dentemed

Quantidade: 9 **Valor Unit.: 103,37** Total Item: 930,33

Item: 153

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CABEÇOTE REFLETOR DENTEMED - Cabeçote refletor dentemed

Quantidade: 9		**Valor Unit.: 2.127,28**		Total Item: 19.145,52
Item: 154	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 30 **Valor Unit.: 111,21**

Total Item: 3.336,30

LOTE 21

Quant.: 1

Num: 209

9.000,00

Total: 9.000,00

Item: 155

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERINGA TRÍPLICE EQUIPO DENTEMED - Seringa tríplice Equipo dentemed Quantidade: 15 **Valor Unit.: 182,70**

Total Item: 2.740,50

Item: 156

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TERMINAL TRIPLO EQUIPO DENTEME - Terminal triplo Equipo denteme Quantidade: 15 **Valor Unit.: 105,30**

Total Item: 1.579,50

Item: 157

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA REGULADORA SPRAY EQUIPO DENTEMED - Válvula reguladora spray Equipo dentemed
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 105,10** Total Item: 1.051,00

Item: 158

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA METÁLICA EQUIPO DENTEMED - Válvula metálica Equipo dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 91,30**

Total Item: 913,00

Item: 159

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA TRIPLA EQUIPO DENTEMED - Mangueira tripla Equipo dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 34,30**

Total Item: 343,00

Item: 160

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA SILICONE EQUIPO DENTEMED - Mangueira silicone Equipo dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 22,80**

Total Item: 228,00

Item: 161

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 30 **Valor Unit.: 71,50**

Total Item: 2.145,00

LOTE 22

Quant.: 1

Num: 616

9.000,00

Total: 9.000,00

Item: 162

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PONTA DO SUGADOR ÁGUA DENTEMED - Ponta do sugador água dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 80,00**

Total Item: 800,00

Item: 163

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA DO SUGADOR ÁGUA DENTEMED - Mangueira do sugador Água dentemed

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 50,00**
Item: 164 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Total Item: 1.000,00

Descrição: CUBA ÁGUA DENTEMED - Cuba Água dentemed Quantidade: 9 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 2.250,00

Item: 165

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REGISTRO DE ÁGUA DENTEMED - Registro de Água dentemed Quantidade: 9 **Valor Unit.: 50,00**

Total Item: 450,00

Item: 166

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA DENTEMED - Reservatório de água com tampa dentemed Quantidade: 9 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 450,00

Item: 167

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ABAFADOR ÁGUA DENTEMED - Abafador Água dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 80,00**

Total Item: 800,00

Item: 168

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SUCTORES ÁGUA DENTEMED - Suctores Água dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 80,00**

Total Item: 800,00

Item: 169

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FILTRO SEP DE DETRITOS ÁGUA DENTEMED - Filtro sep de detritos Água dentemed
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 95,00** Total Item: 950,00

Item: 170

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 30 **Valor Unit.: 50,00**

Total Item: 1.500,00

LOTE 23

Quant.: 1

Num: 465

29.800,00

Total: 29.800,00

Item: 171

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA CENTRAL DENTEMED - Placa central dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 800,00**

Total Item: 8.000,00

Item: 172

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA PEDAL COMANDO DENTEMED - Placa pedal comando dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 540,00**

Total Item: 5.400,00

Item: 173

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PEDAL COMANDO DE AR DENTEMED - Pedal comando de ar dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 200,00**

Total Item: 2.000,00

Item: 174

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO REDUTOR ENCOSTO DENTEMED - Moto redutor encosto dentemed Quantidade: 6 **Valor Unit.: 1.000,00**

Total Item: 6.000,00

Item: 175

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO REDUTOR ASSENTO DENTEMED - Moto redutor assento dentemed

Quantidade: 6		**Valor Unit.: 1.000,00**		Total Item: 6.000,00
Item: 176	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 2.400,00

LOTE 24

Quant.: 1

Num: 308

11.000,00

Total: 11.000,00

Item: 177

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TAMPA CANETA ALTA ROTAÇÃO - Tampa caneta alta rotação Quantidade: 6 **Valor Unit.: 72,00**

Total Item: 432,00

Item: 178

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ROTOR COMPLETO CANETA ALTA ROTAÇÃO - Rotor completo caneta alta rotação Quantidade: 10 **Valor Unit.: 286,30**

Total Item: 2.863,00

Item: 179

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CORPO - Corpo
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 190,90**

Total Item: 1.909,00

Item: 180

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ACOPLAMENTO MICRO-MOTOR - Acoplamento micro-motor

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 253,20**		Total Item: 2.532,00
Item: 181 Unidade: Hr Marca: Serviço Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de Obra Quantidade: 30 **Valor Unit.: 108,80**	Modelo:	Total Item: 3.264,00
LOTE 25 Quant.: 1 Num: 353	31.000,00	**Total: 31.000,00**
Item: 182 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Descrição: CANETA ULTRASSOM SJE - Caneta Ultrassom SJE Quantidade: 7 **Valor Unit.: 1.167,843**	Modelo:	Total Item: 8.174,901
Item: 183 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: PLACA ULTRASSOM SJE - Placa Ultrassom SJE Quantidade: 7 **Valor Unit.: 724,798**

Total Item: 5.073,586

Item: 184

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RESERVATÓRIO DE BICARBONATO - Reservatório de Bicarbonato Quantidade: 7 **Valor Unit.: 492,571**

Total Item: 3.447,997

Item: 185

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PEDAL DE ACIONAMENTO - Pedal de acionamento Quantidade: 7 **Valor Unit.: 486,172**

Total Item: 3.403,204

Item: 191

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REGISTRO DE ÁGUA - Registro de Água Quantidade: 10 **Valor Unit.: 131,352**

Total Item: 1.313,52

Item: 192

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REGISTRO DE AR - Registro de Ar Quantidade: 10 **Valor Unit.: 131,352**

Total Item: 1.313,52

Item: 193

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CANETA DE JATO - Caneta de Jato Quantidade: 8 **Valor Unit.: 382,182**

Total Item: 3.057,456

Item: 194

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CHAVE DE SELEÇÃO - Chave de Seleção Quantidade: 8 **Valor Unit.: 139,562**

Total Item: 1.116,496

Item: 195

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: BOTÃO LIGA/DESLIGA - Botão Liga/Desliga

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 100,977**		Total Item: 1.009,77
Item: 196 Unidade: Hr Marca: Serviço Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de Obra Quantidade: 30 **Valor Unit.: 102,985**	Modelo:	Total Item: 3.089,55
LOTE 27 Quant.: 1 Num: 351	13.500,00	**Total: 13.500,00**
Item: 186 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: KNOB SJE - Knob sje
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 191,29**

Total Item: 1.339,03

Item: 187

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TRANSFORMADOR - Transformador Quantidade: 10 **Valor Unit.: 313,03**

Total Item: 3.130,30

Item: 188

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FILTRO DE AR - Filtro de ar Quantidade: 10 **Valor Unit.: 156,51**

Total Item: 1.565,10

Item: 189

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA SOLENÓIDE - Válvula Solenóide Quantidade: 10 **Valor Unit.: 286,94**

Total Item: 2.869,40

Item: 190

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: POTENCIÔMETRO - Potenciômetro Quantidade: 10 **Valor Unit.: 139,12**

Total Item: 1.391,20

Item: 207

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESPELHO MULTIFACETADO GNATUS - Espelho multifacetado GNATUS Quantidade: 6 **Valor Unit.: 376,145**

Total Item: 2.256,87

Item: 208

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TAMPA CABEÇA EXTRA TORQUE 605 - Tampa cabeça Extra Torque 605 Quantidade: 10 **Valor Unit.: 94,81**

Total Item: 948,10

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 344.510,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2025, homologado em 10/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 08/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.450.653/0001-00, com endereço AV. MANOEL NOGUEIRA, CEP 87305150,
representada por CAIO MEDEIROS GONÇALVES, Carteira de identidade nº 123429630, inscrito no CPF nº 080.845.329-79, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **para aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades desta fundação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 12 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

LAMED HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 998

36.490,00

Total: 36.490,00

Item: 20

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 25 **Valor Unit.: 77,36**

Total Item: 1.934,00

Item: 21

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA CENTRAL GNATUS - Placa central GNATUS Quantidade: 6 **Valor Unit.: 694,06**

Total Item: 4.164,36

Item: 22

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PEDAL COMANDO GNATUS - Pedal comando GNATUS Quantidade: 6 **Valor Unit.: 440,34**

Total Item: 2.642,04

Item: 23

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO REDUTOR ENCOSTO GNATUS - Moto redutor encosto GNATUS Quantidade: 6 **Valor Unit.: 1.492,18**

Total Item: 8.953,08

Item: 24

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO REDUTOR ASSENTO GNATUS - Moto redutor assento GNATUS Quantidade: 6 **Valor Unit.: 1.492,18**

Total Item: 8.953,08

Item: 25

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESTOFAMENTO GNATUS - Estofamento GNATUS Quantidade: 4 **Valor Unit.: 726,73**

Total Item: 2.906,92

Item: 26

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SUPORTE BRAÇO GNATUS - Suporte braço GNATUS Quantidade: 8 **Valor Unit.: 83,45**

Total Item: 667,60

Item: 27

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CABECEIRA STANDART COMPLETO GNATUS - Cabeceira standart completo GNATUS
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 431,03** Total Item: 1.724,12

Item: 28

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TRANSFORMADOR GNATUS - Transformador GNATUS

Quantidade: 4		**Valor Unit.: 556,00**		Total Item: 2.224,00
Item: 29	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MAO DE OBRA - Mao de obra Quantidade: 30 **Valor Unit.: 77,36**

Total Item: 2.320,80

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 218

6.990,00

Total: 6.990,00

Item: 30

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PONTEIRA FOTO SCHUSTE - Ponteira foto Schuste Quantidade: 6 **Valor Unit.: 181,29**

Total Item: 1.087,74

Item: 31

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA FOTO SCHUSTER - Placa foto Schuster Quantidade: 6 **Valor Unit.: 269,32**

Total Item: 1.615,92

Item: 32

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: JOGO CABO PISTOLA SCHUSTER - Jogo cabo pistola Schuster Quantidade: 6 **Valor Unit.: 148,90**

Total Item: 893,40

Item: 33

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TEMPORIZADOR SCHUSTER - Temporizador Schuster

Quantidade: 6		**Valor Unit.: 132,49**		Total Item: 794,94
Item: 34	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 25 **Valor Unit.: 103,92**

Total Item: 2.598,00

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 982

8.400,00

Total: 8.400,00

Item: 35

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ROLAMENTO GNATUS - Rolamento GNATUS Quantidade: 30 **Valor Unit.: 80,00**

Total Item: 2.400,00

Item: 36

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PALHETAS E MOLAS GNATUS - Palhetas e molas GNATUS Quantidade: 90 **Valor Unit.: 20,00**

Total Item: 1.800,00

Item: 37

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TAMPA TRASEIRA GNATUS - Tampa traseira GNATUS Quantidade: 8 **Valor Unit.: 100,00**

Total Item: 800,00

Item: 38

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ROTOR GNATUS - Rotor GNATUS

Quantidade: 8		**Valor Unit.: 100,00**		Total Item: 800,00
Item: 39	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 25 **Valor Unit.: 104,00**

Total Item: 2.600,00

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 011

13.850,00

Total: 13.850,00

Item: 57

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: BIELAS COMPRESSOR - Bielas Compressor Quantidade: 6 **Valor Unit.: 100,00**

Total Item: 600,00

Item: 58 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PISTÕES COMPRESSOR - Pistões Compressor

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 480,00

Item: 59

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ANÉIS COMPRESSOR - Anéis Compressor Quantidade: 6 **Valor Unit.: 80,00**

Total Item: 480,00

Item: 60

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: JUNTAS COMPRESSOR - Juntas Compressor Quantidade: 6 **Valor Unit.: 50,00**

Total Item: 300,00

Item: 61

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VIRABREQUIM COMPRESSOR - Virabrequim Compressor Quantidade: 6 **Valor Unit.: 400,00**

Total Item: 2.400,00

Item: 62

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA VÁLVULA COMPRESSOR - Placa válvula Compressor Quantidade: 6 **Valor Unit.: 200,00**

Total Item: 1.200,00

Item: 63

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ROLAMENTO COMPRESSOR - Rolamento Compressor Quantidade: 12 **Valor Unit.: 50,00**

Total Item: 600,00

Item: 64

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTOR ELÉTRICO COMPRESSOR - Motor elétrico Compressor Quantidade: 6 **Valor Unit.: 500,00**

Total Item: 3.000,00

Item: 65

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: AUTOMÁTICO COMPRESSOR - Automático Compressor Quantidade: 6 **Valor Unit.: 150,00**

Total Item: 900,00

Item: 66

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: COXIM BORRACHA COMPRESSOR - Coxim borracha Compressor Quantidade: 12 **Valor Unit.: 60,00**

Total Item: 720,00

Item: 67

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: DRENO COMPRESSOR - Dreno Compressor Quantidade: 6 **Valor Unit.: 95,00**

Total Item: 570,00

Item: 68

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA RETENÇÃO - Válvula retenção Compressor

Quantidade: 6		**Valor Unit.: 100,00**		Total Item: 600,00
Item: 206	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MAO DE OBRA -
Quantidade: 25 **Valor Unit.: 80,00**

Total Item: 2.000,00

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 904

39.990,00

Total: 39.990,00

Item: 70 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PRESSOSTATO ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Pressostato Isento Óleo Schuster

Item: 71

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA DE SEGURANÇA ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Válvula de segurança Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 132,20** Total Item: 1.057,60

Item: 72

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANÔMETRO ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Manômetro Isento Óleo Schuster Quantidade: 8 **Valor Unit.: 154,70**

Total Item: 1.237,60

Item: 73

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA SOLENOIDE COMPRESSOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Válvula solenoide compressor Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 165,00** Total Item: 1.320,00

Item: 74

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTOR DE COMPRESSOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Motor de compressor Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 1.713,25** Total Item: 13.706,00

Item: 75

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAPACITOR COMPRESSOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Capacitor compressor Isento Óleo Schuster

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 110,00** Total Item: 880,00

Item: 76

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REGISTRO DRENO ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Registro dreno Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 86,60** Total Item: 692,80

Item: 77

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA METÁLICA ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Mangueira metálica Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 171,10** Total Item: 1.368,80

Item: 78

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PROTETOR SOBRECARGA ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Protetor sobrecarga Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 147,80** Total Item: 1.182,40

Item: 79

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: EXCÊNTRICO DA BIELA COMPRESSOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Excêntrico da biela compressor Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 295,60** Total Item: 2.364,80

Item: 80

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: BIELA DO MOTOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Biela do motor Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 231,80** Total Item: 1.854,40

Item: 81

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ANEL DO PISTÃO ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Anel do pistão Isento Óleo Schuster
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 186,70** Total Item: 1.493,60

Item: 82 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PRATO BIELA ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Prato biela Isento Óleo Schuster

Item: 83

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: JUNTA E JAQUETA CILINDRO - Junta e Jaqueta cilindro Isento Óleo Schuster Quantidade: 8 **Valor Unit.: 381,20**

Total Item: 3.049,60

Item: 84

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA DE VÁLVULA ISENTO ÓLEO SCHUSTER - Placa de válvula Isento Óleo Schuster

Quantidade: 8		**Valor Unit.: 277,00**		Total Item: 2.216,00
Item: 85	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 45 **Valor Unit.: 97,60**

Total Item: 4.392,00

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 581

18.990,00

Total: 18.990,00

Item: 86

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESPELHO MULTIFACETADO REFLETOR OLSEN - Espelho multifacetado Refletor Olsen
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 358,83** Total Item: 1.435,32

Item: 87

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LÂMPADA 12X55 REFLETOR OLSEN - Lâmpada 12x55 Refletor Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 48,46**

Total Item: 193,84

Item: 88

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TRANSFORMADOR REFLETOR OLSEN - Transformador Refletor Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 636,12**

Total Item: 2.544,48

Item: 89

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PROTETOR CABEÇOTE REFLETOR OLSEN - Protetor cabeçote Refletor Olsen Quantidade: 10 **Valor Unit.: 382,19**

Total Item: 3.821,90

Item: 90

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FIAÇÃO COMPLETA REFLETOR OLSEN - Fiação completa Refletor Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 133,34**

Total Item: 533,36

Item: 91

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CABEÇOTE REFLETOR OLSEN - Cabeçote refletor Olsen

Quantidade: 4		**Valor Unit.: 1.934,275**		Total Item: 7.737,10
Item: 92	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 25 **Valor Unit.: 108,96**

Total Item: 2.724,00

LOTE 11

Quant.: 1

Num: 764

6.400,00

Total: 6.400,00

Item: 93

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERINGA TRÍPLICE EQUIPO OLSEN - Seringa tríplice Equipo Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 185,3359**
Item: 94 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Total Item: 741,3436

Descrição: TERMINAL TRIPLO EQUIPO OLSEN -
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 115,4038** Total Item: 923,2304

Item: 95

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA REGULADORA SPRAY EQUIPO OLSEN - Válvula reguladora spray Equipo Olsen
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 132,4961** Total Item: 1.059,9688

Item: 96

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA METÁLICA EQUIPO OLSEN - Válvula metálica Equipo Olsen Quantidade: 8 **Valor Unit.: 101,4471**

Total Item: 811,5768

Item: 97

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA TRIPLA EQUIPO OLSEN - Mangueira tripla Equipo Olsen Quantidade: 15 **Valor Unit.: 34,0985**

Total Item: 511,4775

Item: 98

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA SILICONE EQUIPO OLSEN - Mangueira silicone Equipo Olsen

Quantidade: 8		**Valor Unit.: 24,1013**		Total Item: 192,8104
Item: 99	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 25 **Valor Unit.: 86,3837**

Total Item: 2.159,5925

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 728

7.700,00

Total: 7.700,00

Item: 100

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PONTA DO SUGADOR AGUA -
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 100,70**

Total Item: 805,60

Item: 101

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA DO SUGADOR AGUA OLSEN - Mangueira do sugador Agua Olsen Quantidade: 8 **Valor Unit.: 33,10**

Total Item: 264,80

Item: 102

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CUBA ÁGUA OLSEN - Cuba Água Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 311,45**

Total Item: 1.245,80

Item: 103

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REGISTRO DE ÁGUA OLSEN - Registro de água Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 100,30**

Total Item: 401,20

Item: 104

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA OLSEN - Reservatório de água com tampa Olsen
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 136,00** Total Item: 544,00

Item: 105

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ABAFADOR ÁGUA OLSEN - Abafador Água Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 153,00**
Item: 106 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Total Item: 612,00

Descrição: SUCTORES ÁGUA OLSEN - Suctores Água Olsen
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 68,00** Total Item: 544,00

Item: 107

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FILTRO SEP DE DETRITOS ÁGUA OLSEN - Filtro sep de detritos Água Olsen

Quantidade: 8		**Valor Unit.: 77,20**		Total Item: 617,60
Item: 108	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA -
Quantidade: 25 **Valor Unit.: 106,60**

Total Item: 2.665,00

LOTE 13

Quant.: 1

Num: 523

19.000,00

Total: 19.000,00

Item: 109

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA CENTRAL OLSEN -
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 756,20**

Total Item: 3.024,80

Item: 110

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA PEDAL COMANDO OLSEN - Placa pedal comando Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 405,60**

Total Item: 1.622,40

Item: 111

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PEDAL COMANDO DE AR OLSEN - Pedal comando de ar Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 163,90**

Total Item: 655,60

Item: 112

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO REDUTOR ENCOSTO OLSEN - Moto redutor encosto Olsen Quantidade: 4 **Valor Unit.: 1.478,60**

Total Item: 5.914,40

Item: 113

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO REDUTOR ASSENTO OLSEN - Moto redutor assento Olsen

Quantidade: 4		**Valor Unit.: 1.478,20**		Total Item: 5.912,80
Item: 114	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 25 **Valor Unit.: 74,80**

Total Item: 1.870,00

LOTE 17

Quant.: 1

Num: 695

19.900,00

Total: 19.900,00

Item: 138

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA CENTRAL DABI - Placa central Dabi Quantidade: 4 **Valor Unit.: 777,30**

Total Item: 3.109,20

Item: 139

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA PEDAL COMANDO DABI - Placa pedal comando Dabi Quantidade: 4 **Valor Unit.: 510,55**

Total Item: 2.042,20

Item: 140

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PEDAL COMANDO DE AR DABI - Pedal comando de ar Dabi Quantidade: 4 **Valor Unit.: 156,59**

Total Item: 626,36

Item: 141

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO REDUTOR ENCOSTO DABI - Moto redutor encosto Dabi Quantidade: 4 **Valor Unit.: 1.537,47**

Total Item: 6.149,88

Item: 142

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO REDUTOR ASSENTO DABI - Moto redutor assento Dabi

Quantidade: 4		**Valor Unit.: 1.538,215**		Total Item: 6.152,86
Item: 143	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 25 **Valor Unit.: 72,78**

Total Item: 1.819,50

LOTE 18

Quant.: 1

Num: 838

25.600,00

Total: 25.600,00

Item: 144

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA DE AR 1/4 ALTA PRESSÃO - Mangueira de ar 1/4 alta pressão Quantidade: 150 **Valor Unit.: 24,20**

Total Item: 3.630,00

Item: 145

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FILTRO DE AR SIMPLES DRENO AUTOMÁTICO - Filtro de ar simples dreno automático
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 349,00** Total Item: 6.980,00

Item: 146

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FILTROS DE AR TRIPLO DRENO AUTOMÁTICO - Filtros de ar triplo dreno automático
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 609,25** Total Item: 12.185,00

Item: 147

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de Obra Quantidade: 25 **Valor Unit.: 112,20**

Total Item: 2.805,00

LOTE 20

Quant.: 1

Num: 787

37.900,00

Total: 37.900,00

Item: 148

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESPELHO MULTIFACETADO REFLETOR DENTEMED - Espelho multifacetado Refletor dentemed
Quantidade: 9 **Valor Unit.: 410,26** Total Item: 3.692,34

Item: 149

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LÂMPADA 12X55 REFLETOR DENTEMED - Lâmpada 12x55 Refletor dentemed Quantidade: 20 **Valor Unit.: 49,46**

Total Item: 989,20

Item: 150

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TRANSFORMADOR REFLETOR DENTEMED - Transformador Refletor dentemed Quantidade: 9 **Valor Unit.: 743,84**

Total Item: 6.694,56

Item: 151

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PROTETOR CABEÇOTE REFLETOR DENTEMED - Protetor cabeçote Refletor dentemed
Quantidade: 9 **Valor Unit.: 345,75** Total Item: 3.111,75

Item: 152 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FIAÇÃO COMPLETA REFLETOR DENTEMED - Fiação completa Refletor dentemed

Quantidade: 9 **Valor Unit.: 103,37** Total Item: 930,33

Item: 153

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CABEÇOTE REFLETOR DENTEMED - Cabeçote refletor dentemed

Quantidade: 9		**Valor Unit.: 2.127,28**		Total Item: 19.145,52
Item: 154	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 30 **Valor Unit.: 111,21**

Total Item: 3.336,30

LOTE 21

Quant.: 1

Num: 209

9.000,00

Total: 9.000,00

Item: 155

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERINGA TRÍPLICE EQUIPO DENTEMED - Seringa tríplice Equipo dentemed Quantidade: 15 **Valor Unit.: 182,70**

Total Item: 2.740,50

Item: 156

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TERMINAL TRIPLO EQUIPO DENTEME - Terminal triplo Equipo denteme Quantidade: 15 **Valor Unit.: 105,30**

Total Item: 1.579,50

Item: 157

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA REGULADORA SPRAY EQUIPO DENTEMED - Válvula reguladora spray Equipo dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 105,10** Total Item: 1.051,00

Item: 158

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA METÁLICA EQUIPO DENTEMED - Válvula metálica Equipo dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 91,30**

Total Item: 913,00

Item: 159

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA TRIPLA EQUIPO DENTEMED - Mangueira tripla Equipo dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 34,30**

Total Item: 343,00

Item: 160

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA SILICONE EQUIPO DENTEMED - Mangueira silicone Equipo dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 22,80**

Total Item: 228,00

Item: 161

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 30 **Valor Unit.: 71,50**

Total Item: 2.145,00

LOTE 22

Quant.: 1

Num: 616

9.000,00

Total: 9.000,00

Item: 162

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PONTA DO SUGADOR ÁGUA DENTEMED - Ponta do sugador água dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 80,00**

Total Item: 800,00

Item: 163

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA DO SUGADOR ÁGUA DENTEMED - Mangueira do sugador Água dentemed

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 50,00**
Item: 164 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Total Item: 1.000,00

Descrição: CUBA ÁGUA DENTEMED - Cuba Água dentemed Quantidade: 9 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 2.250,00

Item: 165

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REGISTRO DE ÁGUA DENTEMED - Registro de Água dentemed Quantidade: 9 **Valor Unit.: 50,00**

Total Item: 450,00

Item: 166

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA DENTEMED - Reservatório de água com tampa dentemed Quantidade: 9 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 450,00

Item: 167

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ABAFADOR ÁGUA DENTEMED - Abafador Água dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 80,00**

Total Item: 800,00

Item: 168

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SUCTORES ÁGUA DENTEMED - Suctores Água dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 80,00**

Total Item: 800,00

Item: 169

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FILTRO SEP DE DETRITOS ÁGUA DENTEMED - Filtro sep de detritos Água dentemed
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 95,00** Total Item: 950,00

Item: 170

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 30 **Valor Unit.: 50,00**

Total Item: 1.500,00

LOTE 23

Quant.: 1

Num: 465

29.800,00

Total: 29.800,00

Item: 171

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA CENTRAL DENTEMED - Placa central dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 800,00**

Total Item: 8.000,00

Item: 172

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA PEDAL COMANDO DENTEMED - Placa pedal comando dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 540,00**

Total Item: 5.400,00

Item: 173

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PEDAL COMANDO DE AR DENTEMED - Pedal comando de ar dentemed Quantidade: 10 **Valor Unit.: 200,00**

Total Item: 2.000,00

Item: 174

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO REDUTOR ENCOSTO DENTEMED - Moto redutor encosto dentemed Quantidade: 6 **Valor Unit.: 1.000,00**

Total Item: 6.000,00

Item: 175

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO REDUTOR ASSENTO DENTEMED - Moto redutor assento dentemed

Quantidade: 6		**Valor Unit.: 1.000,00**		Total Item: 6.000,00
Item: 176	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 2.400,00

LOTE 24

Quant.: 1

Num: 308

11.000,00

Total: 11.000,00

Item: 177

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TAMPA CANETA ALTA ROTAÇÃO - Tampa caneta alta rotação Quantidade: 6 **Valor Unit.: 72,00**

Total Item: 432,00

Item: 178

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ROTOR COMPLETO CANETA ALTA ROTAÇÃO - Rotor completo caneta alta rotação Quantidade: 10 **Valor Unit.: 286,30**

Total Item: 2.863,00

Item: 179

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CORPO - Corpo
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 190,90**

Total Item: 1.909,00

Item: 180

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ACOPLAMENTO MICRO-MOTOR - Acoplamento micro-motor

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 253,20**		Total Item: 2.532,00
Item: 181 Unidade: Hr Marca: Serviço Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de Obra Quantidade: 30 **Valor Unit.: 108,80**	Modelo:	Total Item: 3.264,00
LOTE 25 Quant.: 1 Num: 353	31.000,00	**Total: 31.000,00**
Item: 182 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Descrição: CANETA ULTRASSOM SJE - Caneta Ultrassom SJE Quantidade: 7 **Valor Unit.: 1.167,843**	Modelo:	Total Item: 8.174,901
Item: 183 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: PLACA ULTRASSOM SJE - Placa Ultrassom SJE Quantidade: 7 **Valor Unit.: 724,798**

Total Item: 5.073,586

Item: 184

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RESERVATÓRIO DE BICARBONATO - Reservatório de Bicarbonato Quantidade: 7 **Valor Unit.: 492,571**

Total Item: 3.447,997

Item: 185

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PEDAL DE ACIONAMENTO - Pedal de acionamento Quantidade: 7 **Valor Unit.: 486,172**

Total Item: 3.403,204

Item: 191

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REGISTRO DE ÁGUA - Registro de Água Quantidade: 10 **Valor Unit.: 131,352**

Total Item: 1.313,52

Item: 192

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REGISTRO DE AR - Registro de Ar Quantidade: 10 **Valor Unit.: 131,352**

Total Item: 1.313,52

Item: 193

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CANETA DE JATO - Caneta de Jato Quantidade: 8 **Valor Unit.: 382,182**

Total Item: 3.057,456

Item: 194

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CHAVE DE SELEÇÃO - Chave de Seleção Quantidade: 8 **Valor Unit.: 139,562**

Total Item: 1.116,496

Item: 195

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: BOTÃO LIGA/DESLIGA - Botão Liga/Desliga

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 100,977**		Total Item: 1.009,77
Item: 196 Unidade: Hr Marca: Serviço Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de Obra Quantidade: 30 **Valor Unit.: 102,985**	Modelo:	Total Item: 3.089,55
LOTE 27 Quant.: 1 Num: 351	13.500,00	**Total: 13.500,00**
Item: 186 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: KNOB SJE - Knob sje
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 191,29**

Total Item: 1.339,03

Item: 187

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TRANSFORMADOR - Transformador Quantidade: 10 **Valor Unit.: 313,03**

Total Item: 3.130,30

Item: 188

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FILTRO DE AR - Filtro de ar Quantidade: 10 **Valor Unit.: 156,51**

Total Item: 1.565,10

Item: 189

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA SOLENÓIDE - Válvula Solenóide Quantidade: 10 **Valor Unit.: 286,94**

Total Item: 2.869,40

Item: 190

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: POTENCIÔMETRO - Potenciômetro Quantidade: 10 **Valor Unit.: 139,12**

Total Item: 1.391,20

Item: 207

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESPELHO MULTIFACETADO GNATUS - Espelho multifacetado GNATUS Quantidade: 6 **Valor Unit.: 376,145**

Total Item: 2.256,87

Item: 208

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TAMPA CABEÇA EXTRA TORQUE 605 - Tampa cabeça Extra Torque 605 Quantidade: 10 **Valor Unit.: 94,81**

Total Item: 948,10

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 344.510,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C8DD31EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80

Pelo presente instrumento, o órgão contratante FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, THIAGO ALVES CEFALO portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2025, homologado em 10/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 08/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.309.633/0001-96, com endereço AV.
CAFE RUBIACEA, CEP 86081452, representada por VICTOR HUGO CUSTÓDIO BRITO, Carteira de identidade nº 129502207, inscrito no CPF nº 090.482.079-32, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de para aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades desta fundação. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. DAS PENALIDADES
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 12 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 514 10.899,60 Total: 10.899,60
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LÂMPADA 12X55 GNATUS - Lâmpada 12x55 GNATUS Quantidade: 6 Valor Unit.: 48,30

Total Item: 289,80

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PROTETOR CABEÇOTE GNATUS - Protetor cabeçote GNATUS Quantidade: 6 Valor Unit.: 224,60

Total Item: 1.347,60

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FIAÇÃO COMPLETA GNATUS - Fiação completa GNATUS Quantidade: 6 Valor Unit.: 80,20

Total Item: 481,20

Item: 4

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CABEÇOTE REFLETOR GNATUS - Cabeçote refletor GNATUS Quantidade: 6 Valor Unit.: 785,10

Total Item: 4.710,60

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERINGA TRÍPLICE GNATUS - Seringa tríplice GNATUS

Quantidade: 6 Valor Unit.: 175,40 Total Item: 1.052,40
Item: 205 Unidade: Hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MAO DE OBRA -
Quantidade: 30 Valor Unit.: 100,60

Total Item: 3.018,00
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 345 5.490,00 Total: 5.490,00
Item: 11 Unidade: Hr Marca: Serviço Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra
Quantidade: 25 Valor Unit.: 81,30 Modelo:

Total Item: 2.032,50
Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PONTA DO SUGADOR - Ponta do sugador Quantidade: 6 Valor Unit.: 60,90

Total Item: 365,40

Item: 13

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA DO SUGADO - Mangueira do sugado Quantidade: 6 Valor Unit.: 15,80

Total Item: 94,80

Item: 14

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CUBA - Cuba
Quantidade: 6 Valor Unit.: 177,55

Total Item: 1.065,30

Descrição: REGISTRO DE ÁGUA - Registro de água Quantidade: 6 Valor Unit.: 59,20

Total Item: 355,20

Item: 16

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA - Reservatório de Água com tampa Quantidade: 6 Valor Unit.: 73,10

Total Item: 438,60

Item: 17

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ABAFADOR - Abafador
Quantidade: 6 Valor Unit.: 85,10

Total Item: 510,60

Item: 18

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SUCTORES - Suctores
Quantidade: 6 Valor Unit.: 55,80

Total Item: 334,80

Item: 19

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FILTRO SEPARADO DE DETRITOS - Filtro separado de detritos Quantidade: 6 Valor Unit.: 48,80

Total Item: 292,80

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 566

36.000,00

Total: 36.000,00

Item: 44

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ROLAMENTOS EXTRA TORQUE 605 - Rolamentos Extra Torque 605 Quantidade: 45 Valor Unit.: 75,70

Total Item: 3.406,50

Item: 45

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ROTORES EXTRA TORQUE 605 - Rotores Extra Torque 605 Quantidade: 15 Valor Unit.: 275,10

Total Item: 4.126,50

Item: 46

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TAMPA CABEÇA EXTRA TORQUE 605 - Tampa cabeça Extra Torque 605 Quantidade: 10 Valor Unit.: 107,70

Total Item: 1.077,00

Item: 47

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: JUNTA SPRAY EXTRA TORQUE 605 - Junta Spray Extra Torque 605 Quantidade: 15 Valor Unit.: 17,90

Total Item: 268,50

Item: 48

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TAMPA SPRAY EXTRA TORQUE 605 - Tampa Spray Extra Torque 605 Quantidade: 15 Valor Unit.: 83,40

Total Item: 1.251,00

Item: 49

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PORCA TAMPA SPRAY EXTRA TORQUE 605 - Porca tampa Spray Extra Torque 605 Quantidade: 15 Valor Unit.: 83,40

Total Item: 1.251,00

Item: 50

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CABO TRANSDUTOR JET SONIC - Cabo transdutor Jet Sonic Quantidade: 6 Valor Unit.: 1.187,45

Total Item: 7.124,70

Descrição: PLACA COMANDO JET SONIC - Placa comando Jet Sonic Quantidade: 6 Valor Unit.: 744,80

Total Item: 4.468,80

Item: 52

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CABO JATO BICARBONATO COMPL JET SONIC - Cabo jato bicarbonato compl Jet Sonic
Quantidade: 6 Valor Unit.: 593,00 Total Item: 3.558,00

Item: 53

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: BLOCO HIDRÁULICO JET SONIC - Bloco hidráulico Jet Sonic Quantidade: 6 Valor Unit.: 818,90

Total Item: 4.913,40

Item: 54

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RESERVATÓRIO BICARBONATO COMPLETO JET SONIC - Reservatório bicarbonato completo Jet Sonic
Quantidade: 6 Valor Unit.: 315,30 Total Item: 1.891,80

Item: 55

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PEDAL COMANDO JET SONIC - Pedal comando Jet Sonic

Quantidade: 6 Valor Unit.: 237,30 Total Item: 1.423,80
Item: 56 Unidade: Hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 10 Valor Unit.: 123,90

Total Item: 1.239,00

LOTE 14

Quant.: 1

Num: 567

29.000,00

Total: 29.000,00

Item: 115

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESPELHO MULTIFACETADO DABI - Espelho multifacetado Dabi Quantidade: 6 Valor Unit.: 456,80

Total Item: 2.740,80

Item: 116

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LÂMPADA 12X55 DABI - Lâmpada 12x55 Dabi Quantidade: 6 Valor Unit.: 60,10

Total Item: 360,60

Item: 117

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TRANSFORMADOR DABI - Transformador Dabi Quantidade: 6 Valor Unit.: 868,60

Total Item: 5.211,60

Item: 118

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PROTETOR CABEÇOTEDABI - Protetor cabeçoteDabi Quantidade: 6 Valor Unit.: 375,10
Total Item: 2.250,60

Item: 119

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FIAÇÃO COMPLETA DABI - Fiação completa Dabi Quantidade: 6 Valor Unit.: 108,50
Total Item: 651,00
Item: 120

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CABEÇOTE REFLETOR DABI - Cabeçote refletor Dabi Quantidade: 6 Valor Unit.: 2.448,40

Total Item: 14.690,40
Item: 121
Unidade: Hr
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 25 Valor Unit.: 123,80

Total Item: 3.095,00

LOTE 15

Quant.: 1

Num: 740

10.400,00

Total: 10.400,00

Item: 122

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERINGA TRÍPLICE DABI - Seringa tríplice Dabi Quantidade: 4 Valor Unit.: 365,90
Total Item: 1.463,60
Item: 123

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TERMINAL TRIPLO DABI - Terminal triplo Dabi Quantidade: 8 Valor Unit.: 174,40
Total Item: 1.395,20

Item: 124

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA REGULADORA SPRAY DABI - Válvula reguladora Spray Dabi Quantidade: 8 Valor Unit.: 183,10
Total Item: 1.464,80
Item: 125

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VÁLVULA METÁLICA DABI - Válvula metálica Dabi Quantidade: 8 Valor Unit.: 134,30
Total Item: 1.074,40

Item: 126

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA TRIPLA DABI - Mangueira tripla Dabi Quantidade: 15 Valor Unit.: 59,60
Total Item: 894,00
Item: 127
Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANGUEIRA SILICONE DABI - Mangueira silicone Dabi Quantidade: 10 Valor Unit.: 34,90
Total Item: 349,00

Item: 128

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra
Quantidade: 30 Valor Unit.: 125,30 Total Item: 3.759,00
LOTE 16 Quant.: 1 Num: 753 11.999,10 Total: 11.999,10
Item: 129 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Descrição: PONTA DO SUGADOR DABI - Ponta do sugador Dabi
Quantidade: 8 Valor Unit.: 114,00 Modelo:
Total Item: 912,00
Item: 130 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MANGUEIRA DO SUGADOR DAB - Mangueira do sugador Dab Quantidade: 8 Valor Unit.: 74,90
Total Item: 599,20
Item: 131
Unidade: UNIDADE
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CUBA DABI - Cuba Dabi
Quantidade: 8 Valor Unit.: 356,55
Total Item: 2.852,40
Item: 132 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REGISTRO DE AGUA DABI - Registro de agua Dabi
Quantidade: 8 Valor Unit.: 127,90 Total Item: 1.023,20
Item: 133
Unidade: UNIDADE
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RESERVATÓRIO DE AGUA COM TAMPA DABI - Reservatório de agua com tampa Dabi
Quantidade: 8 Valor Unit.: 104,90 Total Item: 839,20
Item: 134
Unidade: UNIDADE
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ABAFADOR DABI - Abafador Dabi Quantidade: 8 Valor Unit.: 110,40
Total Item: 883,20
Item: 135
Unidade: UNIDADE
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SUCTORESDABI - SuctoresDabi Quantidade: 8 Valor Unit.: 109,90
Total Item: 879,20
Item: 136
Unidade: UNIDADE
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: FILTRO SEP DE DETRITOS DABI - Filtro sep de detritos Dabi
Quantidade: 8 Valor Unit.: 107,90 Total Item: 863,20
Item: 137 Unidade: Hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra Quantidade: 25 Valor Unit.: 125,90
Total Item: 3.147,50
LOTE 19
Quant.: 1
Num: 258
9.400,00
Total: 9.400,00
Item: 6
Unidade: UNIDADE
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TERMINAL TRIPLO GNATUS - Terminal triplo GNATUS Quantidade: 6 Valor Unit.: 116,40
Total Item: 698,40
Item: 7
Unidade: UNIDADE
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VÁLVULA REGULADORA SPRAY GNATUS - Válvula reguladora spray GNATUS Quantidade: 6 Valor Unit.: 269,10
Total Item: 1.614,60
Item: 8
Unidade: UNIDADE
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VÁLVULA METÁLICA GNATUS - Válvula metálica GNATUS Quantidade: 6 Valor Unit.: 111,90
Total Item: 671,40
Item: 9
Unidade: UNIDADE
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MANGUEIRA TRIPLA GNATUS - Mangueira tripla GNATUS Quantidade: 12 Valor Unit.: 38,80
Total Item: 465,60
Item: 10
Unidade: UNIDADE
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MANGUEIRA SILICONE GNATUS - Mangueira silicone GNATUS
Quantidade: 20 Valor Unit.: 15,80 Total Item: 316,00
Item: 69 Unidade: Hr Marca: Serviço Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de obra
Quantidade: 45 Valor Unit.: 125,20 Modelo:
Total Item: 5.634,00
LOTE 26 Quant.: 1 Num: 728 12.700,00 Total: 12.700,00
Item: 197 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Manutenção Preventiva
Quantidade: 2 Valor Unit.: 843,20 Total Item: 1.686,40
Item: 198
Unidade: UNIDADE
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PLACA - Placa
Quantidade: 2 Valor Unit.: 1.110,00
Total Item: 2.220,00
Item: 199
Unidade: UNIDADE
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VÁLVULA ANTI-VÁCUO - Válvula anti-vácuo
Quantidade: 2 Valor Unit.: 233,30
Total Item: 466,60
Item: 200
Unidade: UNIDADE
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TECLADO DISPLAY - Teclado Display Quantidade: 2 Valor Unit.: 661,10
Total Item: 1.322,20
Item: 201
Unidade: UNIDADE
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RESISTÊNCIA - Resistência Quantidade: 2 Valor Unit.: 867,20
Total Item: 1.734,40
Item: 202
Unidade: UNIDADE
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO - Anel de Vedação Quantidade: 2 Valor Unit.: 621,00
Total Item: 1.242,00
Item: 203
Unidade: UNIDADE
Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TERMOSTATO - Termostato
Quantidade: 1 Valor Unit.: 260,40 Total Item: 260,40
Item: 204 Unidade: Hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MÃO DE OBRA - Mão de Obra Quantidade: 30 Valor Unit.: 125,60
Total Item: 3.768,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 125.888,70

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4A95EA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 20/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 20/2025
Nº PROC. ADM. 50/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 13/06/2025 15:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/06/2025 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 24/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.020,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, para aquisição de Material de Consumo (camisetas), a fim de atender as necessidades as necessidades da Secretaria de agricultura e turismo

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, para aquisição de Material de Consumo (camisetas), a fim de atender as necessidades as necessidades da Secretaria de agricultura e turismo

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DeECTDSkglWTxDQz8%2FPXrMZDTC9Y5Iq8e2LeCLBjn5dxea8bUS1qaFBX3qC_Q96CHxxSbRvBES8QyqAtoBIfXcKstQVnDcF0tDbN8Rw0OTzI%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 13/06/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:DFB055C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 21/2025

Extrato de publicação
DISPENSA ELETRÔNICA - 21/2025
Nº PROC. ADM. 52/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 13/06/2025 16:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/06/2025 16:10
FIM REC. PROPOSTA: 24/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 24/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.121,8500

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, Aquisição total de material de consumo (CILINDROS/TONERS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Centro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Telecentros Comunitários, Cadastro Único Centro, Pioneiros Água Boa e Catedral e Secretária Execu

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, Aquisição total de material de consumo (CILINDROS/TONERS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Centro e Catedral, Centro de Referência Especiali

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0sOYnm2cozZ2
h6lvLVDv7BBjmmkXcBdjYCA7NIgnCFX
D2iZ0hObvtVBTOe6d_1rZ2aHvAeSM9wa
HT4jv2iWUuqatNec1Q8gUQ_ejMGvOEkM%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
PAIÇANDU-PR - 13/06/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:00538F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 14/2025
PROCESSO Nº 38/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA,** tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em REDE LOGICA DE VOZ E DADOS, CONFIGURAÇÃO e IMPLAMNETAÇÃO DE Segmentação da Rede (VLANs), CONTROLE DE BROADCAST, MEDIDAS DE PREVENÇÃO SNOOP, SNIFFING, SPOOFING E LOOPS(spanning tree protocol (STP), TRILL (Transparent Interconnection of Lots of Links) OU FabricPath), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE REDE WIRESLESS COM CONTROLE DE ACESSO (HOTSPOT/VOUCHER) COM GERENCIAMNETO EM COULD (LGPD) E COM INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMOÇÃO, REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TESTES E CERTIFICAÇÕES DE FUNCIONALIDADES E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO PROPORCIONAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃODE QUALIDADE EM TODOS OS USUÁRIO-PR. Isso visa atender às demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Paiçandu, no valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, a favor da empresa **48.867.944 FABRICIO BORGES MARTINS,** inscrita no CNPJ nº 48.867.944/0001-97, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 13 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2F4BDDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025
CONTRATO Nº 43

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de Paiçandu-PR neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 16/2025, homologado em 12/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 31/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA, CNPJ nº 41.792.255/0003-83, com endereço AVENIDA SAO PEDRO 214, CEP
83560000, representada por **SOLIANE MATOSO** Carteira de identidade nº 136049232, inscrito no CPF nº 104.088.449-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, visa a aquisição por dispensa de licitação de lixo car, sementes de árvores nativas, sacos para plantio e impressão de folders para realização de campanha de**

Educação Ambiental. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 13 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 053	110,00	**Total: 110,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: propria	

Descrição: IPE BRANCO 100 - IPE BRANCO 100
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 110,00**

Total Item: 110,00

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 951

85,00

Total: 85,00

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: propria Modelo: propria

Descrição: IPÊ AMARELO 100G - IPÊ AMARELO 100G
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 85,00**

Total Item: 85,00

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 743

77,50

Total: 77,50

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: propria Modelo: propria

Descrição: PATA DE VACA - PATA DE VACA
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 77,50**

Total Item: 77,50

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 038

85,00

Total: 85,00

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: propria Modelo: propria
Descrição: PATA DE VACA ROXA - PATA DE VACA ROXA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 85,00** Total Item: 85,00

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 026

75,00

Total: 75,00

Item: 6

Unidade: UNIDADE

Marca: propria Modelo: propria

Descrição: CAPITÃO DO CAMPO - CAPITÃO DO CAMPO
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 75,00**

Total Item: 75,00

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 790

195,00

Total: 195,00

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: propria Modelo: propria

Descrição: QUARESMEIRA ROXA - QUARESMEIRA ROXA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 195,00**

Total Item: 195,00

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 772

80,00

Total: 80,00

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: propria Modelo: propria

Descrição: SANSÃO DO CAMPO - SANSÃO DO CAMPO
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 80,00**

Total Item: 80,00

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 333

105,00

Total: 105,00

Item: 9

Unidade: UNIDADE

Marca: propria Modelo: propria

Descrição: JACARANDA MIMOSO - JACARANDA MIMOSO
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 105,00**

Total Item: 105,00

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 295

0,19

Total: 570,00

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: propria Modelo: propria

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA MUDAS 15X25 - Saco plástico para mudas 15X25 Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,19**

Total Item: 570,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.382,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:270CD3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 44

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025
CONTRATO Nº 44

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de Paiçandu-PR neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 16/2025, homologado em 12/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 31/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 43.032.418/0001-93, com endereço R CARLOS ESSENFELDER, CEP 81650090, representada por **LUCIELENA RODRIGUES DA SILVA GOMES** Carteira de identidade nº 1067125-6, inscrito no CPF nº 274.937.419-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, visa a aquisição por dispensa de licitação de lixo car, sementes de árvores nativas, sacos para plantio e impressão de folders para realização de campanha de Educação Ambiental.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este**CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 13 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 714	65,90	**Total: 65,90**

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: terra viva	Modelo:	

Descrição: CANAFISTULA - CANAFISTULA
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 65,90**

Total Item: 65,90
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 65,90

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:661D5840

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 45

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025
CONTRATO Nº 45

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de Paiçandu-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 16/2025, homologado em 12/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 31/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com endereço RUA MANOEL TEIXEIRA, CEP 99950000, representada por MARCELO SIMONI Carteira de identidade nº 4036920173, inscrito no CPF nº 977.786.130-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. O presente CONTRATO tem por objeto para aquisição de DISPENSA DE LICITAÇÃO, visa a aquisição por dispensa de licitação de lixo car, sementes de árvores nativas, sacos para plantio e impressão de folders para realização de campanha de Educação Ambiental. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO DO CONTRATO
7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. DAS PENALIDADES
73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 13 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

VELHA GRAFICA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 930 0,55 Total: 2.750,00
Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: propria Modelo: propria
Descrição: LIXCAR PERSONALIZADO MEDINDO 21/30 CM - Lixcar personalizado medindo 21/30 cm
Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 0,55 Total Item: 2.750,00

LOTE 11

Quant.: 1

Num: 769

0,19

Total: 950,00

Item: 11

Unidade: UNIDADE

Marca: propria Modelo: propria

Descrição: FOLDER MEDIDA 20X14CM COUCHE 70GR. 4X4 COR - Folder medida 20x14cm couche 70gr. 4x4 cor

Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 0,19

Total Item: 950,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.700,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7828F448

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO
CONTRATO Nº 032/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 13/12/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL situado no lote

2018-A na estrada Colombo, em Paiçandu – Pr., e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
§ 2º O valor inicialmente contratado foi de 6.900,00 reais por segurança/vigilante mês, com um valor mensal de 27.600,00/ mês para 04 seguranças, que em 06 meses totalizou um valor de R$ 165.600,00/semestre. Com o 1º aditivo o valor mensal ficou acrescido em 262,20/mês por vigilante. durante 2 meses, totalizando um valor acumulado com o valor inicial de R$ 166.124,40 (cento sessenta e seis mil, cento vinte e quatro reais, quarenta centavos), e agora com o 2º termo aditivo de prorrogação passara a ser praticado um valor mensal de 7.162,20/ vigilante/mês, sendo 04 vigilantes o valor mensal será de R$ 28.648,80 (vinte e oito mil, seiscentos quarenta e oito reais, oitenta centavos), perfazendo um valor total acumulado de R$ 338.017,20, com o 3º aditivo o valor foi reajustado R$ 7.627,53 (sete mil, seiscentos vinte e sete reais, cinquenta e três centavos)/vigilante, com o 4º aditivo houve acréscimo de 01 vigilante totalizando 05 vigilantes mês, com o 5º Termo Aditivo de aumento de prazo para mais 06 meses no valor R$ 7.627,53 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R$ 38.137,65 que totalizarão R$ 596.882,25 (quinhentos noventa e seis mil, oitocentos oitenta e dois reais, vinte e cinco centavos), com o 6º Termo Aditivo de aumento de prazo para mais 06 meses no valor R$ 7.627,53 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R$ 38.137,65, e agora com o 7º Termo Aditivo de aumento de prazo para mais 06 meses no valor R$ 7.627,53 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R$ 38.137,65, que totalizarão R$ 863.845,80 (oitocentos sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, oitenta centavos). Sem mais alterações.
OBS: VALOR UNITARIO DE CADA VIGILANTE É R$ 7.627,53 X 5 = R$ 38.137.65 X 6 (QUANTIDADE DE MESES) = R$ 228.825,90
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.
Paiçandu – PR, 11 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F5A4CA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: DELMASSO & DELMASSO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.886.265/0001-79

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 11º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ATÉ 27/10/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a elaboração de Projetos Arquitetônico do Parque Ecológico Municipal incluindo projeto de drenagem urbana, projeto de recuperação de área degradável os quais deverão atender a legislação e normas de engenharia e orientações técnicas constantes do Programa Estadual Parques Urbanos da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município.

Paiçandu/PR, 10 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6F3153BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ELETRO CENTRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS, sob o CNPJ nº 16.779.255/0002-15.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, "b" e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 – AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS (FRIO) COTA EXCLUSIVA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL,** da marca **PHILCO** para a marca **AGRATTO,** proveniente decorre da indisponibilidade dos equipamentos no mercado, bem como dos atrasos no faturamento enfrentados pelo fabricante em razão da falta de matéria-prima em sua linha de produção, nos termos do art. 124, II, "b" e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21, com base na justificativa da empresa e pesquisa de preços, cujo o objeto e Contratação de empresa para fornecimento de AR CONDICIONADOS para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu/PR, conforme edital e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 01 e 03, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	MARCA REGIST.	MARCA APROV.
02	AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 M - Ar condicionado inverter 12.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, (inclusa instalação). COTA EXCLUSIVA.	10	PHILCO (PAC12000IFM15)	AGRATTO (FICST12F)

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, ficando aprovadas as 03 (três) marcas acima citadas (PHILCO e AGRATTO).

Paiçandu – PR, 11 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6A55B9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI N° 3391/2025

LEI N° 3391/2025

Súmula – Dispõe sobre a Política de Prevenção e Combate às Amputações em pacientes diabéticos e dá outras providências.

Autoria – Vereador Douglas Enfermeiro

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica instituída no âmbito do Município, a Política de Prevenção e Combate às amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2° - A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:
I – Concede o direito ao paciente portador de diabetes, solicitar nas consultas médicas que o profissional examine seus pés, e em qualquer situação de risco o encaminhamento mediato ao especialista em pés diabéticos para seu tratamento e acompanhamento e todas as esferas municipais e privadas do Município de Paiçandu;
II – Desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;
III – Assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;
IV – Treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate à respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;
V – Estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de3 realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção a saúde visando a detecção do diabetes;
VI – Fixar cartazes informativo nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;
VII – Realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3° - As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas

Art. 4° - O mês alvo para campanhas de conscientização serão realizadas no mês de novembro de cada ano, aniversário e memória do Dr. Frederick Banting médico Canadense descobridor da insulina.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:259C93A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI N° 3392/2025

LEI N° 3392/2025

Súmula – Institui o Programa Municipal de Acolhimento e Reintegração Social para Pessoas em Situação de Rua e Dependência Química no Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria – Vereador Weslei da Borracharia

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Por força da presente Lei fica instituído o Programa Municipal de Acolhimento e Reintegração Social para pessoas em Situação de Rua e Dependência Química no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, com o propósito de acolher de maneira integrada e humanizada a situação de cidadãos em situação de rua e de vulnerabilidade social.

Art. 2° - O programa de Acolhimento e Reintegração Social tem como objetivos principais:
I – Permitir que pessoas em situação de rua participem ativamente, contribuindo com serviços de manutenção e cuidados, estabelecendo uma relação colaborativa com a administração municipal, através de serviço voluntário, prestado por pessoa física a órgãos e entidades públicas, instituições privadas sem fins lucrativos, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos e/ou assistência social, conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 31, de 26 de fevereiro de 2021.
II – Proporcionar aos participantes do programa a oportunidade de reconstruir laços sociais e buscar novas perspectiva de vida.

Art. 3° - Durante o período de permanência no Programa poderão ser oferecidos encontros e orientações para auxiliar na definição de redirecionamentos futuros.

Art. 4° - O Programa Municipal de Acolhimento e Reintegração Social poderá funcionar por meio de uma Central de Atendimento 24 horas, destinada ao atendimento emergencial e contínuo de pessoas em situação de rua e dependência química, na Secretaria Municipal de Assistência Social para que seja dado os encaminhamentos necessários.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F92542ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI N° 3393/2025

LEI N° 3393/2025

Súmula – Institui o "Programa Municipal de Atendimento ao Idoso Fragilizado" no âmbito do Município de Paiçandu e dá outras providências.

Autoria – Vereador Michael Brustulin

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou nos termos legais, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Paiçandu, o Programa Municipal de Atendimento ao Idoso Fragilizado, com o objetivo de identificar, acompanhar e promover o cuidado integral aos idosos em situação de vulnerabilidade social, isolamento, abandono ou fragilidade física e/ou emocional.

Art. 2° - O Programa visa:

I – Estimular a realização de visitas domiciliares periódicas a idosos identificados em situação de fragilidade;

II – Estimular a promoção de encaminhamentos às áreas de saúde, assistência social, psicologia, habitação e outros serviços públicos;

III – Estimular a integração de ações intersetoriais entre o CRAS, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e instituições da sociedade civil;

IV – Estimular a inclusão dos idosos em programas sociais, atividades comunitárias e grupos de convivência;

V – Estimular o combate ao abandono, os maus-tratos e a negligência.

Art. 3° - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos públicos e privados mediante convênio ou parceria.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo utilizar-se de servidores, estagiários e voluntários para o cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:81C99B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 30/06/2025 realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Construção de um campo de futebol society com as seguintes dimensões: 22,50 x 41,60 metros e área 936 m², a ser implantada em terreno rural, localizado na comunidade de Campestrinho, distrito de Papagaios Novos

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

13/06/2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:9A8E4F92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 27/06/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

13/06/2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairine Ferreira de Souza Kapp
Código Identificador:CD27A935

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025

O Município de Palmeira torna público que às 13:00 do dia 27/06/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para merendeiras, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br. .

13/06/2025
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairine Ferreira de Souza Kapp
Código Identificador:9E08AD0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 22/2025

Objeto: aquisição de Materiais Pedagógicos e Terapêuticos e Jogos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial através da Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0. fonte 1000, 1303,484,494 - Aquisição de material permanente

Contratada: C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ n°.40.315.132/0001-27, com valor total de R$1.019,80 (um mil e dezenove reais e oitenta centavos). REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°.01.763.210/0001-02, com valor total de R$431,51 (quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos); RACIONAL MATERIAL DIDATICO, inscrita no CNPJ n°.77.063.527 /0001-90, com valor total de R$1.043,16 (um mil e quarenta e três reais e dezesseis centavos); A C BEGALLI, inscrita no CNPJ n°.38.305.565/0001- 50, com valor total de R$380,14 (trezentos e oitenta reais e quatorze centavos); AMARILDO KRAMER, inscrito no CNPJ n°.49.597.630 /0001-84, com valor total de R$444,75 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); LUCIA MENDES ENDOW, inscrita no CNPJ n°.18.474.333/0001-18, com valor total de R$186,43 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se
.
13 de Junho

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:61A1E564

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14955/2025

Objeto: Pagamento de inscrição em curso sobre Averbação de CTC e compensação previdenciária, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06002113320013204133903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, empresa inscrita no CNPJ. nº 05.763.089/0001-61 com o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 6413/2025.
Data de emissão: 13/06/2025.

Publique-se.

13 de junho de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairine Ferreira de Souza Kapp
Código Identificador:888944E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.067, DE 13 DE JUNHO DE 2025 - INCLUSÃO DO DIA DO TROPEIRO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1º Fica oficialmente incorporado no calendário de comemorações do Município de Palmeira o Dia do Tropeiro, a ser comemorado no dia 1º de agosto de cada ano, com o objetivo de valorizar o movimento e contribuir para manter viva a história dos Tropeiros, da qual fez parte o município de Palmeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:99984E8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.960/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALBERICHI E ALBERICHI LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.325.264/0001-10,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Mauricio Alberichi,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.616.459-19**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 15099/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 26/07/2025 à 26/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 224/2024, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 13 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Alberichi e Alberichi LTDA
CNPJ/CPF: 23.325.264/0001-10
MAURICIO ALBERICHI
CPF/MF sob o n.° 021.616.459-19
Contratada

Testemunhas:

_____
Michelle Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marlana Sanson
RG sob o nº: 10.692.311-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B58B1A56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1181/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1181/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G sob nº 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.572.665/0001-20**, estabelecido na Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166, Palmeira, Paraná, neste ato representado por seu provedor e representante legal, **SER Dom Antonio Carlos Altieri,** portador da cédula de identidade civil **R.G sob o nº 4538225 SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 813.427.808-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 14272/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1181/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 25 de junho de 2025 até a data de 24 de dezembro de 2025.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 13 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 79.572.665/0001-20
SER DOM ANTONIO CARLOS ALTIERI
CPF/MF sob o nº 813.427.808-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Eva Ana Voinarski Formankeviski
R.G sob o nº 8.050.163-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Meline de Freitas Hartmann
R.G sob o nº 7.724.996-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:01799EB4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.189 DE 13/06/2025 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO- DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS

Portaria n.º 1.189 de 13/06/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais), ao Assessor Administrativo Dyego Emanuel Giebeluka Quadros, CPF nº 043.xxx.xx9-78, com a com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso II.
Art 2º - Fica o conselheiro tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:CE9E12B0

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2025/CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO, PLANO DE TRABALHO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA/PR - RETIFICADA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 14 de maio de 2025;

Resolve:

Art.1º- Aprovar o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho, da Deliberação N° 013/2025 – CEDCA/PR, que trata do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescente no valor de R$ 400.000,00.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 28 de maio de 2025.

DEBORA P. BRONOSKI FURMAM
Presidente CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR

Município Palmeira - Paraná	**CNPJ** 76179829000165
Endereço Rua Querubina Marcondes de Sá 369 Vila Maria	**CEP** 84130-000
Telefone (42) 991079616	**E-mail institucional** gestao@palmeira.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Joceli Gomes Cunha	
Celular (42) 999339954	**E-mail** Jocelicunha84@gmail.com

EIXO 3. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Nome do Programa / Serviço	IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DE PALMEIRA
Organização Executora	Secretaria De Assistência Social e/ou Entidades Cofinanciadas
Local de Execução	Município de Palmeira/PR, abrangendo toda a área territorial e populacional.
Público-alvo	- Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em medida protetiva, residentes no município. Preferencialmente, cada família deve acolher uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos, mas que situações diferentes e/ou excepcionais poderão ser avaliadas pela equipe técnica do serviço. - Famílias interessadas em se cadastrar e se tornar famílias acolhedoras, aptas a oferecer cuidado e proteção provisória a crianças e adolescentes.
Diagnóstico	Palmeira/PR é um município que, como muitos outros, enfrenta desafios relacionados à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Atualmente, o município de Palmeira/PR dispõe apenas do serviço de acolhimento institucional. Este serviço, embora essencial em determinadas situações, não é a melhor opção a longo prazo para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. O acolhimento institucional, por sua natureza, pode gerar impactos negativos na formação de vínculos afetivos e no senso de pertencimento, além de, em muitos casos, não conseguir reproduzir o ambiente familiar que é crucial para o crescimento saudável. No momento, o serviço de acolhimento institucional de Palmeira/PR atende: 3 adolescentes e 4 crianças, destes 3 com destituição do poder familiar. Há uma previsão de entrada de um recém-nascido, o que agrava a situação e reforça a urgência na busca por alternativas mais adequadas. A implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora representa uma estratégia concreta e humanizada para transformar essa realidade.
Caracterização	O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, visa proporcionar acolhimento temporário a crianças e adolescentes afastados de suas famílias por medida de proteção, em residências de famílias previamente cadastradas e capacitadas. Esta modalidade de acolhimento é priorizada em detrimento do acolhimento institucional, visando o desenvolvimento integral da criança ou adolescente até o retorno à família de origem ou a colocação em família substituta.
Objetivo Geral	Implementar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Palmeira/PR, como modalidade prioritária de acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária e contribuindo para seu desenvolvimento integral e proteção.
Objetivos Específicos	- Regulamentar e Estruturar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; - Mobilizar e Sensibilizar a Comunidade; - Selecionar e Capacitar Famílias Acolhedoras; - Garantir o Acolhimento Humanizado e Individualizado; - Promover o Acompanhamento Integral; - Monitorar e Avaliar o Programa;
Metodologia	- Elaboração e Aprovação da Legislação; - Escolha da Coordenação e Equipe Técnica; - Definição de fluxos e protocolos; - Campanhas de sensibilização e divulgação; - Processo Seletivo das famílias; - Curso de capacitação obrigatório; - Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA); - Acompanhamento Psicossocial Contínuo; - Articulação da Rede de Proteção; - Coleta e Análise de Dados; - Avaliação de Indicadores; - Relatórios Periódicos; Capacitação continua da equipe técnica.
Atividades Previstas	Regulamentar o programa elaborando a lei municipal, - Capacitar famílias com curso de formação. - Acompanhar as famílias através de visitas domiciliares no mínimo uma vez por mês. - Elaborar o PIA (Plano Individual de Atendimento). Monitorar indicadores por meio de coleta de dados sobre o programa, monitoramento do PIA, e reuniões frequentes com a Rede de Proteção (Judiciário, MP, Conselho Tutelar e outros atores envolvidos).
Metas Quantitativas	- Reduzir no mínimo 20% no número de crianças e adolescentes em acolhimento institucional em Palmeira/PR, priorizando a inserção de crianças e adolescentes em Famílias Acolhedoras no prazo de um ano. - Selecionar e capacitar novas famílias acolhedoras, conforme a necessidade do programa; - Realizar 100% de acompanhamento técnico mensal das famílias acolhedoras e dos acolhidos; - Manter no mínimo 02 famílias acolhedoras ativas no cadastro municipal, por ano; Manter do Programa Família Acolhedora.
Critérios de Prioridade	As prioridades serão definidas, após avaliação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Avaliação e Monitoramento	Elaboração e monitoramento do PIA; - Reuniões com a Rede de Proteção; Relatórios desenvolvidos pela equipe técnica; - Coletar a opinião das famílias acolhedoras, por meio de Formulário de Avaliação em conjunto com a Vigilância Socioassistencial;
Base Legal	Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), Lei 13.257/2016; Lei 12.010/2009; Deliberação CEDCA/PR nº 013/2025.

EIXO 4 DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

Nome do Programa / Serviço	OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS COM FOCO EM EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS
Entidade / Organização Executora	Entidades regularmente inscritas no CMDCA de Palmeira/PR, por meio de Edital de Chamamento Público.
Local de Execução	Espaços das entidades executoras inscritas no CMDCA
Público-alvo	Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos residentes no município.
Diagnóstico	O município de Palmeira apresenta índice elevado de vulnerabilidades sociais, com registro de 165 boletins de ocorrência de violência contra a mulher no ano de 2024 (Polícia Militar). Há também grande número de atendimentos pelos serviços socioassistenciais, com demandas relacionadas à evasão escolar, violência doméstica, negligência e pobreza. A ausência de atividades complementares contribui para agravamento da exclusão e risco social.
Objetivo Geral	Promover o acesso de crianças e adolescentes a atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer, como estratégia de prevenção às violências e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Objetivos Específicos	- Contribuir para a permanência e sucesso escolar; - Fortalecer a autoestima e identidade de crianças e adolescentes; - Reduzir situações de risco e violação de direitos; - Articular com os serviços da rede socioassistencial e intersetorial.
Metodologia	Oficinas temáticas de forma contínua com metodologia lúdica, participativa e inclusiva; rodas de conversa; eventos comunitários; acompanhamento psicossocial com apoio técnico das equipes da assistência social; integração com a rede de proteção.
Atividades Previstas	- Oficinas educativas, culturais e esportivas (semanais); - Eventos comunitários com famílias (bimestral); - Formações sobre prevenção às violências (trimestral).
Metas Quantitativas	- Atender 400 crianças e adolescentes/mês; - Realizar 02 eventos comunitários por semestre;
Critérios de Prioridade	- Inserção no CADÚNICO; - Acompanhamento pelo CRAS/CREAS/SCFV; - Vítimas de violência; - Em situação de acolhimento institucional ou egressos.
Avaliação e Monitoramento	Avaliação trimestral com base em indicadores de frequência, permanência, engajamento e impacto nas relações familiares e escolares; relatórios das entidades; reuniões com a rede; escuta de crianças, adolescentes e familiares.
Base Legal	Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Res. CNAS nº 109/2009); Deliberação CEDCA/PR nº 013/2025.

EIXO 6. FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome do Programa/Serviço	DIAGNÓSTICO SOBRE O TRABALHO INFANTIL EM PALMEIRA PARANÁ
Organização Executora	Empresa Contratada através de licitação.
Local de Execução	O serviço será executado nas escolas municipais e estaduais dentro do território de Palmeira Paraná.
Público-alvo	O Diagnóstico será realizado através de questionários com aproximadamente 6.000 crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar de 6 a 17 anos incompletos, tendo como território a área urbana e rural do munícipio de Palmeira – Paraná; sendo o objetivo desse questionário identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.
Diagnóstico	A realização do Diagnóstico Sobre o Trabalho Infantil em Palmeira Paraná foi pensado pois no ano de 2022 foi realizado o primeiro diagnóstico, nesse ano foi identificado diversos casos de trabalho infantil na cidade, porém o setor de Vigilância Socioassistencial não recebe dados através de relatórios sobre esse público, por esse motivo iremos licitar uma empresa para realizar questionários nas escolas com crianças e adolescentes.
Objetivo Geral	Identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no munícipio.
Objetivos Específicos	Traçar o perfil socioecomico das famílias das crianças entrevistas, elas estando ou não em situação de trabalho infantil; Realizar mapa da situação do trabalho infantil dentro do munícipio mostrando os locais onde há maior incidência de cada tipo de trabalho; Conscientizar as famílias na garantia de direito dessas crianças e adolescente;
Metodologia	O diagnóstico está previsto para ocorrer em 8 meses, in loco nas escolas municipais e estaduais com as crianças e adolescentes em idade escolar, sendo que a empresa licitada deverá decidir qual a metodologia mais adequada para a realização desse diagnóstico.
Atividades Previstas	1. Entrevista com crianças e adolescentes em idade escolar nas salas de aula; **1.** Analisar os dados coletados em sala de aula. **2.** Reuniões mensais para repassar os casos de trabalho infantil identificados no munícipio.
Metas Quantitativas	Como meta do diagnóstico está a coleta de dados com aproximadamente 6.000 crianças e adolescentes do munícipio de Palmeira – Paraná e também a análise e elaboração do diagnóstico.
Avaliação e Monitoramento	A avaliação do diagnóstico será feita mensalmente durante as reuniões e após a finalização com a entrega do diagnóstico pronto onde as equipes irão utilizar para realização dos trabalhos no combate ao trabalho infantil.

Responsável Técnico pela Elaboração	Olair de Jesus Freitas
Formação /	Pedagogo
Telefone: E-mail:	(42) 99107-9616 olairjfreitas@gmail.com

Palmeira, 28 de maio de 2025.

Gestor da Política de Assistência Social
JOCELI GOMES CUNHA

Gestor Municipal da Política da Criança e do Adolescente
ALTAMIR SANSON

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2FC410AF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025 - ROCIO I - SIMONE FREITAS DA SILVA.

Palmeira, 13 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 17 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ROCIO I

· SIMONE FREITAS DA SILVA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:93C58039

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - PA 6903/2025.

Palmeira, 13 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6903/2025.

Professor 20h:

· PAULA DAS NEVES BATISTA
· ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH
· VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER
· DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D9208572

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.325 DE 13/06/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$1.310.367,85

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.065 de 13/06/2025,

Decreta

Art. 1º – Fica Aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.310.367,85 (um milhão trezentos e dez mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.245.0034.6.158. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
820 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
821 - 3.3.90.31.00.00 31934 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 1.000,00
822 - 3.3.90.32.00.00 31934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 5.000,00
823 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 10,00
824 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00
825 - 3.3.90.40.00.00 31934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
826 - 3.3.90.93.00.00 31934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
827 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

10.002.08.245.0034.6.159. Apoio à Rede Não - Governamental de Proteção Social Básica - FMAS
828 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 350.000,00

10.002.08.245.0035.6.160. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
850 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00
829 - 3.3.90.31.00.00 941 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 1.000,00
830 - 3.3.90.32.00.00 941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 5.000,00
831 - 3.3.90.36.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 10,00
832 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00
833 - 3.3.90.40.00.00 941 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 61,05
834 - 3.3.90.93.00.00 941 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
835 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

10.002.08.245.0035.6.161. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
836 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 495.000,00
837 - 3.3.50.43.00.00 941 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 27.000,00

10.002.08.245.0035.6.162. Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes
838 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.000,00
839 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 14.766,80
840 - 3.3.90.30.00.00 983 MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00
841 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 70.000,00
842 - 3.3.90.32.00.00 941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 10.000,00
843 - 3.3.90.32.00.00 983 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00
844 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
845 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 8.000,00
846 - 3.3.90.39.00.00 983 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

847 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 3.500,00
848 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
849 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.000,00

Total: R$ 1.310.367,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.103. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
561 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
562 - 3.3.90.31.00.00 31934 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 1.000,00
563 - 3.3.90.32.00.00 31934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 5.000,00
564 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 10,00
565 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 60.000,00
566 - 3.3.90.40.00.00 31934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
567 - 3.3.90.93.00.00 31934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
568 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

10.002.08.244.0034.6.104. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS
569 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 350.000,00

10.002.08.244.0035.6.105. Financiamento da Proteção Social Especial – FMAS
570 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00
571 - 3.3.90.31.00.00 941 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 1.000,00
572 - 3.3.90.32.00.00 941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 5.000,00
573 - 3.3.90.36.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 10,00
574 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00
575 - 3.3.90.40.00.00 941 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 61,05
576 - 3.3.90.93.00.00 941 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
577 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
579 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 495.000,00
578 - 3.3.50.43.00.00 941 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 27.000,00

10.002.08.244.0035.6.144. Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes
582 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.000,00
580 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 14.766,80
581 - 3.3.90.30.00.00 983 MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00
585 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 70.000,00
583 - 3.3.90.32.00.00 941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 10.000,00
584 - 3.3.90.32.00.00 983 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00
588 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
586 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 8.000,00
587 - 3.3.90.39.00.00 983 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
589 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 3.500,00
591 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
590 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.000,00

Total Redução: R$ 1.310.367,85

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeir

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:A43ED03A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.326 DE 13/06/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$3.700.000,00

Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Lei Municipal nº 6.066/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
856 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.700.000,00

Total: R$ 3.700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R$ 3.700.000,00

Total da Receita: R$ 3.700.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:66872706

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.327 DE 13/06/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EVILYN SHAYHEN PARRA, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, LOTADA NO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 14594/2025,
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada *EVILYN SHAYHEN PARRA***,** portadora do RG nº 12.5xx.xx9-6, inscrita no CPF sob nº. 072.xxx.xxx-75, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, matrícula nº 500095, lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social, último dia trabalhado dia 17/06/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6E229AB3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.328 DE 13/06/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARI CRISTINE DE LIMA, DO CARGO PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 14390/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **MARI CRISTINE DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 748.xxx.xxx-00, do cargo de PROFESSOR, matrícula 204124, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, último dia trabalhado 13/06/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FDDB4319

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 10/2025 – PROFESSOR - PSS – DANIELLE MULLER

Processo nº. 14638/2025

Distrato nº. 10/2025

Distratante: DANIELLE MULLER

Matrícula: 600880

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)

Vigência: 21/07/2023 a 31/07/2025

Aviso Prévio: 09/06/2025 à 08/07/2025

Distrato a partir de: 09/07/2025

Data: 13/06/2025

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EC4C79E2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.065 DE 13/06/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$1.310.367,85

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.310.367,85 (um milhão trezentos e dez mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.245.0034.6.158. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
820 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
821 - 3.3.90.31.00.00 31934 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 1.000,00
822 - 3.3.90.32.00.00 31934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 5.000,00
823 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 10,00
824 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00
825 - 3.3.90.40.00.00 31934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
826 - 3.3.90.93.00.00 31934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
827 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

10.002.08.245.0034.6.159. Apoio à Rede Não - Governamental de Proteção Social Básica - FMAS
828 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 350.000,00

10.002.08.245.0035.6.160. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
850 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00

829 - 3.3.90.31.00.00 941 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 1.000,00
830 - 3.3.90.32.00.00 941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 5.000,00
831 - 3.3.90.36.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 10,00
832 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00
833 - 3.3.90.40.00.00 941 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 61,05
834 - 3.3.90.93.00.00 941 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
835 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

10.002.08.245.0035.6.161. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
836 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 495.000,00
837 - 3.3.50.43.00.00 941 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 27.000,00

10.002.08.245.0035.6.162. Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes
838 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.000,00
839 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 14.766,80
840 - 3.3.90.30.00.00 983 MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00
841 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 70.000,00
842 - 3.3.90.32.00.00 941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 10.000,00
843 - 3.3.90.32.00.00 983 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00
844 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
845 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 8.000,00
846 - 3.3.90.39.00.00 983 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
847 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 3.500,00
848 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
849 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.000,00

Total: R$ 1.310.367,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.103. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
561 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
562 - 3.3.90.31.00.00 31934 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 1.000,00
563 - 3.3.90.32.00.00 31934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 5.000,00
564 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 10,00
565 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 60.000,00
566 - 3.3.90.40.00.00 31934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
567 - 3.3.90.93.00.00 31934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
568 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

10.002.08.244.0034.6.104. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS
569 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 350.000,00

10.002.08.244.0035.6.105. Financiamento da Proteção Social Especial – FMAS
570 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00
571 - 3.3.90.31.00.00 941 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 1.000,00
572 - 3.3.90.32.00.00 941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 5.000,00
573 - 3.3.90.36.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 10,00
574 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00
575 - 3.3.90.40.00.00 941 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 61,05
576 - 3.3.90.93.00.00 941 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
577 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
579 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 495.000,00
578 - 3.3.50.43.00.00 941 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 27.000,00

10.002.08.244.0035.6.144. Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes
582 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.000,00
580 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 14.766,80
581 - 3.3.90.30.00.00 983 MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00
585 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 70.000,00
583 - 3.3.90.32.00.00 941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 10.000,00
584 - 3.3.90.32.00.00 983 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00
588 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
586 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 8.000,00
587 - 3.3.90.39.00.00 983 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
589 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 3.500,00
591 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
590 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.000,00

Total Redução: R$ 1.310.367,85

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:72201EE8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.066 DE 13/06/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$3.700.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
856 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.700.000,00

Total: R$ 3.700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R$ 3.700.000,00

Total da Receita: R$ 3.700.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:13628E1E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.605 DE 13/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 14472/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 23/05/2025 à 04/08/2025, a **CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT,** matrícula 203015, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:472F1E15

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.606 DE 13/06/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JUCIMARA LEMOS DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7888/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 14/05/2025 a 23/11/2025, a servidora pública municipal ***JUCIMARA LEMOS DE SOUZA*****,** matrícula 203770, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:DA4EE70F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.607 DE 13/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JANDERSON BATISTA JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15006/2025,

RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 14/07/2025 à 12/08/2025 referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 à 22/01/2025, ao servidor **JANDERSON BATISTA JUNIOR,** matrícula 204136, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:9D29A1D4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.608 DE 13/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDEMAR VIANTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15031/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 07/07/2025 à 21/07/2025 referente ao período aquisitivo de 13/08/2023 à 12/08/2024, ao servidor **ALDEMAR VIANTE,** matrícula 203547, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:5138C60F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.609 DE 13/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14416/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 14/07/2025 à 28/07/2025 referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 à 31/08/2024, a servidora **DAIANE AMERICANO DA CRUZ,** matrícula 203876, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:33BF47E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.610 DE 13/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO MAIA DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 14247/2025;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **LEANDRO MAIA DOS SANTOS**, matrícula 204331**,** cargo de ZELADOR DE CEMITÉRIO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:99FEC6EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.611 DE 13/06/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13713/2025,
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 23.977 de 17/02/2025, da servidora **VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ**, matrícula 203882, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de 15 dias de gozo de férias de 07/07/2025 a 21/07/2025.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:F3E4C6B2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - TERMO DE DESISTÊNCIA - JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA - PROFESSOR 20 HORAS.

Palmeira, 12 de junho de 2025

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 12 de junho de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Inscrição: 354
Emprego público: Professor 20 HORAS

JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2B80E76E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIANA DE FATIMA GRACIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ROCIO I.

Palmeira, 13 de junho de 2025

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 04/06/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas,** passando, dessa forma, para o final da fila, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado**.**

Nome completo: LUCIANA DE FATIMA GRACIA
Inscrição: 4158
Emprego público: Agente Comunitário de Saúde – ESF Rocio I

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5D35492B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROFESSOR 20H - ALINE HARTMANN.

Palmeira, 13 de junho de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2024, convocou o candidato abaixo identificado na data de 12 de junho de 2025, para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: ALINE HARTMANN
Inscrição: 571
Emprego público: PROFESSOR 20H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7798E3AE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROFESSOR 20H - JOSIELLY RUPPEL.

Palmeira, 13 de junho de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2024, convocou o candidato abaixo identificado na data de 13 de junho de 2025, para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: JOSIELLY RUPPEL
Inscrição: 337
Emprego público: PROFESSOR 20H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DB591C58

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 02/2024 – JULIANA APARECIDA FERREIRA.

Palmeira, 13 de junho de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, na data 19/05/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não atende aos requisitos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: JULIANA APARECIDA FERREIRA
Inscrição: 394
Emprego público: PROFESSOR 20H
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8FD8DA75

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 18.329, DE 13 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS FACIAIS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE E NO TRANSPORTE SANITÁRIO OFERECIDO PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, EM RAZÃO DO AUMENTO DE CASOS DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o aumento significativo de casos de doenças respiratórias no território municipal, com impacto direto sobre os serviços de saúde;
CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias para a adoção de medidas preventivas visando a contenção da disseminação de agentes infecciosos;
CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos profissionais da saúde, pacientes e usuários em geral dos serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscaras faciais por todas as pessoas que apresentem sintomas condizentes com síndrome respiratória/gripal por um período de transmissão de 07 (sete) dias a contar do início dos sintomas nos seguintes locais:
I – no interior de todos os estabelecimentos de saúde públicos e privados, bem como nos veículos utilizados para o transporte de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, situados no Município de Palmeira, incluindo servidores, pacientes, acompanhantes e visitantes;
II - em espaços de uso coletivo e de serviços públicos e privados.

§1º A obrigatoriedade se aplica, especialmente, aos seguintes serviços de saúde:
I – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
II – Pronto Atendimento Municipal;
III – Hospitais e clínicas particulares;
IV – Laboratórios de análises clínicas e de imagem;
V – Consultórios médicos, odontológicos, fisioterapêuticos e serviços similares;

VI – Veículos da Secretaria Municipal de Saúde utilizados no transporte de pacientes para atendimentos dentro ou fora do município.

Art. 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos e os motoristas ou acompanhantes designados nos transportes sanitários deverão adotar medidas de fiscalização e orientação, podendo impedir o ingresso ou a permanência de pessoas sem máscara em suas dependências ou veículos.

Art. 3º A inobservância das disposições deste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme a legislação sanitária municipal e demais normas vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade enquanto perdurar a situação de risco sanitário que motivou sua edição, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante avaliação das autoridades competentes.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3001B25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 30/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

DATA DE ABERTURA: 01/07/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:50A85208

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 70/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: DOCHVAT CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº58.342.980/0001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELEANDRO DOCHVAT, portador do RG nº 129204672 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.958.049-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES DE PREDIOS PUBLICOS EM GERAL COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
DATA DO CONTRATO: 04/06/2025
VIGÊNCIA: 03/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 256.730,00 (Duzentos e Cinqüenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:ED91E4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 402/2025

PORTARIA Nº 402/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Dez (10) dias de férias a Servidora **JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídos no período de 09/07/2025 a 18/07/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:565F939C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2024 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 102/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 15/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2024

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 102/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, TRATOR AGRÍCOLA, MINIMO 75CV 4X4 E CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE MINIMO 6(SEIS) TONELADAS BASCULANTE
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à LINHA NOVA SESSAO PR281 KM02 BARRACAO 02, 0 - CEP: 85670000 - BAIRRO: NOVA SESSAO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.382.621/0001-52, neste ato representado por LUCAS CRISTANI MENDES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.614.639-01, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 102/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº102/2024 do **Pregão 15/2024**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 05/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

LCM Industria de Equipamentos LTDA
LUCAS CRISTANI MENDES
094.614.639-01
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 537.323089-87

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-084.479.329-90

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:184A6B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2024 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 115/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 22/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2024
1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 115/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA JARDINAGEM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA AURORA MIGUEL BONIFACIO, 149, 0 - CEP: 18213675 - BAIRRO: TERRAS DE SANTO ANT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.957.221/0001-89, neste ato representado por IVANI SUE ELLEN BARBOZA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 314.087.078-70, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 115/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº115/2024 do **Pregão 22/2024**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 13/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Ivani Sue Ellen Barboza & CIA LTDA
IVANI SUE ELLEN BARBOZA
314.087.078-70
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 537.323089-87

MARLI KETES ROSSI
CPF-018.658.009-61

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6B256D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 27/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 11 INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 09/06/2025 (nove dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 (oito dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 265.743,70 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D3CDF886

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 27/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: TOMEN INOVAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA RIO DE JANEIRO, 0 SALA 2 - CEP: 85035130 - BAIRRO: DOS ESTADOS, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº51.240.452/0001-81, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) KARLA BIANCA TOMEN, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.855.419-08 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 09/06/2025 (nove dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 (oito dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 13.963,74 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:77094E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 17/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 83/2024 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 118/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo inexigibilidade Normal Nº 17/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 83/2024

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 118/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA EM CUEVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FISIO IANESKO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PEDRO VIDAL DA CRUZ, 156 SALA 01 - CEP: 85022022 - BAIRRO: BOQUEIRÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.963.858/0001-40, neste ato representado por JULIANE IANESKO LOPES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.584.479-12, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 118/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº118/2024 do **Processo inexigibilidade 17/2024**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 13/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Fisio Ianesko LTDA
JULIANE IANESKO LOPES
078.584.479-12
Contratada

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930

DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
12110247924

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2B7DECAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas do Piso Único de Assistência Social-PAS período 01/02/2024 a 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de junho de 2025 e ata lavrada sob nº 006/2025,
RESOLVE APROVAR:
Art. 1º A Prestação de contas do recurso Piso Único de Assistência Social-PAS período 01/02/2024 a 31/12/2024
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 13 de junho de 2025.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:43630CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 661/2025

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Senhor Airton Lucius Calisto Malachias."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Senhor Airton Lucius Calisto Malachias.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 11 de junho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:A72370AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 662/2025

"CONCEDE O TÍTULO DE 'HONRA AO MÉRITO', A IGREJA PENTECOSTAL FILADÉLFIA DE PARANAGUÁ, PELOS 70 ANOS DE FUNDAÇÃO."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "**HONRA AO MÉRITO**" a IGREJA PENTECOSTAL FILADÉLFIA DE PARANAGUÁ, pelos 70 anos de fundação.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 11 de junho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:F7419DFD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 663/2025

"Concede o título de CIDADÃO HONORÁRIO ao Sr. CLAUDINEI RODRIGUES DE LIMA."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO ao Sr. CLAUDINEI RODRIGUES DE LIMA.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 11 de junho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:48D50FB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 07/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de Equipamentos Hospitalares para a Central de Regulação do SAMU.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 68.250,00 (SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16/06/2025 às 07:59h
Até 19/06/2025 às 07:59h

PERÍODO DE LANCES

De 19/06/2025 às 08:00h
Até 19/06/2025 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:F9D2184C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2025

Processo Licitatório n.º 14/2025
Dispensa Licitatória n.º 16/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO - DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ:	35.157.507/0001-38
Responsável pela assinatura:	ROSEMEIRE BELO DA SILVA
Objeto:	"Contratação de empresa especializada para atender as necessidades imediatas do Consorcio do Município de Guaraqueçaba/Pr, para atuarem nas unidades básicas de saúde do Município."
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 225/2025.
Dotação	01.002.10.302.0902.2004.3.3.90.39.99.99
~~**Valor**~~	~~R$ 49.444,80 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e quatro reais e Oitenta Centavos).~~
Prazo/Vigência	30 (Trinta) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
~~**Data da Homologação**~~	~~19/07/2024~~

Onde se lê:

Data da Homologação	19/07/2024
Valor	R$ 49.444,80 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e quatro reais e Oitenta Centavos).

Leia-se:

Data da Homologação	09/05/2025
Valor	R$ 52.644,80 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Paranaguá, 13 de junho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:95AAD360

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

Processo Administrativo n.º 225/2025
Processo Licitatório n.º 14/2025
Dispensa Eletrônica n.º 16/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2025, que tem por Objeto: "**Contratação de empresa especializada para atender as necessidades imediatas do Consorcio do Município de Guaraqueçaba/Pr, para atuarem nas unidades básicas de saúde do Município".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 225/2025.

Adjudico o objeto a Licitante **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A,** CNPJ: **35.157.507/0001-38**, ~~valor total contratado R$ 49.444,80 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e quatro reais e Oitenta Centavos).~~

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

ONDE SE LÊ:
O Valor total contratado R$ 49.444,80 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e quatro reais e Oitenta Centavos)

LEIA-SE:
O Valor total contratado de R$ 52.644,80 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Paranaguá, 13 de junho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:52E54D2B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 052/2025

Exonera ANA PAULA DO PILAR PINTO do cargo de COORD DO AMBUL DE SAUDE MENTAL da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANA PAULA DO PILAR PINTO, matrícula nº 165-2, do cargo de COORD DO AMBUL DE SAUDE MENTAL da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 13 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:D3B62290

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 053/2025

Nomeia KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI para o cargo de COORD DO AMBUL DE SAUDE MENTAL da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI, portador(a) do RG nº 14.*****7-3, para o cargo de COORD DO AMBUL DE SAUDE MENTAL da FUNDAÇÃO DE

ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 13 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:5F08D61E

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3232 de 16 de dezembro de 2011, com alterações dadas dada pela Lei nº 4408/2024;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal da Mulher realizada no dia 26 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º: Adiar a data da III Conferência de Política para Mulheres que seria realizada no dia 18 de junho de 2025.

Art. 2º Realizar a III Conferência Municipal de Política para Mulheres no dia 30 de junho de 2025 no Auditório do Instituto Superior do Litoral do Paraná, Rua João Eugênio, 534 - Costeira, Paranaguá.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de junho de 2025.

DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS
Secretária da Mulher

Publicado por:
Daiane Machado Ávila Christakis
Código Identificador:7A058878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 914

DECRETO Nº 914

"Nomeia Gabriel Jaques Alves, membro substituto, para compor o Conselho Tutelar, em razão de férias dos membros titulares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 40.758/2025, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176/2011, e considerando o contido no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.897/2023,

CONSIDERANDO a Resolução 019/2025 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar de Paranaguá o senhor GABRIEL JAQUES ALVES, 4º Conselheiro Tutelar Suplente, pelo período compreendido entre os dias 07 de julho de 2025 a 19 de dezembro de 2025, em substituição aos Conselheiros abaixo relacionados, em virtude de suas férias:

MAT.	NOME	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
94.213-2	ULISSEA GONÇALVES DE CARVALHO SILVA	30	07/07/2025	06/08/2025
95.653-2	SIMONE ANDREIA DE SOUZA IZIDORO	30	11/08/2025	10/09/2025
98.110-1	THALITA DINIZ	30	17/09/2025	16/10/2025
98.109-1	SIMONE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	30	20/10/2025	19/11/2025
94.057-3	ALINE LARYSSA RODRIGUES DA CRUZ	30	20/11/2025	19/12/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:123647AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº 294/2022 (PDDI), faz saber a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S. A.**, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº 2822/2007 que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº 544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP
Endereço – Rua Rodrigues Alves, 621 – Centro Histórico, Paranaguá-PR
Data – 31 de julho de 2025
Horário – Início às 19h

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Paranaguá, 13 de junho de 2025

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:46D3AE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 101/2023 - REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá/PR
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 13/06/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 101/2023. Fica prorrogado pelo prazo de execução do contrato, por mais 12(DOZE) MESES, contados a partir de 06 DE JUNHO DE 2025, devendo encerrar-se no dia 05 DE JUNHO DE 2026, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 39161/2025.**

Valor: R$ 413.570,87 (Quatrocentos e treze mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)

Assinaturas:

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:78F95CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 116/2022 - IVANILDO CARLOS FOLHA LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá/PR
IVANILDO CARLOS FOLHA LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA
CNPJ: 397.761.909-87
Data: 12/06/2025

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 116/2022. Fica prorrogado pelo prazo de execução do contrato, por mais 12(DOZE) MESES, contados a partir de 08 DE JUNHO DE 2025, devendo encerrar-se no dia 07 DE JUNHO DE 2026, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 23304/2025.**

Valor: R$ 393.714,00 (Trezentos e noventa e três mil, setecentos e quatorze reais)

Assinaturas:
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
IVANILTON CARLOS FOLHA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DEE5AFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 2 AO CONTRATO Nº 125/2023 – LAIR ZECHETTI- SÃO JORGE LOCADORA DE VÉICULOS ESPECIAS

EXTRATO DE ADITIVO 2 AO CONTRATO Nº 125/2023 – LAIR ZECHETTI- SÃO JORGE LOCADORA DE VÉICULOS ESPECIAS
Partes: Município de Paranaguá
LAIR ZECHETTI- SÃO JORGE LOCADORA DE VÉICULOS ESPECIAS
CNPJ: 12.807.765/0001-17
Data: 13/06/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 125/2023. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de **21 DE JUNHO DE 2025,** devendo encerrar-se em **20 DE JUNHO DE 2026,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 18963/2025.

Assinaturas:
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSI

LAIR ZECHETTI-SÃO JORGE
Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5DD7AF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 6 AO CONTRATO Nº 187/2021 – ARTHURISMO TRANSPORTE MARITIMO LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 6 AO CONTRATO Nº 187/2021 – ARTHURISMO TRANSPORTE MARITIMO LTDA

Partes: Município de Paranaguá
ARTHURISMO TRANSPORTE MARITIMO LTDA
CNPJ: 03.052.667/0001-26
Data: 13/06/2025

Objeto: Aditivo 06 ao Contrato 187/2021. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **03 (TRES) MESES,** contados a partir de **13 DE JUNHO DE 2025,** devendo encerrar-se em **12 DE SETEMBRO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 30964/2025.

Assinaturas:
FABIOLA SOARES ARCEGA
ARTHUR GOMES PEREIRA NETTO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F134C85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 836

PORTARIA N° 836

"Substitui fiscal do contrato nº 200/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 39.321/2025,
RESOLVE:
I - Designar a servidora DENIZETE DOS SANTOS NUNES, matrícula nº 10.907-1, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 200/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa Casa Nona Cecília Alojamentos Ltda., em substituição a servidora FLAVIA MOREIRA PINTO, matrícula nº 10.495-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 13 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E70AE269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 842

PORTARIA N° 842

"Designa servidores como fiscais do contrato nº 084/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018,
RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo discriminados, como fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao contrato nº 084/2022, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa CIETEC - Complexo Industrial Eco-Tecnológico LTDA:

MATRÍCULA	NOME
11.517-1	EDUARDO JOSÉ PODOLAK
12.514-1	RODRIGO DELONGA
7.370-1	JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA
9.436-1	MERCEDES MARILIA DO CARMO FIGUEIREDO VELLA

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 13 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FE1626A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 844

PORTARIA N° 844

“Designa servidores como fiscais do contrato nº 172/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo discriminados, como fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao contrato nº 172/2021, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.:

MATRÍCULA	NOME
7.881-3	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA
11.476-1	DANIELI DOS SANTOS BARCELOS
7.382-1	EDVALDO ALVES DE MOURA FILHO
9.054-1	JOEL MENDES VELOZO
9.057-1	JOSEMAR DE PAULA
9.058-2	LUCIANO MACHADO DA COSTA
10.373-3	MARCELO DA SILVA STREGLITZ
11.293-1	MARCIO AURELIO RODRIGUES
98.541-1	MARIANA DA SILVA AZEVEDO
9.536-1	PAULO CESAR TIBELETTI MILÃO

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 13 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:19A327B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 831

PORTARIA Nº 831

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Neuza Maria Gonçalves Maia.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 40.669/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora NEUZA MARIA GONÇALVES MAIA, matrícula nº 3.285-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 30 de maio de 2025 e término em 06 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B46E5C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 835

PORTARIA Nº 835

“Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Eliani do Nascimento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 19.012/2025,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, à servidora ELIANI DO NASCIMENTO, Professor Pedagogo Coordenador, matrícula nº 10.617-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8872DEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 837

PORTARIA Nº 837

“Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Margareth de Campos Aeroso.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de

02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 61.490/2024,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 30% (cinquenta por cento) em sua carga horária, à servidora MARGARETH DE CAMPOS AEROSO, Educador Infantil, matrícula nº 11.126-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C715FDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 838

PORTARIA Nº 838

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial a servidora municipal Claudia Maria Galan Constantino."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 22.223/2025,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, a servidora municipal CLAUDIA MARIA GALAN CONSTANTINO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 12.984-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0E0B1718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 839

PORTARIA Nº 839

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Layza Caroline Bastos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 41.131/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora LAYZA CAROLINE BASTOS, matrícula nº 12.409-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 02 de junho de 2025 e término em 09 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:314F5987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 840

PORTARIA Nº 840

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial a servidora municipal Miriam Pereira Farias de Mattos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 18.046/2025,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) em sua carga horária, a servidora municipal MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS, Técnico de Administração, matrícula n° 4.447-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:53CB9CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 841

PORTARIA Nº 841

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Joice Dias da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 41.816/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora JOICE DIAS DA SILVA, matrícula nº 97.477-1, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, com início em 05 de junho de 2025 e término em 12 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B1AA018C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 843

PORTARIA Nº 843

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Paula Sigolo Vanhoni."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 56.694/2024,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 30% (cinquenta por cento) em sua carga horária, à servidora PAULA SIGOLO VANHONI, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 94.967-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0717DABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 845

PORTARIA Nº 845

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Dayanny Pires de Oliveira Feitoza."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 36.588/2021,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) em sua carga horária, à servidora DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA, Monitor, matrícula nº 10.117-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F17A3FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 846

PORTARIA Nº 846

"Designa Ricardo de Paula Martins para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal RICARDO DE PAULA MARTINS, matrícula nº 4.347-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Iluminação de Praças e Logradouros, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4995A6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 12 de Junho de 2025.

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:52E76FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Kathelen Cristina Lemes de Souza no cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir de 16 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 13 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:819EBC2A

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

20ª Reunião Ordinária – 16 de junho de 2025 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 070/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que denomina de Área Verde São Francisco de Assis, a área verde I, localizada no Jardim Três Fronteiras, neste Município. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 080/2025, do Vereador **Josival Moreira**, que denomina de **Rua Laurindo Monteiro**, a Rua Projetada M, do loteamento Tóquio I. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 093/2025, do **Prefeito Municipal**, que acresce inciso XXI ao artigo 53, e acresce o artigo 78-A, na Lei Municipal 3.891/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 042/2025, do **Prefeito Municipal**, que modifica a Lei nº 3.458, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diárias aos agentes públicos integrantes da Administração Pública Municipal e suas Fundações, e dá outras providências, com o objetivo de restringir a aplicação da Lei aos Agentes Públicos, excluindo Secretários de Governo, Vice-Prefeito e Prefeito; altera o artigo 21, parágrafo único e altera o Anexo I para adequar as categorias funcionais contempladas na tabela de diárias. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 088/2025, do Vereador **Josival Moreira**, que denomina de **VEREADOR PEDRO ODAIR MARUCCI** a UBS – Unidade Básica de Saúde que será construída no Distrito de Sumaré. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 090/2025, do Vereador **Professor Utrila**, que denomina de **Rua Aparecida Ermelinda Magalhães** a Rua Projetada B, da Vila Rural São João. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 094/2025, do **Prefeito Municipal**, que altera o §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 5.376/2024, que define as regras para pagamento de pequenas despesas por meio de regime de adiantamento e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 095/2025, do **Prefeito Municipal**, que altera a Lei Municipal nº 4.399, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME de Paranavaí e dá outras providências, para prorrogar sua vigência, e autoriza o Poder Executivo Municipal a promover novas prorrogações em consonância com alterações da legislação federal pertinente. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que autoriza a entrega ao Poder Executivo de bens móveis. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025, de iniciativa do Vereador **Professor Carlos**, que concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor **Abel de Souza Morangueira**, por reconhecimento aos serviços prestados à população de Paranavaí. **Em discussão única.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025, de iniciativa do Vereador **Sampaio**, que concede o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor **Anderson de Oliveira Alarcon**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 129/2025, dos Vereadores **Professor Carlos, Professora Cida Gonçalves, Professora Ivany Azevedo, Sargento Marrique e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, informações sobre a previsão de reajuste da bolsa auxílio dos estagiários do Município, com solicitação de estudo orçamentário e de impacto financeiro. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 130/2025, dos Edis **Professor Carlos, Professora Cida Gonçalves, Professora Ivany Azevedo, Sargento Marrique e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação ou órgão competente, que sejam prestadas informações detalhadas sobre as atribuições, responsabilidade e condições de trabalho dos

estagiários que atuam na rede pública municipal de educação. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 131/2025, dos Vereadores **Professora Ivany Azevedo, Josival Moreira e Maria Clara**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo, informações sobre as condições estruturais das sepulturas no momento de exumação de cadáver no Cemitério Parque Recanto da Saudade, no Jardim São Jorge. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 132/2025, do Edil **Josival Moreira**, que requer junto ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre a existência de estudos ou projetos relacionados à limpeza e preservação da área verde localizada no antigo Parque Fazenda Simone, situada na Rua Pioneiro Antônio Salvador, no Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:6CD2B785

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 161 2025

PORTARIA Nº 161/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do processo de Inexigibilidade referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO CALIBRAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA MARCA INDREL** visando atender a demanda dos municípios consorciados nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98-2
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	SUPLENTE	Nº 473-1

Cumpre asseverar que assume a CONDIÇÃO DE FISCAIS OPERACIONAIS os responsáveis eleitos pela municipalidade contemplada na contratação.
Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 12 de junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:20C0211C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 117/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **23 DE JUNHO DE 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
271º	ANA NICOLI MENDES DE ALMEIDA	XXX.255.948-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
272º	JULIANA VIEIRA DA SILVEIRA	XXX.215.419-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em

conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B72F619F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 118/2025

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata **VERA LUCIA DA ROCHA, C.P.F XXX.119.609-XX** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **23 de junho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A candidata deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munida dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização

do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D03F83EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 119/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **EDIMARA ALINE DENARDI DE OLIVEIRA C.P.F: XXX.495.208-XX** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **COZINHEIRA,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **23 de junho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F6F0A8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 221/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MICHELE DURÃES BASTOS DE LIMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MICHELE DURÃES BASTOS DE LIMA
CPF/MF: XXX.468.529-XX
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B17510CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 227/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NILDA APARECIDA ALVES PRADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: NILDA APARECIDA ALVES PRADO
CPF/MF: XX.478.539-XX
SALÁRIO BASE: 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:90B5D918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 228/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MILENE KAPUSCINSKI LIMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MILENE KAPUSCINSKI LIMA
CPF/MF: XXX.094.689-XX
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:11FCC5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 229/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. MAYCON RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: MAYCON RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA
CPF/MF: XXX.100.639-XX
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BCAC2094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 915/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 29003/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS,** Matrícula nº. 10773-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.603/2022, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7CCD3370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 916/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 106/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de junho de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
268º	MARIA EDUARDA DE SOUZA AGUIAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.232.589-XX
269º	MILENA REBUSSI COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.388.949-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EBBDE2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 917/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **MARILENE BLASQUE GUIMARAES, CPF: XXX.629.679-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 108/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F930CB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 918/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **KATIA ALICE DIAS DE SOUZA, CPF: XXX.293.059-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme Edital n°. 107/2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A84BC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 919/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 107/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de junho de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
129º	ALINE SANTOS PINHEIRO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.497.999-XX
130º	CLAUDIO SERGIO RIBEIRO DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.541.629-XX
135º	STHEFANI FERREIRA JACOMETI	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.531.059-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5211C233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 922/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARIA APARECIDA BAPTISTA DE BARROS,** Matrícula n° 7423-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de junho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:AFB5CC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 923/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARLENE LAMBERTI HUBER,** Matrícula n° 3962-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de junho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A9E21F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 924/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LETICIA AZEVEDO,** Matrícula n° 7224-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de junho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EE183187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 925/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARCIA RITA ORTIZ DE FREITAS,** Matrícula n° 6562-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de junho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D4F6CAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 926/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARIA ANGELA DE CARVALHO ZULIANI,** Matrícula n° 5051-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de junho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:784E0BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 927/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ALESSANDRA CAROLINE REGIANI,** Matrícula n° 10050-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO 30 HORAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de junho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:150F8584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 928/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SUELI RANGEL DOS SANTOS**, Matrícula nº 7347-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de junho de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:78C883BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 929/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **EDNA APARECIDA DE JESUS DE FREITAS**, Matrícula nº 763-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE I,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de junho de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:31E79C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 930/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARYELLEN COLNAGO ANGELO**, Matrículas nº 8396-1 e nº 8396-2,ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de junho de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B701600F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 931/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **NEY MARCOS VIRMOND**, Matrícula nº 8532-2,ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **14 de junho de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B242F853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 932/2025

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, ISABELA SOUSA ARAUJO.

Considerando *o protocolo nº 770137517/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **ISABELA SOUSA ARAUJO**, Matrícula nº 10822-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 10/06/2025 e término em 06/12/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7115AFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 933/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS,** Matrícula n° 9332-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 31 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JUNHODE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B56614F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 934/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 29257/2025, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, do servidor **MATHEUS ARAUJO KISTNER,** Matrícula nº. 11045-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 25.064/2023, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 14 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:94AB2F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 936/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **ROSANA SCARMANAGNI LANCI, C.P.F XXX.864.049-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 115/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:81630E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 22585/2025) CONTRATO Nº 093/2024

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 22585/2025)

CONTRATO Nº 093/2024

1º (primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 093/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e ROTONDO PARTICIPAÇÕES, na forma abaixo:

LOCADOR: ROTONDO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.192.104/0001-71 com sede na na RuaPernambuco, nº 1275, Sala 01, Centro, CEP 87705-000 na cidade de Paranavaí**.**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020 c/c Art. 44, IV, do Decreto Municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** localizado no endereço Rua Pernambuco,nº 589 - Lote 13/14 A na Quadra 084, Quadro urbano no Centro da cidade de Paranavaí – Paraná, com área 595,00 metros quadrados objeto da matrícula n° 12.776 do 2° Registro de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR, de propriedade de **ROTONDO PARTICIPAÇÕES LTDA** para abrigar as instalações do Deposito de Merenda Escola da Secretaria Municipal de Educação. Conforme **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 28/2024,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 093/2024** de **R$ 70.200,00 (Setenta mil,e duzentos reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).**

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalação do **DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR.**

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As reparações ou adaptações de que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficarão agregados ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 093/2024 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **19 de Junho de 2.026,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Locação de Imóvel nº 093/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 856/2024, manifestação favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis exarada através do Memorando nº 15/2025 considerando ainda o Parecer Referêncial nº03/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município e a Lista de Verificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 19 de Junho de 2025, no percentual de 5,31936**%** referente à variação do IPCA/IBGE no período de Junho/2024 a Junho/2025, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 6.161,20 (Seis mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos), totalizando o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 73.454,40 (Setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

06.002.12.361.0005.2450 – 3.3390.39-10 (698)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 93/2024), datado de 19 de Junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 12 de Junho de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

ROTONDO PARTICIPAÇÕES LTDA
Locador

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:47ECC262

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 25879/2025) REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL: 25879/2025)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de PARANAVAÍ e a Empresa MEDICLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o n° 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - Pr, portadora da

Cédula de Identidade RG. n° 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob ri° 042.081.609-77, conforme delegação do Decreto n° 27.044/2025, e Diretora Especial de Compras **Sra THAIS SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - Pr, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob n° 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto n° 20.867/2020.

CONTRATADA: MEDICLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, estabelecida à Rua Antônio Felipe, Centro, nº 1577, CEP: 87.704-030, Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 36.624.182/0001-19, neste ato devidamente representada por **RAFAEL VITTURI VIANA,** residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, a Rua Guerino Pomin – Nº 1485 –Condomínio Royal Park, Jardim Santos Dumont – CEP 87706-340, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.904.859-5/SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 004.883.509-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de **REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS** (Ultrassonografias e Tomografias) destinados aos pacientes atendidos pela UPA em caráter de urgência/emergência, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**, que fazem parte integrante do presente contrato, valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2023 e 1° Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor)** de: **R$ 172.761,50 (cento e setenta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, e **1º Termo de Apostilamento(reajuste de valor)** de **R$ 181.754,20 (cento e oitenta e um mil reais e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)** conforme quadro abaixo:

01	USG DE ABDOMEN TOTAL	UND	1250	R$102,25	R$127.812,50
02	USG DE APARELHO URINÁRIO	UND	250	R$85,93	R$21.482,50
03	USG TRANSVAGINAL	UND	60	R$91,37	R$5.482,20
04	USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS/PARTES MOLES	UND	200	R$89,20	R$17.840,00
10	USG DE ARTICULAÇÃO (OMBRO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO)	UND	100	R$91,37	R$9.137,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação de serviço REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias e Tomografias), objeto do respectivo contrato, por mais **04 (quatro) meses**, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **19 de Outubro de 2025**, nos termos da cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 502/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução e revisão contratual de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

04.001.0010.0302.0006.243.3339039 (494)

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes supracitadas, resolvem estabelecer rescisão amigável, caso haja conclusão de novo processo licitatório para o mesmo objeto antes do término da nova vigência contratual, com aviso de 15 (quinze) dias de antecedência realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2023**), datado de 19 de Junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE JUNHO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

MEDICLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

SUZI MEIRE CLEMENTE DA SILVA GIMENEZ
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E6DBEDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2023 (REAJUSTE DE VALOR)

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2023 (REAJUSTE DE VALOR)

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

5º (Quinto) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 27/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.117.393-0 PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 27.048/2025.

CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, empresa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 379, n.º 10232, Sala 06, Distrito Industrial do Sumaré, CEP 87.720-140, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 29.909.743/0001-60, representada neste ato pelo seu titular Sr. **MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2.855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.689.058-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 818.228.639-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO SEXTAVADO, OBRA: DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ, com área de execução de

22.741,03 m², localizado no Distrito de Sumaré, Município de Paranavaí – Pr, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços", por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato nº 0555.668-25 – FINISA; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 002/2023, no valor global firmado entre as partes de 4.538.082,77 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR
Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,2825%** referente variação do INCC no período de MARÇO/2023 a MARÇO/2025, resultando em **reajuste no valor de R$ 148.961,38 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)**, com fundamento na Cláusula 5ª do Contrato n° 27/2023, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme Memorando nº 228/2025/SEINFRA, cálculo realizado pela Fiscalização Contratual emitido em forma de Parecer Técnico, planilha de reajuste, declaração orçamentária emitida pela Contabilidade, declaração de adequação orçamentária assinada pelo Secretário ordenador da despesa e Termo de Anuência assinado pelo Gestor.
Parágrafo Primeiro: Os custos provenientes do presente reajuste serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
SEINFRA - 5.001.15.451.0014.1100 – 4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais - 000 – Recursos Livres – REF485

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Assim, o Contrato nº 27/2023, que originalmente tinha o valor de **R$ 4.538.082,77**, foi reequilibrado em 23 de abril de 2024 com valor **R$ 694.884,97**, passando a ter o valor de **R$ 5.232.967,74**. Após o reajuste firmado através do presente apostilamento, o valor global atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023, para o período de 12(doze) meses, passou a ser de: **R$ 5.381.929,12 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data data que for notificada pela CONTRATANTE, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, **no percentual equivalente a 5%** (cinco por cento) **do valor contratual atualizado para todo o período** descrito na Cláusula Terceira do presente Apostilamento, nos termos da Cláusula 16ª, parágrafo quinto, do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.
Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 25381/2025.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 27/2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE JUNHO DE 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Contratante

Pavsolo Construtora EIRELI
Representado Por
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
Fiscal da Obra

REGINALDO AVELAR DA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:A77E8A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: CASSIA COUTINHO LUCAS
CNPJ: 14.487.450/0001-65
Endereço: Rua Doutor Miguel Barcelos, - Centro, Pelotas - RS, 96.015-150
E-mail: soekipo@hotmail.com
Telefone: (53)30252592 (53)984343144
Nome do Representante: CASSIA COUTINHO LUCAS
CPF: 817.696.280-53

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 13 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - Acessório Para Radiologia Tipo: Placa De Fósforo, Uso: Periapical Adulto . Código CATMAT 427190. Observações complementares: placa de fósforo fina e flexível, com elevada área de escalas de cinza, alta resolução espacial, capaz de captar radiação em baixa dose de exposição. Com tamanho de radiografia periapical convencional padrão adulto. Com scanner de imagem de conectividade wifi ou cabo de rede. Com 4 placas de fósforo cada unidade. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	DABI ATLANTE	1	R$22.499,00	22.499

Total do Fornecedor: R$ 22.499,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 10 de junho de 2025

_____
CASSIA COUTINHO LUCAS

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5CEB0F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 09/2025

O Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, no uso das suas atribuições, decide e ratifica, nos termos do Art. 75, inciso IX , da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação na forma Presencial nº 09/2025, referente à Contratação Direta cujo objeto é a Prestação do serviço que consiste na utilização do Sistema Nacional de Notificações Eletrônicas - SNE, para atender a demanda do Departamento de Trânsito", por meio da Secretaria Municipal de proteção à Vida,Patrimônio Público e Trânsito , na dotação orçamentária: 13.002.2086.33390405700(1622) Serviço de processamento de dados, pela seguinte pessoa jurídica: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ 33.683.111/0001-07, no valor estimado total de R$ 455.430,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais)., diante das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida,Patrimônio Público e Trânsito e Parecer Jurídico.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida,Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:5E282B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2024

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, situada na Rua Araribóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Presidente da Câmara Municipal por meio da Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2025, sendo o servidor Rodrigo Sartor Mayer, Presidente, e os servidores Emanuelle Giacomini Fiorentin e Paulo Cesar Dias, membros, para realização da 3ª Sessão Pública de abertura dos Envelopes nº 4 do Processo Administrativo nº 64/2024, referente ao Edital de Concorrência nº 2/2024, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade à Câmara Municipal de Pato Branco. O Presidente agradeceu a participação dos membros da comissão de contratação, nenhum dos fornecedores participou da sessão. Em seguida, foram abertos os Envelopes nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos foram rubricados pelos membros da Comissão de Contratação; foi analisado quanto ao cumprimento das exigências do Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgando as referidas propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital; em seguida foram calculadas as Notas das Propostas de Preços de cada licitante, conforme disposto no item 15 do Edital; e calculadas as Notas Médias Ponderadas Finais de cada licitante, conforme disposto no 15 do Edital; foi elaborada planilha das notas a qual consta anexo a esta ata. A Comissão de Contratação informará o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços que será publicado na forma do item 16, com a indicação da ordem de classificação e das licitantes desclassificadas, abrindo-se prazo para interposição de recurso; e será dado conhecimento do resultado do julgamento de propostas, através da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A empresa M2J Publicidade Ltda, foi desclassificada pois ofertou percentual de honorário superior ao definido para os itens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4. Nada mais havendo, encerrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada será assinada pelos de competência. Todas as manifestações foram gravadas, sendo parte integrante da ata.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Comissão de Contratação:

RODRIGO SARTOR MAYER
(Matrícula Nº 1263-7/1)
Presidente da Comissão de Contratação

PAULO CESAR DIAS
(Matrícula Nº 1250-5/1)
Membro da Comissão de Contratação

EMANUELLE GIACOMINI FIORENTIN
(Matrícula Nº 1262-9/1)
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:F43224D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA., CNPJ/MF: 22.175.110/0001-27. Objeto: Fica reajustado, a partir de 15/06/2025, o valor do Contrato nº 23/2023, cujo objeto é manutenção, recarga e inspeção técnica periódica de extintores, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), passando os valores unitários a serem praticados de acordo a seguinte tabela.
Item Und. Descrição Valor anterior Valor com reajuste
1 Unid Recarga e manutenção de extintores de pó químico seco (PQS) 4Kg. R$ 35,34 R$ 37,22
2 Unid Recarga e manutenção de extintores de água pressurizada (AP) 10L. R$ 35,34 R$ 37,22
3 Unid Recarga e manutenção de extintores de gás carbônico (CO2) 6Kg. R$ 58,20 R$ 61,29
4 Serv Inspeção técnica e manutenção de extintores de gás carbônico (CO2) 6Kg. R$ 19,75 R$ 20,80
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Origem do Contrato: Dispensa Eletrônica nº 23/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 36/2023. Local, data e assinatura: Pato Branco, 13 de junho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:D84D0967

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DESINRAT CONTROLE DE PRAGA LTDA, CNPJ/MF: 44.947.677/0001-07. **Objeto**:Fica reajustado, a partir de 15/06/2025, o valor da Contrato nº 24/2023, cujo objeto é prestação de serviço de desinsetização, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), passando o valor por aplicação de R$ 675,55 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 711,48 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**Dotação**:3.3.90.39.16.01.00 - SERV. MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO . **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 26/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 42/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 13 de junho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:C0D854E1

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 045/2025
Pato Branco, 12 de junho de 2025.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo

descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
328330-0	20.181.757/0001-36	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período: janeiro/2024 a janeiro/2025
801631-0	25.194.273/0001-45	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período: janeiro/2020 a janeiro/2025
405029-0	34.146.311/0001-85	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período: novembro/2023 a dezembro/2024
806520-0	33.494.151/0001-00	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período: janeiro/2020 a janeiro/2025
820888-0	49.926.583/0001-75	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período: abril/2023 a janeiro/2025
3007230-0	53.185.842/0001-21	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período: janeiro/2024 a fevereiro/2025
406216-0	34.320.928/0001-75	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período: julho/2021 a dezembro/2024
806478-0	33.435.122/0001-60	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período: janeiro/2020 a janeiro/2025
820317-0	49.177.747/0001-09	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período: janeiro/2023 a dezembro/2024
8223991-0	54.692.152/0001-21	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período: abril a dezembro/2024
814712-0	41.931.696/0001-57	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período: agosto/2021 a dezembro/2024
813088-0	15.749.091/0001-30	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período: novembro/2023 a dezembro/2024
MARINES BONETT	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:D9BDE420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025, PROCESSO Nº 24/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação dos Amigos de prevenção do Câncer - GAMA Casa de Apoio,*** *inscrita no CNPJ nº* 08.696.045/0001-54. **OBJETO:** Processo administrativo para a formalização de Inexigibilidade de chamamento público entre o Município de Pato Branco e a OSCAssociação dos Amigos de prevenção do Câncer - GAMA Casa de Apoio a fim aprimorar a qualidade do serviço de acolhimento institucional prestado a pacientes em tratamento e seus acompanhantes,visando o cumprimento a emenda impositiva 49/2024 no valor de R$ 13.000,00 com a aquisição de materiais de consumo para manutenção do serviço de acolhimento, sendo:materiais de limpeza e higienização eem materiais para copa/cozinha, conforme previsto no Plano de Trabalho. **VALOR TOTAL:** ***R$ 13.000,00 (treze mil reais)***. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10(dez) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3059-12397. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 13 de junho de 2025.

LUCINETI APARECIDA ZANATTA DA SILVA CORDEIRO –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:3CBEAD2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025, PROCESSO Nº 28/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação Goju-Kan de Karate-Do,*** inscrita no CNPJ nº 08.450.659/0001-51. **OBJETO:** Constitui objeto deste, o repasse para auxilio à entidade para fomentar o treinamento da equipe de atletas de base e rendimento para campeonatos de Karatê a nível regional, estadual e nacional. A equipe será formada por 35(trinta e cinco) atletas de ambos os sexos, entre 05(cinco) a 60(sessenta) anos de idade. **VALOR:** ***R$ 20.000,00*** (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 13 de junho de 2025.

FLÁVIO ZOLETTI –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B35C9CF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL Nº 93/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 26/2025 – PROCESSO N.º 28/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."* Considerando a Emenda Individual nº 93/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Goju-Kan de Karate-Do,** inscrita no CNPJ nº 08.450.659/0001-51 com sede na Rua Silvio Vidal, nº 11, Centro, Pato Branco/PR, telefone (46) 99975-6958. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 13 de junho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3E303F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90032/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação, locação, configuração e

manutenção de central telefônica, incluindo gateways de voz, headsets e aparelhos telefônicos IP, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.084.996,00.
DATA DE ABERTURA: 04 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE.
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3854F7B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 11/2025. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 159/2014/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2014, PROCESSO Nº 242/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Rocha.OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Argentina nº 456, Bairro Jardim das Américas, Lote 08, Quadra 428, tipo casa de alvenaria, matriculado sob nº 20.190, no 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 900 m², com 341,86 m² de área construída, em Pato Branco – PR.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especificamente em seu Artigo 57, inciso II c/c artigo 3º da Lei nº 8.245/91, assim como na cláusula segunda do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 01/09/2026.Dotação Orçamentária: 2999-7239.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 12 de Junho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito. Marcio Rocha – Locador.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:393702D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE BANCADA Nº 49/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 22/2025 – PROCESSO N.º 24/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda Impositiva de bancada nº 49/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação dos Amigos de prevenção do Câncer - GAMA Casa de Apoio,** inscrita no CNPJ nº **08.696.045/0001-54**, com sede na Rua Teófilo Augusto Loyola, n° 360, Bairro Sambugaro, CEP: 85.504-480, Telefone (46)3223-1181.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, através do e-mail secsocial1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 11 de junho de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO
-Secretário Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:6BF48FFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 14.392, de 14 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **MARINA REIS DOS SANTOS**, Matricula 6677-0, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h, para exercer a função de Coordenação Pedagógica junto a Escola Municipal São João Batista de La Salle, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1D9EA258

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 813, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 18.125, de 13 de junho de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **JHONATAN SALATIEL MOROSINI KLEIN,** Matrícula nº 11576-2, do cargo de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 16 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D664D34B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/08/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MGV1J48	116100T002607458	05/06/2025	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FBD0C5F6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.440, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de mensagem de combate ao assédio sexual, em festas, eventos culturais e esportivos realizados no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a divulgação de mensagem de combate ao assédio sexual em festas, eventos culturais e esportivos realizados no âmbito do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. A divulgação da mensagem de que trata o *caput* deverá ocorrer na seguinte forma:
I - impressão nos ingressos;
II - exibição em telão;
III - divulgação sonora;
IV - fixação de banners.

Art. 2º A mensagem de que trata o art. 1º desta Lei, deverá ser apresentada com letras legíveis e de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:
"NÃO É NÃO! DEPOIS DISSO, TUDO É ASSÉDIO. PEÇA AJUDA. INFORME A EQUIPE DE SEGURANÇA DO LOCAL. DENUNCIE: DISQUE 180."

Art. 3º A divulgação de mensagem de combate ao assédio sexual de que trata esta lei, será integrada também, como parte das atividades de políticas públicas para mulheres do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. A Secretaria de Políticas para Mulheres é responsável por coordenar e implementar ações que promovam a conscientização e a prevenção do assédio sexual em todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, quando da realização de festas e eventos públicos, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Parágrafo único. No caso de festas e eventos privados, a responsabilidade pela divulgação da mensagem será de seus organizadores.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, Rodrigo José Correia e Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinada digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7D12B752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, Massa Asfáltica CBUQ e concreto usinado em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
ITENS GANHOS: 01 - Total: R$ 317.520,00 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: HOBI S.A. MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
ITENS GANHOS: 01 - Total: 359.100,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais).

FORNECEDOR: COMPENSA MINERADORA LTDA
ITENS GANHOS: 03 - Total: R$ 1.101.672,00 (Um milhão, cento e um mil, seiscentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME
ITENS GANHOS: 01 - Total: R$ 973.800,00 (Novecentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: HOBI S/A. MINERACAO DE AREIA E CONCRETO
ITENS GANHOS: 01 - Total: R$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 2.843.892,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais).

_____
Paula Freitas, 13 de junho de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 21/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, Massa Asfáltica CBUQ e concreto usinado em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
ITENS GANHOS: 01 - Total: R$ 317.520,00 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: HOBI S.A. MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
ITENS GANHOS: 01 - Total: 359.100,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais).

FORNECEDOR: COMPENSA MINERADORA LTDA
ITENS GANHOS: 03 - Total: R$ 1.101.672,00 (Um milhão, cento e um mil, seiscentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME
ITENS GANHOS: 01 - Total: R$ 973.800,00 (Novecentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: HOBI S/A. MINERACAO DE AREIA E CONCRETO
ITENS GANHOS: 01 - Total: R$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 2.843.892,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais).

_____
Paula Freitas, 13 de junho de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, Massa Asfáltica CBUQ e concreto usinado em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA; HOBI S.A. MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO; COMPENSA MINERADORA LTDA; REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME; HOBI S/A. MINERACAO DE AREIA E CONCRETO.

TOTAL GERAL: R$ 2.843.892,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais).

_____
Paula Freitas, 13 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 75/2025

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, Massa Asfáltica CBUQ e concreto usinado em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
ITENS GANHOS: 01 - Total: R$ 317.520,00 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

Paula Freitas, 13 de junho de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 76/2025

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, Massa Asfáltica CBUQ e concreto usinado em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: HOBI S.A. MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
ITENS GANHOS: 01 - Total: 359.100,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais).

Paula Freitas, 13 de junho de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 77/2025

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, Massa Asfáltica CBUQ e concreto usinado em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: COMPENSA MINERADORA LTDA
ITENS GANHOS: 03 - Total: R$ 1.101.672,00 (Um milhão, cento e um mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Paula Freitas, 13 de junho de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 78/2025

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, Massa Asfáltica CBUQ e concreto usinado em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME
ITENS GANHOS: 01 - Total: R$ 973.800,00 (Novecentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

Paula Freitas, 13 de junho de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 79/2025

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, Massa Asfáltica CBUQ e concreto usinado em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: HOBI S/A. MINERACAO DE AREIA E CONCRETO
ITENS GANHOS: 01 - Total: R$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais).

Paula Freitas, 13 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:18226152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.258/2025 - DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 3.258/2025 - de 13 de Junho de 2025.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Dia de Corpus Christi, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais no dia 19 de Junho de 2025, em virtude do Dia de Corpus Christi.
Art. 2º Fica Decretado recesso em todas as repartições Públicas Municipais no dia 20 de Junho de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de Junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:40B3F307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE PAULA FREITAS.

Cadastro de Artistas
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE PAULA FREITAS.

A Prefeitura de Paula Freitas-PR, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, torna público o presente chamamento, com o intuito de realizar o cadastramento e mapeamento de artistas, profissionais da arte e cultura locais, que almejem participação em programas, projetos e ações para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio do turismo e da geração de indicadores culturais de Paula Freitas, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, defesa do interesse público, isonomia, oportunidade e conveniência.
O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para participação em eventuais programas, projetos e ações fomentadas pelo Poder Público.
Chamamento público para cadastro de artistas e artesãos do nosso Município, serão credenciados no CIC cultura todos que fizerem o cadastro municipal, prazo de credenciamento de 16/06/2025 a 04/07/2025.

Dados pessoais
NOME COMPLETO:_____
NOME ARTÍSTICO: _____
CPF: _____
RG:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____
TELEFONE CELULAR:_____
E-MAIL:_____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CEP: _____
GÊNERO: () MASCULINO ( )FEMININO
ONDE VOCÊ MORA É ZONA: ( ) URBANA ( )RURAL
É PORTADOR DE ALGUMA DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
Formação

QUAL SEU GRAU DE ESCOLARIDADE: _____
POSSUI FORMAÇÃO NA ÁREA DAS ARTES: ( ) SIM ( ) NÃO
POSSUI CURSOS COMPLEMENTARES: ( ) SIM ( ) NÃO
DESDE QUANDO ATUA NA ÁREA CULTURAL: _____

QUAL A SUA ÁREA PRIORITÁRIA DE ATUAÇÃO NAS ARTES
( ) MÚSICA: Que se expressa através da organização dos sons
( )ARTES CÊNICAS: Relacionadas aos segmentos de teatro, performance, circo, ópera e congêneres.
( ) DANÇA: Relacionada aos movimentos rítmicos do corpo, conduzidos ou não por música.
( ) ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS: Compreendendo o desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura, litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização.
( ) CINEMA, VÍDEO E MULTIMEIOS: Linguagens artísticas e documentais, relacionadas respectivamente com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado.
( ) ARTESANATO: Arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriado e em pequena escala sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção.
( ) MANIFESTAÇÕES POPULARES E FOLCLORE: Conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitida de geração em geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares e congêneres.
( ) PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL: Procedimento de resgate restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis, material e imaterial, de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, paisagística, arqueológica, paleontológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação.

Renda financeira

Sua atividade Artístico-Cultural é fonte prioritária de renda? ( ) sim ( ) não

Se você tem outra atividade profissional, indique qual é:_____

Você tem algum trabalho formal ativo em carteira de trabalho? ( ) sim ( ) não

Aproximadamente, qual é sua renda mensal? _____

Somando a sua renda, com a renda das pessoas que moram com você quanto é, aproximadamente, a renda familiar mensal?____

Você é titular de Benefício Previdenciário ou Assistencial ou beneficiário do Seguro-desemprego ou Programa de transferência de renda Federal, ressalvo a bolsa família? ( ) sim ( ) não

Seus rendimentos tributáveis foram superior a R$28.559,70 no ano? ( )sim ( ) não

Tem interesse em participar de feiras e eventos culturais no Município? ( ) sim ( ) não

Links para mais informações

Insira abaixo links para que possamos conhecer mais sobre seu trabalho artístico.

POSSUI SITE?_____
FACEBOOK?_____
INSTAGRAM?_____
CANAL DO YOUTUBE?_____
HÁ OUTRO LINK PARA CONHECER MAIS SOBRE O SEU TRABALHO ARTÍSTICO-CULTURAL?_____

Todas as informações prestadas no ato deste cadastramento são de minha inteira responsabilidade, estando os órgãos responsável pela gestão do presente cadastro no direito de inabilitar e/ou excluir meus dados em casos de informações inverídicas.

Paula Freitas,____de_____de 2025.

Assinatura

RG:_____

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9641C0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 201/2025–13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre progressão funcional por titulação e passagem de nível de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar o servidor municipal abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil-40 horas, o qual passara para referência e nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014 em seu Título VI, Capítulo Único, Artigo 18:

NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
Janete Gaievicz Cesco	A-01	B-01

Art. 2.º - Enquadrar a servidora municipal **Janete Gaievicz Cesco**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - 40 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Graduação em Pedagogia, ofertado pela FAPI, sob-registro n° 84650, passando para o **Nível B-01.**

Art. 3. º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:60A0CEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 43/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS;
Contratado: Salt Bar e Cozinha;
CNPJ: 27.706.909/0001-16;
Responsável: Marlon Christian Busko;
Vigência De 11/04/2025 a 11/04/2026
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;
Objeto: Aquisição de marmita média para atender as necessidades das secretarias do município de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 11 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9BF93015

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DOS CONTRATOS N° 13,14,15/2024 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

1° ADITIVO DO CONTRATO nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2024
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: DIRLEI INES PIRES MEIRELES.
CPF.....: 091.162.559-33,
Vigência..... 05/06/2025.até 05/07/2025
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
Paulo Frontin, 05 de junho de 2025.
LORENA APARECIDA SOARES – Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

1º ADITIVO DO CONTRATO nº 15/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2024
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ADRIELI DE FATIMA KNOUT.

CPF.....: 109.605.369-14,
Vigência..... 05/06/2025.até 05/12/2025
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
Paulo Frontin, 05 de junho de 2025.
LORENA APARECIDA SOARES – Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

1° ADITIVO DO CONTRATO nº 13/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2024
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SUELI APARECIDA NÓS.
CPF.....: 077.246.779-05
Vigência..... 05/06/2025.até 05/07/2025
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
Paulo Frontin, 05 de junho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9EF02ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA E DEMAIS COMPONENTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR, COM ÁREA NECESSÁRIA DE 6,00M X 10,00M (60M²).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação Nº 07/2025, Processo administrativo nº 28/2025.
VALOR: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:2A66FDC7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PÉROLA E CAROBA
ORIGEM: Contrato nº 16/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 06/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 199.358,22 (cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 303.597,22 (trezentos e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A2CCFD99

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA E DEMAIS COMPONENTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR, COM ÁREA NECESSÁRIA DE 6,00M X 10,00M (60M²),** conforme parecer da assessoria jurídica e, comissão de licitações, com base na lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresa**s** **POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 05.201.852/0001-60, com endereço na Rodovia BR 163, s/nº, Bairro Industrial, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000, representada por seu representante legal o Sr. Gilmar Valduga, portador do CPF/MF nº 402.660.609-00, residente e domiciliado na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina. Declarada vencedora do item 01 pelo valor de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Valor Total:
R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Pérola D'Oeste/PR, 13 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:79B4AA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DO VEICULO OFICIAL, conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas no Aviso, seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve:
HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviço lavação do veículo oficial, conforme aviso e anexos e ADJUDICAR seu objeto à empresa:

RAZÃO SOCIAL: DOUGLAS GONÇALVES RIBEIRO. Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Gregório Emidio de Almeida SN, Boa Vista, Piên/Pr

CNPJ Nº: 23.110.685/0001-24

Item	Descrição	Quant	Valor Un.	Valor total
1	Lavação completa externa (sem lavação de motor) e limpeza interna incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes	26	R$ 60,00	R$ 1.560,00

Valor total da contratação: R$ 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentaria:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veiculo.

Piên/PR; 09 de junho de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:08060292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA 52.834.990 VINICIUS DE LARA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários Sr. Cleiton das Neves, inscrito no CPF sob nº 060.968.879-02 e o DETENTOR DA ATA **52.834.990 VINICIUS DE LARA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 52.834.990/0001-67, com endereço à Rua São Gabriel, nº 92, Bairro Avencal em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone (41) 99688-8324, neste ato representado pelo Sr. Vinicius de Lara inscrito no CPF sob nº 092.xxx.979-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata.

Cláusula Segunda As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 12 de junho de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0EE00D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 026/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 026/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **13 de junho de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
7º	Dirceu Martins

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F1D461B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 030/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 030/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **16 de junho de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista – segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
3º	DONISCLEI TELES DOS SANTOS

Cargo: Educador Social

Classificação	Nome do Candidato
7º	DAVID GABRIEL TSCHOKE

Cargo: Monitor de Educação

Classificação	Nome do Candidato
26º	LUCELIA TIBES RIBEIRO BERTO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0B44775F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 084/2025

PROTOCOLO: 3617/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de professores, a fim de ministrar oficinas de inglês para atuar no programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, em atendimento às crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Piên, conforme Chamamento 06/2025

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA	53.643.876/0001-12	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA

CNPJ: 53.643.876/0001-12

VALOR: R$ 18.558,72 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: 13/06/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:13F8117B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 82/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4855 - Decreto n° 82/2025 de 13/06/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		5.000,00
Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
560 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Superávit Financeiro
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3B11E43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 81/2025

DECRETO 81/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 12 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6A1F6301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 82/2025

DECRETO 82/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 13 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:406441E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 83/2025

DECRETO 83/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 13 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:356E1A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1192/2025

DECRETO N.º 1.192/2025

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Pinhal de São Bento/Pr, no dia 20 de junho de 2025 (sexta) feira.

Artigo 2º. Para as situações de urgência e emergência, bem como para manter os serviços públicos essenciais, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Secretário Municipal, que manterão ainda atendimento de chamadas através do telefone (46) 9.9902.1012

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:29B95CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.045/2025 e Lei Municipal nº 1.048/2025 e tendo em vista o Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, aberto pelo edital nº 01/2025 homologado pelo Edital nº.06/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:
CARGO – ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Classificação
53	Daiane da Silva Gonçalves	2º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.
Pinhal de São Bento, -PR, 12 de junho de 2025
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____

_____
(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____

_____
(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . _____ e do CPF/MF n.º _____., **NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____

_____
(Modelo)
AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, C.P.F. nº _____,de nacionalidade_____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, filho de_____
Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: ( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a)
( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:411CDFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 81/2025

OBJETO: **"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixa-IP via rede e ata, nas modalidades de ligações locais (fixo-fixo e fixo- móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel) com a franquia ilimitada e portabilidade dos números de linhas, para o município de Pinhal de São Bento**",** conforme processo de dispensa nº 15/2025.

CONTRATADO: AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 04.596.419/0001-09

VALOR CONTRATADO: R$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:30201914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 82/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 30/2025.
OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico.
CONTRATADO: JULIANO DE COSTA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02070	06.002.10.301.1001.2043	00303	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01950	06.002.10.301.1001.2043	00494	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 64.974,70 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:A7342F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 83/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 30/2025.
OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico.

CONTRATADO: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02070	06.002.10.301.1001.2043	00303	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01950	06.002.10.301.1001.2043	00494	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ R$ 90.702,56 (noventa mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:97FD8620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **VANESSA DE CASTRO,** brasileira, maior, portadora do CPF sob o nº 104.423.579-90, residente e domiciliado na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, o qual se regerá pela Municipal nº 1.045/2025, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2025 – Edital de Abertura n0 01/2025 de 20 de março de 2025 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2025

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.045/2025, especificamente, na prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: VANESSA DE CASTRO
VALOR TOTAL: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) mensal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025, Edital de Abertura nº 01/2025, e Homologação do Resultado Final Edital nº 06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/06/2026

Pinhal de São Bento, em 12 de junho de 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5BEA8BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3178/2025

PORTARIA N.º 3.178/2025

SÚMULA: Nomeia Vanessa de Castro para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.045 de 30 de janeiro de 2025,** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2025 - Edital de Abertura nº 01/2025 de 20 de março de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2025, VANESSA DE CASTRO**,** portadora do sob nº CPF sob nº 104.***.***.-90, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **12 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:32417C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, com sede na Rua João Pessoa, Nº 1.183, cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina, CEP 89.036-003, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, a "Locação de software de Sistema de Processo Digital (1DOC)" pelo período de 12 meses, no valor global de R$ 73.092,60 (setenta e três mil noventa e dois reais e sessenta centavos), contados a partir de 12 de agosto de 2025. Podendo o contrato ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de junho de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Mun. De Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:7E587297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.775/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Suzana de Oliveira	783521	Psicólogo	04/06/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D98AAB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.776/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Camilla Kavalli	773051	Técnico Administrativo	02/06/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/06/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E699B0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.777/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Gabriela Camargo Moreira**, no cargo comissionado de Diretora Administrativa e Financeiro – CC4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E25972B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.778/2025

Revoga o Decreto que liberou servidor municipal para atuar no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 12.455/2024, que liberou o servidor Deni Michael Vieira do Nascimento, matrícula 824731, para atuar no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, gestão 2023-2026.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13/06/2025.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1F4F2F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.779/2025

Dispõe sobre a concessão do adicional de insalubridade, em grau médio (20%), aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Piraquara, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e da Lei Federal nº 13.342/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, que assegura aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias o direito a incentivos, gratificações, indenizações e adicionais, nos termos da lei;
CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006, incluído pela Lei Federal nº 13.342/2016, que prevê o direito ao adicional de insalubridade para os referidos agentes, quando constatadas condições que o justifiquem;
CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas por esses profissionais os expõem de forma habitual a agentes nocivos à saúde, como agentes biológicos, quando das orientações de saúde e ações de combate a endemias durante as visitas domiciliares;
CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego, que classifica e regula as atividades e operações insalubres,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de insalubridade em grau médio (20%) sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), ativos, vinculados à Administração Pública Municipal direta, cujas atividades os exponham a agentes nocivos à saúde, nos termos do § 3º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 2º A caracterização e a classificação da insalubridade obedecerão aos critérios estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), com base em laudo técnico elaborado por profissional habilitado, a ser realizado periodicamente ou sempre que houver alteração nas condições de trabalho.

Art. 3º O adicional de insalubridade será devido enquanto perdurar a exposição aos agentes nocivos à saúde, cessando seu pagamento no caso de alteração das atividades ou condições que eliminem o risco.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3A1D693B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 158/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 127/2025, SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Resultado
03	RICHARD ALEXANDER BRAUN	APTO
04	JEFERSON GUILHERME DA CRUZ WALKIU	APTO
05	HALAN MACHADO DOS SANTOS	AUSENTE
06	AUGUSTO NOGUEIRA JACEGUAY ZAMATARO	APTO
07	SAMUEL ALVES BRAUN SOARES	AUSENTE
08	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	APTO
09	JEANE VASCONCELOS DOS SANTOS	APTA
10	CELSO FERNANDES DE SOUZA	AUSENTE
***02**	GUILHERME LUIS FRANDINA	AUSENTE
11	IEDA OLIVA	APTA
12	VINICIUS PIRES TILLER	APTO
13	BRUNO GONÇALVES DA SILVA	AUSENTE

***Vaga reservada para Afrodescendentes.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E3946A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 159/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 158/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Resultado
03	RICHARD ALEXANDER BRAUN	APTO
04	JEFERSON GUILHERME DA CRUZ WALKIU	APTO
06	AUGUSTO NOGUEIRA JACEGUAY ZAMATARO	APTO
08	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	APTO
09	JEANE VASCONCELOS DOS SANTOS	APTA
11	IEDA OLIVA	APTA
12	VINICIUS PIRES TILLER	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 17/06/2025, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4CCC65F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 160/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº723/2024, com homologação através do Edital Nº824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº3060/2024 de05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Nota
14	LUCIULA DE ALMEIDA	80,00
15	PRISCILA DINIZ DIAS DA ROSA MASSARO	79,00
16	JHULLE SIMARLLEN PANTOJA	79,00
17	EVANIZE ROSANA SALOMÃO	78,00
18	GIOVANNA DE CASTRO GREBOGGI	78,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 04/07/2025 às 9:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:326D7F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 151/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JULIANO CESAR WOLFART BATISTA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13/06/2025 à 11/04/2026
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ANA CAROLINE DE RAMOS FORTES ARAUJO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13/06/2025 à 11/04/2026
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3D286618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **MARCIA TUPICZ DAL SANTOS,** portador(a) do CPF nº 028.***.***-94, classificado (a) em 251º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 10 de junho de 2025

MARCIA TUPICZ DAL SANTOS
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:5E398C5E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 412 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03, ao servidor ERICO AGOSTINHO SALVADOR, no cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **ERICO AGOSTINHO SALVADOR**, matrícula nº 14651, brasileiro, servidor público municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de motorista, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum – provento integral, com fundamento o Art. 6º da EC n° 41/03 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$4.437,08 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos) composto das verbas permanentes: vencimento estatutário R$3.413,14 (três mil, quatrocentos e treze reais e quatorze centavos) e 30% de adicional de tempo de serviço R$1.023,94 (mil e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:42F7CB63

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 422, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Conceder Férias ao servidor Luiz Germano Matrícula nº 50967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LUIZ GERMANO,** matrícula nº 50967, **FÉRIAS** por 10 (dez) dias do período de 2022/2023, no cargo de guardião**,** a contar de 17 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:26FC2B33

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 06/2025 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Junho Violeta "Respeito a Todas as Fases da Vida".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **Projeto Junho Violeta "Respeita a Todas as Fases da Vida"** apresentado pelo Centro de Referência e de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Iodos "Flor da Idade" o qual será financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2025, conforme ata nº. 150/2025.

Art.3°. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13 de junho de 2025.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:28D87CAE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 07/2025 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão de recursos financeiros da Resolução nº. 25/2025 – SEMIPI para Construção de Obra da Política da Pessoa Idosa – Abrigo Institucional.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **Adesão de Recursos Financeiros no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), da Resolução nº. 25/2025 – SEMIPI para Construção de Obra da Política da Pessoa Idosa.**

Art. 2º. A aprovação se refere ao Capítulo II, Art. 3º. Item II – da política da pessoa idosa, alinea b) Construção, ampliação e reforma de equipamentos convergentes com os objetivos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, Instituído pela Lei Estadual nº. 22.189, de 13 de novembro de 2024.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2025, conforme ata nº. 150/2025.

Art.3°. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pitanga, 13 de junho de 2025.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:54FFA23A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 08/2025 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão de recursos financeiros da Resolução nº. 25/2025 – SEMIPI – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, para REFORMA do equipamento Centro de Convivência do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **Adesão de Recursos Financeiros de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) da Resolução nº. 25/2025 – SEMIPI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, para REFORMA do equipamento Centro de Convivência do Idoso.**

Art. 2º. A aprovação se refere ao Capítulo II, Art. 3º. Item II – da política da pessoa idosa, alinea b) Construção, ampliação e reforma de equipamentos convergentes com os objetivos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, Instituído pela Lei Estadual nº. 22.189, de 13 de novembro de 2024.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2025, conforme ata nº. 150/2025.

Art.3°. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pitanga, 13 de junho de 2025.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EE88D473

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 09/2025 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão de recursos financeiros da Resolução nº. 25/2025 – SEMIPI para AMPLIAÇÃO do equipamento Centro de Convivência do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **Adesão de Recursos Financeiros de R$800.000,00 (oitocentos mil reais) da Resolução nº. 25/2025 – SEMIPI para AMPLIAÇÃO do equipamento Centro de Convivência do Idoso.**

Art. 2º. A aprovação se refere ao Capítulo II, Art. 3º. Item II – da política da pessoa idosa, alinea b) Construção, ampliação e reforma de equipamentos convergentes com os objetivos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, Instituído pela Lei Estadual nº. 22.189, de 13 de novembro de 2024.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2025, conforme ata nº. 150/2025.

Art.3°. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pitanga, 13 de junho de 2025.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1573EA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2025 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominados, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de desligamento de profissional contratado por prazo determinado e auxilio doença de profissional contratado por prazo determinado.
PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL:

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
JAQUELINE TAIS DA SILVA	**EDUCADOR INFANTIL**	**142º**
ELIDIANE DE LIMA JUNG	**EDUCADOR INFANTIL**	**143º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2A68F0FD

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167-2025 NOMEAÇÃO BIANCA SAMPAIO

PORTARIA Nº 167 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora, BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO para assumir cargo de temporário de Psicóloga.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. Bianca Cristina Figueiredo Sampaio, Documento de Identificação: 7.030.419, para assumir o cargo em provimento temporário de Psicóloga, conforme classificação do PSS 02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos 10 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F9BA203D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168-2025 NOMEAÇÃO MARTA COSSETIN

PORTARIA Nº 168 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora, MARTA WOLF COSSETIN para assumir cargo de temporário de Psicóloga.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. Marta Wolf Cossetin, Documento de Identificação: 15.942.470-7, para assumir o cargo em provimento temporário de Psicóloga, conforme classificação do PSS 02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos 10 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D2ECF6BF

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169-2025 NOMEAÇÃO ERNESTINA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 169 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora, ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO para assumir cargo de temporário de Psicóloga.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. Ernestina Rododi do Nascimento, Documento de Identificação: 013.659.720-38, para assumir o cargo em provimento temporário de Psicóloga, conforme classificação do PSS 02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos 10 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:73E8F17B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172 - 2025 NOMEAÇÃO JOSÉ MOURA

PORTARIA Nº 172 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para assumir cargo em provimento comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, José Nildo Magalhães de Moura documento de identificação: 001.906.333 para assumir o cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção e Suporte.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos a 09 de Junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A1E245B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 158/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$12.642,50 (doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:111E6EB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 160/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$7.905,00 (sete mil e novecentos e doze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FE525CDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 161/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$9.915,00 (nove mil e novecentos e quinze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:17A6D059

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 162/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$20.752,90 (vinte mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B1D471F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 163/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$40.535,50 (quarenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:893B9325

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 164/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$108.260,39 (cento e oito mil, duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:01FA3FE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 165/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$812,00 (oitocentos e doze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A1D7C4C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 166/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$67.496,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:39DB3E72

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 167/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$6.245,00 (seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:26A857F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 168/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: INFINITI CONFECÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$910,00 (novecentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6550EB25

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 169/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: L & C PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$5.216,00 (cinco mil e duzentos e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9330E79A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 170/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C85CB8FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 171/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$40.551,68 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:061D19F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 172/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$112.134,31 (cento e doze mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BA5F2BE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 173/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$13.681,00 (treze mil e seiscentos e oitenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:17D90C9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 174/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$8.994,00 (oito mil e novecentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5E3E33FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 175/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$11.224.76 (onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:894BBC00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 176/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$5.495,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3E74C9DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 177/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7841DA6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 178/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7A7893AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 179/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$33.382,40 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0C587460

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 180/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$8.656,20 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:64E17E22

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 181/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$2.975,00 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais).
RAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:34892078

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 182/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SANTO REMEDIO-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$15.476,00 (quinze mil e quatrocentos e setenta e seis reais).
RAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2416425A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 183/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$1.545,00 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).
RAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:929DF355

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 184/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$8.826,00 (oito mil e oitocentos e vinte e seis).
RAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:35D7CB53

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 185/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIREILI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais). **RAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:64765F07

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 186/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: WIDSOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$15.505,08 (quinze mil, quinhentos e cinco reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FBC4F8BA

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de profissional para planejamento, assessoramento e realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Planalto, e da I Conferência Municipal dos Direitos da mulher, incluindo palestra, levantamento de questionamentos, mediação de debates e elaboração de relatório final.
EMPRESA: MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ N°. 40.998.617/0001-62.
VALOR: R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).
DATA: 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:49A38A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 074/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:
Art. 1° - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o atendimento ao público, no dia 20 de junho (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão do feriado de Corpus Christi**.**
As atividades retornarão ao normal na segunda-feira, 23 de junho, às 08:00 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:0EDB3A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12807/2025 DE 12/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 12807/2025 de 12/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.500,00
Total Suplementação:			**27.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
43 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.500,00
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
51 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.500,00
Total Redução:			**27.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:54B03E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.809 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Súmula : "Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial para Identificação e Atendimento à População em Situação de Vulnerabilidade Social e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme solicitado no **Memorando nº 11.146/2025.**

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um espaço permanente de diálogo e definição de estratégias entre as áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e órgãos de garantia de direitos, com foco na melhoria das respostas institucionais;

CONSIDERANDO que o município já possui uma Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente instituída e em funcionamento, responsável pela articulação e deliberação de ações voltadas a esse público, sendo necessário evitar a duplicidade ou sobreposição de atribuições;
DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o *Comitê Intersetorial para Identificação e Atendimento à População em Situação de Vulnerabilidade Social*, com a finalidade de articular e acompanhar ações voltadas ao atendimento de:

I – Pessoas idosas;
II – Mulheres em situação de violência;
III – Pessoas em situação de rua;
IV – Outros públicos em vulnerabilidade social.

Art. 2º- O Comitê Intersetorial terá caráter consultivo, propositivo e de articulação intersetorial, visando:

I – Identificar demandas emergentes e recorrentes relativas às populações mencionadas no Art. 1º;
II – Definir fluxos de atendimento e estratégias conjuntas de atuação entre os órgãos envolvidos;
III – Evitar a fragmentação de ações, sobreposição de atendimentos e duplicidade de encaminhamentos, promovendo o alinhamento entre as políticas públicas;
IV – Encaminhar, quando for o caso, situações envolvendo crianças e adolescentes diretamente à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, que será o espaço competente para as devidas deliberações.

Art. 3º- O Comitê será composto por, no mínimo, um(a) representante titular e um(a) suplente dos seguintes órgãos/setores:

I – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselho Tutelar (na qualidade de observador para casos que envolvam a transição de faixa etária ou situações mistas envolvendo famílias);
V – Outros convidados, conforme a pauta de cada reunião.

Parágrafo único. Poderão ser convidados representantes da sociedade civil, organizações sociais e demais órgãos públicos para participar das reuniões, conforme pertinência temática.

Art. 4º -O Comitê se reunirá mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, quando convocado por um de seus membros com a devida justificativa.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:869AE021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.810 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Súmula:**"**Nomeia membros do Comitê Intersetorial para Identificação e Atendimento à População em Situação de Vulnerabilidade Social".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitado no **Memorando nº 11.146/2025.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do **Comitê Intersetorial para Identificação e Atendimento à População em Situação de Vulnerabilidade Social** do Município de Pontal do Paraná, conforme segue **:**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Andreia Gomes Santos
Edicelia Maria dos Santos de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Gislaine Vaz
Letícia Fernandes Andres

Representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Lisiane Camila Pereira
Haline Dias Correa Nascimento
Tarcimeri Serpa dos Santos

Representantes do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná
Emanuela Fernanda Santos Toniazzo
Willian Vacz Leal

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor a partir desta data **,**revogando as disposições contrárias .

Artigo 3º - Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A06E061D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.811 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: "Substituir membros do Conselho Diretor do FUNREBOM, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 058 de 09 de dezembro de 1997, e 120 de 22 de dezembro de 1998 e conforme solicitado no **Memorando nº 11.041/2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam substituídos membros efetivos do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros **(FUNREBOM)**, ficando assim constituída :

•
Rudisney Gimenes Filho - (Prefeito Municipal) – Presidente;

•
Lucas dos Santos - (Comandante do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná) – Vice – Presidente;

•
Sônia Regina de Souza - (Representante do Poder Legislativo);

•
George Lima - (Secretário Municipal de Administração);

•
Heitor Gonçalves Kayamori - (Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano);

•
Alexander Pedron e Roberto Stelmacki Junior – (Representantes da ACIAPAR – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pontal do Paraná);

Art. 2º - Os membros do Conselho Diretor não receberão remuneração, sendo suas funções consideradas de utilidade pública.

Art. 3º - Fica designado o servidor **VICTOR KUCK,** para atuar como secretário administrativo do **FUNREBOM,** conforme disposto no § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 120, de 22 de dezembro de 1998.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o **DECRETO N. º 10.968 DE 1 8 DE ABRIL DE 2023 .**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6112EA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.812 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Súmula:" EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências e conforme solicitado no* ***Protocolo nº 16.806/2025.***

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado, **á pedido** , do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. CLAUDIA BORGES ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 9.453.348-1 PR e CPF n. º 056.805.979-42 .**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido(a) servidor(a) a partir de **06 de junho de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA44C834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 063/2025 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 063/2025
FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 7575/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 061/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA CONFORME PROTOCOLOS
1 – CARGO: FONOAUDIOLOGO - PROTOCOLO Nº. 15.505/2025

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
186	DANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	52,50	APROV	5º	06/10/1977

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06B2C614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2028/2025

LEI Nº 2028/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO SENHOR ELIAS URIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JUNHO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Benemérito do Município de Porecatu ao Senhor Elias Urias, por seus feitos excepcionais na área esportiva em benefício da sociedade porecatuense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Artigo 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CA04FB57

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 42/2025

PORTARIA Nº 42/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1,25 (uma vírgula vinte e cinco) diária ao vereador Edmilson Messias do Nascimento (R.G. nº 8.409.369-6 SSP/PR), no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 21h00min do dia 16 de junho e retorno às 02h00min do dia 18 de junho de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reuniões para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, na busca de recursos para o desenvolvimento social.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 13 de junho de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:C04A5562

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 43/2025

PORTARIA Nº 43/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1,25 (uma vírgula vinte e cinco) a vereadora Nataly Luciane de Oliveira (R.G. nº 12.664.726-3 SSP/PR), no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento da vereadora a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 21h00min do dia 16 de junho e retorno às 02h00min do dia 18 de junho de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da vereadora em reuniões para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, na busca de recursos para o desenvolvimento social.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 13 de junho de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:7A46ACEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°050/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°050/2025 - Referente ao Saldo Remanescente Da Ata De Registro De Preços n°080/2024
Data: 13/06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: VERA BENEDITA DA SILVEIRA BUENO ME
Protocolo: 633/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°032/2024
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de Marmitex e ceias de Natal/Ano Novo, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 41.426,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 27/06/2025 à 26/11/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FD167CEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°051/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°051/2025 - Referente ao Saldo Remanescente Da Ata De Registro De Preços n°065/2024
Data: 13/06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: MINARDI E SCHUHLI LTDA
Protocolo: 644/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°026/2024
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 41.063,87 (quarenta e um mil e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 27/06/2025 à 26/09/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6F0AADEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°052/25

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°052/2025
Data: 13/06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: ALL WORK COMERCIAL LTDA
Protocolo: 525/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°020/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de parque de diversões infantil tipo Playground, para o Município de Porto Amazonas/PR, através do Convênio Ministério dos Esportes nº943539/2023, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.
Valor global: R$ 25.978,00 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 16/06/2025 à 15/06/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E7BA8BF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 812/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
AUTORIDADE DECISÓRIA: IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI
EMPRESAPRENALIZADA: P. M. A. & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.870.622/0002-80
ENQUADAMENTRO LEGAL DA INFRAÇÃO: ART. 155, INCISO VIII DA LEI 14.133/21
ENQUADRAMENTO LEGAL DA PENALIDADE: ART. 156, § 5.º DA LEI 14.133/21
PENALIDADE: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR POR 3 (TRÊS) ANOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS.
PRAZO PARA RECORRER A AUTORIDADE SUPERIOR: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS,CONTADODA DATA DA INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 166 DA LEI 14.133/21

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7AAC86A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 61 DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDOa Deliberação Nº 05/2025;

CONSIDERANDOo Ofício nº 05/2025, da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Ampliar o prazo para a conclusão do PAD nº 01/2025, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º Esta portara entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9F264B93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 545/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos, Toners e Tintas para impressora, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (Educação, Saúde, Administração, Turismo, Fomento, Rodoviário e Assistência Social), pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°021/2025:

A CASA DA INFORMATICA LTDA CNPJ: 12.146.615/0001-00 com os lotes: 10 e 43 no valor total de R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

THE SUPPLY COMPANY LTDA CNPJ: 49.256.132/0001-78 com os lotes: 31, 40, 45, 46, 47, 48 e 59 no valor total de R$ 11.276,00 (onze mil e duzentos e setenta e seis reais).

JAZIEL DE MELO RODRIGUES CNPJ: 51.780.306/0001-49 com os lotes: 1, 2, 3, 5, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39 e 58 no valor total de R$ 15.204,90 (quinze mil e duzentos e quatro reais e noventa centavos).

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 23.496.174/0001-92 com os lotes: 11, 12, 13, 34, 42, 44, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 no valor total de R$ 9.460,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta reais).

SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.338.161/0001-08 com os lotes: 25, 26, 27, 28 e 41 no valor total de R$ 2.355,72 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

MARFAP COMERCIAL LTDA CNPJ: 49.978.985/0001-13 com os lotes: 7, 22, 32, 49, 50 e 51 no valor total de R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais).

ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36 com os lotes: 4, 6, 8, 9 e 18 no valor total de R$ 2.178,20 (dois mil e cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 25.136.495/0001-01 com o lote: 16 no valor total de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).

Porto Amazonas, 13 de junho de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B5EC137F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 16 de junho de 2025 até às 17h00min do dia 18 de junho de 2025,** estará buscando propostas adicionais para **a Aquisição de Bailer Amostrador Descartável para uso no setor da Coleta e Amostragem do Cispar.**

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira (18/06/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 13 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:5AA4F975

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 16 de junho de 2025 até às 17h00min do dia 18 de junho de 2025,** estará buscando propostas adicionais para Contratação de empresa especializada no fornecimento de bobinas térmicas personalizadas para impressão de faturas de consumo de água, a serem entregues nos Municípios de Ângulo/PR, Doutor Ulyyses/PR, Lobato/PR, Mariluz/PR, Paranapoema/PR e Ribeirão Claro/PR

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira (18/06/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 13 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:92FE459E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:

1) METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA, é uma é uma empresa e tem como a sua finalidade específica para o fortalecimento e o desenvolvimento de curso e treinamento de direção defensiva para os colaboradores internos das organizações;

2) O preço a ser praticado da **METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA**, está em patamares adequado ao praticado no mercado;

OBJETO: Aquisição de Solução eletrolítica de (NH4NO3) e Ecotrode Plus LL - Eletrodo de pH com diafragma de junta esmerilhada, para uso no laboratório Cispar.

VALOR: R$8.025,67 (Oito mil e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Contratado: METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA – CNPJ: 07.748.837/0001-62, com endereço na Rua Minerva, nº 167, Bairro: Perdizes, Capital de São Paulo, CEP: 05.007-030

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 019/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá – PR, 12 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7BE402D7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 030/2025

Subdivide o Lote 27, da quadra 31, localizado na Rua Iguatemi, nº 1001, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 7.397, no CRI de Porecatu – PR, com área de 17.337,03 m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o Lote 27, da quadra 31**, localizado na Rua Iguatemi, nº 1001**, com área de **17.337,03 m²**, passando a constituir os **lotes nº *27, 27A e 27B*** a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote 27 – Rua Iguatemi, nº 1001: Frente: confronta-se com a Rua Iguatemi no rumo NW 25° 11’ 57”, a distância de 68,15 metros; **Lado Direito:** confronta-se com continuação da Rua São Paulo, no rumo NE 64° 15’ 10”, a distância de 213,40 metros; **Lado Esquerdo:** confronta-se com o Lote nº 26 no rumo SW 65° 05’ 03”, a distância de 169,80 metros, deflete à esquerda e segue rumo SE 25° 43’, confrontando-se com o lote nº 26, a distância de 105,55 metros, deflete à direita e segue rumo SW 65° 05’ 03” confrontando-se com o lote nº 25, a distância de 43,34 metros; **Fundos:** confronta-se com a Fazenda Mucunã no rumo SE 25° 02’ 43”, a distância de 166,60 metros formando a área de 17.337,03 m2. Cadastro Imobiliário nº 87.400.

DEPOIS DA SUBDVISÃO:

Lote 27 – Rua Iguatemi, nº 1001: Frente: confronta-se com a Rua Iguatemi no rumo NW 25° 11’ 57”, a distância de 48,15 metros; **Lado Direito:** confronta-se a área decretada para fins de desapropriação da faixa de domínio e com o prolongamento do eixo da Estrada da Prata ou PR 536, no rumo 64° 15’ 10” a distância de 213,40 metros; **Lado Esquerdo:** confronta-se com o Lote nº 27B no rumo SW 65° 05’ 03”, a distância de 25,00 metros até o segundo marco, que deflete à esquerda e segue rumo SE 25° 02’ 43”, na distância de 20,00 metros, confrontando-se com o lote nº 27B e 27ª até o terceiro marco, deste deflete à direita na distância de 144,80 metros no rumo NE 65° 05’ 03”, confrontando com o lote nº 26 até o quarto marco, que deflete à esquerda na distância de 105,55 metros, confrontando com o lote nº 26 até o quinto marco, que deflete à direita e seguem no rumo SW 65° 05’ 03”, confrontando com o lote nº 25, na distância de 43,34 metros; **Fundos:** confronta-se com a Fazenda Mucunã no rumo SE 25° 02’ 43”, a distância de 166,60 metros formando a área de 16.837,03 m2. Cadastro Imobiliário nº 87.400.

Lote 27A – Rua Iguatemi, nº 1009: Frente: confronta-se com a Rua Iguatemi no rumo NW 25° 11’ 57”, a distância de 10,00 metros; **Lado Direito:** confronta-se com o Lote nº 27-B a distância de 25,00 metros; **Lado Esquerdo:** confronta-se com o Lote nº 26 no rumo SW 65° 05’ 03”, a distância de 25,00 metros; **Fundos:** confronta-se com 27, a distância de 10,00 metros formando a área de 250,00 m2. Cadastro Imobiliário nº 87.410.

Lote 27B – Rua Iguatemi, nº 1017: Frente: confronta-se com a Rua Iguatemi no rumo NW 25° 11’ 57”, a distância de 10,00 metros; **Lado Direito:** confronta-se com o Lote nº 27, a distância de 25,00 metros; **Lado Esquerdo:** confronta-se com o Lote nº 27A, a distância de 25,00 metros; **Fundos:** confronta-se com 27, a distância de 10,00 metros formando a área de 250,00 m2. Cadastro Imobiliário nº 87.420.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B1F088AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal, no exercício dos seus deveres legais, valendo-se da competência prevista no art. 78, incisos II e XX, e art. 131, ambos da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei Federal n.º 8.112/90, aplicada por analogia no âmbito do Município de Prado Ferreira,

RESOLVE*:*
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos do Servidor Efetivo Municipal, ***VINICIUS KANDA MATSUO***, Matrícula nº 30001008, quanto ao ocorrido no dia 03/05/2025.

Art. 2.º Designar os servidores ***MANOEL SABINO DE LEMOS NETO,*** Contador, (Portaria nº 246/2022); ***RODRIGO NORIO ARAKAKI,*** Médico Plantonista, (Portaria nº 007/2020); ***HUMBERTO JOSE PEREIRA,*** Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos (Portaria nº 117/2021)***;*** ***FABIANA GERÔNIMO DOS SANTO***S, Enfermeira, (Portaria nº 006/2015) e ***MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES,*** Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, (Portaria nº 001/2023), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Prado Ferreira/PR, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no artigo anterior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 12 dias de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DQAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4D0BB380

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 128,22 (cento e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)***, Enfermeira, ***Fabiana Gerônimo dos Santo***s, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 54,78 (cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 29/05/2025, para participar da Capacitação e-SUS APS, na Universidade Anhanguera, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 40,55 (quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 03/06/2025, para participar da reunião sobre Indicadores da APS – Componente de Qualidade, no IAPAR, em Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 32,89 (trinta e oito reais e cinquenta e oitenta e nove centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 09/06/2025, para participar da reunião sobre "Orientações Complementares sobre a Etapa de Vigilância em Saúde do Projeto PlanificaSUS", na 17ªRgional de Saúde, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C76AE34E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 158,88 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)***, Enfermeira, ***Simeire Aparecida de Oliveira Higuchi***, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 41,58 (quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 29/05/2025, para participar da Capacitação e-SUS APS, na Universidade Anhanguera, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 33,77 (trinta e três reais e setenta e sete centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 03/06/2025, para participar da reunião sobre Indicadores da APS – Componente de Qualidade, no IAPAR, em Londrina/PR.

3º Reembolso, no valor de R$ 39,95 (quarenta e três reais e setenta e oito centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05/06/2025, para participar da capacitação sobre "Desenvolvimento Psíquico na Primeira Infância – Módulo I", no Hospital Eulalino Ignácio de Andrade, em Londrina/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 43,78 (quarenta e três reais e setenta e oito centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 09/06/2025, para participar da reunião sobre "Orientações Complementares sobre a Etapa de Vigilância em Saúde do Projeto PlanificaSUS", na 17ªRgional de Saúde, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:ABAEC00D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 7/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 7/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ALFA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a ALFA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, com endereço a RUA JOÃO ANTÔNIO PARRA SANCHES, 446 - CEP: 86802025 - BAIRRO: JARDIM ESPANHA, neste ato representada pelo Srº LEANDRO MOREIRA GERALDO, portador da carteira de identidade nº e CPF nº 038.960.229-97, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 7/2024, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 7/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTÊNÇÃO, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE DE PRADO FERREIRA (PR).

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 70 (setenta) dias a contar do dia 20/03/2025, tendo sua vigência estendida até o dia 30/05/2025. Justificativa em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 18 de maio de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor

LEANDRO MOREIRA GERALDO
ALFA Gestão e Serviços LTDA

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8F3C502F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 75/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:
SERVIDOR: LUIZ CARLOS MARTINS
PERIODO AQUISITIVO: 01/07/2023 A 30/06/2024
PERIODO DE GOZO : 23/06/2025 A 07/07/2025
Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, terço de férias referente ao período concessivo.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de Junho de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:EF4F9A7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10849/2025

Súmula: Nomeia o Senhor CLAUDIO ROBERTO VEIGA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, CLAUDIO ROBERTO VEIGA, CPF nº. ***.941.519-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 16 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 13 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A017FF3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10850/2025

Súmula: Exonera o Senhor LUIZ HENRIQUE IURK DOS SANTOS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Senhor LUIZ HENRIQUE IURK DOS SANTOS, nº. ***.277.659-**, do cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 16 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 13 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:306A3A5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10851/2025 DE 13/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.128,26 (dois mil cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
901 - 4.4.32.93.00.00	3884 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.128,26
Total Suplementação:		**2.128,26**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:836EDB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 54/2025 - ERRATA

ONDE SE LÊ:VALOR TOTAL DE: R$ 6.055,00 (seis mil e cinquenta e cinco reais).
LEIA-SÊ:

VALOR TOTAL DE: R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FD427867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 105/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	105/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	13/06/2025			
FAVORECIDO:	Cássia Souza Santos Cruz			
CPF:	925.***.***-53			
DESTINO VIAGEM:	Belo Horizonte MG			
OBJETIVO DA VIAGEM				
XXXVIII CONGRESSO CONASEMS.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	14/06/2025			
RETORNO:	20/06/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	07			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**07**	**R$552,40**	**R$ 3.866,80**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$3.866,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 13 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1FD9C7B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°106/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	106/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	13/06/2025			
FAVORECIDO:	Danielli Paim de Santiago			
CPF:	048.***.***-70			
DESTINO VIAGEM:	Belo Horizonte MG			
OBJETIVO DA VIAGEM				
XXXVIII CONGRESSO CONASEMS.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	14/06/2025			
RETORNO:	20/06/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	07			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**07**	**R$552,40**	**R$ 3.866,80**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$3.866,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 13 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8FDCAC39

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 107/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	107/2025
DATA DA CONCESSÃO:	13/06/2025
FAVORECIDO:	Heberly Aparecido Davies Pessoa
CPF:	045.***.***-02
DESTINO VIAGEM:	Belo Horizonte MG
OBJETIVO DA VIAGEM	
XXXVIII CONGRESSO CONASEMS.	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	14/06/2025
RETORNO:	20/06/2025
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	07

	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**07**	**R$552,40**	**R$ 3.866,80**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$3.866,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 13 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:99D12312

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°136/2025

DECRETO Nº 136/2025

Súmula: Dispõe sobre a implementação de Diretriz para Acompanhamento Individualizado Periódico dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar práticas pedagógicas de avaliação formativa e contínua;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento individualizado da trajetória escolar dos estudantes, com base em evidências e registros pedagógicos;
CONSIDERANDO a relevância de garantir intervenções pedagógicas e apoio adequados ao desenvolvimento da aprendizagem;
CONSIDERANDO as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que tange à avaliação qualitativa e à valorização do percurso de aprendizagem;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Querência do Norte, a obrigatoriedade do acompanhamento individualizado periódico de todos os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, por meio da elaboração de parecer descritivo registrado em Ficha de Acompanhamento Individual.
Art. 2º A Ficha de Acompanhamento Individual deverá:
I – Ser preenchida trimestralmente;
II – Contemplar os seguintes aspectos:
a) Trajetória de aprendizagem (desenvolvimento das habilidades previstas na BNCC);
b) Aspectos comportamentais e socioemocionais;
c) Participação nas atividades escolares e progresso nas intervenções pedagógicas;
d) Recomendações para a família e para os próximos encaminhamentos pedagógicos e demais encaminhamentos pertinentes à necessidade apresentada pelo aluno;
III – Ser utilizada como instrumento complementar à avaliação e ao planejamento das ações de recomposição e apoio pedagógico.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará:
I – Modelo-padrão da Ficha de Acompanhamento Individual a ser utilizado pelas escolas;
II – Formação para os profissionais da educação, com o objetivo de garantir o uso pedagógico e eficaz do instrumento;
III – Orientações técnicas periódicas para qualificar os registros descritivos.
Art. 4º Compete às unidades escolares:
I – Garantir o uso sistemático da Ficha de Acompanhamento Individual pelos professores;
II – Arquivar as fichas em pasta individual do estudante, com acesso restrito à equipe pedagógica e às famílias, mediante solicitação e agendamento;
III – Utilizar as informações contidas nas fichas para subsidiar reuniões pedagógicas, conselhos de classe, transição escolar e atendimento às famílias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser implementado em todas as escolas da rede municipal a partir do ano letivo de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência do Norte - PR, 13 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ADELAIDE DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação,Esporte e Lazer

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F0854D67

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°137/2025

DECRETO Nº 137/2025

Súmula: Dispõe sobre a implementação de Diretriz para Acompanhamento Individualizado Periódico dos Estudantes com dificuldade de aprendizagem.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de garantir o direito à aprendizagem de todos os estudantes;
Considerando a importância da avaliação contínua, descritiva e formativa como instrumento de acompanhamento do desenvolvimento escolar;
Considerando a utilização do Sistema SERE PEDAGÓGICO pela rede municipal como plataforma oficial de registro e monitoramento da aprendizagem dos alunos com dificuldade de aprendizagem;
Considerando a necessidade de acompanhamento mais específico para estudantes com dificuldades de aprendizagem, possibilitando intervenções pedagógicas mais assertivas;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Querência do Norte, a obrigatoriedade do acompanhamento individualizado periódico dos estudantes com dificuldades de aprendizagem, com registros sistemáticos no Sistema SERE PEDAGÓGICO por meio de Relatório de Acompanhamento Individual.
Art. 2º O acompanhamento individualizado deverá contemplar:
I - Trajetória da aprendizagem, com base nas habilidades da BNCC e conteúdos essenciais de cada ano/série;
II - Aspectos comportamentais e socioemocionais observados durante as atividades escolares;
III - Intervenções pedagógicas realizadas e sua eficácia;
IV - Recomendações para continuidade do trabalho, seja na sala de aula regular, em reforço, em atendimento especializado ou em parceria com serviços intersetoriais.
Art. 3º O Relatório de Acompanhamento Individual será o documento pedagógico que complementará os registros realizados no Sistema SERE PEDAGÓGICO, devendo conter:
I - Identificação da Escola e do Professor;
II - Dados do estudante e sua turma;
III - Identificação da(s) dificuldade(s) de aprendizagem observada(s);
IV - Estratégias pedagógicas adotadas para superação;
V - Resultados parciais observados;
VI - Parecer descritivo do professor e/ou coordenação pedagógica.
Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Educação:
I - Fornecer o modelo-padrão do Relatório de Acompanhamento Individual;
II - Promover formações pedagógicas para o correto preenchimento do relatório e uso do Sistema SERE PEDAGÓGICO como instrumento de gestão da aprendizagem;
III - Monitorar a efetiva utilização dos registros por meio das coordenações pedagógicas escolares.
Art. 5º As escolas da rede municipal deverão:
I - Identificar e registrar, de forma contínua, os estudantes que apresentarem indícios de dificuldade de aprendizagem;
II - Utilizar o SERE PEDAGÓGICO como sistema oficial de acompanhamento e intervenção;
III - Preencher e enviar para a coordenação pedagógica, para que o mesmo seja inserido no sistema SERE PEDAGÓGICO o Relatório de Acompanhamento Individual trimestralmente;
IV - Disponibilizar o Relatório de Acompanhamento Pedagógico para reuniões pedagógicas, atendimento às famílias e planejamento de ações educacionais e como instrumento para transição de turmas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser implementado em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de forma obrigatória a partir do ano letivo de 2025, sendo parte integrante da política de acompanhamento e recomposição das aprendizagens.
Gabinete do Prefeito Municipal de Querência do Norte - PR, 13 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ADELAIDE DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3F0F84C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N°2.036/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 2.036/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2025 do município de
Querência do Norte – Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei

APROVA:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1.998/2024 de 02 de outubro de 2024) do Município de Querência do Norte/PR.

Art. 2º. Fica o Legislativo Municipal autorizado no Orçamento do município de Querência do Norte/PR, para o exercício de 2025, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

LOA (Lei Orçamentária Anual 2025)
Inclusão

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção de despesas c/ o Legislativo		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1001	R$ 245.000,00
		Total	**R$ 245.000,00**

Art. 3º. Para atender parte do disposto no artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
Anulação parcial de dotação orçamentária

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção de despesas c/ o Legislativo		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	1001	R$ 60.000,00

	Pessoal Civil.		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001	R$ 60.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1001	R$ 45.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	1001	R$ 25.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1001	R$ 15.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1001	R$ 40.000,00
		Total	**R$ 245.000,00**

Art. 4º. Com a aprovação e promulgação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a produzir o Decreto Executivo conforme a determinação do artigo 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 15 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:758C29C8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 132/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **CLEVERSON ANTONIO CANDIDO** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6.2**.**5-7 e do CPF nº 040.***.***-29 para responder pela **DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 13 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D418B667

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 133/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **MATHEUS FELIX POLINI** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 11.***.*37-2 e do CPF nº. 077.***.***-76 para responder pela **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 13 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:DD4CB043

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 134/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor efetivo **ADRIANO TOLEDO PIZA** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 0**.***.*4-2 e do CPF nº 028.***.***-83 para responder pela **DIVISÃO DE AGRICULTURA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Divisão, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 13 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:9A22DA50

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 135/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora efetiva **ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 7.0**.**9-1 e do CPF nº 214.***.***-05 para responder pela **DIVISÃO DE CONTABILIDADE** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Divisão, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 13 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:3B604A74

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.320/2025

Republicado por incorreção

DECRETO LEGISLATIVO Nº 320/2025

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2025 do município de Querência do Norte – Paraná, e dá outras providências.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente do Legislativo de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.036/2025 de 15 de maio de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção de despesas c/ o Legislativo		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1001	R$ 245.000,00
		Total	**R$ 245.000,00**

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ---------- R$ 245.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto Legislativo, fica cancelado o valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção de despesas c/ o Legislativo		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	1001	R$ 60.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001	R$ 60.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1001	R$ 45.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	1001	R$ 25.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1001	R$ 15.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1001	R$ 40.000,00
		Total	**R$ 245.000,00**

TOTAL DO CANCELAMENTO ---------- R$ 245.000,00

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:18D84115

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS

TV DO LEGISLATIVO Nº 011/2021
QUARTO TERMO ADITIVO firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, e a empresa CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, ao contrato celebrado em 19 de maio de 2021,
cujo objeto é a INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA E EQUIPAMENTOS
PARA TV DO LEGISLATIVO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA DO NORTE, conforme descrição constante no processo de
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-CMQN, sob as cláusulas e condições
seguintes:

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado
do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1213, na cidade de Querência do
Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.242.687/0001-45, representada por seu
Presidente, Sr. RICARDO PAULINO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político,
residente e domiciliado, na cidade de Querência do Norte Estado do Paraná, portador da
Cédula de Identidade RG n.º 3.550.225-4/PR, inscrito no CPF/MF n.º 599.515.919-49,
e de outro lado, como CONTRATADA, CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO
AO VIVO LTDA, com registro no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, com sede na
Rua Primeiro de Maio, nº 1208, Sala 03, Centro Guaraciaba, - SC, , nº 252, na cidade de
Loanda – PR, neste ato representada pelo Sr. WILLIAN PERONDI, brasileiro,
solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.384.798/SC e inscrito
no CPF/MF sob o nº 083.489.779-29, resolvem ADITAR o Contrato nº 011/2021-
CMQN, o que o fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na
modalidade Inexigibilidade de Licitação, sob o nº 001/2021, objetivando instalação e
locação do sistema e equipamentos para tv do legislativo para o Legislativo municipal de
Querência do norte.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR
o prazo de vigência do contrato 011/2021-CMQN, no que tange a locação do sistema e
dos equipamentos.
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica
prorrogado até 19 de maio de 2026, resguardando-se as partes, em tendo interesse, a
aplicação do contido no artigo 57, IV da Lei de Licitações, bem como, no artigo 79 do
mesmo diploma legal, a qualquer tempo.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

Rua Waldemar dos Santos , 1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 3462-1763 Fax: 3462-2831
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA: Fica estipulado que por ocasião da prorrogação contratual, o
preço não sofrera reajuste pelo IPCA/IBGE, permanecendo o ultimo valor aditado,
sendo de R$11.879,88 (onze mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito
centavos), a serem pagos em 12 parcelas de R$989,99 (novecentos e oitenta e nove reais
e noventa e nove centavos).
CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas
e condições do contrato originário, datado de 19 de maio de 2021.
CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Loanda - PR para

dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e
contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus
sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na
presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte-PR, em 06 de maio de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de Qcia do Norte
Contratante

WILLIAN PERONDI
Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda
Contratada

Testemunhas:

RG

RG

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:141293E7

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 138/2025

DECRETO N° 138 DE 13 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.998/2024 de 02 de outubro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.28.843.0003.0.009. Amortização da Dívida Pública – Agência de Fomento
49 - 3.2.90.21.00.00 1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 119.000,00
50 - 4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 221.000,00
RESGATADO

Total Suplementação: 340.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.28.843.0003.0.010. Amortização da Dívida do INPAM
52 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 340.000,00
ATUARIAL DO RPPS

Total Redução: 340.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:4AC9E82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANDRIELE KETLEN PEREIRA DOS SANTOS no período de 01/07/2025 à 30/07/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/04/2024 à 07/04/2025 a Servidora pública Municipal **ANDRIELE KETLEN PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da CI/RG n° 13.894.752-1/PR, inscrito no CPF nº 109.477.539-82 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 171 de 11/06/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C43B8A31

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal APARECIDA ROSANA BORGO, no período de 01/07/2025 à 30/07/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2024 à 13/01/2025 a Servidora pública Municipal **APARECIDA ROSANA BORGO**, portadora da CI/RG n° 5.397.319-1/PR, inscrita no CPF nº 033.467.329-16 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de

férias protocolado sob o nº 172 de 11/06/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:002111B6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal CARMEN DOS SANTOS TORRES, no período de 01/07/2025 à 30/07/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2023 à 01/04/2024 ao Servidor público Municipal **CARMEN DOS SANTOS TORRES**, portador da CI/RG n°6.927.557-5/PR, inscrito no CPF nº 025.113.949-28 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 173 de 11/06/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E6F3CE55

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EDSON AUGUSTO BARBOSA, no período de 01/07/2025 à 30/07/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2023 à 11/08/2024 ao Servidor público Municipal **EDSON AUGUSTO BARBOSA**, portador da CI/RG n° 5.875.018-2/PR, inscrito no CPF nº 825.876.719-49 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 174 de 11/06/2025 a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:83989D1D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal IVAN FRANCISCO DAS NEVES, no período de 01/07/2025 à 30/07/2025.

O Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2024 à 11/05/2025 ao Servidor público Municipal **IVAN FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG n° 8.094.179-0 /PR, inscrito no CPF nº.051.818.039-54 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 175 de 11/06/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:8C59B773

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal LEANDRO FRANCISCO DAS NEVES, no período de 01/07/2025 à 30/07/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/04/2024 à 02/04/2025 ao Servidor público Municipal **LEANDRO FRANCISCO DAS NEVES**, portador da RG n° 8.094.183-8/PR, inscrito no CPF nº 065.463.629-02 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 176 de 11/06/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:204258C2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal LUCIMAR SESTAK LIMA, no período de 01/07/2025 à 30/07/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2024 à 01/08/2025 a Servidora pública Municipal **LUCIMAR SESTAK LIMA**, portadora da CI/RG n°5.310.292-1/PR, inscrita no CPF nº 815.568.029-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 177 de 11/06/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:16DEB610

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARINA TOZZO BARBOSA no período de 01/07/2025 à 30/07/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2023 à 16/09/2024 a Servidora pública Municipal **MARINA TOZZO BARBOSA** portadora da CI/RG n°.6.856.558-8/PR, inscrita no CPF nº. 015.338.179-52, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 178 de 11/06/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:22BF1902

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NATALIA STOFALETE no período de 01/07/2025 à 30/07/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/04/2024 à 07/04/2025 a Servidora pública Municipal **NATALIA STOFALETE** portadora da CI/RG n°12.616.696-6/PR, inscrita no CPF nº. 109.710.749-33, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 179 de 11/06/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6DF17732

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PEDRO DOS SANTOS, no período de 01/07/2025 à 30/07/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2024 à 01/08/2025 ao Servidor público Municipal **PEDRO DOS SANTOS**, portador da CI/RG n° 3.930.642-5/PR, inscrito no CPF nº 602.468.049-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 180 de 11/06/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:303B1FCD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSENIL RODRIGUES ALONSO no período de 01/07/2025 à 30/07/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de14/01/2024 à 13/01/2025 à Servidora Pública Municipal **ROSENIL RODRIGUES ALONSO** portadora da CI/RG n°.9.175.796-6/PR, inscrita no CPF nº. 057.384.699-50 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias

protocolado sob o nº 181 de 11/06/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1B694F00

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal THIAGO DE SOUZA MOURÃO, no período de 01/07/2025 à 30/07/2025.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026 ao Servidor público Municipal **THIAGO DE SOUZA MOURÃO**, portador da CI/RG n° 9.309.077-2R, inscrito no CPF nº 053.480.899-90 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 182 de 11/06/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C030BB17

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA, no período de 01/07/2025 à 30/07/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2024 à 07/02/2025 a Servidora pública Municipal **VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA**, portadora da CI/RG n° 8.333.702-8/PR, inscrito no CPF nº 053.471.889-28 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 183 de 11/06/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1D4C7904

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VANESSA MOURÃO, no período de 01/07/2025 à 30/07/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2023 à 19/12/2024 ao Servidor público Municipal **VANESSA MOURÃO**, portador da CI/RG n° 7.511.451-6/PR, inscrito no CPF nº 037.961.579-71 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 184 de 11/06/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E961FEEE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e de acordo com os art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2025	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Telefonia Fixa Mensal, com Portabilidade Numérica e Implantação de Novos Números para Município de Rancho Alegre D'Oeste, por Empresa devidamente Certificada pela ANATEL para Operar a Licença STFC.	
CONTRATADA	**EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ Nº	**08.316.162/0001-45**
VALOR	**R$ 16.776,00 (Dezesseis mil setecentos e setenta seis reais)**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**13/06/2025**
CONTRATO	**12 (doze) meses**
FUNDAMENTAÇÃO	**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 13 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:958DDD42

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e de acordo com os art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS PARA ATENDER EVENTUAL NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO E SEUS ANEXOS.	
CONTRATADA	**GABRIEL ANTONIO BARBOSA MONTEIRO**
CNPJ Nº	**60.517.918/0001-34**
VALOR	**R$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**
CONTRATO	**180 (cento e oitenta) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**13/06/2025**
FUNDAMENTAÇÃO	**Artigo 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 13 de Junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:60EBDDCA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DECRETO Nº 1.854/09/2025

SÚMULA: "Nomeia membros para comporem o Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste, para dar atendimento aos dispositivos legais das Portarias nº 9.907 de 14/04/2020 e Portaria nº 1467 de 02/06/2022 – SPREV (Secretaria de Previdência Social), consideradas as alterações de períodos de mandato constante da Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022."

EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Artigo 61, Item I - Alínea A, da Lei Orgânica do Município, bem como, nos termos da legislação vigente da Secretaria de Previdência Social.
Considerando, que os regimes próprios de previdência têm de aplicar seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, por força do que dispõe o art. 6º, IV, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência;
Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022, que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do regime próprio de previdência do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
Considerando, o Artigo 22 da Portaria MPS nº 402 de 2008, que possibilita verificar o cumprimento das normas previstas em Resolução do Conselho Monetário Nacional e ainda dos parâmetros estabelecidos na Portaria SPREV nº 9907 de 14/04/2020, inclusive a obrigatoriedade de cumprimento de obtenção das Certificações exigidas para compor o Conselho Deliberativo e demais critérios exigidos para a habilitação; e
Considerando a Lei Municipal nº 903/08/2023, de 18 de dezembro de 2023, que estabelece atribuições para o exercício dos membros que compõem o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, institui o pagamento de jetons pelo exercício de seus membros, considerando o grau de complexidade e as atribuições dos mesmos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Deliberativo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Lei Municipal nº 903/08/2023, de 18 de dezembro de 2023, fica constituído da seguinte forma:

I – Fica nomeado para Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Municipal, o Sr. AUGUSTO DE SOZUZA CAMPOS, portador do CPF nº797.463.149-04, servidor público municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pelo, INSTITUTO TOTUM CP RPPS DIRIG I vigente até 06/06/2029.

II – Fica nomeado como Primeiro membro Tesoureira e responsável pelos pagamentos, escolhido pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV, o Sra. ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES, portador do CPF nº 022.968.869-14, servidora pública municipal estável, devidamente certificada nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV I, vigente até 15/01/2028.

III – Fica nomeado como Segundo Membro escolhido pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV, responsável pela folha de pagamento, aposentadorias, pensões, assessoramento à contabilidade e demais assuntos previdenciários, a servidora pública Municipal a Srta. IVONE VIEIRA DE BRITO portador do CPF 049.123.899-19, servidora pública municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV I, vigente até 28/12/2027;

IV – Fica nomeado como Terceiro Membro escolhido pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV, responsável pela folha de pagamento, aposentadorias, pensões, assessoramento à contabilidade e demais assuntos previdenciários, o servidor pública Municipal o Sr. VALDEIR BATISTA DA SILVA portador do CPF 793.507.049-00, servidor público municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV , vigente até 26/01/2028;

V – Fica nomeado como Quarto Membro escolhido pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV, responsável pela folha de pagamento, aposentadorias, pensões, assessoramento à contabilidade e demais assuntos previdenciários, o servidor público Municipal o Sr. ERALDO KOVALCZUK portador do CPF nº CPF 035.147.469-23 Servidor Público Municipal.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será a partir de 16/06/2025 a 15/06/2029, conforme Artigo 12, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:D9CE1C53

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DECRETO Nº 1.855/09/2025

SÚMULA: "Nomeia membros para comporem o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste, para dar atendimento aos dispositivos legais das Portarias nº 9907 de 14/04/2020 e Portaria nº 1467 de 02/06/2022 – SPREV (Secretaria de Previdência Social), consideradas as alterações de períodos de mandato constante da Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Artigo 61, Item I - Alínea A, da Lei Orgânica do Município, bem como, nos termos da legislação vigente da Secretaria de Previdência Social.

Considerando, que os regimes próprios de previdência têm de aplicar seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, por força do que dispõe o art. 6º, IV, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência;

Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022, que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do regime próprio de previdência do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

Considerando, o Artigo 22 da Portaria MPS nº 402 de 2008, que possibilita verificar o cumprimento das normas previstas em Resolução do Conselho Monetário Nacional e ainda dos parâmetros estabelecidos na Portaria SPREV nº 9907 de 14/04/2020, inclusive a obrigatoriedade de cumprimento de obtenção das Certificações exigidas para compor o Conselho Fiscal e demais critérios exigidos para a habilitação; e

Considerando a Lei Municipal nº 903/08/2023, de 18 de dezembro de 2023, que estabelece atribuições para o exercício dos membros que compõem o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, institui o pagamento de jetons pelo exercício de seus membros, considerando o grau de complexidade e as atribuições dos mesmos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Lei Municipal nº 903/08/2023, de 18 de dezembro de 2023, fica constituído da seguinte forma:

I – Fica nomeado para Presidente do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal, o Sr. WANDERLEY PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 815.569.269-87, servidor público municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV I, vigente até 29/12/2027.

II - Fica nomeado como segundo membro do Conselho Fiscal, também escolhido pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Municipal, o Sr. MILTON SERGIO MELO, portador do CPF nº 601.957.629-91, servidor público municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pelo, INSTITUTO TOTUM CP RPPS DIRIG I vigente até 05/02/2028.

III – Fica nomeado como Segundo Membro do Conselho Fiscal, também escolhido pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV, a servidora pública Municipal a Sra. ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO , portador do CPF 984.414.509-00, servidora pública municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV I vigente até 29/12/2027;

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 16/06/2025 até 15/06/2029.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE JUNHO DE 2025.

.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:F772D603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 148 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(16 a 27 de junho de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0040342	DANDARA ISABELA SPIES	13º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha

residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: ____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão ____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a

apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro ____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FB392868

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 149 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(16 a 27 de junho de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0037947	EDUARDA VOSS JACONDINO	14º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;

n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:469BE41B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.190/2025 13/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **13/06/2025**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº101:
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LUCAS ANTONIO LARA	RG Nº 11.011.337-4 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **16/06/2025**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Civil referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº101:
ENGENHEIRO CIVIL

JOSMAR SCHMITZ	RG Nº 8.015.486-0 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FC7A6CA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.191/2025 13/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a designação da servidora **KELLY CRISTINA MELLO** em cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme Portaria Nº 7.829/2024 de 21/10/2024, a partir de junho de 2025.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B5CBE685

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.192/2025 13/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **EDIVANA LÓ**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo para responder pela Unidade Municipal de Cadastramento -UMC, operar o Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR (INCRA), a partir de junho de 2025.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A12EED01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.193/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 1/2025.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022,

Considerando os fatos relatados pela da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2025, com fulcro nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022, em desfavor do (a) Servidor (a) M. S. A. de Matrícula nº 325311, destinada a apurar, em tese, os seguintes fatos:
I - Possível descumprimento de ordens do superior e consequente infração, em tese, do inciso III do art. 187 e também do inciso XIII do art. 188, ambos da Lei Complementar Nº 01/2022;
Art. 187.São deveres do servidor público:
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VIII - ser assíduo e pontual ao serviço;
Art. 188. Ao servidor público é proibido:
XIII - descumprir, desrespeitar ou retardar, culposa ou intencionalmente, o cumprimento de qualquer ordem legítima, administrativa ou judicial, lei ou regulamento;
II - Apurar possível "inassiduidade habitual" conforme incisos III e V do Art. 203, bem como Artigo 205 da Lei Complementar Nº 01/2022;
Art. 203.A demissão será aplicada nos seguintes casos:
III - inassiduidade habitual;
V - insubordinação grave em serviço;
Art. 205. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.
III - Apurar a grande quantidade de advertências aplicadas ao Servidor (conforme parágrafo único do art. 198 da Lei Complementar Nº 01/2022), e;
IV - Outro dispositivo constatado no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, que foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, inicie imediatamente os procedimentos para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 120 (centos) dias, contados da data da publicação do ato que instaurar o processo, admitida a sua prorrogação, a critério da autoridade que a ordenou, quando as circunstâncias o exigirem em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:492DE565

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.194/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 2/2025.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022,

Considerando os fatos relatados pela da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Nº 2/2025, com fulcro nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022, em desfavor do (a) Servidor (a) G. L. S. de Matrícula nº 325811, destinada a apurar, em tese, os seguintes fatos:
I - Possível descumprimento de ordens do superior e consequente infração, em tese, do inciso III do art. 187 e também do inciso XIII do art. 188, ambos da Lei Complementar Nº 01/2022;
Art. 187.São deveres do servidor público:
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
Art. 188. Ao servidor público é proibido:
XIII - descumprir, desrespeitar ou retardar, culposa ou intencionalmente, o cumprimento de qualquer ordem legítima, administrativa ou judicial, lei ou regulamento;
II - Apurar possível insubordinação grave em serviço e consequente infração, em tese, do inciso V do Art. 203 da Lei Complementar Nº 01/2022;
Art. 203.A demissão será aplicada nos seguintes casos:
V - insubordinação grave em serviço;
III - Outro dispositivo constatado no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º- - Determino que a Comissão Processante, que foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, inicie imediatamente os procedimentos para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 120 (centos) dias, contados da data da publicação do ato que instaurar o processo, admitida a sua prorrogação, a critério da autoridade que a ordenou, quando as circunstâncias o exigirem em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:180CCB81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 28/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 36/2025- **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Locação de espaço adequado para realização de eventos, a fim de atender a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Julho de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de Junho de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 13 de Junho de 2025.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:4FA5A933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2025

ABERTURA: DIA 13/06/2025 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: Locação do sistema "Gerenciador de Competições Online" para gestão esportiva, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada as competições promovidas pelo Departamento de Esportes de Realeza com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições com portal para divulgação dos eventos esportivos, com dois acessos simultâneos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer mediante processo de dispensa.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): - OBJETIVA INFORMÁTICA - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.990,00** (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais)

REALEZA, AOS treze dias de junho de 2025

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:71F5069B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 443/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OBSERVES SERVICOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 26.412.260/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, 989 SALA 2 - CEP: 89036001 - BAIRRO: VELHA, Blumenau/SC.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Verdes do Município de Realeza, contendo: Equipamento próprio, caminhão Munck para prestar serviços e veículo próprio para transporte de funcionários, conforme especificações do Edital.
REFERENTE: PREGÃO Nº 73/2021
ONDE LIA-SE: VALOR TOTAL: Primeiro Termo aditivo Contrato Administrativo De Fornecimento n°443/2021
LEIA-SE: VALOR TOTAL: Décimo Termo Aditivo Contrato Administrativo De Fornecimento n°443/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:91295DC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 11/2025, cujo objeto é a locação do sistema: "Gerenciador de Competições Online" para gestão esportiva, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada as competições promovidas pelo Departamento de Esportes de Realeza com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições com portal para divulgação dos eventos esportivos, com dois acessos simultâneos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de junho de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:1EB31DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 20º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 17 de Junho de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Décima Nona Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Oficio nº230/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº038/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Requerimento nº018/2025 do vereador proponente: Luiz Carlos Lopes (colocar em votação)		
Indicação nº026/2025 da vereadora proponente: Laura Southier (colocar em votação)		
Justificativa por ausência: do vereador Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)		
Leitura do Parecer da Comissão de Justiça Redação e Pareceres, sobre inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº036/2025 (colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões
Matéria em única discussão e votação:

Emenda Modificativa nº001/2025 ao Projeto de Lei nº037/2025 (colocar em votação)

Matéria em primeira discussão e votação:
Projeto de Lei nº037/2025 do Executivo Municipal (Amplia vagas para motoristas e operadores de máquinas)
Com Emenda Modificativa nº001/2025

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 24 de junho de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:649D70D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, cujo objeto é **"Contratação de empresa para aquisição de veículos através das Resoluções SESA Nº 516/2024, 452/2024 e 882/2025, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Saúde."**

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o descritivo do Item 02 do Termo de Referência, conforme segue:
Ambulância de suporte básico – Tipo B, zero km, ano de fabricação e modelo mínimo: 2025/205. O veículo deverá possuir as seguintes características mínimas: Veículo Tipo furgão. Modelo Teto Alto; ano/modelo mínimo: 2025/2025. Alternador: 150A. Banco: Apoio de cabeça nos bancos dianteiros, apoio de braço dianteiro; Airbags: Duplo estágio para o motorista, passageiro com duas fases de ativação; Banco do passageiro: Biposto; Cintos de segurança: Dianteiros com pré-tensionador; Câmbio: No painel, 6 marchas; Chave: Canivete com telecomando para abertura das portas; Computador de bordo: Distância, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média, tempo de percurso; Freios: ABS com controle de estabilidade; Direção: Hidráulica; Pneus: R16 . MOTOR – Cilindrada igual ou superior a 1,998; Tipo: Diesel, turboalimentado com intercooler; Potência mínima: 130 CV @ 3600 RPM; Torque: 32,63 KGF.M @ 1800 RPM; Sistema de injeção: Eletrônica; Bomba de combustível: Radial alta pressão CP1; Número de válvulas: 4 por cilindro; TRANSMISSÃO - Tração: Dianteira ou traseira; Embreagem: Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico; Marchas: 6 marchas à frente e 1 à ré; FREIOS - Comando hidráulico com circuito duplo, discos ventilados na frente; Rodagem: Sistema a disco ventilado nas rodas dianteiras, rígido com tambor integrado nas traseiras; DIREÇÃO - Sistema: Pinhão e cremalheira com assistência hidráulica; Coluna: Articulada; SUSPENSÃO - Dianteira: McPherson, rodas independentes, barra estabilizadora; Traseira: Eixo rígido tubular, molas longitudinais; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS – Comprimento mínimo: 5.900 mm; Largura mínima: 2.000 mm (sem retrovisores); Altura mínima: 2.500 mm; Distância entre eixos mínimo: 3.750 mm; Bitola dianteira/traseira: 1.810 mm / 1.790 mm; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS – Altura aproximada nos assentos anteriores: 1.152 mm; Largura centro volante a YO: 455 mm; Comprimento aproximado para as pernas anteriores: 674 mm; Capacidade mínima da bagagem: 13,0 m³; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – Capacidade mínima: 70 L (incluindo reserva de 10 a 12 L); REVESTIMENTO INTERNO - Paredes internas: Isolamento termoacústico, material lavável e resistente; Revestimento do teto e laterais: Chapas de fibra de vidro, reforço lateral com aço anticorrosivo. JANELAS - Porta lateral: Janela de correr com vidro temperado e película opaca; Portas traseiras: Vidros fixos temperados; CLIMATIZAÇÃO INTERNA - Ventilação: 01 ventilador/exaustor de 12 volts no teto. SISTEMA ELÉTRICO - Iluminação: 06 luminárias LED no teto do compartimento; Painel de comando: Interno para ambulância com tomadas, disjuntores, ventilação e oxigenoterapia; SINALIZAÇÃO EXTERNA - Sinalizador: Acústico e visual tipo asa de LEDs, sirene eletrônica de 100W, faróis de embarque; MACA RETRÁTIL - Estrutura: Duralumínio, peso máximo de 34 kg, suporta vítimas até 180 kg; Equipamentos: Cintos de segurança e sistema de cabeceira móvel; PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO - Material: Polietileno, resistente ao impacto, transparente para raios-X; Suporta: Vítimas até 180 kg, permite resgates na água e alturas; SISTEMA DE OXIGÊNIO - Equipamentos: Conjunto com régua tripla, mangueira de oxigênio, cilindro de 3,5 m³ e outros acessórios SUPORTE; Corrimão: Alumínio polido no teto do compartimento; Suporte para soro e sangue: Instalado junto ao corrimão SISTEMA MULTIMÍDIA – rádio mínimo AM/FM. AR-CONDICIONADO - Equipamento: Duplo, na cabine do motorista e no compartimento do paciente. Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o Comprovante de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme "Portaria 190/2009".
A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. OBS: o veículo deverá ser entregue plotado conforme modelo padrão SESA/PR, que será anexado ao presente certame, transformado em Ambulância e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO. Só será aceito o veículo com a IDENTIFICAÇÃO DO MUNICPIO nos seguintes locais: Na parte de trás, junto ao para choque, deverá estar escrito em letras brancas: SAÚDE – RENASCENÇA – PR; e na lateral em ambos os lados, o BRASÃO do município de Renascença.
Altera-se o Item 5.1.12. do Termo de Referência do edital, passando a vigorar a seguinte redação:
5.1.12. A licitante vencedora deverá comprovar que a Marca dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 250 km, para sua manutenção de garantia de fábrica do veículo.
Altera-se o Item 6.7 do Termo de Referência do edital, passando a vigorar a seguinte redação:
6.7 O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Renascença, observando a categoria oficial.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública para o dia **01 de julho de 2025, as 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 13 de junho de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:407483F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2579, 15 DE MAIO DE 2025

Altera do Decreto Municipal 2546 de 05 de março de 2025 que convocou a conferência Municipal de Renascença.

FABIELI MAFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do decreto 2546 de 05 de março de 2025, onde informa a data de realização da conferencia municipal de Renascença.

Art. 2º**.** A Conferência Municipal de Renascença será realizada as 13h00m, do dia 10 de abril de 2025 no Centro de Eventos Geraldo Giacomini, localizado no lago Municipal de Renascença, Estado do Paraná.
Altera-se para:
Art. 2º**.** A Conferência Municipal de Renascença será realizada as 13h00m, do dia **23 de junho de 2025** no Centro de Eventos Geraldo Giacomini, localizado no lago Municipal de Renascença, Estado do Paraná.
Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 2561, de 08 de abril de 2025 e nº 2570 de 17 de abril de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MAFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:667713B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2590 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Designa gestor (a) do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 26, da Lei Municipal nº 1.168/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica designada a Sra. **Rosa Maria Fontana Dias**, portaria nº 007/2025, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Renascença, aos dez dias do mês de junho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:A4072B87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021- PMR)

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 071/2021.
(Pregão Eletrônico Nº 042/2021- PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Nelson Ferrari Eireli

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de junho de 2025.

MAYARA ELOY DA SILVA
Escriturária

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:7717DB4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo Especial e designa membros da Comissão Processante

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Especial em face da empresa SERRARIA BRUSTOLIN LTDA, CNPJ n° 48.302.488/0001-38, com endereço na Linha Sete de Setembro, s/n, zona rural da cidade de Renascença, Estado do Paraná, ante o descumprimento, em tese, do **Contrato de Direito Real de Uso nº 102/2024** (vinculado à Concorrência nº 003/2024), especialmente o disposto na Cláusula Terceira, item 3.2, com fundamento no art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Justifica-se a abertura de processo administrativo para apuração de eventuais penalidades que possam ser aplicadas à empresa SERRARIA BRUSTOLIN, em decorrência do descumprimento contratual, frente ao contido no Memorando nº 14/2025, que apontou a irregularidade constatada, qual seja, a ausência de atividade da empresa no imóvel concedido.
Art. 2º. DESIGNAR as/os servidoras/servidores abaixo qualificadas/qualificados, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos constantes no art. 1º e indicar as penalidades cabíveis.

Nome	Matrícula	Função
Jéssica Caroline Valandro Schmoller	16225/1	Presidente
Daisy Berlatto	9512/1	Membro
José Zanini	558/1	Membro

Art. 3º. DETERMINAR que a Procuradoria Jurídica do Município preste assessoramento à comissão processante, inclusive na realização de audiências que eventualmente sejam designadas.
Art. 4º. DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 13 treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:85FBB496

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo Especial e designa membros da Comissão Processante.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93,
R E S O L V E:
Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Especial em face da empresa HUGO SOUTHIER (ADEMIR RAFAGNIN TORNEARIA), CNPJ n° 05.579.301/0001-35, com endereço na Rua Prudente de Morais, s/n, Centro, cidade de Renascença, Estado do Paraná, ante o descumprimento, em tese, do **Contrato de Direito Real de Uso nº 009/2016** (vinculado à Concorrência nº 009/2016), especialmente o disposto na Cláusula Quarta, itens 4.2 e 4.11, com fundamento no art. 78, incisos I, IV, VI, VII e XI, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único. Justifica-se a abertura de processo administrativo para apuração de eventuais penalidades que possam ser aplicadas à empresa HUGO SOUTHIER (ADEMIR RAFAGNIN TORNEARIA), em decorrência do descumprimento contratual, frente ao contido no Memorando nº 13/2025, que apontou as irregularidades constatadas na execução do contrato, tais como a ausência de atividade da empresa no imóvel concedido, a cessão a terceiros sem anuência do Município,

a obtenção de receita a partir do bem público e o desvio da finalidade da concessão.

Art. 2º. DESIGNAR as/os servidoras/servidores abaixo qualificadas/qualificados, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos constantes no art. 1º e indicar as penalidades cabíveis.

Nome	Matrícula	Função
Jéssica Caroline Valandro Schmoller	16225/1	Presidente
Daisy Berlatto	9512/1	Membro
José Zanini	558/1	Membro

Art. 3º. DETERMINAR que a Procuradoria Jurídica do Município preste assessoramento à comissão processante, inclusive na realização de audiências que eventualmente sejam designadas.

Art. 4º. DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:2A36F72B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Lota o servidor João Paulo Carvalho Kosmenk, na Secretaria Municipal de Saúde.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **João Paulo Carvalho Kosmenk**, matrícula nº 1653-5, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:D602E81E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Concede adicional de insalubridade ao servidor João Paulo Carvalho Kosmenk.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **João Paulo Carvalho Kosmenk**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matricula 1653-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 13 de junho de 2025, cessando quando a mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:627B218A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor João Paulo Carvalho Kosmenk.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **João Paulo Carvalho Kosmenk**, matricula 1653/5, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 05 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 414 de 22 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A35C9663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 007/25

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente os arts. 93 da Lei Orgânica Municipal e 147 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Encaminhar a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, as Contas do Poder Executivo Municipal, recebidas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente o exercício financeiro de 2020, com o respectivo Acórdão de Parecer Prévio, para o devido processamento, onde ficará a disposição de qualquer contribuinte, por um prazo de sessenta (60) dias, para exame e apreciação, podendo ser questionada sua legitimidade, nos termos da lei.

Art. 2º - Notificar, pelos meios legais, o responsável pelas contas, para tomar ciência e apresentar defesa, se entender necessário.
Art. 3º - Findo o prazo do artigo 1º a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitirá o Parecer, onde apreciará as contas e as questões suscitadas pelos contribuintes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 13 de junho de 2025.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:77FE4686

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte **ERRATA**:

No Decreto Municipal n° 217/2021 que nomeia servidora pública.

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA LUIZA SILVA OLIVEIRA BUENO, inscrita no CPF nº: 061.988.169-07 e RG n°: 8.272.095-2, para exercer o cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

ONDE SE LÊ:
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de **outubro** de 2021.

LEIA-SE:
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de **setembro** de 2021.

Gabinete do Prefeito Reserva do Iguaçu, em 13 de junho de 2025.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:DE959A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 422/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **OSMAIR RODRIGUES LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, fica aditivado o lote 35 de R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) para R$24,02 (vinte e quatro reais e dois centavos), contido na Cláusula oitava do Ata de Registro de Preços 422/2024.
ASSINATURA: 13/06/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) OSMAIR RODRIGUES -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3E1AEB88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 46/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **BASE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de execução até 12/09/2025, conforme contrato administrativo no 46/2024.
ASSINATURA: 12/06/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) LEANDRO MIKOVSKI -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DE984A89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão eletrônico Nº.: 57/2025
Objeto: Contratação de Empresa Fornecedora de Cupcake para o Aniversário de Rio Azul/PR, a ser celebrado em 14 de julho de 2025

A Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, após a não apresentação de amostras do licitante classificado em 2° lugar no Lote 01, convoca o licitante RESTAURANTE & LANCHONETE DAHLU LTDA no processo licitatório nº 57/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, para apresentação de amostras dos itens ofertados dentro de 03(tres) dias contados desta publicação, conforme exigências do Edital e com base no disposto na Lei nº 14.133/2021.

1. **Objetivo**
A apresentação das amostras visa à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital e seus anexos.

2. **Data, Local e Horário de Apresentação das Amostras**
Data: 18/06/2025 (quinta-feira)
Horário: 09hr (nove horas)
Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas nº 270, Centro, Rio Azul-PR, CEP 84.5600-00
Contato para Informações: (42)99111-3883, e-mail: sme_compras@hotmail.com

3. **Prazo para Devolução das Amostras**
Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, podendo ser descartadas pela Administração, sem direito de ressarcimento.

5. **Consequências da Não Apresentação**
O não cumprimento da presente convocação, no prazo e condições estabelecidas, poderá acarretar na desclassificação do licitante, conforme disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021.

Rio Azul, 13 de junho de 2025

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0983B9BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SERVIDOR DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
Embasamento Legal: ART 75 INC II Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 13 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 049/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
VALOR: R$ **9.995,00** (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **13/06/2025** à **12/06/2026.**
ASSINATURA: 13/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE ALVES DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DAF9D8A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
EDITAL Nº 11/2025 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o Edital Nº 11/2025 de Julgamento dos Recursos Contra Notas e Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 117909.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto a nota da prova de títulos e requer pontuação referente a certificação de dois títulos de pós graduação, alegando que enviou a documentação. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que anexou e comprovou, conforme os termos do edital, apenas um certificado de pós graduação, o qual foi pontuado. Ressalta-se ainda que um dos anexos o arquivo está corrompido, além de descumprir o item 7.9.1. do edital, ou seja, no envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida. Portanto, recurso improvido.

Recurso nº 02.
Ao realizar a conferência das notas de títulos, percebeu-se que o sistema não finalizou a análise da documentação dos títulos enviados pela candidata de inscrição nº 118870. Sendo assim, a Banca reconhece a falha do sistema e procede com a pontuação da candidata, conforme a documentação enviada tempestivamente e de acordo com os termos do edital.
Desta forma, passa a pontuar nota 2,00 relativa a comprovação de tempo de serviço e 5,00 pontos referente a comprovação do certificado de pós graduação.

Rio Azul-PR, 13 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:39827460

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ERICK GABRIEL SIMON
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de assistente administrativo para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 2.498,03 (Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos).
Prazo: Termo inicial em 13/06/2025 e termo final em 12/06/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ERICK GABRIEL SIMON
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:343509F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 145-2025-RH

DECRETO Nº145 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr EDINEI PORTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rosário do Ivai, Estado do Paraná, portador do RG Nº 06.450.643-60 e do CPF. 882.539.615-53, para o cargo de FARMACÊUTICO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BB89ADC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 10/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a rede de serviços de apoio de diagnóstico laboratorial para melhor atender à demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município;

CONSIDERANDO os critérios técnicos, administrativos e legais observados pela Secretaria Municipal de Saúde na análise e adesão do novo laboratório;

CONSIDERANDO a apresentação da proposta de adesão do laboratório Lab Rausis durante a Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada na data 06/06/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º APROVAR a adesão do laboratório Lab Rausis,CNPJ nº 59.035.802/0001-80 localizado à Rua Generoso Marques, 44 Rio Branco do Sul, à rede de serviços de apoio diagnóstico laboratorial do município de Rio Branco do Sul, no âmbito do SUS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 11 de Junho de 2025.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5F936F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.939/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar a pedido a servidora **JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO**, portadora da matrícula funcional 95011, do cargo de Técnico em Enfermagem 30H, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeada pelo Decreto nº 6.361/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em13 de junho de 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4D1677B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.940/2025

Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a servidora **VANESSA RICETTI RICARDO**, portadora da matrícula funcional n° 95629, do cargo de Diretor Nível 1, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeada pelo Decreto nº 7.649/2025, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2° Exonerar o servidor **MARCELO FELIPE BONTORIN**, portador da matrícula funcional n° 92531, do cargo de Gerente de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Decreto nº 7.683/2025, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de junho de 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:69449818

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2025

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços para a redistribuição do Leite das Crianças no interior do município de Rio Branco do Sul. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** 12 (doze) meses, iniciando dia **24/06/2025** e encerrando em **24/06/2026**. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2025. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 359.587,80 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **24/06/2025**, até o prazo final de **24/06/2026**, conforme as seguintes modalidades: **Presencialmente**: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exclusivamente em dias úteis, mediante protocolo no endereço: Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-001; **Por meio eletrônico**: a qualquer dia e horário, respeitando o prazo inicial e final, por meio da plataforma oficial de atendimento: https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/; **Via correios**: remetido para o endereço acima citado, com aviso de

recebimento (AR), sendo considerada a data de recebimento do envelope como válida para fins de prazo. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **16/06/2025**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Rio Branco do Sul, 16 de junho de 2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3680148C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8003/2025

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8003/2025
Com base no **Credenciamento n.º 002/2025 (Inexigibilidade n.º 018/2025),** que tem por objeto **"**Credenciamento **de Empresas para Prestação de Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional na Educação Municipal"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.844/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 8003/2025**, pela empresa **INTERFACE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E SAÚDE LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços para **MULTIPROFISSIONAIS** conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 10/06/2025 até 27/05/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total**: R$ 1.936.113,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 10/06/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:900E0033

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Extraro de Contrato: n.º 143/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação N.º 027/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição e substituição de componentes e peças de origem nacional para a manutenção de veículos modelo VOLARE WL ESCOLAR - EURO V, ano 2023 Placa SEM-0E09. E primeira revisão o ônibus MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO, placa TAX-4C02 utilizando peças originais durante o período de garantia técnica. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021. **Contratado:** RODO SERVICE LTDA. **Valor Total:** R$ 13.125,00. **Prazo de Execução**: 13/06/2025 a 13/06/2026. **Vigência**: 13/07/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação:** Mauricio José Mayer. **Data da ratificação:** 28/05/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B9F34C4B

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia destinada à construção de um edifício em alvenaria para a Escola de Tempo Integral Nilce Faria, no município de Rio Branco do Sul." leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados classificados para o objeto, conforme abaixo relacionados:

Empresa classificada:

Razão Social	Descrição	Quantidade	Vl. Total
ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia destinada à construção de um edifício em alvenaria para a Escola de Tempo Integral Nilce Faria, no município de Rio Branco do Sul.	1	R$ 16.142.443,00

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 13 de Junho de 2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:37043EBC

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 023/2025, que tem por objeto a contratação de "Produção Musical completa do Hino da Cidade de Rio Branco do Sul, para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa ASSOCIACAO DOS MUSICOS DA BANDA DE MUSICA DA POLICIA MILITAR DO PARANA (34.514.409/0001-48), cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

ANEXO I					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	R$ Unit.	Valor R$
I	01	Unidade	Produção Musical completa do Hino da Cidade de Rio Branco do Sul, para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.	R$ 7.000,00	R$7.000,00

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. Rio Branco do Sul, 13 de Junho de 2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:58E8C5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOMEAÇÃO 035/25 – PSS 002/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 035/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**GISELLE HOELZ ALVARES**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Cirurgião Dentista 40h
DATA NOMEAÇÃO: 06/06/2025

Rio Branco do Sul, 12 de junho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:739E3A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOMEAÇÃO 036/25 - PSS 002/2023

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 036/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JAYANNE SABRINA REBOUCAS MORAES**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Cirurgião Dentista 40h
DATA NOMEAÇÃO: 06/06/2025

Rio Branco do Sul, 12 de junho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F5E8702B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOMEAÇÃO 037/25 - PSS 001/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 037/25
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**CAUANE GABRIELE DOS SANTOS SILVA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Cirurgião Dentista 40h
DATA NOMEAÇÃO: 11/06/2025

Rio Branco do Sul, 12 de junho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CE15C944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOMEAÇÃO 038/25 - PSS 001/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 038/25
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**KAREN APARECIDA FREITAS**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Cirurgião Dentista 40h
DATA NOMEAÇÃO: 12/06/2025

Rio Branco do Sul, 12 de junho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:75FDEE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13/2025

Revoga a Portaria nº 012/2025, que Instaurou Processo Sindicância e da outras providencias.

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a identificação de erro material na da Portaria nº 012/2025 que compromete a validade do ato administrativo de instauração do Processo de Sindicância.

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 012/2025, de 12 de junho de 2025, que instaurou Processo de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor matriculado sob nº 84101-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, 13 de junho de 2025

NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:70610460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 100/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 48, de 14 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 48, de 14 de abril de 2022, que institui o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º...
I - ...
Titular: André Klemann Koch;
Suplente: Leonice Gritti Duarte.
II - ...
Titular: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira;
Suplente: Luciane Maria Machado Lorenzi.
...
IV - ...
Titular: Flávia Braz de Oliveira;
Suplente: Viviane Marques Sass.
V - ...
Titular: Iraci Kraievski Nadolny;
Suplente: Kelly Regina França.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 48, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C224CF8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 101/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 21, de 26 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 21, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
...
II - ...
...
c) Associação de Moradores São José - Lageado dos Vieiras
Titular: Gilberto Baumel;
Suplente: Hariberto Baumel.

d) Fundação Comunitária de Desenvolvimento Integrado do Município de Rio Negro – FUNDIR
Titular: ...
Suplente: Liliane Nunes Gradovski.

e) Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro/Mafra
Titular: ...
Suplente: Daniela Ruthes.

f) Rotary Club de Rio Negro – Riomafra
Titular: Elierse Aparecida Braz;
Suplente: Ezilda de Fátima Nunes.
...
IV - ...
...
b) Conselho Regional de Odontologia
Titular: Silvana Hass Souza Capeletti.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 21, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0560CCAB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 924/2025

ERRATA – PORTARIA Nº 924/2025

A Portaria nº 924/2025, publicada na Edição nº 3297, de 13/06/2025, página 359, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:
Onde lê-se:

“[...] Art. 1º ... , lotada na Secretaria Municipal de Saúde,...[...]”.

Leia-se:

“[...] Art. 1º ... , lotada na Secretaria Municipal de Administração,...[...]”.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F01E305

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – RESOLUÇÃO N.º 004/2025

A Resolução n.º 004/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Rio Negro, publicada na Edição nº 3287, de 30/05/2025, páginas 336 a 338, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação em seu anexo – Regimento Interno para a III Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, a seguinte correção:

Onde lê-se:

“CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

Leia-se:

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:328420BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada presencialmente na sede da secretaria de Assistência Social, no dia 12 de junho de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a prestação de contas parcial referente ao repasse fundo a fundo da Deliberação 050/2023 CEAS/PR do programa de incentivo de proteção básica e benefício eventual, referente ao ano de 2024.

Art. 2º -Aprovarprestação de contas parcial do ano de 2024 dos recursos fundo a fundo referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação 059/2023 CEAS/PR.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 12 de junho de 2025.
.

BRUNO CESAR FRANCISCO ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6F8CD27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025
UASG 987823 REPUBLICAÇÃO

Processo: 001/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 18/06/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/06/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **04/07/2025** às

08:30h no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 12 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1932948A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 144/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/06/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/06/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **02/07/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 12 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:44FD74A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: JULIANE MENDES PIMENTEL RUTHES - CNPJ/MF sob n.º 047.089.369-90, neste ato representada por JULIANE MENDES PIMENTEL RUTHES, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 19/2025. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar. Vigência: 09/06/2025 até 09/10/2025. Execução: 04 meses. Preço: R$ 13.598,00 (treze mil e quinhentos e noventa e oito reais). Recursos: 06.002.0012.0361.0003.2019.33390320500000000000-236 Fonte 00107. 06.004.0012.0365.0003.2113.33390320500000000000-353 Fonte 00107. 06.004.0012.0365.0008.6008.33390320500000000000-356 Fonte 10146. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 06/06/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F073AD24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N.º 53/2025 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2024 TERMO DE PARALISAÇÃO

O CONTRATANTE O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa **M&C BRANDÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Quadra CL 408 Bloco D, nº 2, Santa Maria, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.786.130/0001-60, neste ato representada por, **MAIRIS CHAVES DA SILVA**, Representante Legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 052.069.273-09, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARALISAÇÃO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica paralisado/suspenso o referido contrato, na data de 05 de maio de 2025, cujo objeto é a **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE - ESF RUBENS ANTONIO ZAGESKI - VILA SÃO JUDAS TADEU**. A Administração Municipal teve a necessidade de **Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução do serviço referente ao Contrato nº 53/2025**, mediante anuência da CONTRATADA, em razão da necessidade de realização de tramites administrativos voltados à regularização do imóvel onde será realizada a obra, sendo esta medida necessária para garantir a legalidade e continuidade adequada da execução contratual aqui citada. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A02CA7A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0511/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 01/2025**, com critério de julgamento menor preço.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, higienização e conservação com acúmulo de função de copeiragem e serviços terceirizados de recepção para a Câmara Municipal de Rolândia, em favor da empresa **VERITAS SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.526.783/0001-54**, pelo valor total de **R$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), relativo a 12 meses, nos termos do Artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

Rolândia, 13 de junho de 2025

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente

Publicado por:
Gabriel Moneze
Código Identificador:37818E69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.061/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **CARLA PRISCILA SANTANA VIANA,** matrícula 378541-6/1, do cargo de **Enfermeiro – Urgência e Emergência**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **28/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7715E49C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.062/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **GABRIELA MATESCO CARRETEIRO**, matrícula **378685-4/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Saúde Público C - Técnico em Radiologia**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 120 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **11/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5EE2A9FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.506/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **IVANETE FERREIRA DA SILVA DIAS,** matrícula **1598-9/1**, admitido (a) em **25/04/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **09/06/2025 a 08/07/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 11.293/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8034F294

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.507/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SANDRA DIAS MENTORE,** matrícula **33264-0/1**, admitido (a) em **21/03/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/06/2025 a 31/08/2025 (90 dias),** conforme protocolo nº 14.563/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:452127CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.508/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **FERNANDA MICHELLE FERRO LAZARI BENTO,** matrícula n° **2334-5/1** e **2334-5/2,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **28/05/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 13.805/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:16308768

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.509/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **PALMIRA LAZARO DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula **337129-8/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **09/06/2025 a 08/07/2025**, de acordo com o memorando 9.489/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8D60D8DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.510/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNACIO,** matrícula

378014-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **09/06/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E0E4DD77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.511/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ROSA ALINY FONZAR GOMES DA SILVA,** matrícula 378080-5/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **09/06/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:179CD8A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.512/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **GISELE BORDES CRUZ,** matrícula **33921-0/1**, admitido (a) em **12/06/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **09/06/2025 a 07/08/2025 (60 dias),** conforme protocolo nº 12.789/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:36879B97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.513/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DAIANE ALTAIRA VIEIRA,** matrícula 377216-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **10/06/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3C9F9487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.514/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **BARBARA AKEMI TAKARADA,** matrícula 377970-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **10/06/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E564719E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO III, ALÍNEA "f", DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, para

realização de 04 (quatro) inscrições de servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no 58º Congresso Nacional da ABIPEM, que será realizado nos dias 25 a 27 de Junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
O objeto a ser contratado envolve ações de educação, ou seja, a contratação da Associação Brasileira das Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, para inscrição de servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no 58º Congresso Nacional da ABIPEM, de acordo com conteúdo programático estabelecido pela Associação. A ABIPEM apresentou declaração na qual consta ser legitima titular dos direitos sobre a organização e realização do congresso, que se realizará nos dias 25 a 27 de Junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Desta forma, ao verificar a legislação observamos a possibilidade de contratar a Associação de acordo com a alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021, que diz:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente
intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para
serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA ADMINSITRATIVA FINANCEIRA

Atendimento às Ações de Educação Previdenciária: O curso está alinhado às ações do Pró-Gestão, conforme estabelecido no Plano de Capacitação 2025 do IPMR, aprovado pelo Conselho Administrativo. Implementação dos Objetivos do Plano de Capacitação que são: "Potencializar a capacidade e desempenho dos gestores e servidores, promovendo o alcance dos objetivos institucionais elevação dos níveis de qualidade e eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados e a valorização do servidor, aumentando assim o nível de satisfação no ambiente de trabalho".
A participação em cursos ao longo do ano de 2025 está organizada de forma a promover a distribuição equitativa entre os servidores do IPMR e representantes dos colegiados, garantindo o acesso a cursos relacionados às suas áreas de atuação para um maior aproveitamento de conhecimentos e dos recursos financeiros que custeiam a capacitação.
O 58º Congresso Nacional da ABIPEM apresenta uma diversidade dos temas que serão abordados, os quais são diretamente compatíveis com as áreas de atuação dos servidores que atuam na gestão e direção dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A programação do Congresso contempla em sua maioria temas cruciais e atuais relacionados à governança, com ênfase na gestão jurídica, administrativa, atuarial, além de aspectos relacionados a licitações, contratos e responsabilidade na gestão pública previdenciária. Essas discussões são essenciais para o aperfeiçoamento das práticas de gestão no dia a dia do RPPS, para a mitigação de riscos e o fortalecimento da sustentabilidade dos RPPS.
Adicionalmente, destaca-se que durante todo o evento haverá atendimento técnico especializado promovido pelo Ministério da Previdência Social (MPS), abrangendo questões como DAIR, DIPR, GESCON, SIG, DRAA, DPIN, Certificação Profissional e Pró-Gestão. Esta é uma oportunidade ímpar para que os gestores possam, de forma presencial, esclarecer dúvidas, resolver pendências, alinhar procedimentos e aprofundar o conhecimento sobre as exigências e orientações do MPS, garantindo assim maior conformidade e eficiência na administração do RPPS.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, para realização de 04 (quatro) inscrições de servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no 58º Congresso Nacional da ABIPEM, que será realizado nos dias 25 a 27 de Junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

5. CONTRATAÇÃO
O futuro contratado será a Associação Brasileira das Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17, com sede na a Q SCLRN 711 BLOCO G, S/N, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.750-557, representada pelo Sr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais), referente a 04 inscrições de servidores. O valor das taxas de inscrições é definido pela Abipem no momento da divulgação do evento, a Abipem possui política de desconto, sendo que acima de 03 (três) inscrições, caso esse do IPMR, receberá 5% de desconto no lote inscrito, conforme demonstrado na proposta de preços.
O valor das inscrições de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) passará a ser de R$1.330,00 (Um mil, trezentos e trinta reais) por pessoa, totalizando em um valor global de R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais). O pagamento será através de boleto bancário/transferência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será nos dias 25 a 27 de Junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 023/2025.

ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086.3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 13 de Junho de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 13 de Junho de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:13C6DA49

SECRETARIA GERAL
DECISÃO

PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO – EMPRESA JEFERSON FERNANDO RIBEIRO ROLÂNDIA

Vistos e examinados estes autos de Processo de Responsabilização, instaurado pelo Decreto nº 519, de 12 de novembro de 2024 com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas pela Empresa JEFERSON FERNANDO RIBEIRO ROLANDIA na apresentação de documentos para licitações.
Da detida análise destes autos de processo de Responsabilização, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão Processante, despacho 14, bem como o parecer jurídico, despacho 17, ambos do Memorando nº 18.515/2025, determino a aplicação das penalidades abaixo:

A**declaração de inidoneidade**da empresa JEFERSON FERNANDO RIBEIRO - ROLÂNDIA com os efeitos previstos no art.156, inciso IV, § 5°,da Lei 14.133/2021, pelo período de 06 (seis) anos;
O i**mpedimento de licitar e contratar com a Administração Pública âmbito nacional**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, previsão no art. 156, inciso IV, § 5°, da Lei 14.133/2021, pelo período de 06 (seis) anos.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 12 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0167B542

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 292 12 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*
DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.291/2025	Cleusa da Silva	Rua Pioneira Lucia Paiole, Nº 56, JD. Europa.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 a 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5A2D6184

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 293 12 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.898/2025	Contribuinte: João Américo Pereira Requerente: Paulo César da Silva	Rua Luciano Tribulato, Nº 465, JD. Santiago.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2019 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5B6FB48A

SECRETARIA GERAL
LEI N° 4.296, DE 12 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia, a "Corrida Pedestre Solidária do 15º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia, a corrida pedestre denominada "Corrida Pedestre Solidária do 15º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná", a ser realizada anualmente no mês de abril.

Art. 2º O evento terá como objetivos:

I – incentivar a prática esportiva e hábitos saudáveis entre a população;
II – promover a integração social e o fortalecimento da cultura esportiva;
III – fomentar o turismo e a economia local por meio da realização da corrida;
IV – proporcionar oportunidade para atletas amadores e profissionais participarem de competições acessíveis e organizadas.

V - arrecadar alimentos que serão distribuídos e doados as entidades assistenciais.

Art. 3º A corrida poderá contar com o apoio de órgãos públicos e entidades privadas para sua realização, visando garantir infraestrutura adequada e ampla participação da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, caso necessário, serão custeadas por parcerias e patrocínios, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 42/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 043/2025
Autoria: Guilherme Spanguemberg

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D3522580

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2021

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2021

Ref: Pregão Presencial nº 052/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PESENTI & PELAIS LTDA – EPP,** cadastrada no CNPJ sob o nº 02.776.642/0001-02, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1539, Vila Siam, na cidade de Londrina – PR, CEP 86039-000, Fone (43) 3326-5016, E-mail meditronica@sercomtel.com.br neste ato legalmente representada pelo Senhor **RODNEY DANILO PESENTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.324.678-8 e do CPF nº 803.463.328-15, residente na Avenida Paul Harris, nº 88, na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sexta do prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 meses para execução com início em **22/06/2025** e término em **21/06/2026,** e mais 60 (sessenta) dias após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditiva a cláusula quarta deste contrato passando o valor de **R$ 8.211,00** (oito mil e duzentos e onze reais) mensais, para **R$ 8.514,00** (oito mil quinhentos e quatorze reais), representando uma correção de **3,69 %** (três inteiros e sessenta e nove centésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de junho de 2025.

MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***PESENTI & PELAIS LTDA – EPP***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHINEIDER	**FABIO MARTINS**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:070BBC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 – PMR.

PROCESSO Nº 125/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, em perfurações a serem realizadas em vias públicas em fase de implantação no Município de Rolândia, com subsequente dimensionamento dos pavimentos; e para a investigação da qualidade de pavimentos existentes em vias públicas em fase de recapeamento, por meio do ensaio com viga Benkelman, com subsequente redimensionamento dos pavimentos.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 695.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 30/06/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 13 de junho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:86883E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 – PMR.

PROCESSO Nº 126/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de escavação de estacas, com diâmetros e profundidades variáveis, conforme demanda da secretaria solicitante, a serem executados em locais e prazos que serão oportunamente definidos, no âmbito do Município de Rolândia – PR.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 227.849,00
.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 30/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 30/06/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 13 de junho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0E5EEED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 079/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 079/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE 028/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ISADORA BOATO ULIAN FISIOTERAPIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 59.907.987/0001-75, estabelecida na Rua Monteiro Lobato nº 1370, Jd. Caviuna, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86605.022, Telefone (43) 99912.0053, e-mail: **isadorabulian@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Senhora **ISADORA BOATO ULIAN,** fisioterapeuta, portador do CPF/MF nº 101.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, inciso IV c/c artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas), para prestação de serviços profissionais em fisioterapia, especificamente na modalidade de atendimento domiciliar de pacientes. Os serviços serão realizados de acordo com os procedimentos listados neste Contrato. A finalidade do presente credenciamento, é a prestação de serviços de fisioterapia, para atendimentos das demandas de pacientes restritos ao domicílio e/ou acamados, que estejam impossibilitados fisicamente de se deslocar até o atendimento ambulatorial, fundamentado no artigo 74, inciso IV c/c artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 22/01/2025.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
2.1. O presente credenciamento terá o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, observando-se a forma e o limite estipulado na Lei n. 14.133/2021.
2.2. A vigência será de 14 (quatorze) meses, a contar da data de assinaturas do contrato, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O credenciado, responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, sendo ainda, responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
3.2. A execução dos serviços credenciados será feita de acordo com os seguintes critérios:
a) A contratada atenderá no domicílio do paciente, situado nesta cidade (compreendendo zona urbana, zona rural e distritos);
b) O atendimento deve ocorrer entre 7:00 e 18:00h, em dias pré-estabelecidos com o paciente e/ou responsável;
c) A contratada não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;
d) A contratada deverá seguir o protocolo de funcionamento do Serviço de Fisioterapia do Município, que consta em anexo ao Edital;
e) A contratada deverá utilizar seus próprios materiais e equipamentos, incluindo Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) que forem necessários ao atendimento domiciliar;
f) A contratada deverá preencher para cada paciente, o impresso de controle de frequência, contendo dados de identificação do paciente (nome completo, data de nascimento, telefones de contato, endereço completo), diagnóstico do paciente e quadro clínico resumido. Neste documento (modelo em anexo), deverá ser registrado assinatura/rubrica do paciente ou seu responsável em cada dia de execução do atendimento, para comprovação da execução do serviço, ainda, deverá ter assinatura/carimbo do profissional fisioterapeuta executante dos atendimentos. Estes controles, deverão ser enviados para o Serviço de Fisioterapia do Município, no período estipulado/determinado, para verificação/processamento e posterior pagamento;
g) A contratada deverá preencher prontuário de cada paciente, o qual deverá ser manuseado/arquivado conforme normas legais em vigor, sob sua responsabilidade e cuidados. Estes prontuários, poderão ser solicitados a qualquer tempo pelo Serviço de Fisioterapia/Secretaria de Saúde ou pelo próprio usuário/responsáveis. Caso seja disponibilizado pelo Município, A contratada poderá vir a ser solicitada a utilizar o sistema de prontuário eletrônico, utilizado pelos Serviços Públicos de Saúde, para agendamento e evolução em prontuário dos pacientes atendidos;
h) A quantidade de sessões realizadas para cada paciente, será estipulada de acordo com o protocolo de visita/atenção domiciliar do Município;
i) Quando a contratada for solicitado a emitir relatório sobre a situação de atendimento/quadro geral do paciente, seja para o serviço de fisioterapia/Secretaria de Saúde e/ou para o próprio paciente/responsáveis, estes relatórios não podem em hipótese nenhuma gerar oneração ao usuário ou ao Município;
j) A contratada deverá ter Carteira Nacional de Habilitação válida (CNH);
k) A Secretaria de Saúde disponibilizará carro para atendimento domiciliar, desde que o credenciado possua CNH válida para dirigir.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FISIOTERAPEUTA
4.1. Fazer contato telefônico para agendar, desmarcar ou reagendar atendimentos;
4.2. Capacitar os cuidadores do usuário em atendimento, envolvendo-o(s) na realização dos cuidados, respeitando seus limites e potencialidades, considerando-o(s) como sujeito(s) do processo;

4.3. Utilizar linguagem acessível, considerando o contexto;
4.4. Acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários, familiares ou cuidadores;
4.5. Encaminhar para reabilitação ambulatorial, se o paciente apresentar condições funcionais para tal;
4.6. Acionar Serviço Médico de Urgência (SAMU – 192) durante a visita, em caso de verificar necessidade de atendimento médico imediato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços ao qual se candidataram, segundo a sua capacidade de atendimento antes informada.
5.2. O local para a realização dos procedimentos será nos domicílios dos pacientes, no Município de Rolândia, nos horários estabelecidos, no período comercial (entre 07h e 18h) conforme agendamento e encaminhamento prévio. Poderá ser ofertado horário diferenciado, conforme a necessidade dos serviços e a concordância da Secretaria Municipal de Saúde, desde que previamente acordado.
5.3. A seleção do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as opções disponíveis, para os procedimentos previamente credenciados, a ser amplamente divulgada nos locais de atendimento deste Município. Atingido o máximo de quotas para atendimento por parte do credenciado, será selecionado outro credenciado com quotas ainda disponíveis.
5.4. Todos os pacientes a serem encaminhados para atendimento, devem constar na lista de espera para tratamento de fisioterapia domiciliar, a qual é atualizada e organizada sob responsabilidade do Serviço de Fisioterapia do Centro de Especialidades.
5.5. Os atendimentos devem ser realizados em conformidade com a Política Nacional de Humanização de Atendimento, com as Políticas Prioritárias do SUS e com as normas do Conselho Federal de Fisioterapia (COFITTO) e Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da contratante.
6.2. Entregar os serviços conforme as especificações constantes deste Contrato, cumprindo o Protocolo do Serviço de Atendimento Domiciliar.
6.3. Entregar controles de frequência, com dias de atendimento e assinatura do paciente ou responsável, na qual constarão as informações de identificação do paciente (nome completo, data de nascimento, telefones de contato, endereço completo), diagnóstico do paciente e quadro clínico resumido, no dia 15 de cada mês/competência no serviço de fisioterapia do Município, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura. Os controles de frequência serão verificados por setor responsável da Secretaria de Saúde, sendo que, este poderá vir a solicitar correções/adequações e justificativas, até mesmo emitindo glosas, conforme verificação dos atendimentos realizados e em conformidade com o presente Termo de Referência e Protocolo de Fisioterapia Domiciliar do Município. Após a finalização do processo de faturamento, a contratada deverá retirar os documentos no serviço de fisioterapia e responsabilizar-se pela guarda/manutenção dos mesmos, aos quais podem ser novamente solicitados, no caso de eventual necessidade de verificação/auditoria.
6.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do atendimento fornecido/executado, que deverá ser condizente com cada quadro clínico e diagnóstico apresentados por cada paciente, executando em cada atendimento (sessão/visita), todas as condutas necessárias para tratamento de cada paciente, sendo que cada atendimento deve ter duração mínima de 40 minutos.
6.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes às condições firmadas neste Contrato.
6.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
6.7. Responder juridicamente pelos eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
6.8. Arcar com os custos diretos e indiretos com recursos humanos, inclusive despesas, previdenciários (em relação aos profissionais fisioterapeutas sob sua contratação), não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Contratante.
6.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratada.
6.10. Prestar esclarecimentos à Contratada sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
6.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada em nome do CNPJ da Contratante, legível e sem rasuras, verificando as retenções/tributações pertinentes.
6.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações obriga-se a atender.
6.13. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, através da equipe responsável designada por comissão;
7.2. Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos descritos no Protocolo de Atendimento Domiciliar do Município, bem como eventuais necessidades alterações a serem efetuadas em tais preceitos, desde que esta não ocasione aumento de custo ou prejuízo para a Contratada;
7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
7.4. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços, solicitando a alteração de conduta que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato;
7.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Contrato. Para pagamento dos atendimentos, serão considerados períodos (mês/competência) de verificação, sendo neste caso aplicável, o período compreendido entre os dias 16 do mês anterior e o dia 15 do mês vigente (de 16 a 15, contabilizando o período de cerca de 30 dias para consideração do mês/competência).
7.6. A Contratante, através de seus fiscais designados através de Comissão, deverá acompanhar a prestação de serviços (se de acordo com os preceitos legais do SUS e Conselhos de classe, neste caso, Conselho de Fisioterapia), exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização da prestação destes, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.
7.7. Comunicar, por escrito, à Contratada em relação à desacordo/glosa referente aos serviços prestado, apontando as razões, quando for o caso, das suas não adequações aos termos contratuais;
7.8. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
7.9. Além das naturalmente, decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.
7.10. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
7.11. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

Cláusula OITAVA – Da GARANTIA DA QUALIDADE
8.1. Os credenciados contratados, conveniados ao Sistema Único de Saúde/SUS, devem possuir Sistema de Garantia de Qualidade, dos serviços atendendo os seguintes parâmetros:
a) deverão prestar atendimento por Fisioterapeutas cadastrados, habilitados, inscritos no Órgão Fiscalizador de Classe, bem como

comprovar a forma de contratação dos mesmos, quando não sócios ou proprietários.
b) os serviços de fisioterapia deverão garantir atendimento completo de fisioterapia, isto é, utilizando todos os recursos e técnicas necessárias aplicáveis ao domicílio, para desenvolvimento e reabilitação do paciente, nas diversas especialidades da fisioterapia, para os diversos diagnósticos e quadros clínicos possíveis a serem apresentados pelos pacientes.

Cláusula NONA – Das PENALIDADES
9.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas em contrato;
VIII) cometer fraude fiscal.
9.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
9.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
9.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
9.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
9.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
9.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
9.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação: 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento dos serviços na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 dias.

12.2. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

12.3. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as sessões realizadas dentro do mês respectivo.

12.4. Apurado o montante devido, com base nas sessões especificamente comprovadas por controle de frequência, após a conferência do fiscal responsável pelo recebimento dos serviços, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços detalhando os serviços prestados.

12.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.

12.6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR.

12.7. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente, não podendo ser poupança, onde será depositado o valor líquido.

12.8. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Rolândia.

12.9. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visará à fatura/ relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento.

12.10. Somente será realizado pagamento das sessões efetivamente prestadas e comprovadas pelo registro em controle de frequência.

12.11. O credenciado terá o seu pagamento condicionado ainda à apresentação da certidão de regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

13.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução.

13.3. Caberá a fiscalização do contrato, os servidores nomeados pela portaria nº 3.139, de 21 de janeiro de 2025, sendo eles: **ADRIANA COUTINHO FARIA BOCATE**, fisioterapeuta; **ANDERSON MOREIRA BERNINI**, fisioterapeuta; **CARLOS HENRIQUE FERREIRA BELTRAME**, enfermeiro**, FABIANA HIROKO OSAWA**, fisioterapeuta; **LUCIANE LUMI KIMURA MORIYAMA**, fisioterapeuta; **MARIANGELA PORTELLO CANUTO**, fisioterapeuta; **PATRICIA FRANCIELI MARONEZE LAMPA**, fisioterapeuta e **PAULA ANDREA TONIN**, fisioterapeuta, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

13.3.1. Ocorrendo a substituição de qualquer um dos fiscais, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

13.6. A fiscalização e a Contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
13.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ISADORA BOATO ULIAN FISIOTERAPIA LTDA***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA COUTINHO FARIA BOCATE	***ANDERSON MOREIRA BERNINI***
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

CARLOS HENRIQUE FERREIRA BELTRAME	***PAULA ANDREA TONIN***
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

FABIANA HIROKO OSAWA	***LUCIANE LUMI KIMURA MORIYAMA***
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

MARIANGELA PORTELLO CANUTO	***PATRICIA FRANCIELI MARONEZE LAMPA***
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DD244D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 216, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 216, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão expedido pelo INSS, apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR, até 20 de agosto de 2025, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria de nº 191, de 26 de maio de 2025, para a servidora pública municipal **PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT (1337)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da Licença, será paga diretamente pelo INSS.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 208, de 05 de junho de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A31F00D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0013/2024

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 00.921.263/0001-33.
CONTRATADO: Toscan Distribuidora de Alimentos LTDA.
CNPJ: 10.828.263/0001-47.
VIGENCIA: 26/06/2025 a 26/12/2025
FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.
Salto do Lontra, 13 de junho de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:377A3E57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 COMPRASNET 90.050/PROCESSO 81/2025
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 03 de julho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializa para manutenção preventiva e corretiva de sistema de câmeras alarme em atendimento e secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de julho de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 13 de junho de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 13 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4EB2FC4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria, preparação de base, para construções,

	ampliações e reformas de obras municipais

CONTRATADO:	SILVESTRE DALLABARBA 02339815940

CNPJ:	25.452.218/0001-08

VIGÊNCIA:	15/12/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 13 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FA1260BD

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1082-2025

DECRETO Nº 1082/2025

SÚMULA:Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras Providências.

Eu,**Fernando Alberto Cadore,**Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

D E C R E T A

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - GOVERNAMENTAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Géssica Cristina Gonçalves	Bruna Manfredini Massotti
Gessi Lini	Tânia Aparecida Santi
Marlei Dolinski	Andressa Geremia
Roberto Carlos Lucietto	Volmir Weber
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
José Coelho da Silva	Otavio Gomes de Morais
Alfonso Palavesini	Luiz Favero
Maria da Silva	Lourena Batista Lovatto
Adriana Aparecida Zanardi Sanzovo	Célia Aparecida Hoinatz Franz

Parágrafo Único –Em conformidade com as normas insertas no art. 5º, da Lei Municipal nº 042/2017, o exercício da função de Conselheiro, por este Decreto nomeados, serão considerados, serviços públicos relevantes e valor social e não será remunerado.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 151/2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2226B46D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1083-2025

DECRETO Nº 1083/2025

SÚMULA: - Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras Providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, Lei nº 378/2022, de 03 de maio de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes membros:

REPRESENTANTES - GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Jeniffer Aparecida Dias	Camila de Goes Bonin	Secretaria Municipal de Assistência Social
Eliza Maria Veroneze	Priscila Marcela Delonzek	Secretaria Municipal de Educação
Geovana Techio Lopes Belica	Vilson Spada	Secretaria Municipal de Administração
Bruna Manfredini Massotti	Eloize Perão Moro	Secretaria Municipal de Saúde
Sandra Regina Bernardi	Cintia Trombini Koerig	Departamento Municipal de Agricultura
REPRESENTANTES – NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Leila Berenice Scoton	Tereza Bernardo Correia	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Dalva Koerich Nuermberg	Rúbia Luiza Bonin Moresco	Igreja Católica
Luana Vanessa Duarte	Isadora Fassina Bonassina	Consórcio Intermunicipal Casa Lar
Geni Aparecida Borges Telles	Zenaide Rodrigues dos Santos	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Geni dos Santos Castilhos de Oliveira	Aline Cavanhol	Usuários

Parágrafo Único – Em conformidade com o constante no art. 16, da Lei Municipal nº378/2022, o desempenho da função de integrante do CMDM, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-Paraná, em 10 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4E9469E6

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO 002-2025 ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: Delibera pela aprovação do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Salto do Lontra –PR.

A Comissão organizadora da **I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Salto do Lontra PR**, instituída através da Resolução nº 001/2025 e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em pleno uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da **I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Salto do Lontra – PR**, conforme **anexo 01.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salto do Lontra 13 de junho de 2025

CAMILA DE GOES BONIN
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:8B5C9C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 15/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o advento de Corpus Christi,

RESOLVE:

Art.1º. Decretar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

Art. 2º. Os servidores do Poder Legislativo ficarão neste período em regime de sobreaviso, devendo atender imediatamente eventual convocação oriunda da Presidência.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 11 de junho de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente- CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:10417E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME, CNPJ: 19.224.770/0001-46, no Processo dispensa nº 9/2024
OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GÁS CANALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
VALOR CONTRATADO: 41.242,58 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
DATA DO CONTRATO: 12/06/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4A1C035F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/ 2025

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/ 2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 02/07/2025	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 02/07/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 02/07/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 50.848,00**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 13 de junho de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C7F7A0E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/ 2025

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/ 2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Registro de preços para aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 03/07/2025	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 03/07/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 03/07/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 29.504,00**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 13 de junho de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7B1A229F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº12-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº12-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio

Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53 **Formula Comercio de Automóveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.304.124/0008-08, estabelecida a Av Tiradentes, n.º 977 , Jardim Shangri-la, cidade de Londrina, Paraná , neste ato representada pelo Sr. Felix Archanjo Bordin portador do RG n.º 313.115-7 SSP/PR e CPF n.º 004.130.039-49.
VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 13 DE JUNHO DE 2025 A 13 DE JUNHO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 13/06/2025

Santa Cecília do Pavão, 13/06/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:DA560EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 022/2025

AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:** **Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA **CNPJ nº:** 60.160.975/0001-09
OBJETO	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CUBETAS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DO TIPO FLUORÍMETRO E TURBIDÍMETRO PORTÁTIL, DESTINADAS AO USO EM ANÁLISE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E/OU REPOSIÇÃO DOS PADRÕES DE CALIBRAÇÃO PARA TURBIDÍMETRO PORTÁTIL, GARANTINDO A RASTREABILIDADE METROLÓGICA E A CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E NORMAS APLICÁVEIS.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 1.339,90 (mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.001.10.304.0035.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTES 31501 VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL 1001 – RECURSOS LIVRES	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:59540546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **03 de julho de 2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 020/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 577.993,27 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A973F7A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2659/2025

DECRETO N° 2659/2025

considerando ser PONTO FACULTATIVO no dia 19 de JUNHO de 2025, QUINTA-feira – DIA CORPUS CHRISTI, ESTENTE PONTO FACULTATIVO PARA DIA 20 DE JUNHO DE 2025, no âmbito dos ÓRGÃOS MUNICIPAIS do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, e dá outras providências.
WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando QUE CORPUS CHRISTI NÃO É FERIADO NACIONAL, MAS É CELBRAÇÃO RELIGIOSA QUE MARCA INSTITUIÇÃO DA EUCARISTIA, QUE REFERIDA COMEMORAÇÃO CONSTITUI CELEBRAÇÃO ENVOLVE MISSAS, PROCISSÕES, ASSIM CONSIDERADO PONTO FACULTATIVO NA ESPERA ORGÃOS MUNICIPAIS;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ORGÃOS MUNICIPAL,** exceto nos serviços essenciais – Unidade do Pronto Atendimento desta Municipalidade – PA desta Municipalidade – Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade;
Parágrafo Único: Não haverá expediente em todos os órgãos Municipais nos **dias 19 e 20 de junho de 2025, quinta e sexta-feira,** exceto na Unidade do Pronto Atendimento – PA desta Municipalidade.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6E54928C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ADMETO ENGENHARIA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 15.772.705/0001-02, com sede na Rua Di Cavalcanti, 3425, conjunto Residencial Ouro Preto, CEP: 87.504-597 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **CONCORRENCIA PUBLICA N.º 011/2023** especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo nº 179/2023, prorrogando o prazo de execução por mais 92 (noventa e dois) dias, ou seja, de 19/09/2024 a 19/12/2024.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência publica n.º 011/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 19 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BF420319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ADMETO ENGENHARIA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 15.772.705/0001-02, com sede na Rua Di Cavalcanti, 3425, conjunto Residencial Ouro Preto, CEP: 87.504-597 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **CONCORRENCIA PUBLICA N.º 011/2023** especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo nº 179/2023, prorrogando o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 19/12/2024 a 19/03/2025.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência publica n.º 011/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AA85FA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ADMETO ENGENHARIA LTDA-ME**,CNPJ: 15.772.705/0001-02, sito Rua Di Cavalcanti, 3425,Conjunto Residencial Ouro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente Termo de Aditamento obedece às normas fixadas na Concorrência Pública nº 011/2023, em conformidade com os dispositivos previstos, especialmente, nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às condições abaixo pactuadas, declarando as partes ter pleno conhecimento do texto legal aplicável e a ele se submeterem integralmente.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, realizando a supressão de itens na planilha original no total de **R$ 5.509,35 (Cinco mil, quinhentos e nove reais e trinta e cinco centavos.),** conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R$ 431.313,29 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e treze reais e vinte e nove centavos).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CONCORRENCIA N.º 11/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 18 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D0D3A3B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2025

Extrato do Contrato N.º 111/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: CAPA – ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de n.º 35.033.709/0001-78, sito Rua Santos Dumont, 2240, Zona 01, CEP: 87.013-050, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS COM BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO SEXTAVADO NAS ESTRADA DO MATADOURO E FECULARIA COM EXTENSÃO TOTAL DE 18.458,41 M², NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR**, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma desembolso anexo processo licitatório, concretização do convênio n.º321/2024 – Protocolo n.º22.927.602-6, SEAB e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo. **LOTE 2 – ESTRADA RURAL DA MATADOURO**.
VALOR TOTAL: R$ 999.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias a partir da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º150/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DB64663C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°853 /2025

LEI n°853 /2025

Institui o "Dia Municipal da Marcha para Jesus" no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.
Art. 2º O evento será organizado pelo Poder Público Municipal juntamente com as entidades religiosas cristãs, podendo contar com o apoio logístico, institucional e financeiro do Poder Público Municipal, respeitada a legislação vigente.
Art. 3º O evento contará com uma programação religiosa e cultural, incluindo um festival de música gospel, com apresentações abertas ao público.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, em 13 de junho de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9EBEDB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2516/2025

PORTARIA N.º 2516/2025

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2024, homologado pelo Decreto 2.599/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **LILIA KEILLA DE CARVALHO**, RG 14.***.***.6 e CPF 114.***.***.20, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 16/06/2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 13 de Junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E7901BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2025.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 001/2025.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Único de Assistência Social/PAS, referente a 01/02 a 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025, com Ata de nº 294.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Único de Assistência Social/PAS, referente a 01/02 a 31/12/2024.

Art. 2º Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso do Piso Único de Assistência Social/PAS , do município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal de Assistência Social, referente a 01/02 a 31/12/2024, justificando que o saldo superior existe devido a morosidade do processo licitatório, porém foi reprogramado para execução no ano de 2025, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de junho de 2025.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5BF8958E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2025.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 002/2025.

Súmula: Aprova o Plano de Providência da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Único de Assistência Social/PAS, referente a 01/02 a 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025, com Ata de nº 294.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Providência Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Único de Assistência Social/PAS, referente a 01/02 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de junho de 2025.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:22890125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços de laboratório de prótese dentária, incluindo confecção, ajustes, manutenção e demais procedimentos correlatos, conforme protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo – Sistema Único de Saúde.
CONTRATADA: SORRICENTRO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.265.670/0001-29, sediado(a) na Rua Guararapes, 781, zona 01, CEP: 87.200-278, na cidade da Cianorte, Estado do Paraná, valor estimado em R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO
1	confecção de prótese dentária, total superior e/ou total inferior, envolvendo todo o processo: material, medidas, confecção, moldagem, instalação e eventuais reparos ou adaptações.	R$300,00
2	confecção de prótese dentária, parcial superior ou inferior com estrutura met fundida, envolvendo todo o processo: material, medidas, confecção, moldagem, instalação e eventuais reparos ou adaptações.	R$450,00

1	Credenciamento de laboratório de prótese dentária, sendo os seguintes objetos:	R$3.800,00 Mensal	R$45.600,00 Anual

CONTRATADA: MARIA LUCIA MENDES-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.312.502/0001-22, sediado(a) na Rua Visconde do Rio Branco, 537, Jardim Panorama, CEP: 87.900-000, na cidade da Loanda, Estado do Paraná, valor estimado em R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO
1	confecção de prótese dentária, total superior e/ou total inferior, envolvendo todo o processo: material, medidas, confecção, moldagem, instalação e eventuais reparos ou adaptações.	R$300,00
2	confecção de prótese dentária, parcial superior ou inferior com estrutura met fundida, envolvendo todo o processo: material, medidas, confecção, moldagem, instalação e eventuais reparos ou adaptações.	R$450,00

1	Credenciamento de laboratório de prótese dentária, sendo os seguintes objetos:	R$3.800,00 Mensal	R$45.600,00 Anual

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 13 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8E0C9796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 016/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é a **contratação de empresa prestadora de serviços de turismo para realização de viagens, conforme Termo de Convênio do Programa Paraná Mais Viagem, sendo uma viagem para a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com saída prevista para o dia 15 de agosto de 2025 e retorno no dia 17 de agosto de 2025, e outra para as cidades de Morretes e Curitiba, no Estado do Paraná, com saída prevista para o dia 22 de agosto de 2025 e retorno no dia 24 de agosto de 2025, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, incluindo transporte em ônibus com capacidade de até 56 (cinquenta e seis) pessoas, seguro de passageiros, passeios, hospedagem com café da manhã, almoços e jantar, para 56 pessoas, de acordo com as especificações detalhadas para cada item, e em conformidade com as condições do Termo de Referência, neste Edital e seus anexos**.
II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 03 de julho de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **03 de julho de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.
Santa Fé, 13 de junho de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2C539AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 236/2025

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006,

DECRETA

Art. 1° - Fica cancelado o débito tributário lançado pelo Município, em relação ao contribuinte abaixo relacionado:

Contribuinte/endereço	Cadastro	Tributo	Exercício	Valor Principal
Wendel Leite Tota – Rua Maringá, nº 391 – Centro	2. 552266	Taxa de Alvará de Funcionamento	2021	R$ 1.226,83

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 13 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E139A94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 09 JUNHO 2025

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal Izabelense na Sexta-Feira, Dia 20 de Junho de 2025 e dá outras providencias".

ERICA DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente e regimentalmente, e;
CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira);
CONSIDERANDO a possibilidade de planejamento interno das atividades das repartições públicas, visando à otimização dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo, organizar o funcionamento da Administração do Poder, zelando pela continuidade e eficiência dos serviços prestados a população;
CONSIDERANDO a necessidade de Disciplinar o Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores no período de feriados;
CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 8.113, de 29 de novembro de 2024**, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo no ano de 2025 no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o **Decreto nº 3.809 de 03 de junho de 2025**, expedido pelo Prefeito Municipal, que dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais na sexta feira, dia 20 de junho de 2025 e dá outras providências.
DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **Ponto Facultativo** no Poder Legislativo Municipal Izabelense no Dia **20 de junho de 2025 – sexta feira, das 07h30min as 17h00min, em virtude do feriado de Corpus Christi, celebrado no dia 19 de junho de 2025 – quinta-feira.**

Art. 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.**

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:0E8F1187

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.813 DE 13 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO § 1º DO ART. 17 DA LEI DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 3.813 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do § 1º do Art. 17 da Lei de Licitações no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento administrativo adequado para aplicação do disposto no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO que a inversão da fase de habilitação constitui instrumento de racionalização do procedimento licitatório, visando maior celeridade e eficiência na contratação pública;
CONSIDERANDO que a adoção da inversão de fases exige motivação adequada e formalização nos autos, conforme os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e motivação administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos adotados pelas comissões de licitação e pregoeiros no âmbito do Município, garantindo segurança jurídica e controle dos atos administrativos;
CONSIDERANDO que a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 demanda regulamentação específica no âmbito municipal para assegurar sua plena eficácia e observância;
CONSIDERANDO que a análise da habilitação após o julgamento das propostas pode, em determinadas hipóteses, trazer maior racionalidade e economicidade ao certame, evitando análise documental desnecessária de licitantes que não serão contratados;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios objetivos para a adoção da inversão das fases, de modo a reforçar a transparência e isonomia do processo licitatório;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar, no que couber, a execução da legislação federal no âmbito da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamento, no âmbito das licitações promovidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste – PR, a aplicação da inversão da fase de habilitação, conforme previsto no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º A fase de habilitação poderá anteceder a apresentação de propostas ou lances e o julgamento, nos casos em que a complexidade ou a especificidade do objeto licitado justifique tal medida.
Parágrafo único. A inversão de fases deverá estar expressamente prevista no edital e fundamentada em justificativa administrativa para sua adoção.
Art. 3º A inversão da fase de habilitação deverá ser formalizada nos autos do processo licitatório e acompanhada dos seguintes documentos:
I – Justificativa administrativa para a inversão;
II – Parecer jurídico fundamentado quanto à legalidade da inversão de fases;
III – Ratificação da autoridade superior competente, respaldando a motivação apresentada.
Art. 4º Toda a documentação mencionada no artigo anterior deverá ser devidamente juntada aos autos do processo licitatório, integrando seu corpo documental, em observância aos princípios da legalidade, motivação e transparência.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D05A39B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DO VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE DO VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL
Aos treze (13) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às onze horas (11h), nas dependências do Paço Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sito à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731, Centro, na presença de autoridades, servidores públicos e cidadãos, foi lavrado o presente Termo de Posse. Nos termos do **artigo 64 da Lei Orgânica do Município** e dos **artigos 189 e 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste**, e conforme a licença concedida ao Prefeito Municipal **Jean Pierr Catto**, por meio do **Decreto Legislativo nº 04/2025**, aprovado em dezenove (19) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), **pelo período de quarenta e sete (47) dias**, com início em quinze (15) de junho e término em trinta e um (31) de julho de dois mil e vinte e cinco, o **Vice-Prefeito Municipal**, **Senhor Oneide Miguel Matciulevicz Junior**, **assume interinamente o exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR**.
Assim, declara-se empossado o Senhor Oneide Miguel Matciulevicz Junior, que se compromete a cumprir com zelo, lealdade e dedicação os deveres do cargo, observando a legislação vigente e promovendo o interesse público e o bem comum da população Izabelenses.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito em exercício, pelo Prefeito licenciado e pelas testemunhas abaixo.
Santa Izabel do Oeste – PR, 13 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal (Licenciado)

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Testemunhas:

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2454DC77

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90028

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 17 de julho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para "Aquisição de Móveis Escolares", por meio Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com o objetivo de atender às necessidades das unidades vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para um período de 12 meses, com Recursos Próprios e do FUNDEB 30%"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 17 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 13 de junho de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:59973B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 273/2021
Ref. Licitação Pregão Nº54/2021
Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação de Ar Condicionado e Manutenção e Limpeza de Aparelhos de Refrigeração.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 18.516,59 (Dezoito mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 20/11/2025.
Prazo de Vigência: 20/11/2025.
Data da Assinatura: 10/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:A5D1B8DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025.
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº 37/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DIEGO FERNANDO THIS 06595920964;
Objeto:
Contratação de profissional para ministrar aulas de fanfarra conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..
Valor:
R$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 12/01/2026.
Data da Assinatura: 13/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B511443C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 65/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

CONTRATO Nº 65/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº39/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ASSOCIACAO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTA LUCIA - PR - ASLU;
Objeto:
Contratação de mão de obra da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTA LÚCIA – PR para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis na área urbana e rural do município, seu processamento (triagem, enfardamento) e destinação final, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, em atendimento ao programa de coleta seletiva no Município.
Valor:
R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
Prazo de Execução: 12/06/2026.
Prazo de Vigência: 12/06/2026.
Data da Assinatura: 13/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:C3F650F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 18/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 06/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeiros*** **LISTA DE CREDENCIADOS**
públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município, nos termos da tabela abaixo.
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

SCAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME
47.001.265/0001-78
RUA CURITIBA, 368 SALA A - CEP: 85826000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Lindoeste/PR
BRUNA THALIA CAVALHEIRO
102.215.219-09

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em treze dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D8FD259D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE

RETIFICAÇÃO DE EDITAL, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA - II

Pregão Eletrônico N° 20/2025.

Verificando que houve necessidade de alteração no edital de licitação, Estudo Tecnico Preliminar e Termo de Referencia referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, no que diz respeito a prova de conceito e a soma da planilha de custos dos estagiarios, procedeu-se às devidas alterações e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFCADO
(...)
A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DOS SEGUINTES DOCUMENTOS DISPONIVEIS PARA O SETOR DE RECUSOS HUMANOS:
Visualização dos documentos pertinentes do estágio, de forma on-line e digitalizada:
- Termo de compromisso de estágio devidamente assinado pelas partes;
- Declaração de matrícula fornecido pela instituição de ensino no ato da contratação;
- Documentos Pessoais, tais como: CPF e RG;
- Comprovante de residência;
- Termos aditivos devidamente assinado pelas partes;(se houver);
- Relatórios de estágio do estagiário e do supervisor de estágio devidamente assinado pelas partes;
Impressão de relatórios de acompanhamento estágio do estagiário e do supervisor de estágio;
Impressão de documentos onde descreva os pedidos de rescisão antecipada por aluno;
Impressão de comunicado de recesso remunerado;
Disponibilizar de forma on-line ao setor de recursos humanos o comprovante de pagamento na conta do estagiário;
Dispor através do site/sistema, para o setor de recursos humanos, a emissão do Certificado de Conclusão de Estágio por estagiário.
Dispor de documento fiscal (nota fiscal) para impressão que comprove a execução dos serviços prestados junto ao Munícipio;
ACESSO PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS:
Informações referentes aos estagiários e seus respectivos estágios, tais como:
Relatório com a relação de documentação pendente; relatório com os vencimentos dos termos de compromissos de estágio, separados por secretaria; dados cadastrais do estagiário conforme previsto na lei LGPD; relatórios financeiros do estagiário e comprovantes mensais de pagamentos; acesso a emissão do certificado de conclusão de estágio;
Acesso a folha de pagamento e suas funcionalidades, acesso a ferramenta que possibilite o pedido de termo aditivo de contrato de estágio; acesso a ferramenta que permita a alteração do término antecipado do termo de compromisso de estágio; acesso a impressão dos relatórios de acompanhamento do estágio, seus devidos prazos, além de informativos das vigências; acesso aos relatórios individuais do estagiário, de maneira online, devidamente preenchidos e assinados pelas partes pertinentes ao estágio; acesso ao termo de compromisso de estágio de forma online, devidamente assinados pelas partes pertinentes ao estágio; acesso a realizar abertura da oportunidade de estágio online, descrevendo as principais características da vaga: lotação, sublotação, dados do supervisor de estágio (formação, número do registro), principais atividades a serem desenvolvidas na vaga, horário da vaga, bolsa auxílio e auxílio transporte ,bem como selecionar o candidato;
Emissão de relatórios do ponto eletrônico com seus respectivos subtotais, divididos por secretarias e por estagiário;
Acesso a gráficos estatísticos para acompanhamento dos custos, de bolsa auxilio, auxilio transporte, recesso remunerado e taxa administrativa, além de quantidade de estagiários, contratações e desligamentos;
Acesso a relatório com os dados dos estagiários ativos, e informações de valores, lotação, sublotação, além dos documentos pessoais do estagiário para informe junto ao E-social.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO***

(...)

Estima-se que a contratação será no valor aproximado de R$ 435.491,10(Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos).
TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO
(...)
Da exigência da prova de Conceito
(...)
Visualização dos documentos pertinentes do estágio, de forma on-line e digitalizada;
Termo de compromisso de estágio devidamente assinado pelas partes;
Declaração de matrícula fornecido pela instituição de ensino no ato da contratação;
Documentos Pessoais, tais como: CPF e RG;
Comprovante de residência;
Termos aditivos devidamente assinado pelas partes;(se houver);
Relatórios de estágio do estagiário e do supervisor de estágio devidamente assinado pelas partes;

Impressão de relatórios de acompanhamento estágio do estagiário e do supervisor de estágio;

Impressão de documentos onde descreva os pedidos de rescisão antecipada por aluno;
Impressão de comunicado de recesso remunerado;
Disponibilizar de forma on-line ao setor de recursos humanos o comprovante de pagamento na conta do estagiário;
Dispor através do site/sistema, para o setor de recursos humanos, a emissão do Certificado de Conclusão de Estágio por estagiário.
Dispor de documento fiscal (nota fiscal) para impressão que comprove a execução dos serviços prestados junto ao Munícipio;
Informações referentes aos estagiários e seus respectivos estágios, tais como:
Relatório com a relação de documentação pendente; relatório com os vencimentos dos termos de compromissos de estágio, separados por secretaria; dados cadastrais do estagiário conforme previsto na lei LGPD; relatórios financeiros do estagiário e comprovantes mensais de pagamentos; acesso a emissão do certificado de conclusão de estágio;
Acesso a folha de pagamento e suas funcionalidades, acesso a ferramenta que possibilite o pedido de termo aditivo de contrato de estágio; acesso a ferramenta que permita a alteração do término antecipado do termo de compromisso de estágio; acesso a impressão dos relatórios de acompanhamento do estágio, seus devidos prazos, além de informativos das vigências; acesso aos relatórios individuais do estagiário, de maneira online, devidamente preenchidos e assinados pelas partes pertinentes ao estágio; acesso ao termo de compromisso de estágio de forma online, devidamente assinados pelas partes pertinentes ao estágio; acesso a realizar abertura da oportunidade de estágio online, descrevendo as principais características da vaga: lotação, sublotação, dados do supervisor de estágio (formação, número do registro), principais atividades a serem desenvolvidas na vaga, horário da vaga, bolsa auxílio e auxílio transporte ,bem como selecionar o candidato.
Emissão de relatórios do ponto eletrônico com seus respectivos subtotais, divididos por secretarias e por estagiário;
Acesso a gráficos estatísticos para acompanhamento dos custos, de bolsa auxilio, auxilio transporte, recesso remunerado e taxa administrativa, além de quantidade de estagiários, contratações e desligamentos;
Acesso a relatório com os dados dos estagiários ativos, e informações de valores, lotação, sublotação, além dos documentos pessoais do estagiário para informe junto ao E-social.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

(...)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 435.491,10 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos).

Leia-se:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFCADO
(...)
A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DOS SEGUINTES DOCUMENTOS DISPONIVEIS PARA O SETOR DE RECUSOS HUMANOS:
Visualização dos documentos pertinentes do estágio, de forma on-line e digitalizada;
Termo de compromisso de estágio devidamente assinado pelas partes;
Declaração de matrícula fornecido pela instituição de ensino no ato da contratação;
Documentos Pessoais, tais como: CPF e RG;
Comprovante de residência;
Termos aditivos devidamente assinado pelas partes;(se houver);
Relatórios de estágio do estagiário e do supervisor de estágio devidamente assinado pelas partes;
Impressão de relatórios de acompanhamento estágio do estagiário e do supervisor de estágio;

Impressão de documentos onde descreva os pedidos de rescisão antecipada por aluno;
Impressão de comunicado de recesso remunerado;
Disponibilizar ao setor de recursos humanos o comprovante de pagamento na conta do estagiário;
Dispor de documento fiscal (nota fiscal) para impressão que comprove a execução dos serviços prestados junto ao Munícipio;
Informações referentes aos estagiários e seus respectivos estágios, tais como:
Relatório com a relação de documentação pendente; relatório com os vencimentos dos termos de compromissos de estágio, separados por secretaria; dados cadastrais do estagiário conforme previsto na lei LGPD; relatórios financeiros do estagiário e comprovantes mensais de pagamentos; acesso a emissão do certificado de conclusão de estágio;
Acesso a folha de pagamento e suas funcionalidades, acesso a ferramenta que possibilite o pedido de termo aditivo de contrato de estágio; acesso a ferramenta que permita a alteração do término antecipado do termo de compromisso de estágio; acesso a impressão dos relatórios de acompanhamento do estágio, seus devidos prazos, além de informativos das vigências;
Acesso a relatório com os dados dos estagiários ativos, e informações de valores, lotação, sublotação, além dos documentos pessoais do estagiário para informe junto ao E-social.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO***

(...)

Estima-se que a contratação será no valor aproximado de R$ 478.070,68 (Quatrocentos e setenta e oito mil e setenta reais e sessenta e oito Centavos).
TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO
(...)
Da exigência da prova de Conceito
(...)
Visualização dos documentos pertinentes do estágio, de forma on-line e digitalizada;
Termo de compromisso de estágio devidamente assinado pelas partes;
Declaração de matrícula fornecido pela instituição de ensino no ato da contratação;
Documentos Pessoais, tais como: CPF e RG;
Comprovante de residência;
Termos aditivos devidamente assinado pelas partes;(se houver);
Relatórios de estágio do estagiário e do supervisor de estágio devidamente assinado pelas partes;
Impressão de relatórios de acompanhamento estágio do estagiário e do supervisor de estágio;

Impressão de documentos onde descreva os pedidos de rescisão antecipada por aluno;
Impressão de comunicado de recesso remunerado;
Disponibilizar ao setor de recursos humanos o comprovante de pagamento na conta do estagiário;
Dispor de documento fiscal (nota fiscal) para impressão que comprove a execução dos serviços prestados junto ao Munícipio;
Informações referentes aos estagiários e seus respectivos estágios, tais como:
Relatório com a relação de documentação pendente; relatório com os vencimentos dos termos de compromissos de estágio, separados por secretaria; dados cadastrais do estagiário conforme previsto na lei LGPD; relatórios financeiros do estagiário e comprovantes mensais de pagamentos; acesso a emissão do certificado de conclusão de estágio;
Acesso a folha de pagamento e suas funcionalidades, acesso a ferramenta que possibilite o pedido de termo aditivo de contrato de estágio; acesso a ferramenta que permita a alteração do término antecipado do termo de compromisso de estágio; acesso a impressão

dos relatórios de acompanhamento do estágio, seus devidos prazos, além de informativos das vigências;
Acesso a relatório com os dados dos estagiários ativos, e informações de valores, lotação, sublotação, além dos documentos pessoais do estagiário para informe junto ao E-social.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

(...)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 478.070,68 (Quatrocentos e setenta e oito mil e setenta reais e sessenta e oito Centavos).

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 03/07/2025 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 20/2025.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.
Santa Lúcia, estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:04C4C800

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 08 / 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias por 10 (dez) dias ao servidor Carlos Alberto Galvão Ribas (RG nº 6.840.968-3 SSP/PR), entre as datas de 14 a 23 de julho de 2025, referente ao período de serviço laborado de janeiro à dezembro de 2022.
Art. 2º Fica concedida férias por 10 (dez) dias ao servidor Carlos Alberto Galvão Ribas (RG nº 6.840.968-3 SSP/PR), entre as datas de 28 de julho a 06 de agosto de 2025, referente ao período de serviço laborado de janeiro à dezembro de 2023.
Art. 3º Fica convertido 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referente ao período de serviço de janeiro à dezembro de 2023 ao servidor citado neste ato, permitido nos termos do art. 85, § 1º, da Lei Municipal nº 314/2009.
Art. 4º O restante das férias vencidas do servidor em questão (10 dias referente ao período de serviço laborado de janeiro à dezembro de 2023, e 30 dias referente ao período de serviço laborado de janeiro à dezembro de 2024) serão definidos em novo ato posterior, após consumado o gozo das férias de que trata os artigos 1º e 2º deste Ato.
Art. 5º Fica determinado ao Departamento Contábil desta Casa de Leis a responsabilidade para as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Ato, em especial os encargos financeiros de que trata os 10 dias de pecúnia do art. 3º a ser incluso na folha de pagamento do mês de junho de 2025.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em 12 de junho de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:A857718D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 09 / 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a formação da comissão de membros para organização e fiscalização do concurso público da Câmara Municipal de Lúcia, em edital a ser publicado neste ano com o nº 01/2025, que passa a ser composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: JOSÉ LUIZ MONTEIRO (assessor jurídico da Câmara Municipal – matrícula 5081);
II –Membro: ANGELO JOACIR BURATTI (técnico em agropecuária da Prefeitura Municipal – matrícula 4341);
III – Membro: ODINEI LUIZ PAROLIN (agente administrativo da Prefeitura Municipal – matrícula 1311).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:93377866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2025

DATA: 13/06/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **quatro diárias e meia** para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito) e **Leandro Lima Galvão** (Secretário) em decorrência da viagem à Belo Horizonte - MG, para participar do **XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**, no dia 15, 16, 17 e 18 de junho de 2025. Com saída no dia 14 de junho de 2025 e retorno no dia 18 de junho de 2025.

VEICULO: TRANSPORTE ÁEREO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0A52FEE9

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCI 01-2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMDI

Súmula: Convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santa Lúcia/PR, com o objetivo de avaliar a Política da

Pessoa Idosa e elaborar diretrizes para o aprimoramento dos Direitos das Pessoa Idosa, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo, Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Considerando o decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que regulamenta a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelece os prazos pertinentes para a realização das conferências municipais;
Considerando a realização da reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso (CMDI) no dia 11/06/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santa Lúcia, com o objetivo de avaliar a Política da Pessoa Idosa e elaborar diretrizes para o aprimoramento dos Direitos das Pessoa Idosa
Art. 2º A referida Conferência terá como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação",
Art. 3º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será estruturada em 5 (cinco) eixos temáticos, definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa:
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
Art. 4º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada presencialmente no dia 26 de junho de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8h às 12h.
Art. 5º A competência para a organização e operacionalização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será atribuída à Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), composta de maneira paritária por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme disposição em Resolução específica do CMDI.

Parágrafo único. Para fins de apoio administrativo e operacional, a Secretaria Executiva do CMDPI e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) prestarão assistência à organização da Conferência.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão custeadas por dotações orçamentárias específicas do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 7º Durante a realização da 5º Conferência Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa, serão eleitos delegados que representarão o município na Conferência Estadual, em conformidade com os critérios estabelecidos no Regimento Interno da Conferência e respeitando a tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme preceitos da Política Nacional da Pessoa Idosa, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para assegurar sua participação na Conferência Estadual.
Art. 9° - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Santa Lúcia, 13 de junho de 2025.

CELSO ANTÔNIO GRASSI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:3CACE9B2

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCI 02-2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMDI

Súmula: Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santa Lúcia/PR, responsável pelo planejamento, organização e desenvolvimento das atividades da Conferência, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024

Considerando o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que regulamenta a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelece os prazos pertinentes para a realização das conferências municipais;
Considerando a realização da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) no dia 11/06/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 5º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa, a qual terá como função primordial o planejamento, a organização, a implementação e o desenvolvimento das atividades relacionadas à Conferência Municipal.
Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:
I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II. Elaborar o regimento interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ;
III. Aprovar os textos-base para a da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV. Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
V. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
VI. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado e critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referência, materiais e estrutura, assim como outros assuntos correlatos à realização da Conferência Municipal;
VII. Articular com os setores e demais secretarias para o êxito da Conferência Municipal, incluindo a celebração de parcerias;
VIII. Oferecer suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
IX. Acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados para a realização da Conferência Municipal;
X. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.
Art. 3º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora, que será composta pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), bem como por dois membros do Poder Público e dois representantes da Sociedade Civil, conforme listagem a seguir:
Presidente: Celso Antônio Grassi
Vice-Presidente: Clair Fatima Cavalheiro
Membros Governamentais:

• Leisa Simone Pivoto
• Adriane Lúcia Padilha

Membros da Sociedade Civil:

• Isadora de Oliveira Frei
• Raquel de Oliveira da Silva

Art. 4° Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 13 de junho de 2025

CELSO ANTÔNIO GRASSI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:1B75A0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2025

Institui o Núcleo de segurança do paciente e designa os membros executores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste.

O prefeito Municipal de Saúde de santa Maria do Oeste, estado do Paraná, juntamente com a secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando;

Portaria do Ministério da Saúde n°529, de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do paciente (PNSP) e cria o Comitê de implementação do Programa Nacional de Segurança do paciente (CIPNSP);

A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) n°36, de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pelo Departamento Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente.

Resolve:

Art.1°. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, o Núcleo de segurança do paciente (NSP).

Art.2°. O Núcleo de Segurança do paciente rege-se pelos seguintes princípios:
Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologia da saúde;
Disseminação sistemática da cultura de segurança;
Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3°. Atribuições dos membros executores do Núcleo de Segurança ao Paciente:
Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
Elaborar, implantar, divulgar, e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
Implantar os protocolos de segurança do paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores, e ainda elaborar e implantar os protocolos de sua área de atuação com a finalidade de padronizar processos de trabalho e reduzir os riscos e danos à saúde;
Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

O Núcleo será composto por representantes das seguintes áreas:
I- Coordenadoria da Vigilância Sanitária
Titular: Atair Cordeiro
II- Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
Titular: Mariele Ivana Laconski
III- Coordenação da Atenção Primária em Saúde
Titular: Ketlin Crisciane Pasqualotto Locatelle
Suplente:
IV: Representante do Pronto Atendimento Municipal.
Titular: Mariely Pereira Moreira
Suplente: Anelize Sprotte Lorenz
V- Representante da Farmácia Municipal.
Titular: Karine de Fatima de Oliveira
Suplente: Aline Fagundes
VI- Representante do CAPS.
Titular: Marli Leal
Suplente: Simone do Couto
VII- Representante da Equipe Multiprofissional.
Titular: Carine Coelho
Suplente: Rosicleia Peron
VIII- Representante Equipe Médica
Titular: Hemanoelli Cristina domann
Suplente: Nilton Rodrigo Silvestre
IX- Representante Equipe Dentistas
Titular: Elizane Sprote
Suplente: Marcos Henrique Geffer
X- Representante Equipe Técnica Enfermagem
Titular: Arlete latzuk
Suplente: Geroslava Latzuk Volski
XI- Representante da UBS Eunice Batista Padilha.
Titular: Maria Eduarda Locatelle
Suplente: Marcia Queiroz dos Santos
XII: Representante da ESF São José.
Titular: Franciele Cordeiro
Suplente: Maria Aparecida Leal
XIII: Representante da ESF Rio do Veado.
Titular: Caroline Gomes Hardt
Suplente: Aparecida de Fatima Caetano de Paulo.
XIV: Representante da ESF Ouro Verde.
Titular: Adriely Conrado
Suplente: Fernanda Horst Peczek.

As reuniões serão realizadas bimestralmente , o representante será substituído por outro representante se no período de 12 meses, se ausentar por 03 reuniões seguidas ou 04 alternadas, não justificadas.
Em caso de desligamento de algum profissional que componha o Núcleo de Segurança do Paciente, este será substituído pelo novo ocupante da respectiva função, de modo a manter a representatividade de cada área
Na impossibilidade do membro titular comparecer à reunião ficará este responsável por convocar seu suplente para substituí-lo.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria do Oeste, PR, 13 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8011E4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 13 de junho de 2025

RESOLUÇÃO 03/2025

SÚMULA: Aprova a prestação de contas anual, referente ao ano de 2024, do repasse estadual, Piso Unico de Assistência Social PAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 13 de junho de 2025.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas anual, referente ao ano de 2024, do repasse estadual, Piso Unico de Assistência Social PAS.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:7AC82104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO CONTRATO 289 PE 28/2025

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários novos, destinados a atender às necessidades de infraestrutura do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
Onde lê-se:
VALOR TOTAL: R$ 3.280.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta Mil Reais)

Leia sê:
VALOR TOTAL: R$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e quatrocentos mil reais)

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C3194D6A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72
OBJETO: Aquisição de Máquinas (escavadeira hidráulica e rolo compactador)..
VALOR TOTAL: R$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 11/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8A91F145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
41º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

41º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
262280	Motorista – Distrito São João do Pinhal	Carlos Rodolfo da Silva	5º

São Jerônimo da Serra, aos 13 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:E15F83B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 039/2025 - RATIFICADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 039/2025 - RATIFICADO

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**18/06/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTO CERIMONIAL DE CASAMENTO COMUNITÁRIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025 ÀS 19:00 ATÉ AS 23:00 HORAS, ATIVIDADE QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA JUSTIÇA NO BAIRRO, REALIZADO PELA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR. VALOR ESTIMADO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 16 de junho de 2025 as 08:00 hrs até 18 de junho de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 13 de junho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:94262D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 043/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 043/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**23/06/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 16 de junho de 2025 as 08:00 hrs até 23 de junho de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra,13 de junho 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1ECC370B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**02/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, PINTURA DE PAREDES, TETOS, PISOS, PORTAS, PORTÕES, GRADES, CALHAS, RUFOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E ESQUADRIAS METÁLICAS, REPAROS EM REVESTIMENTO EM PAREDE, EM PRÉDIOS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM BASE NA TABELA SINAPI (CUSTO REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA – DESONERADA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ** Valor estimado **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 16 de junho de 2025.

São Jerônimo da Serra, 13 de junho de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9AC94F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: Nº 018/2025
CONTRATO Nº 100/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: Nº 018/2025
CONTRATO Nº 100/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ATRAVÉS DAS RESOLUÇÕES DA SESA N°1432/2023, N°1108/2023, N°1429/2023 E FEAS/CEAS, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISNOP A SABER: (ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BARBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, SAPOPEMA, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SERTANEJA, URAÍ), ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90007/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**
CONTRATADA: **PROVENCE VEICULOS S/A,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1.1818, Bairro Nova Rússia, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 07.681.092/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, portador do CPF 613.667.909-44**, com o valor de **R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 13 de junho de 2025
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PROVENCE VEICULOS S/A

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:51F292BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06 /2024

SUMULA: Aprova o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de São Jerônimo da Serra – PR e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jerônimo da Serra – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 238/2023,
Considerando a necessidade de promover a equidade de gênero e garantir os direitos das mulheres no município;
Considerando as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e pelas conferências de políticas para as mulheres em âmbito nacional, estadual e municipal;
Considerando os dados levantados, as escutas comunitárias e a construção participativa do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de São Jerônimo da Serra – PR (2024–2027)**, construído de forma Inter setorial, com ampla participação popular, conforme anexo único desta resolução.
Art. 2º O Plano aprovado deverá orientar as políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito municipal, sendo referência para a formulação, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações da administração pública.
Art. 3º Recomenda-se que as metas e ações previstas no plano sejam incorporadas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de forma a garantir sua execução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 26 de novembro de 2024.

PÂMELA FONSECA RIBAS GIUNTA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:CE35D8E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 15/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PLANTIUM DISTRIBUIDORA LTDA EPP	01, 02, 03, 04.	R$ 10.963,98

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 13 de junho de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:276A738D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.
Contrato n° 40/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: LJC Soluções Ambientais Ltda.
ORIGEM: Dispensa nº 22/2023.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para licenciamentos ambientais na ANM e IAT.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13/06/2026.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B6F19A81

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o Ofício nº 121/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012:

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
5761	ABENICE VELOSO PEREIRA	PROFESSOR	09/06/2015	09/06/2015 à 09/06/2020	02/06/25 à 11/07/2025 e 28/07/25 à 15/09/2025 (90dias)
4561	FABIANA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2021	14/07/25 a 28/07/2025 (15dias)
2622	KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR	01.04.2015	01/04/2020 à 01/04/2024	02/06/25 a 11/07/2025 e 28/07/25 à 05/09/2025 (80dias)
4121	MARIA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR	17/08/2009	17/08/2019 à 17/08/2024	02/06/25 à 11/07/2025 e 28/07/25 à 15/09/2025 (90dias)
4881	NEILA FATIMA OLIVEIRA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2017 à 09/03/2022	02/06/25 à 11/07/2025 e 28/07/25 à 15/09/2025 (90dias)
13041	LUIZ FELIPPE MENDES DE MORAIS	MOTORISTA	13/03/2020	13/03/2020 à 13/03/2025	Revoga o período de licença de 10/06/25 à 09/07/2025 anteriormente concedido pela Portaria 155/2025

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7321CFFD

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 07/2025
Processo administrativo nº 14/2025

Objeto: Aquisição de Bandeiras Internas e Externas para utilização na Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR
CNPJ nº: 77.778.710/0001-71.
Contratada: BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME
CNPJ nº: 81.229.858/0001-24

Valor Total: R$ 1.685,00 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
Período da vigência: 30 (trinta) dias
Fundamento legal: Art. 75 inc. II da Lei de Licitações 14.133/21 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista, 13 de junho de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:D5D556B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2022- SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2022- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

Objeto: serviços de torno e soldas para manutenção de veículos e maquinários, (deverão incluir os materiais que foi mensurado). Não foram suficientes para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de São José das Palmeiras-PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **LUIZ CARLOS BATISTI & CIA LTDA**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira R$ 192.480,00 (Cento e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta reais), para R$ 208.520,00 (Duzentos e oito mil quinhentos e vinte reais) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 12 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:ACB6C864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2025 - DESIGNA FUNCIONÁRIO MUNICIPAL COMO GESTOR E FISCAL DE CONVENIO DO CASTRAPET

PORTARIA Nº 153/2025
DATA: 13 de junho de 2025

SÚMULA: Designa funcionário municipal como gestor e fiscal de convenio do CASTRAPET.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor Neuri Moura de Lima, inscrito no RG 7.6*8.7*8-1, servidor público no cargo de vigilante sanitário, para responder como Gestor de Convenio do CASTRAPET e Jaffer Fernandes de Farias, inscrito no RG 5.*80.**7-6, servidor público no cargo de Medico Veterinário, como Fiscal de Convênio do CASTRAPET.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de junho de 2025.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F341484D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES
PORTARIA Nº 076/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025
PORTARIA Nº 076/2025
VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Art.1° - Fica homologado o RELATÓRIO FINAL DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PARANÁ, ETAPA PREPARATÓRIA PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.
Art. 2° - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se Publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO FINAL DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PARANÁ, ETAPA PREPARATÓRIA PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

1. APRESENTAÇÃO
A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES de São Pedro do Paraná – Paraná, etapa preparatória para a 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL e 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, foi realizada no dia 10 de junho de 2025 (10/06/2025), nas dependências do Salão de Eventos Municipal, localizado na Rua Porto alegre, s/nº, na Sede do Município.
Esta Conferência teve como Tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para as Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social". Seguiu as diretrizes das Etapas Nacional / Estadual, levando à discussão assuntos da realidade do nosso município vinculado as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU.
A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES de São Pedro do Paraná – Paraná, seguiu o cronograma estipulado anteriormente pela comissão organizadora, sendo:

7:30h	Acolhida - Recepção e Credenciamento
8:00h	Composição da Mesa de Honra
8:30h	Abertura Oficial
9:00h	Aprovação do Regimento Interno
9:30h	Palestra Magna: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"
10:30h	Abertura para questionamentos
11:30h	Saída para Almoço
13:00h	**Grupo de discussão por eixo temático:** Eixo 01 - Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas.
13:00h	Grupo de discussão por eixo temático: Eixo 02 - Gestão estratégica e financiamento
13:00h	Grupo de discussão por eixo temático: Eixo 03 - GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo com justiça social.
15:00h	Apresentação e aprovação das propostas por eixo temático

16:00h	Plenária Final: Validação das Propostas, Moções e Escolha dos Delegados para a Conferência Estadual
16:30h	Diplomação dos Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná.
17:00h	Encerramento da Conferência Municipal das Cidades

Iniciada pela palavra do Vice – Presidente do Conselho Municipal das Cidades, Senhor Evandro Luiz de Oliveira, seguido pelo Presidente da Câmara de Vereadores o Senhor Ailton Alfredo da Cruz, sucedido pelo Senhor Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito deste Município, que declarou aberto os trabalhos da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES de São Pedro do Paraná – Paraná, às 9h iniciou-se a aprovação do Regimento Interno, sendo este lido pelo Senhor Diogo Augusto Graeff Vizini, que perdurou até às 9h e 30 minutos, neste momento começou a Palestra Magna: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social" tema central da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, proferida pelo Senhor Fabio Junior Vieira, às 10h e 30 minutos, encerrou-se a palestra e deu-se a Abertura para questionamentos perdurando até cerca de 11he 30 minutos, horário em deu-se a Saída para Almoço.

Na Palestra Magna proferida pelo Dr. Fabio Junior Vieira, que é Especialista em Direito Público e Especialista em Direito Ambiental, com reconhecida atuação na elaboração de Planos Diretores e Planejamento Urbano na Região, levou os presentes a uma reflexão sobre o crescimento do Município de São Pedro do Paraná, comparando-o com o e analisando ao crescimento do País, perpassando por todos os temas e diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, fazendo com os presentes estivessem aptos ao debates e proposições que aconteceria logo após o almoço.

2. SEGUIMENTOS PRESENTES NA CONFERÊNCIA

Estiveram presentes na Conferência 38 pessoas, distribuídas pelo setor público, representantes do Poder Executivo Municipal, do Legislativo do Município, representantes dos pescadores, dos agricultores, do grêmio Estudantil, da Extensão Rural, e dos empresários, conforme consignado na lista de presença da mesma.

3. PROPOSTAS APROVADAS DOS EIXOS TEMÁTICOS A SEREM ENCAMINHADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

EIXO 1 - Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas:

Proposta 01: Investir na modernização das rodovias, ampliando as ciclovias e dando condições de trafegabilidade e segurança para os meios de transportes alternativos.

Proposta 02: Flexibilizar as exigências dos padrões urbanísticos e de acessibilidade para que se possa garantir a pavimentação ou recape de áreas já ocupadas anteriormente e que não dispunham de condições de adequação destes padrões, especialmente nas periferias.

Proposta 03: Ampliar os investimentos em moradias a serem disponibilizadas sem custos para a população mais vulnerável; proposta 04: Ampliar os investimentos em saneamento básico especialmente nos municípios que estão situados próximos a rios e outras fontes de água.

EIXO 2 - Gestão estratégica e financiamento:

Proposta 01: Incentivar a cooperação entre os municípios em ações consorciadas que possam agregar o desenvolvimento regional.

Proposta 02: Investir em capacitação e incentivos fiscais e extrafiscais a pequenos negócios.

Proposta 03: Fomentar a participação popular nas conferências e nos conselhos, ampliando a publicidade e as formas de participação.

EIXO 3 - Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social:

Proposta 01: Criar incentivo a implantação de torre de telefonias móvel e propagação de sinal de internet nas áreas rurais, para que as populações mais distantes dos grandes centros também possam ter acesso.

Proposta 02: Ampliar os efetivos das forças de segurança, e criar incentivos financeiros e não financeiros para aqueles que aturem nos pequenos municípios, tornando estes municípios mais atrativos para os agentes.

4. ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL, SENDO OS ELEITOS DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS

Conforme regimento da Conferência Estadual, caberia ao Município de São Pedro do Paraná, a eleição de 5 (cinco) delegados para representar o Município na 7ª Conferência Estadual, dessa forma, ficaram eleitos os seguintes Delegados:

Representante do Executivo:
· Delegado Titular: Evandro Luiz de Oliveira;
· Delegado Suplente: Jefferson Tarifa de Lima.

Representante do Legislativo:
· Delegado Titular: Eli Marini;
· Delegado Suplente: Ailton Alfredo da Cruz.

Representante dos Movimentos sociais:
· Delegado Titular: Ailton Ferreira de Oliveira;
· Delegado Suplente: Daniele Ferreira de Oliveira.

Representante dos Empresários:
· Delegado Titular: Mara Izabel da Silva;
· Delegado Suplente: Simone da Silva de Jesus.

Representante de Ensino e Pesquisa:
· Delegado Titular: Sonia Solange Casarin;
· Delegado Suplente: Andreia Santos Silva.

5. ATOS CONSTITUINTES DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PARANÁ

· Decreto Municipal n.º 229/2025 - Institui Comissão Preparatória da Conferencia Municipal.
· Decreto Municipal n.º 260/2025 - Convoca a População para participar da 6ª Conferência Municipal das Cidades.
· Portaria n.º 233/2025 – Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades.
· Portaria n.º 075/2025 – Nomeia os Delegados que representarão o Município na 7ª Conferência Estadual das Cidades.
· Portaria n.º 076/2025 – Homologa o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2E559BBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°313/2025

DECRETO Nº 313/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 02/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

22º classificado: **LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.530.069-19, sob protocolo nº 6206-A.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 64/2025 – 13 de junho de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°136/2025
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 3.558,55 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FA74148C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N/314/2025

DECRETO Nº 314/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

18º classificado: SIARA APARECIDA COELHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.624.419-46, sob protocolo nº 6183.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 65/2025 – 13 de junho de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°137/2025
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7A09E4B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°315/2025

DECRETO Nº 315/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 02/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

22º classificado: **SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARÉ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.447.829-31, sob protocolo nº 6164-A.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 138/2025 – 13 de junho de 2025.

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 3.558,55 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0EB75123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 77/2025

PORTARIA N.° 77/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018 e suas atualizações, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
374	Greice Kelli Madureira	01/06/2012	2017-2022	Auxiliar de Escritório c/ 2º Grau	Sec. Educação
359	Fabiano Aparecido Negrizolli	01/08/2011	2011-2016	Motorista B	Sec. Educação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - PR, em 12 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:032C8E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h01min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira para a realização da 14ª Sessão Ordinária do ano de 2025. Verificada a existência de quórum regimental, foi declarada aberta a sessão, que foi transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Ressaltou-se, desde o início, a ausência do Senhor Presidente, Vereador José Aparecido Braga, motivo pelo qual os trabalhos foram conduzidos pelo Vice-Presidente, Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa. Desta forma, a Mesa Executiva ficou assim composta: Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho, Presidente em exercício; Vereador João Batista Alves da Costa, Vice-Presidente em exercício e Osmar Ramalho, Primeiro Secretário em exercício. Em seguida, foi verificada a folha de presença, constatando-se a presença dos seguintes vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, Maria Apª Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Após a abertura oficial, procedeu-se à leitura da ata da sessão anterior, a qual, submetida à apreciação do Plenário, foi aprovada por unanimidade pelos vereadores presentes. Em seguida, foram lidos os ofícios e demais correspondências recebidas. Dando prosseguimento, foi submetida à votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 038/2025, de autoria do Executivo Municipal, sendo aprovada por unanimidade pelos vereadores presentes. Na sequência, o referido projeto foi colocado em 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 038/2025, tendo como ementa: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel que especifica para implantação de um terminal do trabalhador*", sendo igualmente aprovado por unanimidade pelo vereadores presentes. Dando continuidade aos trabalhos, foi colocado em 1ª votação e discussão o Projeto de Lei nº 042/2025, do Executivo Municipal, cuja ementa dispõe: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências",* aprovado pelos vereadores presentes. Logo após, passou-se à 2ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 002/2025, do Legislativo Municipal, que "*Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR*", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Na continuidade, foi solicitada a leitura dos seguintes requerimentos: Requerimento nº 032/2025, de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa (Batista), que solicitou o envio de ofício ao Prefeito Municipal, ao Secretário e ao Diretor do Trabalho do Município de Assaí - PR, bem como à Sra. Luana Deguchi Lopes, da Agência do Trabalhador de São Sebastião da Amoreira, em agradecimento pelas ações voltadas à geração de empregos na região. O requerimento foi submetido à votação e aprovado. Requerimentos nº 033, 034 e 036/2025, também de autoria do Vereador Batista, solicitando a liberação de recursos financeiros ao Deputado Estadual Luis Corti, destinados à aquisição de: uma van para a Secretaria Municipal de Saúde; um veículo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e calcário para atender aos produtores rurais de nosso município. Os referidos requerimentos foram submetidos à votação e aprovados. Requerimento nº 035/2025, de autoria do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho, solicitando o envio de ofício à Prefeitura Municipal, com o objetivo de realizar estudo de viabilidade para implantação de transporte público emergencial, regular e gratuito, destinado a aposentados e pensionistas que necessitam se deslocar até a cidade de Assaí-PR. O requerimento foi colocado em votação e aprovado. A seguir, procedeu-se à leitura das indicações, as quais foram submetidas à apreciação do Plenário: Indicações nº 080, 081, 082 e 083/2025, todas devidamente votadas e aprovadas pelos vereadores presentes. Encerrada a ordem do dia, o Presidente em exercício concedeu a palavra livre aos Nobres Vereadores para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão, sendo determinada a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada por todos os vereadores presentes.

WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO
Presidente Em Exercício

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente Em Exercício

OSMAR RAMALHO
1º Secretário Em Exercício

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Biênio 2025-2026

MARIA APª RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Biênio 2025-2026

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Biênio 2025-2026

NEY ZACARIAS
Vereador
Biênio 2025-2026

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:7692955A

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18h33min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no qual foram convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para a realização da 3ª Sessão Extraordinária do ano de 2025. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: Vereador José Aparecido Braga, como Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho, como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, Primeiro Secretário e Osmar Ramalho, Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Após a abertura oficial, foi informado que a presente Sessão Extraordinária teve como pauta a deliberação acerca da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2023, cuja responsável é a Senhora Prefeita Exilaine Gaspar. O processo nº 21413/24, foi encaminhado a esta Casa Legislativa, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Ofício nº 313/25-OPD-GP, acompanhado do Acórdão de Parecer Prévio nº 84/25-S2C, da Colenda Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, decisão da lavra do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Fernando Augusto Mello Guimarães, o qual recomendou pela regularidade das contas do Município de São Sebastião da Amoreira-Pr., relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade da Sra. Exilaine Gaspar. Na sequência, o Senhor Presidente solicitou à Diretora da Câmara que realizasse a leitura do Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente à matéria em análise. Após a leitura, foi concedida oportunidade à Senhora Prefeita Exilaine Gaspar, ou a seu representante legal, para manifestação ou apresentação de defesa. No entanto, a mesma não se fez presente. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos nobres vereadores. Em seguida, foi realizada a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025, que aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 84/25-S2C, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que atesta a regularidade das contas do Município de São Sebastião da Amoreira, relativas ao exercício financeiro de 2023, sob responsabilidade da Senhora Exilaine Gaspar. O Senhor Presidente informou que a votação seria nominal, solicitando aos Edis que proferissem seus votos, em ordem alfabética: Vereador Devair Crispim Ferreira: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Vereador João Batista Alves da Costa: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Vereador José Aparecido Braga: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Vereadora Maria Aparecida Ramalho Fernandes: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Vereador Nelson Ferreira da Silva: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Vereador Ney Zacarias: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Vereador Osmar Ramalho: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Finalizada a votação, o Senhor Presidente suspendeu a sessão por alguns minutos para a apuração dos votos e lavratura da ata da presente Sessão, que, após lida e aprovada, será assinada pelos vereadores presentes. Após a reabertura dos trabalhos, comunicou que o Projeto de Decreto Legislativo nº 001, de 23 de maio de 2025, foi **aprovado por unanimidade**, com **nove votos favoráveis**, ficando **aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de São Sebastião da Amoreira, relativas ao exercício financeiro de 2023, sob responsabilidade da Senhora Exilaine Gaspar**. Solicitou, ainda, que o respectivo Decreto fosse publicado em órgão oficial, assegurando sua devida publicidade.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:40C039FF

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 243/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 359/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura

Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ÉVELIN CAUANI DA SILVA	74,50	26º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:ADEA4CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 242 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação amigável parte do imóvel da matrícula nº 8.556, para fins de ampliação do Cemitério Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Município de São Sebastião de Amoreira legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, na forma do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de ampliação do cemitério municipal conforme Protocolo nº 1.415/2025;

Considerando o interesse público, sobretudo o respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável parte do imóvel registrado sob a matrícula n. 8.556, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Assaí - Pr, especificamente três alqueires paulistas, equivalente a 72.600 m², de propriedade do Senhor Eduardo Augusto Siqueira Vicente, INCRA nº 713.066.001.414-0, localizado no perímetro urbano de São Sebastião da Amoreira - Pr, destinada a ampliação do cemitério municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 13 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E3BFFA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 213 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: *Dispõe sobre designação de agente de contratação substituto e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme demais normas internas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI, matrícula funcional nº 1645, ocupante do cargo de Efetivo de Agente Tributário, para exercer as funções de Agente de Contratação Substituto, com a finalidade de substituir o(a) titular durante ausências, impedimentos legais ou eventuais.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação Substituto o desempenho das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normativas internas relativas aos procedimentos licitatórios e contratações públicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Sebastião da Amoreira, 10 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:819974FA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira/Pr.

Contratado: Gerenciare Gestão Pública E Empresarial LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte profissional para elaboração do instrumento de planejamento estratégico municipal – revisão (analise e alteração) do plano plurianual 2026/2029 para que guarde paridade com a LDP e LOA, com a inserção de novos projetos, atividades e programas, em atendimento às necessidades do município, elaboração das leis: lei de diretrizes orçamentárias – LDO e seus anexos, Lei Orçamentária Anual – LOA e seus anexos, bem como elaboração, análise e revisão da programação de receita anual e programação de despesa anual, com realização de reuniões e audiências públicas para promoção de participação popular das respectivas leis, além de dar assistência, orientação e apoio técnico na execução as peças citadas anteriormente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 12/06/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:37D7D6D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025

NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 79/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025.

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, no uso das atribuições legais e, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº. 79/2025 - Concorrência Eletrônica nº. 05/2025, que visa Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário com Fornecimento de Sistema de informação Geográfica (Sig) para Plataforma Web com Módulos de Gestão Cadastral Multifinalitária para o Município de Sapopema – Pr;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II e § 1º do art. 37 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que trata da designação de banca composta por no mínimo 3 (três) membros para o julgamento da proposta técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise da Prova de Conceito referente ao Processo Licitatório nº. 79/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 005/2025, cujo objeto é a *Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário com Fornecimento de Sistema de informação Geográfica (Sig) para Plataforma Web com Módulos de Gestão Cadastral Multifinalitária para o Município de Sapopema – Pr*, composta pelos seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR:

I – Jean Carlos Cunha de Almeida;

II – Jackson Luiz Serchiari

III – Claudio Edison da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Sapopema, 13 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E1C9B828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0010/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 01 de julho de 2025.

Data e horário da abertura da sessão: dia 01 de julho de 2025, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes, ou solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 13 de junho de 2025

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:17D7A4D1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 02 de julho de 2025.
Data e horário da abertura da sessão: dia 02 de julho de 2025, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes, ou solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 13 de junho de 2025

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E29C193F

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 072/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Cristina Lopes de Lima* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames **art. 40, §1°, I, da CF/88** (Redação anterior à EC 103/2019) **c/c art. 34, §1°, da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando a Tríplice Perícia Médica protocolada junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora **MARIA CRISTINA LOPES DE LIMA,** inscrita no CPF sob. n° 858.xxx.xxx-53, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 5750, com o cargo de Professor 40 Horas – VPC09.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c art. 34, §1°, da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.660,10 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 12 de junho de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:5CC10B4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9-0016/2025 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado por intermédio do pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0016/2025
Processo Administrativo nº	26/2025
Objeto	Formação de registro de preços para possíveis aquisições de FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) 51.293.851 VANIA GONCALVES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.293.851/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).

2) V A B DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.591.844/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.945,00 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

3) SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.181.976/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Sarandi, 11 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:3EFCE285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 09/2025

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência de 2024 do Município de Sarandi no Conselho Municipal da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 10 de Junho de 2025:

- CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- A NOB SUAS no "Art. 20. A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração dos Planos de Assistência Social em cada esfera de governo.Parágrafo único. O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades. Art. 21. A realização de diagnóstico socioterritorial requer: I – processo contínuo de investigação das situações de risco e vulnerabilidade social presentes nos territórios, acompanhado da interpretação e análise da realidade socioterritorial e das demandas sociais que estão em constante mutação, estabelecendo relações e avaliações de resultados e de impacto das ações planejadas; II – identificação da rede socioassistencial disponível no território, bem como de outras políticas públicas, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários; III – reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de assistência social. IV – utilização de dados territorializados disponíveis nos sistemas oficiais de informações. Parágrafo único. Consideram-se sistemas oficiais de informações aqueles utilizados no âmbito do SUAS, ainda que oriundos de outros órgãos da administração pública.

- A realidade territorial do Município de Sarandi e os dados oficiais existentes;

- A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- Apresentação do Ofício n.º 528/2025 Vigilância Socioassistencial sobre o Diagnóstico Socioassistencial de Sarandi de 2024 pela Diretora Gracielle Finco;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência de 2024 do Município de Sarandi.

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 13 de Junho de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:FC5DEA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 21/2025

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 6º Bimestre de 2024 dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 27 de Maio de 2025.

Considerando:

- A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- O Certificado 003/2025 emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;
- A Reunião Ordinária n.º 05/2025;

Resolve:

Art. 1o. – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 2º Bimestre dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis) correspondentes aos meses de Março e Abril de 2025 no valor Liquidado de R$ 1.783.249,44 (Hum milhão setecentos e oitenta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Destaca-se as justificativas encaminhadas pelas secretarias municipais sobre os projetos atividades que não gastaram recursos ou que não tiveram números de atendimentos - encaminhadas ao CMDCA e ao Controle Interno.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 12 de Junho de 2025.

ALESSANDRO MARCIO CAPOIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:1377ADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:
I-***Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).***
Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: CHACARA Lote: CHACARA1
RUA TEXAS, 720
Bairro: JD. CALIFORNIA
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE KYUJI SOMA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 10
AV PION. ANTONIO FERREIRA FILHO, 141
Bairro: JD. OURO VERDE II
Nome do Proprietário: DEVANIL OLIVEIRA MIGUEL

Local do Imóvel : Quadra: 30 Lote: 29
AV NOVA AURORA, 563
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE JOSE XAVIER DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 30 Lote: 29
AV NOVA AURORA, 563
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 4
AV UNIVERSAL, 822
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: JORGE HIDEO HARA

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 3
RUA GERALDA DE JESUS FERREIRA, 56
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 31
RUA MONTE ALTO, 1700
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: MILTON SOARES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 8
RUA GERALDA DE JESUS FERREIRA, 88
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: DESIREE MANIERO MADEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 19

RUA PONTA PORA, 769
Bairro: JD. ITAMARATY
Nome do Proprietário: JULIETA DA SILVA CRUZ

Local do Imóvel : Quadra: 168 Lote: 168B
RUA PONTA PORA, 1880
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: PAULO VALENCIO CAMPOS

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 10REM
RUA ASSAI, 1857
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: DERCIO JOSE PEREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 36 Lote: 5
RUA PIONEIRA ALICE DOS SANTOS SCHAEFER, 246
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: DIVINA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 4
RUA PIONEIRO MANOEL AGENTIL RAMOS, 268
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JEVERSON JUNIOR DE FREITAS

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 6
Quadra: 19 Lote: 6
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 3
RUA TRES LAGOAS, 1790
Bairro: JD. NOVA SARANDI I (UM)
Nome do Proprietário: GIRLENE NUNES PEREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 3
RUA PIONEIRO ANTONIO GONZAGA, 194
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 8
RUA PIONEIRA MARIA PAULINA LAURIANO DA SILVA, 132
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 8
RUA PIONEIRA MARIA PAULINA LAURIANO DA SILVA, 276
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 5
RUA VITOR PATRICK BRANDÃO MUNIS DE ANDRADE, 94
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 4
RUA PIONEIRO ANTONIO PICAO FILHO, 182
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 7
RUA JOVELINO LANZA, 262
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 5
RUA NEUSA MARIA SALLES, 110
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 93 Lote: 20
AV BELO HORIZONTE, 816
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: SEBASTIAO CIRIACO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 244 Lote: 4
AV ITORORO, 352
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: CALEBE TOCHIO

Local do Imóvel : Quadra: 83 Lote: 10
RUA JOSE OTAMARO, 133
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: MARCELO ADRIANO TEODORO

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 9
RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO, 191
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: BARBARA RIBEIRO SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 9
RUA NOVA ANDRADINA, 1211
Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 2
RUA NOVA ANDRADINA, 407
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE VAGNER ARCANGELO

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 29
RUA NESTOR DA SILVA RIBEIRO, 243 B
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: MAILON SIMEONI

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 31
RUA JOSE MACHADO, 152
Bairro: JD. OURO VERDE II
Nome do Proprietário: SEBASTIAO FERREIRA SOBRINHO

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 4
RUA ANTONIO QUINTINO FERREIRA, 682
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: JONNY DE SOUZA RIBEIRO

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 27
AV BOM PASTOR, 1289
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: FRANCA, FURLANETO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 11A
RUA MARCOS JUNIOR BARBOZA, 450
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: JUVENTINA FERREIRA DOMINGUES

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 28
AV PIONEIRO JOSE LAURINDO DA SILVA, 1127
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: NILTON CARLOS PAZ

Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 18
RUA GASPAR VIVI, 475
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: MARIA MARTINS DE MORAES

Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 18
RUA GASPAR VIVI, 475
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 11
RUA NAVIRAI, 1992
Bairro: JD. CRUZEIRO
Nome do Proprietário: ILIDIA DA ROSA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 11
RUA NAVIRAI, 1992
Bairro: JD. CRUZEIRO
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA JARDIM LOS ANGELES LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:399E52AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO CALÇADA

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na
Secretaria de Fazenda na Prefeitura.
Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 7
RUA CAMPO GRANDE, 898
Bairro: JD. GRALHA AZUL
Nome do Proprietário: NICOLA SARACINI

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:AF4EEA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Motorista

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ozeias de Jesus	1º
Alielson Pereira da Silva	2º
Wellington Lucas Santos	3º
Josias Lopes Filho	4º
Adriano Roberto da Silva	5º

Operador de Máquinas II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Emerson Marcio dos Santos	1º

Professor de Educação Física (Licenciado)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Andreia Flávia Correa	1º

Profissional de Educação Física (Bacharel)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rafael Pereira Borges	1º
Danilo Silva Danielewski	2º
Pamela Copetti de Melo	3º
Rafael Braatz Moreira	4º

Professor de Lingua Estrangeira

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mariane dos Santos Moura	1º

Zelador

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Joseli Rodrigues de Souza	1º
Maria Aparecida Sandes Feitosa	2º
Andreia de Fátima Mileski	3º
Rosangela Aparecida Scussel	4º
Marcia Cristina Marreiro dos Santos	5º
Adriely Marques dos Santos	6º
Katia Mello Ferreira	7º
Tatiane Aparecida de Lima Silva	8º
Erica Cristina de Mello	9º

Cozinheiro

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maricelma Moreira V. Hoffman	1º
Elaine Cristina de Almeida Silva	2º
Rosemara Alves	3º
Berenice dos Santos de O. Giliet	4º
Maria Lucia Gonçalves Pinto	5º

Executor de Serviços Gerais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Anderson Aparecido dos Santos	1º
Marcia Selina Leite da Rosa	2º
Edemilson Alves de Melo	3º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 13 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8651B5D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Eliziane de Freitas Miranda	013.802.905-70	36°

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C1331D39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.664/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Paula Fernanda de Mello, matrícula funcional de n.º 18171, ocupante do cargo efetivo de Procurador, Licença Especial de 30 (trinta) dias , ref. ao quinquênio 2015-2020, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 13/06/2025 a 12/07/2025.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 13 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:64CE166D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.665/2025

SÚMULA–: CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica concedida a Gratificação pelo exercício de Chefe de divisão de Obras, Saneamento e Habitação, para o Sr. José Roberto Lopes da Silva, matrícula funcional nº 9941, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CD601F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.194/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Janete Leonel dos Santos de Boer, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional de n.º 972757, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B514E0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.195/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Simone Moura Lody, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional de n.º 972757, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/02/2019 a 04/02/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5C1807B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025
(Processo Licitatório nº 121/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para compra de água, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: JC GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.660.592/0001-42, no lote 001 com o valor unitário de **R$ 11,00 (onze reais)** para água mineral; o lote 002 com o valor unitário de **R$ 22,00 (vinte e dois reais)** por galão de água 20 litros. Estima-se para fins contratuais o valor global de **R$ 16.984,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/6/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D34607C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório nº 125/2025
Inexigibilidade n. 020/2025

O **MUNICIPIO DE SENGÉS,** doravante denominado "Órgão Aderente", por intermédio de seu representante legal, manifesta sua doravante denominado "Órgão Aderente", por intermédio de seu representante legal, manifesta sua adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 847/2024, gerenciada pela Secretaria do Estado do Paraná de Administração e Previdência.
1. DO OBJETO A presente adesão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com fornecimento de mão de obra para as funções de porteiro, recepcionista, servente de limpeza, cozinheira, lavador de veículos e encarregado no valor de R$ 1.188.523,44 (hum milhão cento e oitenta e oito quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).
2. DO FORNECEDOR: PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 17.832.629/0001-09.
DATA DO TERMO DE ADESÃO: 12/06/2025
Informações: O processo na integra encontra-se disponível no Portal Transparência do Município de Sengés, através de acesso as licitações em geral, especificamente na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e numero 020/2025.

Sengés, 13 de junho de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A46C9353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

Processo Licitatório nº 104/2025 - Dispensa n.º 037/2025

CONTRATADA: GONÇALVES DA COSTA & PINHEIRO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.634.955/0001-36.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada de Engenharia para elaboração projeto de adequação e para a reforma da Unidade de Pronto Atendimento em Saúde para implantação dos serviços de pequenas cirurgias, conforme abaixo descrito, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.
1	Projeto Arquitetônico Básico	unid	1,00
2	Projeto Hidrosanitário	unid	1,00
3	Projeto Elétrico	unid	1,00
4	Projeto de Segurança Contra Incêndio	unid	1,00
5	Projeto de Climatização	unid	1,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global para o objeto é de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4800.303 – 449051 – (PROJETO).
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2FD98F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

Processo Licitatório nº 093/2025 - Dispensa n.º 032/2025

CONTRATADA: M J M DA SILVA ENGENHARIA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.123.823/0001-05.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de projetos complementares visando a necessidade de execução da obra do convênio da Creche Infância Feliz para o Ouro Verde. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Maximo Unit	Valor Max total
01	1	unid	● Projeto Estrutural de Fundação, da construção para Creche do Ouro Verde; ● Projeto Estrutural dos muros de arrimo para divisas da Creche do Ouro Verde; ● ART dos Projetos.	9.500,00	9.500,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global para o objeto é de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA HAB. OBRAS E SANEAMENTO
930. EA – 449051 – (PROJETOS).
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E2C89616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025

Processo Licitatório nº 119/2025 - Dispensa n.º 042/2025

CONTRATADA: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA- ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.838.802/0001-15.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para realizar Projeto executivo de desapropriação das obras de pavimentação da Rodovia PR-151, no trecho que interliga o Município de Sengés/PR ao Município de São José da Boa Vista/PR, e eventuais revisões e adequações dos projetos conforme exigências do DER para aprovação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor
01	Levantamento topográfico das áreas atingidas, elaboração das plantas de desapropriação e memoriais descritivos conforme exigências do DER. Planta e Memorial Descritivo das áreas a serem desapropriadas – Km 01 ao Km 08.	Serv.	1,00	R$ 22.476,19
02	Levantamento topográfico das áreas atingidas, elaboração das plantas de desapropriação e memoriais descritivos conforme exigências do DER. Planta e Memorial Descritivo das áreas a serem desapropriadas – Km 08 ao Km 21.24.	Serv.	1,00	R$ 33.333,81
03	Revisão e ajustes dos projetos conforme exigências do DER para aprovação. Adequações nos projetos no trecho Km 08 ao Km 21.24 para aprovação junto ao DER.	Serv.	1,00	R$ 63.190,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global para o objeto é de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
780.000 – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES (PROJETO).

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 300 (trezentos) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6C78FCB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

Processo Licitatório nº 058/2025 - Concorrência Publica n.º 006/2025

CONTRATADA: CONSTRUTORA JARDIM E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.917.494/0001-22.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 05 BARRACÕES INDUSTRIAIS** com área construída de 750,00 m2, na Rua "D" e Estrada da Barra e Rua "D" Área Industrial III.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global aprovado para o objeto é de **R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais)**, sendo R$ 107.450,00 (cento e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais) em mão de obra e R$ 199.550,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e cinqüenta reais), em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E SANEAMENTO
0930 000 449051 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FC26CA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025

Processo Licitatório nº 083/2024 - Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2024

CONTRATADA: CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.069.864/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: **§1º Das especificações do(s) produto(s):**

Lote	Produto/Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
10	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGRAGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	1.100	TON	R$ 15,70	R$ 17.270,00
Total:					**R$ 17.270,00**

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 17.270,00 (dezessete mil, duzentos e setenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
07 - Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária
1540.000.339030 MC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6DBAE149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO 001/2024 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Atlética de Sertanópolis OBJETO: Aditivo em valor para aquisição de chuteiras de futebol de campo e salão para os alunos da AAS.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.020.27.812.0019.2092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 20.970,00 (vinte mil novecentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7EE8B310

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 088/20

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos profissionais do Magistério no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos que especifica.

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a promoção vertical na carreira que dispõe o artigo 43 e ss da Lei Municipal nº 2.033/2012,

DECLARA:

Artigo 1º. O enquadramento dos profissionais detentores do cargo de Professor far-se-á na classe superior, referência correspondente àquele que ocupava na classe inferior.
Artigo 2º. A presente promoção vertical é efetivada com efeitos financeiros a partir de 1º de maio, aos profissionais que entregaram a documentação até a data de 31 de março do corrente ano.
Artigo 3º. O profissional do magistério que ao ser promovido ou deixar de sê-lo, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação de forma fundamentada junto à administração municipal, até a data de 30 de julho de 2025.
Artigo 4º. A relação dos profissionais do magistério e seu enquadramento nas respectivas classes, constam do Anexo I, parte integrante desta Portaria.
Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2025.

Paço Municipal Santo Soriani, 13 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

ANEXO I

CARGO DE PROFESSORA:

MATRICULA	NOME	CLASSE E REF. ANTERIOR	CLASSE E REF. ATUAL
201858	IVANGELA APARECIDA SANTANA	MAG C1-05	MAG C2-05

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:068D489B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.67/2024

2° Termo aditivo do contrato nº.67/2024, decorrente de Pregão n° 36/2024 de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento temporário de software em ambiente web nativo contemplando o Decreto n° 10.540/2020 (Siafic).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede no endereço RUA TUPÃ, 1643, JARDIM UNIVERSO, Maringá-PR., neste ato representada por **Leandro Joaquim de Souza,** portador do RG n° 87152324, portador do CPF sob n° 035.470.069-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12 de julho de 2026 com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Administração, que comprovou a vantajosidade da prorrogação, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8F1CBD6B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº30/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 03 de julho de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 30/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento de material escolar aos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as instituições conveniadas do município de Sertanópolis.
SERTANÓPOLIS, 13 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:76058243

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 165/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 165/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DVS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES.**
VALOR: 298.000,00(DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0DC49535

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: REBOQUES VALE DO AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 25.710.310/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA REBOQUE PARA TRANSPORTE DE MINI ESCAVADEIRA DA MARCA BOB CAT MODELO E26.

VALOR: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7AF12B80

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE VITALIS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO (SERMUSA) 08/2025 – SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL SÃO LUCAS – ALEGAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE EXCESSO DE FORMALISMO

Trata-se de recurso interpostos por VITALIS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA contra a decisão que rescindiu o contrato em razão do não atendimentos dos requisitos exigidos quando do certame licitatório. Alega, em síntese, ilegalidade das exigências do edital assim como excesso de formalismo por parte da Administração. Postula, alternativamente, que a rescisão unilateral seja convertida em rescisão bilateral sem imposição de multa.

O recurso comporta provimento parcial.

Deixo de conhecer das alegações referentes a ilegalidade das exigências porque não houve insurgência tempestiva quando da publicação do certame, importando em decadência.

O Termo de Referência, divulgado conjuntamente com o Edital, expunha as exigências mínimas dos participantes bem como justificava todas as solicitações. Não houve por parte do recorrente ou de outro licitante qualquer insurgência, pelo que as disposições do edital se tornaram estáveis, não havendo que se falar em alteração posterior, sob pena de infringir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

E a ausência de tempestiva impugnação importa decadência do direito de se insurgir contra as regras do Edital, não havendo que se falar em possibilidade rediscussão da matéria posteriormente em grau recursal, máxime após decisão de rescisão do contrato justamente por ausência de atendimento dos requisitos.

Anoto, quanto ao mais, que de acordo com o próprio Edital (item 3.3 e seguintes) o cadastramento de proposta está acompanhado de declaração, no próprio sistema, de ciência e aceitação das regras do certame.

3.3.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo **e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**;

Portanto não prospera o conhecimento das alegações do recorrente quanto ao tema.

Também inexiste excesso de formalismo.

O pregoeiro e a equipe de apoio ao analisarem a documentação apresentada pelo recorrente constataram o não cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório:

(...) A análise da documentação demonstra que a empresa não logrou êxito em comprovar: o atendimento nas especialidades psiquiatria e urgência e emergência; que todos os profissionais possuem, no mínimo, um ano de experiência; que possui responsável residindo na cidade de Sertanópolis. (...)

E a análise foi correta.

De fato, não houve comprovação de que a empresa tenha profissional com especialidade nas áreas de urgência de emergência e na área de psiquiatria. Ainda, um dos profissionais apresentados não tinha 1 (um) ano de experiência em medicina.

Portanto, também neste prisma, não há excesso de formalismo quando a Administração aprecia – com correção e exatidão – o preenchimento dos requisitos do Edital e de seus anexos por parte dos participantes do certame, pelo que o recurso também não prospera no particular.

Por fim, o recurso quanto ao pedido de conversão da rescisão em bilateral e o afastamento da multa, comporta provimento.

As alegações do recorrente no particular são razoáveis e merecem acatamento. De fato, o contrato não chegou a ter início pelo que não houve prejuízo aos pacientes do hospital.

Também inexistiu atraso considerável no prosseguimento do certame e, consequentemente, óbices a regular prestação dos serviços públicos. A conduta, da recorrente, em síntese, teve baixa ofensividade e não resultou em maiores danos.

Desta forma, possível acatar o pedido de realização de rescisão bilateral (Lei 14.133/2021, art. 137, I) com o afastamento da penalidade de multa.

Portanto, diante de tudo o quanto exposto opino pelo provimento parcial do recurso somente para acatar o pedido de realização de rescisão bilateral (Lei 14.133/2021, art. 137, I) com o afastamento da penalidade de multa.

Sertanópolis, 13 de junho de 2025.

Henrique Zanoni
Procurador do Município

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, **DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por VITALIS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA para:

converter a rescisão unilateral em rescisão bilateral (Lei 14.133/2021, art. 137, I);

afastar a aplicação da penalidade de multa.

Publique-se esta decisão.

Sertanópolis, 13/06/2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Vide documentação da médica Liemi Ayumi Homa, com registro no CRM/PR em 18/07/2024.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A538B1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ERRATA AO DECRETO Nº040/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

No Decreto nº 040/2025, de 12 de junho de 2025, da Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 13 de junho de 2025, Edição 3297, Páginas 721 e 722,

ONDE SE LÊ:

0800 0801 20.608.0023.2.041000 3.3.50.36.00.00 (357)	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA MEIO AMEBIENTE** Departamento de Agricultura Manutenção das Atividades da Produção Vegetal Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	145.000,00

LEIA-SE:

0700	**SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO,**		

0702 26.782.0021.2.039000 3.3.30.39.00.00 (320)	**OBRAS E SERVIÇOS PUB** Departamento de Viação e Serviços Rodoviários Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	145.000,00

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B58C2F40

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 129/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, por 40 (quarenta) horas semanais o servidor municipal Senhor **EMERSON SANGALETTI**, matrícula Funcional 6831/1, portador da cédula de identidade sob o nº. 7.659.338-8 e CPF sob o nº. 043.814.629-80, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, ao Escritório Local do IDR- Instituto de Desenvolvimento Rural de Sulina, conforme Termo de Cooperação Técnica 2025, assinado entre a Municipalidade e o IDR.

Art. 2 º - O referido servidor deverá cumprir o horário de trabalho de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3 º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 109/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:92B49812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 71/2024 – ID 2605

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2024.

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paranaguá, nº 518, inscrito no CNPJ sob n.º 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO**, portador da Cédula de Identidade Nº. 5.2**.***-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº. 020.3**.**9-52, residente e domiciliado na Rua Antonio Hermínio de Aguiar, 520, Centro, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, e a **BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa **MORENO E NISIHARA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.858.177/0001-11, sediada na Rua Manoel Ramires, nº 4844 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo proprietário/sócio gerente/administrador Senhor **Hercules Ângelo Moreno,** devidamente inscrito no CPF nº. 526.***.***-20, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 2400, Bairro Jardim paraíso, na cidade de Umuarama, Estado Paraná, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRIA - BASE LEGAL
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se Ao valor da ata de registro de preços a quantia de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais, passando o seu valor para R$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), referente ao redimensionamento dos itens dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam a de forma digital.

Tapira (PR), 02 de Junho de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

HERCULES ANGELO MORENO
Moreno e Nisihara LTDA

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:CD4A38B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025

Processo Administrativo nº. 35/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	PRO EQUILIBRIO - PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ	32.250.803/0001-90
VALOR	R$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EXISTENTES E A CRIAÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL NO ENTORNO DO RIO IVAÍ
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 13 de junho de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:5C627670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.217 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSIGIR, PRESTAR CAUÇÃO OU PAGAR VALOR DE AUTUAÇÃO AMBIENTAL JUDICIALIZADA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transigir, prestar caução ou realizar o pagamento, ainda que parcelado, do valor da autuação ambiental em execução nos autos 0000581-07.2011.8.16.0164, atualmente em sede de Agravo em Recurso Especial de número 0000501-52.2025.8.16.0164 (Recurso Especial 0000191-46.2025.8.16.0164), desde que o valor não ultrapasse o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2.º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a transigir, prestar caução ou realizar o pagamento, ainda que parcelado, do valor da autuação ambiental em execução nos autos 0001084-52.2016.8.16.0164, desde que o valor não ultrapasse o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:28C29972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 68-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 13.06.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 07.07.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 13 de junho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4F3218CB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 149/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELVIRA FERNANDES PEREIRA LAGUNA, CNPJ nº 832.404.469-87, com sede RUA PEROBAL, 119, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). , CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade.

VALOR: VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
01	Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	6.000	R$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13 de junho de 2025, com vencimento até 13 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B4525BA6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 174/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração do referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

LOCADORA: SUELI DA COSTA MATIAS PERES, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portadora do CPF/MF n.º 581.797.209-34, RG n.º 5.082.813-1, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, CNPJ 75.793.786/0001-40, com sede à Rua TANCREDO NEVES, 240, neste ato representado pelo Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, de forma provisória, para que seja finalizado o tramite do Procedimento Administrativo n.º 0144.24.00004-8 junto a Promotoria de Justiça de Terra Boa-Pr, iniciando-se, a referida prorrogação, no dia 15 de junho de 2025 e terminando no dia 14 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 13 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9B08C3E6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 236/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **BERTELI ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°.52.531.309/0001-01, sediada na Rua Vale do Ouro, 141, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JULIA MARQUESINI BERTELI**, portadora do CPF nº 054.645.429-14 e do RG nº 10.679.803-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 236/2024, que tem por objeto o **contratação de serviços de ODONTOLOGIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Saúde Bucal, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, conforme descrito abaixo, conforme portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 15 de outubro de 2025, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BC4A94F2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 55/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 55/2025**

Contratação de empresa para locação de estrutura completa, palcos, barracas, equipamentos de som, iluminação de palco, grades, arquibancadas, show pirotécnico, em atendimento das necessidades das festividades municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.071.617/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Terra Boa, 13 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A5C04E67

LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - INX 16-2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL CREDENCIAMENTO nº 16/2025 - PMTB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

Finalizado o prazo contido no art. 71, III, § 2º, c/c art. 165, I, "d, sem manifestação das licitantes e considerando a ausência de objetividade no edital, visto que a legislação exige, de forma imperativa, que os editais sejam claros, precisos e objetivos, a fim de garantir a igualdade de condições entre os licitantes e a lisura da INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025, cujo objeto consiste no " Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: clínica geral; serviço de disponibilidade médica em horário diferenciado; serviço de disponibilidade em plantão hospitalar; serviço de disponibilidade de transferência médica, serviço de disponibilidade em visita médica.

Nos termos da Sumula SFT nº 476 e Art. 71, III da Lei 14.133/2021 em que autorizam a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade e permite que processa a anulação do ato eivado de vicio:

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I – (...) (...)
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

DECLARO A NULIDADE do procedimento INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Ao fim, arquive-se e publique-se.

Terra Boa-Pr, 13 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F02CE659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO **SEGUNDO TERMO ADITIVO**
CONTRATO N.º 007/2024

Processo nº 18/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024

CONTRATANTE: A Câmara Municipal, de Terra Roxa /Estado do Paraná.
CONTRATADO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste dos valores em percentual de 5,32%.
VALOR: R$ 3.159,60 (três mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para pagamento em 06 (seis) parcela no valor mensal de R$ 526,60*(quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)*.
DATA: *Terra Roxa, 12* de junho de *2025.*
ASSINATURAS: **HELINTON ROGERIO MARQUES e FABRÍCIO DE SOUZA**

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:4F6491B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação dos candidatos constantes no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
30	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:52DC68FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16773/2025

PORTARIA N° 16773/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ROSANGELA RODRIGUES LATRONICO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ROSANGELA RODRIGUES LATRONICO, portador(a) do CPF ***.***.959-**, no cargo de Agente Administrativo – Classe Inicial - NIVEL AAD I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 16 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:42615A19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16772/2025

PORTARIA N.º 16772/2025
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 9984/2025 em 13/06/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Osvaldir Garcia de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 46582-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial no período de 16/06/2025 a 13/09/2025, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F276EE95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16775/2025

PORTARIA Nº 16775/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR
ELAINE DE ANDRADE CAMARGO	209236-00	CUIDADORA	13/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7949B472

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.16771/2025

PORTARIA nº. 16771/2025

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **Juraci de Lima Bochio**.
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida a servidora **Juraci de Lima Bochio**, brasileira, Servidora Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem TEF X, conforme quadro de cargos, portadora do RG. nº 1.XXX.147 SSP/PR e inscrita no CPF n°. XXX.726.099-XX, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com proventos proporcionais ao Tempo de contribuição, no valor de R$ 2.659,36(Dois mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e trinta e seis centavos) com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F., c/c art. 3º da LC nº 1922/2021 – Comum Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade
Média das 80% maiores Remunerações.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Terra Roxa - PR, 13 de junho de 2025.
Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:9E575E1B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.16774/2025

PORTARIA nº. 16774/2025

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **Walmiro José dos Santos**.
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida ao servidor **Walmiro José dos Santos**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Vigia, VIII conforme quadro de cargos, portador do RG. nº. 1.XXX.229 SSP/PR e inscrito no CPF n°. XXX.590.329-XX, **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais no valor de R$ 3.565,49(Três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) com fundamento no Art. 49, § 6º,I da LC 1922/2021 Comum - Integral – Com Paridade – Última Remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, 13 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:73F7BE90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.16776/2025

PORTARIA n°.16776/2025
O Prefeito Municipal de Terra Roxa**,** Estado do Paraná no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 30 e 32, c/c art.15, § 1º, II, da LC nº. 1922/2021.
DETERMINA:
Art. 1° - Fica concedido, a partir de 01 de junho de 2025, pensão a que faz jus a senhora **Elisangela Patrícia Fernandes,** companheira, no valor de R$ 1.023,97(Um mil e vinte e três reais, noventa e sete centavos) mais a Cota Adicional por dependente (10% da base de cálculo) de R$ 204,79(Duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos), totalizando um valor de R$ 1.228,76 (Um mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor **Sr. Luciano de Jesus Castro,** falecido em 31/05/2025, nos termos do Art. 30 e 32, c/c art.15, § 1º, I, "a" da LC nº. 1922/2021 – Cota Familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100% .
Art. 2° - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2025, revogado as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Terra Roxa – PR, 13 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:DC2E38B2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MOÇÃO DE APOIO À APAE DE TERRA ROXA E DE REPÚDIO À ADI Nº 7796

MOÇÃO DE APOIO À APAE DE TERRA ROXA E DE REPÚDIO À ADI Nº 7796
O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de Terra Roxa**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio desta moção, manifestar **apoio irrestrito à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Terra Roxa**, e externar sua **posição contrária à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796**, que tramita no Supremo Tribunal Federal (STF).
A referida ação questiona a constitucionalidade do artigo 13 da Lei Federal nº 14.654/2023, que **assegura às famílias o direito de optar pelo atendimento educacional especializado em instituições filantrópicas especializadas, como as APAEs**, o que representa uma ameaça direta à liberdade de escolha das famílias e ao direito à educação adequada das pessoas com deficiência.
Este Conselho reafirma que:

A **APAE de Terra Roxa desempenha papel fundamental e insubstituível** na garantia dos direitos das pessoas com deficiência

intelectual e múltipla, oferecendo atendimento interdisciplinar, apoio educacional especializado, reabilitação e acolhimento humanizado às famílias;
A atuação das APAEs **não configura segregação**, mas sim uma resposta efetiva, inclusiva e digna às reais necessidades de muitas crianças, adolescentes e adultos que não encontram suporte suficiente nas redes regulares de ensino;
A tentativa de deslegitimar essas instituições por meio da ADI 7796 **ignora a diversidade de trajetórias, condições sociais, estruturais e cognitivas das pessoas com deficiência**, colocando em risco importantes conquistas sociais e educacionais construídas com base em experiências exitosas da sociedade civil organizada.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de Terra Roxa:
Reitera seu apoio integral à APAE de Terra Roxa, reconhecendo sua relevância histórica, social e educacional no município;
Manifesta total repúdio à ADI nº 7796, por representar um retrocesso nos direitos das pessoas com deficiência e por desconsiderar a liberdade das famílias e a importância da rede complementar;
Solicita ao Supremo Tribunal Federal que rejeite a referida ação, garantindo a permanência e o fortalecimento da atuação das instituições especializadas no atendimento educacional e multidisciplinar de pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
Seguiremos firmes na defesa de uma sociedade mais justa, plural e verdadeiramente inclusiva — onde todas as formas de atendimento, desde que pautadas na ética, na qualidade e no respeito à pessoa com deficiência, sejam valorizadas e fortalecidas.

Terra Roxa, 09 de junho de 2025

ANDREZZA VACELI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:CD012FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 003 - CHAMAMENTO N° 001/2025

ATA Nº 003 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 16595/2025, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Paulo Cesar Farias e Antonio Marcos de Carvalho, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA, CNPJ 28.200.123/0001-95
MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 46.695.791/0001-12
WSAJR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 52.605.535/0001-90

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, e complementação de documentos do envelope anterior, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA, CNPJ 28.200.123/0001-95
MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 46.695.791/0001-12

Ficando **INABILITADA** a empresa:
WSAJR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.605.535/0001-90
A empresa deixou de apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata.

Ficando com a seguinte colocação:
Item 1.1
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
9°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
11°. M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS
12°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
13°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Item 1.2
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
10°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
14°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Item 1.3
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. L. R. CARVALHO – CLINICA
3°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
4°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
5°. MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
12°. DOMENES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
14°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Item 1.4
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
9°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

10°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
11°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
12°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
13°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Item 1.5
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
10°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
14°. M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS
15°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Item 1.6
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. L. R. CARVALHO – CLINICA
3°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
4°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
5°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Item 1.7
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Item 1.8
1°. ALESSANDRO K. YASSUE – CLINICA MEDICA
Item 1.9
1°. C. SCHMITT LTDA
Item 1.10
1°. ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA – SERVIÇOS MEDICOS
2°. SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.11
1°. L M MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA
2°. E H S ALMEIDA E CIA LTDA
3°. G.S.P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
4°. CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA

As empresas poderão protocolar envelope com documentos que complementem este envelope, sendo considerado para fins de classificação o último protocolo da empresa.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO
Membro

PAULO CÉSAR FARIAS
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3416005C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 003 - CHAMAMENTO N° 001/2025

ATA Nº 002 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público n° 004/2025

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 16595/2025, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Paulo César Farias e Antonio Marcos de Carvalho, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

01. 24.281.111 MARCIA ROSA DE OLIVEIRA, CNPJ 24.281.111/0001-81,
02. 60.277.827 LEILA APARECIDA LOPES BARBIERI, CNPJ 60.277.827/0001-79,
03. 60.672.590 VALDELICE DA SILVA, CNPJ n° 60.672.590/0001-20.

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 004/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CMEIs DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
As proponentes que apresentaram as documentações conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADAS** foram:
24.281.111 MARCIA ROSA DE OLIVEIRA, CNPJ 24.281.111/0001-81,
60.277.827 LEILA APARECIDA LOPES BARBIERI, CNPJ 60.277.827/0001-79,
60.672.590 VALDELICE DA SILVA, CNPJ n° 60.672.590/0001-20.
Ficando com a seguinte colocação:
Item - **AUXILIAR DE COZINHA**
1°. 60.727.828 RICARDO DUTRA PEREIRA DA SILVA, CNPJ n° 60.727.828/0001-78,
2°. 60.787.954 VANILZA ZANUTO, CNPJ n° 60.787.954/0001-18,
3°. 29.448.366 IVETE DE FATIMA RIBEIRO BORGES, CNPJ 29.448.366/0001-00,
4°. 60.806.491 MARIA LUCIMAR DA SILVA TAVOS, CNPJ 60.806.491/0001-94,
5°. 60.927.802 VANESSA MIRANDA LEAL, CNPJ 60.927.802/0001-73,
6°. 24.281.111 MARCIA ROSA DE OLIVEIRA, CNPJ 24.281.111/0001-81,
7°. 60.277.827 LEILA APARECIDA LOPES BARBIERI, CNPJ 60.277.827/0001-79,
8°. 60.672.590 VALDELICE DA SILVA, CNPJ n° 60.672.590/0001-20.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PAULO CÉSAR FARIAS
Membro

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BB236A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.934.762/0001-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 033.244.963-73, com endereço à Rua SARGENTO MAURICIO, 21, AREIA - 65.700-000, Bacabal - MA.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 108, 111.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:95E24420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 DO CONTRATO Nº 195/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS/OFICINAS DE DANÇA MODERNA, CORAL, TEATRO, VIOLÃO E DANÇA DE SALÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/06/2026 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 44.549,15 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AEAD05C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2025 DO CONTRATO Nº 194/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS/OFICINAS DE DANÇA MODERNA, CORAL, TEATRO, VIOLÃO E DANÇA DE SALÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/06/2026, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 127.061,39 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CC41C5E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 22/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 24/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 22/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para a servidora da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em conformidade com as normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Contratada:
EDSEG – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.185.068/0001-41, com endereço na Rua Saturnino Miranda, nº 675 B, Bairro Santa Felicidade, Curitiba, Paraná.
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 338,32 (Trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 338,32 (Trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo;
3.3.90.30.28.00.00 – Material de Proteção e Segurança.

Tijucas do Sul, 13 de junho de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:C0AC77D5

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 23/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 25/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 23/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de capachos e persianas para atender as demandas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Contratadas:
CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.351.402/0001-12, com endereço na Av Sete de Setembro, nº 4995, Bairro Agua Verde, Curitiba, Paraná.
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 926,00 (Novecentos e vinte e seis reais).

YUNES CORTINAS E PERSIANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.000.092/0001-80, com endereço na Av Victor Ferreira do Amaral, nº 1434, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná.
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 3.958,30 (Três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 4.884,30 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo; 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e produção de higienização; 3.3.90.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

Tijucas do Sul, 13 de junho de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:CC03243F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2025 CMAS

Súmula: Dispõe sobre Adesão para recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião extraordinária realizada remotamente no dia 12 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) por meio da emenda parlamentar no valor de R$ 50.000,00, número 202537050003, funcional programática número 082455131219G0041, programação número 412760120250001. Emenda impositiva destinada a APAE de Tijucas do Sul/PR - CNPJ 02.828.669/0001-00.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho elaborado pela APAE de Tijucas do Sul/PR para execução dos recursos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 13 de junho de 2025.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:C90AED19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025
A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5422/2025 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 02/2025, cujo o objeto do presente **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTAS E PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Após encerrada a fase recursal, não havendo nenhum recurso apresentado a comissão ratifica a decisão tomada pela Comissão de seleção e analise, nomeados pelo Decreto nº 5553/2025:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA	09.378.748/0001-05	CLASSIFICADO	1ª

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
DESENVOLVER & CRESCER ESPAÇO DE CUIDADO INTEGRADO LTDA	60.400.838/0001-02	DESCLASSIFICADO
F L VEIGA CLINICA DE PSICOLOGIA ZIMMERMMANN E VEIGA	59.349.553/0001-05	DESCLASSIFICADO
LUIZA BUCZKO QUADROS	34.895.358/0001-41	DESCLASSIFICADO
SILVANA MARIZE DA ROCHA LTDA	60.539.049/0001-49	DESCLASSIFICADO

Tijucas do Sul, 13 de junho de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Presidente

MARIA VITÓRIA LASKA
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4624C761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 41/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA DO CAMPESTRE, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 7,5 KM, ATRAVES DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.**
Contratado: **OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.504.898/0001-51**
Valor: R$ 145.425,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 41/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
61710 (00699) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 13 de junho de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C2DE9908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

Contratado: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ N° 39.687.002/0001-36.
Objeto: Ocupação a título precário, através de permissão onerosa de uso de espaço público de um imóvel localizado no Parque Antônio José do Nascimento (Parque do Trevo), ao lado da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, consistente em um contêiner medindo 28,32 m², com espaço para a instalação de uma cozinha, 2 (dois) banheiros, depósito, bem como, um deck de madeira anexo ao contêiner, com área de 36,45 m², devendo o referido imóvel ser destinado exclusivamente a instalação de uma lanchonete, conforme especificações constadas no Termo de referência do Edital (Anexo I).
Valor: R$ 12.504,00 (doze mil quinhentos e quatro reais)
Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2027, conforme a cláusula 5.1 do Termo de Contrato.
TOMAZINA, 13 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:E0C8772F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6497/2025

DECRETO Nº6497/2025
Data 13.06.2025

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora conforme abaixo descrito:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
542-8/1	Acimara Rossa	Técnica em Higiene Dental	09/06/2025 a 23/07/2025

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D763B6BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 119/2025

EDITAL Nº. 119/2025
13/06/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
58°	RAQUELLY BARBOZA BREMM

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 13 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:66A1009A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.167/2025

EDITAL Nº.167/2025
13.06.2025

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação do candidato aprovado no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome
8°	ALAN SANTOS DA SILVA

Fica o candidato acima descrito passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F4310FC3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.168/2025

EDITAL Nº.168/2025
13.06.2025

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 15 da Lei Municipal nº 2626/2024(Estatuto dos Servidores) e o requerimento da interessada,

TORNA PÚBLICO:

Concede prazo de 30 (trinta) dias a candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, para tomar posse, a partir da publicação deste Edital, conforme abaixo identificada:

MÉDICO 40H

Classificação	Nome
15º	MARIA FERNANDA PELOSO

Se a candidata não tomar posse dentro do período definido neste Edital, será considerada desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1D1247AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 134/2022, para mais 12 (doze) meses.
PRAZO: O prazo de vigência e de execução é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Tomada de Preços nº 05/2022

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:73200A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE /RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º44/2025.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de **CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EMISSAO DE LAUDOS, EXAMES DE IMAGEM E DIAGNOSTICOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
O Município de Tunas do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o Adendo de Retificação n.º1 do Edital n.º44/2025, item 1.1. "Preâmbulo", conforme abaixo descrito:
Fica retificado excluindo a seguintes disposição no item 1.1:
2.Esta licitação não terá lotes exclusivos e nem cota reservada pelo motivo de prejudicar uma das finalidades da licitação que é a economia em escala, incidindo no seguinte previsto na lei:
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.O fato deste Edital não ser exclusivo para ME/EPP ou com cotas de 25 % não impede a participação neste certame

Fica incluído no item 2 e .3 do "Preâmbulo",
Em conformidade à Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, esta licitação terá lote, com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI, em cumprimento a Legislação.
Esta Licitação terá cota reservada até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas - ME e/ou empresas de

pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI. Onde o Lote 2 é cota do lote 1, e o lote 4 é cota reservado do lote 3.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 13 de Junho de 2025.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:15234698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2025

Declara de utilidade pública uma área de terras medindo 3.636,57m² no perímetro urbano do Município de Turvo, para fins de instalação de Unidade Básica de Saúde - UBS e da outras providências.

O Sr. ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, no uso das atribuições previstas em Lei, em especial ao contido no inciso V, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e considerando o conteúdo da Portaria GM/MS N° 3.257, de 7 de março de 2024 do governo federal,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS, área de terras medindo 3.636,57m², remanescente da transcrição 26.032, localizada entre a Avenida 12 de Maio situada entre as vias Rua das Araucárias e Rua Ernesto Rickli III, no Município de Turvo, Estado do Paraná.
Art. 2° O lote remanescente da transcrição 26.032, se inicia ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas **UTM 22S** (X) **445646,62** e **(Y) 7229403,03**; do vértice 1 até o vértice 2 no rumo **19°39'57"SE**, em uma distância de **35,80m** confrontando com a Av. 12 de Maio; do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo **82°47'42" SO**, em uma distância de **107,27m**; segue do vértice 3 até o vértice 4 no rumo **8°49'23"NO**, em uma distância de **35,00m**, confrontando com a Rua Ernesto Rickli III; do vértice 4 até o 1 no rumo **82°26'41"NE**, em uma distância de **100,53m**, confrontando com a Rua das Araucárias, fechando assim uma área de **3.636,57m²**.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor, nesta data, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 049/2024.
Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 11 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4D71F613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 84/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 84/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário Escolar – 40hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
13502	Elis Cristiny Garcia	14°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C58A3AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 85/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 85/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede– 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
14026	Poliana Dominico de Jesus	14°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:94A7FFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 001/2025

CONTRATANTE: Município de Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB n 78.279.973/0001-07 com sede na Avenida 12 de Maio, 353 – Centro, Turvo-PR, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Antonio Marcos Seguro, inscrito no CPF 731.737.469-53 portador RG n° 5.073.352-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, doravante referido simplesmente como Município.

CONTRATADO: O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO, Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado CONSÓRCIO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSORCIO, para a execução de suas finalidades**.**

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR: O valor global estimado para contratação é de R$ 40.725,60 (Quarenta mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

TURVO - PR, 13 de junho de 2025 .

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:30879CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 39-2025

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 39/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Michel Pereira de Souza**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Médico Veterinário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 6.147,96 (Seis mil cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 16 junho de 2025, com prazo de encerramento em 15 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Turvo-PR, 12 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AE7C33CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2025

Contrato Administrativo nº 91/2025 – Pregão Eletronico Nº 57/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: PARTEKA TERRAPLANAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.756.552/0001-13, com sede localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Nº 959, no Município de Turvo - Pr, CEP 85150-000, neste ato representada por Ademilson Parteka, portador da cédula de identidade Nº 10.269.424-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 088.103.129-10 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para locação de caminhão basculante com motorista para transporte de materiais – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 13/06/2025 a 12/06/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 332.548,00 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:93AD7DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 282/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 282/2024 – Pregão Eletrônico Nº 151/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Nº 257, no Município de Goioxim-PR, CEP 85.162-000, neste ato representada por Viviane Aparecida Ottoni, portador da cédula de identidade Nº 7.529.822-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 042.785.589-61- **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes e utensílios domésticos para uso da secretaria de saúde do município de Turvo-PR – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 282/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 17 de dezembro de 2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E564410E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 149/2022 – Pregão Eletrônico N° 116/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, Nº 749, no Município de Siderópolis, CEP 88.860-000, neste ato representada por Diego Bernardo Netto, portador da cédula de identidade Nº 4.640.711 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.464.979-27 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte em tecnologia e telefonia VOIP – **Vigência:** 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 24 de junho de 2026 – **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 79.675,80 (setenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) ao contrato original - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1D4021E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 53/2023

Sétimo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 60/2024 – Pregão Eletrônico N° 53/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.137.151/0001-82, situada a Rua Constante Krul, 370 - CEP: 84620000 - Bairro: São Jose, no município de Cruz Machado-PR, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador do CPF/MF n.º 038.015.499-41 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos leves (categoria b) e vans e similares (categoria d) para trabalho de motoristas – **Prazo de Vigência:** 02 (dois) meses de forma que a data para o seu termo final passa a ser 14 de agosto de 2025 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 58.465,02 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:424023AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025

SUMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar N° 04/2023 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

.
Art. 1º Altera o artigo 30 da Lei Complementar N°04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. Poderá ocorrer a remoção por permuta, entre 02 (dois) servidores que ocupem o mesmo cargo efetivo, a qualquer tempo, desde que não haja prejuízos pedagógicos e que haja atendimento do interesse público.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EAAAFE6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINARIA Nº 32/2025

SUMULA: Dispõe sobre a Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e na Lei Complementar Federal n°101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art.10, VI, da Lei Orgânica do Município de Turvo, as diretrizes orçamentárias do Município de Turvo, relativas ao exercício financeiro de 2026:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a Política Tributária no Município;
VI - Limitação de empenho;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VIII - o anexo de Metas Fiscais;
IX - o anexo de Riscos Fiscais;
X – metodologia e memória de cálculo das metas anuais das receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública;
XI – as disposições sobre as emendas impositivas; e
XII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, compatíveis com a Lei Municipal do Plano Plurianual, para o período de 2026 a 2029.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 3º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município compreenderão a programação:
I – do Poder Executivo;
II – do Poder Legislativo;
III – dos seus fundos;
IV – dos seus órgãos;
V – das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
VI – das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
§ 3° O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o QDD, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.
§ 4º O Poder Executivo poderá criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.
§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 6º A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.
§ 7º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 8º deste artigo.
§ 8º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 9° Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 10° As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 11° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.
§ 12° Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente.

Art. 5º A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
III - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 6º A Lei Orçamentária de 2026 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Procuradoria do Município conforme o regime de pagamento adotado pelo Município. A Procuradoria do Município encaminhará ao departamento de contabilidade, até 2 de maio do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 2 de abril de 2025 e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, nos termos da § 5º do artigo 100 da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional 114, de 2021) e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal especificando:
I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:
a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa; e
f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento; e
II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgados relacionados às requisições de pequeno valor RPV:
a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa; e
e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.
§ 1° Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado, ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.
§2° No decorrer do exercício de 2026, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais, as quais o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhados aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, conforme §1° e 2° do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Turvo, constituir-se-á de:
I – texto da lei;
II – quadro orçamentários consolidados;
III - demonstrativo da receita e despesa;
IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
V - demonstrativo da natureza da despesa;
VI - programa de trabalho do governo;
VII – programa de trabalho do governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
VIII – demonstrativo de função/subfunção e programa por vínculo de recursos;
IX – demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
X – demonstrativo da despesa por elemento de despesa, segundo as unidades orçamentárias;
XI – demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Integrará o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 10. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A elaboração do projeto de lei e aprovação da lei orçamentária para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Executivo e Legislativo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo e Legislativo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 15. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 16. O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 0,20% (zero virgula vinte) das Receitas Correntes Líquidas previstas.

Art. 17. Os Poderes Executivos e Legislativo municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 7° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizados abrir créditos adicionais suplementares aos orçamentos da Administração direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento do Município, servindo como recurso para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
§ 1° Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:
I – superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;
II – excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Art. 18. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transposição, remanejamento e ou transferência de dotações:
I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada programa de governo.
II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada programa de governo.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 19. Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 17° ou decorrentes de autorizações especificas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundo ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 20. O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da Legislação vigente e a realizar operações de credito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 21. Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou de programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações do art. 66 da Lei federal 4320/64 de 17/03/1964.

Art. 22. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 1º A partir do dia 01 de dezembro de 2026 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizado livremente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 23. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 24. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 15 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.
§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 25. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 26. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 27. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 28. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 29. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, termo de fomento, acordos ou ajustes com previsão na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 31. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 32. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 34. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 35. Para efeito de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual com o Plano Plurianual do período 2026/2029, serão considerados as prioridades e metas nele estabelecidas.

Art. 36. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 38. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 39. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 40. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO

Art. 42. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 45. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.
§ 1o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade, em ambos os Poderes:
I - diárias;
II - serviço extraordinário;
III - realização de obras;
IV - aquisição de equipamentos e material permanente.
§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionas a pessoal, saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior

a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 47. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 48. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO IX

ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 49. O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Demonstrativos Fiscais – STN, em atendimento ao dispositivo no §1° do art. 4° da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, deverá ser elaborado, de acordo com o §2° do art. 1° da LRF.

Art. 50. O Anexo de Metas Fiscais desta Lei constitui dos seguintes:
I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo IV – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

Riscos Fiscais e Providências

Art. 51. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II

Metas Anuais

Art. 52. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

Seção III

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 53. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 54. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 55. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 56. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 57. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo IV - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o do Paraná da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 58. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que

indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 59. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 60. Elaborado de acordo com o §3°, do art. 4ª da LRF, deve integrar o projeto lei, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomado, caso se concretizem.

CAPÍTULO XI

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Seção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 61. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com Manual de Demonstrativos Fiscais STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

Seção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 62. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. Os cálculos da Meta de Resultado Primário deverão obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN -Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Seção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 63. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da Dívida Pública

Art. 64. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 65. As emendas impositivas ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas conforme Art. 123-A da Lei Orgânica do Município.
§ 1º O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior para emendas individuais, conforme os critérios para a execução equitativa da programação financeira definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 66. As emendas de que trata este capítulo serão apresentadas de acordo com:
I – compatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa ou ação orçamentária;
II ¬– compatibilidade com o valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta do valor para conclusão do projeto, atividade ou etapa no orçamento;
III – apresentação e aprovação de proposta, plano de trabalho dentro dos prazos previstos;

Art. 67. Nos casos de impedimentos de ordem técnica declarados pelo Poder executivo, serão tomadas as seguintes medidas:
I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o termino do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, não serão de execução obrigatória, o remanejamento será implementando por ato do Poder Executivo podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 69. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CD14EF79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 33/2025

SUMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais de 2025 da lei Municipal 16-2024 – LDO 2025, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2025 Crédito Adicional Especial mediante Cancelamento de Dotação Orçamentária do Exercício.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3965	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	220.000,00
	TOTAL	**220.000,00**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) do orçamento vigente de fonte vinculada, conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	220.000,00
	TOTAL	**220.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B4F69A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 34/2025

SUMULA: Regulamenta o "Programa Mais Médicos" no Município de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Mais Médicos, no Município de Turvo, submisso a Lei Federal N° 12.871/2013 e demais regulamentações pertinentes do Ministério da Saúde.

Art. 2º A execução do Programa Mais Médicos no Município de Turvo, será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as disposições da legislação federal aplicável e as normas desta Lei.

Art. 3° O Município de Turvo, através da gestão da Secretaria Municipal de Saúde, poderá conceder auxílio a título de alimentação e moradia, aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, atuantes no Município,
§ 1º O benefício será concedido somente aos médicos regularmente selecionados, aprovados pelo Ministério da Saúde e formalmente designados para atuação no Município de Turvo.
§ 2º O valor do auxílio será de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, depositado em conta individual do profissional, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4° O profissional integrante do Programa Mais Médicos atuando no Município poderá ser excluído do programa nas seguintes hipóteses:
I – não comparecimento as atividades;
II - desligamento do profissional do Programa federal pelo Ministério da Saúde;
III - encerramento da designação do profissional ao Município de Turvo;
IV - rescisão da adesão municipal ao Programa Mais Médicos, por decisão do Município ou do Ministério da Saúde;
V - outras situações previstas na legislação e normas suplementares aplicáveis.

Art. 5º O recebimento dos auxílios previstos nesta lei não caracteriza vínculo empregatício entre o profissional beneficiário e o Município de Turvo, tratando-se de cumprimento das cláusulas do Termo de Adesão ao Programa Mais Médicos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:50146FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 35/2025

SUMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso, com Associação Rural do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

. **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) Carreta Agrícola carroceria de madeira, plaqueta: 7944, Convênio 941932/2023 – MAPA, Contrato Administrativo N° 28/2024, oriundo do Pregão Eletrônico N° 13/2024 para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIO PEDRINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.889.528/0001-02.
Art. 2º A concessão que se refere o artigo 1° desta Lei, deverá ser formalizada através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelo representante legal do Município e da associação beneficiada.
Art. 3° A concessão do objeto tratado no artigo 1º desta Lei, será formalizada pelo período de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso seja verificado o uso inadequado ou deixe de existir o interesse recíproco na concessão, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4° A associação beneficiária deverá demonstrar previamente a formalização da concessão e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de contratações com o poder público.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5A2509D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 36/2025

SUMULA: Abre no Orçamento do Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial tendo como fonte a anulação parcial de dotação do próprio orçamento

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura no orçamento do Legislativo Municipal de Turvo para o exercício financeiro de 2025, Crédito suplementar ESPECIAL no valor de 12.000,00 (Doze Mil Reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	DescriçãO	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
170	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	12.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 1º desta Resolução, decorrerão da Anulação parcial de dotação do orçamento do exercício, conforme abaixo detalhada:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 12.000,00
	SUBTOTAL	R$ 12.000,00
	TOTAL	R$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2381ACBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 492/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 92 (noventa e dois dias) dias de licença maternidade para a servidora Deyse Lorrayne Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 089.348.299-40. No período de 06 de junho de 2025 a 05 de agosto de 2025, considerando a partir da data de sua nomeação em cargo efetivo de Auxiliar Educacional lotada no Cmei Vó Luiza através portaria 480/2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 06 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3445005A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 493/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Solange Schinemann de Andrade, inscrita no CPF nº 016.953.999-78, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horária, lotada na Escola Municipal do Campo Santa Anita, para prestar serviços de apoio pedagógico e administrativo, mediação escolar ou apoio à inclusão, Organização e arquivamento de documentos escolares, organização de materiais pedagógicos na mesma Escola, no período de 09 de junho de 2025 a 08 de julho de 2025, em atenção ao laudo da junta médica.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo a 09 de junho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A71697B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 495/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando o item 20.8.1 do Edital do Concurso Público N° 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar a candidata **Ediliane Weber**, inscrita no CPF nº 085.058.509-04, para a última colocação dos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, a qual foi convocada através do Edital de Convocação nº 79/2025, para o cargo de Professor Sede, em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 2.549/2025.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:565CC72A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas no Contrato Administrativo nº 203/2024 pelo fornecedor ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0010-24 conforme apurado no Processo Administrativo nº 4.202/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Marcos Antonio Chmilouski – Oficial Administrativo;
II – Gean Pereira Carriel – Diretor do Departamento de Gestão de Frotas;
III – Nereu Cherepa – Auxiliar de Mecânica.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 12 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:08D7CC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 34/2025, cujo objeto visa a Contratação direta do **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO A SANIDADE AGROPECUARIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTAVEL DA REGIAO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO (CNPJ nº 11.881.350/0001-20)** mediante Dispensa de Licitação, para Repasse de recursos financeiros ao custeio do CONSÓRCIO, para execução de suas finalidades, no valor total de R$ 40.725,60 (quarenta mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, sendo devidamente ratificada pela Lei Municipal nº 08/2024.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A8316A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 35/2025, cujo objeto visa a Contratação direta do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR (CNPJ nº 04.823.494/0001-65)** mediante Dispensa de Licitação, para Realização das atividades regulatórias pelo Orcispar – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná em favor do município de Turvo, no valor total de R$ 34.848,00 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo artigo 75, inciso IV, alínea "k", da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:825F7083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta e análises de águas superficiais e solo no centro de tratamento de resíduos e cemitério municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de julho de 2025.
Início da Sessão: 07 de julho de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 20.597,00 (vinte mil quinhentos e noventa e sete reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de junho de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C7EAF91C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 34/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do processo administrativo n° 1546/2025 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/06/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO A SANIDADE AGROPECUARIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTAVEL DA REGIAO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO (CNPJ nº 11.881.350/0001-20)

Objeto: Repasse de recursos financeiros ao custeio do CONSÓRCIO, para execução de suas finalidades.

Valor: R$ 40.725,60 (quarenta mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Fundamento legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, sendo devidamente ratificada pela Lei Municipal nº 08/2024.

Justificativa: A presente justificativa visa fundamentar a contratação direta do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ nº 11.881.350/0001-20), em conformidade com as normativas vigentes e com a legislação municipal que ratifica sua constituição e regulamentação. A formalização dessa contratação direta está respaldada pela Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre consórcios públicos, e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta sua execução. Além disso, encontra amparo legal na Lei Municipal nº 08/2024, aprovada pela Câmara Municipal de Turvo e sancionada pelo Executivo, que ratifica as alterações do Protocolo de Intenções e regulamenta a participação do município no CID CENTRO. A adesão ao consórcio justifica-se pelo princípio da economicidade, especialmente considerando que o município é de pequeno porte e dispõe de arrecadação limitada, o que dificulta a manutenção de estrutura própria para execução de serviços especializados. O modelo consorciado permite a otimização dos recursos públicos, uma vez que viabiliza a execução compartilhada de atividades, diluindo custos administrativos e operacionais entre os municípios consorciados. Além da redução de custos, a participação no CID CENTRO amplia significativamente as oportunidades para os produtores locais, possibilitando a comercialização de seus produtos não apenas no território municipal, mas também em mais de 30 municípios integrantes do consórcio. Esse fator é fundamental para fortalecer a agricultura familiar, incentivar a produção agropecuária e promover a permanência das famílias no meio rural, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da região. Dessa forma, a formalização da contratação direta do CID CENTRO atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e proporcionando benefícios diretos ao município e aos produtores locais.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 34/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 13 de junho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5D62CDAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 35/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do processo administrativo n° 3797/2025 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/06/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR (CNPJ nº 04.823.494/0001-65)

Objeto: Realização das atividades regulatórias pelo Orcispar – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná em favor do município de Turvo.

Valor: R$ 34.848,00 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Fundamento legal: artigo 75, inciso IV, alínea "k", da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A contratação da ORCISPAR é necessária para atender às exigências da Lei nº 14.026/2020, que determina a regulação dos serviços de saneamento básico por entidade competente. Essa regulação é fundamental para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, garantir a modicidade tarifária e viabilizar o acesso do Município a recursos federais destinados ao setor. O Município, por apresentar características típicas da zona rural — como baixa densidade populacional, limitações de infraestrutura e dispersão geográfica —, enfrenta dificuldades na gestão autônoma do saneamento. Diante desse cenário, torna-se imprescindível o apoio técnico da ORCISPAR, vinculada ao consórcio público CISPAR, do qual o Município já é integrante. Adicionalmente, a Portaria GM/MS nº 888/2021 impõe o controle da qualidade da água fornecida à população, mesmo em sistemas de pequeno porte, o que reforça a necessidade de suporte especializado para garantir a conformidade com os padrões de vigilância sanitária. A demanda atual contempla a regulação e acompanhamento técnico de 15 sistemas de abastecimento de água por poços, cuja operação deve seguir os requisitos legais e sanitários vigentes. Esses projetos exigem suporte contínuo para assegurar a qualidade da água, a sustentabilidade dos serviços e a segurança hídrica das comunidades atendidas. Dessa forma, a contratação da ORCISPAR assegura o cumprimento das normativas legais e sanitárias, promove a adequada gestão dos serviços de saneamento, contribui para a proteção da saúde pública e fortalece a efetividade das políticas municipais no setor.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 35/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 13 de junho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:27B3D261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.436/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de caminhão basculante com motorista para transporte de materiais, de acordo com a seguinte indicação:

Lote n° 1 em favor da empresa **PARTEKA TERRAPLANAGENS LTDA (CNPJ N° 49.756.552/0001-13)** pelo valor global R$ 332.548,00 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 13 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:78B94E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.689.380/0001-12 – Av. Getúlio Vargas, nº 123, centro
União da Vitória – Paraná

Dispensa Eletrônica Nº 06/2025
(Processo Administrativo n.º 07/2025)
TIPO MENOR VALOR GLOBAL

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e a Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de União da Vitória.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de União da Vitória - PR, conforme especificações e características contidas neste Termo de Referência.

DIAS/HORÁRIOS:
Data e hora Início das Propostas: 17/06/2025 às 08:30h (horário de Brasília).
Data e hora Final das propostas: 24/06/2025 às 08:31h (horário de Brasília).
Data e hora Final de Lances: 24/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL DA **DISPUTA:** https://bllcompras.com/ (Bolsa de Licitações e Leilões).

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos, no site oficial da Câmara - www.uniaodavitoria.pr.leg.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 06 de junho de 2025

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal União da Vitória

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:24664ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 734/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 29/2024 – Processo n.º 62/2024.
Objeto:	Locação de barracão para uso de depósito da alimentação escolar de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico e seus anexos.
Contratada:	**DISSENHA SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** CNPJ nº 81.638.264/0001-77.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 37/2024.
Fiscal:	Tiago Sejanoski – Matrícula n.º 1366801.
Fiscal Substituto:	Marise Aparecida Correa da Silva – Matrícula n.º 1505876.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8731A940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 735/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ALCIONE SIRLEY DOZOREC	2017/2022	ZELADOR	03/07/2025 A 16/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:18E38699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 736/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALCIONE SIRLEY DOZOREC	**1363301**	**2023/2024**	**ZELADOR**	**23/06/2025 A 02/07/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C9148B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 737/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIS ANTONIO MELLO	**218601**	**2024/2025**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**07/072025 A 05/08/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:085C7C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 738/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ABILIO MULLER	**1487601**	**2023/2024**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**09/07/2025 A 18/07/2025**
JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI	**991505699**	**2024/2025**	**TECNICO ADMINISTRATIVO**	**09/07/2025 A 28/07/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D411522E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 739/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARISTELA BAIAK	**1086301**	**2024/2025**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**16/07/2025 A 25/07/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F8AE8E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 19/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando o Decreto Nº 349/2025 da Convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social de União da Vitória-PR.
Resolve:
Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora da **XV Conferência Municipal de Assistência Social de União da Vitória – PR**, a qual será composta de maneira paritária, por representantes do Poder Público e representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs.
Art. 2° - A Comissão Organizadora será composta pelas seguintes integrantes:
Liamar Aparecida da Silva- Representante Governamental;
Angela Andrea Horbatiuk- Representante Governamental;
Daniele Rosinski - Representante Governamental;
Grace Kely Malat- representante Organização Sociedade Civil;
Lurdes Nicolak - Representante da organização Sociedade Civil;
Marlene Sonnenstrahl - Representante da organização Sociedade Civil;
Art. 3º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 13 de junho de 2025.

MARLEME SONNENSTRAHL
Presidente do SMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0F87F38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2025 DO CONTRATO Nº 91/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 54/2022 – PROCESSO 99/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ nº 78.695.996/0001-94.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel B S-500 Comum, incluindo tanque para armazenamento com capacidade máxima para até 15.000 (quinze mil) litros, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (Memorando nº 20/2025), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato nº 91/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/06/2025 e a terminar em 13/06/2026.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato n.º 91/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 1.746.000,00 (Um milhão setecentos e quarenta e seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9C38BADC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 48/2025

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS, Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art.6º, da EC 41/03 - Comum e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Servidora Pública Municipal:

NOME:	**MARLI OLINEK**
CPF:	**813.671.639-00**
RG:	**4.828.100-1**
CARGO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
CLASSE:	**L**
NÍVEL:	**II**
MATRÍCULA:	**47**
INVESTIDURA:	**01/02/1996**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**2.227,07(Dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sete centavos)**

Art. 2º - Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único – Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de junho de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:01EE2DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 13:30 horas do dia 27/06/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 26/2025, objetivando REGISTRO DE PRESÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 13/06/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 13/06/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0AFE3EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 13:30 horas do dia 30/06/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 27/2025, objetivando REGISTRO DE PRESÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO), CHIPAGEM, CAPTURA, SOLTURA, EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA COMPLETO EM CÃO OU GATO DE AMBOS OS SEXOS.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 13/06/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 13/06/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E8C256CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 28/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 01/07/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 28/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 13/06/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 13/06/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FFCCBDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.924, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Decreto 5.924, de 13 de junho de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Rafael Openkowski Ramires, portador do CPF/MF n.° 055.308.xxx-xx, do cargo de Médico Clinico Geral III, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E59EFD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.925, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Decreto 5.925, de 13 de junho de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");
DECRETA
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Ronaldo Sergio da Silveira Filho, portador do CPF/MF n.º 014.544.xxx-xx, dos cargos de Secretário Municipal de Saúde e Gerente de Administração Geral da Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:27B90276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 058/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 058/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;
TORNA PÚBLICO
1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

MÉDICO CLÍNICO GERAL III

IN	Candidato	Classificação
1274	Bruna Souza Moreira	5°

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **16/06/2025** até **24/06/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 16 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:01357233

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025. LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2024.

Processo Administrativo Nº 015/2025.
Licitação: Modalidade Pregão Nº 005/2024.
OBJETO: **Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de mobiliário urbano em ambientes externos, espaços públicos e praças dos municípios consorciados.** Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Presidente, segue a empresa e seus respectivos registros de preços:

INCA ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.946.024/0001-40.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

LOTE	**01**				
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Unidade**	**V. Unitário**	**V. Total 12 Meses**
1	300	Banqueta sem encosto com pés de concreto armado fck 25mpa envernizado largura de 10cm, com assento de madeira de lei envernizada com 180x12x3cm. Dimensão mínima: 2,00 x 0,45 x 0,45 m	Unitário	R$ 3.429,10	R$ 1.028.730,00
2	200	Banqueta sem encosto com pés de concreto armado fck 25mpa envernizado acabamento ondulado nas laterais, largura de 20cm, com assento com 3 ripas de madeira de lei envernizada com 190x13,5x3,5cm. Dimensão mínima: 1,90 x 0,41 x 0,45 m	Unitário	R$ 3.127,00	R$ 625.400,00
3	300	Banqueta ondulada com dois pés de concreto armado fck 25mpa com 2.0 m de comprimento, 0,45m de altura e 0,50 de largura	Unitário	R$ 1.457,10	R$ 437.130,00
4	100	Banqueta com assento com 6 ripas de madeira de lei envernizada com 164x7x5cm , com duas floreiras de pedra aparente tipo "fulget", uma em cada lado com dimensão de 82cm de diâmetro, 60 cm de altura com uma cinta de aço inox 304 ou de cobre como acabamento	Unitário	R$ 6.514,60	R$ 651.460,00
5	100	Banqueta em concreto armado fck 25mpa envernizado com assento de madeira de lei envernizada sendo 4 tábuas de madeira maciça com 12x3cm e 150 cm de comprimento, encaixado no vão do concreto fazendo o assento liso faceado o concreto e a madeira. Dimensão mínima de 1,80 m de comprimento 0,50 m de largura e 0,45 m de altura.	Unitário	R$ 5.135,70	R$ 513.570,00
6	300	Banqueta lisa peça única em concreto armado fck 25mpa cantos arredondados com dimensões de 1,75 m de comprimento, 0,50 m de largura e 0,50 m de altura com espessura mínima de 7 cm de concreto armado fck 25mpa.	Unitário	R$ 1.727,50	R$ 518.250,00
7	300	Banqueta lisa peça única em concreto armado fck 25mpa cantos arredondados com dimensões de 2,15 m de comprimento, 0,50 m de largura e 0,50 m de altura com espessura mínima de 7 cm de concreto armado fck 25mpa.	Unitário	R$ 1.835,00	R$ 550.500,00
8	300	Banco com encosto separado em concreto armado fck 25mpa, pés de apoio para o assento e fixação do encosto nas dimensões mínimas de 1,50m de comprimento, 105 cm de altura e largura de 60 cm.	Unitário	R$ 1.879,00	R$ 563.700,00
9	200	Banqueta sem encosto com pés de concreto armado fck 25mpa envernizado acabamento reto com encaixe das madeiras, largura de 20cm, com assento com 6 ripas de madeira de lei envernizada com 180x50x65cm. Dimensão mínima: 1,80 x 0,45x 0,40 m	Unitário	R$ 5.022,00	R$ 1.004.400,00
10	200	Banco com encosto e assento de madeira de lei envernizada sendo 2 ripas no encosto e 2 ripas no assento com 190x13,5x3,5cm., pés de concreto armado fck 25mpa envernizado acabamento natural com furos para encaixe da madeira, largura de 20cm, dimensão mínima: 1,90 x 0,45 x 0,45 m	Unitário	R$ 3.861,00	R$ 772.200,00
11	200	Banco com encosto e assento de madeira de lei maciça envernizada seção de 80x30mm comprimento 1,80m com pés de ferro chato 4"x 5/16" galvanizado com pintura eletrostática com dimensões de 1,80 x 0,80 m x 0,80 m	Unitário	R$ 5.416,30	R$ 1.083.260,00
12	200	Banco com encosto e assento de madeira plástica com pés em estrutura metálica galvanizada com pintura eletrostática c om dimensão mínima de 1,80 m de comprimento 1,10 m de altura e 0,45 m de largura do banco	Unitário	R$ 3.757,00	R$ 751.400,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R$ 8.500.000,00

LOTE	**02**				
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Unidade**	**V. Unitário**	**V. Total 12 Meses**
1	200	Mesa quadrada em concreto armado fck 25mpa e envernizado com 4 banquinhos quadrados em concreto armado fck 25mpa envernizado com tabuleiro xadrez nas dimensões mínimas de tampo de 90x90x7cm altura de 80cm e banquinho com 30x30x7cm e 45 cm de altura.	Unitário	R$ 1.838,00	R$ 367.600,00
2	200	Mesa redonda cantos arredondados em concreto armado fck 25mpa e envernizado com 4 banquinhos redondos cantos arredondados em concreto armado fck 25mpa envernizado com tabuleiro xadrez nas dimensões mínimas de tampo de 90x90x7cm altura de 80cm e banquinho com 30cm de diâmetro 7 cm de espessura e 45 cm de altura	Unitário	R$ 1.739,00	R$ 347.800,00
3	100	Mesa com 2 banquetas retas de madeira de lei maciça 3 cm de altura e 25 cm de largura cada tábua, envernizada fixada em estrutura metálica tubular quadrada galvanizada com pintura eletrostática nas dimensões mínimas: mesa: 1,80 m de comprimento, 0,80m de altura e 1,00 m de largura. Banquetas: 1,80 m de comprimento, 0,45 m de altura e 0,45 m de largura.	Unitário	R$ 8.290,00	R$ 829.000,00
4	100	Mesa e banquetas de concreto armado fck 25mpa liso envernizado com tampo da mesa de 1,80m de comprimento, 0,80m de altura e 0,80 m de largura espessura de 7 cm a 10 cm, banquetas com 1,80 m de comprimento, 0,50 m de largura e 0,50 m de altura espessura ente 7 cm e 10 cm.	Unitário	R$ 2.605,00	R$ 260.500,00
5	200	Floreira em estrutura metálica tubular galvanizada com pintura eletrostática, quadrada, revestida com ripas de madeira de lei envernizada nas dimensões mínimas de 96x96 cm e 50cm de altura.	Unitário	R$ 8.752,00	R$1.750.400,00
6	100	Floreira redonda de concreto armado fck 25mpa com pedra aparente tipo "fulget" com cinta de aço inox ou cobre no meio com dimensões mínimas de 82 cm de diâmetro x 60 cm de altura x 10 cm de espessura	Unitário	R$ 2.105,00	R$ 210.500,00
7	100	Floreira redonda de concreto armado fck 25mpa com pedra aparente tipo "fulget" com cinta de aço inox ou cobre no meio com dimensões mínimas de 122 cm de diâmetro x 62 cm de altura x 10 cm de espessura	Unitário	R$ 3.383,00	R$ 338.300,00
8	200	Floreira em concreto armado fck 25mpa pré moldado retangular, acabamento envernizado impermeável, dimensões mínimas de 70x50x45 cm espessura de 10cm	Unitário	R$ 2.224,00	R$ 444.800,00
9	200	Floreira em concreto armado fck 25mpa pré moldado retangular, acabamento envernizado impermeável, dimensões mínimas de 70x100x45 cm espessura de 10cm	Unitário	R$ 2.614,00	R$ 522.800,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R$ 5.071.700,00

LOTE	**03**				
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Unidade**	**V. Unitário**	**V. Total 12 Meses**
1	300	Paraciclo em estrutura metálica galvanizada com pintura eletrostática com tubo 100x40 mm esp. 1,50 mm com altura de 90 cm e 120 cm de comprimento	Unitário	R$ 1.207,00	R$ 362.100,00
2	200	Paraciclo geométrico em estrutura metálica tubular aço galvanizado 1 ½" esp. 1,20mm com pintura	Unitário	R$ 1.211,00	R$ 242.200,00

		eletrostática com dimensão mínima de 250 cm de comprimento, 120 cm de altura.			
3	300	Paracilo metálico tubular tipo “U” invertido de 2” em aço inox 304 esp. 2,00mm e pintura eletrostática com dimensões mínimas de 80 cm de altura, 75 cm de largura	Unitário	R$ 1.487,00	R$ 446.100,00
4	200	Paracilo tipo bola em concreto armado fck 25mpa com pedra aparente tipo “fulget” com dimensões de 32 cm de diâmetro e altura de 24 cm	Unitário	R$ 775,00	R$ 155.000,00
5	200	Coletor de lixo urbano em estrutura de ferro chato e madeira de lei tratada e envernizada, capacidade 45 litros, pés construídos em ferro chato 2x1/4” no formato de "bengala" com cesto em aço galvanizado com pintura eletrostática com 30 a 40 cm de diâmetro, 60 cm de altura do cesto, chapa esp. 1,2mm, fixada 60 ripas de madeira envernizada. Dimensão de 95 cm de altura contando com os pés e 74 cm de largura/profundidade.	Unitário	R$ 2.856,00	R$571.200,00
6	200	Coletor de lixo urbano tubular em estrutura metálica galvanizada com pintura eletrostática, cesto basculante em chapa perfurada capacidade 43 litros com 40 cm de diâmetro mínimo, 42 cm de altura, fixada na estrutura tubular de 2” esp. 1,50 mm com dimensões de 1,00 m de altura	Unitário	R$ 1.304,00	R$ 260.800,00
7	300	Coletor de lixo quadrada em concreto armado fck 25mpa com dimensões mínimas de 45x45 cm altura mínima de 75 cm de altura, duas faixas em relevo em cada face de 57x35 na parte superior e 57x20 cm na parte inferior para pintura ou adesivo, base de apoio e fixação no piso com 40x40 cm, perfil de aço galvanizado na parte interna do coletor para fixação de saco de lixo capacidade mínima 70 litros	Unitário	R$ 1.124,00	R$ 337.200,00
8	200	Coletor de lixo quadrada em concreto armado fck 25mpa com dimensões mínimas de 64x64 cm altura mínima de 80 cm de altura, duas faixas em relevo em cada face de 57x35 na parte superior e 57x20 cm na parte inferior para pintura ou adesivo, base de apoio e fixação no piso com 58x58 cm, perfil de aço galvanizado na parte interna do coletor para fixação de saco de lixo capacidade mínima 150 litros	Unitário	R$ 1.384,00	R$ 276.800,00
9	100	Coletor de lixo com corpo em concreto armado fck 25mpa envernizado retangular com dimensão de 55x60 cm e altura de 105 cm esp. 7 cm, cesto interno basculante de abertura a frente, em estrutura metálica galvanizada com pintura eletrostática chapa esp. 1,20 mm com bocal de abertura retangular de 40x20 cm	Unitário	R$ 3.629,00	R$ 362.900,00
VALOR TOTAL LOTE 3					R$ 3.014.300,00

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
O prazo de vigência tem início em 11 de junho de 2025 e se encerra em 11 de junho de 2026.
Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 4.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.
Londrina, 13 de junho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:ACB68646

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 037 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 037, DE 13 DE JUNHO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 124, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei nº 376, 06 de dezembro de 2006 e Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de servidores por tempo determinado, a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação por tempo determinado para preenchimento de vagas do cargo especificado neste Edital foi autorizado pelo Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 com fulcro no artigo 3º da Lei Municipal n° 1065, de 13 de dezembro de 2016, para atender necessidade de excepcional interesse público.

1.2 Além das vagas já previstas neste Edital, os candidatos aprovados farão parte do Cadastro de Reserva de Servidores Temporários para eventual convocação no período de validade do certame e nos termos autorizados em lei específica.

1.3 O presente processo seletivo será executado por comissão de servidores efetivos e estáveis designada pela Portaria nº 175/2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

1.4 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.5 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 As contratações de que tratam este Edital serão realizadas pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual ou inferior período.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato .pdf e acompanhada dos documentos que entender conveniente, a ser encaminhada para o e-mail rh@saudadedoiguacu.pr.gov.br, aos cuidados da Comissão designada pela Portaria nº 175/2025.

1.8 As bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, as estabelecidas na Lei nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

1.8.1 A Comissão Organizadora e Examinadora do certame e a Divisão de Recursos Humanos adotarão as medidas técnicas, administrativas e preventivas para a manutenção, proteção e

segurança dos dados pessoais do candidato, especialmente quanto a acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
1.8.2 Os dados pessoais disponibilizados para a participação no processo seletivo não serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, nem em desvio de finalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este processo seletivo correspondem ao exercício das mesmas atividades previstas para o cargo efetivo, nos termos do Anexo I, deste Edital:

CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS DE ACESSO
Assistente Social	01	20 horas	R$ 2.870,74	Curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo MEC e registro no orgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
Motorista	06	40 horas	R$ 2.305,80	Ensino Fundamental (4ª Série) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou superior.
Operador de Máquinas	CR	40 horas	R$ 2.649,31	Ensino Fundamental (4ª Série) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "C" ou superior.
Professor	02	20 horas	R$ 2.676,79	Ensino médio magistério com licenciatura plena ou Pedagogia reconhecido pelo MEC.
Professor de Educação Infantil	06	40 horas	R$ 4.459,83 + complemento para atingir o piso nacional	Ensino médio magistério com licenciatura plena ou Pedagogia reconhecido pelo MEC.
Professor Educação Física	CR	20 horas	R$ 2.676,79	Licenciatura Plena em Educação Física reconhecido pelo MEC.
Técnico em Radiologia	01	24 horas	R$ 2.649,31	Curso técnico em radiologia e ter inscrição no conselho CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia)

2.2 Além do salário correspondente ao vencimento inicial do cargo efetivo, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais, nos termos da Lei nº 1065/2016:
a) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
b) férias proporcionais acrescidas de um terço;
c) inscrição no Regime Geral de Previdência Social;
d) Adicional de insalubridade/periculosidade nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais;
e) Horas-extraordinárias na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os contratos serão de natureza administrativa e regime especial, não geram vínculo empregatício e terão como causa obrigatória de extinção o provimento do cargo ou o retorno do titular no cargo efetivo que originou a contratação.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários Lei nº 376, de 06 de dezembro de 2006, sendo a apuração de falta funcional processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.
3.1.2 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

3.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
b) Anexar laudo ou atestado médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.
3.3.1 O laudo médico deve conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.

3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.3 deste Edital.

3.7 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.

3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.10 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à perícia médica em empresa especializada, indicada pelo municipio , que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

3.11 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado nos termos dos Decretos Federais nº 3298/1999 e 9.508/2018 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.12 O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório deverá ser encaminhado para a Prefeitura Municipal por ocasião da convocação para a vaga temporária e realização da perícia médica e arquivado com os documentos do certame.

3.13 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com 10 minutos de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.14 Perderá a vaga pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.11, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.15 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

3.16 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3298/1999 e 9.508/2018 e suas alterações.

3.17 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as funções desenvolvidas terá seu contrato rescindido.

3.18 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas somente via *Internet*, a partir das **9hs do dia 17 de junho até às 23h do dia 01 de julho de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico: http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php?id=81, no *link* disponibilizado para a Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 037/2025.

4.2 São requisitos para inscrição:
a) Possuir endereço eletrônico (e-mail e conta Google)
b) Preencher todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *Internet*;
c) Anexar os documentos relacionados no Item 4.3 do Edital, em formato .pdf;
d) Comprovar possuir a escolaridade/formação exigida para o cargo;
e) Comprovar o registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for exigido para o cargo.

4.3 O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:
a) Cópia digitalizada do diploma ou certificado (frente e verso) que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo;
b) Cópia digitalizada dos Diplomas ou Comprovantes de Conclusão dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação e certificados dos demais títulos, conforme o caso;
c) Documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver.

4.4 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos
arquivos obrigatórios destinados à comprovação da formação do candidato.

4.5 O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

4.6 É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) e conta do Google para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.7 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de denúncia às autoridades competentes para a apuração, se for o caso.

4.10 As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelos membros da Comissão Organizadora quando da convocação para assumir a vaga temporária.

4.11 Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou de forma diversa da prevista neste Edital.

4.12 Após o encaminhamento da inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações e documentos encaminhados.

4.13 O Município de Saudade do Iguaçu não se responsabiliza, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

4.14 Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente se relacionada à comprovação da formação exigida para o cargo temporário.

4.15 O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição e, caso assim o faça, a Comissão irá considerar apenas a última inscrição encaminhada.

4.16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4.17 Com a formalização da inscrição, o candidato fica ciente que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação.

4.18 Como titular de seus dados pessoais, ao inscrever-se no processo seletivo o candidato autoriza e concorda com o registro e tratamento de seus dados pessoais pelo Município de
Saudade do Iguaçu, com a finalidade específica de viabilizar a execução do certame, bem como a convocação e nomeação dos aprovados.
4.19 Para os candidatos que não dispuserem de acesso a *scanner* e *Internet*, a Prefeitura Municipal disponibilizará local com acesso na própria sede, no horário das 7h45 às 11h:45 e das 13h às 17h, em dias úteis, durante o período de inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 No dia **04 de julho de 2025** a Comissão Organizadora publicará no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e às vagas para pessoa com deficiência.

5.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no Capítulo 09 deste Edital.

5.4 O edital contendo a relação final de inscrições homologadas será ratificado ou publicado até o dia 10 de julho de 2025.

6. O PROCESSO SELETIVO ABRANGERÁ:

6.1 Para todos os cargos temporários, de nível fundamental, médio ou superior, o processo seletivo terá a avaliação em etapa única, consistente em prova de títulos e tempo de serviço, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado para cada grupo funcional.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1 A avaliação por títulos de formação e aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço será aplicada para todos os cargos, segundo especificidades que constam nas tabelas a seguir.
7.2 Para os cargos de **Assistente Social, Professor, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil**, serão avaliados os títulos de formação e aperfeiçoamento profissional e de tempo de serviços dos candidatos, conforme a tabela de pontos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Alínea	**Título**	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
A	Diploma de conclusão de Pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado, na área da graduação/formação exigida para o cargo, devidamente registrado. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso.	10,0	-
B	Diploma de conclusão de Pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado, na área da graduação/formação exigida para o cargo, devidamente registrado. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso.	5,0	-
C	Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* – Especialização, na área da graduação/formação exigida para o cargo, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico do curso, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	-
D	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área da graduação/formação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 80 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital, e emitidos até a publicação deste Edital.	0,4	4,0*
E	Tempo de serviço na área de formação, apurado em meses.	0,5 ponto por mês de trabalho comprovado	6,0*

*Não serão atribuídos pontos aos títulos apresentados quando exceder a pontuação máxima prevista para as alíneas D e E.

7.3 Para o cargo de **Técnico em Radiologia**, serão avaliados os títulos de formação e aperfeiçoamento profissional e de tempo de serviço dos candidatos, conforme a seguinte tabela de pontos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS – TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
Alínea	**Título**	**Valor Unitário**
A	Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* – Especialização, na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico do curso, com carga horária mínima de 360 horas.	5,0 pontos
B	Certificado de curso de Graduação, na área da saúde. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico acadêmico.	3,0 pontos
C	Certificado de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com à área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital, e emitidos até a publicação deste Edital.	0,5 pontos
D	Tempo de serviço na respectiva função, apurado em meses.	0,5 ponto por mês de trabalho comprovado

7.4 Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, serão avaliados os títulos de formação e aperfeiçoamento profissional e de tempo de serviço dos candidatos, conforme a seguinte tabela de pontos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS – MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.		
Alínea	**Título**	**Valor Unitário**
A	Certificado de curso de Ensino Médio.	2,0 pontos
B	Certificado de cursos, relacionados às atividades do cargo respectivo, com carga horária igual ou superior a 08 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital, e emitidos até a publicação deste Edital.	0,5 pontos
C	Tempo de serviço na função de Motorista ou Operador de Máquina, conforme o respectivo cargo, apurado em meses.	0,5 ponto por mês de trabalho comprovado

7.5 No Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá indicar quais os títulos e comprovantes apresentados e anexar cópia digital de seus respectivos comprovantes no campo respectivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada dos documentos e a sua autenticidade.

7.6 Não serão considerados, para efeito de pontuação:
a) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
b) os títulos entregues de forma diferente do estabelecido no edital;
c) os títulos não cadastrados no Formulário;
d) os títulos cuja cópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
e) os títulos sem data de expedição;
f) títulos com data de emissão posterior à data de publicação deste Edital.

7.7 Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

7.8 Não serão computados para a pontuação de títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas dos Itens 7.2, 7.3 e 7.4 deste Edital e nem admitida a inclusão de novos documentos após o encaminhamento da inscrição.

7.9 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós- graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição caso o histórico acadêmico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

7.10 Para os cursos de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.11 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos, que deverão ser apresentados na Inscrição:
a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado, em documento timbrado emitido por órgão público.
c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
d) Outros documentos que a Comissão julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, se for o caso; e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).
Obs: documentos sujeitos a verificação quanto a origem.
7.11.1 Será desconsiderado para fins de apuração da pontuação de tempo de serviço o período inferior a trinta dias, exceto mês de fevereiro.
7.11.2 Para efeito de pontuação de experiência profissional dos cargos de formação superior e técnico, somente serão consideradas para tempo de serviço as atividades desempenhadas após a conclusão do curso. Não será considerado o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

7.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.13 A classificação dos cargos terão avaliação em etapa única e sera baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço.

7.14 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

7.15 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

7.16 Também receberá nota zero na avaliação o candidato que não anexar os comprovantes na forma estipulada neste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Havendo empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e, dentre estes, o que tiver maior idade;
b) possuir maior titulação de formação;
c) possuir maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento profissional da respectiva Tabela de Pontos;
d) possuir maior idade;
e) permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

8.2 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão publicados no *site* do Município de Saudade do Iguaçu os editais de notificação, além da publicação no *site* do Município, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico.

9.2 O resultado da prova de títulos e tempo de serviço e a classificação preliminar serão divulgados na data provável de **15 de julho de 2025,** por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

9.3 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento da inscrição e inscrição como pessoa com deficiência;
b) contra a nota preliminar e classificação preliminar dos candidatos;
c) contra a nota final e classificação final dos candidatos.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php?id=81, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionamento quanto ao resultado da fase respectiva.

9.5 Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio disponível no Anexo II, assinados pelo candidato e encaminhados em formato .pdf com a documentação pertinente para o e-mail rh@saudadedoiguacu.pr.gov.br

9.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

9.7 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no Item 9.3 deste Edital.

9.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

9.10 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

9.13 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php?id=81. Os demais recursos serão respondidos diretamente aos candidatos no endereço eletrônico informado.

9.14 A Comissão Organizadora e Examinadora constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

9.15 O resultado final do processo seletivo será divulgado na data provável de **21 de julho de**

2025, na forma do Item 9.2 deste Edital.

9.16 Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.

9.17 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

10.1 Homologado o resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados poderão ser convocados para o serviço temporário no período de validade do certame nas hipóteses previstas neste Edital.

10.2 O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade de interesse público e conveniência administrativa.

10.3 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pela Divisão de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e nas hipóteses deste Edital, devendo o convocado se apresentar em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda da vaga.

10.4 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.5 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade dentro da validade do certame.

10.6 Será divulgado oportunamente Edital contendo a lista de classificação com os candidatos reposicionados na forma do Item 10.5 deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os contratos decorrentes deste edital terão prazo de vigência máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual ou inferior período, mediante justificativa.

11.2 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

11.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Divisão

de Recursos Humanos do Município e atender aos seguintes requisitos:
a) ser aprovado no processo seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436, de 1972;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos que comprometem a dignidade e o decoro da função pública, bem como por causar dano ao erário público;
i) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
j) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
k) atender as condições especiais prescritas em lei para o respectivo cargo, inclusive o registro no respectivo orgão de classe;
l) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável;
m) apresentar outros documentos relacionados pela Divisão de Recursos Humanos.

11.4 A Divisão de Recursos Humanos solicitará a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se façam necessários à época da contratação a serem especificados no Edital de convocação:
a) original e cópia do documento de identidade;
b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) original e cópia de comprovante de residência;
d) original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f) originais e cópia ou cópias autenticadas em cartório dos títulos de pós-graduação, graduação e ensino médio e de aperfeiçoamento profissional encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;
g) originais e cópias dos comprovantes de tempo de serviço, se estes foram utilizados como critério de desempate para a classificação do candidato;
h) original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional;
i) original e cópia da carteira nacional de habilitação, para os cargos de motorista e operador de máquinas;
j) uma foto 3x4 recente;
k) certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;
l) original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral.

11.5 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, podendo ser exigidos exames complementares, de acordo com a função, a serem realizados por médico de empresa especializada indicada pelo Município, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
11.5.1 Caso o candidato seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

11.6 Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público e a necessidade de provimento imediato das vagas, a candidata em gozo de licença-maternidade convocada será reposicionada no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocados futuramente, se houver necessidade.

11.7 Os candidatos às vagas de pessoa com deficiência, se convocados, serão submetidos a exames a serem realizados por médico de empresa especializada indicada pelo Município, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das funções do cargo, previamente à contratação.

11.8 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício das funções, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação das vagas reservadas ou concorrência geral, se for o caso.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

12.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificada; e
c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

12.2 Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 175, de 11 de junho de 2025, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e ouvida a Procuradoria Jurídica, no que couber.

13.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

13.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu.

13.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

13.7 O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual periodo por ato formal do Prefeito.

13.8 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e outros meios de contato perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo, sob pena dos prejuízos advindos da impossibilidade de comunicação.

13.9 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

13.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 13 de junho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL Nº 037, DE 13 DE JUNHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

ASSISTENTE SOCIAL: Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivam a melhoria das condições socioeconômicas de munícipes em geral, quanto à utilização de recursos públicos, comunitários ou particulares para atendimento de suas necessidades; participar do detalhamento de ações para programas específicos na área de promoção social; levantar e avaliar dados e indicadores sociais e executar ou acompanhar processos de intervenção envolvendo grupos de diversas faixas etárias, comunidades, associações, indivíduos e outros; Desempenhar outras atividades correlatas.

MOTORISTA: Transportar pessoas e materiais em geral, em veículos leves, furgões e/ou ambulâncias, em caminhões e/ou ônibus, e em veículos articulados, conforme habilitação específica para condução desses. Registrar entrada e saída do veículo, quilometragem e percurso; realizar manutenção de operação do veículo, verificando níveis de abastecimento de combustível, lubrificação, condições dos pneus e outras, informando necessidades de manutenções e promovendo respectivos abastecimentos. Desempenhar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS: Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas pistas; Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA:
I. ser assíduo, comparecendo pontualmente à instituição de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e definidas pelo coletivo;
II. cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar;
III. comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;

IV. possibilitar que a instituição de ensino cumpra a sua função, no âmbito de sua competência;
V. desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino;
VI. elaborar tarefas domiciliares aos estudantes impossibilitados de frequentar a instituição de ensino;
VII. promover relações cooperativas no ambiente escolar;
VIII. manter ambiente favorável ao desenvolvimento do processo de trabalho escolar;
IX. colaborar com as atividades de articulação da instituição de ensino com as famílias e a comunidade;
X. comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
XI. contribuir na elaboração e implementação do PPP, Regimento Escolar e Regulamentos Internos;
XII. acompanhar a definição da Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso da instituição de ensino e sua Matriz Curricular, conforme normas emanadas da SEED e Secretaria Municipal de Educação;
XIII. cumprir as diretrizes definidas no PPP/Proposta Pedagógica Curricular;
XIV. cumprir rigorosamente o contido no Programa de Combate ao Abandono Escolar;
XV. zelar pela manutenção e conservação das instalações escolares;
XVI. cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo;
XVII. comunicar aos órgãos competentes quanto à frequência dos estudantes, para tomada das ações cabíveis;
XVIII. atender aos estudantes independentemente de suas condições de aprendizagem;
XIX. solicitar aos pais ou responsáveis, os motivos do afastamento dos estudantes;
XX. zelar pela conservação e preservação das instalações escolares;
XXI. denunciar situações de discriminação e preconceito étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de identidade de gênero, de religião, de território, sofrido ou presenciado na comunidade escolar;
XXII. respeitar toda identidade de gênero e a orientação sexual de qualquer membro da comunidade escolar;
XXIII. assegurar o sigilo do nome de registro de civil de estudante respeitando sua identidade de gênero;
XXIV. utilizar o nome social de estudantes nos registros escolares conforme legislação vigente;
XXV. contribuir com as medidas sanitárias de prevenção recomendadas pelos órgãos competentes, de forma a garantir a proteção à saúde coletiva;
XXVI. participar das medidas para prevenir a ocorrência de atos de indisciplina ou infracionais, promovendo a prevenção e a mediação de conflitos;
XXVII. participar das ações de mobilização com a comunidade escolar a fim de propor medidas de prevenção às violências;
XXVIII. tomar conhecimento das disposições contidas no Regimento Escolar;
XXIX. orientar os estudantes quanto ao uso obrigatório do uniforme;
XXX. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
XXXI. participar de formações continuadas e programas de capacitação, atualizando-se constantemente quanto às práticas pedagógicas, legislação educacional, metodologias ativas e inclusão escolar.
XXXII. utilizar de forma adequada e pedagógica os recursos tecnológicos e digitais disponíveis, buscando inovação e engajamento no processo de ensino-aprendizagem.
XXXIII. manter atualizados os registros de planejamento, diário de classe, avaliações, relatórios pedagógicos e demais documentos oficiais da prática docente.
XXXIV. assegurar o atendimento educacional adequado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, respeitando suas especificidades e propondo as adequações necessárias ao currículo.
XXXV. manter postura ética, respeitando a confidencialidade das informações, promovendo o sigilo profissional e zelando pelo bom relacionamento interpessoal com todos os membros da comunidade escolar.
XXXVI. colaborar com a equipe gestora no cumprimento das metas estabelecidas no planejamento estratégico da instituição de ensino;
XXXVII. comunicar à equipe gestora sempre que constatar ato infracional praticado por criança ou adolescente, inclusive quando a vítima também for criança ou adolescente, para que sejam adotadas as providências cabíveis junto à autoridade policial.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Preparar materiais e equipamentos para exames de radiologia, fazer a operação de aparelho de raios-X para produzir imagem diagnóstica; auxiliar quando necessário na preparação dos pacientes, prestando atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades seguindo as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; seguir diretrizes básicas de radioproteção na data estipulada para a troca mensal dos dosímetros, os dosímetros utilizados deverão ser recolhidos, substituídos pelos novos e remetidos de volta a empresa
responsável; mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes.

ANEXO II – EDITAL Nº 037, DE 13 DE JUNHO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Modelo de Requerimento para Recurso

Para:
Banca Examinadora do PSS 01/2025

Eu ....., portador(a) de documento de
identidade nº ...../....., inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Saudade do Iguaçu para o cargo de ....., conforme Edital nº 037/2025, com a Inscrição nº ....., venho por intermédio deste requerer..... ,
pelos motivos que seguem:

1 - .....
2 - .....
3 - .....

Nestes termos, pede deferimento.

Local, ...de..... de 2025.

.....
Ass. do candidato

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:744A49DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO - LEI N. 1076/2025

Exercício:2025
LEI nº 1076/2025 de 08/04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: 1076/2025

"Abre Crédito Adicional no Orçamento Programa 2025, por Anulação de Dotação do município de Amaporã".

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 529.442,86 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.049.		Manter o Transporte Escolar	
813 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
814 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
815 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
816 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
817 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
818 - 3.3.90.39.00.00	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.303.0010.2.076.		Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	
812 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.2.062.		Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	- Casa Lar
806 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.617,49
807 - 3.3.72.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.355,18
808 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	73.196,44
809 - 3.3.72.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	201,24
810 - 4.4.72.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	7.072,51
		Total Suplementação:	**529.442,86**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
07.002.15.451.0006.2.032.		Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	
224 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.002.17.512.0007.1.018.		Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto	
241 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.451.0007.1.073.		Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos	
243 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.442,86
07.003.15.452.0007.2.034.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
247 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.049.		Manter o Transporte Escolar	
333 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
336 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
337 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
339 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
340 - 3.3.90.39.00.00	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.27.812.0011.1.134.		Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas	
408 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.004.27.812.0011.2.054.		Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município	
422 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.1.079.		Reforma/Ampliação/Construção do Hospital Municipal	
495 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
496 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.900,00
497 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.17.512.0007.2.155.		Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário	

600 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
609 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
10.002.18.541.0008.2.038.		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
622 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.6.117.		Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA	
710 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
12.002.23.695.0015.2.041.		Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo	
722 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Redução:	**529.442,86**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:F135F4D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 ID 3461

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 ID 3461

Processo Administrativo Nº 040/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025
SRP nº 021/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: RODRIGUES & MISTURINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.235.15710001-45

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Peças	ABRAÇADEIRA RSF 5/8 X 3/4	INCA	R$ 1,07	R$ 32,10
2	20	Peças	ADAPTADOR FLANGE 25MM	PLASTILIT	R$ 3,85	R$ 77,00
3	20	Peças	ADAPTADOR FLANGE 50MM	PLASTILIT	R$ 8,25	R$ 165,00
4	20	Peças	ADESIVO ARALDITE 23 GRAMAS	LOCITATE	R$ 13,90	R$ 278,00
5	60	Galões	ÁGUA RAZ 5 LITROS	EUCATEX	R$ 42,00	R$ 2.520,00
6	25	Peças	ANEL CERA PARA VASO	ATOPY	R$ 2,99	R$ 74,75
7	40	Quilo	Arame Galvanizado Nº 14	MORLAN	R$ 9,80	R$ 392,00
8	5	Rolo	ARAME LISO 1.000 METROS	MORLAN	R$ 389,00	R$ 1.945,00
9	60	Quilo	ARAME RECOZIDO	MULTILIT	R$ 6,80	R$ 408,00
10	10	Peças	ARCO SERRA CABO ANATÔMICO	ATOPY	R$ 11,50	R$ 115,00
11	100	Metros	AREIA LAVADA FINA POR METRO	PORTO SÃO JOSÉ	R$ 125,00	R$ 12.500,00
12	100	Metros	AREIA LAVADA GROSSA POR METRO	PORTO SÃO JOSÉ	R$ 125,00	R$ 12.500,00
13	100	Metros	AREIA LAVADA MEDIA POR METRO	PORTO SÃO JOSÉ	R$ 125,00	R$ 12.500,00
14	70	Sacos	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	VOTORAN	R$ 15,00	R$ 1.050,00
15	25	UND	ARGOLA PARA CABO DE AÇO	UNIFER	R$ 10,00	R$ 250,00
16	200	Peças	ARRUELA LISA 1/4	UNIFER	R$ 0,10	R$ 20,00
17	200	Peças	ARRUELA LISA 3/16	UNIFER	R$ 0,05	R$ 10,00
18	200	Peças	ARRUELA LISA 3/8	UNIFER	R$ 0,15	R$ 30,00
19	60	Peças	ASSENTO SANITÁRIO MACIO	PLASTILIT	R$ 33,00	R$ 1.980,00
20	8	UND	BALAIO DE BAMBU CESTO 60 CM	ALTO PARANÁ	R$ 58,00	R$ 464,00
21	8	UND	Balaio de Ferro	ALTO PARANA	R$ 44,00	R$ 352,00
22	20	Peças	BALDE PEDREIRO GALVANIZADO DE 10 LITROS	ATOPY	R$ 16,00	R$ 320,00
23	150	Barras	BARRA DE FERRO 1,4 X 12MM	AÇO PARANAENSE	R$ 23,00	R$ 3.450,00
24	180	Barras	BARRA DE FERRO 4,2 X 12MM	AÇO PARANAENSE	R$ 13,00	R$ 2.340,00
25	170	Barras	BARRA DE FERRO 5/16 X 12 MM	AÇO PARANA	R$ 35,00	R$ 5.950,00
26	100	Barras	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8X12 METROS	AÇO PARANA	R$ 38,00	R$ 3.800,00
27	40	Peças	Barra Roscada 3/8X1,00 Metro	UNIFER	R$ 3,78	R$ 151,20
28	15	Peças	BÓIA PLÁSTICO 3/4	CIPLA	R$ 5,90	R$ 88,50
29	60	Pares	BOTA DE BORRACHA BRANCO CANO LONGO (DIVERSOS NÚMEROS).	VULCABRAZ	R$ 38,00	R$ 2.280,00
30	60	Pares	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO (DIVERSOS NÚMEROS)	FORTZ	R$ 48,00	R$ 2.880,00
31	25	UND	BRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO	ATOPY	R$ 5,00	R$ 125,00
35	50	Peças	BROXA PARA PINTURA	IRWIN	R$ 6,00	R$ 300,00
39	200	Metros	CABO DE AÇO 20MM	VONDER	R$ 34,00	R$ 6.800,00
40	20	Peças	CABO PARA ENXADA	CABOS PANTANAL	R$ 10,50	R$ 210,00
46	5	UND	Caixa de água 5.000 mil litros	FORTLEVE	#########	R$ 11.990,00
47	50	Peças	CAIXA DE DESCARGA	CIPLA	R$ 27,00	R$ 1.350,00
49	5	Peças	CAIXA PLASTICA PVC COM TAMPA DE	FORTLEVE	R$ 230,00	R$ 1.150,00

			500 LITROS			
50	20	Peças	CAIXA SINFONADA 100 X 100	ASTRA	R$ 8,00	R$ 160,00
51	300	Sacos	CAL PARA PINTURA SACO 8KG	COLOMBO CAL	R$ 12,80	R$ 3.840,00
52	250	Sacos	CAL VIRGEM 20kg	COLOMBOCAL	R$ 12,80	R$ 3.200,00
53	15	Un	CÂMARA DE AR PARA CARRIOLA	COLSON	R$ 9,00	R$ 135,00
54	25	Peças	Cantoneira de Ferro 10X12	BIEHL	R$ 18,00	R$ 450,00
56	100	Peças	CAPAS DE BARRO	BARRA BONITA	R$ 2,50	R$ 250,00
57	10	Unid	CARRIOLA COM PNEUS E CÂMARA	METASUL	R$ 110,00	R$ 1.100,00
58	100	Peças	CHAPA DE MADEIRIT 06MM	PORTEIRIT	R$ 40,00	R$ 4.000,00
59	100	Peças	CHAPA DE MADEIRIT 10MM	PORTEIRIT	R$ 50,00	R$ 5.000,00
60	2	Unid	Chave de grifo 14 polegadas	STARFER	R$ 38,00	R$ 76,00
61	2	Unid	Chave de Grifo 18 plegadas	STARFER	R$ 70,00	R$ 140,00
62	2	Unid	Chave de grifo 24 polegadas	STARFER	R$ 120,00	R$ 240,00
63	20	Peças	CILINDRO PARA FECHADURA	ALIANÇA	R$ 20,00	R$ 400,00
64	700	Sacos	CIMENTO 50 kg	CSN	R$ 27,00	R$ 18.900,00
67	10	Peças	COLA DE MADEIRA EXTRA 01 KG	CASCOLA	R$ 18,00	R$ 180,00
69	30	Conjuntos	CONJUNTO DE DOBRADIÇA COM 03 PEÇAS	ROCHA	R$ 12,00	R$ 360,00
70	20	Conjuntos	Conjunto de Sanitário com Coluna (3 Peças)	DECA	R$ 157,00	R$ 3.140,00
72	10	Quilo	CORDA DE SEDA BRANCA 3,0 MM	CORDAVILLE	R$ 70,00	R$ 700,00
73	15	Quilo	CORDA DE SEDA BRANCA 8,0 MM	CORDAVILLE	R$ 44,00	R$ 660,00
74	30	Quilo	CORRENTE GALVANIZADA 5,00 MM	FERRACATTO	R$ 20,00	R$ 600,00
75	30	Quilo	CORRENTE Nº 03 POR QUILO 3,00 MM	FERRACATO	R$ 26,00	R$ 780,00
76	60	Peças	CUMIEIRA PARA CHAPA DE 4 MM	INFIBRA	R$ 10,00	R$ 600,00
77	100	Peças	CUMIEIRA PARA CHAPA DE 6MM	INFIBRA	R$ 57,00	R$ 5.700,00
82	2	Unid	Engraxadeira manual de balde 4 KG com acionamento por alavanca	WORKER	R$ 190,00	R$ 380,00
83	2	Unid	Engraxadeira manual de balde 7 KG com acionamento por alavanca	WORKER	R$ 230,00	R$ 460,00
86	10	Peças	ENXADÃO 2 LIBRAS	TRAMONTINA	R$ 34,00	R$ 340,00
87	2	Unid	ESCADA EXTENSÍVEL 6 METROS FIBRA DE VIDRO P/POSTE	METASUL	R$ 840,00	R$ 1.680,00
88	40	Peças	ESCOVÃO 40 CM COM CABO	ODIM	R$ 17,00	R$ 680,00
89	10	Peças	ESGUICHO DE METAL	MAX	R$ 24,00	R$ 240,00
90	20	Peças	ESTICADOR DE ARAME	CINFER	R$ 10,00	R$ 200,00
91	20	Peças	FECHADURA DE BANHEIRO	ALIANÇA	R$ 39,00	R$ 780,00
92	20	Peças	FECHADURA ESTREITA PARA PORTA DE FERRO	ALIANÇA	R$ 61,00	R$ 1.220,00
93	20	Peças	FECHADURA EXTERNA	ALIANÇA	R$ 42,00	R$ 840,00
95	10	Peças	FITA DEMARCACAO ZEBRADA	ADERE	R$ 7,00	R$ 70,00
98	20	Peças	FOLHA SERRA PARA FERRO	NICHOSON	R$ 7,00	R$ 140,00
99	80	Metros	FORRO DE PINUS 0,10 CM DE LARGURA	J.MARTINS	R$ 14,30	R$ 1.144,00
100	400	Metros	FORRO DE PVC 8,0MM	MFPLAST	R$ 13,30	R$ 5.320,00
102	25	Unid	GANCHO PARA CABO DE AÇO	UNIFER	R$ 27,00	R$ 675,00
103	10	Unid	GARRAFA TÉRMICA DE 5,00 LITROS	INVICTA	R$ 26,00	R$ 260,00
104	5	Quil	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9	GERDAU	R$ 8,50	R$ 42,50
106	30	Peças	Joelho 90º Soldável 32 mm	PLASTILIT	R$ 1,10	R$ 33,00
107	30	Peças	Joelho 90º Soldável 50 mm	PLASTILIT	R$ 3,99	R$ 119,70
109	40	Peças	Joelho de Esgoto 90º - 100 mm	PLASTILIT	R$ 3,40	R$ 136,00
111	20	Jogos	JOGO DE BATENTE ANGELIM 70 X 2,10	INDIO	R$ 138,00	R$ 2.760,00
112	20	Jogos	JOGO DE BATENTE ANGELIM 80 X 2,10	INDIO	R$ 138,00	R$ 2.760,00
113	3	Jogos	JOGO DE CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS TAMANHOS: 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17,	MAYLE	R$ 62,00	R$ 186,00
114	12	Jogos	JOGO DE MANGUEIRA 20 METROS	MANTAC	R$ 33,00	R$ 396,00
115	12	Jogos	JOGO DE MANGUEIRA 30 METROS	MANTAC	R$ 43,00	R$ 516,00
116	15	Jogos	JOGO DE VISTA PORTA (2 LADOS)	JMARTINS	R$ 28,00	R$ 420,00
117	50	Peças	KOTHRINE 20 ML	BAYER	R$ 9,00	R$ 450,00
118	30	Peças	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 1" X 330MM	ATOPY	R$ 18,00	R$ 540,00
119	20	Peças	LIMA PARA ENXADA KF 08 POLEGADAS	KF	R$ 12,00	R$ 240,00
121	150	Peças	Lixa D´água Nº 100	3M	R$ 1,15	R$ 172,50
122	90	Peças	Lixa de Lona Nº 100	3M	R$ 4,40	R$ 396,00
123	90	Peças	Lixa de Lona Nº 120	3M	R$ 4,40	R$ 396,00
124	90	Peças	Lixa de Lona Nº 80	3M	R$ 4,05	R$ 364,50
125	200	Peças	Lixa Massa Nº 120	3M	R$ 0,60	R$ 120,00
126	150	Peças	LIXA MASSA Nº 80	3M	R$ 0,95	R$ 142,50
127	15	Unid	LIXEIRA COM PEDAL 25 LITROS	CAMPEAO	R$ 54,00	R$ 810,00
128	600	Metros	Lona Preta 200M	LONAX	R$ 2,80	R$ 1.680,00
129	50	Pares	LUVA DE MALHA PIGUIMENTADA	ATOPY	R$ 2,20	R$ 110,00
130	50	Pares	LUVA DE RASPA CANO LONGO	QUALITY KOUROS	R$ 9,00	R$ 450,00
131	50	Pares	LUVA DE RASPA COM VAQUETA	QUALITY KOUROS	R$ 8,50	R$ 425,00
132	100	Pares	LUVA LATEX COM FORRO	KALA	R$ 2,00	R$ 200,00
133	40	Peças	LUVA SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	R$ 0,50	R$ 20,00
134	30	Peças	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25 X 3/4	PLASTILIT	R$ 1,00	R$ 30,00
135	20	Peças	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 32 X 1 POLEGADA	PLASTILIT	R$ 4,00	R$ 80,00
136	30	Peças	MAÇANETA CROMADA PARA FECHADURA	ALIANÇA	R$ 16,00	R$ 480,00
137	100	Metros	MANGUEIRA CONJUGADA 3/4	PIETROBON	R$ 1,30	R$ 130,00
138	100	Metros	Mangueira Marrom 3/4X1,50	PIETROBON	R$ 2,10	R$ 210,00
139	200	Metros	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 X 2,0 POLEGADAS	TRAMONTINA	R$ 2,25	R$ 450,00
140	400	Metros	Mangueira Preta 3/4X1,50	PIETROBON	R$ 1,50	R$ 600,00
141	250	Metros	Mangueira Trançada 1/2X2,00	PLASTILIT	R$ 3,00	R$ 750,00
143	5	Peças	MARTELO 27 MM	TRAMONTINA	R$ 15,00	R$ 75,00
144	100	Caixas	MASSA CALAFETAR CAIXA COM 21 FILETES	PULVITECH	R$ 1,50	R$ 150,00
145	100	Latas	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS	NATUCOR	R$ 40,00	R$ 4.000,00
146	60	Latas	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	NATUCOR	R$ 16,00	R$ 960,00
147	100	Peças	MEIA CANA DE PINUS	J.MARTINS	R$ 1,99	R$ 199,00
148	400	Metros	MEIA TÁBUA 20 CENTÍMETROS	MADEFORT	R$ 4,40	R$ 1.760,00

149	150	Barras	Moldura em PVC (Barra 6 Metros)	MFPLAST	R$ 2,00	R$ 300,00
150	20	Peças	Pá Quadrada Nº 04 com Cabo	TRAMONTINA	R$ 29,00	R$ 580,00
152	300	Peças	Parafuso Francês 3/8X4	NACIONAL	R$ 1,50	R$ 450,00
153	500	Peças	Parafuso para Telha Completo 1/4X250	ATOPY	R$ 1,00	R$ 500,00
155	350	Peças	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2 X 3,00	NACIONAL	R$ 0,05	R$ 17,50
156	350	Peças	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2 X 4,00	UNIFER	R$ 0,10	R$ 35,00
157	350	Peças	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2 X 5,00	UNIFER	R$ 0,15	R$ 52,50
158	300	Peças	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 COMPLETO	ATOPY	R$ 0,40	R$ 120,00
159	100	Metros	PEDRA BRITA GRANDE POR METRO	ITAIPU	R$ 80,00	R$ 8.000,00
160	100	Metros	PEDRA BRITA MEDIA POR METRO	ITAIPU	R$ 90,00	R$ 9.000,00
161	50	Metros	PEDRA BRITA PEQUENA POR METRO	ITAIPU	R$ 80,00	R$ 4.000,00
162	100	Metros	PERFIL DE ALUMÍNIO DUPLO	AMS	R$ 7,00	R$ 700,00
163	15	Unid	PINO ARTICULADOR QUEBRA DEDO PARA IMPLEMENTO AGRÍCOLA	UNIFER	R$ 7,00	R$ 105,00
164	200	Metros	Piso PEI-4, Classe A - 42X42	CEDASA	R$ 20,00	R$ 4.000,00
165	20	Peças	Pistão para Registro de Metal	IMPERATRIZ	R$ 27,00	R$ 540,00
166	10	Peças	Pneu para Carriola 3,25X8	COLSON	R$ 16,00	R$ 160,00
167	24	Unidades	Porca para Carroceria 3/4	UNIFER	R$ 9,00	R$ 216,00
169	20	Peças	Porta Almofada 70 X 2,10	J.MARTINS	R$ 150,00	R$ 3.000,00
170	30	Peças	Porta Almofada 80 X 2,10	J.MARTINS	R$ 159,00	R$ 4.770,00
171	30	Peças	Porta Laminada 80 X 2,10	CRV	R$ 140,00	R$ 4.200,00
172	12	Peças	Porta Lisa Pinus 0,80X2,10	PORTEIRIT	R$ 78,00	R$ 936,00
173	40	Quilogramas	Prego 12 X 12	GERDAU	R$ 10,00	R$ 400,00
174	40	Quilogramas	Prego 17 X 21	GERDAU	R$ 9,00	R$ 360,00
175	40	Quilogramas	Prego 18 X 24	GERDAU	R$ 9,00	R$ 360,00
176	40	Quilogramas	Prego 22 X 48	GERDAU	R$ 9,00	R$ 360,00
177	40	Quilogramas	Prego de Telheiro	ATOPY	R$ 21,00	R$ 840,00
178	3	Peças	Prumo Cromado 500 Grama	ATOPY	R$ 33,00	R$ 99,00
184	6	Peças	Régua para Pedreiro 2 Metros de Alumínio	AMS	R$ 31,00	R$ 186,00
186	20	Peças	Reparo para Registro 1/4 Volta	IMPERATRIZ	R$ 54,00	R$ 1.080,00
187	500	Metros	Ripão Pinus	J.MARTINS	R$ 2,30	R$ 1.150,00
190	30	Peças	Rolo de Lã 23 Centímetros com Cabo	ATLAS	R$ 12,00	R$ 360,00
191	50	Latas	Selador Acrílico 18 Litros	NATUCOR	R$ 60,00	R$ 3.000,00
192	2	Peças	Serra Para Marmore 110 - 220 volts	SKILL	R$ 260,00	R$ 520,00
195	15	Peças	Spray Anti-Ferrugem	WHITELUB	R$ 12,00	R$ 180,00
196	400	Metros	Tábua 2,5 X 15 Centímetros	MADEFORT	R$ 7,99	R$ 3.196,00
197	400	Metros	Tábua 30 Centímetros	MADEFORT	R$ 13,99	R$ 5.596,00
198	8	Peças	Tampa Para Fossa Cimento 1,50 Metro	ACIF	R$ 159,99	R$ 1.279,92
199	4	Unidades	Tanque Revestido 02 Bocas	GARÇA	R$ 380,00	R$ 1.520,00
202	40	Peças	Te 90º Esgoto 40 MM	PLASTILIT	R$ 1,70	R$ 68,00
205	20	Metros	Tela Galinha 1,50 Metro	MORLAN	R$ 3,99	R$ 79,80
206	100	Peças	Telha 2,44 X 1,10 X 5 MM	MULTILIT	R$ 35,00	R$ 3.500,00
207	100	Peças	Telha 2,44 X 50 X 4 MM	MULTILIT	R$ 12,00	R$ 1.200,00
208	200	Peças	Telha 3,05 X 1,10 X 6MM	MULTILIT	R$ 71,00	R$ 14.200,00
209	200	Peças	Telha 3,66 X 1,10 X 6 MM	MULTILIT	R$ 60,00	R$ 12.000,00
210	2000	Peças	Telha de Barro 1ª A	BARRA BONITA	R$ 1,10	R$ 2.200,00
211	2000	Peças	Telha de Barro Francesa	BARRA BONITA	R$ 1,00	R$ 2.000,00
212	2000	Peças	Telha de Barro Portuguesa	BARRA BONITA	R$ 0,99	R$ 1.980,00
213	100	Peças	Telha Paulistinha de Barro	TIJOTELHAS	R$ 2,26	R$ 226,00
215	50000	Unidades	Tijolo 06 Furos	OLARIA SOATO	R$ 0,49	R$ 24.500,00
216	50000	Unidades	Meio Tijolo 6 furos	OLARIA SOATO	R$ 0,50	R$ 25.000,00
217	20000	Unidades	Tijolo de Barro Maciço	OLARIA 4 ESTRELA	R$ 0,42	R$ 8.400,00
218	35	Unidades	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS	KRAFT	R$ 460,00	R$ 16.100,00
219	40	Latas	Tinta Esmalte Sintético 18 Litros. Cor a escolherTinta Esmalte Sintético 18 Litros. Cor a escolher	NATUCOR	R$ 260,00	R$ 10.400,00
220	50	Latas	Tinta Esmalte Sintético 3,600 Ml. Cor a escolher	NATUCOR	R$ 76,00	R$ 3.800,00
223	80	Latas	Tinta Óleo 18 Litros. Cor a escolher	NATUCOR	R$ 44,00	R$ 3.520,00
225	50	und	Tinta Spray 360 Ml. Cor a escolher	NATUCOR	R$ 7,00	R$ 350,00
228	20	Peças	Torneira Lavatório Plástico	ATOPY	R$ 40,00	R$ 800,00
232	20	Peças	TORNEIRA PRETA COM BICO 3/4	NATUCOR	R$ 3,50	R$ 70,00
233	50	Peças	TRELIÇA 12 MT - TG - 08	AÇO PARANAENSE	R$ 74,00	R$ 3.700,00
234	6	Peças	TRENA EMBORRACHADA DE 5 METROS	ATOPY	R$ 10,00	R$ 60,00
237	30	Peças	Trincha 02 Polegadas	ATLAS	R$ 5,00	R$ 150,00
240	50	Barras	Tubo de Esgoto 100 MM	PLASTILIT	R$ 43,00	R$ 2.150,00
241	30	Barras	Tubo de Esgoto 40 MM	PLASTILIT	R$ 22,00	R$ 660,00
242	50	Barras	TUBO SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	R$ 10,00	R$ 500,00
244	15	Peças	VALVULA PARA PIA COM CUNHO	PLASTILIT	R$ 9,00	R$ 135,00
245	15	Peças	VALVULA PIA AMERICANA	ASTRA	R$ 19,00	R$ 285,00
246	15	Peças	VASO SANITÁRIO LOUÇA	DECA	R$ 177,00	R$ 2.655,00
248	10	Unidades	VASSOURÃO DE NYLON 60 CM COM CABO DE MADEIRA	ODIN	R$ 26,00	R$ 260,00
250	12	Peças	Veneziana 1,00X1,20 com Grade Requadrado 12 Cm	CRV	R$ 250,00	R$ 3.000,00
251	12	Peças	Veneziana 1,00X1,50 com Grade Requadrado 12 Cm	CRV	R$ 364,00	R$ 4.368,00
252	25	galoes	Verniz Cerejeira 3,60 Ml	NATUCOR	R$ 128,00	R$ 3.200,00
254	12	Peças	Vitrô Basculante 40X60 Cm	CRV	R$ 104,00	R$ 1.248,00
255	10	Peças	Vitrô de correr 1,00X1,20 com Grade Requadrado 12 Cm	CRV	R$ 265,00	R$ 2.650,00
						R$ 397.230,97

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 397.230,97 (Trezentos e noventa e sete mil duzentos e trinta reais e noventa e setenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203444905200000 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:33E72E5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 ID 3463

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 ID 3463

Processo Administrativo Nº 040/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025
SRP nº 021/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº **51.659.136/0001-49**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
48	15	Peças	Caixa de Gordura com Tampa	TAF	R$ 149,00	R$ 2.249,85
84	20	Peças	Enxada 1,50 Libras	MINASUL	R$ 37,99	R$ 759,80
85	20	Peças	Enxada 2 Libras	MINASUL	R$ 31,39	R$ 627,80
101	2	UNI	Furadeira 110 - 220 volts	Black e Decker	R$ 379,89	R$ 759,78
120	10	Peças	Linha de Pedreiro 100 Metros	nove54	R$ 5,79	R$ 57,90
151	2	UNI	Parafusadeira 110 - 220 volts	Black e Decker	204,99	R$ 409,98
185	20	Peças	Reparo da Válvula Hydra	Censi	R$ 35,99	R$ 719,80
194	30	Peças	Silicone. Embalagem mínima 280 Gramas (Tubo)	vonder	R$ 14,89	R$ 446,70
238	30	Barras	Trincha 03 Polegadas	Alumasa	R$ 12,99	R$ 389,70
						R$ 6.421,31

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.421,31 (Seis mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203444905200000 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de junho de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:46D1BB19

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 ID 3464

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 ID 3464

Processo Administrativo Nº 040/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025
SRP nº 021/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº **04.584.756/0001-86**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
55	20	Peças	Capa de Chuva em PVC Forrada com Capuz	kseg	R$ 15,00	R$ 300,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203444905200000 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:27E3D6AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 ID 3465

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 ID 3465

Processo Administrativo Nº 040/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025
SRP nº 021/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº **52.919.905/0001-63**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
65	50	Peças	Cola Adesiva 75 Gramas	Pisafix	R$ 3,87	R$ 193,50

68	10	Peças	Colher de Pedreiro Nº 09	954	R$ 12,49	R$ 124,90
79	10	Peças	Disco Madeira 4.1/2	954	R$ 17,89	R$ 178,90
81	35	Peças	Engate Flexível 40 cm	Alumasa	R$ 3,79	R$ 132,65
108	40	Peças	Joelho 90º Soldável com Rosca de 25 X 3/4	Plastilit	R$ 2,88	R$ 115,20
188	30	Peças	Rolo de Espuma 23 Cetímetros com Cabo	compel	R$ 11,39	R$ 341,70
193	30	Peças	Sifão Reto Sanfonado	Socel	R$ 4,89	R$ 146,70
200	20	Peças	Te 90º Esgoto 100 X 100 MM	Plastilit	R$ 8,76	R$ 175,20
229	20	Peças	Torneira Pia Giratória Cromada	PuroMetal	R$ 79,94	R$ 1.598,80
230	15	Peças	Torneira Plástica Longa Pia 3/4	Plastilit	R$ 31,94	R$ 479,10
239	30	Barras	Tubo de Despejo Interno (1:20 Metro)		R$ 0,07	R$ 2,10
						3.488,75

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.488,75 (Três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203444905200000 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:AF48847F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 ID 3466

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 ID 3466

Processo Administrativo Nº 040/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025
SRP nº 021/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BF3 TINTAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 55.818.205/0001-70

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total		
214	40	Latas	Thiner 5 Litros	ARARAS	R$ 53,40	R$ 2.136,00		
221	80	Galões	Tinta Latex Acrílico 18 Litros. Cor a escolher	RESICOLOR	R$ 60,02	R$ 4.801,60		
222	20	Latas	Tinta Óleo 18 Litros. Cor a escolher	RESICOLOR	R$ 97,00	R$ 1.940,00		
224	20	Latas	Tinta Piso 18 Litros	RESICOLOR	R$ 56,22	R$ 1.124,40		
227	20	Peças	Torneira de Metal com Bico 3/4	RESICOLOR	R$ 16,74	R$ 334,80		
						10.336,80		

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.336,80 (Dez mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203444905200000 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:FB4EB45F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 ID 3467

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 ID 3467

Processo Administrativo Nº 040/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025
SRP nº 021/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº **55.818.205/0001-70**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total				
33	10	Peças	Broca de Aço Rápido 5,0 mm	NOVE	R$ 1,64	R$ 16,40				
34	10	Peças	Broca Widea Nº 8,00 mm	NOVE	R$ 3,78	R$ 37,80				
36	450	Peças	Bucha Nº 06	DTOOLS	R$ 0,04	R$ 18,00				
37	450	Peças	BUCHA Nº 08	DTOOLS	R$ 0,06	R$ 27,00				
38	450	Peças	Bucha Nº 10	DTOOLS	R$ 0,10	R$ 45,00				
154	300	Peças	Parafuso para Vaso Nº 10	BOGNAR	R$ 2,27	R$ 681,00				
168	50	Unidades	Porca Sextavada 3/8	VONDER	R$ 0,16	R$ 8,00				
179	200	Peças	Rebite Alumínio Nº 430	NOVE	R$ 0,09	R$ 18,00				
180	200	Peças	Rebite Alumínio Nº 530	NOVE	R$ 0,19	R$ 38,00				
181	15	Peças	Registro Gás Com Mangueira	IMAR	R$ 34,02	R$ 510,30				
182	30	Peças	Registro Soldável 20 MM	SOCEL	R$ 4,41	R$ 132,30				
183	30	Peças	Registro Soldável 25 MM	SOCEL	R$ 4,91	R$ 147,30				
189	30	Peças	Rolo de Lã 15 Centímetros com Cabo	NOVE	R$ 6,80	R$ 204,00				
201	20	Peças	Te 90º Esgoto 100 X 50 MM	PLASTUBOS	R$ 9,45	R$ 189,00				
203	40	Peças	Te Soldável 90º 25 MM	PLASTUBOS	R$ 0,69	R$ 27,60				
204	30	Peças	Te Soldável 90º 32 MM	PLASTUBOS	R$ 3,72	R$ 111,60				
231	20	Peças	Torneira Preta com Bico 1/2	HERC	R$ 2,27	R$ 45,40				
235	30	Peças	Trincha 01 Polegada	NOVE	R$ 2,27	R$ 68,10				
236	30	Peças	Trincha 02 Polegadas	NOVE	R$ 3,78	R$ 113,40				
247	8	Unidades	Vassoura Plástica para Jardim com cabo de madeira	NOVE	R$ 20,16	R$ 161,28				
249	40	Unidades	Vassouras de Jardim com Cabo Regulável	NOVE	R$ 27,72	R$ 1.108,80				
						R$ 3.708,28				

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.708,28 (Três mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203444905200000 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E3EFAD50

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 ID 3371

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 ID 3371

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
SRP Nº 025/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado CELEONEIDE WERBISKA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº **59.846.254/0001-78**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK - SALGADOS E DOCES, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Cento	Bolinhas de Carne Bovina – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	PROPRIA	R$ 96,50	R$ 5.790,00
2	70	Cento	Bolinhas de Queijo – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	PROPRIA	R$ 96,50	R$ 6,755,00
3	100	Kg	Empadão de Frango - Assado	PROPRIA	R$ 37,50	R$ 3.750,00
4	500	kG	Mini Cachorro Quente (Pão com molho de tomate, carne, salsicha e batata palha)	PROPRIA	R$ 4,65	R$ 2.325,00
5	100	Cento	Mini Coxinha de Carne Bovina – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	PROPRIA	R$ 96,50	R$ 9.650,00
6	100	Cento	Mini Coxinha de Frango – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	PROPRIA	R$ 96,80	R$ 9.680,00
7	50	Kg	Mini Enroladinho de Salsicha – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	PROPRIA	R$ 134,50	R$ 6.725,00
8	30	Cento	Mini Esfirra de Carne – Assados CONTENDO 100 UNIDADES	PROPRIA	R$ 134,50	R$ 4.035,00
9	30	Cento	Mini Esfirra de Frango – Assados CONTENDO 100 UNIDADES	PROPRIA	R$ 134,80	R$ 4.044,00
10	30	Cento	Mini Empada de Frango - Assados CONTENDO 100 UNIDADES	PROPRIA	R$ 134,80	R$ 4.044,00
11	40	Cento	Mini Pastel de Vento – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	PROPRIA	R$ 134,80	R$ 5.392,00
12	50	Cento	Mini Quibe – Frito CONTENDO 100 UNIDADES	PROPRIA	R$ 96,80	R$ 4.840,00
13	100	Cento	Mini Risoles de Carne Bovina – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	PROPRIA	R$ 96,80	R$ 9.680,00
14	100	Cento	Mini Risoles de Frango – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	PROPRIA	R$ 96,80	R$ 9.680,00
15	100	Cento	Mini Risoles de Presunto e Queijo – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	PROPRIA	R$ 96,80	R$ 9.680,00
16	3000	Unid.	Sanduiche Natural contendo mini pão francês, mussarela, presunto, alface e tomate. Embalados no papel filme	PROPRIA	R$ 4,65	R$ 13.950,00
17	100	kg	Torta de Sardinha – Assados	PROPRIA	R$ 36,80	R$ 3.680,00
18	100	Kg	Torta salgada de Carne – Assados	PROPRIA	R$ 36,80	R$ 3.680,00
19	100	Kg	Torta Salgada de Frango – Assados	PROPRIA	R$ 36,80	R$ 3.680,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 121.060,00 (Cento e vinte e um mil e sessenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

11001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12002236950015204133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014213933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:2B4A4DD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 ID 3372

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 ID 3372

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
SRP Nº 025/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado MARIA DE FATIMA BRUNO inscrita no CNPJ sob nº **45.361.212/0001-32**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK - SALGADOS E DOCES, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	50	Kg	Bolo de Cenoura, com Cobertura de Chocolate.	PROPRIA	R$ 23,75	R$ 1.187,50
21	100	Kg	Bolo de Chocolate e com Cobertura de Chocolate e Coco.	PROPRIA	R$ 15,75	R$ 1.575,00
22	50	Kg	Bolo de Fubá (milho).	PROPRIA	R$ 7,35	R$ 367,50
23	100	Kg	Bolo recheado gelado. Pedaços (10x5cm com no mínimo 100g) de bolo branco recheado com creme branco e/ou chocolate, coberto com leite condensado, leite de coco e coco.	PROPRIA	R$ 46,75	R$ 4.675,00

			Ingredientes: leite, fermento em pó, farinha de trigo, açúcar, ovos, margarina.			
24	100	Kg	Bolo de Leite Ninho. Recheio a definir	PROPRIA	R$ 51,80	R$ 5.180,00
25	50	Kg	Bolo de Mandioca (Aipim)	PROPRIA	R$ 46,80	R$ 2.340,00
26	50	Kg	Bolo Simples, sem Cobertura. Sabor a definir	PROPRIA	R$ 13,90	R$ 695,00
27	100	kg	Bolo, recheado com Doce de Leite e com Cobertura de Chantili	PROPRIA	R$ 46,90	R$ 4.690,00
28	250	Kg	Bolo, recheado com Frutas e com Cobertura de Chantili. Recheio a definir.	PROPRIA	R$ 49,95	R$ 12.487,50
29	100	Kg	Torta Doce de Banana	PROPRIA	R$ 46,95	R$ 4.695,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 37.982,50 (Trinta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12002236950015204133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014213933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C603B401

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2021- ID 2323

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2021 - ID 2323

Processo administrativo nº 020/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.407.308/0001-40.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, **conforme especificações contidas nos anexos I,** para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Chamamento Público n° 002/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 11/06/2021**. "CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Tipos de Exame	Valor Unitário
1	USG Aparelho Urinário	R$ 100,00
2	USG Abdômen Superior	R$ 100,00
3	USG Abdômen Inferior	R$ 111,00
4	USG Abdômen Total	R$ 151,67
5	USG Articulações	R$ 100,00
6	USG Obstétrico	R$ 111,00
7	USG Obstétrico Morfológico	R$ 251,67
8	USG Obstétrico com Doppler	R$ 190,00
9	USG Órgão Superficiais	R$ 120,00
10	USG Superficiais com Doppler	R$ 195,00
11	USG Hipocôndrio Direito USG Pélvica	R$ 100,00
12	USG Pélvica	R$ 100,00
13	USG Pélvica Transvaginal	R$ 100,00
14	USG Transvaginal com Doppler	R$ 198,00
15	USG Transvaginal para Controle Ovulação	R$ 266,00
16	USG Próstata Via Abdominal	R$ 100,00
17	USG Região Inguinal	R$ 100,00
18	USG Retro Pertônio	R$ 120,00
19	USG Mamas	R$ 111,00
20	USG Cervical	R$ 100,00
21	USG Crânio	R$ 125,00
22	USG Pescoço	R$ 100,00
23	USG Região Lombar	R$ 120,00
24	USG Região Medial	R$ 120,00
25	USG Região Plantar	R$ 100,00
26	USG Tendão	R$ 100,00
27	USG Tornozelo	R$ 100,00
28	USG Glandulas Salivares (Todas)	R$ 125,00
29	USG Paratireoide	R$ 100,00
30	USG Região Glutea	R$ 100,00
31	USG Região Toracica	R$ 120,00
32	USG Submandibular	R$ 120,00
33	Densitometria Óssea	R$ 110,00
34	Doppler de Carótidas	R$ 205,00
35	Doppler de Perna (susp. Trombose)	R$ 210,00
36	Doppler de Perna (Map. De Varizes)	R$ 210,00
37	USG Obstétrico Gemelar	R$ 180,00
38	USG Obstétrico Morfológico Gemelar	R$ 465,00
39	USG Pélvica Transvaginal Gemelar	R$ 215,00
40	USG Tranlucência Nucal	R$ 165,00
41	USG Tranlucência Nucal Gemelar	R$ 315,00
42	USG Obstétrico Transvaginal	R$ 111,00
43	Doppler Renal	R$ 210,00
44	Raio X Adenóide	R$ 50,00
45	Raio X Antebraço	R$ 50,00
46	Raio X Abdômen Agudo	R$ 68,00
47	Raio X Abdômen Simples	R$ 50,00
48	Raio X Abdômen Lateral	R$ 50,00
49	Raio X Art. Acrômio – Clavicular	R$ 50,00
50	Raio X Arco Zigomatico Emalar	R$ 60,00
51	Raio X Art. Coxo-Femural (Quadril)	R$ 50,00
52	Raio X Art. Temporo Mandibular (ATM)	R$ 50,00
53	Raio X Escapulo Umeral (Omoplata)	R$ 50,00
54	Raio X Art. Externo Clavicular	R$ 50,00
55	Raio X Art. Sacra-Ilíacas	R$ 50,00
56	Raio X Art. Tibio - Tarsica (Tornozelo)	R$ 50,00
57	Raio X ATM Mandibula	R$ 50,00
58	Raio X Braço	R$ 50,00
59	Raio X Bacia	R$ 50,00
60	Raio X Crânio Pa+La	R$ 50,00
61	Raio X Coluna Cervical	R$ 50,00
62	Raio X Coluna Cervical com Oblíquas	R$ 60,00

63	Raio X Coluna Doral	R$ 50,00
64	Raio X Colunas Sacro Cóccix	R$ 50,00
65	Raio X Coluna Lombar – Sacra	R$ 50,00
66	Raio X Coluna Lombar com Oblíquas	R$ 50,00
67	Raio X Coluna para Escoliose Dinâmica	R$ 70,00
68	Raio X Clavícula	R$ 50,00
69	Raio X Costelas	R$ 50,00
70	Raio X Calcâneo	R$ 50,00
71	Raio X Coxa (Fêmur)	R$ 50,00
72	Raio X Cotovelo	R$ 50,00
73	Raio X Coração e Vasos da Base	R$ 50,00
74	Raio X Condutores Auditivos	R$ 60,00
75	Raio X Condutores Auditivos Internos	R$ 60,00
76	Raio X Externo	R$ 50,00
77	Raio X Escanometria	R$ 80,00
78	Raio X Joelho	R$ 50,00
79	Raio X Laringe	R$ 50,00
80	Raio X Mastóide	R$ 50,00
81	Raio X Maxilar Inferior PA	R$ 50,00
82	Raio X Mãos/Quilodáctilos	R$ 50,00
83	Raio X Punho	R$ 50,00
84	Raio X Seios da Face	R$ 50,00
85	Raio X Sela Turcica	R$ 50,00
86	Raio X Tórax PA	R$ 50,00
87	Raio X Tórax PA+Perfil	R$ 50,00
88	Raio X Tíbia Társica	R$ 50,00
89	Raio X Ilíaco	R$ 50,00
90	Raio X Mãos e punhos para idade óssea	R$ 50,00
91	Raio X Ossos da Face	R$ 50,00
92	Raio X Pé	R$ 50,00
93	Raio X Pema	R$ 50,00
94	Raio X Cavum	R$ 50,00
95	Raio X Dedos da Mão PA+PF+Oblíqua	R$ 50,00
96	Raio X Nariz P F	R$ 50,00
97	Raio X Ombro 1,5,6	R$ 50,00
98	Raio X Ombro AP+PF	R$ 50,00
99	Raio X Pateia Axial	R$ 50,00
100	Mamografia	R$ 100,00
101	Mamografia com compressão	R$ 100,00
102	Tomografia Abdômen Total	R$ 530,00
103	Tomografia Abdômen Total sem Contraste	R$ 400,00
104	Tomografia Abdômen Superior	R$ 400,00
105	Tomografia Abdômen Superior sem Contraste	R$ 313,00
106	Tomografia Pelve com Contraste	R$ 380,00
107	Tomografia Tórax sem Contraste	R$ 290,00
108	Tomografia Tórax com Contraste	R$ 320,00
109	Tomografia Crânio sem Contraste	R$ 250,00
110	Tomografia Crânio com Contraste	R$ 303,00
111	Tomografia Articulações	R$ 286,00
112	Tomografia Colunas (Cervical/Dorsal/Lombar- sacra	R$ 300,00
113	Tomografia Seios da Face	R$ 286,00
114	Tomografia Pescoço/Ossos Temporais e Matóides com Contraste	R$ 440,00
115	Tomografia Sela Turcica	R$ 260,00
116	Tomografia Joelho TAGT	R$ 303,00
117	Tomografia Mastóides e Ossos Temporais sem Contraste	R$ 363,00
118	Tomografia Órbitas sem Contraste	R$ 260,00
119	Tomografia Órbitas com Contraste	R$ 290,00
120	Tomografia Tórax-Protocolo para TEP (Embolia Pulmonar) com Contraste	R$ 430,00
121	Tomografia Segmentos Apendiculares	R$ 326,00
122	Urotomografia	R$ 536,00
123	Angiotomografia	R$ 633,00
124	A.T.M. c/ Contraste	R$ 400,00
125	A.T.M. s/ Contraste	R$ 540,00

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, não podendo ficar sem esse tipo de serviço em função dos serviços sendo imprescindíveis a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros) são serviços essenciais sendo estes os exames realizados serão para a prevenção e cuidado dos pacientes que necessitam do diagnósticos para seu devido tratamento, dessa forma, a prestação de serviços é de suma importância para o atendimento aos pacientes e usuários que necessitam dos serviços de Saúde em atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **16/06/205 a 15/06/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 204, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103020010206133390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 10 de junho de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:67D590B7

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Aquisição de FREEZER VERTICAL, para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Nelson Busato dos Santos no Município de Amaporã-Pr.

Favorecido: V.AMBROZIO INFORMÁTICA ME , inscrita no CNPJ sob Nº 01.578.641/0001-90

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR	VALOR
1	Freezer Vertical com capacidade de 231 litros, podemos destacar os seguintes pontos: • Quantidade de Portas: 1 porta, o que facilita o acesso ao conteúdo de maneira prática e compacta. • Capacidade: 231 litros, ideal Rc1 para um bom armazenamento 3 R$ 3.274,83 3.274,83 de alimentos, o que e adequado para a necessidade de separação de produtos alimentícios no hospital. • Cor: Branco, um padrão que facilita a visualização da limpeza e mantém o ambiente hospitalar mais organizado e higienizado. • Degelo: Manual, requerendo a ação periódica de degelo, uma caractertstica importante a ser considerada na rotina de manutenção. • Voltagem: 110V, importante para garantir que o modelo seja compatível com a rede elétrica do hospital. • Garantia: 12 meses fornecido pelo fabricante, proporcionando segurança e suporte no caso de problemas com o aparelho.	3	R$ 3.649,00	R$ 10.947,00

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **10.947,00** (**Nove mil novecentos e quarenta e sete reais).**

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 024/2025.

09001103020010206144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 13 junho 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0E4BCC15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 068/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024.

Firmam o presente TERMO ADITIVO, será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Municipais 2.079/2022, 2.092/2022, 2.160/2022, 2.091/2022, 2.186/2023 e 2.200/2023, Instruções Normativas SCGM 001/2023, 002/2023 e 003/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADO(A)**: A empresa **PARANOA TRATORES LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº. **10.761.981/0001-43**, sediada na Av. Brasil, 3965 – Centro, Cascavel/ PR, CEP: 85.812-002, através de sua Sócia Administradora a Sra. Dirlei Maria Padovani, RG: 799.915-1 e CPF: 025.496.109-62, residente na Rua Visconde de Guarapuava s/n – Jardim Canadá, Cascavel/ PR, Cep: 85.802-120, E-mail: odail.moraes@paranoatratores.com.br / comercial@paranoatratores.com.br / suporte@corretoraproducao.com.br, Telefone: (45) 2101-3325. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição	UND	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, ÚLTIMA SÉRIE, NOVO DE FÁBRICA, ZERO HORAS, MOTOR DE NO MÍNIMO 102 CV, E MÍNIMO DE 4 CILINDROS TURBO DIESEL, TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO ELÉTRICO-HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE NO MÍNIMO 8X8 COM INVERSOR, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA INDEPENDENTE, COM CABINE FECHADA ORIGINAL E PROVIDA DE AR-CONDICIONADO, LEVANTAMENTO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.800 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LT, CONTRAPESOS FRONTAIS E DE RODAS TRASEIRAS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO.	UND	NEW HOLLAND	T6.110	1	R$ 344.000,00	R$ 344.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 068/2024 firmado em, 10 de junho de 2024. A prorrogação compreende o período entre 11/06/2025 à 11/06/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** A prorrogação contratual fora solicitada pela Secretaria de Coordenação Geral, em consonância com Parecer Jurídico. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A Administração Municipal optou de forma expressa pela aplicação da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO** As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo do Contrato n°. 068/2024. Anahy-PR, 13 de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:937F6D71

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 032/2025 – Edital de Chamamento Público nº. 001/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Fornecedor
1.	Fornecimento de almoço nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 8 pratos quentes, e 6 tipos de salada (Buffet Livre), com duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina assada na chapa, e a outra sendo frango assado ou bisteca suína + 01 (um) refrigerante em lata de 350ml. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	4.000	R$ 43,83	**RESTAURANTE E LANCHONETE SAO CRISTOVAO LTDA, CNPJ nº 14.308.730/0001-69**
2.	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmitex) ou plástico inodoro no tamanho número 9 nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 5 pratos quentes e 4 pratos frios, temperos como sal, óleo extra virgeme vinagre (Buffet Livre).	1.000	R$ 27,19	
3.	Fornecimento de café da manhã nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 1 misto quente, 1 xícara de café (com ou sem açúcar) ou 1 xícara de café com leite (com ou sem açúcar), e 1 pão francês, acompanhado de margarina, requeijão cremoso, geleia de frutas ou doce de leite, ou, como opção, 1 pedaço de bolo simples. Os alimentos devem estar frescos e preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição matinal tradicional.	1.000	R$ 21,67	

Anahy, 13 de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:10BDE429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 049/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 1:** LAMPADA LED BULBO 12W 6500K BIV

A empresa **MACROMMERCE LTDA** solicitou a rescisão contratual decido às penalidades aplicadas por outro município, os impedindo de licitar com os demais municípios.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **W LED ELETRICA LIMITADA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTO lugar** no **LOTE 1**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K BIV	KIAN/CLASSIC E27	UNID	800	R$ 3,59	R$ 2.872,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 13 de junho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:ABB47564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DO EDITAL Nº 01/2025

PSS N° 02/2025 - ESTAGIÁRIOS

Os Secretários Municipais de Administração e de Educação da Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA e ROSILENE MARQUES FERNADES FARINHA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à Homologação das inscrições, discriminando as inscrições deferidas daquelas indeferidas, bem como **FAZ SABER A TODOS** que as **PROVAS** serão realizadas no **dia 14/06/2025**, **manhã de sábado**, na Escola Municipal **ANA NERY**, na Rua SÃO PAULO
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30 horas.
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:50 horas.
APLICAÇÃO DAS PROVAS: 08:00 às 10:00 horas.

Os candidatos deverão observar o Item 3 e respectivos subitens do Edital nº 02/2025 (Edital de Abertura), relativo aos procedimentos e documentos para o dia de realização das prova.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS

PEDAGOGIA

Nº DE INSCRI ÇÃO	CANDIDATOS	DEFERIDA/ INDEFERIDA
15	ISABELLA COELHO	DEFERIDO
19	SARAH CRISTINA EDUARDO ANTONIO	DEFERIDO
31	BÁRBARA GONÇALVES DI FALCO	DEFERIDO
38	LAÍS RODRIGUES DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
40	LUZIA APARECIDA RIBEIRO FRANCISCO	DEFERIDO

ENSINO MÉDIO

Nº DE INSCRI ÇÃO	CANDIDATOS	DEFERIDA/ INDEFERIDA
01	EMILY VITORIA MARANHO DA SILVA	DEFERIDO
04	MARIA FERNANDA RODRIGUES GOMES	DEFERIDO
05	LETÍCIA EMANUELE DE ANDRADE	DEFERIDO
06	CÁSSIA KETLEN AKYANE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
08	CLARA ERMELINDA COSTA RAMOS	DEFERIDO
11	MARIA ELOISA DIAS SOARES	DEFERIDO
12	LAVÍNIA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
17	ANA ELOISA GOMES	DEFERIDO
23	RAISSA FERNANDA DA SILVA	DEFERIDO
24	RAFAELA VITÓRIA DOS REIS	DEFERIDO
26	BÁRBARA AKEMY MATSUDA DA SILVA	DEFERIDO
30	ISABELY PEREIRA FONSECA	DEFERIDO
33	JÚLIA AMANDA NASCIMENTO	DEFERIDO
36	LORENA PEREIRA LEODORO	DEFERIDO
37	ANA LUIZA DOS SANTOS PORTO	DEFERIDO
44	MARIA EDUARDA SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
45	EVELLYN CAROLINE DE ALMEIDA	DEFERIDO
47	ANA CLARA CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO
48	MARIA CLARA DOS SANTOS CORSATO	DEFERIDO

PSICOLOGIA

Nº DE INSCRI ÇÃO	CANDIDATOS	DEFERIDA/ INDEFERIDA
16	LETÍCIA ALVES SIQUEIRA	DEFERIDO

SERVIÇO SOCIAL

Nº DE INSCRI ÇÃO	CANDIDATOS	DEFERIDA/ INDEFERIDA
42	RITA DE CÁSSIA DE LIMA SOUZA	DEFERIDO

FISIOTERAPIA

Nº DE INSCRI ÇÃO	CANDIDATOS	DEFERIDA/ INDEFERIDA
22	ANAY APARECIDA LEITE DE ALMEIDA	DEFERIDO

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRI ÇÃO	CANDIDATOS	DEFERIDA/ INDEFERIDA
02	AMANDA CRISTINA GOMES	DEFERIDO
03	ISADORA GABRIELLY RODRIGUES AMADEI	DEFERIDO
28	FELIPE GENEROSO MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
41	FRANCISLENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRI ÇÃO	CANDIDATOS	DEFERIDA/ INDEFERIDA
07	EMANUELE SOUSA DOS REIS	DEFERIDO
32	ALINE BEATRIZ JUSTO	DEFERIDO

ÁREA DE INFORMÁTICA

Nº DE INSCRI ÇÃO	CANDIDATOS	CURSO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
14	VINÍCIUS NASCIMENTO SILVESTRINI	ANÁLISE D. S.	DEFERIDO
27	JOÃO PEDRO DIAS ELEVO	ANÁLISE D. S.	DEFERIDO

OUTRAS LICENCIATURAS

Nº DE INSCRI ÇÃO	CANDIDATOS	CURSO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
09	SIDNEI APARECIDO INÁCIO	ED. FÍSICA	DEFERIDO
10	LAURA LAIS FIDELIS DA SILVA	C. BIOLÓGICAS	DEFERIDO
20	KAMILY VITÓRIA GESSY PAIVA	ED. FÍSICA	DEFERIDO
21	ANA BEATRIZ LEONARDO COUTO	LETRAS	DEFERIDO
25	HERICK L. ALVES OZÓRIO	ED. FÍSICA	DEFERIDO
29	LORENA TAVARES DE LIMA	ED. FÍSICA	DEFERIDO
34	MARIA CLARA QUESADA SANTANA	MATEMÁTICA	DEFERIDO
35	JOÃO LUCAS DOS SANTOS MAGIOLI	ED. FÍSICA	DEFERIDO
39	KAUÊ HENRIQUE DE SOUZA	FILOSOFIA	DEFERIDO
43	ANA CAROLINA XAVIER FERRARI	LETRAS	DEFERIDO
46	ALCIDES ALBERTO NETO	ED. FÍSICA	DEFERIDO

DIREITO

Nº DE INSCRI ÇÃO	CANDIDATOS	DEFERIDA/ INDEFERIDA
18	MURILO CARDOSO RIBEIRO	DEFERIDO

Andirá, 13 de junho de 2025.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5B0DB856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 288/2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA O NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS

Decreto n.º 288/2025, de 04 de junho de 2025

Súmula: Designa servidores para o Núcleo Administrativo financeiro – NAF das Secretarias Municipais, fiscais e gestores de contratos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 117 da Lei Federal nº14133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores para acompanhamento das atividades administrativas e financeiras junto às respectivas secretarias municipais, os quais passam a integrar o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF perante as secretarias municipais.

Parágrafo único: São atribuições do NAF:

Acompanhar a elaboração de relatórios financeiros;
Auxiliar na análise de informações para o planejamento e elaboração dos instrumentos orçamentários, tais como Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
Organizar as audiências públicas setoriais realizadas pela Secretaria Municipal, zelando por sua divulgação em Diário Oficial, portal de transparência e vários meios de comunicação que garantam ampla publicidade, organizando inclusive a pauta da audiência, bem como o controle de presença dos respectivos participantes;
Realizar o controle de contratos, atas de registro de preços, bem como todas as despesas orçamentárias da Secretaria Municipal;
Prestar suporte a equipe de licitações sempre que requisitado, especialmente para o fim de prestar informações na fase de qualificação técnica dos licitantes;
Manter controle de vigência de os contratos, compras diretas e atas de registros de preços, comunicando ao gestor de contrato quanto as providências de aditivos, apostilamentos, reequilíbrio, repactuação, bem como todas as medidas junto ao fornecedor;
Providenciar as informações necessárias à fase interna dos procedimentos de credenciamento e encaminhar a equipe de licitações para a realização da fase externa até a formalização dos atos de inexigibilidade dos respectivos credenciados;
Reunir a equipe da Secretaria Municipal e em conjunto elaborarem os procedimentos necessários à realização de chamamentos públicos, termos de fomento cultural, dentre outros, sempre contando com o apoio da equipe de licitações e contratos para a formalização dos termos de parceria, de cooperação técnica, termo de fomento, inexigibilidade, etc.
Instruir o processo de processo administrativo contra fornecedores que deixarem de adimplir suas obrigações contratuais;
Elaborar e/ou organizar a fase interna das compras diretas e contratações da Secretaria Municipal;
Realizar a solicitação da despesa junto ao sistema informatizado/
Controlar os empenhos e notas fiscais dos fornecedores;
Elaboração de planilhas e relatórios gerenciais;
Elaborar o plano de contratações anual;
Acompanhar e/ou realizar atividades de fiscais e/ou gestores de contrato, inclusive para providenciar a solicitação de pagamento na ausência destes;
Acompanhar os atos de recursos humanos junto à secretaria municipal, bem como organizar os procedimentos e documentos pertinentes à folha de pagamento da secretaria municipal
Acompanhar todos os processos administrativo que ingressam ou saem da secretaria municipal
Monitorar os prazos de respostas de cada processo administrativo, zelando por seu atendimento;
Receber os documentos que ingressam na secretaria municipal, providenciando seu imediato registro junto ao sistema de protocolo informatizado;
Consolidar as orientações de início de atividades da secretaria, supervisionando as equipes designadas, quando for o caso
Consolidar e orientar a atualização do inventário patrimonial da Secretaria Municipal;
Providenciar as solicitações de despesas em geral, inclusive diárias e/ou adiantamentos;
Verificar se os bens que ingressam na Secretaria Municipal encontram-se devidamente registrados no patrimônio central;
Participar e/ou acompanhar os trabalhos da comissão de recebimento de bens;
Supervisionar e/ou executar as ações de alimentação de dados para o módulo SIM AM, nos termos de Decreto para este fim;
Prestar apoio à secretaria municipal na aplicação do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;
Assessorar o Secretário da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
Compilar resultados institucionais através de relatórios técnicos, administrativos e financeiros;
Dar atendimento aos assuntos que lhe forem submetidos;
Exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.

Art. 2º. Dentre os controles administrativos e financeiros das secretarias municipais há a necessidade de contínuo acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens e serviços, comuns ou não, e de contratos públicos de obras e serviços, em consonância com o disposto nos artigos 8º, §3º e 117, ambos da Lei Federal n.º 14133/2021, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único. As atribuições de fiscal e gestores de contratos serão objeto de regulamentação específica.

Art. 3º. Para os fins deste decreto, ficam indicados os servidores públicos, abaixo relacionados:

Secretaria/unidade	NAF/Matrícula funcional	Fiscal de contrato/Matrícula Funcional	Gestor de contrato/Matrícula funcional
GABINETE	Pedro Henrique do Carmo Aquino, 6316	Ana Paula Peres Mendes, 904	Rosemira Veiga Cordeiro, 852
CONTROLADORIA GERAL	Pedro Henrique do Carmo Aquino, 6316	Ana Paula Peres Mendes, 904	Rosemira Veiga Cordeiro, 852
PROCURADORIA JURÍDICA	Marcio Cruz de Souza, 144511	Jean Muller Da Silva Reis, 999	Patrizia Dayane Calixto de Souza, 918
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Pedro Henrique do Carmo Aquino, 6316	Ana Paula Peres Mendes, 904	Rosemira Veiga Cordeiro, 852
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Cassia Nodari Takasaki Santos, 6278	Odete da Silva Cacilha, 247081	Leonardo dos Santos, 6277
		Odete da Silva Cacilha, nº 247081 - Fiscal de Termo de Cooperação nº 109/2023 – Detran	Marcio Lucimar da Silva, nº 272941– Gestor de Termo de Cooperação nº 109/2023 – Detran.
		Marcio Lucimar da Silva nº 272941– Fiscal de Contrato 023/2022 – Transporte Coletivo,	Leonardo dos Santos, nº 6277- Gestor de Contrato 023/2022 – Transporte Coletivo:
SECRETARIA DE FINANÇAS	Renato Pinheiro Gluchowski – Matrícula 6206	Simone dos Santos Gouvea – Matrícula 247401	Gleyce Kelly do Rosário – Matrícula 296371
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Ilziliane Cardoso Maurício, 311001 Maylon Joaquim Cabral, 246601 Juliana Bastos Deres, 6329 Daniele Meira dos Santos, 268591 Edimar da Veiga Belém, 6321	Fiscal de contratos de processos de inexigibilidade e contratos pedagógicos: Ilziliane Cardoso Maurício, 311001	Jacqueline Aparecida Gaspar de Abreu Balera, 6359
		Fiscal de contratos de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis: Luiz Avelino Gouveia Lavand da Costa, 810	
		Fiscal de contratos de bens patrimoniáveis, gás, água e descartáveis: Carlos Roberto Ribeiro Nunes, 292621	
		Fiscal de contratos de peças automotivas, pneus e afins: Adalberto Alves Mendes, 294241	
		Fiscal de contratos de Materiais para construção, extintores, obras e reparos: Givanildo Soares Cabral, 242601	
		Fiscal de contratos de Serviços terceirizados (impressoras, roçadas, extintores, limpezas de caixa d'água, controle de pragas e transporte): Gedeão da Cruz Silveira, 242101	
		Fiscal de contratos de material de expediente, limpeza, pedagógico, uniformes e livros: Iziquiel Cordeiro Severino, 131961	
SECRETARIA DE SAÚDE	Adriano de Almeida, 311861	Emanoel da Silva Filho, 891 Maria Fernanda Vieira Azim, 292111	Izauro Rodrigues Demiciano, 308301 Gissele da Cruz Rocha Pinto, 597571
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Heloisa Augusta Broska de Souza, 6226	Paulo Henrique Hara De Castro, 6325	Heloisa Augusta Broska de Souza, 6226
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Edilaine do Pilar Fernandes Santos, 1161	Edilaine do Pilar F. Santos, 1161	Camila Schwonka Herarth, 6305
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Marilene de Castro Nunes, 254451	Marilene de Castro Nunes, 254451	Fabio Luis de Azevedo, 306431
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ranulpho Martins Neto, 6330 Evelyn de Cassia Ramos Vieira, 6317	Clebea Aparecida de Paula da Silva, 6323	Katiely dos Santos Vieira, 6262
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	Adriana Vilela Islabão da Cruz, 6307 Anderson dos Santos, 274641	Susanna Rita Fortunato, 273671 Priscila Dayane da Silva Alves, 6362	Rosangela Dias Oliveira, 6405
SECRETARIA DE PESCA	Ivan Anderson Pires, 6344	Admir Costa Freire, 6343	Ivan Anderson Pires, 6344
SECRETARIA DA MULHER	Larissa Maria Broska Goulart, 6312	Ana Paula Broska, 6318	Larissa Maria Broska Goulart, 6312
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	Andressa Fornazzari Kloster, 920	Tiago Pereira da Conceição,matrícula6285	Andressa Fornazzari Kloster, matrícula 920
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	Cleide Pereira da Silva, 6352	Cleide Pereira da Silva, 6352	Guilherme Mendonça Rodrigues, 6347
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Lindamara Elias dos Santos, 896	Elise Nilce Corrêa, 1591	Lindamara Elias dos Santos, 896
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA	Roseli Benedita dos Santos, 909	Denílson Candido daVeiga, 278121	Cleverson Rodrigues daCruz, 6360
SECRETARIA DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS	Fernando Henrique Cordeiro Cruz	Darlene Cardoso Cassilha	Fernando Henrique Cordeiro Cruz
SECRETÁRIA DE DEFESA CIVIL	Paulino Ferreira Freire, 6319	Jéssica Caroline O. Eleuterio, 6410	GladisonGoulart

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Antonina, 04 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6CB64BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022
SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliada na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2023-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 010/2022, firmado em 03/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em decorrência da aposentadoria da professora cedida pelo Município, fica aditivado o "Valor em Espécie" em R$ 51.996,00 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos conforme abaixo:

DESDOBRAMENTO	VALOR TOTAL
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 919.188,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 64.588,00
3.3.90.36.20 - Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 31.100,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	R$ 4.500,00
3.1.90.94 - Indenizações (verbas rescisórias)	R$ 25.000,00
TOTAL	**R$ 1.044.376,00**

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Cronograma de Desembolso conforme abaixo:

CONCEDENTE

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
01	29.920,00	29.920,00	34.024,00	34.024,00	34.024,00	34.024,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01	42.690,00	42.690,00	42.690,00	42.690,00	42.690,00	42.690,00

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 12 de junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ
Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:0C9A11A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº40 / 2024, decorrente de PregãoN°3/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **APROLEITE DE BARBOSA FERRAZ LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº09.225.518/0001-06, neste ato representada por LUANA KAROLINE RODRIGUES SANTOS, portador do CPF sob n° 08006978980, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 09/06/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 57,900.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL ATUAL
1	1	39665	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO. INGREDIENTES: LEITE CRU REFRIGERADO. NÃO CONTEM GLUTEN. MANTER RESFRIADO DE 1C A 7C. PACOTE DE 1L.	LITROS	10.000,00	5,79	57.900,00

BARBOSA FERRAZ, 09 de junho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Aproleite De Barbosa Ferraz LTDA
09.225.518/0001-06
LUANA KAROLINE RODRIGUES SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:BBE49C9F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº59 / 2023, decorrente de DispensaN°15/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM EQUOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS, COM DÉFICIT MOTOR, AUTISMO, BEM COMO ÀS PESSOAS COM DISTÚRBIOS EVOLUTIVOS E/OU COMPORTAMENTAIS QUE NECESSITEM DO TRATAMENTO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CENTRO DE TERAPIA E ATIVIDADES ASSISTIDAS COM EQUINOS MARISA TUPAN LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº40.956.551/0001-48, neste ato representada por MARISA CORDEIRO TUPAN, portador do CPF sob n° 69564990963, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 13/06/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 17,600.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	1	39587	SESSÃO DE EQUOTERAPIA	UNID.	160	110,00	17.600,00

BARBOSA FERRAZ, 13 de junho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
CENTRO DE TERAPIA E ATIVIDADES ASSISTIDAS COM EQUINOS MARISA TUPAN LTDA
40.956.551/0001-48
MARISA CORDEIRO TUPAN
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:E1D349F5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

1° Termo aditivo do contrato nº44 / 2024, decorrente de PregãoN°3/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº46.794.240/0001-06, neste ato representada por SELICIA HELENA DOS SANTOS, portador do CPF sob n° 05219334980, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 09/06/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 194,804.85, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL ATUAL
1	3	47048	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, açúcar invertido,gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e	UNID.	1.825,00	6,43	11.734,75
1	4	49871	BROCOLIS, in natura, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato, folhas firmes sem áreas amareladas ou escuras, s/ sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KILO	155,00	9,43	1.461,65
1	5	55896	CACAU EM PÓ 70% - O PRODUTO ISENTO DE AÇÚCAR, AMIDOS E FÉCULAS DE QUALQUER ESPÉCIE DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLV	cx	1.018,00	17,95	18.273,10
1	6	53174	CARNE BOVINA (ACÉM) – ISCAS PARA ESTROGONOFE, SEM OSSO, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR P	KILO	2.005,00	33,20	66.566,00
1	8	39679	CHUCHU de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, co	KILO	610,00	6,29	3.836,90
1	9	53312	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SÃS E BEM DESENVOLVIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	UNID.	155,00	10,45	1.619,75
1	10	39661	Farinha de Trigo especial produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou ran	UNID.	224,00	19,13	4.285,12
1	11	23731	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	KILO	100,00	7,56	756,00
1	12	55905	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS	Pct	1.665,00	9,86	16.416,90
1	13	55911	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTA	KG	430,00	4,74	2.038,20
1	15	39693	Mamão Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca	KILO	673,00	7,95	5.350,35
1	16	53369	MANTEIGA COM SAL : CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL DE URUCUM. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, E NÃO CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS,	UNID.	475,00	14,69	6.977,75
1	17	39633	MARGARINA COM SAL, CONTENDO GORDURA VEGETAL, 80% DE LIPIDEOS, ZERO EM GORDURA TRANS, INGREDIENTES: OLEOS VEGETAIS E HIDROGENADOS, AGUA, SAL, LEITE EMPO DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ 15.000UI, VIT	UNID.	896,00	8,93	8.001,28
1	18	55926	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A CASCA DEVE SER FIR	Kg.	790,00	6,96	5.498,40
1	19	39635	Características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultu	DUZIA	3.365,00	9,80	32.977,00
1	21	39659	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 1	UNID.	170,00	7,93	1.348,10
1	22	53174	CARNE BOVINA (ACÉM) – ISCAS PARA ESTROGONOFE, SEM OSSO, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR P	KILO	230,00	33,32	7.663,60

BARBOSA FERRAZ, 09 de junho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
S.H Comercio Alimenticio LTDA
46.794.240/0001-06
SELICIA HELENA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:569A1391

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

2° Termo aditivo do contrato nº45 / 2024, decorrente de PregãoN°3/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº08.887.444/0001-00, neste ato representada por MÁRCIO APARECIDO DA COSTA, portador do CPF sob n° 02086882939, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 09/06/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 269,278.74, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL ATUAL
1	2	24173	ALHO IN NARUTA	KILO	490	29,35	14.381,50
1	3	53143	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBO	PACOTE	1.880,00	6,43	12.088,40
1	4	53175	CARNE DE BOI (ACÉM) MOÍDA, - REFRIGERADA A -4ºC, COM RETIRADA DE GORDURA EXTERNA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE 2 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, NÚMERO D	KILO	3.154	32,85	103.608,90
1	5	47106	CEBOLA nacional média (Kg) de primeira qualidade,frescas e sás. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não	KILO	2.181,00	6,99	15.245,19
1	6	20673	Coloral.	Unidade	250,00	8,40	2.100,00
1	7	39658	Farinha de milho amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e	UNIDADE	580,00	7,68	4.454,40
1	8	55910	FUBÁ MIMOSO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO	Pctes	740,00	5,40	3.996,00
1	9	53336	IOGURTE BATIDO INTEGRAL, COM POLPA DE FRUTAS: PRODUTO LÁCTEO PRODUZIDO ATRAVÉS DE FERMENTAÇÃO LÁCTEA, MEDIANTE AÇÃO DE CULTIVOS DE MICRORGANISMOS ESPECÍFICOS. ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA, NÃO VI	UNIDADE	490,00	9,33	4.571,70
1	12	47099	PEITO DE FRANGO, inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ex	KILO	1.338,00	15,30	20.471,40
1	13	39644	REPOLHO de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresen	KILO	3.062,00	4,80	14.697,60
1	14	39662	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, co	KILO	5.000,00	9,53	47.650,00
1	15	53402	VINAGRE DE ÁLCOOL. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA INVIOLÁVEL E FECHADO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GR	UNIDADE	359,00	2,95	1.059,05
1	17	53175	CARNE DE BOI (ACÉM) MOÍDA, - REFRIGERADA A -4ºC, COM RETIRADA DE GORDURA EXTERNA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE 2 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, NÚMERO D	KILO	836,00	29,85	24.954,60

BARBOSA FERRAZ, 09 de junho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Casa De Carnes Guerra Costa LTDA
08.887.444/0001-00
MÁRCIO APARECIDO DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:2E832987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 035/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 035/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS E URBANOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: CASA DO AGRICULTOR LTDA - CNPJ: 46.123.926/0001-75
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 106.005,75 (cento e seis mil e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERTILIZANTE NPK 10 15 15 SC 50 KG	CIBRA	UNID	100	R$ 162,9000	R$ 16.290,0000
2	FERTILIZANTE SULFATO DE AMONIA 20 00 00 - 50 KG	CIBRA	UNID	50	R$ 119,9000	R$ 5.995,0000
3	FERTILIZANTE HUMUS 20 KG	HUMUSFERTIL	UNID	100	R$ 23,9500	R$ 2.395,0000
4	SUBSTRATO JARDINAGEM 20 KG	HUMUSFERTIL	UNID	80	R$ 24,3000	R$ 1.944,0000
5	FERTILIZANTE CONDICIONADOR DE SOLO 20 KG (JARDIM E HORTAS)	HUMUSFERTIL	UNID	100	R$ 24,6000	R$ 2.460,0000
6	FERTILIZANTE MINERAL MISTO SC C/20 KG (CALCÁRIO);	CALCIPRIL	UNID	50	R$ 54,2000	R$ 2.710,0000
7	CIPERMETRINA INSETICIDA 20% 1L	CITROMAX	UNID	50	R$ 59,0000	R$ 2.950,0000
8	VASSOURAO GARI MASTER	DULAR	UNID	100	R$ 40,8000	R$ 4.080,0000
9	RAÇÃO PEIXE TILÁPIA 28% 7A 9MM 25KG (ANHAMBI);	ANHAMBI	UNID	36	R$ 91,6500	R$ 3.299,4000
10	RAÇÃO PEIXE TILÁPIA 32% 2A 4MM 25KG (ANHAMBI)	ANHAMBI	UNID	36	R$ 108,6000	R$ 3.909,6000
11	ARAME GALVANIZADO 18 1KG	GERDAL	UNID	15	R$ 23,4500	R$ 351,7500
12	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL SS1005 C A 32.035	KALIPSO	UNID	100	R$ 11,2900	R$ 1.129,0000
13	ISCA FORMICIDA P/FORMIGA 50 GR GRANULADA (DIPIL);	DIPIL	UNID	1.000	R$ 0,7800	R$ 780,0000
14	RATICIDA 25G (RADIK)	RADIK	UNID	800	R$ 0,9800	R$ 784,0000
15	MOLUSCICIDA GRANULADO PARA LESMA NO MÍNIMO 250 GR	DIPIL	PCT	1.000	R$ 7,3600	R$ 7.360,0000
16	HERBICIDA GLIFOSATO NÃO AGRÍCOLA FRASCO DE 1 LT	DIPIL	UNID	3.000	R$ 15,9900	R$ 47.970,0000
17	SEMENTES DE VERDURAS E LEGUMES EM SACHE DE NO MÍNIMO 5GR	ISLA	PCT	200	R$ 2,9900	R$ 598,0000
18	MUDAS DE VERDURAS E LEGUMES DE EM VARIEDADES	CALDATO	MUDA	5.000	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 106.005,75 (cento e seis mil e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 13/06/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A4FD2F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025

Processo Licitatório Nº 52/2025 – **HOMOLOGADO EM 10/06/2025.**
DETENTORA: COLODA ALUMINIOS LTDA – CNPJ: 01.959.640/0001-96
OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos e materiais afins, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 28/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 02						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
57	**ABRIDOR DE LATAS** e garrafas em alumínio, material resistente.	50	unid.	SQ	2,80	140,00
58	**Amassador de batatas:** Constituído de material de inox resistente e de alta qualidade. Possui na base orifícios circulares para facilitar a pressão e amassar o alimento e um cabo que garanta estabilidade no processo.	10	unid.	SQ	9,00	90,00
59	**BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX**, PRATA, 491 X 331 MM: Marca Tramontina: Cor Prata; Material: Aço inoxidável; Dimensões do produto 49,1C x 33,1L x 33,1A centímetros; Forma Retangular	30	unid.	INGA IMPORTS	68,90	2.067,00
60	**BANDEJA EM AÇO INOX REDONDA 40 CM**: Marca Tramontina: Cor Prata; Material: Aço inoxidável; Forma redonda	5	unid.	INGA IMPORTS	34,90	174,50
61	**BANDEJA EM AÇO INOX REDONDA 30 CM**: Marca Tramontina: Cor Prata; Material: Aço inoxidável; Forma redonda	5	unid.	DOCESAR	28,90	144,50
62	**BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR RASA 40X30 CM**: Bandeja Inox 40x30, bandeja aço inox, bandeja para servir, bandeja retangular, bandeja para restaurante	15	unid.	DOCESAR	29,70	445,50
63	**CHALEIRA DE INOX** com capacidade de 2 litros, resistente com alça de baquelite.	12	unid.	ARTINOX	44,90	538,80
64	**CHALEIRA DE INOX** com capacidade de 5 litros, resistente com alça de baquelite.	10	unid.	ARTINOX	44,90	449,00
65	**COLHER INOX DE MESA** Sugestão marca: Tramontina.	300	unid.	TOP UTIL	6,00	1.800,00
66	**COLHER INOX DE SOBREMESA** Sugestão marca: Tramontina.	300	unid.	TRAMONTINA	1,28	384,00
67	**COLHER DE SERVIR** totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento.	30	unid.	SQ	7,39	221,70
68	**CONCHA** totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento.	30	unid.	SQ	9,40	282,00
69	**CUMBUCA** redonda com volume aproximado de 200ml, diâmetro 15cm, 7 cm altura.	500	unid.	CERAMICA	16,40	8.200,00
70	**ESCORREDOR DE MACARRÃO** feito em alumínio Nº 50. Linha hotel. Diâmetro 50 cm altura 24cm capacidade 20 litros.	5	unid.	KE HOME	80,00	400,00
71	**ESCUMADEIRA**, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm.	30	unid.	GOUTMET MIUX	9,80	294,00
72	**FACAS INOX** Faca de Mesa Sem Ponta em Aco Inox 24 Cm. Sugestão marca: Tramontina.	500	unid.	TRAMONTINA	2,50	1.250,00
73	**FORMA PARA BOLO,** em alumínio reforçado, retangular, com medidas aproximadas de: 39 x 27 x 6. Deve ter bordas altas de 6 cm pelo menos.	30	unid.	DOCESAR	23,10	693,00
74	**FORMA PARA BOLO,** em alumínio reforçado, retangular, com medidas aproximadas de: 30 x 21 x 5.	30	unid.	DOCESAR	12,00	360,00
75	**FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO** antiaderente com cabo ergonômico, confeccionado em baquelite, com diâmetro aproximado 20cm. Marca sugerida: Tramontina, MTA.	10	unid.	MTA TEFLON	34,00	340,00
76	**FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO** antiaderente com cabo ergonômico, confeccionado em baquelite, com diâmetro aproximado 50cm. Marca sugerida: Tramontina, MTA.	10	unid.	MTA	101,00	1.010,00
77	**GARFO INOX** EM AÇO INOX SEM PONTA 24CM. Sugestão marca: Tramontina.	500	unid.	TRAMONTINA	2,97	1.485,00
78	**PANELA** em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 60 litros, linha hotel.	20	unid.	COLODA ALUMINIOS	320,00	6.400,00
79	**PANELA** em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 27 litros.	10	unid.	COLODA ALUMINIOS	113,00	1.130,00
80	**PANELA** em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 23 litros.	10	unid.	COLODA ALUMINIOS	110,00	1.100,00
81	**PANELA** em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 17 litros.	10	unid.	COLODA ALUMINIOS	93,00	930,00
82	**PANELA** em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 10 litros.	10	unid.	COLODA ALUMINIOS	67,00	670,00
83	**PANELA DE PRESSÃO de 15 litros**, com pino central, controlador de pressão e válvula de segurança em silicone. Fechamento externo. Cabo e alça em baquelite.	10	unid.	REAL	475,00	4.750,00
84	**PANELA DE PRESSÃO de 10 litros**, com pino central, controlador de pressão e válvula de segurança em silicone. Fechamento externo. Cabo e alça em baquelite.	10	unid.	REAL	240,00	2.400,00
85	**PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 litros:** com pino central, controlador de pressão e válvula de segurança em silicone. Fechamento externo. Cabo e alça em baquelite	5	unid.	REAL	120,00	600,00
86	**PEGADOR DE MASSA** grande, em inox com tamanho 29 X 5 CM.	30	unid.	SQ	18,40	552,00
Valor Total do Lote 02 R$						**R$ 39.301,00**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 39.301,00 (trinta e nove mil trezentos e um reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 1471; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1147; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 602;44.90.52 Equipamentos e Material Permanente;. Despesa: 1176; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 563; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1158.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:6C8A97A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025
Processo Licitatório Nº 52/2025 **– HOMOLOGADO EM 10/06/2025.**
DETENTORA: CAPTIVE IND E COM LTDA – CNPJ: 42.868.813/0001-48.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos e materiais afins, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 28/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 04						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
88	**AQUECEDOR DOMÉSTICO HALÓGENO OSCILANTE** 110V: Aquecedor doméstico halógeno oscilante, Possui 3 tubos halógenos, Alça para transporte, Base reforçada, Dispositivo de segurança em caso de queda, Plug já com nova padronização brasileira, Função de oscilação: mantém uma boa distribuição de aquecimento no ambiente, Botão de aquecimento 1,2 e 3,3 níveis de aquecimento (400 / 800 / 1200W) Função oscilante Grade de segurança, Frequência: 50/60Hz Tensão: 110V Área de abrangência: até 25m²	10	unid.	SS IMPORT	245,00	2.450,00
89	**BATEDEIRA PLANETÁRIA** com no mínimo 800W de potência, 12 velocidades. Tigela com capacidade de 5 litros. 3 batedores: Batedor raquete, batedor globo, batedor gancho. base antiderrapante, trava de segurança e fácil sistema de encaixe. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	5	unid.	SS IMPORT	900,00	4.500,00
90	**BATEDEIRA** com tigela rotativa inclinada de 03 a 3,5 litros, em plástico abs; batedores em aço inox; suporte do motor; cor preta; motor removível; potência: 300w; botão eject; botão de liberação do motor para uso portátil; botão open de movimentação (subir e descer) da parte superior (motor) para travar e destravar a batedeira; dispositivo para guarda do fio de alimentação. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	5	unid.	SS IMPORT	388,00	1.940,00
91	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 4T 200L ACQUA GELATA PR**E200 INOX Bebedouro industrial de coluna, Capacidade de 200L, fornece água fria, Temperatura mínima de 4 °C e máxima de 11 °C, permite armazenar e manter a água a uma temperatura ideal. Bebedouro Industrial 4 Torneiras 200 Litros Acqua Gelata PRE200 Aço Inox 430 brilhante, acompanha 04 torneiras de pressão em latão cromado. Seu sistema funcional é composto por: - Reservatório interno aço inox 304; - Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP, sendo opcionais as tensões bivolt - Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura; - Termostato interno com regulagem fixa de 4ª a 11ºC e tomada de 03 pinos;	3	unid.	SS IMPORT	4.750,00	14.250,00
92	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 15 LITROS INOX** + KIT DE INSTALAÇÃO E FILTRO: Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403 Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico Serpentina Interna em Inox 304 Boia Controladora do Nível de água Aparador de água (pingadeira) em ABS Unidade Condensadora EMBRACO Isolamento Térmico EPS Sistema de Refrigeração Balanceado	3	unid.	SS IMPORT	3.536,00	10.608,00
97	**FORNO MICRO-ONDAS**, com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 110 volts. Garantia mínima de 1 ano. Marca sugerida: Eletrolux, Brastemp.	10	unid.	SS IMPORT	1.397,00	13.970,00
98	**FORNO INDUSTRIAL**, à gás, com valete, medidas aproximadas Largura: 1,12 m; Altura: 1,27 m; Altura total: 1,53 m; Profundidade: 97,5 cm.	3	unid.	SS IMPORT	2.729,00	8.187,00
99	**FORNO ELÉTRICO**, capacidade de 60 litros. Equipamento ideal para cozinhas profissionais, com controle de temperatura preciso e alta eficiência energética. Design compacto e moderno, proporcionando facilidade de uso e limpeza. Voltagem 110w	6	unid.	SS IMPORT	1.103,00	6.618,00
100	**GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA, FROST FREE DUPLEX,** Capacidade Mínima 400 litros, Frost Free, cor Branca, conforme descrição em anexo: Prateleira no congelador removível - Classe A em consumo de energia - Capacidade mínima total de Armazenamento: 400 litros - Classificação de consumo: Selo Procel - Recipiente para guardar gelo - Prateleiras na porta - Iluminação interna - Gavetão de legumes - Porta garrafas: Capacidade mínima para 4 - Porta latas: Capacidade mínima para 6 - Porta ovos removível: Capacidade para 12 - Degelo do freezer automático - Controle de temperatura do refrigerador: Painel de controle interno - Controle de temperatura do freezer: Botão interno - Pés com rodas niveladoras - Prateleiras/cestos - Temperatura uniforme - Na cor Branca - Tensão 110 V -Tamanho aproximado: (A) 1,70m x (L)61,6cm x (P)69,1cm – Peso (Kg) Aproximado 53 kg. - Garantia 12 meses.	5	unid.	SS IMPORT	4.222,00	21.110,00
101	**Lavadora de Alta Pressão (VAP):** Potência: 2.100 W, pressão Máxima: 2000 PSI (130 bar), vazão: 500 L/h, motor: Indução (mais durável e silencioso), mangueira: 8 metros com enrolador, Peso: 13,1 kg, Bico 3 em 1 (ajuste de jato) + display digital na pistola. Tecnologia Full Control permite ajuste da pressão direto na pistola com display de LED. Bomba em alumínio – maior durabilidade. Enrolador de mangueira embutido: mais organização e praticidade. Sistema Plug'n'Clean facilita uso de detergente. Motor universal. Mangueira: 3 metros. Bico leque + aplicador de detergente.	5	unid.	SS IMPORT	3.094,00	15.470,00
102	**LIQUIDIFICADOR COM MULTIPROCESSADOR**. Produto deve conter liquidificador, espremedor de frutas e processador de alimentos. Com lâminas em aço inox. Capacidade da jarra do processador de 1,2 litros, e da jarra do liquidificador de 1,8 litros. Duas velocidades mais a função pulsar. O conjunto todo deve conter: 1 Jarra de 1,2L; 1 Copo de 1,8L;1 Acessório para fatiamento; 1 Acessório para picar, 1 espremedor de frutas e a base. Voltagem 110V, potência mínima de 800W.	5	unid.	SS IMPORT	715,00	3.575,00
103	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** Copo monobloco em inox sem soldas, Gabinete e copo em aço inox escovado; vedação na tampa; Capacidade: 4,0 litros. Potência: 0,5 cv OU mínimo de 700w. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	5	unid.	SS IMPORT	1.282,00	6.410,00
104	**MÁQUINA LAVAR E SECAR AUTOMÁTICA**, confeccionada em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Capacidade de lavagem mínima: 10KG. Capacidade de secagem mínima: 5KG. tipo de abertura: frontal. Potência: 2000w. Sistema de lavagem: por tombamento; funcionamento em água fria e quente; nível de água selecionável; velocidade de centrifugação mínima de 1200 RPM. Sistema de secagem: a temperatura mínima de 50º graus; secagem por condensação. Recursos: 01 entrada de água; 01 saída de água; molho; drenagem; enxágue; desligamento automático; timer; pausa; lavagem econômica. Eficiência energética: A. Voltagem: 120/110v e/ou 220v.	6	unid.	SS IMPORT	5.080,00	30.480,00
107	**MESA PARA COZINHA COM CADEIRAS** 4 lugares, tampo em granito.	2	unid.	SS IMPORT	1.377,00	2.754,00
111	**PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA DE PAREDE:** Altura: 39,5 cm Largura: 30,5 cm; Profundidade: 37,0 cm, Temperatura média da saída de água 8°C; Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros Capacidade de refrigeração 2.2 litros/horas com ambiente a 32°C e água a 27°C Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho 5°C a 42°C Pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA) Peso líquido 12 KG Tensão 127V ou 220V-60HZ	4	unid.	SS IMPORT	1.753,00	7.012,00
112	**SANDUICHEIRA E GRILL,** 2 em 1, com potência de 850W. Design em aço inox, placas antiaderentes e controle de temperatura ajustável. Ideal para preparar sanduíches, prática e com fácil limpeza. Compacta e segura, com sistema de fechamento eficiente. Voltagem 110w	5	unid.	SS IMPORT	375,00	1.875,00
113	**SOPRADOR:** com Kit de Bateria 18V 3.0Ah + Carregador Rápido Velocidade do ar: até 68 m/s Três velocidades ajustáveis; Peso com bateria: 2,6 kg; Kit inclui soprador, bateria de 3.0Ah e carregador rápido.	5	unid.	SS IMPORT	771,00	3.855,00
Valor Total do Lote 04 R$						**R$ 155.064,00**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 155.064,00 (cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e quatro reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 1471; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1147; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 602;44.90.52 Equipamentos e Material Permanente;. Despesa: 1176; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 563; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1158.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 13 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:17CE21B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 075 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 075 de 12 de junho de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 (art. 7º paragrafo I e II) de 26 de novembro de 2024, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 1.628.337,74 (Um Milhão Seiscentos e Vinte e Oito Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
650	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1060	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2390	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	138.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	650.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2025		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4010	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
4090	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	2.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4120	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4240	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4670	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.500,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1662	955	FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	Superávit	12,03

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1663	969	Convênio Estado - Recapeamento Asfaltico De Vias Urbanas	Superávit	234,79

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2393	379	Transf Sistema Unico de Saúde Resolução SESA 1429 e 1432/23	Superávit	440.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3050	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Superávit	93.900,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4782	149	Manutenção Educaçao Infantil	Superávit	3.311,25

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6460	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	100.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6551	977	Emendas Individuais especial - Custeio - Dep. Giacobo	Superávit	1.879,67

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
430	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
690	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1010	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2130	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	118.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	650.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2025		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4190	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4210	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4370	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	72.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4770	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	8.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5360	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5980	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	4.500,00

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	149	3.311,25
SAÚDE RECEITAS VINCULADAS 15%	303	93.900,00
TRANSFERENCIA SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS	379	440.000,00
FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA	955	12,03
COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	100.000,00
CONVÊNIO ESTADO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	969	234,79
EMENDAS INDIVIDUAIS - CUSTEIO	977	1.879,67
TOTAL		639.337,74

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:26B13229

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 569/2025-DRH

PORTARIA N. º 569/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, Art. 33 e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão do estágio probatório e apresentação de estudos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
KELEN CRISTINA MOTA	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	767322033	GEM	B	Z-I	4
LARISSA FERNANDA BRUSTOLIN ALBA	FONOAUDIÓLOGO	767322018	GSU	C	K-I	4
VERIDIANA GUISOLFI	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	767322031	GOO	A	I-I	4
WILSON PERTILE	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	767322035	GOO	A	J-I	4

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F3DAE767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 072/2025
Dispensa Eletrônica nº 028/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Dispensa eletrônica para Aquisição tubos para coleta de sangue para testes rápidos de Dengue, para confirmação de avaliações clinicas com objetivo de diagnóstico afim de indicação de tratamento e cuidados adequados aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Califórnia – PR.

Fornecedor: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total	Marca
1	10	rack	Tubo de coleta de sangue a vácuo - Gel e Ativador de Coágulo Características: • Fabricados em plástico PET transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante; • Tampas fabricadas em polietileno na cor amarela; • Gel: Polimero acrílico • Estéreis por radiação gama; • Tamanho do tubo aproximadamente: 13 x 100 mm; • Volume: 5 ml. • Rack com 100 unidades	94,10	941,00	Vacuplast
TOTAL					941,00	

Valor Total da Dispensa: R$ 941,00 (novecentos e quarenta e um reais).

Califórnia, 28/05/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E2F138D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Processo Licitatório nº 026/2025
Dispensa Eletrônica nº 010/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR

Fornecedor: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 08.666.165/0001-09

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇOES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Kit	Kit fanfarra infantil com 16 instrumentos, sendo: - 4x Bumbo infantil 20x14 - 4x Surdo infantil 20x10 - 4x Caixa infantil 7x10 - 2x Repique infantil 25x8 - 2x Pares de prato infantil 10” Incluso: Baquetas de madeira para todos os instrumentos talabartes	2.525,000	2.525,000
03	07	Par	Prato para fanfarra 10”	130,00	910,00
05	28	Unid	Pele leitosa 14”	16,00	448,00
07	02	Unid	Pele leitosa 08”	12,00	24,00
VALOR TOTAL				R$3.907,00	

Fornecedor: LPG MUSICAL LTDA
CNPJ: 52.549.937/0001-14

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇOES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	02	Unid	Trompete BB Si Bemol laqueado	995,97	1.991,94
VALOR TOTAL				1.991,94	

Fornecedor: DKSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 28.360.435/0001-66

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇOES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
04	01	Unid	Caixa de som ativa amplificada 450W 12” RMS BT	860,00	860,00
VALOR TOTAL				R$860,00	

Fornecedor: TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.846.158/0001-73

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇOES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
06	08	Unid	Pele leitosa 10”	9,00	72,00
12	01	Unid	Microfone com fio + cabo	49,00	49,00
VALOR TOTAL				R$121,00	

Fornecedor: EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 02.309.765/0001-33

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇOES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	01	Unid	Teclado Musical Preto 61 teclas	771,60	771,60
VALOR TOTAL				R$771,60	

Fornecedor: VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 23.614.351/0001-98

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇOES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
13	01	Cx	Palheta 2 de sax Tenor com 5 unidades cada	177,00	177,00
15	01	Cx	Palheta para clarinete 1.1/2 com 10 unidades cada	187,00	187,00
VALOR TOTAL				R$364,00	

Valor Total da Dispensa: R$ 8.015,54 (oito mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
07.020.13.392.0023.2086-3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 550

07.020.13.392.0023.2086-4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 556

Califórnia, 13 de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EA79B027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 072/2025
Nº Licitação: 028/2025
Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição tubos para coleta de sangue para testes rápidos de Dengue, para confirmação de avaliações clinicas com objetivo de diagnóstico afim de indicação de tratamento e cuidados adequados aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Califórnia – PR.
Instituição: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Valor da Empresa: R$ 941,00 (novecentos e quarenta e um reais)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total	Marca
01	10	rack	Tubo de coleta de sangue a vácuo - Gel e Ativador de Coágulo Características: • Fabricados em plástico PET transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante; • Tampas fabricadas em polietileno na cor amarela; • Gel: Polimero acrílico • Estéreis por radiação gama; • Tamanho do tubo aproximadamente: 13 x 100 mm; • Volume: 5 ml. • Rack com 100 unidades	94,10	941,00	Vacuplast
TOTAL:					941,00	

Total Homologado do Processo: R$ 941,00 (novecentos e quarenta e um reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do centro de saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 495 – Red. 183

Valor Total: R$ 1.778,30 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Califórnia, 13 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1A220461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2025

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

INOVA TERRAPLANEGEM LTDA, sediada na Rua Francisco Camilo, nº 806 – Centro – Cep: 85148-000, na cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 54.320.644/0001-96 doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Antonio Alfredo Sabino

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Hora máquina de escavadeira hidráulica com peso mínimo operacional de 18 toneladas, com potência bruta mínima de 130hp.; com máximo 10 anos de uso. Sendo de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível, operador devidamente habilitado e com EPI.	600	HORA	217,78	130.668,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 130.668,00**

LOTE 004					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Hora máquina retroescavadeira peso mínimo 7.610 toneladas, potência bruta mínima 85hp.; com máximo 10 anos de uso. Sendo de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível, operador devidamente habilitado e com EPI.	600	HORA	185,00	111.000
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**R$ 111.000,00**

VALOR TOTAL DA ATA 05= R$ 241.668,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

BALDICERA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGENS LTDA, sediada na Rua Francisco Pedroso dos Santos, nº 90 – Bairro Alvorada, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 58.938.584/0001-20 doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Adriano Luis Baldicera.

LOTE 002					
CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
	Hora máquina de motoniveladora com escarificador e lâmina angulável, peso operacional mínimo de 15ton, potência mínima de 125hp.; com máximo 10 anos de uso. Sendo de responsabilidade da contratada o custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível, operador devidamente habilitado e com EPI.	1000	HORA	400,00	400.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**400.000,00**

VALOR TOTAL DA ATA 06 = R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PAULO RICARDO CONSTRUÇÕES LTDA, sediada na Rua Afonso Botelho, nº 1610 – Bairro Santa Cruz Cep: 85012-030, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 60.250.103/0001-31 doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Paulo Ricardo de Freitas Pinto.

LOTE 003					
CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
	Hora máquina de rolo compactador, peso operacional mínimo de 12ton, potência mínima de 112hp.; com máximo 10 anos de uso. Sendo de responsabilidade da contratada o custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível, operador devidamente habilitado e com EPI.	1000	HORA	215,00	215.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**215.000,00**

LOTE 005					
CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
	hora caminhão de caçamba basculante, 6x4, capacidade de carga mínima de 12m3, potência bruta mínima 240hp.; com máximo 15 anos de uso. Sendo de responsabilidade da contratada o custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível, operador devidamente habilitado e com EPI.	600	HORA	240,00	144.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**144.000,00**

VALOR TOTAL DA ATA07= R$ 359.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Reais)

VALIDADE DAS ATAS: 12 DE JUNHO DE 2026.
ASSINATURA DAS ATAS: 13 DE JUNHO DE 2025.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:DE488514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 07/2025-SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valdir Mazur, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 05/2018, aos seguintes servidores municipais:

Aidano de Sá Teles Junior	Jornada máxima de 60 horas
Aluísio Martins	Jornada máxima de 60 horas
Amilton Feltrin	Jornada máxima de 60 horas
Antonio Benedito A dos Santos	Jornada máxima de 60 horas
Edson Cavalheiro	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
João Victor Falkievicz de Almeida	Jornada máxima de 60 horas
José Heitor Rodrigues de Lima Junior	Jornada máxima de 60 horas
José Celso Francisco de Lima	Jornada máxima de 60 horas
José Osmar Moreira Santana	Jornada máxima de 60 horas
Magno Henrique Hornick	Jornada máxima de 60 horas
Rafaela Heide Alves	Jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprida no período de 15/05/2025 a 14/06/2025.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.
Campo do Tenente – PR, 10 de junho de 2025

VALDIR MAZUR
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BC2617F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90049/2025	
Às 13:14 horas do dia 12 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.868/2025, Pregão nº 90049/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman	
Entrega de propostas: De 27/05/2025 às 08:00 até 10/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2025 às 08:31:23	Damos início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90.049/2025, promovido pela Prefeitura de Candói, cujo objeto é o Registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman.
Sistema	10/06/2025 às 08:31:31	Alertamos que os lances ofertados são considerados válidos e não serão cancelados sem justificativa devidamente fundamentada.
Sistema	10/06/2025 às 08:31:57	Solicito atenção às regras do certame e reforço que a participação implica aceitação integral das condições estabelecidas
Sistema	10/06/2025 às 08:32:17	IMPORTANTE: Os documentos de habilitação mesmo que sejam exigidos posteriormente, devem estar válidos e atualizados na data de abertura da sessão (10/06/2025)
Sistema	10/06/2025 às 08:48:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2025 às 08:55:40	LEMBRANDO NOVAMENTE QUE os documentos de habilitação mesmo que sejam exigidos posteriormente, devem estar válidos e atualizados na data de abertura da sessão (10/06/2025)
Sistema	10/06/2025 às 08:56:40	Assim, todos os licitantes, independente da ordem classificatória devem manter seus documentos de habilitação em dia na data de hoje, visto que eventual desclassificação/inabilitação importará na convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	10/06/2025 às 11:46:28	Os documentos de habiliação dos licitantes vencedores serão obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema. Esses documentos serão levados aos autos do processo nº 1.868/2025 e estarão disponíveis a partir do Despacho 27, no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=6066174707661355 98&s=candoi&origem=interno&s=candoi#D75F728A497D0B28E97D9605
Sistema	10/06/2025 às 12:18:40	Intervalo para almoço, com retorno 13:30h
Sistema	10/06/2025 às 13:34:28	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

10/06/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
10/06/2025 às 08:48:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Ensaio Geotécnico	
Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm3) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 996,0500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 49.802,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 30.540.393/0001-97, melhor lance: R$ 340,0000 (unitário) / R$ 17.000,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.540.393/0001-97 - AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 340,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 47.500,0000 (total)		
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 647,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 32.350,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 996,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 49.802,5000 (total)		
41.936.439/0001-08 - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 996,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 49.802,5000 (total)		
34.145.662/0001-71 - KOPAS PROJETOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 45.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 45.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 996,0500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 49.802,5000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 996,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 49.802,5000 (total)		
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 996,0500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 49.802,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 996,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 49.802,5000 (total)		
32.588.827/0001-54 - MAZONI SERVICOS DE CONSTRUCAO, REFORMAS E INSTALACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 798,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 39.900,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 996,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 49.802,5000 (total)		
44.123.617/0001-70 - NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 30.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 990,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 49.500,0000 (total)		
26.162.488/0001-47 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 599,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 29.950,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 996,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 49.802,5000 (total)		
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 544,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 27.200,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 995,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 49.750,0000 (total)		
60.006.047/0001-94 - SOLIDEZ ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 524,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.200,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 996,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 49.802,5000 (total)		
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2025 às 08:31:07	41.936.439/0001-08	R$ 890,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/06/2025 às 08:34:04	44.123.617/0001-70	R$ 850,0000
10/06/2025 às 08:34:19	26.162.488/0001-47	R$ 845,0000
10/06/2025 às 08:36:52	44.123.617/0001-70	R$ 840,0000
10/06/2025 às 08:37:40	26.162.488/0001-47	R$ 835,0000
10/06/2025 às 08:37:44	44.123.617/0001-70	R$ 800,0000
10/06/2025 às 08:37:53	60.006.047/0001-94	R$ 799,0000
10/06/2025 às 08:37:58	44.123.617/0001-70	R$ 780,0000
10/06/2025 às 08:38:04	26.162.488/0001-47	R$ 775,0000
10/06/2025 às 08:38:14	44.123.617/0001-70	R$ 750,0000
10/06/2025 às 08:38:18	32.588.827/0001-54	R$ 889,0000
10/06/2025 às 08:38:22	26.162.488/0001-47	R$ 745,0000
10/06/2025 às 08:38:26	44.123.617/0001-70	R$ 740,0000
10/06/2025 às 08:38:28	26.162.488/0001-47	R$ 735,0000
10/06/2025 às 08:38:34	44.123.617/0001-70	R$ 730,0000
10/06/2025 às 08:38:37	26.162.488/0001-47	R$ 725,0000
10/06/2025 às 08:38:43	44.123.617/0001-70	R$ 700,0000
10/06/2025 às 08:38:47	26.162.488/0001-47	R$ 699,0000
10/06/2025 às 08:38:51	44.368.906/0001-39	R$ 698,0000
10/06/2025 às 08:38:53	44.123.617/0001-70	R$ 680,0000
10/06/2025 às 08:38:54	26.162.488/0001-47	R$ 697,0000
10/06/2025 às 08:38:59	26.162.488/0001-47	R$ 679,0000
10/06/2025 às 08:39:03	44.123.617/0001-70	R$ 675,0000
10/06/2025 às 08:39:08	26.162.488/0001-47	R$ 67,0000 *
10/06/2025 às 08:39:17	26.162.488/0001-47	R$ 674,0000
10/06/2025 às 08:39:29	44.123.617/0001-70	R$ 670,0000
10/06/2025 às 08:39:30	44.368.906/0001-39	R$ 673,0000
10/06/2025 às 08:39:35	26.162.488/0001-47	R$ 650,0000
10/06/2025 às 08:39:38	41.936.439/0001-08	R$ 640,0000
10/06/2025 às 08:39:40	44.123.617/0001-70	R$ 600,0000
10/06/2025 às 08:39:41	26.162.488/0001-47	R$ 635,0000
10/06/2025 às 08:39:46	44.368.906/0001-39	R$ 647,0000
10/06/2025 às 08:39:54	26.162.488/0001-47	R$ 599,0000
10/06/2025 às 08:40:12	41.936.439/0001-08	R$ 590,0000
10/06/2025 às 08:41:07	43.147.298/0001-70	R$ 589,0000
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
10/06/2025 às 08:41:29	41.936.439/0001-08	R$ 588,0000
10/06/2025 às 08:42:03	43.147.298/0001-70	R$ 587,0000
10/06/2025 às 08:42:03	32.588.827/0001-54	R$ 798,0000
10/06/2025 às 08:42:09	30.540.393/0001-97	R$ 550,0000
10/06/2025 às 08:42:09	41.936.439/0001-08	R$ 580,0000
10/06/2025 às 08:42:17	41.936.439/0001-08	R$ 545,0000
10/06/2025 às 08:42:50	43.147.298/0001-70	R$ 544,0000
10/06/2025 às 08:42:55	60.006.047/0001-94	R$ 543,0000
10/06/2025 às 08:42:55	41.936.439/0001-08	R$ 525,0000
10/06/2025 às 08:43:00	60.006.047/0001-94	R$ 524,0000
10/06/2025 às 08:43:04	30.540.393/0001-97	R$ 510,0000
10/06/2025 às 08:43:05	41.936.439/0001-08	R$ 500,0000
10/06/2025 às 08:43:21	30.540.393/0001-97	R$ 450,0000
10/06/2025 às 08:43:36	41.936.439/0001-08	R$ 425,0000
10/06/2025 às 08:43:44	30.540.393/0001-97	R$ 400,0000
10/06/2025 às 08:43:49	41.936.439/0001-08	R$ 350,0000
10/06/2025 às 08:44:02	30.540.393/0001-97	R$ 340,0000
10/06/2025 às 08:44:08	41.936.439/0001-08	R$ 300,0000
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2025 às 08:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2025 às 08:39:12	O lance no valor de R$ 67,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/06/2025 às 08:46:09	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/06/2025 às 08:48:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.936.439/0001-08	10/06/2025 às 08:54:47	Sr. Fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Solicitamos o envio imediato do anexo da proposta, com valores ajustados ao último lance (item 10.5 do edital), para evitar desclassificação e abertura de processo administrativo para penalização.
Pelo participante 41.936.439/0001-08	10/06/2025 às 10:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:16:00 de 10/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08.
Sistema para o participante 41.936.439/0001-08	10/06/2025 às 10:21:56	Sr. Fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:22:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Favor anexar novamente a proposta com o valor global por extenso conforme modelo da proposta.
Pelo participante	10/06/2025 às	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:45 de 10/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE

41.936.439/0001-08	10:26:45	TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2025 às 10:50:25	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2025 11:00:25.
Sistema para o participante 41.936.439/0001-08	10/06/2025 às 13:43:43	Sr. Fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:44:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Solicito o registro de um geólogo ou outro que possua atribuições para responder pela execução do serviço no seu conselho de classe e a prova de seu vínculo empregatício; atestado de cap. técnica; cnd de falência e balanço de 2024 completo com termo de abertura/encerramento de DRE..
Sistema para o participante 41.936.439/0001-08	10/06/2025 às 13:44:08	O descumprimento desta convocação ensejará na inabilitação e abertura de processo para punição na forma da lei e edital
Sistema para o participante 41.936.439/0001-08	10/06/2025 às 13:47:19	Caso o engenheiro civil possua competência para responder tecnicamente pela realização de ensaio Ensaio CBR/ISC, para facilitar a comprovação, informe qual art. da resolução concede tal permissão.
Pelo participante 41.936.439/0001-08	10/06/2025 às 14:14:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:14:57 de 10/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08.
Sistema para o participante 41.936.439/0001-08	10/06/2025 às 14:40:18	Quanto a CND de falência e balanço completo de 2024, tem certeza que não será anexado? Está ciente que ausência desses documentos ensejará na inabilitação e aplicação das penalidades?
Sistema para o participante 41.936.439/0001-08	10/06/2025 às 14:40:45	Por acaso esqueceu de anexar, posso conceder a última oportunidade, caso possua os documentos.
Sistema para o participante 41.936.439/0001-08	10/06/2025 às 14:47:46	?
Sistema para o participante 41.936.439/0001-08	10/06/2025 às 14:49:38	Sua inércia por mais 5 min será entendido como desinteressado no certame e que não possui tais documentos.
Sistema	10/06/2025 às 14:58:30	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2025 15:08:30.
Sistema para o participante 30.540.393/0001-97	10/06/2025 às 14:59:27	Sr. Fornecedor AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 30.540.393/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Solicito o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado..
Pelo participante 30.540.393/0001-97	10/06/2025 às 16:18:33	Boa tarde
Pelo participante 30.540.393/0001-97	10/06/2025 às 16:18:38	ok
Pelo participante 30.540.393/0001-97	10/06/2025 às 16:18:51	enviado proposta ajustada
Sistema para o participante 30.540.393/0001-97	10/06/2025 às 16:20:21	Os anexos não foram enviados! é necessário enviar
Sistema para o participante 30.540.393/0001-97	10/06/2025 às 16:23:39	Precisa clicar em "enviar", "concluir" ou outra opção similar
Sistema para o participante 30.540.393/0001-97	10/06/2025 às 16:32:20	?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 30.540.393/0001-97	10/06/2025 às 16:36:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:36:58 de 10/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 30.540.393/0001-97.
Pelo participante 30.540.393/0001-97	10/06/2025 às 16:38:09	Enviado
Sistema	10/06/2025 às 16:50:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2025 17:00:31.
Sistema para o participante 30.540.393/0001-97	10/06/2025 às 17:00:28	Está ciente que ao formalizar o contrato estará obrigado a obter o visto da empresa e responsável técnico no CREA-PR?
Sistema para o participante 30.540.393/0001-97	10/06/2025 às 17:04:25	?
Pelo participante 30.540.393/0001-97	10/06/2025 às 17:05:39	Sim, nosso responsável técnico vai providenciar, só finalizar a habilitação
Sistema para o participante 30.540.393/0001-97	10/06/2025 às 17:07:13	Certo. Obrigado pela informação
Sistema	10/06/2025 às 17:07:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2025 17:17:20.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
10/06/2025 às 08:54:47	Fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Solicitamos o envio imediato do anexo da proposta, com valores ajustados ao último lance (item 10.5 do edital), para evitar desclassificação e abertura de processo administrativo para penalização.
10/06/2025 às 10:16:00	Fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08 finalizou o envio de anexo.
10/06/2025 às 10:21:56	Fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:22:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Favor anexar novamente a proposta com o valor global por extenso conforme modelo da proposta.
10/06/2025 às 10:26:45	Fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08 finalizou o envio de anexo.
10/06/2025 às 13:43:43	Fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:44:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Solicito o registro de um geólogo ou outro que possua atribuições para responder pela execução do serviço no seu conselho de classe e a prova de seu vínculo empregatício; atestado de cap. técnica; cnd de falência e balanço de 2024 completo com termo de abertura/encerramento de DRE..
10/06/2025 às 14:14:57	Fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08 finalizou o envio de anexo.
10/06/2025 às 14:59:27	Fornecedor AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 30.540.393/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Solicito o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado..
10/06/2025 às 16:36:58	Fornecedor AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 30.540.393/0001-97 finalizou o envio de anexo.
12/06/2025 às 13:14:26	Fornecedor AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 30.540.393/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 340,0000.
12/06/2025 às 13:14:26	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/06/2025 17:00:31
Intenção de recurso na habilitação:	10/06/2025 17:17:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90049/2025
Às 13:14 horas do dia 12 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.868/2025, Pregão nº 90049/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman	
Entrega de propostas: De 27/05/2025 às 08:00 até 10/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2025 às 08:31:23	Damos início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90.049/2025, promovido pela Prefeitura de Candói, cujo objeto é o Registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman.
Sistema	10/06/2025 às 08:31:31	Alertamos que os lances ofertados são considerados válidos e não serão cancelados sem justificativa devidamente fundamentada.
Sistema	10/06/2025 às 08:31:57	Solicito atenção às regras do certame e reforço que a participação implica aceitação integral das condições estabelecidas
Sistema	10/06/2025 às 08:32:17	IMPORTANTE: Os documentos de habilitação mesmo que sejam exigidos posteriormente, devem estar válidos e atualizados na data de abertura da sessão (10/06/2025)
Sistema	10/06/2025 às 08:48:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2025 às 08:55:40	LEMBRANDO NOVAMENTE QUE os documentos de habilitação mesmo que sejam exigidos posteriormente, devem estar válidos e atualizados na data de abertura da sessão (10/06/2025)
Sistema	10/06/2025 às 08:56:40	Assim, todos os licitantes, independente da ordem classificatória devem manter seus documentos de habilitação em dia na data de hoje, visto que eventual desclassificação/inabilitação importará na convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	10/06/2025 às 11:46:28	Os documentos de habiliação dos licitantes vencedores serão obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema. Esses documentos serão levados aos autos do processo nº 1.868/2025 e estarão disponíveis a partir do Despacho 27, no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=606617470766135598&s=candoi&origem=interno&s=candoi#D75F728A497D0B28E97D9605
Sistema	10/06/2025 às 12:18:40	Intervalo para almoço, com retorno 13:30h
Sistema	10/06/2025 às 13:34:28	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/06/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
10/06/2025 às 08:48:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Ensaio Geotécnico

Ensaio de deflexão com viga Benkelman, conforme Normativa vigente, incluindo mobilização de caminhão (inclusive operador), profissionais para operação do processo de movimentação e medição das deflexões, elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe

Quantidade: 60000	Valor estimado: R$ 1,7300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 103.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA, CNPJ 44.123.617/0001-70, melhor lance: R$ 0,6900 (unitário) / R$ 41.400,0000 (total)	
Propostas do Item 2	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.540.393/0001-97 - AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 103.800,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 1,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60000
R$ 103.800,0000 (total)		
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 103.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60000
R$ 103.800,0000 (total)		
41.936.439/0001-08 - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 103.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60000
R$ 103.800,0000 (total)		
34.145.662/0001-71 - KOPAS PROJETOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 102.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60000
R$ 102.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 103.800,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 1,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60000
R$ 103.800,0000 (total)		
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 103.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60000
R$ 103.800,0000 (total)		
32.588.827/0001-54 - MAZONI SERVICOS DE CONSTRUCAO, REFORMAS E INSTALACOES LTDA		-

Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 103.800,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 1,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60000
R$ 103.800,0000 (total)		
44.123.617/0001-70 - NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,6900 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 41.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60000
R$ 103.200,0000 (total)		
26.162.488/0001-47 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,7300 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 103.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60000
R$ 103.800,0000 (total)		
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,7000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 102.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 1,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60000
R$ 102.000,0000 (total)		
60.006.047/0001-94 - SOLIDEZ ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,7300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 43.800,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 1,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60000
R$ 103.800,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2025 às 08:36:46	44.123.617/0001-70	R$ 0,6900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2025 às 08:39:57	60.006.047/0001-94	R$ 0,7300
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2025 às 08:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2025 às 08:30:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2025 às 08:41:58	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/06/2025 às 08:48:11	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 44.123.617/0001-70	10/06/2025 às 08:55:04	Sr. Fornecedor NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA, CNPJ 44.123.617/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Solicitamos o envio imediato do anexo da proposta, com valores ajustados ao último lance (item 10.5 do edital), para evitar desclassificação e abertura de processo administrativo para penalização.
Pelo participante 44.123.617/0001-70	10/06/2025 às 09:46:37	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:46:37 de 10/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA, CNPJ 44.123.617/0001- 70.
Sistema	10/06/2025 às 10:03:24	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2025 10:13:24.
Sistema	10/06/2025 às 14:37:30	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2025 14:47:30.
Eventos do Item 2		
Data/Hora	**Descrição**	
10/06/2025 às 08:55:04	Fornecedor NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA, CNPJ 44.123.617/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Solicitamos o envio imediato do anexo da proposta, com valores ajustados ao último lance (item 10.5 do edital), para evitar desclassificação e abertura de processo administrativo para penalização.	
10/06/2025 às 09:46:37	Fornecedor NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA, CNPJ 44.123.617/0001-70 finalizou o envio de anexo.	
12/06/2025 às 13:14:26	Fornecedor NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA, CNPJ 44.123.617/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,6900.	
12/06/2025 às 13:14:26	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/06/2025 10:13:24
Intenção de recurso na habilitação:	10/06/2025 14:47:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90049/2025		
Às 13:14 horas do dia 12 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.868/2025, Pregão nº 90049/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra:	Registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman	
Entrega de propostas: De 27/05/2025 às 08:00 até 10/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2025 às 08:31:23	Damos início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90.049/2025, promovido pela Prefeitura de Candói, cujo objeto é o Registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman.
Sistema	10/06/2025 às 08:31:31	Alertamos que os lances ofertados são considerados válidos e não serão cancelados sem justificativa devidamente fundamentada.

Sistema	10/06/2025 às 08:31:57	Solicito atenção às regras do certame e reforço que a participação implica aceitação integral das condições estabelecidas
Sistema	10/06/2025 às 08:32:17	IMPORTANTE: Os documentos de habilitação mesmo que sejam exigidos posteriormente, devem estar válidos e atualizados na data de abertura da sessão (10/06/2025)
Sistema	10/06/2025 às 08:48:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2025 às 08:55:40	LEMBRANDO NOVAMENTE QUE os documentos de habilitação mesmo que sejam exigidos posteriormente, devem estar válidos e atualizados na data de abertura da sessão (10/06/2025)
Sistema	10/06/2025 às 08:56:40	Assim, todos os licitantes, independente da ordem classificatória devem manter seus documentos de habilitação em dia na data de hoje, visto que eventual desclassificação/inabilitação importará na convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	10/06/2025 às 11:46:28	Os documentos de habiliação dos licitantes vencedores serão obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema. Esses documentos serão levados aos autos do processo nº 1.868/2025 e estarão disponíveis a partir do Despacho 27, no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=6066174707661355 98&s=candoi&origem=interno&s=candoi#D75F728A497D0B28E97D9605
Sistema	10/06/2025 às 12:18:40	Intervalo para almoço, com retorno 13:30h
Sistema	10/06/2025 às 13:34:28	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/06/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
10/06/2025 às 08:48:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Ensaio Geotécnico

Ensaio de percolação, incluindo mobilização da equipe e equipamentos para ensaio. emissão de relatório com o resultado da investigação, e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe

Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 791,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 23.756,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47, melhor lance: R$ 550,0000 (unitário) / R$ 16.500,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 669,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 20.070,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 791,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 23.756,4000 (total)		
41.936.439/0001-08 - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 791,8800 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 23.756,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 791,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 23.756,4000 (total)		
34.145.662/0001-71 - KOPAS PROJETOS E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 690,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 20.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 690,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 20.700,0000 (total)		
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 791,8800 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 23.756,4000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 791,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 23.756,4000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 791,8800 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 23.756,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 791,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 23.756,4000 (total)		
32.588.827/0001-54 - MAZONI SERVICOS DE CONSTRUCAO, REFORMAS E INSTALACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 789,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 23.670,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 791,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 23.756,4000 (total)		
44.123.617/0001-70 - NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 790,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 23.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 790,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 23.700,0000 (total)		
26.162.488/0001-47 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 550,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 16.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 791,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 23.756,4000 (total)		
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 599,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 17.970,0000 (total)	

UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 790,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 23.700,0000 (total)		
60.006.047/0001-94 - SOLIDEZ ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 684,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 20.520,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 791,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 23.756,4000 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2025 às 08:34:50	26.162.488/0001-47	R$ 685,0000
10/06/2025 às 08:37:09	60.006.047/0001-94	R$ 684,0000
10/06/2025 às 08:37:47	26.162.488/0001-47	R$ 680,0000
10/06/2025 às 08:39:11	44.368.906/0001-39	R$ 679,0000
10/06/2025 às 08:39:23	26.162.488/0001-47	R$ 678,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2025 às 08:40:09	44.368.906/0001-39	R$ 677,0000
10/06/2025 às 08:40:13	26.162.488/0001-47	R$ 675,0000
10/06/2025 às 08:40:19	44.368.906/0001-39	R$ 674,0000
10/06/2025 às 08:40:26	32.588.827/0001-54	R$ 789,0000
10/06/2025 às 08:40:30	26.162.488/0001-47	R$ 670,0000
10/06/2025 às 08:41:03	44.368.906/0001-39	R$ 669,0000
10/06/2025 às 08:41:10	26.162.488/0001-47	R$ 668,0000
10/06/2025 às 08:41:49	43.147.298/0001-70	R$ 667,0000
10/06/2025 às 08:41:53	26.162.488/0001-47	R$ 666,0000
10/06/2025 às 08:42:08	43.147.298/0001-70	R$ 665,0000
10/06/2025 às 08:42:26	26.162.488/0001-47	R$ 664,0000
10/06/2025 às 08:42:29	43.147.298/0001-70	R$ 663,0000
10/06/2025 às 08:42:33	26.162.488/0001-47	R$ 662,0000
10/06/2025 às 08:42:37	43.147.298/0001-70	R$ 661,0000
10/06/2025 às 08:42:47	26.162.488/0001-47	R$ 660,0000
10/06/2025 às 08:42:54	43.147.298/0001-70	R$ 659,0000
10/06/2025 às 08:43:03	26.162.488/0001-47	R$ 655,0000
10/06/2025 às 08:43:54	43.147.298/0001-70	R$ 650,0000
10/06/2025 às 08:44:14	26.162.488/0001-47	R$ 645,0000
10/06/2025 às 08:44:19	43.147.298/0001-70	R$ 640,0000
10/06/2025 às 08:44:21	26.162.488/0001-47	R$ 635,0000
10/06/2025 às 08:44:25	43.147.298/0001-70	R$ 630,0000
10/06/2025 às 08:44:29	26.162.488/0001-47	R$ 600,0000
10/06/2025 às 08:44:37	43.147.298/0001-70	R$ 599,0000
10/06/2025 às 08:44:40	26.162.488/0001-47	R$ 550,0000

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2025 às 08:30:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2025 às 08:46:41	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/06/2025 às 08:48:12	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	10/06/2025 às 08:53:52	Sr. Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:54:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Solicitamos o envio imediato do anexo da proposta, com valores ajustados ao último lance (item 10.5 do edital), para evitar desclassificação e abertura de processo administrativo para penalização.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 26.162.488/0001-47	10/06/2025 às 10:02:18	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:02:18 de 10/06/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001- 47.
Sistema	10/06/2025 às 10:08:28	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2025 10:18:28.
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	10/06/2025 às 10:30:08	Prezado Sr. Considerando que foi anexado documentação de vários profissionais, é necessário a indicação de qual(is) serão os responsáveis técnicos disponibilizados para execução do objeto, e consequentemente analisado os CATs
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	10/06/2025 às 10:48:45	Sr. Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:47:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Solicito o anexo da CND Municipal que consta vencida, assim como declaração indicando quais serão os responsáveis técnicos responsáveis pela execução do objeto.
Pelo participante 26.162.488/0001-47	10/06/2025 às 10:59:38	Sr Pregoeiro, na Declaração Unificada, no item 12, estão indicados os Responsáveis Técnicos
Pelo participante 26.162.488/0001-47	10/06/2025 às 11:00:04	Aceita dessa forma ou encaminho declaração separada?
Pelo participante 26.162.488/0001-47	10/06/2025 às 11:05:12	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:12 de 10/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47.
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	10/06/2025 às 11:16:06	Desculpa, não tinha reparado que constava na unificada
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	10/06/2025 às 11:16:31	Quanto a CND Municipal ?
Pelo participante 26.162.488/0001-47	10/06/2025 às 11:24:55	estou com ela em mãos, atualizada
Pelo participante 26.162.488/0001-47	10/06/2025 às 11:25:10	porém eu encerrei os anexos antes do prazo
Pelo participante 26.162.488/0001-47	10/06/2025 às 11:28:13	pode reabrir por gentileza?
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	10/06/2025 às 11:28:31	Sr. Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:29:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Solicito CND Municipal.
Pelo participante 26.162.488/0001-47	10/06/2025 às 11:35:42	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:42 de 10/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47.
Pelo participante 26.162.488/0001-47	10/06/2025 às 11:35:51	Feito
Sistema	10/06/2025 às 11:46:32	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2025 11:56:32.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
10/06/2025 às 08:53:52	Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:54:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Solicitamos o envio imediato do anexo da proposta, com valores ajustados ao último lance (item 10.5 do edital), para evitar desclassificação e abertura de processo administrativo para penalização.
10/06/2025 às 10:02:18	Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
10/06/2025 às 10:48:45	Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:47:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Solicito o anexo da CND Municipal que consta vencida, assim como declaração indicando quais serão os responsáveis técnicos responsáveis pela execução do objeto.
10/06/2025 às 11:05:12	Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47 finalizou o envio de anexo.
10/06/2025 às 11:28:31	Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:29:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Solicito CND Municipal.
10/06/2025 às 11:35:42	Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47 finalizou o envio de anexo.
12/06/2025 às 13:14:26	Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 550,0000.
12/06/2025 às 13:14:26	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/06/2025 10:18:28
Intenção de recurso na habilitação:	10/06/2025 11:56:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90049/2025

Às 13:14 horas do dia 12 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.868/2025, Pregão nº 90049/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman

Entrega de propostas: De 27/05/2025 às 08:00 até 10/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2025 às 08:31:23	Damos início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90.049/2025, promovido pela Prefeitura de Candói, cujo objeto é o Registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman.
Sistema	10/06/2025 às 08:31:31	Alertamos que os lances ofertados são considerados válidos e não serão cancelados sem justificativa devidamente fundamentada.
Sistema	10/06/2025 às 08:31:57	Solicito atenção às regras do certame e reforço que a participação implica aceitação integral das condições estabelecidas
Sistema	10/06/2025 às 08:32:17	IMPORTANTE: Os documentos de habilitação mesmo que sejam exigidos posteriormente, devem estar válidos e atualizados na data de abertura da sessão (10/06/2025)
Sistema	10/06/2025 às 08:48:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2025 às 08:55:40	LEMBRANDO NOVAMENTE QUE os documentos de habilitação mesmo que sejam exigidos posteriormente, devem estar válidos e atualizados na data de abertura da sessão (10/06/2025)
Sistema	10/06/2025 às 08:56:40	Assim, todos os licitantes, independente da ordem classificatória devem manter seus documentos de habilitação em dia na data de hoje, visto que eventual desclassificação/inabilitação importará na convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	10/06/2025 às 11:46:28	Os documentos de habiliação dos licitantes vencedores serão obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema. Esses documentos serão levados aos autos do processo nº 1.868/2025 e estarão disponíveis a partir do Despacho 27, no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=606617470766135598&s=candoi&origem=interno&s=candoi#D75F728A497D0B28E97D9605
Sistema	10/06/2025 às 12:18:40	Intervalo para almoço, com retorno 13:30h
Sistema	10/06/2025 às 13:34:28	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
10/06/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
10/06/2025 às 08:48:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Ensaio Geotécnico

Sondagem tipo SPT (Standard Penetracion Test), conforme norma ABNT NBR 6484:2020, para levantamento dos dados necessários ao dimensionamento geotécnico de fundações rasas ou profundas para implantação de edificações, contemplando o perfil geológico-geotécnico, os índices de resistência à penetração, a cota do leito rochoso e o nível do lençol freático. O relatório definitivo deve conter ao previsto no item 7.2 da normativa supracitada, listando entre outras informações: local e natureza da obra, total perfurado, planta do local da obra, planta contendo a posição da referência de nível, localização das sondagens, diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador, número de sondagens, cotas das bocas furos, índice de resistência à penetração N, identificação dos solos amostrados, posição do nível d'água, e datas de início da sondagem

Quantidade: 450	Valor estimado: R$ 81,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 36.562,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ 44.368.906/0001-39, melhor lance: R$ 68,0000 (unitário) / R$ 30.600,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 68,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 30.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 81,2500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 36.562,5000 (total)		

41.936.439/0001-08 - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 81,2500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 36.562,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 81,2500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 36.562,5000 (total)		
34.145.662/0001-71 - KOPAS PROJETOS E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 79,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 35.550,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 79,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 35.550,0000 (total)		
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 81,2500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 36.562,5000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 81,2500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 36.562,5000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 81,2500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 36.562,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 81,2500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:450
R$ 36.562,5000 (total)		
32.588.827/0001-54 - MAZONI SERVICOS DE CONSTRUCAO, REFORMAS E INSTALACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 78,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 35.505,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 81,2500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:450
R$ 36.562,5000 (total)		
44.123.617/0001-70 - NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 81,2500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 36.562,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 81,2500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:450
R$ 36.562,5000 (total)		
26.162.488/0001-47 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 31.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 81,2500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:450
R$ 36.562,5000 (total)		
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 80,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 36.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 80,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:450
R$ 36.000,0000 (total)		
60.006.047/0001-94 - SOLIDEZ ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 69,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 31.050,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 81,2500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:450
R$ 36.562,5000 (total)		

Lances do Item 4

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2025 às 08:34:57	26.162.488/0001-47	R$ 70,0000
10/06/2025 às 08:36:49	60.006.047/0001-94	R$ 69,0000
10/06/2025 às 08:37:10	32.588.827/0001-54	R$ 78,9000
10/06/2025 às 08:39:17	44.368.906/0001-39	R$ 68,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2025 às 08:30:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2025 às 08:41:18	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 44.368.906/0001-39	10/06/2025 às 08:54:22	Sr. Fornecedor AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ 44.368.906/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Solicitamos o envio imediato do anexo da proposta, com valores ajustados ao último lance (item 10.5 do edital), para evitar desclassificação e abertura de processo administrativo para penalização.
Pelo participante 44.368.906/0001-39	10/06/2025 às 09:28:26	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:28:26 de 10/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ 44.368.906/0001-39.
Sistema	10/06/2025 às 09:57:54	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2025 10:07:54.
Sistema	10/06/2025 às 14:24:54	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2025 14:34:54.

Eventos do Item 4

Data/Hora	**Descrição**
10/06/2025 às 08:54:22	Fornecedor AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ 44.368.906/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Solicitamos o envio imediato do anexo da proposta, com valores ajustados ao último lance (item 10.5 do edital), para evitar desclassificação e abertura de processo administrativo para penalização.
10/06/2025 às 09:28:26	Fornecedor AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ 44.368.906/0001-39 finalizou o envio de anexo.
12/06/2025 às 13:14:26	Fornecedor AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ 44.368.906/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 68,0000.
12/06/2025 às 13:14:26	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/06/2025 10:07:54
Intenção de recurso na habilitação:	10/06/2025 14:34:54

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C651E38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO INTERNO Nº 012/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2025 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 28 de abril de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa visando a construção da Unidade Básica de Saúde Porte II-Novo PAC, no Jardim Vista Alegre,** ficando assim **ADJUDICADO** a Concorrência Eletrônica em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 13.500.836/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - EMPREITADA GLOBAL	SRV	1	2.590.000,0000	2.590.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.590.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.590.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil reais)

Carlópolis, 13 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2103D4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, estabelecida na Estrada da Graciosa, Nº 4582, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.169.635/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Novak, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.xxx.265-x, e do CPF nº 068.xxx.xxx-11, residente e domiciliado a Rua Goias, nº 296, bairro São Domingos, na cidade de São José de Pinhais, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 18/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E CONTRATURNO ESCOLAR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa é responsável pela execução do serviço, incluindo deslocamento, alimentação, todo e qualquer outro custo que incida sobre a prestação do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
KUNG FU
Dos profissionais
• A empresa deverá disponibilizar no mínimo 1 profissional para ministrar as aulas de Kung-Fu, e ser instrutor formado para ministrar aulas de Kung-Fu.
• A empresa deverá disponibilizar outro instrutor, quando pertinente, para realizar a avaliação dos alunos durante a formatura de graduação.
• Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante a prestação dos serviços.
Dos serviços
As aulas de Kung-Fu deverão ser ministradas em formato de oficinas;
A carga horária semanal será de 8 horas, concentradas em 1 a 2 dias na semana a ser definido pela SEMED conforme horário de aula da escola em tempo integral e da sala de artes marciais;
Cada hora-aula terá duração de 1 hora;
O horário de atendimento será das 8h às 12h e das 13h a 17h, podendo ser no período noturno, caso tenha demanda dos alunos;
Destas horas uma parte dela será utilizada na forma de projeto a ser desenvolvido nas Escolas em tempo Integral Municipais e a outra parte será ofertada como contraturno escolar. Sendo responsabilidade da Contratada se apresentar nos locais e horários definidos pelo Contratante.
As turmas terão um limite máximo de 25 alunos por turma, ou de acordo com a capacidade do espaço fornecido pelo contratante;
A empresa deverá fornecer as faixas e o certificado de graduação para os alunos.
A empresa deverá promover, no mínimo uma vez ao ano, uma formatura de graduação para os alunos, com a presença de um instrutor avaliador.
As horas de oficina do instrutor avaliador serão computadas para fins de pagamento, dentro do valor da hora/aula para a formatura.
Dos equipamentos
Os equipamentos necessários para a realização das aulas de Kung-Fu serão fornecidos pela SEMED, exceto as faixas e o certificado de graduação, que deverão ser fornecidas pela empresa contratada.
Do local
A SEMED será responsável por disponibilizar o local adequado para a realização das aulas de Kung-Fu.
O local poderá ser um espaço próprio da SEMED ou um espaço nas escolas municipais que oferecem ensino em tempo integral, como atividade curricular.
Outras exigências
A empresa contratada deverá comprovar por meio de certificado a competência técnica para ser instrutor de aulas de Kung-Fu.
A empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, com a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a metodologia a ser utilizada e o cronograma de execução.
A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.
A empresa contratada deverá apresentar certidões negativas de antecedentes criminais dos profissionais que ministrarão as aulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 42.908,80 (quarenta e dois mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS	DIA	HORAS SEMANAIS	HORAS TOTAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARTES MARCIAIS (KUNG FU estilo Choy Lay Fut) EMPRESA COM PROFISSIONAL /INSTRUTOR HABILITADO NA ÁREA DE ARTES MARCIAIS (KUNG FU), PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	80	1 a 2 dias durante a semana	8	320	134,09	**42.908,80**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	103 104 21088	2628 2629 3403
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	2632

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de junho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Global Consultoria, Cursos E Trei. LTDA
LEANDRO NOVAK
Representante Legal
CPF: 068.xxx.xxx-11

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:61521070

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 112/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Spinola de Castro, Nº 3360, sala 71, bairro Centro, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 11.327.659/0001-73, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Egas de Carvalho Zanella, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 34.xxx.620-x, e do CPF nº 220.xxx.xxx-13, residente e domiciliado a Rua Paulo Vidalli, Nº 126, bairro Higienópolis, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 28/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para execução dos serviços, deslocamento, correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.
PARÁGRAFO NONO - A contratada será responsável por qualquer acidente de trabalho, isentando o Município de responsabilidades subsidiárias ou solidárias.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1			**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, com instalação de equipamento de rastreamento por telemetria GPRS 4G/2G/LBS + Chip de 5 operadoras M2M – sistema de comodato.			
	Até 40 veículos	Unid	1 – CUSTO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	22,50	900,00 (ÚNICA VEZ)	900,00
	Até 40 veículos	Unid	2 – CUSTO DA MENSALIDADE DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO POR VEÍCULO.	20,00	800,00	9.600,00
VALOR TOTAL						**10.500,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Mensalmente, e mediante apresentação de nota fiscal, sendo de acordo com número de aparelhos instalados, tanto a instalação quanto a rastreabilidade mensal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
I – **Para pagamentos deverá ser observado:**
a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2455
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2470 2471
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2460
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2463
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3576

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO e LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para início da execução do objeto, o prazo deverá ser de 5 dias após assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato terá duração de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por iguais períodos, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento da instalação será efetuado quando da instalação, bem como, a partir daí, pagar-se-á o serviço de rastreamento;
PARÁGRAFO QUARTO – A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias a contar da emissão da ordem de implantação e rastreamento.
PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de vigência é o prazo de execução acrescido de 30 dias.
PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE INSTALAÇÃO – A empresa deverá comparecer ao Município, tendo como referência o Paço Municipal, onde deverá efetuar instalação em cada veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designado para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de junho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Route Tec. E Desenvolvimento De Sistemas LTDA
EGAS DE CARVALHO ZANELLA
Representante Lega
CPF: 220.xxx.xxx-13

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0433AAC1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA **CNPJ: 11.327.659/0001-73**						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	Até 40 veículos	Unid	1 – CUSTO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	22,50	900,00 (ÚNICA VEZ)	900,00
	Até 40 veículos	Unid	2 – CUSTO DA MENSALIDADE DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO POR VEÍCULO.	20,00	800,00	9.600,00
VALOR TOTAL						**10.500,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 13 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FECAC5AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 157/2025

DECRETO Nº 157/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 505.520,27 (Quinhentos e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Vinte e Sete Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00
1186	01497-Incentivo de Atenção Primária e Saúde Bucal	4.293,53
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1532	01498-REP. FINANC. QUALIFICAÇÃO ATEND. PROC. M.A.C.	14.609,84
	SUBTOTAL	21.403,37
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1871	01009-Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência	3.500,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2340	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	3.000,00
	SUBTOTAL	6.500,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0018.2081	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRBALHO DOM DIGNIDADE - EDUCAÇÃO	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	

12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3711	00896-REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	20.700,00
	SUBTOTAL	70.700,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.452.0024.2088	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4471	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	86.400,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4202	00501-Receitas de Alienações de Ativos	114.516,90
4200	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.000,00
	SUBTOTAL	206.916,90
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4771	01966-SECID - CONVENIO 765/2024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	505.520,27

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	3.000,00
	SUBTOTAL	6.500,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4020	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	86.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4202	00501-Receitas de Alienações de Ativos	6.000,00
	SUBTOTAL	92.400,00
	TOTAL	101.400,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF REP. FINANC. QUALIFICAÇÃO ATENDIM. PROC. M.A.C. - F. 1498	14.609,84
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - SECID-PARQUE INFANTIL ADAPTADO FONTE 1966	200.000,00
	TOTAL	214.609,84

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	56.516,90
00896	REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	20.700,00
01497	Incentivo de Atenção Primária e Saúde Bucal	4.293,53
	TOTAL	81.510,43

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF REP. FINANC. QUALIFICAÇÃO ATENDIM. PROC. M.A.C. - F. 1498	14.609,84
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - SECID-PARQUE INFANTIL ADAPTADO FONTE 1966	200.000,00
	TOTAL	214.609,84

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:0CDB3C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N°008/2025 - PSS JOVEM APRENDIZ

Edital nº 008/2025

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Abertura de Teste Seletivo Público Simplificado, visando o preenchimento e complementação de vagas para Contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.199/0001-00, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **RAFAELA MARTINS LOSI**, e a Secretaria de Assistência Social, representada pela Secretária, Senhora **KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO**, com poderes constituídos no Decreto n.º 14/2024 e através de sua Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, designada pela Prefeita Municipal através do Decreto n.º 132/2025, tendo em vista o disposto na Lei Municipal, n.º 2.304/2010, que institui o Programa Jovem Aprendiz do Município de Clevelândia, Lei Municipal n.º 2329/2011, com fundamento na Lei Federal n.º 10.097/2000 e Decreto Federal n.º 9.579/2018, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e as normas para a realização do **TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, a partir de 16/06/2025 à 27/06/2025**, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo**.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

1.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Teste Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.2 - O Teste Seletivo destina-se a contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo deste Município, discriminados em item específico neste Edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da Administração Municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do Município e do presente Edital. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito, a efetivação no serviço público municipal.

1.3- O presente Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado, designada pela Prefeita Municipal através do Decreto n.º 132/2025, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.4 - O Teste Seletivo será realizado em **FASE ÚNICA**, através da aplicação de **PROVA OBJETIVA**, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo especial sobre as provas.

2 – Das vagas e dados relativos: O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Vagas	Remuneração Mensal	Carga Horária	Total de vagas para candidatos com deficiência	Total de vagas para acolhidos no Abrigo Municipal	Total de vagas para candidatos Afrodescendentes
Auxiliar Administrativo Aprendiz	- Ter idade entre quatorze (14) e menor de Vinte e quatro (24) anos (até o término do contrato); - Estar regularmente matriculado e frequentando o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior. - Comprovação de renda familiar de até (2) dois salários mínimos mediante cópia contrato de trabalho, constante da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, folha de pagamento, ou declaração firmada pelos pais, responsáveis ou autodeclaração.	30	Salário Mínimo Hora.	20 horas semanais	1	2	6

2.1- O benefício oferecido será salário mínimo hora vigente calculado considerando-se o total das horas trabalhadas, computadas as referentes às atividades teóricas, e também o repouso semanal remunerado e feriados.

3 – Da Regulamentação do Programa:

3.1 - Das Vagas: o total de vagas destinada para cada cargo será provido conforme a oportunidade e conveniência da época e dotação orçamentária que atenderão os setores administrativos de toda a Prefeitura Municipal, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

3.2 – Do Regime Adotado:
Para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e Decreto Federal n.º 9.579, de 22 de novembro de 2018.

3.3 – Da Remuneração:
As despesas referentes à contratação do Jovem Aprendiz, no padrão de salário mínimo hora, ocorrerão por conta da dotação orçamentária relativa aos encargos com pessoa física na Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.4 – Da Aprendizagem:
O Programa será desenvolvido em conjunto com órgão integrante do **Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI**, o qual será responsável pelos cursos de aprendizagem.

3.5 – Sumário das atribuições específicas/atividades do Jovem Aprendiz nas unidades de lotação:
Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por e-mail; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado, e demais funções inerentes ao cargo.

3.6 – Da vigência do Programa:
O contrato de aprendizagem terá duração de 18 (dezoito) meses consecutivos, com início em 01 de setembro de 2025 e término em 01 de março de 2027, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou podendo ser rescindido a qualquer momento mediante justificativa.

3.7 – Dos Objetivos do Programa:
I – Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.
II – Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.
III – Propiciar aos adolescentes, condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

3.8 – Da Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova:
3.8.1. O candidato com necessidade especial (deficiência) poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.
3.8.2. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a entrega do laudo e do formulário de solicitação de atendimento especial à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, durante o período de inscrição.
3.8.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.8.4. Não haverá atendimento especial para as demais fases do Teste seletivo, em qualquer hipótese.
3.8.5. O candidato com necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, este deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliarão em todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do teste seletivo.
3.8.6. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

3.9 - Dos requisitos para a contratação
A contratação do aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo:
3.9.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto n.º 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
3.9.2. Se enquadrar na idade e estiver em dia com as obrigações eleitorais quando for o caso;
3.9.3. Se enquadrar na idade e se do sexo masculino, estiver em dia com as obrigações do serviço militar;
3.9.4. Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e até 22 (vinte e dois) anos completos, na data da Inscrição ou data da contratação, impreterivelmente, salvo os com deficiência matriculados no ensino fundamental ou médio;
3.9.5. Comprovar a sua residência na cidade de Clevelândia/PR, por meio de original e cópia do comprovante de residência;
3.9.6. Ter sido aprovado (a) no presente Teste Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste Edital, obedecendo à ordem de classificação;
3.9.7. Comprovar, por meio de Histórico Escolar e de Declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior;
3.9.8. Apresentar cédula de identidade e cadastro de pessoa física – CPF.

CAPÍTULO II
DAS DIVULGAÇÕES

4.1 – A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Teste Seletivo dar-se-ão através do site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA: www.famapr.edu.br/jovem-aprendiz e através do site oficial do Município de Clevelândia/PR, www.clevelandia.pr.gov.br, bem como murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 – É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

5.1 – É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente Edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja aprovado e convocado.
5.2 – Período de inscrição: 16 a 27 de junho de 2025.
5.3 - Procedimentos e Orientações para Inscrição:
5.4 - As inscrições deverão ser realizadas através do site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, pelo site: www.famapr.edu.br/jovem-aprendiz
5.5 - O candidato deverá, inicialmente, ter conhecimento do Edital de abertura do certame e conhecê-lo integralmente para depois fazer a sua inscrição, não ocultando nenhuma informação, e assinalar os casos de necessidades especiais se as tiver;
5.6 – PASSO A PASSO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:
1. Preencher o formulário de inscrição no site: www.famapr.edu.br/jovem-aprendiz;
5.7 - O candidato com necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência (conforme anexo II deste Edital).
5.8 - Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.
5.9 - A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento do disposto no subitem desobriga o Município de Clevelândia de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.
5.10 - Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.
5.11 - Da validação da inscrição: só será considerada inscrição válida no Teste Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:
O candidato deverá realizar uma única inscrição no Teste Seletivo;
O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.
O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados.
5.12 - Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de prestar as provas**:**
Será rejeitado documento não original, que a foto do candidato que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais;
Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação;
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique;
A homologação das inscrições será publicada no site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA www.famapr.edu.br/jovem-aprendiz no dia 30 de junho de 2025.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Teste Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
6.2 - Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, ao candidato com deficiência, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes por função.
6.3 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de realização das provas, deverá declarar, na ficha de inscrição, a condição e a deficiência, apresentando laudo médico, onde ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
6.4 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição.
6.5 - Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da inscrição, ficará impedido de realizar a mesma.
6.5.1. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei e, se candidato a anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes, se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator a pena disciplinar de demissão, sendo assegurada em qualquer caso a ampla defesa.
6.7 - Os candidatos aprovados no Teste Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares por médico credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais irão avaliar a sua condição física e mental.
6.8 - A Comissão Organizadora do Teste Seletivo baseado na avaliação e homologação do médico do Município avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato, no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data de admissão.
6.9 - A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na lei, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.10 - A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feita em uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, incluindo o candidato com deficiência.
6.11 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas ao candidato com deficiência, as mesmas retornaram ao contingente global, podendo ser preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE

7.1 - Ao candidato afrodescendente é assegurado o direito de se inscrever neste teste seletivo, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.990/2014 e na Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
7.2 - Em obediência a referida Lei, fica reservada ao candidato afrodescendente, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes por função.
7.3 - Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, na ficha de inscrição, apresentando autodeclaração, identificando-se como de cor preta ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
7.4 - O candidato afrodescendente, resguardadas as condições especiais previstas na lei, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
7.5 - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei e, se candidato, a anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator a pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa, com o prazo recursal de 3 (três) dias úteis.
7.6 - A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

CAPÍTULO VI
DA PROVA

8.1 – DA PROVA OBJETIVA
8.2 - O Processo Seletivo contará apenas com Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D), das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas, quantidade e valor das questões:

Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Total de Pontos
Português	10	0,4	4,0
Matemática	10	0,4	4,0
Informática básica	5	0,4	2,0
TOTAL	25		10,0

8.3- O conteúdo programático encontra-se no Anexo III.
8.4 - Da realização das provas:
8.4.1 - A Prova Objetiva será aplicada no dia 06 de julho de 2025, às 13h15 horas, impreterivelmente (horário oficial de Brasília- DF), nas dependências da Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes, Rua Coronel Manoel Ferreira Belo, n.º 270, Centro, em Clevelândia/PR.
8.4.2 – Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 12:30 horas e fechados pontualmente às 13:10 horas (horário oficial de Brasília-DF), independente do motivo do atraso, depois das 13:10 horas não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão organizadora. Extraordinariamente e a critério da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Teste Seletivo.
8.4.3 - O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identificação com foto original e comprovante de inscrição.
8.4.4 - Tempo de duração das provas: O tempo de duração da prova objetiva é de no máximo 2 (duas) horas consecutivas, **das 13:15hs às 15:15hs**. Sendo que os últimos três candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova ao aplicador. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 minutos.
8.4.5 - No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:
Pessoas estranhas ao Teste Seletivo, ou seja, não pertencentes à Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo ou não pertencente à Comissão Fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;
Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das polícias Civil ou Militar em serviço;
Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica, boné, chapéu, prendedor de cabelo próximo da orelha, brinco, tiara e outros acessórios que ensejem comunicação. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos à sala da coordenação. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do processo seletivo, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Teste Seletivo.
8.4.6 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas (GABARITO), que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
8.4.7 - Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTAS sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.
8.4.8 - Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.
8.5 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
Chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;
Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;
For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;
Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;
Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Teste Seletivo.
Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador o caderno de provas e o cartão de respostas (Gabarito) devidamente preenchido, atendendo as instruções constantes no caderno de provas.
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Teste Seletivo.

Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em Edital ou, excepcionalmente através de comunicado.
Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato ausente-se da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.
Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Teste Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
Os candidatos com necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.
As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo III deste Edital.
Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

CAPÍTULO VII
DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PROVA

9.1 - Os candidatos considerados aprovados terão que obter pontuação igual ou superior a 50 pontos na prova objetiva, os demais que atingirem pontuação inferior serão considerados reprovados e excluídos do processo classificatório.
9.2 - A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.
9.3 - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos aprovados.
9.4 – Critérios de desempates: Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos:
9.4.1. Menor idade;
9. 4.2. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
9.4.3. Maior número de acertos na prova de Matemática;
9.4.4. Caso persista empate, será desempatado através de sorteio público.
9.5- O(s) candidato(s) perdedor (es) do desempate, assumirá(ão) a(s) classificação(ões) imediatamente inferior(es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos.

CAPÍTULO VIII
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DA PROVA

10.1 - Da divulgação dos resultados: estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementadas caso surjam necessidades específicas não previstas:
10.1.1. - A publicação da divulgação preliminar dos aprovados será no dia 09 de julho de 2025 no site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA: www.famapr.edu.br/jovem-aprendiz, e após o período de recursos, a publicação da classificação final será no dia **15 de julho de 2025.**
10.1.2. - É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar os conteúdos destes.
10.1.3. - Resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos aprovados;
10.1.4. - Outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao processo seletivo.

10.2 - **Dos recursos:**
10.2.1 - O candidato que por ventura desejar a revisão de sua prova ou nota a mesma atribuída, deverá apresentar recurso, junto ao site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA: www.famapr.edu.br/jovem-aprendiz, no prazo entre 10 de julho de 2025 até às 23 horas do dia 13 de julho de 2025. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, avaliar e tomar as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso até a data final de análise em 14 de julho de 2025.
10.2.2. Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Lembrando que estes deverão ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e até 22 (vinte e dois) anos na data o chamamento.
11.2 - A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 15 (quinze) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou a qualquer momento que algum fato justificar sua demissão.
11.3 - O Município de Clevelândia não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Clevelândia, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.
11.4 - O candidato convocado deverá apresentar-se de 04 a 08 de agosto de 2025 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
11.5 - O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.
11.6 - O prazo de validade deste Teste Seletivo será de 15 (quinze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, não podendo ser prorrogado por igual período.
11.7 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de endereço;
c) CPF;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição (para maiores de 16 anos);
f) Certidão de estar em dia com a Justiça Militar, (para os candidatos do sexo masculino);

g) Certidão de Nascimento;
h) Comprovação de escolaridade;
i) Atestado de Saúde Ocupacional.
11.8- Caso haja necessidade o Departamento de Recursos Humanos poderá solicitar outros documentos complementares.
11.9- A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo.
11.10 - Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura de Clevelândia para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
11.11- Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.
11.12- Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.
12.2- A Prefeitura Municipal de Clevelândia não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Teste Seletivo.
12.3- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Teste Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.
12.4- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.
12.5- Faz parte deste edital:
Anexo I – Atribuições das funções;
Anexo II – Modelo de Laudo Médico, para inscritos como pessoas com deficiência;
Anexo III – Conteúdo Programático;
Anexo IV - Modelo de Recurso;
Anexo V - Cronograma.
12.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal de Chamamento Público de todas as Secretarias Municipais referente a contratação de Jovem Aprendiz.

Clevelândia/PR, 13 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O Jovem Aprendiz desempenhará as funções administrativas, tais como: Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por e-mail, realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e data show; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado, e demais funções inerentes ao cargo.

ANEXO II
LAUDO MÉDICO - PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:_____
RG:_____ __UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: ( ) M ( ) F
A - Tipo da Deficiência:
_____
B - Código CID:
_____
C - Limitações Funcionais:
_____
D - Função pretendida
( ) Jovem Aprendiz (Auxiliar Administrativo Aprendiz)

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( )COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( )INCOMPATÍVEL para exercer a função de_____.
_____
Médico (a) Examinador (a) Assinatura do (a) Candidato (a)
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/2025.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

REFERÊNCIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.
LÍNGUA PORTUGUESA
1. Textos - Interpretação de textos narrativos.
2. Ortografia
2.1. Uso das letras
2.2. Uso dos acentos gráficos
3. Pontuação
3.1. Uso dos sinais de pontuação
4. Fonética e fonologia
4.1. Identificação de vogais, semivogais e consoantes.
4.2. Identificação de encontros vocálicos e consonantais
4.3. Separação de sílabas
4.4. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas
4.5. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica
5. Morfossintaxe
5.1. Classes de palavras
5.1.1. Flexão do nome e do verbo
5.1.2. Emprego de pronomes, preposições e conjunções.
5.2. Relações entre as palavras
5.3. Concordância verbal e nominal
5.4. Termos da oração (sujeito e predicado, predicado verbal, nominal e verbo nominal, verbos transitivos, intransitivos, de ligação e seus complementos, adjunto adnominal e adverbial)
6. Significação das palavras
6.1. Homônimos e parônimos
6.2. Sinônimos e antônimos
6.3. Linguagem figurada
6.3.1. Identificação e interpretação de figuras de linguagem

MATEMÁTICA
1. Conjunto dos números naturais (N)
1.1. Conceito de número natural; ordenação.
2. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potencialização e radiciação); propriedades.
2.1. Divisibilidade: múltiplos e divisores, números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.
3. Operações; propriedades
4. Conjunto dos números racionais (Q).
4.1. Conceito de número racional; representação fracionária e representação decimal; ordenação.
4.2. Operações; propriedades.
5. Razão e proporção.
5.1. Razão e proporção; propriedades.
5.2. Grandezas direta e inversamente proporcionais
5.3. Regra de três simples.
6. Porcentagem
7. Sistema decimal e medida de tempo
7.1. Unidades de comprimento, superfície, massa, volume e capacidade
7.2. Unidades de tempo
8. Geometria Plana
8.1. Relação entre ponto, reta e plano
8.2. Classificação e medidas de ângulos
8.3. Paralelismo e perpendicularismo de retas.
9. Perímetro e área das principais figuras geométricas.

INFORMÁTICA:
Sistemas operacionais, como Windows e Linux; Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint); Noções de hardware e software; Internet e navegadores; Segurança da informação; Correio eletrônico; Procedimentos de backup; Armazenamento de dados na nuvem.

ANEXO IV

À Comissão do Processo Seletivo – Edital n° 008/2025
Nome:_____ _____-_____
Nº do Documento de Identidade: _____
Função: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ (mesmo que seja para recado)
Nº da questão: _____
Questionamento: _____
Fundamentação lógica: _____
Data/Local: _____ _____ / _____ / 2025
Assinatura: _____

MODELO DE RECURSO

ANEXO V
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS E SUJEITAS A ALTERAÇÃO	
Publicação do Edital	13/06/2025
Início do período de inscrição	16/06/2025
Término do período de inscrição	27/06/2025
Publicação das Inscrições	30/06/2025
Período de Interposição de Recurso das Inscrições	01/07/2025 a 02/07/2025
Homologação das inscrições	03/07/2025
Data Prova Abertura dos portões Fechamento dos portões Início da prova Liberação de saída Fim da prova	06/07/2025 12:30hs 13:10hs 13:15hs 13:45hs 15:15hs
Divulgação do Gabarito	06/07/2025 – 17:00hs
Divulgação da classificação dos candidatos	09/07/2025
Avaliação pela Comissão de Heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam afrodescendentes	06/07/2025 – 14:30hs às 16:30hs
Período de interposição de recurso do resultado da classificação e prova	10/07/2025 à 13/07/2025
Análise dos recursos	14/07/2025
Homologação e Resultado Final dos Candidatos Aprovados	15/07/2025
Edital de Chamamento e Entrega de Documentação	04 a 08/08/2025 das 7h às 13h no Departamento de RH da Prefeitura

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:694BB2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA33842025

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3777 - Decreto nº 3384/2025 de 12/06/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3776 Lei ordinária		Créditos Adicionais	3384	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	843.988,36	843.988,36	

Despesa			
	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	64.491,48
	06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.1201.2020 MANUT FUNDO DESENV MAGISTÉRIO 60%		
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
990	00101 Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	49.173,87
	06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1140	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	50.000,00
	06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1170	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	45.330,91
	06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3190	01063 Transferências da Política Nacional Aldir		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
	07 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	100.000,00
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.1001.2034 PROGRAMA APSUS		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1510	00495 Atenção Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
	07 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	69.098,39
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.1001.2034 PROGRAMA APSUS		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1520	00495 Atenção Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
	07 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	200.000,00
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS		
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1600	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
	07 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	39.000,00
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS		
	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1610	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
	07 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	70.000,00
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1620	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
	07 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	52.887,55
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1630	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
	07 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	104.006,16
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4200	00500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	843.988,36	843.988,36

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:155BF882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REGULAMENTA AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO HORIZONTAL DO MAGISTÉRIO

DECRETO Nº 495, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para a progressão horizontal na carreira do Magistério Público Municipal, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4.260, de 21 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei nº 4.872, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a pendência das avaliações dos profissionais do Magistério Público Municipal, para fins de progressão horizontal, no período de 2022 a 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios e procedimentos para fins de avaliação e progressão horizontal na carreira do magistério;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos e critérios de avaliação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, para fins de progressão horizontal por classes na carreira do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, referentes ao período de 2022 a 2024.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se progressão horizontal a passagem de uma classe para outra dentro do mesmo nível funcional, com acréscimo de 2% (dois por cento) a cada classe, nos termos do §3º do art. 17 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014.

Art. 2º O processo de avaliação de desempenho e aferição da qualificação será norteado pelos princípios da avaliação plena e democrática, universalidade, objetividade, transparência e superação, conforme previsto no §3º do art. 16 da Lei nº 4.260/2014.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO

Art. 3º A progressão horizontal decorrerá de avaliação que considerará, de forma cumulativa, os seguintes fatores:
I – aprovação na avaliação de desempenho;
II – aferição da qualificação profissional.

Art. 4º A avaliação de desempenho considerará, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – disciplina;
II – cumprimento dos deveres funcionais;
III – assiduidade e pontualidade;
IV – eficiência;
V – capacidade de iniciativa;
VI – responsabilidade;
VII – criatividade;
VIII – cooperação;
IX – postura ética.
§1º Os quesitos serão avaliados conforme os formulários próprios constantes no Anexo deste Decreto.
§2º Serão consideradas apenas as avaliações registradas nos formulários referentes ao biênio avaliado e devidamente homologadas pela Comissão.
§3º Para fins de homologação, a avaliação deverá estar assinada pelo Diretor, pelo Coordenador Pedagógico e por um professor da respectiva unidade escolar, excluídos aqueles que estiverem em estágio probatório.

Art. 5º A aferição da qualificação profissional considerará a comprovação dos seguintes requisitos:
I – participação em cursos de aperfeiçoamento, formação continuada, seminários e similares, com conteúdo relacionado à Educação Básica ou à área de atuação do professor, realizados e concluídos no respectivo biênio avaliado;
II – exercício de funções ou atividades pedagógicas adicionais;
III – publicações ou produção técnica ou científica.
§1º Somente serão considerados os certificados de cursos de graduação ou pós-graduação concluídos a partir de 21 de novembro de 2014, desde que relacionados à área de atuação do professor ou afins.
§2º É vedada a utilização de certificados, diplomas ou comprovantes já utilizados em processos de promoção ou progressão anteriores, nos termos da Lei nº 4.260, de 2014.
§3º A aferição de qualificação deverá estar registrada em formulário próprio, conforme modelo do Anexo deste Decreto.

Art. 6º Para fins da progressão horizontal de que trata este Decreto, serão considerados os cursos de aperfeiçoamento, formação continuada, seminários e similares realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 1º de novembro de 2019 até 31 de outubro de 2024, conforme os registros do respectivo biênio de avaliação.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º A pontuação final para a progressão horizontal será calculada pela média ponderada (MP) entre os fatores previstos no art. 3º deste Decreto, segundo a fórmula:

$$MP = \frac{MA(AD) \times 5{,}0 + MA(AQ) \times 5{,}0}{10}$$

em que:
I – MA(AD): média aritmética das avaliações de desempenho, com peso 5,0;
II – MA(AQ): média aritmética da aferição de qualificação, com peso 5,0.
§1º O professor poderá progredir até duas classes no respectivo biênio se obtiver MP igual ou superior a 6,0.
§2º Caso a média aritmética (MA) em qualquer um dos fatores, desempenho ou qualificação, seja inferior a 6,0, a progressão no biênio será limitada a uma classe.

Art. 8º O processo de avaliação será precedido de cadastro funcional, realizado em formulário próprio.

Art. 9º Não farão jus à progressão horizontal os professores que, durante o período de avaliação:
I – estejam em estágio probatório;
II – estejam cedidos ou afastados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer atividades não relacionadas à educação em outro órgão;
III – tenham usufruído licença sem vencimentos;
IV – tenham sido penalizados em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
V – estejam aposentados;
VI – tenham se afastado por licença médica por mais de 12 (doze) meses, ainda que de forma não contínua, no período de avaliação.
§1º Para a verificação do disposto nos incisos III e VI deste artigo, o Departamento de Recursos Humanos emitirá relatório referente aos afastamentos dos professores nos períodos de avaliação.
§2º O professor que apresentar mais de uma falta injustificada por ano não será avaliado e, consequentemente, não progredirá no respectivo biênio.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 10. Para os fins deste Decreto, será constituída uma Comissão Central de Avaliação, composta paritariamente por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e representantes indicados entre os docentes, nos termos do §4º, do art. 16, da Lei nº 4.260, de 2014.

Art. 11. Compete à Comissão Central de Avaliação:
I – coordenar o processo avaliativo de que trata este Decreto;
II – apurar as pontuações das avaliações de desempenho e da aferição da qualificação profissional;
III – consolidar os resultados das respectivas progressões horizontais;
IV – resolver os casos omissos.
Parágrafo único. Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, o professor avaliado será substituído por outro docente, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12. Para os fins deste Decreto, serão consideradas como Comissões de Avaliação de Desempenho, as equipes de cada Escola Municipal e cada Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) que assinaram os registros dos formulários de avaliação, desde que compostas pelo Diretor, pelo Coordenador Pedagógico e por um professor da respectiva unidade escolar, excluídos os que estiverem em estágio probatório.

§1º Nas Escolas Municipais e nos CMEIs em que o número de profissionais efetivos foi insuficiente para o registro das avaliações, será admitido como avaliador o membro da equipe pedagógica designado indicado Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§2º Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, o professor avaliado será substituído por outro docente, indicado por seus pares.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O relatório contendo o resultado das avaliações para progressão horizontal será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, sendo facultado ao interessado interpor recurso fundamentado à mesma autoridade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.
Parágrafo único. Os recursos eventualmente interpostos serão recebidos apenas no efeito devolutivo e apreciados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do protocolo.

Art. 14. Concluído o processo de avaliação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório contendo a relação dos Professores com direito à progressão horizontal ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Art. 15. A progressão horizontal produzirá efeitos financeiros a partir do mês de conclusão do processo de avaliação.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação, ouvida a Procuradoria-Geral, se necessário.

Art. 17. Fica revogado o Decreto nº 557, de 1º de outubro de 2019.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO I

FICHA DE COMPROVAÇÃO – EXERCÍCIO FUNCIONAL

DADOS DO PROFISSIONAL:
NOME: _____
RG: _____ NÍVEL: _____ CLASSE: _____ REFERÊNCIA:____
LOCAL DE TRABALHO: _____
FUNÇÃO: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO

DATA DE INÍCIO: DATA LIMITE:

_____
Equipe de Avaliação

FORMULÁRIO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
FUNÇÃO: DOCÊNCIA

Nome: _____ RG: _____
Função:_____
Local de Trabalho: _____ Data: _____

1 – Ensino Aprendizagem

	5	4	3	2	1
1- Desempenha suas funções com foco na aprendizagem do aluno.					
2-Acompanha o funcionamento da instituição educacional, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.					
3-Leva ao conhecimento da equipe pedagógica os aspectos positivos e negativos que constatam na aprendizagem dos seus alunos.					
4-Proporciona oportunidades para que todos os alunos possam avançar nos níveis de aprendizagem.					
5-Utiliza diferentes metodologias de trabalho com os alunos, evitando rotinas cansativas.					
6-Domina os conteúdos estabelecidos para a função como docente.					
7-Utiliza diversos instrumentos de avaliação considerando a apropriação do conhecimento, tendo em vista o desenvolvimento integral de cada aluno, respeitando sua individualidade.					
8- Planeja e ministra as aulas conforme a Proposta Pedagógica e Curricular da escola utilizando os documentos norteadores (Base, Referencial, etc...)					
9- Busca conhecer e aplicar o Projeto Político Pedagógico da escola e o Regimento Escolar.					

2– Relações Interpessoais

	5	4	3	2	1
10- Contribui com sugestões de metodologia e de materiais junto aos colegas.					
11-Demonstra espírito de equipe e capacidade para trabalhar em grupo.					
12- É receptivo a mudanças, adaptando-se com facilidade a novas situações.					
13- Apresenta autocontrole diante de situações difíceis.					
14-É responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no seu ambiente de trabalho.					

15-Possui bom relacionamento com a comunidade escolar.					
16-Assume postura ética no desempenho de sua função.					

3 – Formação Permanente

	5	4	3	2	1
17- Aprimora seus conhecimentos e aptidões, realizando estudos e pesquisas em sua área de atuação.					
18- Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e de atividades que contribuam para seu desenvolvimento profissional e cultural.					
19- Respeita e cumpre os horários de início e término das atividades da formação.					
20- Participa das formações continuadas por iniciativa própria					

4 – Relações com a Família

	5	4	3	2	1
21- Procura interagir com os pais, ouvindo-os e mobilizando-os com vistas à cooperação e responsabilidade compartilhada para aprendizagem dos alunos.					
22 -Informa a família ou responsável do aluno a real situação quanto à disciplina e aprendizagem (aspectos negativos e positivos).					

5 - Assiduidade

	5	4	3	2	1
23- Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade e assiduidade.					
24- Participa de reuniões e eventos da escola, para os quais é convocado (a), e neles coopera ativamente.					
25- É pontual no cumprimento das tarefas, entrega de documentos e de materiais solicitados.					

Síntese dos Resultados:
5 = 4 pontos _____X 4=_____
4 = 3,5 pontos _____ X 3,5=_____
3 = 3 pontos _____ X 3=_____
2 = 2,5 pontos _____X 2,5=_____
1 = 2 pontos _____X 2=_____

TOTAL: _____ /10=_____

Avaliadores: Assinatura:
_____ _____ _____
_____
_____ _____

Avaliado:
Estou ciente e participei desta Avaliação: _____

Francisco Beltrão, ____/____/_____

FORMULÁRIO III
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
FUNÇÃO: ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nome: _____ RG: _____
Função: _____
Local de Trabalho: _____ Data: _____

1 – Assiduidade

	5	4	3	2	1
1- Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade e assiduidade.					
2-Participa das reuniões e eventos da escola e nelas coopera ativamente.					
3-É pontual no cumprimento das tarefas, entrega de documentos e de materiais solicitados.					

2 – Desempenho da Função

	5	4	3	2	1
4-Cumpre o papel central de pedagogo criando e recriando instrumentos que qualifiquem o contexto educacional.					
5-Organiza o processo de aplicação do currículo escolar pelo corpo docente enquanto transmissão / produção de conhecimento em consonância com o planejamento dos docentes.					
6-Acompanha e auxilia no planejamento dos docentes.					
7-Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica e Curricular da escola.					
8-Zela pelo cumprimento das legislações vigentes das normas educacionais e de excelência do ensino.					
9-Acompanha e avalia a aplicação das atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação.					
10-Mantém atualizado e sistematizado a coleta de dados relativa ao educando favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade dos sujeitos.					
11-Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas.					
12-Promove formação interna na escola, coordena reuniões com o corpo docente, equipes administrativas, pedagógicas e o colegiado da unidade escolar.					
13-Incentiva os professores que buscam formação complementar com vistas à melhoria profissional.					
14- Usa sua criatividade para estimular o corpo docente.					
15- Respeita as diferenças individuais.					
16- Procura trocar experiências profissionais com colegas de trabalho.					
17- Possui claro os objetivos a atingir na sua área de atuação.					
18- Contribui para o processo de construção e implementação de inovações pedagógicas.					
19- Promove meios, juntamente com o professor, para a recuperação paralela dos alunos com menor rendimento.					
20- Propõe sugestões, reflexões e materiais para os professores que necessitam melhorar sua prática de ensino.					

Síntese dos Resultados:
5 = 5 pontos _____X 5=_____
4 = 4,5 pontos _____ X 4,5=_____
3 = 4 pontos _____ X 4=_____

2 = 3 pontos _____X 3=_____
1 = 2,5 pontos _____X 2,5=_____

TOTAL: _____ /10=_____

Avaliadores: Assinatura:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Avaliado:

Estou ciente e participei desta Avaliação: _____

Francisco Beltrão, ____/____/_____

FORMULÁRIO IV
AFERIÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

Nome: _____ RG: _____
Função:_____
Local de Trabalho: _____ Data: _____

1- Participação em encontros, congressos, seminários e similares na área da educação.	Créditos	Peso	Total
a) Como palestrante (número de palestras)		2	
b) Com apresentação de trabalhos voltados a Educação (número de trabalhos)		2	

2- Participação em cursos de formação continuada pertinentes a área educacional.	Créditos	Peso	Total
a) Somatória da carga horária na participação dos cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação (carga horária máxima: 80 horas).		2	
b) Somatória da carga horária dos cursos (capacitação, palestras, formação continuada) voltados a educação, ofertados por outras instituições, além dos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (carga horária mínima 04 horas e máxima 200 horas).		0,5	

3- Cursos de especialização, lato-sensu, com carga horária igual ou superior a 360 horas não utilizados para mudança de classe ou ingresso na carreira (número de cursos).	Créditos	Peso	Total
		5	

4- Estudos adicionais pertinentes à educação básica, com carga horária superior a 1000 (mil) horas, não utilizados para mudança de classe ou ingresso na carreira (número de cursos).	Créditos	Peso	Total
		5	

5- Outra graduação de nível superior, não utilizada para mudança de classe ou ingresso na carreira. (número de graduações).	Créditos	Peso	Total
		5	

6 – participação em cursos de desenvolvimento pessoal comprovado através de certificados.	Créditos	Peso	Total
a) TICS, com mínimo de 80 (oitenta) horas (somente um crédito)		5	
b) Língua Estrangeira Moderna, com mínimo de 80 horas. (número de cursos)		5	

7- Trabalhos publicados ou realizados (na área da educação)	Créditos	Peso	Total
Artigo publicado em jornal		1	
b) Artigo publicado em revista especializada em educação		1	
c) Autoria de Material Didático.		1	
d) Por participação em banca examinadora (número de participações).		1	

8- Tempo de efetivo exercício em funções de magistério (anos completos)	Créditos	Peso	Total
a) Docência.		1	
b) Apoio Pedagógico.		0,5	
TOTAL GERAL			

Limite: **200** pontos Nota:_____ pontos x 0,05= _____

Avaliadores: Assinatura:
_____ _____ _____
_____
_____ _____

Avaliado:
Estou ciente e participei desta Avaliação: _____

Francisco Beltrão, ____/____/_____

FORMULÁRIO V

RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES

Nome: _____ RG: _____

Local de Trabalho: _____

Critérios	Pontos	Peso	Resultado
Avaliação de Desempenho		5	
Aferição de Qualificação		5	
Soma dos Resultados:			
Dividido por 10=			
Resultado Final =			

OBS:

Data: _____/____/_____

Avaliado:

_____
Assinatura

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO LEI MUNICIPAL 4.106 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

Nome: _____ RG: _____
Função:_____
Local de Trabalho: _____
Data de admissão no concurso: _____

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Fatores	**Pontuação**
Relacionamento Interpessoal e cooperação: Demonstra espírito de equipe e capacidade para trabalhar em grupo, é receptivo a mudanças, apresenta autocontrole, possui bom relacionamento, assume postura ética no desempenho de sua função, independentemente do nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo sempre como objetivo a melhoria do trabalho como um todo, com fundamento nos fatores de: eficiência na comunicação; cordialidade; espírito de equipe e administração de conflitos.	0 a 40
Zelo pela função Desempenha sua função com foco na aprendizagem do educando. Acompanha o funcionamento da instituição educacional zelando pelo cumprimento da legislação e pelo padrão de qualidade do ensino. Participa ativamente das atividades programadas no plano de trabalho docente em conformidade com a Proposta Política Pedagógica e Curricular da Escola	0 a 40
Eficiência nas tarefas do Cargo Aprimora seus conhecimentos e aptidões, realizando estudos e pesquisas em sua área de atuação. Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, reuniões pedagógicas, reuniões com os pais e do Conselho de Classe. Tem domínio dos conteúdos trabalhados e utiliza metodologias diversificadas, bem como diversos instrumentos de avaliação. Demonstra interesse no conhecimento do Projeto Político Pedagógico e Curricular da Escola e do Regimento Escolar.	0 a 40
Zelo pela moralidade e credibilidade o seu cargo Relaciona-se com os pais, ouvindo-os e mobilizando-os com vista à cooperação e responsabilidade compartilhada para a aprendizagem dos educandos, informando a real situação quanto à disciplina e aprendizagem.	0 a 40
Pontualidade e Assiduidade: Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade e assiduidade. É pontual no cumprimento das tarefas, entrega de documentos e de materiais solicitados. Contribui com eficiência para o funcionamento da Instituição de Ensino.	0 a 40
Disciplina: Cumpre todos os seus deveres de modo disciplinar e hierárquico obedecendo aos princípios da administração pública.	0 a 40
Capacidade de Iniciativa Propõe-se a realizar tarefas que necessitem investir maior dedicação e empenho (como desenvolver projetos...), sem que estas necessitem de ordem expressa.	0 a 40
Rendimento no Trabalho e/ou produtividade quando for o caso Elabora e executa as tarefas pertinentes a sua função, com eficiência, visando o aprendizado do educando, respeitando as individualidades de cada um, levando ao conhecimento da equipe pedagógica as necessidades de acompanhamento.	0 a 40
Responsabilidade e Zelo pelos Bens Públicos em Geral Responsabiliza-se pelo bom uso do material didático e pedagógico, bem como a preservação dos bens públicos utilizados.	0 a 40

PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Fatores/Conceito	**Pontuação**
Relacionamento Interpessoal e Cooperação	
Zelo pela Função	
Eficiência nas Tarefas do Cargo	
Zelo pela Moralidade e Credibilidade do seu Cargo	
Assiduidade e Pontualidade	
Disciplina	
Capacidade de Iniciativa	
Rendimento no Trabalho	
Responsabilidade e Zelo pelos Bens Públicos em Geral (documentos, móveis, etc.)	
Total	

Avaliadores: Assinatura:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Avaliado:

Estou ciente e participei desta Avaliação: _____

Francisco Beltrão, ____/____/_____

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:570AF560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo N° 09:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NATYELLE BRUNA KOBS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1267/2022 – Inexigibilidade nº 113/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.349/2025.
ADITIVO: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 19 de dezembro de 2025. Os serviços e valores registrados ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
5	85170	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Natyélle Bruna Kobs CRM nº 50966-PR	MES	6,00	17.589,65	105.537,90

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:ED01F9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **M W SILVA – PANIFICADORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.645/0001-19, situada na Avenida 19 de Agosto nº 785, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo senhor **MARCOS WAGNER SILVA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 131/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 35/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Aditivo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento) aos itens nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05 e nº 06,** da Ata de Registro de Preços nº **131**/202**4, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter os quantitativos e valores conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Qtde. Aditada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	BOLO CONFEITADO E DECORADO P/KG. Massa de pão de ló, com recheio de doce leite, abacaxi, pêssego, morango ou ameixa (a escolher). Cobertura de chantilly ou glacê real. Deverá ser entregue em embalagem individual, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	KG	250	62,50	54,99	3.436,875
02	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, o produto deverá conter farinha de trigo, ovos, açúcar, óleo vegetal, cenoura, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. OBS: O bolo deverá ser entregue assado.	KG	80	20	39,00	780,00
03	BOLO TIPO INGLÊS COM COBERTURA DE CHOCOLATE (SABORES VARIADOS). O produto deverá conter farinha de trigo, ovos, açúcar, óleo vegetal, fermento em pó. Sabores (fubá, aipim, baunilha, laranja, chocolate). Deverá ser entregue em embalagem individual, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	KG	80	20	34,00	680,00
04	MINI SANDUICHE NATURAL (CENTO). Composto por um pão doce (25 gr) c/ recheio de patê de frango ou atum, alface e cenoura ralada. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades. Deverá ser entregue em embalagem adequadas, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	CENTO	100	25	97,99	2.449,75
05	SALGADINHO ASSADO (CENTO). Pesando aproximadamente 25gramas cada, recheios de carne, frango, presunto ou queijo. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades. Etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	CENTO	150	37,50	88,99	3.337,125
06	SALGADINHO FRITO DE MASSA COZIDA (CENTO) Pesando aproximadamente 25gramas cada, recheio de carne, frango, presunto ou queijo. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades. Etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	CENTO	200	50	68,99	3.449,50

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 14.133,25 (quatorze mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Dotação	Funcional	Elemento de Despesa	Fonte
139	04.122.0005.2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	10.301.0010.2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
445	12.361.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
506	12.128.0007.2.196	3.3.90.30.00.00.00.00.	00000
555	08.244.0014.2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 11 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
MARCOS WAGNER SILVA
M W SILVA – Panificadora
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:037E74EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 291 DE 13 DE JUNHO 2025 - SEMEG COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO –2025 RESULTADO PRELIMINAR

Portaria Nº 291 de 13 de Junho 2025 - SEMEG
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO –2025
RESULTADO PRELIMINAR

A Secretária Municipal de Educação de Goioxim – PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Decreto nº 23/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado final da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, referente ao biênio 2023/2024, conforme relação anexa.

Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MOYSÉS LUPION**	
PROFESSORES	PARECER DA COMISSÃO
Arilda da Aparecida Marcondes Loures	Deferido
Clair da Rosa Ramos	Indeferido – Professora não atingiu média na autoavaliação, pois a mesma não está em sala de aula.
Débora Demeneck Vicentim	Deferido
Deucelia Aparecida Cavalheiro	Deferido
Dienifer de Fátima Grade	Deferido (Estágio Probatório) *
Dimari de Fátima Gutervil Marcondes	Deferido
Dirlene Silveira Padilha	Deferido
Edivane de Lima Katrucha	Deferido (Estágio Probatório) *
Eliton Leite da Silva	Deferido
Erivaldo Gonçalves	Deferido
Erivaldo Gonçalves	Deferido
Erondina Godoy Ferreira	Deferido
Erondina Godoy Ferreira	Deferido
Eroni Polli Bocalon	Deferido
Felícia Lulek dos Santos	Indeferido – Não apresentou carga horária mínima exigida.
Jaqueline Rossi	Deferido
Jane Silveira Gutervil	Deferido
Josiane de Fátima Gutervil	Deferido
Lourdes Maria Ortolan	Deferido
Lourdes Maria Ortolan	Deferido
Lucimara Aparecida de Lima	Deferido
Maria Aparecida T. da Silva	Deferido (Estágio Probatório) *

Maria de Fátima Oliveira	Deferido
Maristela Rizzi Esteche	Deferido
Marli de Fátima de S. Cordeiro	Deferido
Natanael F. Grade	Deferido (Estágio Probatório) *
Maristela Rizzi Esteche	Deferido
Nisalete Maria Vicentim	Deferido
Paulina Gonçalves da Silva	Deferido
Paulina Gonçalves da Silva	Deferido
Rozilene Schadeck de Góes	Deferido
Rozilene Schadeck de Góes	Deferido
Sandra Cristina Kipper	Indeferido – Não atingiu a média exigida e no período avaliado a mesma não esteve todo o período em sala de aula.
Sebastiana de Jesus Ramos Ferraz	Deferido
Suzimara Fernandes	Deferido
Vilma Loures Ramos	Deferido

Unidade Escolar: **CMEI PROFESSORA MÁRCIA APARRECIDA RAVANELO MOSTEFAL**	
PROFESSORES	PARECER DA COMISSÃO
Alessandra Salvadori	Deferido
Angela Maria dos S. Rodrigues	Deferido
Arlete Linhares de Almeida	Deferido
Ediane Maria Pierin	Deferido
Jane Silveira Gutervil	Deferido (Estágio Probatório) *
Lourdes Foschera	Deferido
Lourdes Foschera	Deferido
Miriam Rossi	Deferido
Rosilene Marcondes de Mattos	Deferido
Rosilda Schadeck	Deferido
Santina Fátima Motta	Deferido

Unidade Escolar: **CMEI SONHO ENCANTADO**	
PROFESSORES	PARECER DA COMISSÃO
Adriana Mostefal	Indeferido – Não realizou a autoavaliação.
Cleide de Fátima Kinceler Zorzanello	Deferido
Cleide de Fátima Kinceler Zorzanello	Deferido
Daiane Ilchenco	Deferido
Daniele Aparecida Ferreira de Moraes	Deferido
Elizabete de Fátima Cordeiro dos Santos	Deferido
Gislaine Zorzanello	Deferido
Joraci Marcondes Schadeck	Deferido
Joraci Marcondes Schadeck	Deferido
Maria do Belém G. Cordeiro Santos	Indeferido – Não apresentou carga horária mínima exigida.
Maria Eliane Gonçalves de Oliveira	Deferido
Marilza de Fátima da Cruz	Deferido

Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA CATARINA**	
PROFESSORES	PARECER DA COMISSÃO
Andrica Zay Boligon	Deferido
Luzia de Fátima Oliveira	Deferido
Savania Ramos	Deferido (Estágio Probatório) *
Zelinda de Lourdes Ribeiro	Deferido

Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO COLÔNIA PIQUIRI**	
PROFESSORES	PARECER DA COMISSÃO
Clair da Rosa Ramos	Indeferido – Professora não atingiu média na autoavaliação, pois a mesma não está em sala de aula.
Débora Demeneck Vicentim	Deferido
Eva Eliane da Rocha Rosa	Deferido
Neile Katrucha	Deferido
Sebastiana de Jesus Ramos Ferraz	Deferido

Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA NOBREGA**	
PROFESSORES	PARECER DA COMISSÃO
Lurdes Aparecida de Matos	Deferido
Rosinha Aparecida B. Cordeiro	Deferido
Valderez Batista	Deferido
Vera Lucia de Andrade	Deferido

Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RODRIGUES ALVES**	
PROFESSORES	PARECER DA COMISSÃO
Adaiana Almeida de Melo	Deferido (Estágio Probatório)
Edilaine Alves do Nascimento	Deferido (Estágio Probatório)
Maria Eunice Dias Leite	Indeferido - Não apresentou carga horária mínima exigida.

Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ARI BARROSO**	
PROFESSORES	PARECER DA COMISSÃO
Cleonice Aparecida de Matos	Deferido
Luciane Kurpel de Andrade	Deferido

* Professores/as que estão em estágio probatório estão sendo avaliados, porém os mesmos não avançarão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 16 de junho de 2025.

MIRIAM ROSSI
Secretária Municipal de Educação
Portaria 202 de 31/03/2025

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:DDE18F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 099/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **16/06/2025 a 24/06/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	483	Mariany Vitoria Albuquerque Pereira	Agente Administrativo	Cafelândia
57º	388	Jennefer De Sousa Luz	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
58º	216	Pedro Guena Espinha Junior	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
60º	353	Daniele Hermes	Médico 24h / Hospital	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:EA20F017

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: SYSTEMED - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave hospitalar horizontal 250 litros – ORTOSINTESE AC254.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	10215	3	SERV.	Manutenção preventiva em autoclave hospitalar ortosíntese (incluso: deslocamento; substituição preventiva de peças e acessórios; emissão de laudo técnico de funcionamento liberando para uso)	3.800,00	11.400,00
	2	10216	4	SERV.	Manutenção corretiva em autoclave ortosíntese (incluso: mão de obra para corretiva, deslocamento, emissão de laudo técnico liberando o equipamento para uso após a correção)	3.000,00	12.000,00
	3	10217	1	UND	Reposição de peças para manutenção corretiva e preventiva em autoclave Ortosíntese ac254 (estimativa de um valor global para ser utilizado durante 12 meses. tendo como referência tabela de peças fornecida pela empresa de manutenção)	30.000,00	30.000,00
	4	20128	1	SERV.	Manutenção preventiva em autoclave hospitalar ortosíntese (incluso: deslocamento; substituição preventiva de peças e acessórios; emissão de laudo técnico de funcionament; Com serviço de QUALIFICAÇÃO TÉRMICA da autoclave)	4.500,00	4.500,00

PROC. ADM.: 343/2025
VALOR TOTAL: R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil, novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 09 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Rodrigo Silva Custodio

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:28FDFF0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 015/2025-PMI

CONTRATO Nº. 049/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MULTI COISAS BHERITE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:** 18.744.879/0001-41**.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Eletrodomésticos.**
FISCAL DESIGNADO: **Rosana Francisquetti lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Ana Paula dos Reis Trindade lotada na Secretaria de Saúde, Gilson Adriano Lopes lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	Marca	R$ Unitário	R$ Total
12	1	Undd	Máquina de Lavar 127v: Com capacidade mínima de 17 kg; Cesto em Aço inox, resistente à corrosão e de alta durabilidade; Programas de Lavagem de Roupas Brancas, Dia-a-Dia, Lavagem Pesada: Alta intensidade para manchas difíceis; Sistema de Controle: Digital ou mecânico, fácil manuseio e indicação de etapas; Eficiência Energética: Baixo consumo de água e energia; Desempenho de Lavagem: Agitação eficaz, garantindo limpeza profunda; Segurança: Bloqueio de portas durante o funcionamento; Durabilidade: Alta resistência e garantia de longa vida útil. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	MUELLER	2.407,90	2.407,90
13	1	Undd	Máquina de Lavar 220v: Com capacidade mínima de 17kg; Cesto em Aço inox, resistente à corrosão e de alta durabilidade; Programas de Lavagem de Roupas Brancas, Dia-a-Dia, Lavagem Pesada: Alta intensidade para manchas difíceis; Sistema de Controle: Digital ou mecânico, fácil manuseio e indicação de etapas; Eficiência Energética: Baixo consumo de água e energia; Desempenho de Lavagem: Agitação eficaz, garantindo limpeza profunda; Segurança: Bloqueio de portas durante o funcionamento; Durabilidade: Alta resistência e garantia de longa vida útil. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	MUELLER	2.407,90	2.407,90
17	2	Undd	Refrigerador Duplex - Com capacidade mínima de 430 litros; Frost Free; Regulagem de temperatura; Iluminação interna; Prateleiras em vidro temperado; Compressor Inverter; Eficiência energética categoria A+++; Com Garantia do fornecedor de no mínimo 1 ano; Cor preta ou Inox; Bivolt. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	MIDEA	3.498,00	6.996,00
					TOTAL	**11.811,80**

Onde se lê: VALOR: **R$ 5.411,80 (cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).**
Leia-se: VALOR: **R$ 11.811,80 (onze mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **12 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 12 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:40613EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 144/2025 DE 02/06/2025

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 144/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 203.492,18 (duzentos e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
702 - 3.3.90.93.00.00	33819	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.967,58
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
704 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
703 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
706 - 3.3.90.30.00.00	3518	MATERIAL DE CONSUMO	3.286,06
639 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.238,54
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
705 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
698 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**203.492,18**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:39292D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 01/2025

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	**VALOR – R$**	**DATA**
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	15.180,00	02/01/2025
Atenção Básica - Implementação de politicas para rede Alyne	200,00	02/01/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	1.225,14	07/01/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	12.438,78	08/01/2025
Transferências da cota-parte do FPM	623.749,50	10/01/2025
Transferências da cota-parte do ITR	6.820,06	10/01/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	16.969,49	10/01/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	7.915,40	14/01/2025
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	5.850,75	15/01/2025
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Equipes	26.000,00	15/01/2025
Atenção Básica - Incentivo Compensatório de Transição	359,03	15/01/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	53.080,98	15/01/2025
Transferências da cota-parte do FPM	230.292,50	20/01/2025
Transferências da cota-parte do ITR	7.692,58	20/01/2025
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	16.584,51	20/01/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	6.264,17	20/01/2025
Transferências do Salário Educação	20.952,61	21/01/2025

Transferências de recursos do FUNDEB	14.162,87	21/01/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	41.707,19	22/01/2025
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	12.562,18	24/01/2025
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	2.373,56	24/01/2025
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Equipes	6.000,00	24/01/2025
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.768,40	27/01/2025
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	303,60	27/01/2025
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	27/01/2025
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	3.200,00	27/01/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	4.049,27	28/01/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	35.933,58	29/01/2025
Transferências da cota-parte do FPM	718.316,67	30/01/2025
Transferências da cota-parte do ITR	1.246,12	30/01/2025
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	2.092,88	30/01/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	18.271,97	30/01/2025
Transferências de recursos do FUNDEB VAAR	3.908,80	31/01/2025

Ivatuba/PR, 17 de fevereiro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:603E8B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 02/2025

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Transferências de recursos do FUNDEB	2.083,80	04/02/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	18.305,71	05/02/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	1.614,93	06/02/2025
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.768,40	07/02/2025
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	303,60	07/02/2025
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	07/02/2025
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro ações de vig. e prev. e controle DST	833,33	07/02/2025
Transferências do PNAE	5.716,50	07/02/2025
Transferências da cota-parte do FPM	1.443.378,34	10/02/2025
Transferências da cota-parte do ITR	2.914,35	10/02/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	37.305,53	10/02/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	2.557,70	11/02/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	18.922,08	12/02/2025
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	15.180,00	13/02/2025
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	5.850,75	13/02/2025
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Equipes	26.000,00	13/02/2025
Atenção Básica - Incentivo Compensatório de Transição	359,03	14/02/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	4.485,84	17/02/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	4.492,50	17/02/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	14.453,80	18/02/2025
Transferências do Salário Educação	11.478,40	19/02/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	40.894,96	19/02/2025
Transferências da cota-parte do FPM	144.235,55	20/02/2025
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	19.060,23	20/02/2025
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	3.200,00	20/02/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	4.026,65	20/02/2025
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	13.173,16	24/02/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	3.277,75	25/02/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	17.210,10	26/02/2025
Transferências da cota-parte do FPM	522.309,90	28/02/2025
Transferências de recursos do FUNDEB VAAR	4.299,68	28/02/2025
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	2.092,88	28/02/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	13.454,96	28/02/2025

Ivatuba/PR, 17 de março de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:403720D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 03/2025

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Transferências do PNAE	2.123,50	05/03/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	1.627,09	05/03/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	19.707,90	06/03/2025
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	07/03/2025
Transferências da cota-parte do ITR	103,34	10/03/2025
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	15.180,00	10/03/2025
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Equipes	26.000,00	10/03/2025
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.768,40	10/03/2025
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	303,60	10/03/2025
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro ações de vig. e prev. e controle DST	833,33	10/03/2025
Transferências do PNAE	3.593,00	10/03/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	16.635,73	10/03/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	2.268,26	11/03/2025
Transferências da cota-parte do FPM	621.747,79	12/03/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	18.693,61	12/03/2025
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	5.850,75	13/03/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	2.268,26	13/03/2025
Atenção Básica - Incentivo Compensatório de Transição	359,03	14/03/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	14.929,54	18/03/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	41.231,07	19/03/2025
Transferências da cota-parte do FPM	133.241,26	20/03/2025
Transferências do Salário Educação	11.456,45	20/03/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	3.867,36	20/03/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	4.492,51	21/03/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	4.485,84	21/03/2025
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	3.200,00	21/03/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	3.065,98	25/03/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	15.887,31	26/03/2025
Transferências do PNAT	5.577,50	27/03/2025
Transferências da cota-parte do FPM	634.492,83	28/03/2025
Transferências da cota-parte do ITR	312,18	28/03/2025
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	19.770,05	28/03/2025
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	2.092,88	28/03/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	18.064,06	28/03/2025
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	14.707,72	31/03/2025
Transferências de recursos do FUNDEB VAAR	4.690,56	31/03/2025

Ivatuba/PR, 14 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

ODEIR PEREIRA DE MELO
CONTADOR CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A320640E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 05/2025

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Assistência Financeira União - Piso Salarial Profissionais Enfermagem	8.886,40	02/05/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	1.649,64	02/05/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	1.948,60	06/05/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	9.431,21	07/05/2025
Transferências do PNAE	5.716,50	08/05/2025
Transferências da cota-parte do FPM	955.421,97	09/05/2025
Transferências da cota-parte do ITR	1.291,87	09/05/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	25.027,77	09/05/2025
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	15.180,00	12/05/2025
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	5.850,75	12/05/2025
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Equipes	26.000,00	12/05/2025
Atenção Básica - Incentivo Compensatório de Transição	326,39	12/05/2025
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS – Comp. per capita base populacional	1.341,23	12/05/2025
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro ações de vig. e prev. e controle DST	833,33	12/05/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	4.487,65	13/05/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	34.059,98	14/05/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	73,90	15/05/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	79,98	16/05/2025
Transferências do Salário Educação	11.321,30	19/05/2025

Transferências de recursos do FUNDEB	3,51	19/05/2025
Transferências da cota-parte do FPM	208.546,40	20/05/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	17.530,80	20/05/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	22.862,67	21/05/2025
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	18.163,92	22/05/2025
Piso Básico Fixo - SUAS	8.056,74	22/05/2025
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	3.360,00	22/05/2025
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS – Comp. per capita base populacional	1.341,23	23/05/2025
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	13.868,13	27/05/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	2.285,13	27/05/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	15.859,71	28/05/2025
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.768,40	29/05/2025
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	303,60	29/05/2025
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	29/05/2025
Transferências da cota-parte do FPM	637.174,94	30/05/2025
Transferências da cota-parte do ITR	39,60	30/05/2025
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS – Comp. per capita base populacional	1.341,23	30/05/2025
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	2.092,88	30/05/2025
Transferências de recursos do FUNDEB	22.325,11	30/05/2025

Ivatuba/PR, 09 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D05E2AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 036/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 036/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 067.969.599-06
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: Laranjal/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 16/06/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 16/06/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51 x	R$ 803,02 □		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Agenda no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
00 Diária(s) com pernoite
01 Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 401,51
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 00,00
VALOR TOTAL R$ 401,51

MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros
Veículo/Modelo: FIAT STRADA -Placa: SFA5I75

Laranjal, 13 de junho de 2025.

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:830D1716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J. E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango, peito de frango moido, copa lombo suino e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Trabalho e Serviço Social, Esporte, Lazer e Turismo e Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CARNE DE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO. FILÉ DE PEITO CONGELADO PROVENIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA, PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIOZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. (ITEM PRINCIPAL)	LEVO	KG	3938	21,00	82.698,00
4	CARNE DE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO. FILÉ DE PEITO CONGELADO PROVENIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA, PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIOZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. (ITEM RESERVADO)	LEVO	KG	1312	21,00	27.552,00
VALOR TOTAL.....R$110.250,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação. As entregas deverão ser realizadas nos horários das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 13 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J. E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5402EFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango, peito de frango moido, copa lombo suino e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Trabalho e Serviço Social, Esporte, Lazer e Turismo e Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA. COXA E SOBRECOXA CONGELADO PROVENIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA, PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIOZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. (ITEM PRINCIPAL)	COPACOL	KG	5265	11,99	63.127,35
2	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA. COXA E SOBRECOXA CONGELADO PROVENIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA, PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIOZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. (ITEM RESERVADO)	COPACOL	KG	1755	11,99	21.042,45
5	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO MOIDO CONGELADO.PEITO DE FRANGO MOIDO CONGELADO PROVENIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, NO PROCESSO DE MOAGEM DA CARNE DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (eliminação dos excessos de gorduras e cartilagem), A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA, PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIOZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. (ITEM PRINCIPAL)	COPACOL	KG	3863	22,89	88.424,07
6	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO MOIDO CONGELADO.PEITO DE FRANGO MOIDO CONGELADO PROVENIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, NO PROCESSO DE MOAGEM DA CARNE DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (eliminação dos excessos de gorduras e cartilagem), A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA, PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIOZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. (ITEM RESERVADO)	COPACOL	KG	1287	22,89	29.459,43
9	SALSICHA ELABORADA COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA E SUINA, CONGELADA E EMBALADA	MANÁ	KG.	1000	8,79	8.790,00
VALOR TOTAL.....R$210.843,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação. As entregas deverão ser realizadas nos horários das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 13 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA719C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação nº 091/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICA,
Art. 1º A convocação do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para o(s) cargo(s) de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classif.:
ANA CAROLINE OLIVEIRA VOSS	PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO	14º

Art. 2º O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia **2307 de junho de 2025**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
Art. 3º O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, e Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr, caso for para o cargo de Professor, contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,
Autoclassificação de segmento étnico e racial (Anexo VI),
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

ANEXO VI
AUTOCLASSIFICAÇÃO DE SEGMENTO ÉTNICO E RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, nascido(a) em _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com a Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023, que altera a Lei 12.288/2010 do Estatuto da Igualdade Racial, e em atenção ao § 8º do Art. 39 desta última, que me auto classifico do segmento étnico e racial:
( ) Branca;
( ) Preta;
( ) Parda;
( ) Amarela;
( ) Indígena.

Estou ciente de que esta autoclassificação se destina a registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados, e que esses registros conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertenço, utilizando o critério da autoclassificação em grupos previamente delimitados.

Estou ciente de que esta autoclassificação é de minha inteira responsabilidade e que informações falsas podem sujeitar-me às penalidades previstas em lei.

Local e data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____
(Nome completo)

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C3889243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3958/2025

Número da Lei:	1900
Ano da Lei:	2024
Data da Lei:	02/12/2024

DECRETO Nº 3958, de 2 de maio de 2025

DECRETO SUPLEMENTAR 05/2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Nova Prata do Iguaçu no mês de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.380.990,16 (três milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000	100,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	7.000,00

	SOCIAL		
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6001.3447170000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000	30.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3449052000000000000	7.242,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3449052000000000000	6.583,93
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	16.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3449052000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3449052000000000000	6.750,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.3449051000000000000	553.671,52
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1006.3449051000000000000	683.335,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	7.252,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3339014000000000000	750,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	8.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	121.109,86
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	8,85
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3449052000000000000	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.3449052000000000000	566.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.3449052000000000000	105.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339014000000000000	900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3449052000000000000	18.792,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.1005.3449051000000000000	107.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	145.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	200.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3449052000000000000	40.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000	2.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	16.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3449052000000000000	93.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	4.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	7.045,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	3.500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339036000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319016000000000000	8.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319094000000000000	22.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319094000000000000	45.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319016000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319013000000000000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319016000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319094000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319011000000000000	33.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	6.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000	52.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	3.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319016000000000000	15.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319013000000000000	9.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319046000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319046000000000000	2.400,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319094000000000000	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	3.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	55.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000	86.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000	32.450,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000	37.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	25.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339014000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	100,00
Superávit		- 09001	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.3449052000000000000	3.000,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	50.000,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	30.000,00
Superávit		- 09405	7.242,00
Superávit		- 08790	6.583,93
Excesso		4172150010000000000 - 00303	16.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	5.000,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000	1.750,00
Excesso		4242254010900000000 - 07005	553.671,52
Excesso		4241499011300000000 - 07006	683.335,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.3339033000000000000	7.252,00
Superávit		- 08794	750,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3449052000000000000	4.000,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	8.600,00
Superávit		- 01016	121.109,86
Excesso		4132102014400000000 - 00853	8,85
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.3449052000000000000	14.000,00
Superávit		- 00500	566.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	105.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.3339030000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0016.1016.3449051000000000000	900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	18.792,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	107.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0606.0014.2046.3335043000000000000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1039.3449051000000000000	17.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0511.0013.1011.3449051000000000000	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000	50.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.3449052000000000000	43.000,00
Excesso		4172150010000000000 - 00000	200.000,00
Superávit		- 00500	40.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.3339030000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	2.900,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	16.000,00
Excesso		4172150010000000000 - 00000	93.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3339039000000000000	4.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339039000000000000	7.045,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.3449052000000000000	3.500,00
Excesso		4172951010400000000 - 09001	7.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3449052000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319011000000000000	82.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000	44.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	52.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	28.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	2.400,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3449052000000000000	2.260,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339032000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339034000000000000	740,00
Excesso		4171350510100000000 - 10640	3.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	55.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	86.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	32.450,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	37.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	25.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.1021.3449051000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	10.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.
Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 2 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita
CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1ACA04D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TROCA DE MARCA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, sob o CNPJ nº 37.673.034/0001-57.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, "b" e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 01 e 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 – AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS (FRIO) e AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS (FRIO), CONFORME DESCRITO NO EDITAL,** da marca **PHILCO** para a marca **TCL** proveniente decorre da indisponibilidade dos equipamentos no mercado, bem como dos atrasos no faturamento enfrentados pelo fabricante em razão da falta de matéria-prima em sua linha de produção, nos termos do art. 124, II, "b" e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21, com base na justificativa da empresa e pesquisa de preços, cujo o objeto e Contratação de empresa para fornecimento de AR CONDICIONADOS para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu/PR, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 01 e 03, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	MARCA REGIST.	MARCA APROV.
01	AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 M - Ar condicionado inverter 12.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, (inclusa instalação). COTA PRINCIPAL	30	PHILCO	TCL FRIO - INVERTER - 12CSGV
03	AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 M – Ar condicionado inverter 18.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), Controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, (inclusa instalação).	21	PHILCO	TCL INVERTER - T PRO 2 - TCL

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, ficando aprovadas as 03 (três) marcas acima citadas (PHILCO e TCL).

Paiçandu – PR, 06 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D135E6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14920 / 2025

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Daiana Santana, designada pelo Decreto Municipal nº. 18.178 de 15/04/2025, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 24/06/2025
Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente licitação tem como objeto à aquisição de equipamentos odontológicos, através de Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL. 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14
7. DOS RECURSOS. 19
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 19
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 20
10. PAGAMENTO.. 21
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 21
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 23
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 24
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 27
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 31
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 32
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 33
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 34
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 35

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Não poderão participar desta contratação direta:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.4.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.9.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.9.2. O acréscimo previsto no item 2.9.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.9.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.9.

2.9.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.10. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação
de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

d) Planilha com a composição dos custos unitários que comprovem a exequibilidade do valor final ofertado.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada. Distribuidora devidamente autorizada para comercialização de produtos para saúde. Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação. Justificativa: Necessário conforme exigência dada pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077 de 14 de agosto de 2013 (art. 2º)

b) Documento do Produto. Registro no Ministério da Saúde: emitido pela ANVISA. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção. Justificativa: Conforme Art 25 da LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976, os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição à venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro.

c) atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Justificativa: comprovar a aptidão do licitante e avaliar a capacidade operacional da empresa em atender a demanda no período de vigência da ata.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.
a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

b) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar o capital integralizado ou patrimônio Líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:
I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.
8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no e-mail da Secretaria (secretariadesenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br).

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 13 de junho de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação Eletrônica na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de equipamentos odontológicos, conforme
exposto abaixo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	106771	BOBINA VÁLVULA SELENOIDE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA 12W 60HZ BIVOLT	UN	5	R$ 122,00	**R$610,00**	4645103
2	107001	CABEÇA CONTRA ÂNGULO MONTADA COMPLETA ***MARCA: DENTEMED***	UN	30	R$365,48	**R$10.964,40**	4645103
3	107002	EIXO PINÇA CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTON ***MARCA: DENTEMED***	UN	20	R$100,00	**R$2.000,00**	4645103
4	106809	EIXO PINÇA CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTON 605 505. ***MARCA: KAVO***	UN	10	R$96,94	**R$969,40**	4645103
5	106980	ENGATE PARA CÂNULA 6,5MM SUGADOR LI D700 ***MARCA: DABI ATLANTE***	UN	20	R$20,96	**R$419,20**	4645103
6	106772	FILTRO ELIMINADOR ÁGUA/ÓLEO REGULADOR PRESSÃO ¼" OFICIAL	UN	30	R$97,47	**R$2.924,10**	4645103
7	50930	FUSÍVEL DE VIDRO DE 5 AMPERES COM APROXIMADAMENTE 20MM DE COMPRIMENTO E 5MM DIÂMETRO	UN	25	R$1,00	**R$25,00**	4645103
8	40649	GUARNIÇÃO DE 2 FUROS PARA ALTA ROTAÇÃO E MICROMOTOR	UN	40	R$2,69	**R$107,60**	4645103
9	106811	INJETOR SUGADOR ***MARCA: KAVO***	UN	20	R$72,96	**R$1.459,20**	4645103

10	106768	KIT PONTEIRA SUGADOR POLIACETAL COM REGULAGEM, CONTENDO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS, SUGADOR REGULAGEM POR ALAVANCA + BORRACHA POLIACETAL 1,5M E MANGUEIRA SUGADOR 7,0MM X 10,20MM FLEXÍVEL. ***MARCA: DABI ATLANTE***	UN	15	R$70,00	**R$1.050,00**	4645103
11	106767	KIT TERMINAL BORDEN + MANGUEIRA TRIPLA (1,5M) ***MARCA: DABI ATLANTE***	UN	20	R$79,90	**R$1.598,00**	4645103
12	106981	LÂMPADAS PARA REFLETOR ODONTOLOGICO H3	UN	30	R$44,93	**R$1.347,90**	4645103
13	46254	MANGUEIRA CORRUGADA CUSPIDEIRA	METROS	50	R$19,64	**R$982,00**	4645103
14	57156	MANGUEIRA ESPAGUETE DUPLINHA PU CINZA 3,0 X 1,6 ODONTOLÓGICA. COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DO MERCADO. MATERIAL: BORRACHA PU DE 1º LINHA.	METROS	60	R$5,20	**R$312,00**	4645103
15	57155	MANGUEIRA TRIPLA PARA ALTA ROTAÇÃO CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL OU SILICONE. DIÂMETRO DOS ENCAIXES É PADRÃO PARA TODAS AS MARCAS: Ø 3,3 MM (1X) E Ø 1,6 MM (2X). 3 FUROS: PARA ÁGUA, AR E SPRAY. SERINGA, CANETA DE ALTA E DE BAIXA. COR CINZA.	METROS	60	R$13,76	**R$825,60**	4645103
16	106762	MANGUEIRA ODONTOLÓGICA SUGADOR LIGAÇÃO GERAL PU CINZA 6,5X3,5MM	METROS	60	R$7,15	**R$429,00**	4645103
17	40506	PEDAL PNEUMATICO PROGRESSIVO CINZA COM MANGUEIRA DUPLA SILICONADA	UN	10	R$165,13	**R$1.651,30**	4645103
18	106808	PLACA ELETRONICA PARA CADEIRA CLINIC D700 ***MARCA DABI ATLANTE***	UN	3	R$683,00	**R$2.049,00**	4645103
19	106765	ROLAMENTO CERÂMICO 605 ***MARCA:KAVO***	UN	15	R$50,23	**R$753,45**	4645103
20	107159	ROLAMENTO CERAMICO ALTA ROTAÇÃO ***MARCA: DENTEMED***	UN	30	R$38,80	**R$1.164,00**	4645103
21	46240	ROLAMENTO CERAMICO ALTA ROTAÇÃO MS ***MARCA: DABI ATLANTE***	UN	10	R$48,72	**R$487,20**	4645103
22	46218	ROLAMENTO CERAMICO ALTA ROTAÇÃO RS **MARCA: DABI ATLANTE**	UN	10	R$40,66	**R$406,60**	4645103
23	46221	ROLAMENTO CERAMICO SL-FG ***MARCA: GNATUS***	UN	10	R$35,90	**R$359,00**	4645103
24	106763	ROTOR COMPLETO PINÇA ROLAMENTO PUSH BOTON 605C 505C ***MARCA: KAVO***	UN	15	R$206,54	**R$3.098,10**	4645103
25	106773	SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA D700 ***MARCA: DABI ATLANTE***	UN	15	R$143,70	**R$2.155,50**	4645103
26	106769	VÁLVULA DUPLA DE ÊMBOLO ACIONAMENTO PNEUMÁTICO ***MARCA: DABI ATLANTE***	UN	10	R$158,42	**R$1.584,20**	4645103
27	106810	VALVULA INTERRUPTORA COM SUPORTE D700 ***MARCA: DABI ATLANTE***	UN	15	R$66,50	**R$997,50**	4645103
28	106766	VÁLVULA INTERRUPTORA/PILOTO SUGADOR TECHNO CROMA D700 ***MARCA: DABI ATLANTE***	UN	10	R$66,92	**R$669,20**	4645103

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 41.398,45** (quarenta e um mil reais trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 98/2025.

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão público do governo municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde – SUS e atua garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, visando o melhor uso dos recursos técnicos, humanos e financeiros, possibilitando a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes com qualidade e humanização no atendimento.
À Secretaria Municipal de Saúde compete:
I – Definir e programar as políticas municipais de Saúde; em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, no Plano Municipal de Saúde, na Programação Anual de Saúde, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na legislação municipal, estadual e federal específica, observando, ainda, as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
II – Gerenciar os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Saúde, de acordo com legislação especifica em vigor, de modo a viabilizar as ações planejadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Planejar e gerenciar as ações e serviços de sua competência de modo a conservar a saúde e a interferir nos fatores de agravos à saúde da população;
IV – Garantir o enfoque de ação programática fundamentada na lógica Epidemiológica e no risco à saúde, desenvolvendo ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação de forma integrada com as ações e serviços de saúde;
V – Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante com os objetivos que definem as políticas públicas de saúde;
VI – Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico junto aos órgãos competentes;
VII – Controlar e fiscalizar, no âmbito municipal, todos os serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde tem como principal objetivo promover ações de prevenção de doenças e buscar em totalidade a excelência no serviço de saúde do Município de Palmeira. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 1988, p. 154).
A aquisição destes equipamentos odontológicos é para uso na Rede de Atenção à Saúde Bucal. A Rede de Atenção à Saúde Bucal é um conjunto de ações que envolve o controle das doenças bucais, através da promoção da saúde, prevenção em saúde, limitação dos danos causados pelas doenças e reabilitação integral do paciente. Esse conjunto de ações é balizado pela Estratificação de Risco, que em relação à saúde bucal assume uma característica particular, envolvendo em Palmeira o atendimento de atenção primária, nas Estratégias Saúde da Família e o atendimento secundário no Centro de Especialidades Odontológicas.
A Atenção Primária à Saúde é responsável pelas ações de promoção à saúde, prevenção e controle das doenças bucais e reabilitação do paciente, encaminhando à atenção especializada os casos de maior complexidade. O Centro de Especialidade Odontológicas (CEO) é o ponto de atenção secundária da Rede de Atenção à Saúde Bucal, funcionando como um sistema de referência regulado, com base territorial estabelecida, completando as ações de saúde bucal realizadas pela atenção primária. Sendo competência da Secretaria Municipal de Saúde a aquisição dos equipamentos necessários para as ações e atendimentos de saúde bucal.

A aquisição é baseada na demanda de procedimentos existentes. Com isso, a Secretaria Municipal de Saúde, preocupada com o bem-estar e o correto atendimento dos usuários do SUS necessita a aquisição destes equipamentos.
Os itens solicitados com **especificações de marca** são indispensáveis para garantir a compatibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos já existentes na Rede de Atenção à Saúde Bucal do município. A padronização por marca assegura a continuidade e a segurança dos atendimentos, evitando riscos decorrentes do uso de componentes ou acessórios incompatíveis, o que poderia comprometer a integridade dos equipamentos, a qualidade dos procedimentos odontológicos e, sobretudo, a segurança dos pacientes. Além disso, a manutenção da marca permite maior eficiência na reposição de peças, na assistência técnica e na durabilidade dos equipamentos, resultando em melhor uso dos recursos públicos e maior qualidade nos serviços prestados à população.
Em maio 2025 foi realizado um Pregão eletrônico (6/2025) para aquisição destes itens, porém teve apenas 2 (dois) comtemplados e ganhadores. A abertura desta nova licitação é apenas com os itens que foram fracassados no Pregão eletrônico 6/2025.

2.1. Justificativa para escolha da contratada:
A escolha da empresa contratada será definida após disputa de preços a ser realizada, através de Dispensa Eletrônica.

2.2. Justificativa do preço:
A definição do valor de referência se baseou em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria. Os valores poderão sofrer alterações após a realização da disputa de preços.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
494	09.002.10.301.0031.6.092.3.3.90.30.00.0	01000
495	09.002.10.301.0031.6.092.3.3.90.30.00.0	01303
493	09.002.10.301.0031.6.092.3.3.90.30.00.0	494

3.1. Origem do recurso:
Recurso Próprio

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
4.1.1. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
4.1.2. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
4.1.3. Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
4.1.4. Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
4.1.5. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.

4.2 – Local de entrega/execução do objeto:
4.2.1 Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões

4.3 – Prazo de vigência da contratação:
4.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

4.4. – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A contratação terá como objetivo final a entrega dos projetos conforme solicitado pela contratada, com a indicação do técnico responsável.

5- Condições de habilitação:
Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

6- Obrigações da contratada:
6.1. Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
6.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.3 Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada.
6.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
6.5. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.
6.6. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.
6.7. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
6.8. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
6.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

6.10. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.
6.11. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
6.12. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
6.13. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.
6.14. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
6.15. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
6.16 A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e **defeitos na execução do contrato**;
6.17. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar a marca especificada, o não cumprimento da regra proposta será **desclassificada** e posteriormente chamado o próximo colocado.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1 orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados;
7.2. Fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais, acompanhando todas as etapas de execução dos serviços;
7.3. Autorizar o início de execução dos serviços;
7.4. Intervir na execução dos serviços a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;
7.5. Aplicar as penalidades previstas nas Leis que regem a matéria e, especificamente, as previstas neste contrato;
7.6. Efetuar o pagamento ajustado;
7.7 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto.
7.8. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

8- Gestão e Fiscalização:
8.1 A Gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saude , conforme Decreto nº 17.920 de 09/01/2025.
8.2. Fica sob responsabilidade dos fiscais: acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e notificar formalmente a contratada, caso eventualmente ocorram imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

Palmeira, 09 de junho de 2025.

_____
ISABELA CORDEIRO PROTZ

_____
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Responsável pela elaboração do Termo de Referência Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2025, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2025, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025
Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2025**e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**
2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 15 (quinze) dias; a contratada deverá encaminhara nota fiscal no e-mail da Secretaria (nafsaude1@gmail.com / nafsaude@palmeira.pr.govr.br)
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e desde que não tenha sido extrapolado no exercício financeiro o limite previsto para esta hipótese de Dispensa de Licitação.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2025 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XIV) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XV) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XVI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XVIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
XIX) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
19.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2025

_____
Razão Social
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF sob o n°
Secretário(a) Municipal de

Testemunhas:

_____
NOME
R.G nº

_____
NOME
R.G nº

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B9C92DBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2025

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7946/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 18.207, DE 28/04/2025, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 18.030 de 13/02/2025, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, deve ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 22/07/2025
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 14h00min.

5 - DA ABERTURA
A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.
DATA: 22/07/2025
HORÁRIO: 14h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento
01 (UMA)	PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA REVERSÍVEL, cor cinza, MODELO LASR 300, com lâminas de 3,00 metros de comprimento, ano/modelo 2020. Número de série-3027-Patrimônio n° 22225.
01 (UM)	MICRO TRATOR, cor vermelha, com enxadas rotativas acopladas, motores a diesel de 14 CV e partida elétrica. Número de série 1353 – Patrimônio n° 22900.

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **22/07/2025 até às 14h00min**., mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	Escala de Pontuação				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4.Melhoria da qualidade do solo na Região (melhorando a acidez e absorção de nutrientes)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

VIII - Certidão Liberatória do Concedente.

IX - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

X - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XI - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva à concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).

V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA ESTIMADO

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	**PRAZOS**
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	16/06/2025
Impugnação do edital	16/06/2025 a 16/07/2025
Apresentação e envio das propostas	Até às 14h00min. do dia 22/07/2025
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	22/07/2025 a 25/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	28/07/2025
Apresentação de recurso	28/07/2025 a 07/08/2025
Divulgação do resultado final	14/08/2025

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.
Palmeira, 13 de junho de 2025.

MARIA EDUARDA RATKO JANTARA
Presidente

DAIANA SANTANA
Membro

OSMAIR LEDERER
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência	Cód. Do Banco	
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail	
Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)			

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2025:

3 - Descrição do Objeto

4 – Execução das Ações

5 - Metas

6 - Indicadores

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	Início	Término	Valor previsto
Cessão de Uso: 01 Distribuidor de calcário e/ou adubo orgânico	Data de Publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR	12 meses após a data de publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR	-
13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).			

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2025 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:AA6A2F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO EELETRÔNICO 23/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº50/2025**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES E PREDIOS PUBLICOS COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38277	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REVESTIMENTO CERÃMICO	2.000,00	M2	34,60	69.190,00
TOTAL						69.190,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38278	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE RETIRADA REVESTIMENTO CERÃMICO	2.000,00	M2	14,80	29.590,00
TOTAL						29,590,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	38279	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REVESTIMENTO DE MASSA CORRIDA APLICAÇÃO EM PAREDEDE ALVENARIA DUAS DEMÃOS	3.000,00	M2	14,80	44.385,00
TOTAL						44.385,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38280	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PAREDE ALVENARIA COM DUAS DEMÃOS	3.000,00	M2	14,80	44.385,00
TOTAL						44.385,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38281	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇAO COBERTURA PREDIAL COM TELHA FIBROCIMENTO OU CERÂMICO	2.000,00	M2	24,70	49.390,00
TOTAL						49.390,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38282	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APLICAÇÃO DE FORRO PVC COM TARUGAMENTO EM MADEIRA	1.000,00	M2	19.,79	19.970,00
TOTAL						19.970,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato

Município de Palmital-PR, 04/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F152943D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 17.257/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ–PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Ozéias Rebello Costa**, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA PARA APLICAÇÃO A FRIO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, especificados nos itens relacionados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 008/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RAJ Indústria e Pavimentações Ltda EPP	
CNPJ: 25.244.319/0001-93	**FONE/FAX: (44) 99846-5000**
ENDEREÇO: Rua Pioneiro Manoel Esteves, nº 95 – Jardim Jequitibá Industrial, Maringá/PR CEP: 87005-020	
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Davi de Almeida	
CPF Nº: 003.948.419-05	**RG Nº: 5.001.441-0 SSP/PR**
E-MAIL: vendas@kingpav.com	

COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	**MASSA ASFÁLTICA ENSACADA PARA APLICAÇÃO A FRIO. MARCA: KINGPAV**	UNIDADE	3750	R$ 25,00	R$ 93.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 93.750,00**

3. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
3.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**
4. **DA VIGÊNCIA**
4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133 de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período e quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.
5. **CONDIÇÕES GERAIS**
5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá/PR, 11 de junho de 2025

OZÉIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

RAJ Indústria e Pavimentações LTDA EPP
ANDERSON DAVI DE ALMEIDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:028B912C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 17.257/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ–PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Ozéias Rebello Costa**, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. **DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA PARA APLICAÇÃO A FRIO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, especificados nos itens relacionados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 008/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Top Asfalto Rápido Ltda	
CNPJ: 59.815.261/0001-02	**FONE/FAX: (17) 99768-5588**
ENDEREÇO: Rua Idelfonso Giardini, nº 204 – Res. Buona Vita, São José do Rio Preto/SP CEP: 15077-432	
REPRESENTANTE LEGAL: Matheus Antônio Fernandes	
CPF Nº: 306.867.548-08	**RG Nº: 32.861.238-8**
E-MAIL: topasfaltorapido@gmail.com / licitacao.topasfalto@gmail.com	

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
2	**MASSA ASFÁLTICA ENSACADA PARA APLICAÇÃO A FRIO. FABRICANTE: Usina do Vale Construtora Ltda**	UNIDADE	1250	R$ 24,99	R$ 31.237,50
VALOR TOTAL					**R$ 31.237,50**

3. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
3.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**
4. **DA VIGÊNCIA**
4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133 de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período e quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. **CONDIÇÕES GERAIS**
5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá/PR, 11 de junho de 2025

OZÉIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Top Asfalto Rápido LTDA
MATHEUS ANTÔNIO FERNANDES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:71AEB392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO Nº 17.257/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA PARA APLICAÇÃO A FRIO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: RAJ Indústria e Pavimentações Ltda EPP
CNPJ: 25.244.319/0001-93

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	**MASSA ASFÁLTICA ENSACADA PARA APLICAÇÃO A FRIO. MARCA: KINGPAV**	UNIDADE	3750	R$ 25,00	R$ 93.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 93.750,00**

EMPRESA: Top Asfalto Rápido Ltda
CNPJ: 59.815.261/0001-02

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
2	**MASSA ASFÁLTICA ENSACADA PARA APLICAÇÃO A FRIO. FABRICANTE: Usina do Vale Construtora Ltda**	UNIDADE	1250	R$ 24,99	R$ 31.237,50
VALOR TOTAL					**R$ 31.237,50**

Paranaguá, 11 de junho de 2025

OZÉIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5226F1D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de Contratação Direta Nº 04/2025
Dispensa de Licitação 04/2025

Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 07/2025.
Participação Exclusiva de ME E EPP
O Sr. CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA presidente, da CAMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve
Adjudico a presente licitação e autorizo a emissão das notas de empenho da adjudicação de acordo com os termos abaixo;
EMPRESA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, de materiais de limpeza e higiene, necessários à manutenção das instalações do prédio, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas
ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	**Água Sanitária**. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Densidade: De 1,20 A 1G/L, Cor: Incolor, Tipo: Comum. CATMAT: 624677. Observação complementar: **Embalagem de 1 litro**.	Frasco	24	R$ 1,88	R$ 45,12
02	**Álcool Etílico Limpeza De Ambientes** Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: **Líquido**, Concentração: **70%**. CATMAT: 481012. Observação complementar: **Frasco de 1 litro.**	Frasco	40	R$ 5,30	R$ 212,00

03	**Desinfetante** Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, Teor Ativo: 2,4% (P/P), Forma Física: Solução Aquosa. CATMAT: 479541. Observação complementar: **Neutro, Concentrado, Perfume Floral, Galão de 5 litros.**	Galão	36	R$ 7,00	R$ 252,00
04	**Desodorizador Sanitário Composição**: Paradicloro Benzeno, Essência e Corante, Aspecto Físico: **Tablete Sólido**, Características adicionais: Suporte Plástico para vaso Sanitário, **Peso Líquido: 35 gr**. CATMAT: 234737.	-	-	-	-
05	**Detergente** Composição: Alquil Benzeno Sulfato Sódio, Lauril, Éter, Neutro, Características Adicionais: Biodegradável, Bico Dosador, Aspecto Físico: Líquido. CATMAT: 372748. Observação complementar: **Neutro, Frasco com 500 ml.**	Frasco	70	R$ 1,20	R$ 84,00
06	**Dispenser Papel Higiênico** Material Base: Plástico Abs, Tipo: de Parede, Cor: Branco, Características adicionais: Trava para rolo de até 300 m, Altura: 27 cm, Largura: 27 cm, Profundidade: 12,5 cm. CATMAT: 422811. Observação Complementar: **Contendo buchas para fixação. Cor branca.**	Unidade	05	R$ 30,60	R$ 153,00
07	**Dispenser Papel Toalha** Material: Plástico Abs, Tipo: Liberação de papel por Alavanca, Características adicionais: Capacidade rolos de 200 m e 20 cm de largura. CATMAT: 457087. Observação Complementar**: Dimensões Alt: 40 cm, Largura: 30 e Profundidade: 20 cm. Cor branca.**	Unidade	06	R$ 123,50	R$ 741,00
08	**Escova Sanitária** - Vassourinha Material Cerda: Náilon, Material Cabo: Plástico, Aplicação: Limpeza Sanitário. CATMAT: 278323. Observação **complementar: com suporte.**	Unidade	02	R$ 5,60	R$ 11,20
09	**Esponja Limpeza** Material: Espuma / Fibra Sintética, Formato: Retangular, Abrasividade: Média, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: **Dupla Face**, Comprimento mínimo: 110 mm, Largura mínima: 75 mm, Espessura mínima: 20 mm. CATMAT: 318923. Observação complementar: **Pacote com 03 unidades**.	Pacote	15	R$ 2,00	R$ 30,00
10	**Esponja Limpeza** Material: **Lã Aço**, Aplicação: Limpeza Geral. CATMAT: 481018. Observação Complementar: **Pacote com 08 unidades**.	Pacote	06	R$ 1,65	R$ 9,90
11	**Limpador Base Ácida** Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza em geral. Características Adicionais: **Concentrado** de mistura aquosa, Biodegradável. CATMAT: 481024. Observações complementares: **Frasco de 1 litro**.	-	-	-	-
12	**Limpador Instantâneo Multiuso** - Limpador Impurezas Composição Básica: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoa-, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Remover Fuligem, Gorduras e poeiras de banheiros, Características Adicionais: Embalagem Com tampa e bico econômico. CATMAT: 303322. Observação complementar: Multiuso, **frasco com 500 ml**.	Frasco	24	R$ 2,12	R$ 50,88
13	**Luva Industrial Material**: Látex Natural, Revestimento Interno: Sem Forro, Acabamento Superficial: Com Palma Antiderrapante. CATMAT: 222683. Observação complementar: **Cor amarela, tamanho M.**	Par	12	R$ 3,30	R$ 39,60
14	**Máscara Multiuso Material**: 100% Polietileno, Tipo uso: Descartável, Tamanho: Único, Cor: Branca, Características adicionais: Não estéril, atóxica, não inflamável. CATMAT: 372359. Observação complementar: **Caixa com 50 unidades**.	Caixa	02	R$ 9,80	R$ 19,60
15	**Inseticida tipo: líquido**. Aplicação: Uso doméstico. CATMAT: 484679. Observação complementar: **Embalagem com 450 ml.**	Frasco	12	R$ 10,60	R$ 127,20
16	**Pano Prato** Material: Algodão, Cor: Branca. CATMAT: 321633. Observação complementar: **Alvejado sem estampas, com acabamento em bainha dobrada em toda a volta. Dimensões mínimas: comprimento 60 cm, largura 40 cm.**	Unidade	18	R$ 3,10	R$ 55,80
17	**Pano Limpeza Material: 100% Algodão,** Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Características adicionais: Chão, Cor: Branca. CATMAT: 396308. Observação complementar: **Tipo esfregão em forma de saco, alvejado, 250g/m², tempo de absorção 7 segundos. Forma de fechamento:Saco fechado em três lados, com costuras internas no comprimento e em uma das larguras (para manter a forma de saco).**	Unidade	12	R$ 4,85	R$ 58,20
18	**Pano Limpeza** Material: 70% Viscose E 30% Poliéster, Comprimento: 300 m, Largura: 33 cm, Características adicionais: Alto grau de absorção sem desprendimento de partícula. CATMAT: 380546. Observação complementar: **Rolo com 300 m, dividido por picote.**	Unidade	01	R$ 87,50	R$ 87,50
19	**Papel Higiênico** Material: Celulose Virgem, **Comprimento: 300 m**, Largura: 11 cm, Tipo: Picotado. Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Extra macio. CATMAT: 227863. Observação complementar: **Fardo com 08 rolos, sem aparas; Gramatura: entre 28 e 32; não reciclado**.	Fardo	24	R$87,50	R$ 2.100,00
20	**Toalha de Papel** Material: Papel, Comprimento: 200 m, Largura: 20 cm. CATMAT: 334178. Observação complementar: **Tipo bobina, gramatura mínima de 24, gofrado, sem odor. Fardo com 06 rolos.**	Fardo	18	R$ 46,65	R$ 839,70
21	**Porta-Copo** Material: Acrílico, Características Adicionais: Fixo / Na cor branco transparente, Aplicação: **Copo de 50 ml**. CATMAT: 298347. Observação complementar: **Acompanha tampa injetada em plástico ABS. Acompanha Kit parafuso para fixação de parede.**	Unidade	02	R$ 31,85	R$ 63,70
22	**Rodo Material Cabo: Alumínio**, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 40 cm, Quantidade Borrachas: 2 un. CATMAT: 417262. Observação complementar: **Borracha dupla**.	Unidade	02	R$ 18,75	R$ 37,50
23	**Sabão Barra** Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade. CATMAT: 298406. Observação complementar: **Pacote com 05 unidades de 200 gr.**	Pacote	06	R$ 5,60	R$ 33,60
24	**Sabão Pó** Aplicação: Limpeza Geral, Aspecto Físico: Pó, Características Adicionais: Biodegradável. CATMAT: 324827. Observação complementar**: Pacote com 5 kg**.	Pacote	06	R$ 25,00	R$ 150,00
25	**Sabonete Líquido** Aspecto Físico: Líquido Perfumad84o, Acidez: Neutro, Aplicação: Saboneteira Para Sabonetes Líquidos. CATMAT: 417309. Observação complementar: **Galão de 5 litros.**	Galão	10	R$ 18,50	R$ 185,00
26	**Saboneteira** Material Suporte: Plástico, Material Reservatório: Plástico, Capacidade: 800 ml. Tipo Fixação: Parede, Tipo Uso: Banheiro. CATMAT: 274479. Observação complementar: **Dimensões mínimas Alt: 25 cm, Largura: 11,5 cm e Profundidade: 11,5 cm. Acompanha parafusos para fixação. Cor branca.**	Unidade	06	R$ 30,60	R$ 183,60
27	**Saponáceo** Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Espessante, Aplicação: Limpeza, Aspecto Físico: Cremoso. CATMAT: 397370. Observação complementar: **Tipo Sapólio, Frasco de 300 ml.**	Frasco	06	R$ 3,85	R$ 23,10
28	**Vassoura Material Cerdas: Náilon**, Material Cabo: Madeira, Material Cepa: Plástico, Comprimento Cerdas: 11 cm, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Tipo: Doméstica, Tipo Cabo: Comprido, Largura Cepa: 21 cm, Aplicação: Limpeza em geral. CATMAT: 234645.	Unidade	06	R$ 7,25	R$ 43,50

Valor total R$ 5.636,70 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos.

Paranavaí, 12 de junho de 2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:31A5486F

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Contratação Direta Nº 04/2025
Dispensa de Licitação 04/2025
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 07/2025.
Participação Exclusiva de ME E EPP
Eu, Carlos Augusto Pereira de Lima, presidente da Câmara Municipal de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e pelas normas contidas Resolução Nº 004/2023-CMP e a vista do parecer jurídico nº107/2025
Homologo, nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 04/2025, o participante:
Vencedor do Item:
EMPRESA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, de materiais de limpeza e higiene, necessários à manutenção das instalações do prédio, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas
ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	**Água Sanitária**. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Densidade: De 1,20 A 1G/L, Cor: Incolor, Tipo: Comum. CATMAT: 624677. Observação complementar: **Embalagem de 1 litro**.	Frasco	24	R$ 1,88	R$ 45,12
02	**Álcool Etílico Limpeza De Ambientes** Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: **Líquido**, Concentração: **70%**. CATMAT: 481012. Observação complementar: **Frasco de 1 litro.**	Frasco	40	R$ 5,30	R$ 212,00
03	**Desinfetante** Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, Teor Ativo: 2,4% (P/P), Forma Física: Solução Aquosa. CATMAT: 479541. Observação complementar: **Neutro, Concentrado, Perfume Floral, Galão de 5 litros.**	Galão	36	R$ 7,00	R$ 252,00
04	**Desodorizador Sanitário Composição**: Paradicloro Benzeno, Essência e Corante, Aspecto Físico: **Tablete Sólido**, Características adicionais: Suporte Plástico para vaso Sanitário, **Peso Líquido: 35 gr**. CATMAT: 234737.				
05	**Detergente** Composição: Alquil Benzeno Sulfato Sódio, Lauril, Éter, Neutro, Características Adicionais: Biodegradável, Bico Dosador, Aspecto Físico: Líquido. CATMAT: 372748. Observação complementar: **Neutro, Frasco com 500 ml.**	Frasco	70	R$ 1,20	R$ 84,00
06	**Dispenser Papel Higiênico** Material Base: Plástico Abs, Tipo: de Parede, Cor: Branco, Características adicionais: Trava para rolo de até 300 m, Altura: 27 cm, Largura: 27 cm, Profundidade: 12,5 cm. CATMAT: 422811. Observação Complementar: **Contendo buchas para fixação. Cor branca.**	Unidade	05	R$ 30,60	R$ 153,00
07	**Dispenser Papel Toalha** Material: Plástico Abs, Tipo: Liberação de papel por Alavanca, Características adicionais: Capacidade rolos de 200 m e 20 cm de largura. CATMAT: 457087. Observação Complementar**: Dimensões Alt: 40 cm, Largura: 30 e Profundidade: 20 cm. Cor branca.**	Unidade	06	R$ 123,50	R$ 741,00
08	**Escova Sanitária** - Vassourinha Material Cerda: Náilon, Material Cabo: Plástico, Aplicação: Limpeza Sanitário. CATMAT: 278323. Observação **complementar: com suporte.**	Unidade	02	R$ 5,60	R$ 11,20
09	**Esponja Limpeza** Material: Espuma / Fibra Sintética, Formato: Retangular, Abrasividade: Média, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: **Dupla Face**, Comprimento mínimo: 110 mm, Largura mínima: 75 mm, Espessura mínima: 20 mm. CATMAT: 318923. Observação complementar: **Pacote com 03 unidades**.	Pacote	15	R$ 2,00	R$ 30,00
10	**Esponja Limpeza** Material: **Lã Aço**, Aplicação: Limpeza Geral. CATMAT: 481018. Observação Complementar: **Pacote com 08 unidades**.	Pacote	06	R$ 1,65	R$ 9,90
11	**Limpador Base Ácida** Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza em geral. Características Adicionais: **Concentrado** de mistura aquosa, Biodegradável. CATMAT: 481024. Observações complementares: **Frasco de 1 litro**.				
12	**Limpador Instantâneo Multiuso** - Limpador Impurezas Composição Básica: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoa-, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Remover Fuligem, Gorduras e poeiras de banheiros, Características Adicionais: Embalagem Com tampa e bico econômico. CATMAT: 303322. Observação complementar: Multiuso, **frasco com 500 ml**.	Frasco	24	R$ 2,12	R$ 50,88
13	**Luva Industrial Material**: Látex Natural, Revestimento Interno: Sem Forro, Acabamento Superficial: Com Palma Antiderrapante. CATMAT: 222683. Observação complementar: **Cor amarela, tamanho M.**	Par	12	R$ 3,30	R$ 39,60
14	**Máscara Multiuso Material**: 100% Polietileno, Tipo uso: Descartável, Tamanho: Único, Cor: Branca, Características adicionais: Não estéril, atóxica, não inflamável. CATMAT: 372359. Observação complementar: **Caixa com 50 unidades**.	Caixa	02	R$ 9,80	R$ 19,60
15	**Inseticida tipo: líquido**. Aplicação: Uso doméstico. CATMAT: 484679. Observação complementar: **Embalagem com 450 ml.**	Frasco	12	R$ 10,60	R$ 127,20
16	**Pano Prato** Material: Algodão, Cor: Branca. CATMAT: 321633. Observação complementar: **Alvejado sem estampas, com acabamento em bainha dobrada em toda a volta. Dimensões mínimas: comprimento 60 cm, largura 40 cm.**	Unidade	18	R$ 3,10	R$ 55,80
17	**Pano Limpeza Material: 100% Algodão,** Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Características adicionais: Chão, Cor: Branca. CATMAT: 396308. Observação complementar: **Tipo esfregão em forma de saco, alvejado, 250g/m², tempo de absorção 7 segundos. Forma de fechamento:Saco fechado em três lados, com costuras internas no comprimento e em uma das larguras (para manter a forma de saco).**	Unidade	12	R$ 4,85	R$ 58,20
18	**Pano Limpeza** Material: 70% Viscose E 30% Poliéster, Comprimento: 300 m, Largura: 33 cm, Características adicionais: Alto grau de absorção sem desprendimento de partícula. CATMAT: 380546. Observação complementar: **Rolo com 300 m, dividido por picote.**	Unidade	01	R$ 87,50	R$ 87,50
19	**Papel Higiênico** Material: Celulose Virgem, **Comprimento: 300 m**, Largura: 11 cm, Tipo: Picotado. Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Extra macio. CATMAT: 227863.	Fardo	24	R$87,50	R$ 2.100,00

	Observação complementar: **Fardo com 08 rolos, sem aparas; Gramatura: entre 28 e 32; não reciclado**.				
20	**Toalha de Papel** Material: Papel, Comprimento: 200 m, Largura: 20 cm. CATMAT: 334178. Observação complementar: **Tipo bobina, gramatura mínima de 24, gofrado, sem odor. Fardo com 06 rolos.**	Fardo	18	R$ 46,65	R$ 839,70
21	**Porta-Copo** Material: Acrílico, Características Adicionais: Fixo / Na cor branco transparente, Aplicação: **Copo de 50 ml**. CATMAT: 298347. Observação complementar: **Acompanha tampa injetada em plástico ABS. Acompanha Kit parafuso para fixação de parede.**	Unidade	02	R$ 31,85	R$ 63,70
22	**Rodo Material Cabo: Alumínio**, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 40 cm, Quantidade Borrachas: 2 un. CATMAT: 417262. Observação complementar: **Borracha dupla**.	Unidade	02	R$ 18,75	R$ 37,50
23	**Sabão Barra** Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade. CATMAT: 298406. Observação complementar: **Pacote com 05 unidades de 200 gr.**	Pacote	06	R$ 5,60	R$ 33,60
24	**Sabão Pó** Aplicação: Limpeza Geral, Aspecto Físico: Pó, Características Adicionais: Biodegradável. CATMAT: 324827. Observação complementar**: Pacote com 5 kg**.	Pacote	06	R$ 25,00	R$ 150,00
25	**Sabonete Líquido** Aspecto Físico: Líquido Perfumad84o, Acidez: Neutro, Aplicação: Saboneteira Para Sabonetes Líquidos. CATMAT: 417309. Observação complementar: **Galão de 5 litros.**	Galão	10	R$ 18,50	R$ 185,00
26	**Saboneteira** Material Suporte: Plástico, Material Reservatório: Plástico, Capacidade: 800 ml. Tipo Fixação: Parede, Tipo Uso: Banheiro. CATMAT: 274479. Observação complementar: **Dimensões mínimas Alt: 25 cm, Largura: 11,5 cm e Profundidade: 11,5 cm. Acompanha parafusos para fixação. Cor branca.**	Unidade	06	R$ 30,60	R$ 183,60
27	**Saponáceo** Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Espessante, Aplicação: Limpeza, Aspecto Físico: Cremoso. CATMAT: 397370. Observação complementar: **Tipo Sapólio, Frasco de 300 ml.**	Frasco	06	R$ 3,85	R$ 23,10
28	**Vassoura Material Cerdas: Náilon**, Material Cabo: Madeira, Material Cepa: Plástico, Comprimento Cerdas: 11 cm, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Tipo: Doméstica, Tipo Cabo: Comprido, Largura Cepa: 21 cm, Aplicação: Limpeza em geral. CATMAT: 234645.	Unidade	06	R$ 7,25	R$ 43,50

Valor total R$ 5.636,70 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos.

Paranavaí, 12 de junho de 2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:B7085D6D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO SANTA CASA CP 01-25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número -

Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade Nº 1/2025
Processo Administrativo: 2/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicado a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 1/2025, como segue:

Vencedores dos Itens

48399 - SANTA CASA DE PARANAVAÍ						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	PROCEDIMENT		1	R$1.291.744,68	R$1.291.744,68
				Total do Fornecedor: R$1.291.744,68		

Dos recursos orçamentários:

82 - 00.000.0000.33390395100000000000.00000000 - Serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 12 de junho de 2025

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F5C0D0CB

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

F E M U P - 60º FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ E 57º CONCURSO LITERÁRIO DE CONTOS

A Fundação Cultural de Paranavaí, Fundação Pública de Direito Público Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para o FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí e Concurso Literário de Contos, edição 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 4.028/2012, e nos termos do Decreto Municipal nº 27.357/2025 fundamentado na Lei Federal nº 14.903/2024, observadas as disposições constantes deste Edital.

O **FEMUP**tradicional Festival de música e poesia e concurso literário de contos teve sua primeira edição realizada no ano de 1966, sua identidade é reconhecida nacionalmente, como um dos únicos festivais do país que reúne e integra em sua programação as modalidades de música, poesia, conto e declamação, além de suas outras atividades como bate-papos, palestras, leituras dramatizadas, etc. Todos os anos a Fundação Cultural promove este evento que conta com a participação de artistas de várias partes do Brasil. Reconhecendo, por meio de premiação, a qualidade artística de obras literárias e musicais de artistas de todo o país.

1. DO OBJETO E OBJETIVOS

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção para a **concessão de premiação**, de reconhecimento a qualidade de conteúdo artístico, para 44 (quarenta e quatro) obras inéditas, em língua portuguesa, nas modalidades de **Música**(canção ou instrumental), **Poesia**e **Conto**e 12 (doze) interpretações cênicas de poesias (**Declamação**), para compor a Edição de 2025 do FEMUP.

1.2 As modalidades e categorias de premiações, objetos deste edital, serão distribuídas conforme descritivo da tabela abaixo.

MODALIDADE	CATEGORIA	QUANTIDADE DE SELEÇÕES E PREMIAÇÕES POR MODALIDADE OU CATEGORIA
MÚSICA	Música Nacional	12 (doze) canções serão selecionadas e premiadas.
	Música Regional	12 (doze) canções serão selecionadas e premiadas.
POESIA	Poesia Nacional	9 (nove) poesias serão selecionadas e premiadas.
	Poesia Regional	3 (três) poesias serão selecionadas e premiados.
CONTO	Conto Nacional	5 (cinco) contos serão selecionadas e premiadas.
	Conto Regional	3 (três) contos serão selecionadas e premiadas.
DECLAMAÇÃO	-	12 (doze) declamadores serão selecionados e premiados
Observação nº 1: As especificações de cada modalidade estão previstas nos itens 6**, 7, 8 e 9**deste edital.		

1.3 São objetivos deste EDITAL e FESTIVAL:
a)Promover intercâmbio artístico-cultural, incentivar as artes e valorizar novos talentos.
b)Garantir a promoção, a realização, a preservação e as características do FEMUP, como grande patrimônio imaterial do país e principal patrimônio e evento do Município de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural.

2. DA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E CARACTERISTICAS DO FESTIVAL

2.1 O FEMUP é uma realização do Município de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural, tendo como característica duas fases: a 1ª (primeira) fase no que concerne a publicação do presente edital de chamamento para inscrição, seleção e premiação das obras e declamadores nas modalidades e condições previstas; e a 2ª (segunda) fase a realização do Festival, enquanto Mostra Pública, com os trabalhos (obras) premiados para compor a edição 2025 do FESTIVAL e suas respectivas exibições, conforme cada caso.

2.2 O FESTIVAL terá sua mostra e exibição realizada nos dias 14 e 15 de novembro de 2025, na Praça dos Pioneiros, em Paranavaí, PR. Haverá programação correlata ao evento no período de 09 a 16/11/2025, taiscomo: FEMUPINHO, Feira Literária, Shows, Workshops e outros.

2.2.1 Em caso de impossibilidade de realização do evento público, ou ainda por motivo de força maior ou caso fortuito, poderá haver cancelamento ou adiamento do evento, ou ainda sua realização sem a presença de público no local com transmissão remota, conforme regulamento a ser publicado com as providências cabíveis.

3. DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AO EDITAL

3.1 O edital, seus anexos e link do formulário de inscrição por modalidade estarão disponíveis no site do Município de Paranavaí https://paranavai.atende.net/cidadaoem sua janela principal e pelo caminho: https://paranavai.atende.net/, caminho: **Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → FEMUP→ Edital de Chamamento Público nº 01/2025– 60º FEMUP.**

3.2 Informações e esclarecimentos referentes a este edital poderão ser adquiridos por meio dos seguintes contatos: Telefone: (44) 3902-1128;e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O presente Edital e todos os seus procedimentos até a realização do evento terão como previsãoo cronograma a seguir:

ETAPA	PRAZO
Período de Publicação do Edital	de 16/06 a 15/07/2025 (30 dias)
Recebimento das inscrições via formulário online	de 16/06 até às 23h59min do dia 15/07/2025
Período de análise e avaliação dos trabalhos/obras	julho a setembro de 2025
Previsão da audição para a seleção da modalidade declamação	13 de setembro de 2025
Resultado preliminar de seleção das obras	Até 22/09/2025
Resultado dos pedidos de recurso	Até 26/09/2025
Homologação do resultado final	Até 02/10/2025
Período da programação artística da Semana do Festival (FEMUP)	09 a 16/11/2025
Dias da programação específica do FEMUP com os trabalhos premiados e entrega dos troféus.	14 e 15/11/2025

4.2 Este cronograma poderá sofrer alterações ao longo de sua execução.

5. DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no **período de 16/06/2025 até às 23h59 do dia 15/07/2025**, devendo ser efetivadas por meio do preenchimento de formulário online, disponível no site do Município de Paranavaí.

5.2 Poderão se inscrever autores (escritores/compositores) e declamadores, **pessoa física**, brasileiros que residam em qualquer parte do mundo ou estrangeiros que residam no Brasil. Todos devem ser maiores de **15 anos de idade.**

5.2.1 É condição para inscrição dos autores e declamadores com idade **inferior a 18 (dezoito) anos**a apresentação de autorização dos pais ou responsáveis (com cópia de documento que comprove a filiação ou responsabilidade) no ato da inscrição, disponibilizado através do anexo 02 deste Edital, salvo para aqueles emancipados, na forma da lei.

5.3 Os trabalhos (obras) inscritos devem ser autorais e no idioma Português, sendo permitidas palavras isoladas, pequenas frases ou expressões em outros idiomas, desde que não predominem ou descaracterize a língua principal (Português).

5.3.1 O tema dos trabalhos é livre.
5.3.2 As obras inscritas deverão ser de autoria própria, sendo vedada a utilização de ferramentas de inteligência artificial (IA) para sua elaboração, bem como o plágio total ou parcial, ou ainda a utilização de trechos de obras de terceiros, protegidas por direitos autorais.
5.3.3 Serão automaticamente desclassificadas as obras que apresentarem conteúdo de caráter pejorativo, ofensivo, discriminatório ou que atentem contra a dignidade de pessoas ou grupos sociais.

5.4 Todos os inscritos nas modalidades música, poesia e conto concorrem na **categoria nacional**, no entanto, somente os residentes nos municípios que compõem a Regional da AMUNPAR concorrem na **categoria regional**. A relação das cidades que compõe a AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná, está descrita no item **15.9**deste edital.

5.5 Para seleção na Categoria Regional,TODOSos envolvidos na obra, no caso de haver mais de um autor, devem residir nas cidades que compõem a AMUNPAR.

5.6 Cada autor pode inscreverSOMENTE (1) UM TRABALHO POR MODALIDADE (música, poesia ou conto). Todos os trabalhos devem serinéditos no festival, ou seja, não podemter sidoselecionadosem outras edições do FEMUP.

5.6.1 Os inscritos na modalidade declamação podem se inscrever nas demais modalidades, observando o descrito no item anterior.

5.7 Para a efetivação da inscrição por meio do formulário online aparecerá na tela, após o clique em enviar, que a "sua inscrição foi enviada". A Fundação Cultural **NÃO ENVIARÁ**e-mail confirmando o recebimento da inscrição. Sugere-se "printar" a tela do computador com tal mensagem (inscrição foi enviada com sucesso) para eventual necessidade de comprovação da inscrição.

5.7.1O sistema do formulário do Google permite que se envie cópia de sua "resposta" para o e-mail cadastrado, esta opção estará salva automaticamente.

5.8 Serão desconsideradas inscrições enviadas fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado para inscrição no site https://paranavai.atende.net/cidadao e no anexo 01 deste edital.

5.9 Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este Edital, acarretará na desclassificação da inscrição, quando de sua análise pela Comissão Especial de Organização (CEO).

5.10 Serão indeferidas as inscrições que não foram apresentadas conforme as condições especificadas no presente edital.

5.11 O responsável pela inscrição e submissão da obra para concorrer a premiação deverá, sempre,ser o autor da obra, sendo dele os dados e informações solicitadas em formulário de inscrição deste edital.

5.11.1 No caso de obra/trabalho inscrito ter mais de um autor, somente um será responsávelpela inscrição e, em caso de o trabalho (obra) ser selecionado, receberá a premiação em seu nome.

5.11.2O descrito no item anterior valerá para as inscrições na modalidade declamação, no caso de declamações em dupla ou grupo.

5.12 O autor e/ou declamador deverá fazer o preenchimento completo do formulário digital (link Anexo 1), anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo edital. Caso haja alguma informação ou documento, ausente ou em desconformidade com o solicitado ocasionará a inabilitação da inscrição, não sendo seu conteúdo encaminhado ao julgamento de mérito, ou no caso do declamador para participação na etapa de audição (mérito da declamação).

5.13 A Fundação Cultural não se responsabilizará por falhas na inscrição ou pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores individuais que impossibilitem a inscrição, transferência de dados ou acesso ao formulário do Google – disponível para a inscrição.

5.13.1 A Fundação Cultural sugere aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrernos últimos dias do prazo de inscrição.

5.14 No ato da inscrição deverão ocorrer à apresentação dos seguintes itens:
a) preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição online, com as informações solicitadas.
b) anexar, no campo indicado do formulário de inscrição online, cópia do documento de identificação (RIC / RG ou outro documento oficial com foto, como a CNH), frente e verso.
c) anexarTermo de responsabilidade autoral (disponibilizado no Anexo 2deste edital);

d)anexar Autorização dos pais ou responsáveis e comprovantes dessas condições, em caso de participante menor de 18 anos (disponibilizado através do Anexo 3deste Edital);
e)dar ciência e concordância às declarações constantes no formulário de inscrição online (declaração de autoria, cessão de direitos autorais, autorização de uso de imagem, etc.);
f)Arquivos relativos à obra inscrita ou a declamação, conforme cada modalidade e conforme especificado nos itens **6, 7, 8 e 9**deste edital. ATENÇÃO: para que no julgamento de mérito a comissão responsável se detenha somente ao texto da obra, as obras não devem conter, na folha com o texto, o nome do artista/autor ou pseudônimo. O nome e demais dados deverão constar somente no formulário de inscrição. Se tais informações aparecerem no texto do arquivo, serão apagadas ou borradas pela Comissão Especial de Organização antes de serem encaminhadas para a avaliação de mérito.

5.15Estão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
a)Membros do Executivo, sendo: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e integrantes das comissões previstas neste edital; bem como pessoas que possuam relação de parentesco com estes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;
b)Servidores e estagiários da Fundação Cultural, bem como pessoas que possuam relação de parentesco com estes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção; exceto os servidores aposentados (inativos);
c)Pessoas menores de 15 (quinze) anos de idade.

5.16 É vedada a inscrição do mesmo trabalho nas modalidades **poesia e música**. O autor deve escolher entre uma ou outra.

5.17 Os concorrentes para se inscreverem deverão observar as especificações de cada modalidade artística, prevista em edital, tais como formatação e formato (tipo de arquivo) das obras a serem encaminhadas, número de folhas no caso de algumas modalidades, entre outros.

6. DAS ESPECIFICIDADES DA MODALIDADE MÚSICA

6.1 Cada autor poderá se inscrever somente com (1) uma música, e poderá fazer nesta modalidade somente (1) uma inscrição. **Atenção às condições especificadas no item 5 deste edital.**

6.2 O autor deverá fazer *upload*da sua música (somente áudio)na plataforma do *google drive ou em armazenamento de nuvem (OneDrive, Dropbox)*, gerar um link e informá-lo no respectivo campo do formulário de inscrição. **ATENÇÃO**: deve ser publicado somente o **ÁUDIO**, sem nome, imagens do músico ou da banda, ou qualquer outra informação que identifique os autores ou músicos.
6.2.1 O *link*deve permanecer ativoaté a divulgação do resultado, com acesso livre, sem senha.
6.2.2 A Fundação Cultural de Paranavaí preparou, como forma de orientação, um Tutorial em vídeo para inserir (*upload*) o arquivo no *google drive*e gerar *link*compartilhável. Acesse o tutorial pelo *link*: https://youtu.be/PHDzwZ9fdQw.
6.2.3– A Comissão Especial de Organizaçãorealiza os downloads dos áudios encaminhados por meio de link para envio à avaliação de mérito, motivo pelo qual não serão aceitos link de outras plataformas que não sejam as citadas no item 6.2, ou seja, não serão aceitoslinks de plataformas como YouTube, spotify, etc.

6.3 No campo indicado do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar, também:
a)Letra da música, no caso de ser música canção. Arquivo no formato "doc" (Microsoft Word ou LibreOffice Writer), fonte Arial ou Time New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, sem nenhuma informação que identifique o(s) autor(es). Atenção ao especificado no item 5.3 deste edital.
b) Partitura, no caso de ser música instrumental. Neste caso o arquivo pode ser no formato **PDF**, sem nenhuma informação que identifique o (s) autor (es).

6.3.1É obrigatório o envio da letra ou partitura da música, conforme cada caso, já esclarecido no item **6.3**, de modo que o não envio ocasionará na inabilitação da inscrição.

6.4 Somente serão aceitas as músicas com a letra na língua portuguesa, permitidas palavras isoladas, pequenas frases ou expressões em outros idiomas, desde que não predominem ou descaracterize a língua principal.

6.5Não existem restrições a gêneros musicais.

6.6 Caso a música seja selecionada/premiado no FEMUP, o responsável deve enviar a música no formato WAVE (se no ato da inscrição não tenha enviado neste formato) para que a mesma possa ser disponibilizada em plataforma específica.

6.7 Nesta modalidade, o mesmo intérprete não pode ter qualquer participação em outra música também selecionada, premiada no Festival. Considerando aqui: na música canção os interpretes relativo ao vocal, e na música instrumental os interpretes músicos solistas.

6.8 Para a modalidade música a Fundação Cultural oferece, gratuitamente, banda de apoio para todas as músicas premiadas, **que vierem a ser apresentadas no evento**– Festival, cerimônia de premiação. Se o artista preferir, pode usar sua própria banda conforme informada no formulário de inscrição. **E ainda**, no caso da apresentação no festival, conforme já especificado, deverão ser observadas as seguintes questões: fica proibido o uso de playback durante a apresentação; a apresentação deve ocorrer de forma ao vivo, poderá ser utilizado VS (faixa de instrumento gravada) desde que não ultrapasse 50% do instrumental da música. Vedada a utilização de VS para vocal e backing vocal; o arranjo da música também deve ser preservado e executado o mais próximo possível da gravação encaminhada para inscrição; o intérprete deve ser o mesmo da gravação encaminhada para a inscrição; o compositor deverá, conforme solicitação da Fundação, fornecer declaração de dispensa (liberação) de recolhimento de direitos autorais para finalidades junto ao ECAD.

6.9 Todas as músicas selecionadas terão suas letras ou partituras publicadas na antologia desta edição do FEMUP 2025, sendo a antologia parte da premiação dos contemplados.

7. DAS ESPECIFICIDADES DA MODALIDADE POESIA

7.1 Cada autor poderá se inscrever somente com (1) uma poesia, e poderá fazer nesta modalidade somente (1) uma inscrição. **Atenção as condições especificadas no item 5 deste edital.**

7.2 Não há limite de páginas para a poesia e a Formatação é livre. A obra deve conter apenas textos, sem ilustrações, foto ou qualquer tipo de imagem.

7.3 No campo indicado do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar, também:
a)o arquivo com o texto da poesia no formato "doc ou docx"(Microsoft Word ou LibreOffice Writer), sem nenhuma informaçãono arquivo de textoque identifique o(s) autor(es), nem mesmo pseudônimo. Atenção ao especificado no item 5.3 deste edital.

7.4 As poesias premiadas são declamadas no Festival, evento e cerimonial de apresentação, pelos declamadores selecionados. E neste caso, fica sobre a responsabilidade do autor adaptá-la (reduzi-la) se necessário, para que não ultrapasse o tempo de 5 minutos durante a declamação no evento. Caso seja necessária adaptação e o autor não encaminhe a redução no tempo determinado pela Fundação Cultural, a poesia não será declamada.

7.5 Todas as poesias premiadas serão publicadas na íntegra na antologia desta edição do FEMUP 2025, sendo a antologia parte da premiação dos contemplados.

7.6 É vedada a inscrição do mesmo trabalho nas modalidades poesia e música. O autor deve escolher entre uma ou outra.

8. DAS ESPECIFICIDADES DA MODALIDADE CONTO

8.1 Cada autor poderá se inscrever somente com (1) um conto, e poderá fazer nesta modalidade somente (1) uma inscrição. **Atenção as condições especificadas no item 5 deste edital.**

8.2 O conto não deve exceder a 08 (oito) páginas; Formatação: fonte Arial ou Time New Roman, tamanho 12, espaço simples, margens de 2,5 cm em todos os lados.
8.2.1A aferição da Comissão Especial de Organização, quanto ao limite de páginas, se dará por meio dos indicadores elencados no item acima.

8.3 No campo indicado do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar, também:
a)o arquivo com o conto no formato "doc ou docx" (Microsoft Word ou LibreOffice Writer), sem nenhuma informação no arquivo de texto que identifique o(s) autor(es), nem mesmo pseudônimo. A obra deve conter apenas textos, sem ilustrações, foto ou qualquer tipo de imagem. Atenção ao especificado no item 5.3 deste edital.

8.4 Todos os contos selecionados serão publicados na antologia desta edição do FEMUP 2025, sendo a antologia parte da premiação dos contemplados. Uma leitura dramatizada é realizada nos dias do evento, por grupos cênicos locais.

9. DAS ESPECIFICIDADES DA MODALIDADE DECLAMAÇÃO

9.1 Cada declamador poderá se inscrever somente com (1) uma declamação, e poderá fazer nesta modalidade somente (1) uma inscrição. **Atenção as condições especificadas no item 5 deste edital.**

9.2 Serão selecionados 12 (doze) declamadores, por meio de AUDIÇÃO PÚBLICA (avaliação de mérito), aqui denominada como FESTIVAL ZÉ MARIA DE DECLAMAÇÃO.
9.2.1O Festival Zé Maria de declamação, portanto, se caracteriza por ser uma audição pública, correspondente a etapa de audição da modalidade "declamação" deste edital, onde de forma democrática e transparente irá se avaliar o mérito da performance do declamador, a fim de selecionar e contemplar com premiação os declamadores que atuarão durante a programação do Festival de Música e Poesia de Paranavaí (FEMUP).

9.3 A inscrição/participação na modalidade declamação poderá ser individual ou em grupo, composto por até 05 pessoas, sendo que a pessoa que se inscrever para declamar em grupo não poderá inscrever-se para declamar individualmente.
9.3.1 Todas as pessoas que participarem com fala ou expressão corporal da declamação devem estar inscritas neste edital e obedecer à descrição dos itens anteriores - sendo a declamação individual ou em grupo**.**
9.3.2 Quanto à forma das inscrições e condições básicas de participação, devem ser observadas as especificações de que se trata o item 5 deste edital.

9.4 Na etapa da audição, avaliação de mérito, os inscritos apresentarão sua declamação cuja interpretação será avaliada por uma comissão julgadora, conforme critérios especificados no item 11.11.

9.5A lista com inscrições deferidas/recebidas na modalidade Declamação, para fase de audição, será publicada no site do Município de Paranavaí https://paranavai.atende.net/cidadao- **Transparência→ Fundação Cultural**(ícone com imagem de duas máscaras) → **FEMUP**→ Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – 60º FEMUP.

9.6 Para a etapa de audição e avaliação de mérito, **somente poderão ser declamadas poesias premiadas em edições do FEMUP, constantes nas antologias do Festival referentes aos anos de 1966 a 2023**. Os poemas podem ser acessados, por meio do link: https://drive.google.com/drive/folders/1b1mOYd6NFJJS49FSQE66Dje8svGm04vq?usp=sharing.
9.6.1 No ato da inscrição, preenchimento do formulário, o declamador já deverá indicar, no campo específico, o nome da poesia, ano e nome do autor, que irá declamar na audição para ser avaliado.

9.7 Para a etapa da **AUDIÇÃO (avaliação de mérito)**os declamadores inscritos deverão observar as seguintes especificações:
a) A audição pública terá previsão de ocorrer no dia **13 de setembro de 2025, às 19h,**local a definir. Os inscritos habilitadospara esta etapa deverão fazer-se presentes no local, com pelo menos meia hora antes do início do evento;
b) Na audição o declamador deverá declamar a poesia declarada em sua inscrição habilitada, observando-se o item 9.6 deste edital;
c) Será permitido aos declamadores inscritos fazer a passagem de som que será no dia do evento (audição) das 13h30 às 16h, por ordem de chegada;
d) O participante que for utilizar fundo musical deve trazer uma pessoa para fazê-lo, que será acompanhada por um técnico da Fundação Cultural;
e) A iluminação será um foco central branco ou luz geral branca;
f) O participante não poderá usar telão em sua declamação;
g) A declamação não deverá ultrapassar o tempo de 5 minutos, permitido ao declamador fragmentar o poema;
h) A audição será presencial, além dos declamadores concorrentes, comissão e equipe de trabalho, será aberta ao público, de acordo com o número de assentos do espaço.

9.8 Para participação na audição (avaliação de mérito) não haverá nenhuma forma de renumeração ou ajuda de custo.

9.9 Os 12 declamadores melhores pontuados na etapa de audição serão selecionadas/premiadas e irão declamar uma das 12 (doze) poesias selecionadas/premiadas na Modalidade Poesia do FEMUP/2025, durante a programação. As poesias premiadas, conforme modalidade poesia do edital, serão distribuídas aos declamadores classificados e selecionados na audição, por meio de sorteio realizado na presença dos referidos declamadores, em reunião previamente comunicada pela Fundação Cultural.

10. DAS COMISSÕES

10.1A Comissão de Seleção será composta pela: Comissão Especial de Organização (CEO) epela Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos (CEJT).

10.2 A Comissão Especial de Organizaçãoserá constituída por servidores da Fundação Cultural de Paranavaí, nomeados pela Portaria nº 10/2025-FCP.
10.2.1 Caberá à Comissão Especial de Organização: acompanhar os procedimentos deste edital; catalogar e organizar as inscrições recebidas em cada modalidade; analisar os formulários de inscrições e seus anexos, fazendo a triagem daqueles que estão completos e de acordo com o exigido em edital, aptos a terem as obras encaminhadas para avaliação de mérito; encaminhar o conteúdo das obras inscritas e já habilitadas para a comissão julgadora, assim como planilhas e materiais necessários para as avaliações; auxiliar os membros da comissão especial julgadora, receber as planilhas de avaliações e proceder com os demais encaminhamentos de somatória das notas até a divulgação do resultado das avaliações, conforme descrito no item 11 deste edital.

10.3 Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos: haverá uma Comissão Julgadora para cada modalidade, composta por especialistas, de reconhecido prestígio, notório saber e reputação ilibada, convidado(a)s pela Fundação Cultural de Paranavaí e nomeados conforme Portaria nº 11/2025 desta Fundação.
10.3.1 Caberá à Comissão Julgadora analisar e julgar as obras e trabalhos, conforme critérios definidos nos itens 11.8, 11.9, 11.10 e 11.11 deste Edital.

11. DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS- CONTO / POESIA / MÚSICA/DECLAMAÇÃO

11.1 Serão formadas comissões especiais julgadoras específicas para cada modalidade.

11.2 Para a avaliação e julgamento de mérito das obras/trabalhos, os membros da Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos, em posse do conteúdo das obras inscritas e já habilitadas e catalogadas pela Comissão Especial de Organização (CEO), ou na audição no caso da modalidade declamação, se orientarão segundo os critérios estabelecidos neste Edital nos itens **11.8, 11.9, 11.10 e 11.11**e, tendo estes como bases, aplicarão nota para cada trabalho, em planilha, também encaminhada pela CEO, constando somente o nº de inscrição, título do trabalho e os campos para as pontuações e nota final.

11.3 O trabalho artístico do inscrito será avaliado tecnicamente e julgado seu mérito por cada um dos membros que constituem a Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos de cada modalidade, que pontuarão, individualmente, cada trabalho, aplicando a cada um, individualmente, uma nota final.

11.4 A pontuação final de cada trabalho será a somatória das notas finais atribuídas pelos membros da Comissão Especial Julgadora.

11.5 A Comissão Especial de Organização, em posse das planilhas de notas enviadas pela Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos fará a computação das notas e organizará a planilha final, em forma de ata, com o resultado da seleção e premiação, por modalidade.
11.5.1 Os trabalhos serão classificados por ordem de pontuação decrescente, por modalidade, de acordo com a pontuação final.

11.6 Em caso de empate de um ou mais trabalhos, considerando o número de vagas/prêmios por categoria, o desempate será feito mediante a comparação das notas, considerando inicialmente a maior nota aplicada pelo membro presidente da Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos. Se persistir o empate, será realizado sorteio público, organizado pela Fundação Cultural de Paranavaí.

11.7 A seleção dos trabalhos premiados levará em conta a maior pontuação e a quantidade de prêmios definidos neste edital, conforme o seguinte:
I - 24 Músicas:12da categoria Regional e 12da categoria Nacional;
II - 12 Poesias:03da categoria Regional e 09da categoria Nacional;
III - 08 Contos:03da categoria Regional e05da categoria Nacional;
IV - 12 Declamações.

11.8 Dos critérios de avaliação da modalidade **MÚSICA**:

CRITÉRIO	ESCALA DE PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO			Pontuação máxima
	Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	
Qualidade e originalidade da composição (letra ou melodia em partitura)	0	1 a 15	16 a 30	30
Qualidade e originalidade dos arranjos	0	1 a 15	16 a 30	30
Qualidade e originalidade musical	0	1 a 20	21 a 40	40
			TOTAL	100

11.9 Dos critérios de avaliação da modalidade **CONTO**:

CRITÉRIO	ESCALA DE PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO			Pontuação máxima
	Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	
Inventividade e originalidade de tema, forma ou estilo	0	1 a 15	16 a 30	30
Técnica narrativa e estrutura	0	1 a 15	16 a 30	30
Desenvolvimento da ação e construção do enredo, e possibilidade de ampliação das referências estéticas, culturais e éticas do leitor.	0	1 a 20	21 a 40	40
			TOTAL	100

11.10 Dos Critérios de avaliação da modalidade **POESIA**

CRITÉRIO	ESCALA DE PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO			Pontuação máxima
	Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	

Relevância e originalidade temática	0	1 a 15	16 a 30	30
Inventividade da forma ou do estilo	0	1 a 15	16 a 30	30
Domínio técnico da linguagem e da estrutura do texto; e inovação no uso da linguagem	0	1 a 20	21 a 40	40
			TOTAL	100

11.11 Dos Critérios de avaliação da modalidade DECLAMAÇÃO

CRITÉRIO	ESCALA DE PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO			Pontuação máxima
	Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	
compreensão e interpretação do poema	0	1 a 25	26 a 50	50
postura cênica e dicção	0	1 a 25	26 a 50	50
			TOTAL	100

11.12 A homologação com o resultado final dos trabalhos premiados será publicada em diário oficial do Município e no portal da transparência do Município de Paranavaí.
11.12.1 As notificações, planilhas da Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos e publicações de atas da Comissão de Organização serão publicadas no site do Município de Paranavaí https://paranavai.atende.net/cidadao, no seguinte caminho:**Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → FEMUP→ Edital de Chamamento Público nº 01/2025– 60º FEMUP.**

12. DOS RECURSOS

12.1 Fixa o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da ata do resultado da seleção pela Comissão Especial de Organização no Diário Oficial, para interposição de recurso, a ser dirigido ao Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.

12.2 O recurso deverá ser enviado ao e-mail cidadepoesia8@gmail.com, direcionada ao Diretor Presidente da Fundação Cultural.
12.2.1 No ato da interposição de recurso deverá ser apresentada argumentação, provas e informações que justifiquem a motivação da interposição, de modo que não serão providos recursos genéricos que não apontem o erro na avaliação realizada pelos membros da Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos.

12.3 Caso haja a apresentação de recurso, será concedido o prazo de **2 dias úteis**para contrarrazões dos interessados.

12.4 Não caberá pedido de revisão da desclassificação da inscrição ou do trabalho/obra em decorrência da não apresentação ou apresentação irregular da documentação ou informação exigida em Edital, de modo que eventual recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial.

12.5 Das decisões do Diretor Presidente da Fundação Cultural não caberá recurso.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PREMIAÇÃO

13.1 As despesas previstas neste edital correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025:

Órgão	17 – Fundação Cultural de Paranavaí
Unidade	1 – Coordenação da Fundação Cultural
Ação	2881 – Eventos Culturais
Vínculo	0 – Recursos Ordinários (livres)
Sub elemento	33390310100000000000 – Premiações culturais

13.2 Os recursos financeiros disponíveis para o edital totalizam o montante de **R$ 189.600,00**(cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais), distribuídos de acordo com a quantidade e o valor de prêmio das modalidades e categorias deste edital.
13.2.1 Os prêmios serão oferecidos para as modalidades Conto, Poesia, Música e Declamação, e consiste em: Troféu "Barriguda" (troféu exclusivo do FEMUP entregue a todos os premiados, de todas as modalidades); Antologias (livros) com a publicação de todas as obras premiadas no concurso FEMUP 2025 (sendo 10 exemplares para cada premiado); e prêmios em dinheiro, de acordo com a modalidade e condicionado a participação do premiado no evento público – Festival.

13.3 Da distribuição, especificidade e valores da premiação:

Item	Modalidade e Categoria	Quantidade de prêmios	Elementos do prêmio	Valor unitário do prêmio R$.
1	Premiação - Música Nacional	12	Troféu Natividade "Barriguda", e Kit FEMUP com camiseta e 10 antologias/FEMUP 2025.	5.000,00
2	Premiação - Poesia Nacional	09	Troféu Natividade "Barriguda" e Kit FEMUP com camiseta e 10 antologias/FEMUP 2025.	3.000,00
3	Premiação - Conto Nacional	05	Troféu Natividade "Barriguda" e Kit FEMUP com camiseta e 10 antologias/FEMUP 2025.	3.000,00
4	Premiação - Música Regional	12	Troféu Natividade "Barriguda" e Kit FEMUP com camiseta e 10 antologias/FEMUP 2025.	4.000,00
5	Premiação - Poesia Regional	03	Troféu Natividade "Barriguda" e Kit FEMUP com camiseta e 10 antologias/FEMUP 2025.	2.200,00
6	Premiação - Conto Regional	03	Troféu Natividade "Barriguda" e Kit FEMUP com camiseta e 10 antologias/FEMUP 2025.	2.200,00
7	Premiação - Declamação	12	Troféu Natividade "Barriguda" e Kit FEMUP com camiseta e 10 antologias/FEMUP 2025.	2.200,00

13.4 O autor ou compositor e declamador só tem direito a premiação em dinheiro se participar, de acordo com sua modalidade, nos dias do evento - Festival, relativo a exibição de sua obra, conforme programação descrita no item 14 do edital. Para os que comparecerem ao Festival, os elementos do prêmio – Troféu Natividade serão entregues nas noites do Festival, na cerimônia de premiação. Aos que, eventualmente, não puderem comparecer, os elementos – troféus e livros - serão enviados via correios, posteriormente à realização da cerimônia de premiação.

13.5 A premiação (recurso financeiro) será depositada em conta corrente ou poupança na conta nominal do premiado, paga em até 30 dias após arealização do evento/Festival, com exibição pública das obras.

13.6 O pagamento que trata o item anterior ficará condicionado à assinatura e celebração do **Termo de Premiação Cultural**e à prévia informação pelo Premiado dos dados da conta bancária junto a uma instituição financeira, informando agência e número da conta em nome do premiado, por meio do e-mail cidadepoesia8@gmail.com, conforme solicitado pela Fundação Cultural.

13.7 No pagamento dos prêmios poderá incidir tributos - imposto(s) e/ou contribuição(ões) - que, por lei, devam ser retidos na fonte pagadora.
13.7.1 Ressalvada alteração normativa ou entendimento contrário, são isentas de imposto de renda as premiações culturais a pessoas físicas (Parecer nº 00064/2024/DECOR/CGU/AGU);
13.7.2 No âmbito municipal, não há incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no caso de premiações culturais a pessoas físicas (Processo digital IPM nº 24214/2025);
13.7.3 Por ter natureza jurídica de doação sem encargo, o valor da premiação cultural está sujeito ao pagamento, pelo Agente Cultural, do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de Quaisquer Bens ou Direitos, conforme Lei do Estado do Paraná nº 18.573/2015.

13.8 Para a participação no evento/festival a Fundação Cultural oferecerá hospedagem e alimentaçãoa todos os premiados que não residem em Paranavaí, que tenham função no trabalho premiado e que confirme presença no Festival. A confirmação de presença no Festival deverá ocorrer no mínimo 25 dias antes da sua realização, conforme programação em edital e solicitação de confirmação da Fundação.

13.9 Em caso de mora, desde que o Premiado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulado mensalmente.

13.10 Antes de formalizar o termo de premiação cultural, a Fundação Cultural de Paranavaí verificará a regularidade do agente cultural, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento para juntá-las ao respectivo processo.

14. DAS APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS - FESTIVAL

14.1 Conforme caracterizado no item 2,este edital contempla a exibição pública dos trabalhos premiados na realização do Festival, aqui tratado como FEMUP - Festival de Música e Poesia, e Concurso Literário de Contos. Sendo assim, as apresentações do FEMUP/2025 serão distribuídas conforme a seguir:
a) Dias 14 e 15/11/2025
4 Leituras dramatizadas dos contos;
06 músicas da categoria Regional;
06 músicas da categoria Nacional;
06 poesias (Declamação).

14.2 Haverá ensaio obrigatóriopara a realização das apresentações nos dias do evento, em horários definidos pela Fundação Cultural e previamente comunicado aos artistas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os resultados serão divulgados no Diário Oficial, no site https://paranavai.atende.net/cidadaoe no caminho: Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → FEMUP → Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – 60º FEMUP.

15.2 As infrações cometidas pelos inscritos estarão sujeitas à aplicação de sanções proporcionais à sua gravidade, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
15.2.1 Lembramos que, de acordo com o artigo 299 do Código Penal, é crime: *"Mentir, omitir informações ou colocar dados falsos em documentos públicos ou particulares, com a intenção de prejudicar alguém, criar uma obrigação ou mudar a verdade sobre algum fato importante."*A pena prevista é:
Se for em documento público: prisão de 1 a 5 anos e multa;
Se for em documento particular: prisão de 1 a 3 anos e multa.

15.3. Caberá exclusivamente aos inscritos e contemplados a responsabilidade pela legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos discriminados na inscrição, atendendo em especial às disposições da Lei Federal n.º 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando a Fundação Cultural e Município de Paranavaí de qualquer ônus nesse sentido.

15.4 Aquele que de qualquer forma participar deste edital consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo (editais, termos, atas e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

15.5 Cabe à Fundação Cultural comunicar o autor do trabalho premiado, o resultado final da seleção, publicado no Diário Oficial do Município, podendo disponibilizar em seu portal e outros veículos de comunicação e mídias definidos pela Fundação Cultural.

15.6 À Fundação Cultural fica reservado o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular partes ou todo o conteúdo deste edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos.

15.7 Cabe à Fundação Cultural responder os casos omissos neste regulamento e edital.

15.8 A inscrição neste edital torna o participante ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem. E concede os direitos de uso de imagem, áudio, textual, e outros correlatos a esse edital ao Município de Paranavaí e à Fundação Cultural.

15.9 CIDADES QUE COMPÕEM A REGIONAL DE CULTURA DA AMUNPAR: Paranavaí, Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica.

15.10 Os casos omissos referentes a este edital serão encaminhados à Fundação Cultural de Paranavaí para serem analisados e julgados.

15.11 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Paranavaí para serem dirimidas quaisquer questões jurídicas decorrentes do presente edital.

15.12São anexos deste edital:
a)ANEXO 1 - links que dão acesso aos formulários de inscrição por modalidade;
b)ANEXO 2 - Termo de responsabilidade autoral;
c)ANEXO 3 – modelo de Declaração de autorização para os casos de autores menores de 18 anos;
d)ANEXO 4 – Minuta do Termo de Premiação Cultural.

Paranavaí/PR, 12 de junho de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO 01
Links que dão acesso aos formulários de inscrição por modalidade

Inscrição Modalidade MÚSICA
https://forms.gle/Lp7W3kaUeusD4yaL9

Inscrição Modalidade POESIA
https://forms.gle/X1fTMpzcHtNC9T8G9

Inscrição Modalidade CONTO
https://forms.gle/8i4LAvVGptK66tvt5

Inscrição Modalidade DECLAMAÇÃO
https://forms.gle/fbQpVvh8jnhtbbyn9

ANEXO 02
TERMO DE RESPONSABILIDADE AUTORAL

Eu, [Nome Completo do Autor], CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à [Endereço Completo],e-mail [E-mail do Autor], telefone [Telefone do Autor], declaro para todos os fins e efeitos de direito, sob pena da lei, que:

1. Sou o autor exclusivo da obra intitulada "[Título da Obra]",a qual estou submetendo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – 60º FEMUP;
2. A referida obra é de minha autoria original e inédita, não tendo sido plagiada ou copiada de qualquer outra fonte;
3. Declaro que estou ciente de que a responsabilidade quanto à existência de plágio é do autor (a). Podendo como autor(a) responder juridicamente, na forma da lei, por eventuais danos causados devido à existência de plágio a qualquer momento se for constatado plágio no texto e trabalho enviado, mesmo após publicado.
4. Assumo a responsabilidade exclusiva por qualquer violação de direitos autorais ou de propriedade intelectual relacionada à obra;
5. Declaro ter lido e compreendido todas as regras e condições do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – 60º FEMUP;
6. Concordo em cumprir todas as regras e condições do Edital.

O Código Penal em vigor, no Título III, Capítulo I, que trata dos Crimes contra a Propriedade Intelectual, dispõe sobre o crime de violação de direito autoral, no Art. 184, que traz o seguinte teor: "Violar direito autoral: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa." (BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940).

Cidade, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Autor

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).

ANEXO 03
Modelo de Declaração de autorização para os casos de participantes menores de 18 anos.
Autorização dos pais ou responsáveis

Eu, _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, CPF _____ declaro ser responsável legal pelo(a) menor _____, e venho através desta autorizar o(a) mesmo(a) a participar concurso cultural do 60º Festival de Música em Poesia de Paranavaí e 57º Concurso Literário de Contos que será realizado neste ano de 2025.
Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Segue cópia do documento que comprova filiação ou responsabilidade legal pelo menor.

Cidade, xx, de xxxxxxx de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável legal

Anexar cópia dos documentos:

ANEXO 04
Minuta do Termo de Premiação Cultural

Eu, **[Nome Completo do Vencedor]**, portador(a) do RG nº **[Número do RG]**e CPF nº **[Número do CPF]**, na qualidade de vencedor(a) do **Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – 60º FEMUP**, na modalidade **[Nome da Modalidade e Categoria]**, realizado pela **Fundação Cultural de Paranavaí**, declaro, para os devidos fins, que recebi o prêmio abaixo descrito, referente à premiação da obra intitulada **"[Título do Trabalho]"**.
Descrição do prêmio:
[Inserir a descrição do prêmio]
Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade quanto ao recolhimento de impostos e/ou outros tributos decorrentes desta premiação, conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Por meio deste, cedo à Fundação Cultural de Paranavaí os direitos de publicação e reprodução da obra vencedora, exclusivamente para fins de divulgação, promoção e registro das ações culturais vinculadas ao referido edital, nos termos previstos no regulamento.

Paranavaí, ____ de _____ de 2025.

Assinaturas:

[Nome Completo do Vencedor]

[Nome do Representante Legal da Fundação Cultural de Paranavaí]

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:42A53F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PEÇOS Nº 147/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.860.907/0001-50
Endereço: Rua MARIA DELFINA, 236 - CINQUENTENARIO, Belo Horizonte - MG, 30.570-030
Email: ODONTOMASTEREQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM
Telefones: (31) 3374-768 (31) 98106-0649
Nome do Representante: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
CPF: 993.547.726-68
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 13 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9 - Cadeira Clínica Aplicação: Odontologia , Material: Tubo De Aço , Acabamento Da Estrutura: Pintura Poliuretana , Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura , Tipo De Pés: Com 5 Rodizíos , Acionamento: A Gás , Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal. Código CATMAT 407919. Observações complementares: Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	UNID	DENTEME DENTEME	20	R$499,50	9.990
13 - Consultório Odontológico Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Revestimento: Pvc Laminado S/ Costura , Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada , Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor , Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 3 Terminais Borden , Tipo Refletor: Led , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa Tríplice. Código CATMAT 416184. Observações complementares: Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base com proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor a escolher. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, com movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos com atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica bivolt - 110/220 v (60 Hz) INMETRO ANVISA vigente. Resistência de carga mínima de aproximadamente 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo acoplado: Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com diversas posições de programação e acionamento. Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) deve ser independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço inoxidável. Unidade auxiliar: Unidade auxiliar, acoplada	UNID	DENTEME DENTEME	9	R$16.992,99	152.936,91

à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Com registro do acionamento da água da cuspideira, com mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, e 01 (uma) seringa tríplice, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Unidade auxiliar com kit de sucção para bomba a vácuo instalada e pronta para uso. Pintura eletrostática totalmente lisa. Refletor tipo LED com 3 unidades e movimento orbital, com regulagem de intensidade luminosa, com inclusão do acionamento no pedal. Garantia mínima de 12 meses.					
28 - Consultório Odontológico Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Revestimento: Pvc Laminado S/ Costura , Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada , Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor , Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 3 Terminais Borden , Tipo Refletor: Led , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa Tríplice. Código CATMAT 416184. Observações complementares: Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base com proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor a escolher. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, com movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos com atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica bivolt - 110/220 v (60 Hz) INMETRO ANVISA vigente. Resistência de carga mínima de aproximadamente 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo acoplado: Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com diversas posições de programação e acionamento. Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) deve ser independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço inoxidável. Unidade auxiliar: Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Com registro do acionamento da água da cuspideira, com mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, e 01 (uma) seringa tríplice, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Unidade auxiliar com kit de sucção para bomba a vácuo instalada e pronta para uso. Pintura eletrostática totalmente lisa. Refletor tipo LED com 3 unidades e movimento orbital, com regulagem de intensidade luminosa, com inclusão do acionamento no pedal. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	DENTEME DENTEME	3	R$16.992,99	50.978,97
Total do Fornecedor:					R$ 213.905,88

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 10 de junho de 2025

_____
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D251ECD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipais RAFAEL LUCAS TORRENTE, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 28.480.081/0001-93
Endereço: Rua AV MANOEL RIBAS, 4106, 0 - CONRADINHO, Guarapuava - PR, 85.055-010 Fone: 42 3304 3494
Email: inava_licitacoes@hotmail.com

Nome do Representante: ALENSON FRANCISCO KULKA CPF: 040.979.059-10

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27 - Púlpito portátil: Material: Acrílico, Altura: 130 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Espessura Do Tampo: 10 MM, Largura: 60 CM, Profundidade: 40 CM. Código CATMAT 603220.	UNID	FABRICA PRÓPRIA	60	R$937,36	56.241,6

Total do Fornecedor: R$ 56.241,60

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ PROCURADORIA GERAL CONTROLADORIA GERAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 5 de junho de 2025

ALENSON FRANCISCO KULKA

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretá Municipal da Saúde

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Direto da Fundação Cultural de Paranavaí

CELIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município
CPF: 628.560.499-15

ADILSON FRANCISCO
CPF: 596.187.609-87
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:837FD32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: NOVA MIX LTDA
CNPJ: 49.949.246/0001-01
Endereço: Rua 115, 414 - QUADRA F34, LOTE 2956, SET SUL, Goiânia - GO, 74.085-325
E-mail: novamix.lv@outlook.com
Fone: (62) 3638-3193 / 62 9 9651-8996
Nome do Representante: LELIO OLIVEIRA BORGES
CPF: 026.442.601-08

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19 - Bebedouro Água Garrafão, Material: Aço Carbono, Acabamento Externo: Pintura Epóxi, Capacidade: 20 L, Voltagem: 110V, Saída Água: Natural E Gelada. Código CATMAT 328593. Observações Complementares: Tipo: Elétrico de Coluna. Baixo consumo de Energia, Termostato Regulável, Selo Inmetro, gabinete em aço eletrozincado; base em plástico poliestileno de alto impacto: tampa, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em plástico poliuretano de alto impacto; conexões hidráulicas internas de material atóxico, torneiras em plástico ABS de alta resistência, sendo uma para água natural e outra para água gelada; reservatório de água em alumínio com pintura alimentícia (atóxica). Refrigeração por compressor hermético.	UNID		210	R$620,00	130.200
Total do Fornecedor:					R$ 130.200,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de junho de 2025

_____
LELIO OLIVEIRA BORGES

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretá Municipal Da Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 467.626.809-25

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretá Municipal Da Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
CPF: 361.953.089-00

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 101.727.179-81

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
CPF: 025.649.549-10

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Direto Da Fundação Cultural De Paranavaí

CELIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município
CPF: 628.560.499-15

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Contro Interno Do Município

ADILSON FRANCISCO
CPF: 596.187.609-87
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F32BD95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número -	
Minuta - Licitação: 53 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Para Compras e serviços 25/2025
	Processo Administrativo: 47/2025

Homologo Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 25/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
352304 - BELLA EDITORA E GRAFICA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CADERNO DE BROCHURA DESENHO CARTOGRAFIA II- MEDIDAS MÍNIMAS: 200 MM X 275 MM, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS SEM PAUTA, EM PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 56 G/M², COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 GM² COM DESENHOS INFANTIS MASCULINO E FEMININO. (Código CATMAT de referência 601926)	UND	Próprio Própria	22.575	R$2,20	R$49.665,00
2	CADERNO DE BROCHURA DESENHO CARTOGRAFIA II- MEDIDAS MÍNIMAS: 200 MM X 275 MM, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS SEM PAUTA, EM PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 56 G/M², COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 GM² COM DESENHOS INFANTIS MASCULINO E FEMININO. (Código CATMAT de referência 601926)	UND	Próprio Própria	7.525	R$2,20	R$16.555,00
Total do Fornecedor:					R$66.220,00	
413068 - 33.387.702 FABIO FRANCO E SILVA BLOEMER						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	Fita Sinalização, Comprimento: 200 M, Largura: 7 CM, Cor: Preta E Amarela, Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada - Código CATMAT 481049	UND	PLASTCOR	2.000	R$9,28	R$18.560,00
Total do Fornecedor:					R$18.560,00	
413083 - A DE MORAES FILHO ARTESANATO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	Lápis De Cor, Material: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Cor: Diversas, Formato: Cilíndrico, Diâmetro Corpo: 10 MM, Comprimento Total: 175 MM - Código CATMAT 290411 - Observações complementares: EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS E VARIADAS.	CAIXA	LEO & LEO	30.390	R$2,90	R$88.131,00
10	Lápis De Cor, Material: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Cor: Diversas, Formato: Cilíndrico, Diâmetro Corpo: 10 MM, Comprimento Total: 175 MM - Código CATMAT 290411 - Observações complementares: EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS E VARIADAS.	CAIXA	LEO & LEO	10.130	R$2,90	R$29.377,00
Total do Fornecedor:					R$117.508,00	
413088 - BLACK FIT ACADEMIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
45	Memória Portátil Microcomputador, Capacidade Memória: 8 GB, Interface: Usb 2.0, Aplicação: Armazenamento De Dados - Código CATMAT 345981 - Observações complementares: PEN DRIVE 8GB	UND	scandisk	4.100	R$15,33	R$62.853,00
Total do Fornecedor:					R$62.853,00	
413120 - CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	FITA DE TNT COM LUREX OURO. TAMANHO APROXIMADO: LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M. CORES VARIADAS. (Código CATMAT de referência 448312)	UND	Próprio Própria	1.050	R$28,90	R$30.345,00
Total do Fornecedor:					R$30.345,00	
413180 - JET COMERCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
61	Régua Escritório, Material: Acrílico, Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro, Tipo Material: Rígido, Cor: Cristal, Transmitância: Transparente - Código CATMAT 313142 - Observações complementares: DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA.	UND	MAXCRIL	5.050	R$0,56	R$2.828,00
Total do Fornecedor:					R$2.828,00	

413182 - JLG COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42	Lacre Segurança, Material: Polipropileno, Comprimento: 16 CM, Aplicação: Fechamento De Malotes, Tipo: Escada, Características Adicionais: Numerado Sequencialmente, Logomarca Do Órgão, Cor: Azul - Código CATMAT 365808	PACOTE	APES	60	R$9,04	R$542,40
Total do Fornecedor:					R$542,40	
417014 - LICITATEC COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	Massa Modelar, Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio, Apresentação: 12 Bastões, Quantidade Cores: 12 UN, Cor: Sortida, Características Opcionais: Sem Moldes, Prazo Validade: 4 ANOS, Características Adicionais: Atóxica - Código CATMAT225173	CAIXA	GATTE	10.130	R$2,30	R$23.299,00
Total do Fornecedor:					R$23.299,00	
417040 - PORTO ATACADISTA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	Caneta Hidrográfica, Material: Plástico, Espessura Escrita: Fina, Cor Carga: Preta, Aplicação: Retroprojetor - Código CATMAT 309117	UND	KAZ	1.050	R$1,03	R$1.081,50
31	Caneta Hidrográfica, Material: Plástico, Material Ponta: Poliéster, Espessura Escrita: Fina, Cor Carga: Variada - Código CATMAT 288220 - Observações complementares: ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS, TINTA LAVÁVEL À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES.	JOGO	ONDA	380	R$2,66	R$1.010,80
38	Giz Cera, Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas, Tamanho: Grande, Espessura: Fina - Código CATMAT 338538 - Observações complementares: GIZ DE CERA LONGO, MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA 1,2 MM, ATÓXICO, PONTA TRIANGULAR, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CAIXA	ONDA	10.520	R$2,29	R$24.090,80
64	Tnt, Gramatura: 40 G/M2, Cor: Variada, Largura: 1,40 M - Código CATMAT 469173 - Observações complementares: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COLORIDO, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	ROLO	S.B.	1.060	R$47,95	R$50.827,00
Total do Fornecedor:					R$77.010,10	
417049 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Cola, Composição: Poliacetato De Vinila (Pva), Cor: Branca, Aplicação: Madeiras, Laminados Decorativos, Plásticos, Papel, Tipo: Pastosa - Código CATMAT 436300- Observações complementares: O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE (APÓS A SECAGEM APRESENTAR UM FILME TRANSPARENTE) LAVÁVEL, ATÓXICO E ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE. COLAGEM DE ALTO DESEMPENHO PARA USO ESCOLAR. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90G DE PESO LIQUIDO E CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO LIQUIDO, PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP E ABNT/NBR. TAMPA GIRATÓRIA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 01 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	PIRATININGA	19.538	R$1,16	R$22.664,08
6	Cola, Composição: Poliacetato De Vinila (Pva), Cor: Branca, Aplicação: Madeiras, Laminados Decorativos, Plásticos, Papel, Tipo: Pastosa - Código CATMAT 436300- Observações complementares: O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE (APÓS A SECAGEM APRESENTAR UM FILME TRANSPARENTE) LAVÁVEL, ATÓXICO E ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE. COLAGEM DE ALTO DESEMPENHO PARA USO ESCOLAR. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90G DE PESO LIQUIDO E CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO LIQUIDO, PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP E ABNT/NBR. TAMPA GIRATÓRIA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 01 ANO APÓS A	UND	PIRATININGA	6.512	R$1,16	R$7.553,92

	DATA DE FABRICAÇÃO.					
19	Tinta Guache, Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina - Código CATMAT 607301 - Observações complementares: POTE COM 250ML	UND	PIRATININGA	9.765	R$2,55	R$24.900,75
20	Tinta Guache, Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina - Código CATMAT 607301 - Observações complementares: POTE COM 250ML	UND	PIRATININGA	3.255	R$2,55	R$8.300,25
Total do Fornecedor:					R$63.419,00	
417052 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Caderno, Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papel Ofsete, Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Capa Flexível- Código CATMAT 474196 - Observações complementares: FOLHAS PAUTADAS.	UND	ESCRIBA/ FLEX	18.000	R$4,40	R$79.200,00
4	Caderno, Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papel Ofsete, Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Capa Flexível- Código CATMAT 474196 - Observações complementares: FOLHAS PAUTADAS.	UND	ESCRIBA/ FLEX	6.000	R$4,40	R$26.400,00
24	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM MEDIDAS MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS PAUTADAS, EM PAPEL OFF-SET, GRAMATURA: 56 G/M² COM MARGENS, CAPA FLEXÍVEL. (Código CATMAT de referência 622530)	UND	ESCRIBA/ FLEX	14.000	R$2,31	R$32.340,00
Total do Fornecedor:					R$137.940,00	
2120305 - MOURA LEAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	Barbante Algodão, Quantidade Fios: 8 UN, Acabamento Superficial: Crú - Código CATMAT 206995	UND	PIRATININGA	720	R$3,20	R$2.304,00
22	Bloco Recado, Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Quantidade Folhas: 500 UN - Código CATMAT 407562	UND	USAPEL	550	R$7,80	R$4.290,00
39	Giz, Material: Gipsita, Água E Película Plastificante, Tipo: Cilíndrico, Cor: Branca, Comprimento: (Mínimo) 81 MM, Diâmetro: (Mínimo) 10 MM, Características Adicionais: Plastificado E Antialérgico - Código CATMAT 355230 - Observações complementares: CAIXA COM NO MÍNIMO 250G E 50 PALITOS	CAIXA 7	BELO	10.000	R$2,60	R$26.000,00
40	Giz, Material: Gipsita, Água E Película Plastificante, Tipo: Cilíndrico, Cor: Variada, Comprimento: (Mínimo) 81 MM, Diâmetro: (Mínimo) 10 MM, Características Adicionais: Plastificado/Antialérgico E Colorido - Código CATMAT 355231 - Observações complementares: CAIXA COM NO MÍNIMO 250G E 50 PALITOS	CAIXA 7	BELO	10.000	R$3,35	R$33.500,00
49	Papel Dobradura, Material: Celulose Vegetal, Largura: 500 MM, Comprimento: 600 MM, Cor: Variada - Código CATMAT 485554	UND	vmp	50.530	R$0,45	R$22.738,50
52	Papel Vegetal, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 90 G/M2, Formato: A4, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: Branca - Código CATMAT 257777	UND	USA FOLIEN	1.100	R$20,00	R$22.000,00
56	PINCEL TRINCHA 4 CM TRINCHA DE CERDAS EXTREMAMENTE MACIAS IDEAL PARA UTILIZAÇÃO COM TINTAS MAIS LIQUIDAS TIPO VERNIZES PORQUE AS CERDAS NÃO MARCAM NA APLICAÇÃO E NEM DOBRAM QUANDO USADAS. (Código CATMAT de referência 464846)	UND	TIGRE	150	R$4,40	R$660,00
57	Pintura Dedo - Cor: Variada | Características Adicionais: Lavável - Código CATMAT 350629 - Observações complementares: caixa com 6 cores.	UND	PIRA PIRA	1.100	R$3,10	R$3.410,00
60	Plástico Reprografia, Material: Plástico Polaseal, Comprimento: 307 MM, Largura: 220 MM, Espessura: 0,005 MM, Aplicação: Plastificação - Código CATMAT 399386 - Observações complementares: EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	UND	masterprint	410	R$48,60	R$19.926,00
Total do Fornecedor:						R$134.828,50
2455803 - CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	Livro Ata, Material: Papel Apergaminhado, Quantidade Folhas: 50 UN, Comprimento: 300 MM, Largura: 206 MM, Características Adicionais: Capa Dura De Papelão Com Folhas Numeradas, Folhas - Código CATMAT 346189	UND	TILIBRA	112	R$5,98	R$669,76
Total do Fornecedor:						R$669,76
2752387 - LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	Envelope, Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Natural, Gramatura: 75 G/M2 - Código CATMAT 470836 - Observações complementares: CAIXA COM 100 UND.	UND	FILIPERSON	1.250	R$21,00	R$26.250,00
25	CADERNO DE BROCHURA DESENHO CARTOGRAFIA. MEDIDAS MÍNIMAS: 200 MM X 140 MM, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS SEM PAUTA, EM PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 56 G/M², COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 GM² COM DESENHOS INFANTIS MASCULINO E FEMININO. (Código CATMAT de referência 413306)	UND	jandaia	10.100	R$1,35	R$13.635,00
27	Caderno, Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Papelão, Apresentação: Brochura, Quantidade Folhas: 40 FL, Comprimento: 150 MM, Largura: 210 MM, Tipo: Pedagógico, Caligrafia - Código CATMAT 274934	UND	jandaia	1.000	R$1,35	R$1.350,00
28	Caderno, Material: Celulose Vegetal, Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas E Capa Dura - Código CATMAT 332976 - Observações complementares: CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA, COM ESPIRAL ARAME.	UND	TILIBRA	500	R$5,70	R$2.850,00
29	Caderno, Material: Papel Off-Set 56g/M2, Branco, Material Capa: Papelão Revestido Papel Couchê, 750g/M2, Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: 10 Materias/Espiral Revestido Em Nylon/Plastificado - Código CATMAT 430325	UND	TILIBRA	500	R$10,20	R$5.100,00
35	Envelope, Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M2 - Código CATMAT 459309 - Observações complementares: CAIXA COM 100 UND.	UND	FILIPERSON	1.500	R$21,00	R$31.500,00
51	PAPEL SULFITE A4, 40KG 120G PCT 50 FOLHAS. (Código CATMAT de referência 461848)	UND	REPORT	5.020	R$4,70	R$23.594,00
59	Plástico Reprografia, Material: Plástico Polaseal, Comprimento: 110 MM, Largura: 80 MM, Espessura: 0,07 MM, Aplicação: Plastificação, Transmitância: Transparente - Código CATMAT 435016 - Observações complementares: EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	UND	masterprint	30	R$9,80	R$294,00
3034836 - GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA						
Total do Fornecedor:						R$104.573,00
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	CADERNO DE BROCHURA QUADRICULADO MEDIDAS MÍNIMAS: 200 MM X 140 MM, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M². (Código CATMAT de referência 274934)	UND	Próprio Própria	24.000	R$1,39	R$33.360,00
Total do Fornecedor:						R$33.360,00
Vencedores dos Itens						
3067629 - ELMO PAPELARIA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
53	PERFURADOR PARA PAPEL OU EVA 16MM PERFURADOR PARA PAPEL OU EVA COM ALAVANCA 16MM, FORMAS (DESENHOS) A ESCOLHER, INDICADO PARA PAPÉIS DE 90 ATÉ 220G. ABERTURA DE 1MM. (Código CATMAT de referência 202399)	UND	YINS	1.030	R$11,16	R$11.494,80
54	PERFURADOR PARA PAPEL OU EVA COM ALAVANCA 25MM, FORMAS (DESENHOS) A ESCOLHER, INDICADO PARA PAPÉIS DE 90 ATÉ 220G. ABERTURA DE 2MM. (Código CATMAT de referência 202399)	UND	YINS	565	R$17,76	R$10.034,40

55	PERFURADOR PARA PAPEL OU EVA COM ALAVANCA 50MM, FORMAS (DESENHOS) A ESCOLHER, INDICADO PARA PAPÉIS DE 90 ATÉ 220G. ABERTURA DE 2MM. (Código CATMAT de referência 202399)	UND	YINS	223	R$49,60	R$11.060,80
Total do Fornecedor:						R$32.590,00
3085066 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	SACO PRESENTE TRANSPARENTE 30X45 GALA, EMBALAGEM COM 50 UN. (Código CATMAT de referência 439984)	UND	CROMUS	3.053	R$15,80	R$48.237,40
18	SACO PRESENTE TRANSPARENTE 30X45 GALA, EMBALAGEM COM 50 UN. (Código CATMAT de referência 439984)	UND	CROMUS	1.017	R$15,80	R$16.068,60
Total do Fornecedor:						R$64.306,00
3096661 - P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Papel Crepom, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 18 G/M2, Comprimento: 2 M, Largura: 48 CM, Cor: Variada - Código CATMAT 417233 - Observações complementares: PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	REIPEL	3.863	R$8,05	R$31.097,15
14	Papel Crepom, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 18 G/M2, Comprimento: 2 M, Largura: 48 CM, Cor: Variada - Código CATMAT 417233 - Observações complementares: PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	REIPEL	1.287	R$8,05	R$10.360,35
44	Livro Ata, Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 206 MM, Características Adicionais: Capa Dura ; Folhas Numeradas E Pautadas - Código CATMAT 405866	UND	PBR Livro ATA	120	R$8,78	R$1.053,60
50	Papel Laminado, Cor: Variada, Comprimento: 60 CM, Largura: 50 CM - Código CATMAT 328310	UND	rst	60.550	R$0,77	R$46.623,50
58	PISTOLA PARA COLA DE SILICONE PROFISSIONAL GRANDE 20 WT ON/OFF - PARA BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO. (Código CATMAT de referência614153)	UND	lyke	370	R$14,50	R$5.365,00
Total do Fornecedor:						R$94.499,60
3108813 - SLIM SUPRIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	Papel Embrulho, Tipo Papel: Kraft, Apresentação: Bobina, Largura: 60 CM, Comprimento: 150 M, Cor: Natural, Gramatura: 100 G/M2 - Código CATMAT 459713	UND	SAFRA	2.738	R$56,50	R$154.697,00
16	Papel Embrulho, Tipo Papel: Kraft, Apresentação: Bobina, Largura: 60 CM, Comprimento: 150 M, Cor: Natural, Gramatura: 100 G/M2 - Código CATMAT 459713	UND	SAFRA	912	R$56,50	R$51.528,00
32	CARTOLINA AMERICANA. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. TAMANHO MÍNIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 210 G/M², CORES VARIADAS. (Código CATMAT de referência 259001)	UND	FEDRIGONIM	13.550	R$0,90	R$12.195,00
33	Cartolina, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Branca - Código CATMAT 245311	UND	FEDRIGONIM	30.500	R$0,59	R$17.995,00
34	Cartolina, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Variada - Código CATMAT 327605	UND	FEDRIGONIM	7.050	R$0,59	R$4.159,50
46	Papel Auto-Adesivo, Material: Plástico, Cor: Transparente, Comprimento: 25 M,Largura: 450 MM, Características Adicionais: Tipo/Contact, Acabamento Superficial: Brilhante - Código CATMAT 486141	UND	lyke	1.060	R$41,85	R$44.361,00
47	Papel Cartão, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 240 G/M2, Largura: 50 CM, Cor: Variada, Comprimento: 70 CM - Código CATMAT 412259	UND	PAGINA BRASIL	10.150	R$0,90	R$9.135,00
48	PAPEL CONTACT COLORIDO (CORES A ESCOLHER), PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM NO MÍNIMO 45 CM X 10 M. (Código CATMAT de referência 622715)	UND	JUSSARA	1.070	R$26,20	R$28.034,00
62	Tesoura, Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Plástico, Comprimento: 13 CM - Código CATMAT 325893 - Observações complementares: PONTAS ARREDONDADAS.	UND	lyke	20.050	R$1,20	R$24.060,00
Total do Fornecedor:						R$346.164,50
3144860 - TANGO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	Envelope, Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Natural, Gramatura: 75 G/M2 - Código CATMAT 470836 - Observações complementares: CAIXA COM 100 UND.	UND	FILIPERSON	3.750	R$20,61	R$77.287,50
Total do Fornecedor:						R$77.287,50
3163482 - ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	Massa Modelar, Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio, Apresentação: 12 Bastões, Quantidade Cores: 12 UN, Cor: Sortida, Características Opcionais: Sem Moldes, Prazo Validade: 4 ANOS, Características Adicionais: Atóxica - Código CATMAT 225173	CAIXA	CORELES	30.390	R$2,31	R$70.200,90
Total do Fornecedor:						R$70.200,90
3213277 - I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	GLOBO TERRESTRE, GLOBO TERRESTRE DE MESA PLÁSTICO. MEDIDAS MÍNIMAS: 30 DE DIÂMETRO, 40 DE ALTURA. MATERIAL CELULOSE E RESINA. COM ESTRUTURA CONSTITUÍDA POR UM SEMIARCO (RÉGUA DE MERIDIANO) QUE AUXILIA NA PRECISA LOCALIZAÇÃO DE LOCAIS DETERMINADOS, ATRAVÉS DAS COORDENADAS, DOS MERIDIANOS E PARALELOS. (Código CATMAT de referência 601478)	UND LIBRERIA	STUDIO	200	R$118,88	R$23.776,00
Total do Fornecedor:						R$23.776,00
4965108 - EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	Borracha Apagadora Escrita, Material: Borracha, Comprimento: 53 MM, Largura: 31 MM, Altura: 10 MM, Cor: Branca, Tipo: Macia, Características Adicionais: Capa Plástica Protetora - Código CATMAT 381339	UND	masterprint	5.000	R$0,55	R$2.750,00
63	Tinta Pintura Facial, Cor: Variada, Aplicação: Artístico - Código CATMAT 295674 - Observações complementares: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UND	TIA ROSY TINTA FACIA	400	R$14,69	R$5.876,00
Total do Fornecedor:						R$8.626,00
Paranavaí, 13 de junho de 2025						
THAIS SOARES DA SILVA						
Diretora Especial De Compras						

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:424F0248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.387, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 3.435.963,75 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 3.435.963,75 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.39 – 000 (2550)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção da Saúde**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 104 (3977)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.13 – 303 (3654)	Contribuições Patronais	1.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 – 8026 (11121)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.050	Realizar feiras setoriais e exposições	
3.3.90.39 – 000 (3176)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.39 – 000 (3268)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	373.387,50
3.3.90.39 – 504 (15455)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
3.3.90.30 – 000 (3362)	Material de Consumo	11.576,25

2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.90.39 – 000 (3383)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**	
20.02	**SECRETARIA DE POLITICA PARA MULHERES**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	

04.122.0064	**Assistência a Mulher**	
2.591	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Mulher	
3.3.90.30 – 58014 (12261)	Material de Consumo	15.000,00
Total		**3.435.963,75**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ENGENHARIA E OBRAS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0017	**Engenharia, Obras e Serviços Públicos**	
2.020	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Engenharia e Obras	
3.3.90.36 – 000 (2512)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 – 000 (2513)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.36 – 000 (2528)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.40 – 000 (2530)	Serviços de Tecnologia da Informação	50.000,00
4.4.90.52 – 000 (2533)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 504 (2547)	Material de Consumo	350.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção da Saúde**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.61 – 104 (4103)	Aquisição de Imóveis	1.000.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.07 – 303 (3651)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30 – 8026 (11117)	Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52 – 8026 (11125)	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.051	Manter e Aprimorar Programa Auto Emprego – PAE	
3.3.90.30 – 000 (3116)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 – 000 (3117)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00

2.423	Manter Conselho Municipal do Trabalho	
3.3.90.30 – 000 (3119)	Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.39 – 000 (3120)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.500,00

11.333.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.052	Capacitar Trabalhadores	
3.3.90.30 – 000 (3129)	Material de Consumo	15.762,50
3.3.90.33 – 000 (3130)	Passagens e Despesas com Locomoção	5.788,13
3.3.90.36 – 000 (3131)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39 – 000 (3132)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	267.592,50

22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	

2.275	Incentivo a Implantação e Ampliação de Indústrias e Unidades Agroindustriais	
3.3.90.30 – 000 (3153)	Material de Consumo	30.000,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 000 (3172)	Obras e Instalações	370.856,87

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.273	Prodeagri	
3.3.90.32 – 000 (3294)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	373.387,50

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.3.90.36 – 000 (3321)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.576,25

12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.1.90.11 – 000 (3371)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.839,38
3.3.90.30 – 000 (3379)	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.36 – 000 (3382)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75.245,63
4.4.90.52 – 000 (3384)	Equipamentos e Material Permanente	138.914,99

Código	Especificação	Valor (R$)
20	**SECRETARIA MUNICAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**	
20.02	**SECRETARIA DE POLÍTICA PARA MULHERES**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0064	**Assistência a Mulher**	
2.591	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Mulher	
3.3.90.39 – 58014 (12262)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total		**3.435.963,75**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7BBBB06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 202/2025 – DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 202/2025 – de 13 de Junho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Cirleia Cavanha	04/06/2025	04/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Jones Augusto Dannemann	04/06/2025	04/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	05/06/2025	05/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	05/06/2025	05/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	06/06/2025	06/06/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	06/06/2025	06/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	07/06/2025	07/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	09/06/2025	09/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	09/06/2025	09/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes

Paulo José Rodrigues	10/06/2025	10/06/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	10/06/2025	10/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	10/06/2025	10/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	11/06/2025	11/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	11/06/2025	11/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	12/06/2025	12/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	12/06/2025	12/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	12/06/2025	12/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AAF942D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 229/2025

DECRETO N.º 229/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 655.834,94.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 655.834,94,mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
09.002	**ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER**	
27.812.11.225	**MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER**	
4.4.90.61.00.00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	
2950	**00000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.802,02**
	SUBTOTAL	**20.802,02**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.234	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
3.3.90.34.00.00	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**	
4050	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100.000,00**
	SUBTOTAL	**100.000,00**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.234	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
4070	**00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**535.032,92**
	SUBTOTAL	**535.032,92**
	TOTAL	**655.834,94**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....655.834,94

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.802,02
	SUBTOTAL	20.802,02
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.234	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4130	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	120.802,02

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
303	**Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	535.032,92
	TOTAL	535.032,92

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....655.834,94
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 13 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:47918565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 81/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4854 - Decreto n° 81/2025 de 12/06/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	16.000,00
Despesa		
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2071 500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08 Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
08.005 Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3170 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	16.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A48E2C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - Processo Administrativo nº 55/2025
OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

JULIANO DE COSTA LTDA – CNPJ: 72.150.550/0001-06							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLIMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO. CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 % NANÔMETROS	FGM	AMBAR	UN	20.00	43,46	869,20
29	CABO PARA ESPELHO INOX OITAVADO	GOLGRAN	COLORIDO	UN	50.00	6,39	319,50
30	CARPULE INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	15.00	55,48	832,20
31	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL COLORIDA, PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR MATRIZES E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. EMBALAGEM C/ 100 UN.	AAF	AAF	CX	10.00	9,40	94,00
34	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03, COM HASTE INOX AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	PREVEN	PREVEN	UN	50.00	4,62	231,00
36	ESTOJO TIPO BROQUEIRO LISO INOX	GOOLGRAN	GOOLGRAN	UN	5.00	49,46	247,30
41	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES COM TRIPLA PRESA: AUTO FOTO REAÇÃO REDOX E LIBERAÇÃO DE FLUOR. LÍQUIDO: SOLUÇÃO AQUOSA COM COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLICARBOXILICO HEMA E FOTOINDICADORES. FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 ML	FGM	FGM	UN	25.00	30,00	750,00
42	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES COM TRIPLA PRESA: AUTO FOTO, REAÇÃO REDOX E LIBERAÇÃO DE FLÚOR. VIDRO DE FLUORARALUMINIO SILICATO, PERSSULFATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO MICROENCAPSULADOS E PIGMENTOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PÓ COM 9G CADA, NAS CORES A3 OU A5 OU B2 OU PEDO	FGM	FGM	UN	50.00	50,00	2.500,00
44	LIXA DE METAL PARA AMALGAMA - 4 MM. PACOTE COM 12 UN	BIODINAMICA	BIODINAMICA	PC	15.00	5,96	89,40
45	LUBRIFICANTE SPRAY COM 2 PONTAS 200 ML. (PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO).	IDONTOSUL	IDONTOSUL	UN	12.00	29,01	348,12
46	MANDRIL EM AÇO INOX PARA CONTRA - ÂNGULO	PREVEN	PREVEN	UN	15.00	11,71	175,65
49	PASTA PARA ACABAMENTO DE RESINA PRISMA GOLSS	LYSANDA	LYSANDA	UN	35.00	22,99	804,65
50	PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO - FRASCO COM 100 GRAMAS	IDONTOSUL	IDONTOSUL	UN	5.00	4,00	20,00
52	PLACA DE VIDRO MEDIA	PREVEN	PREVEN	UN	30.00	20,45	613,50
54	PONTAS PARA POLIMENTO ENHANSE - PONTAS SORTIDAS PARA ACABAMENTO DE COMPOSITOS - CAIXA COM 7 INIDADES. SISTEMA ENHANCE É INDICADO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPÓSITAS, COMPOMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTO RESINOSO. PRODUZ SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE SER POLIDA. GRAU DE ABRASÃO DAS PONTAS DE ACORDO COM A PRESSÃO APLICADA SOBRE AS RESTAURAÇÕES.	TDV	TDV	CX	35.00	81,82	2.863,70
56	RESINA MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN B30. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA CLASSIC	UN	15.00	49,50	742,50
57	RESINA MICRO HIBRIDA A BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN INCISAL. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA CLASSIC	UN	15.00	56,00	840,00
58	RESINA MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN A30. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA CLASSIC	UN	15.00	49,34	740,10
59	RESINA MICRO HIBRIDA Á BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN OA3,5. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA CLASSIC	UN	15.00	56,00	840,00
60	RESINA MICRO HIBRIDA Á BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN OA20. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA CLASSIC	UN	15.00	49,44	741,60
61	RESINA MICRO HIBRIDA Á BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN OA30. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA CLASSIC	UN	15.00	56,00	840,00
62	RESINA MICRO HIBRIDA Á BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN B20. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA CLASSIC	UN	15.00	49,56	743,40
63	RESINA MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN A20. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA CLASSIC	UN	15.00	45,89	688,35
64	RESINA MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN A3,5. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA CLASSIC	UN	15.00	49,62	744,30
65	RESINA MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN A10. BISNAGA DE 4G	KULZER	CHARISMA CLASSIC	UN	15.00	44,99	674,85
66	ROLETE DENTAL. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO SUPER ABSORVENTE, ISENTO DE AMIDO, CLORO E IMPUREZAS, COM PESO MÍNIMO DE 32G E DIMENSÕES DE 10 A 11 MM DE DIÂMETRO POR 4 CM DE COMPRIMENTO POR ROLO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	W.A	W.A	PC	250.00	2,84	710,00
67	SACA BROCA ADPTÁVEL PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL	DENTMED	DENTMED	UN	5.00	37,42	187,10
68	SONDA EXPLORADORA Nº 5 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	60.00	13,71	822,60
71	VERNIZ COM FLUOR - FLUORETO DE SÓDIO À 6 %, FLUORETO DE CÁLCIO À 6%, RESINA SINTÉTICAS E NATURAIS, AROMATIZANTE, ADOÇANTE	FGM	FGM	CX	30.00	23,86	715,80

	ARTIFICIAL E SOLVENTE- FRASCO DE SOLVENTE ETANOL .						
72	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA COM: BISEL TRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA COM PAREDE FINA, LUBRIFICANTES ESPECIAIS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 UN	PROCARE	PROCARE	CX	20.00	38,62	772,40
73	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL COM: BISEL TRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, COM FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA COM PAREDE FINA, LUBRIFICANTES ESPECIAIS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 UN	PREVEN	PREVEN	CX	15.00	38,63	579,45
78	BROCA DE ALTA ROTACAO PARA CIRURGIA ZECRIA, DE FORMATO TRONCO-CÔNICO, COM PONTA ATIVA	ANGELUS	ANGELUS	UN	12.00	16,82	201,84
79	DESCOLADOR FREER	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	5.00	80,97	404,85
82	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE. FRASCO DE 20G	IDONTOSUL	IDONTOSUL	FR	10.00	37,60	376,00
83	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	10.00	16,30	163,00
85	SINDESMÓTOMO DUPLO, EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	6.00	20,43	122,58
86	SUGADOR DE SANGUE	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	35.00	25,90	906,50
95	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 21 MM Nº10. CAIXA COM 6 UNIDADES	MK - LIFE	MK - LIFE	CX	12.00	17,33	207,96
96	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 21 MM Nº15 CAIXA COM 6 UNIDADES	MK - LIFE	MK - LIFE	CX	6.00	18,21	109,26
97	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 21 MM Nº20 CAIXA COM 6 UNIDADES	MK - LIFE	MK - LIFE	CX	6.00	21,50	129,00
98	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 21 MM Nº25 CAIXA COM 6 UNIDADES	MK - LIFE	MK - LIFE	CX	6.00	19,90	119,40
99	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 25 MM Nº 10 CAIXA COM 6 UNIDADES	MK - LIFE	MK -LIFE	CX	12.00	18,20	218,40
100	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 25 MM Nº 15 CAIXA COM 6 UNIDADES	MK - LIFE	MK - LIFE	CX	6.00	18,20	109,20
101	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 25 MM Nº20 CAIXA COM 6 UNIDADES	MK - LIFE	MK - LIFE	CX	8.00	18,21	145,68
109	PARANOMO CLOROFENOL CANFORADO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	UN	10.00	9,57	95,70
110	SUGADOR DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, HIGIÊNICO, COM PONTAS COLADAS AO TUBO, DESENHO ANATÔMICO SEM MEMÓRIA, PERMANECENDO NA POSIÇÃO DESEJADA. PACOTE COM 40 UN	W.A	W.A	PC	350.00	8,64	3.024,00
111	TRICLESOLFORMALINA	BIODINAMICA	BIODINAMICA	UN	12.00	11,15	133,80
114	EVIDENCIADOR DE CARIE. UNIDADE COM 10 ML.	IODINAMICA	BIODINAMICA	UN	5.00	7,56	37,80
115	FLUOR GEL ACIDULADO VARIOS SABORES	IDONTOSUL	IDONTOSUL	FR	12.00	4,72	56,64
116	FLUOR GEL NEUTRO	IDONTOSUL	IDONTOSUL	FR	12.00	4,92	59,04
125	Fotopolimerizador de resinas odontológicas: com sistema optoeletrônico compacto, de fácil manuseio e com design ergonômico; deve possuir emissão de luz fria e em comprimento preciso de ondas que garanta a polimerização segura de compósitos ativados pela anforoquinona, sem riscos de aquecimento dental, lesões pulpares ou desconforto para o operador/paciente; deve possuir comprimento de onda entre 440NM - 460NM; com ajuste de tempo de exposição programável, até 60 segundos; com sistema eletrônico composto de fonte de alime.	SCHUSTER	EMITTER G	UN	2.00	669,99	1.339,98
126	Resina flow cor A2: formulado com monômeros de resinas de metacrilato Bis - Gma, tegdma Bis - Ema; polímero de dimetacrilato.	FGM	FGM	UN	25.00	13,93	348,25
128	Teste de vitalidade endo ice: possui odor mentolado; á base de água - 50, frasco com 200 ML.	IDONTOSUL	IDONTOSUL	UN	5.00	35,90	179,50
129	Solução hemostática tópica. Frasco com 10 ML.	MAQUIRA	MAQUIRA	UN	20.00	15,89	317,80
130	Posicionador de raio - X adulto autoclavável . O kit contém: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores. 1 posicionador para molar super direito e inferior esquerdo. 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito. 1 posicionador para radiografia interproximal bite wings. 1 pote para armazenamento. 1 dispositivo para mordida (03 unidades). 1 bloco de adaptação para isolamento. Autoclavável. Composição: policarbonato, pigmento e silicone atóxico.	MAQUIRA	MAQUIRA	UN	7.00	62,00	434,00
132	Pontas para acabamento shofu, autoclavavel, do tipo: vela, lápis, esférica, pera e cilindrica.	AMERICA BURRS	AMERICA BURRS	UN	30.00	10,64	319,20
133	Vaselina sólida, pote com 90 gramas, uso tópico (adulto e pediátrico).	LYSANDA	LYSANDA	UN	15.00	11,92	178,80
134	Teste biologico para auto clave	CLEAN TEST	CLEAN TEST	UN	360.00	43,89	15.800,40
135	Incubadora para teste biológico	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	UN	6.00	352,46	2.114,76
139	Papel carbono articular: espessura de 0,02 milímetros e 10 centímetros de comprimento por folha.	MAQUIRA	MAQUIRA	UN	20.00	4,52	90,40
142	Fresa de carboneto de tungstenio de pm ponta minicut: 1520	AMERICA BURRS	AMERICA BURRS	UN	2.00	58,00	116,00
143	SUGADOR, MATERIAL:PVC/ POLIPROPILENO, TIPO:ENDODÔNTICO.	W,A	W.A	PC	100.00	16,19	1.619,00
149	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA C/ DUPLA CURVATURA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ CÁLCULOS PESADOS	DABI	SUB	UN	15.00	122,00	1.830,00
153	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, DE CORRENTE, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	PREVEN	PREVEN	UN	15.00	6,80	102,00
155	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 150 ML	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	10.00	18,50	185,00
157	DESCOLADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:MOLT	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	10.00	62,00	620,00
167	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17 , APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	4.00	81,00	324,00
170	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	GOLRAN	GOLGRAN	UN	4.00	84,00	336,00
171	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	4.00	84,00	336,00
172	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	4.00	84,00	336,00
173	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES INFERIORES	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	4.00	83,00	332,00
179	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DIAMANTEC	DIAMANTEC	PC	10.00	5,95	59,50
180	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES,	IDONTOSUL	IDONTOSUL	UN	50.00	5,00	250,00

	COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR						
182	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:PEÇA RETA, MATERIAL:CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO:CÔNICA, FORMATO ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, REFERÊNCIA:REF. ISO 500 104 194 140 040	AMERICA BURRS	AMERICA BURRS	UN	2.00	84,00	168,00
183	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:PEÇA RETA, MATERIAL:CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO:CHAMA, REFERÊNCIA:REF. ISO 500 104 257 190 060	AMERICA BURRS	AMERICA BURRS	UN	2.00	84,00	168,00
184	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:PEÇA RETA, MATERIAL:CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO:CONE INVERTIDO, REFERÊNCIA:REF. ISO 500 104 225 190 016	AMERICA BURRS	AMERICA BURRS	UN	2.00	80,00	160,00
185	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2:MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	15.00	24,60	369,00
186	Ionômero de Vidro Forrador, Kit com 2 seringas com 2,5g cada, aplicado diretamente da seringa, dispensando misturas. É fotopolimerizável	BIODINAMICA	BIODINAMICA	CX	30.00	133,86	4.015,80
192	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:SACA BROCA, APLICAÇÃO:CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO	DENTFLEX	DENTEFLEX	UN	10.00	31,00	310,00
200	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,30 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDIX	MEDIX	CX	5.00	52,00	260,00
201	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO:POSICIONADOR FILME, COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:INFANTIL	MAQUIRA	MAQUIRA	CX	2.00	59,00	118,00
202	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDIX	MEDIX	CX	7.00	42,77	299,39
206	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15C: MODELO: Nº 15C. MATERIAL: AÇO CARBONO. ESTERILIZAÇÃO: POR RAIOS GAMA. COMPATIBILIDADE: CABOS 3, 3L, 3G, 5B, 7, 9, B3 E B3L. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 LÂMINAS.	MEDIX	MEDIX	CX	10.00	25,20	252,00
221	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 4083, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	OPTION	OPTION	UN	30.00	4,81	144,30
222	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 4084, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	OPTION	OPTION	UN	30.00	4,81	144,30
223	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 4084 G, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	OPTION	OPTION	UN	30.00	4,81	144,30
224	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3018 F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	OPTION	OPTION	UN	30.00	4,81	144,30
228	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3017 FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	OPTION	OPTION	UN	30.00	4,86	145,80
229	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3018 FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	OPTION	OPTION	UN	30.00	4,86	145,80
233	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1013 F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	OPTION	OPTION	UN	30.00	4,86	145,80
235	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100M	MEDSTERIL	MEDSTERIL	UN	5.00	46,00	230,00
238	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR DE SATURAÇÃO E OXIGÊNIO NO SANGUE	G - TECH		UN	10.00	128,00	1.280,00
TOTAL: R$ 64.974,70							

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 36.519.741/0001-20						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
2	ATAQUE ÁCIDO, USO ODONTOLÓGICO, EM GEL, CONCENTRAÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA PREPARAÇÃO DE CAVIDADES DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM: SERINGA DE 2,5ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	IDONTOSUL	UN	100.00	1,25	125,00
3	BABADOR DESCARTAVEL BRANCO. PACOTE COM 100	MAX CLEAN	PC	100.00	15,42	1.542,00
7	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1046, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
9	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1112FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
10	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1016, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	40.00	2,96	118,40

11	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1012, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	40.00	2,96	118,40
12	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1090, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
13	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1094, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
14	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3195F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	40.00	2,96	118,40
15	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3195FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	40.00	2,96	118,40
16	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3118F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
17	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1190F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
18	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3168F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	40.00	2,96	118,40
19	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3118FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
20	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1034, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
21	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1011, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	40.00	2,96	118,40
22	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E GRAOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSAO CONTROLADA Nº2137 F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FISICO-QUIMICO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO DE FABRICA.	FAVA	UN	30.00	2,80	84,00
23	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1014, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	40.00	2,96	118,40
24	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 06, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KERR	UN	20.00	6,15	123,00
25	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 02, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KERR	UN	25.00	6,44	161,00
26	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 03, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KERR	UN	25.00	6,37	159,25
27	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 04, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KERR	UN	25.00	6,12	153,00
28	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 05, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KERR	UN	25.00	5,99	149,75
35	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 440	IODONTOSUL	UN	50.00	4,14	207,00
38	FIO DENTAL. UNIDADE COM 100M	PREVEN	UN	40.00	3,05	122,00
40	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO. SISTEMA PASTA-PASTA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOENDURECÍVEL E RÍGIDO, APLICAÇÃO ESPECÍFICA PARA USO ODONTOLÓGICO E INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTO, ETC. PRODUZIDO EM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA PARA EVITAR QUE INFLUENCIE NA COLORAÇÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES. COM ALTA RESISTÊNCIA A DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO, UTILIZADO NO CONDICIONAMENTO ÁCIDO DAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS. BASE: ESTER GLICOLSALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA DE 11G E 01 BLOCO DE MISTURA.	IODONTOSUL	KIT	24.00	24,51	588,24
43	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES COM TRIPLA PRESA: AUTO FOTO, REAÇÃO REDOX E LIBERAÇÃO DE FLÚOR. PÓ: VIDRO DE FLUORALUMINIO SILICATO, PERSULFATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO MICROENCAPSULADOS E PIGMENTOS. LÍQUIDO: SOLUÇÃO AQUOSA COM COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLICARBOXÍLICO HEMA E FOTOINICIADORES. PRIMER: COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLICARBOXILICO, HEMA, ETANOL E FOTOINICIADORES; GLAZER: BISGMA TEGMA - KIT	DFL	KIT	50.00	169,99	8.499,50
47	MATRIZ DE ACO 0,5 MM	PREVEN	UN	20.00	1,56	31,20
48	MATRIZ EM ACO 0,7 MM.	PREVEN	UN	20.00	1,18	23,60

55	POTE DAPPEN, DE PLASTICO	PREVEN	UN	20.00	2,75	55,00
69	TIRA DE POLIESTER - PCT COM 50 UN	PREVEN	PC	15.00	1,45	21,75
70	UNIMATRIX REFIL. CAIXA COM 50 UNIDADES	IODONTOSUL	CX	30.00	100,00	3.000,00
74	ANESTESICO 2% COM ADRENALINA, A BASE DE MEPIVACAINA CX COM 50 UN	DLA	CX	30.00	148,99	4.469,70
75	ANESTESICO 2% SEM VASO, A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA CX C/ 50 UN	DLA	CX	30.00	259,99	7.799,70
76	ANESTESICO COM VASO A 3%, COM CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30MG, COM FELIPRESSINA 0,03 UL/ML. VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P. 1ML (CLORETO DE SÓDIO, METILPARABENO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS). CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO CLORÍDRICO Q.S.P. PH. CAIXA COM 50 UN	DFL	CX	30.00	170,99	5.129,70
81	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO. CAIXA COM 10 UN	MAQUIRA	CX	35.00	53,65	1.877,75
87	TESOURA CIRURGICA MAYO CURVA 19 CM. AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UN	10.00	70,25	702,50
89	BROCA DIAMANTADA COM HASTES LONGA N° 1014	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
90	BROCA DIAMANTADA COM HASTES LONGA N° 1016	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
91	CIMENTO PROVISÓRIO. CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, DESTINADO PARA APLICAÇÃO TEMPORÁRIA A CURTO PRAZO (MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS). COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO; SULFATO DE ZINDO-HIDRATADO; SULFATO DE CÁLCIO HEMIDRATADO; DIATMÁCEA DE TERRA; DIBUTIL FTALATO; COPOLÍMERO; CLORETO DE POLIVINILA; AROMA DE HORTELÃ. 20G	IODONTOSUL	UN	15.00	8,27	124,05
92	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO FRASCO DE PÓ COM APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS COR MARFIM E UM FRASCO DE LIQUÍDO C/ 15 ML, COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI MATACRILATO DE METILA; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%	IODONTOSUL	KIT	3.00	16,53	49,59
93	EXTIRPA NERVOS 25 MM EM AÇO INOXIDAVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO, AUTOCLAVÁVEL - BLISTER COM 10 UN	MK LIFE	UN	5.00	27,41	137,05
102	LIMA PARA CANAL FLEXOFILE AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 25 MM Nº25 CAIXA COM 6 UNIDADES	TDK	CX	6.00	24,19	145,14
103	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 21MM 1ª SERIE 15 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	TDK	CX	6.00	15,11	90,66
104	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 21MM 1ª SERIE 20 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	TDK	CX	6.00	15,11	90,66
105	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 21MM 1ª SERIE 25 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	TDK	CX	10.00	15,11	151,10
106	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 25 MM 1ª SERIE 25 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	TDK	CX	10.00	15,11	151,10
107	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 25MM 1ª SERIE 15 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX, AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	TDK	CX	10.00	15,11	151,10
108	OSTOSPORIN	FQM	UN	10.00	21,00	210,00
112	ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA. CERDAS DE NYLON MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTANDO 34 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS; CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA APROXIMADAMENTE 15 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MED FIO	CX	75.00	95,70	7.177,50
113	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO COLORIDA. CERDAS DE NYLON MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTANDO 43 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS; CABO ANGULAR, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MED FOI	CX	65.00	98,60	6.409,00
120	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISIVEL, CONTENDO 50% DE CARGAS INORGANICAS COM LIBERACAO DE FLUOR	IODONTOSUL	CX	15.00	14,21	213,15
121	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES (PELÍCULAS) COM 3X4 CENTRIMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 À 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍNCA	CARESTREAM	CX	5.00	263,90	1.319,50
123	FIXADOR RADIOGRAFICO: ÁGUA (85-90%), TIOSSULFATO DE AMÔNIA (5-10%), TIOCIANATO DE AMÔNIA (5-10%) - FRASCO DE 475 ML	IODONTOSUL	FR	50.00	10,15	507,50
124	REVELADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIA. ÁGUA 85-90%, SULFATO DE SÓDIO 1-5%, DIETILENOGLICOL 1-5%, HIDROQUINONA 1-5%. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475 ML	IODONTOSUL	FR	50.00	10,15	507,50
131	Espátula plástica p/ ionômero n° 142, com 16,2cm de comprimento.	IODONTOSUL	UN	25.00	4,35	108,75
141	Espatula para resina: com pontas ativas banhadas em nitreto de titânio confeccionadas em aço inoxidável; com ponta dupla. Espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio, modelo n°01, tipo uso p/ aplicação e escultura de reseina composta, características adicionais duplo, cabo c/ silicone, esterelização autoclavável.	PRISMA	UN	60.00	66,35	3.981,00
144	CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE:1ª SÉRIE, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MK LIFE	UN	30.00	31,57	947,10
145	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ACRÍLICO, TIPO:ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA:FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, REFLEXÍVEL, SORTIDAS, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE	TDV	CX	30.00	25,15	754,50
147	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:4% + 1/200.000, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8 ML CADA	DFL	CX	6.00	194,40	1.166,40
152	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DUPLA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1045	FAVA	UN	15.00	2,96	44,40
154	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MINESOTA	GOLGRAN	UN	10.00	12,00	120,00
169	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UN	4.00	92,00	368,00
181	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. TUBETE DE VIDRO	DFL	UN	8.00	133,65	1.069,20
187	PROTETOR DE CERDAS DE ESCOVA DENTAL ADULTO, PACOTE COM 200 UN	MED FIO	PC	10.00	78,30	783,00
188	PROTETOR DE CERDAS DE ESCOVA DENTAL INFANTIL, PACOTE COM 600 UN	MED FIO	PC	8.00	234,90	1.879,20
190	MICROMOTOR 500 (ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. * SPRAY INTERNO. * ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. * ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. * BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO: MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. * ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. * GARANTIA: 1 ANO.	SCHUSTER X5	UN	15.00	475,80	7.137,00
191	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO:PROFILAXIA / PERIODONTIA, FONTE:ELETRO-PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO:BIVOLT, COMPONENTES ADICIONAIS:RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIR	SCHUSTER JETLAX SONIC LED	UN	2.00	4.100,00	8.200,00
195	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR	PROCARE	CX	10.00	39,88	398,80
196	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2I	CX	100.00	30,45	3.045,00
204	FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL:ALGODÃO TORCIDO, TIPO:NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA:FINO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, TIPO USO:ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	BIODINAMICA	UN	3.00	25,09	75,27

211	DESCOLADOR PERIODONTAL MOLT Nº 2-4, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, CORTANTE, COM FORMATO EM BOLINHA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM UM TAMANHO DE 17CM.	GOLGRAN	UN	15.00	76,14	1.142,10
213	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO, Nº 701, 25MM, ALTA ROTAÇÃO, 100% CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO, ESTRUTURA DA LÂMINA COM O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO E PROFUNDIDADE, BROCA AUTOCLAVÁVEL, POSSUI TECNOLOGIA "MIRROR GRINDING", ESTRUTURA DA LÂMINA COM O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO E PROFUNDIDADE ESPIRAL.	KERR	UN	10.00	12,01	120,10
214	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO, Nº 702, 25MM, ALTA ROTAÇÃO, 100% CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO, ESTRUTURA DA LÂMINA COM O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO E PROFUNDIDADE, BROCA AUTOCLAVÁVEL, POSSUI TECNOLOGIA "MIRROR GRINDING", ESTRUTURA DA LÂMINA COM O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO E PROFUNDIDADE ESPIRAL.	KERR	UN	10.00	12,01	120,10
217	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1111 FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
218	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 2200 FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
219	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3018 FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
220	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3203 FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
225	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3018, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
226	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3018 HL, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
227	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3017, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	2,96	88,80
230	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 2200 FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	4,86	145,80
231	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1019, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	4,86	145,80
232	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1016 FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	UN	30.00	4,86	145,80
236	POTE DAPPEN DE VIDRO 10 ML	PREVEN	UN	20.00	4,90	98,00
237	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% 1:100.000 – DLA, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (20MG/ML) COM COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA (0,02 MG/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULES, TUBETES COM 1,8ML CADA.	DLA	UN	30.00	130,32	3.909,60
TOTAL: R$ 90.702,56						

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
4	4013	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04 LIGA DE AÇO TUNGTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	30,00	UNIDADE
5	4014	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06 LIGA DE AÇO TUNGTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	30,00	UNIDADE
6	4016	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº ½ LIGA DE AÇO TUNGTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	30,00	UNIDADE
8	4018	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 2137FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	30,00	UNIDADE
32	4043	ESCAVADOR DE DENTINA Nº17 - INOX OITAVADO	40,00	UNIDADE
33	4044	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, PRETA, PARA USO NO CONTRA-ÂNGULO	100,00	UNIDADE
37	4049	FIO DENTAL COM 25M	100,00	UNIDADE
39	4053	GRAMPO UNIMATRIX - KIT COM 2 UNIDADES	20,00	KIT
51	4072	PINCEL MICROBRUSH. PONTA EXTRA FINA. CAIXA COM 100 UN	120,00	CAIXA
53	4074	PO PARA PROFILAXIA CARBONATO HIDROGENADO DE SODIO A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. CAIXA COM 20 UN DE 30G	20,00	CAIXA
77	4105	ANESTESICO TOPICO VARIOS SABORES	15,00	UNIDADE
80	4108	DESINCROSTANTE EM PÓ. UNIDADE COM 1 KG	30,00	PACOTE
84	4118	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14 CM	10,00	UNIDADE
88	4122	TESOURA PARA IRIS OU GENGIVA RETA AÇO INOXIDÁVEL AISI, AUTOCLAVÁVEL 14	10,00	UNIDADE
94	4128	FORMOCRESOL (AN), INDICADO PARA A TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS, SUA FORMULAÇÃO PRODUZ UMA UNIÃO DE MOLÉCULAS PROTÉICAS AO NÍVEL DOS AMINOÁCIDOS, ATRAVÉS DE UMA AÇÃO FIXADORA ADITIVA E NÃO COAGULANTE. ATUA TAMBÉM COMO BACTERICIDA, ALTERANDO A CORRENTE CIRCULATÓRIA, INDUZ A FORMAÇÃO DE TROMBOS FAZENDO UMA ISQUEMIA IRREVERSÍVEL (AÇÃO HEMOSTÁTICA). COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ÁCIDO CRESCÍLICO E VEÍCULO. FRASCO 10 ML	12,00	FRASCO
117	4154	FLUORETO DE DIAMINO PRATA A 30% (CARIOSTATICO) - FRASCO COM 10 ML	10,00	FRASCO
118	4155	GEL DENTAL, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, EM 1500 PPM DE FLÚOR, GEL	200,00	UNIDADE

		COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, BISNGA PLÁSTICA COM 90 GRAMAS		
119	4156	GEL DENTAL, SEM FLUOR, COM XYLITOL, SEM AÇÚCAR, BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR TUTTI FRUTI, BISNAGA PLÁSTICA 50 GRAMA	80,00	UNIDADE
122	4162	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (PELÍCULAS) COM 2X3 CENTRIMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 À 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍNCA	2,00	CAIXA
127	6172	Avental para proteção tireoide: >0,35MM PB em 100 KV com 0,25MM CU de filtração total; espessura equivalente de atenuação em chumbo; tamanho único; 57cm (comprimento) x 10cm (largura). peso: 225kg.	1,00	UNIDADE
136	9345	Medidor de ph para água, digital.	5,00	UNIDADE
137	9351	Alavancas heidbrink	10,00	UNIDADE
138	9378	Solução antisséptica bucal á base de gluconato de clorhexidina a 0,12% embalagem com 1,1 l.	10,00	UNIDADE
140	9381	Óxido de zinco e eugenol: base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros; presa rápida. Pasta moldagem, material básico óxido de zinco e eugenol, tipo base + catalisador, apresentação conjunto completo	10,00	UNIDADE
146	10498	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO:LIXA, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE:MONOFACE, DIÂMETRO:CERCA DE 3/8 POL, TIPO DO ENCAIXE:ENCAIXE DE ILHÓS P/ MANDRIL DE PRESSÃO, TIPO USO:DESCARTÁVEL	5,00	KIT
148	10500	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIO X, MATERIAL:PLÁSTICO, USO:PORTÁTIL, COMPONENTE:ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1:BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS:C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1:ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL:C/ LUZ LED	1,00	UNIDADE
150	10502	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL	15,00	UNIDADE
151	10503	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ ALISAMENTO RADICULAR	15,00	UNIDADE
156	10508	CURETA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 85, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO:CIRURGIA, TIPO:LUCAS, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	10,00	UNIDADE
158	10510	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	5,00	UNIDADE
159	10511	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 1-2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	5,00	UNIDADE
160	10512	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 7-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	5,00	UNIDADE
161	10513	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:11-12	4,00	UNIDADE
162	10514	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 9-10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	4,00	UNIDADE
163	10515	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 3-4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	4,00	UNIDADE
164	10516	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	4,00	UNIDADE
165	10517	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 15-16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	4,00	UNIDADE
166	10520	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AMBOS OS LADOS, 150, MOLARES, CANINOS, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, 17,5 CM, USO ODONTOLÓGICO	4,00	UNIDADE
168	10522	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	4,00	UNIDADE
174	10528	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINCK RETA	4,00	UNIDADE
175	10529	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES, TAMANHO: Nº 2	4,00	UNIDADE
176	10530	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	4,00	UNIDADE
177	10531	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	4,00	UNIDADE
178	10532	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, REFERÊNCIA: Nº 304, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	4,00	UNIDADE
189	10563	CONTRA ANGULO 500 (O CONTRA-ÂNGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC. O INSTRUMENTO UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO)	15,00	UNIDADE
193	10567	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:FURO ÚNICO, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PADRÃO	10,00	UNIDADE
194	10568	ALICATE ORTODÔNTICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL C/ PONTA DE WIDEA, TIPO: CORTE DISTAL	4,00	UNIDADE
197	10571	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	8,00	CAIXA
198	10572	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO:CARTELA, MATERIAL:PAPELÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA 1 PELÍCULA	10,00	PACOTE
199	10573	PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:AVENTAL FRENTE LONGO, OMBRO E COSTA LONGO , MATERIAL:BORRACHA C/ TUNGSTÊNIO, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA FRENTE 0,50, OMBRO E COSTA 0,25 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:ADULTO	1,00	UNIDADE
203	13083	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:PASTILHA, EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS	10,00	CAIXA
205	13085	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO DE 1 L	150,00	UNIDADE
207	13087	FIO DE SUTURA NYLON TAMANHO 4-0, COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA ½ CIRCULAR TRIANGULAR 2,0 CM	5,00	UNIDADE
208	13088	FIO DE SUTURA NYLON TAMANHO 4-0, COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,0 CM	5,00	UNIDADE
209	13089	FIO DE SUTURA NYLON TAMANHO 3-0, COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,0 CM	4,00	UNIDADE
210	13090	FIO DE SUTURA NYLON TAMANHO 6-0, COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA ½ CIRCULAR TRIANGULAR 1,5 CM	2,00	UNIDADE
212	13092	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	10,00	UNIDADE
215	13095	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO HASTE LONGA, Nº 703L, 25MM, ALTA ROTAÇÃO, 100% CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO, ESTRUTURA DA LÂMINA COM O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO E PROFUNDIDADE, BROCA AUTOCLAVÁVEL, POSSUI TECNOLOGIA “MIRROR GRINDING”, ESTRUTURA DA LÂMINA COM O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO E PROFUNDIDADE ESPIRAL.	10,00	UNIDADE
216	13096	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA N° 7, PRODUZIDO EM AÇO INOX, ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEL, 19MM.	10,00	UNIDADE
234	13114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	5,00	ROLO
239	13119	POSICIONADOR DE RAIO - X INFANTIL AUTOLAVÁVEL. O KIT CONTÉM: 1 POSICIONADOR PARA	7,00	UNIDADE

		INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES. 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPER. DIREITO E INFERIOR ESQUERDO. 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO. 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTER PROXIMAL BITE WINGS. 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO. 1 DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES). 1 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. AUTOLAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICO.		
240	13120	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: indicado para extração de incisivos inferiores ambos os lados	4,00	UNIDADE
241	13121	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:23, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICADO PARA MOLARES DECÍDUOS INFERIORES, CONHECIDO COMO CHIFRE DE BOI.	4,00	UNIDADE
242	13122	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:27, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES SUPERIORES DE AMBOS OS LADOS	4,00	UNIDADE
243	13123	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:44, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INDICADO PARA RAÍZES SUPERIORES DE AMBOS OS LADOS	4,00	UNIDADE
244	13124	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INDICADO PARA INCISIVOS DECÍDUOS SUPERIORES E RAÍZES	4,00	UNIDADE
245	13125	IODOPOVIDONA (PVPI) – DEGERMANTE CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%) FROMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM 1 LITRO.	100,00	LITRO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 155.677,26 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 13 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:66BA9FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 15/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.098/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 15/2025 referente à "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixa-IP via rede e ata, nas modalidades de ligações locais (fixo-fixo e fixo- móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel) com a franquia ilimitada e portabilidade dos números de linhas, para o município de Pinhal de São Bento"**, em favor da empresa conforme abaixo:

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.596.419/0001-09						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13221	10 Linhas telefônicas fixa sobre protocolo Sip-ip com ligações ilimitadas tanto para fixo como móvel de qualquer operadora para todo o brasil.	12,00	MÊS	520,00	6.240,00
TOTAL 6.240,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 15/2025 datada em 13 de junho de 2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses conforme solicitação, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 13 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3A79489D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 205, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$202.607,69 (duzentos e dois mil e seiscentos e sete reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
250 - 3.3.90.14.00.00	9510	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00	9510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.107,68
08.002.10.302.0801.2.056		Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC	
296 - 3.3.90.39.00.00	42494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
296 - 3.3.90.39.00.00	942494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP	
17.001.20.122.1701.2.091		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária	
519 - 3.3.90.93.00.00	8031	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,01
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.002		Amortização e Encargos da Divida Interna	
734 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
Total Suplementação:			202.607,69

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Superávit financeiro			
Fonte		Descrição	Valor R$
942494		EMENDA INDIVIDUAL COM FINALIDADE DEFINIDA N 202437020005 PROPOSTA 36000585716202400 LEANDRE F 42494 - EX. ANTERIOR	100.000,00
III – Anulação			
Redução	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.003.02.062.0201.2.007		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	
23 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.056		Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC	
296 - 3.3.90.39.00.00	9510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.107,68
Total Redução:			98.107,68
II – Excesso de arrecadação			
Receita	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.52 REND. EMENDA INDIVIDUAL COM FINALIDADE DEFINIDA N	42494	EMENDA INDIVIDUAL COM FINALIDADE DEFINIDA N 202437020005 PROPOSTA 36000585716202400 LEANDRE F 42494	4.500,00
Total da Receita:			4.500,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 13 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:5307342E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N°18/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DEDISPENSA N°18/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°18/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	09/06/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM TURÍSTICA CONFORME PREVISTO NA DELIBERAÇÃO N°. 24/2023 CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO "PARANÁ VIAJA MAIS 60", DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROMOÇÃO E FOMENTO AO TURISMO, LAZER, CULTURA E DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR:**SANTOS E TARDIVO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ:05.747.943/0001-04, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, nº 160, Bairro Jardim Dona Maria, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000.

Valor total da contratação: R$40.150,00 (quarenta mil, cento e cinquenta reais).

LOTE 01 -

Cód.	Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
74354	1	Viagem com destino a Iretama/PR – no América Park: para 80 pessoas, incluindo: Transporte de ida e volta: Pitanga/PR até América Parque - Iretama/PR, em ônibus de turismo com arcondicionado e banheiro interno; Passes de entrada do local; Almoço no restaurante do parque.	PESSOA	80	190,00	15.200,00
74354	2	Viagem com destino a roncador/PR - no Parque das Gabirobas: para 80 pessoas, incluindo: Transporte de ida e volta: de Pitanga/PR até o Parque das Gabirobas - Roncador/PR, em ônibus de turismo com ar-condicionado e banheiro interno; Passes de entrada do local; Almoço no restaurante do parque	PESSOA	80	265,00	21.200,00
74354	3	Passeio na chácara Hildegard: para 20 pessoas, incluindo: Transporte de ida e volta: de Pitanga/PR até a chácara, em ônibus de turismo com arcondicionado e banheiro interno; Passes de entrada do local; alimentação no local.	PESSOA	30	125,00	3.750,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. Édispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Pitanga,09de Junhode 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº.158/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**SANTOS E TARDIVO TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM TURÍSTICA CONFORME PREVISTO NA DELIBERAÇÃO N°. 24/2023 CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO "PARANÁ VIAJA MAIS 60", DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROMOÇÃO E FOMENTO AO TURISMO, LAZER, CULTURA E DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: R$40.150,00 (quarenta mil, cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

454 11008082411101212333903900000 98104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA:09de Junhode 2026.
DATA DA ASSINATURA:09de Junhode 2025.
MODALIDADE:**Dispensanº.18/2025.**

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:583A1A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 65/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de SAÚDE E A EMPRESA ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representada pela Sra. Laila Maria Alves Giota, residenciada no município de Porecatu/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* ***nº 32.288.373/0001-04****, sediado(a) na* rua Raquel de Queiroz n:205 centro – Porecatu /PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Andréia Luiza Saraiva Moreira , CPF: 007.986.089-35 *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 26/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 10/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 3 meses a partir da data 14 de junho de 2025 com vigência até a data de 14 de setembro de 2025.

Cláusula Segunda:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radiologia para execução dos serviços de exames radiodiagnósticos diversos, destinados a pacientes da rede Municipal de Saúde do Município de Porecatu/PR, observados os seguintes critérios: Deverão ser indicados pela empresa contratada, técnicos especializados em radiologia que deverão possuir registro no CNES (Cadastro Nacional de	mês	03	R$ 10.833,33	R$32.499,99

Estabelecimento de Saúde) e habilitados como técnicos, conforme CRTR/PR; A empresa vencedora deverá dispor de técnicos 24 horas em regime de sobreaviso para realização de exames de urgência e emergência diariamente, inclusive sábados, domingos, feriados e os eletivos encaminhados pela Secretaria de Saúde; A empresa deverá constituir equipe, com pelo menos 02 técnicos profissionais em radiologia, que deverão manter-se presentes na localidade e horários indicados pela administração, sendo que um deles será designado supervisor de proteção radiológica; O supervisor de proteção radiológica deve ter substituto legalmente habilitado e formalmente indicado pelo responsável legal da empresa, em casos de substituição definitiva, impedimento ou ausência. A empresa deverá fornecer todas as informações relevantes sobre a atuação de seus profissionais, de modo a permitir adequado controle de saúde ocupacional, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual, conforme os requisitos estabelecidos na Resolução RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 e demais normas aplicáveis. A licitante vencedora deverá efetuar a comprovação da vinculação dos profissionais técnicos indicados ao quadro permanente da empresa, quando da assinatura do contrato. A empresa contratada deverá atuar em conformidade com as regras impostas pela RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 611, DE 09 DE MARÇO DE 2022 - ANVISA, ou outra que vier a substitui-la e demais legislações correlatas à respectiva prestação dos serviços. Serão realizados, conforme levantamento da contratação anterior, aproximadamente 500 exames por mês.				

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA.***
Prefeito-Contratante	Contratada

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E7890DD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 45/2025
Pregão Presencial nº 20/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **AUTO POSTO BOM JESU DE PIRAPORA LTDA**
CNPJ: **05.416.133/0001-67**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	27.700	Shell	R$6,19	R$171.463,00
3	DIESEL S-10	litros	248.200	Shell	R$6,28	R$1.558.696,00
4	AGENTE SHELL EVOLUX	litros	14.600	shell	R$3,99	R$58.254,00
					total	**R$ 1.788.413,00**

Valor: R$ 1.788.413,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e treze reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-743/3.3.90.30.01.03-933
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-726/3.3.90.30.01.02- 746/ 3.3.90.30.01.03 – 936/3.3.90.30.01.06 - 766
Dotação Orçamentária: 3.3.90,30.01.01 - 729/3.3.90.30.01.02 - 749/ 3.3.90.30.01.03 – 939/3.3.90.30.01.06 - 769
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02 - 753/3.3.90.30.01.03 - 943 /3.3.90.30.01.06 - 773
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02 - 754 /3.3.90.30.01.03 - 944
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02 - 761 /3.3.90.30.01.03 - 951
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01- 739/3.3.90.30.01.02 - 759/ 3.3.90.30.01.03 - 949 /3.3.90.30.01.06 - 779/ 3.3.90.30.01,02 - 755 /3.3.90.30.01.,03 - 945
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-760 /3.3.90.30.01.03-950

Porecatu, 13 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D55E858B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 45/2025
Pregão Presencial nº 20/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **AUTO POSTO IGUATEMI LTDA**
CNPJ: **78.717.089/0001-07**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	119.650	ipiranga	R$6,30	R$753.795,00
4	ETANOL	litros	2.500	ipiranga	R$4.29	R$10.725,00
					TOTAL	**R$764.520,00**

Valor: R$ 764.520,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-743/3.3.90.30.01.03-933
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-726/3.3.90.30.01.02- 746/ 3.3.90.30.01.03 – 936/3.3.90.30.01.06 - 766
Dotação Orçamentária: 3.3.90,30.01.01 - 729/3.3.90.30.01.02 - 749/ 3.3.90.30.01.03 – 939/3.3.90.30.01.06 - 769
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02 - 753/3.3.90.30.01.03 - 943 /3.3.90.30.01.06 - 773
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02 - 754 /3.3.90.30.01.03 - 944
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02 - 761 /3.3.90.30.01.03 - 951
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01- 739/3.3.90.30.01.02 - 759/ 3.3.90.30.01.03 - 949 /3.3.90.30.01.06 - 779/ 3.3.90.30.01,02 - 755 /3.3.90.30.01.,03 - 945
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-760 /3.3.90.30.01.03-950

Porecatu, 13 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E37585A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°139/2025 REGULAMENTA O ENQUADRAMENTO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

DECRETO N°139/2025

Súmula: Regulamenta o enquadramento dos Professores municipais de Querência do Norte conforme a Lei nº 2.039/2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Decreta
Art. 1º - Fica definido e atualizado o enquadramento dos Professores municipais de Querência do Norte conforme estabelecido no Parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 2039/2025.
Art. 2º - A tabela para referência do enquadramento consta no anexo II da Lei nº 2039/2025.
Art. 3º - O anexo I faz parte deste decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 13 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM A LEI 2.039/2025

NOME DO SERVIDOR	NIVEL	CLASSE
ADELAIDE DA CRUZ	C	17
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	C	17
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	C	21
ALISON ANDRÉ LYRA SANTOS	C	4
ANDRE RODRIGUES SILVA	A	1
ANDREA CRISTIANE AUGUSTO	C	17
ANDREA GOMES STEINHAUSER	C	20
ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	C	4
ANGELO MARCIO TOBIAS	A	1
ANITA KERBER	A	1
APARECIDA SANDRIN	C	21

APARECIDA SANDRIN	C	13
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	C	13
CAMILA ROCHA BOMFIM	C	13
CAMILA ROCHA BOMFIM	C	3
CARMEM GHELLER BERTOZZI	C	21
CLAUDIA SILVANA FAVONI	C	21
CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO	C	12
CLEIA CRISTINA GUIMARAES JACOMETI	C	21
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	C	21
CREICIMAR SOUZA DOS SANTOS BARTH	C	20
DAIANE LAZAROTO	C	4
DANIELI LAZAROTO	C	4
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	C	21
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	A	1
EMILIANE COELHO DE LIMA	C	18
EMILIANE COELHO DE LIMA	C	13
EUZELINA DOS SANTOS	C	4
EZILDA MARCELINO RAMALHO	C	13
EZILDA MARCELINO ROMALHO	C	21
FERNANDA BARTH MATEUS	A	1
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA	A	1
FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	A	1
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	A	1
FRANCINE PRADO DOLEVAL MUSSIAL	C	24
FRANCINE PRADO DOLEVAL MUSSIAL	C	13
FRANCISMARA LANGENBERG DE NOVAES	A	1
GILBERTO BATISTA DE SOUZA	C	15
GILBERTO BATISTA DE SOUZA	C	23
GUTO RENATO BERTO	C	9
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	C	19
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	C	21
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	C	13
INEZ MACHADO	B	19
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	A	1
IVANETE PEREIRA DA SILVA	C	13
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	C	13
JANAINA POLINI	C	18
JANAINA POLINI	C	13
JANAINA ROCHA DA SILVA	C	4
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	A	1
JOSEFA MOREIRA SILVA	C	12
JUCELIA CONSONI	A	1
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	C	18
JUSCELINO ANTONIO JOSE GONÇALVES	C	24
JUSCELINO ANTONIO JOSE GONÇALVES	C	19
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	A	1
LOURDES FRANÇA DA SILVA	C	24
LOURDES FRANÇA DA SILVA	C	13
LUCIANA SOARES DE LIMA	C	13
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	C	4
LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	A	1
LUIZ CARLOS DE ARAUJO	C	13
MARCIO CRISTIANO ESSER	A	1
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	C	21
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	C	21
MARIA CLEUSA DE MARINS CALDAS PITTA	C	8
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	C	18
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	C	24
MARIA ELENA DE FREITAS SILVA	C	18
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	C	21
MARIA ILDA DA SILVA	C	21
MARIA IVONETE DE AMORIM ROOS	C	18
MARIA LENIR NERY DA SILVA	C	20
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	C	13
MONICA DE ANDRADE RAMALHO	A	1
NATALIA BORGES QUEIROZ DE CARVALHO	C	13
NATALIA DE MELO MAZIERO	C	4
NEIVA BERTOZZI DIAS	A	1
NEUSA GONÇAVES DOS SANTOS FERREIRA	C	17
NEUZA PEREIRA DA SILVA	C	26
OLINDA MARGARIDA MARTINS MEIRRO PEIXOTO	C	23
OSMARA ILZE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA	C	21
OSMARA ILZE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA	C	13
PAMELA DAVIES DE SOUZA	A	1
RAQUEL FRANCISCA DOS SANTOS	C	10
REGINA LOPES BATISTA	C	17
RENATO DANTAS DA ROCHA	A	1
ROSANA MARIA PERES	A	1
ROSANE NUNES DOS PASSOS	C	13
ROSANE NUNES DOS PASSOS	A	1
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	C	21
ROSILAYNE ANGHINONI	C	3
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	C	4
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	C	21
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	C	21
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	C	21
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	A	1
SANDRA PLANTZ	C	3
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	C	19

SILVA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	C	25
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	C	13
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	C	20
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	C	21
SIMONI CÓRDLA DAVIES DA CUNHA	C	21
SIRLEY CASALI	C	21
SIRLEY CASALI	A	1
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	C	21
SUELI VOSS	C	18
SUELI VOSS	C	3
TACIANA FAVONI ANGELICO	A	1
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	C	13
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	A	1
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	C	18
VALERIA SOARES DE LIMA	C	5
VANESSA DA SILVA SANTOS	C	5
VANUSA MIRANDA PENTEADO	C	5
ZILDA VIEIRA DA SILVA	C	24

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:63F992B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MENSAIS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA EM GERAL; INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE EM SERVIDORES DE DADOS E SERVIDORES DE INTERNET E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO DESENVOLVIDOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 13 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
VALOR: R$ **46.560,00** (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/06/2025** à **12/06/2026.**
ASSINATURA: 13/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE ALVES DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	56711	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MENSAIS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA EM GERAL; INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE EM SERVIDORES DE DADOS E SERVIDORES DE INTERNET E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO DESENVOLVIDOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS,CONFORME SERVIÇOS ESPECÍFICOS NO ANEXO I DO EDITAL	SERVIÇO	MES	12,00	3.880,00	46.560,00
TOTAL								46.560,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9EFAD6AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
EDITAL Nº 12/2025 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o Edital nº 12/2025 de Classificação Final do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, conforme segue:

Assistente Operacional

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	118855	ROGER MATEUS FRAGOSO CARDOSO	31/01/2003	12.80	12.40	11.60	43.20	80.00	80.00
2	117558	ROBERTO CARLOS WOICIEKOWSKI	02/04/1983	9.60	9.30	14.50	43.20	76.60	76.60
3	118776	ALCIBALDO DE OLIVEIRA	24/05/1980	12.80	9.30	14.50	39.60	76.20	76.20
4	118680	DAIMON ALVARENGA NUNES	05/05/1999	12.80	9.30	14.50	39.60	76.20	76.20
5	118389	TIAGO MATEUS FERREIRA	25/11/2005	9.60	6.20	8.70	36.00	60.50	60.50
6	117739	SILVANA POLNIAK	28/01/1983	9.60	6.20	14.50	28.80	59.10	59.10
7	118115	EDILSON HENRIQUE DA SILVA	08/04/1968	3.20	3.10	11.60	25.20	43.10	43.10

Auxiliar de Serviços Gerais

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	117965	ALESSANDRA MASNEI	23/07/1990	12.80	12.40	11.60	50.40	87.20	87.20
2	118838	JULIANA APARECIDA COLODA	06/09/2002	12.80	9.30	14.50	46.80	83.40	83.40
3	117592	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA ROBASZKIEWICZ	29/10/1986	9.60	12.40	14.50	46.80	83.30	83.30
4	117832	ANA JULIA DE OLIVEIRA	04/07/2005	16.00	12.40	14.50	39.60	82.50	82.50
5	118438	MARIA MARGARETE BENDNARCZUK KNOPIK	22/12/1982	12.80	6.20	11.60	50.40	81.00	81.00
6	117580	DAIANE DE FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA	01/02/1994	12.80	6.20	11.60	50.40	81.00	81.00
7	118506	SIMONE DE FÁTIMA BELINO	19/05/1982	12.80	6.20	14.50	46.80	80.30	80.30
8	118681	JUSSARA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	06/06/1991	12.80	6.20	14.50	46.80	80.30	80.30
9	118729	DANIELI SPIVACKOWSKI	11/03/1998	12.80	6.20	14.50	46.80	80.30	80.30
10	117906	JANAINA DE FATIMA ANTUNES LEMES	13/05/1988	12.80	9.30	14.50	43.20	79.80	79.80
11	118556	JÉSSICA DE PAULA OLIVEIRA	13/07/1993	12.80	6.20	8.70	50.40	78.10	78.10
12	117588	SOLANGE KAVA	21/10/2002	16.00	6.20	8.70	46.80	77.70	77.70
13	118353	ELIS DANIELLE MORAES	27/12/1986	9.60	9.30	11.60	46.80	77.30	77.30
14	117622	MÁRCIA APARECIDA CIUS	26/01/1997	16.00	9.30	8.70	43.20	77.20	77.20
15	117901	INÊS MAISTROWICZ	11/01/1980	9.60	6.20	14.50	46.80	77.10	77.10
16	117859	MARIZETE VALESCO	16/10/1984	9.60	6.20	14.50	46.80	77.10	77.10
17	118067	ROSIMAR PINTO	03/09/1990	12.80	6.20	14.50	43.20	76.70	76.70
18	118787	MARGARETE MORO TUROSSI	11/04/1985	9.60	9.30	14.50	43.20	76.60	76.60
19	118599	VANESSA CHOCHEL	10/10/1994	9.60	3.10	14.50	46.80	74.00	74.00
20	117638	ROSELI LEBIODA DA SILVA PINTO	16/07/1982	12.80	12.40	8.70	39.60	73.50	73.50
21	117807	ADRIELI DE ASSIS CASTRO	16/01/2006	6.40	3.10	11.60	50.40	71.50	71.50
22	117715	DANIELE DE FÁTIMA SGUARIO	22/07/2002	9.60	9.30	11.60	39.60	70.10	70.10
23	117737	ROSÉLIA DA SILVA MENDES	11/03/1981	9.60	3.10	14.50	39.60	66.80	66.80
24	117915	ANA BORGES BATISTA	05/06/1981	6.40	6.20	11.60	39.60	63.80	63.80
25	117655	DANIELI ROSA	01/10/1984	3.20	9.30	11.60	39.60	63.70	63.70
26	118440	VANESSA KAVA	30/03/1991	6.40	6.20	14.50	36.00	63.10	63.10
27	117665	ANA PAULA SOLOCHINSKI RIBEIRO	13/08/1993	3.20	3.10	11.60	43.20	61.10	61.10
28	117619	JESSICA MIERZVA	06/08/1995	9.60	0.00	11.60	39.60	60.80	60.80

Cirurgião Dentista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	117643	BIANCA SANCHES PRIMO	19/07/2002	12.80	12.40	8.70	50.40	84.30	84.30
2	118859	ISABELLA RICHTER DRULA	04/03/1996	9.60	12.40	11.60	46.80	80.40	80.40
3	118792	VINICIUS VIEIRA DE LIMA	17/04/2001	9.60	9.30	14.50	46.80	80.20	80.20
4	118746	RENAN DEMBINSKI	15/08/2001	6.40	9.30	8.70	54.00	78.40	78.40
5	118791	VICTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA SLUZALA	07/06/2002	9.60	6.20	11.60	46.80	74.20	74.20
6	118574	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO	05/06/2001	9.60	12.40	11.60	39.60	73.20	73.20
7	118187	ADRIANA THAIS HRYNIEVICZ	23/12/1996	6.40	12.40	5.80	46.80	71.40	71.40
8	117681	RAFAELY CRISTIANE STADLER	28/03/2004	6.40	12.40	5.80	46.80	71.40	71.40
9	118397	MARIA EDUARDA GNATKOWSKI	16/11/1999	9.60	9.30	8.70	39.60	67.20	67.20
10	117907	JACKELINE DUDA	23/05/2004	6.40	6.20	5.80	46.80	65.20	65.20
11	118758	ALINE MARIANA SCHNEIDER	28/03/2002	3.20	9.30	5.80	46.80	65.10	65.10
12	117861	ROSANA MORO CONQUE	12/03/1999	3.20	12.40	5.80	43.20	64.60	64.60
13	117710	ANA PAULA COLODA	24/10/2002	6.40	12.40	8.70	36.00	63.50	63.50
14	117810	MARCOS DA SILVA ROCHA JUNIOR	14/11/1995	6.40	3.10	2.90	46.80	59.20	59.20
15	117816	ARIELI APARECIDA ALVES DO AMARAL	13/11/2000	6.40	9.30	2.90	39.60	58.20	58.20
16	117774	ELENICE MIKOLAIEWSKI	08/09/1991	3.20	12.40	2.90	39.60	58.10	58.10
17	118714	MILENA APARECIDA SANTOS BARBOSA	27/02/2003	6.40	6.20	2.90	39.60	55.10	55.10
18	118821	ALINE DOS ANJOS MACEDO BURKO	08/09/1989	3.20	9.30	2.90	39.60	55.00	55.00
19	117889	JUCELAINE THAIS HENZ	25/03/2002	9.60	6.20	5.80	28.80	50.40	50.40
20	117821	ISADORA RAGADALI BERGAMIN	03/05/2003	3.20	3.10	2.90	39.60	48.80	48.80

Educador Social

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	117567	LUCAS LOPES NEPOMOCENO	25/12/2006	9.60	12.40	14.50	50.40	86.90	86.90
2	118860	CRISTIANE FERRAZ BOSCARDIN	11/05/1987	12.80	12.40	11.60	39.60	76.40	76.40
3	117875	VANILDA DE LIMA GALVÃO	27/03/1984	12.80	9.30	8.70	43.20	74.00	74.00
4	118826	LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	27/09/1988	9.60	15.50	8.70	39.60	73.40	73.40
5	117601	LUCIA BUCO PIETROSKI	29/01/1991	6.40	12.40	14.50	39.60	72.90	72.90

6	118241	JESSICA GONCALVES	06/05/1988	16.00	0.00	11.60	43.20	70.80	70.80
7	117771	HEXLAINE DOS SANTOS DE SOUZA	01/06/2001	9.60	3.10	14.50	43.20	70.40	70.40
8	117674	NILSIMARA APARECIDA NIEVOLA	03/12/2003	6.40	9.30	8.70	43.20	67.60	67.60
9	117858	ELAINE RUVIENSKI	09/08/2001	9.60	6.20	5.80	43.20	64.80	64.80
10	118847	SIDINÉIA VRUBLESKI	27/04/1988	3.20	6.20	14.50	39.60	63.50	63.50
11	118453	LUCIANE KULKA	14/12/1986	6.40	3.10	11.60	39.60	60.70	60.70
12	117984	ANA PAULA DOS SANTOS	06/09/1981	9.60	0.00	14.50	36.00	60.10	60.10
13	118036	LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/06/1997	3.20	6.20	8.70	39.60	57.70	57.70
14	118717	PAULA RODRIGUES ADAMANTE	03/06/1992	0.00	6.20	5.80	43.20	55.20	55.20
15	118463	MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH	23/03/1982	3.20	0.00	8.70	43.20	55.10	55.10
16	118568	SOLANGE ALVES CHULA	01/02/1975	6.40	0.00	11.60	36.00	54.00	54.00
17	117662	JOCELI DE RAMOS	23/12/1993	3.20	6.20	11.60	32.40	53.40	53.40
18	118818	MARISTELA PRINCIVAL DA SILVA	29/09/1986	0.00	6.20	14.50	32.40	53.10	53.10
19	117786	JAYNE APARECIDA HILÁRIO DOS SANTOS	07/09/1998	6.40	0.00	5.80	36.00	48.20	48.20

Enfermeiro/PSF

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	117987	ANA LUCIA GONÇALVES FERREIRA	12/11/1991	6.40	6.20	5.80	50.40	68.80	68.80
2	118869	FERNANDO ROGÉRIO PEPE	28/06/1981	3.20	9.30	8.70	43.20	64.40	64.40
3	117918	TAINARA MILENE DE CRISTO	04/01/2004	0.00	3.10	8.70	50.40	62.20	62.20
4	117801	JULIO CESAR PEDROSO	02/05/1996	6.40	6.20	5.80	43.20	61.60	61.60
5	117830	ADRIELI DE FATIMA KNAUT	12/05/2001	3.20	9.30	5.80	43.20	61.50	61.50
6	118665	EDICLEIA DE FATIMA KNOPIK	16/12/1997	0.00	9.30	11.60	39.60	60.50	60.50
7	117650	ANDRESSA FERREIRA	01/12/1999	3.20	6.20	2.90	46.80	59.10	59.10
8	117605	IVANDRA PAGESKI DOS SANTOS MERUZ	03/01/1999	6.40	3.10	0.00	43.20	52.70	52.70
9	118530	GRACIELY CAFÉ LIMA	28/04/1981	6.40	6.20	2.90	32.40	47.90	47.90

Monitor Recreativo e Social

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	118743	ADRIELY LAIZA DE MORAIS	31/03/1998	12.80	15.50	14.50	54.00	96.80	96.80
2	117939	MATEUS VALENGA	14/01/2007	9.60	15.50	8.70	54.00	87.80	87.80
3	117831	JACKELINE GRONTOWSKI	26/09/2001	12.80	15.50	11.60	43.20	83.10	83.10
4	118450	BIANCA ZOREK	19/10/2003	9.60	12.40	11.60	46.80	80.40	80.40
5	118592	MARILENE DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS	11/06/1988	9.60	3.10	11.60	54.00	78.30	78.30
6	117657	SIMONE PACHECO	14/01/2002	12.80	3.10	14.50	46.80	77.20	77.20
7	118693	ANA CRISTINA PLODOVISKI BUCO	14/05/2007	6.40	3.10	11.60	54.00	75.10	75.10
8	117656	EDINEIA AMANTINO DO NASCIMENTO ASSIS VIEIRA	22/07/1992	9.60	0.00	11.60	50.40	71.60	71.60
9	117844	FERNANDA DA SILVA	27/10/1993	9.60	0.00	11.60	50.40	71.60	71.60
10	118472	THALIA FÁTIMA PACHECO	16/01/2004	6.40	6.20	8.70	46.80	68.10	68.10
11	117761	IZABEL GURESKI	08/03/1998	9.60	6.20	8.70	43.20	67.70	67.70
12	118636	ISABELLA ANTUNES	08/03/2007	6.40	3.10	5.80	50.40	65.70	65.70
13	117996	ARGEMIRO SILVA BONFIM NETO	28/07/1999	6.40	3.10	8.70	46.80	65.00	65.00
14	117808	ANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	16/04/2005	6.40	6.20	11.60	39.60	63.80	63.80
15	117736	KERLLY EMANUELLI SANTOS DA SILVA	21/01/2008	6.40	0.00	2.90	50.40	59.70	59.70
16	118442	MARIA ISABELLE DE OLIVEIRA SANTOS	29/07/2006	3.20	6.20	8.70	39.60	57.70	57.70
17	117686	LINDAMIR AMANTINO DO NASCIMENTO GLUS	10/09/1984	3.20	3.10	11.60	36.00	53.90	53.90
18	118062	KATLYN MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	12/08/2005	9.60	3.10	2.90	36.00	51.60	51.60
19	117809	MARLENE LUZIA DE OLIVEIIRA SKODOWSKI	21/09/1992	6.40	0.00	8.70	36.00	51.10	51.10

Motorista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	117545	JOSÉ ABEL DOS SANTOS	05/03/1977	9.60	12.40	14.50	50.40	86.90	10.00	40.76
2	117998	VALDIR JOSE MOSSON	04/07/1981	12.80	12.40	11.60	50.40	87.20	9.00	40.28
3	117882	RODRIGO PRESTES	09/01/1996	12.80	6.20	14.50	46.80	80.30	10.00	38.12
4	117544	ALISON NATAN DOS SANTOS	27/12/2001	9.60	9.30	14.50	46.80	80.20	10.00	38.08
5	118007	LUCIANA VIEIRA FRANQUITTO	28/01/1982	9.60	9.30	11.60	50.40	80.90	9.00	37.76
6	117899	LUIZ CARLOS FERREIRA	27/06/1982	12.80	6.20	14.50	43.20	76.70	8.50	35.78
7	118718	JAIR SZCZEPANSKI	30/08/1969	6.40	12.40	14.50	43.20	76.50	8.00	35.40
8	118707	CLOVIS ZIPIELA	26/11/1978	12.80	3.10	14.50	39.60	70.00	10.00	34.00
9	117645	ANDERSON MACHOVSKI	06/05/1991	9.60	6.20	14.50	39.60	69.90	10.00	33.96
10	117629	CLEDER ALEXANDRE ANTONIO	02/05/1989	12.80	9.30	11.60	39.60	73.30	7.50	33.82
11	118835	FELIPE JOSÉ PRIMOM	08/10/1994	16.00	3.10	11.60	39.60	70.30	8.00	32.92
12	118800	SERGIO RICARDO BORGES TASCA	15/01/1967	12.80	6.20	11.60	39.60	70.20	7.00	32.28
13	118825	ROGERIO CARDOSO	12/12/1982	16.00	6.20	11.60	32.40	66.20	8.50	31.58
14	118846	MARCIO IRINEU PSZDZIMIRSKI	14/03/1988	6.40	6.20	14.50	36.00	63.10	10.00	31.24
15	117700	CLENILSON EVANDO PICHIBILESKI	11/04/1992	6.40	6.20	11.60	39.60	63.80	9.00	30.92
16	117768	SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA	28/01/1994	6.40	6.20	11.60	39.60	63.80	8.00	30.32
17	118688	EVERALDO FERREIRA	18/12/1980	3.20	6.20	11.60	28.80	49.80	8.50	25.02

Operador de Máquinas

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	118392	RUBENS FERREIRA	06/04/1974	9.60	9.30	14.50	46.80	80.20	7.00	36.28
2	118496	SIDNEI CÁSSIO TYSKI	17/02/1989	12.80	6.20	11.60	46.80	77.40	7.00	35.16

Professor

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	117754	JANAINA PERUSSELLI	19/02/2001	9.60	9.30	5.80	50.40	75.10	10.00	0.00	85.10
2	117876	SIMONE APARECIDA MIGON	29/08/1990	6.40	9.30	11.60	46.80	74.10	7.00	4.00	85.10

3	117672	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	20/01/2004	9.60	12.40	8.70	50.40	81.10	1.00	0.50	82.60
4	118799	KATIA ELAINE PRESTUPA COLODA	21/04/2000	12.80	9.30	8.70	46.80	77.60	5.00	0.00	82.60
5	118610	NATÃ FERREIRA DOS SANTOS	16/09/2004	9.60	15.50	8.70	46.80	80.60	1.00	0.00	81.60
6	117870	MARIA LUÍSA VISINONI KOTRYBALA	25/01/2002	6.40	15.50	11.60	46.80	80.30	0.00	1.00	81.30
7	117909	DANIELI POPOVICZ	10/05/1998	9.60	9.30	5.80	50.40	75.10	5.00	0.00	80.10
8	117926	SARAH GEREMIAS DE MATOS	18/05/1998	9.60	6.20	5.80	46.80	68.40	10.00	1.00	79.40
9	117879	DILCINEIA PRINCIVAL	18/09/1997	6.40	9.30	11.60	39.60	66.90	10.00	1.50	78.40
10	118137	MARIELE GNAP	24/05/1996	3.20	9.30	8.70	50.40	71.60	5.00	0.50	77.10
11	117956	LARISSA VANESSA PRINCIVAL MARTINS BELNIAK	28/05/1999	6.40	15.50	8.70	43.20	73.80	2.00	0.50	76.30
12	117759	THAIS FRANCO	10/07/2004	12.80	9.30	5.80	46.80	74.70	1.00	0.00	75.70
13	118788	JENNIFER NICOLE CEUCHUK POPOVICZ	23/08/2001	9.60	6.20	11.60	46.80	74.20	1.00	0.00	75.20
14	118106	JULIANA PATRICIA TROCIKDOS SANTOS	24/05/1984	9.60	9.30	11.60	39.60	70.10	5.00	0.00	75.10
15	117920	ELAINE MARIA SMALESKI	04/11/1999	6.40	6.20	8.70	50.40	71.70	3.00	0.00	74.70
16	117873	KASSIANE CREVELIM RIBEIRO	07/05/2003	6.40	12.40	11.60	43.20	73.60	0.00	0.00	73.60
17	117980	EMANUELI PRINCIVAL MARTINS	02/05/2007	12.80	9.30	14.50	36.00	72.60	1.00	0.00	73.60
18	117548	DÉBORA CRISTINA SKRZECZKOWSKI	02/06/1999	9.60	9.30	11.60	39.60	70.10	2.00	1.00	73.10
19	118008	CIBELY APARECIDA STANISZEVSKI	23/11/2004	9.60	9.30	5.80	46.80	71.50	1.00	0.50	73.00
20	117648	JACIARA SGUARIO GELINSKI GROCHEVICZ	21/06/2005	3.20	9.30	8.70	50.40	71.60	1.00	0.00	72.60
21	117851	IGOR KOJUNSKI	02/04/1997	3.20	6.20	8.70	54.00	72.10	0.00	0.00	72.10
22	117610	VALQUÍRIA DA CONCEIÇÃO	22/11/1984	6.40	9.30	11.60	39.60	66.90	5.00	0.00	71.90
23	117848	ADRIANA APARECIDA MOLETTA	14/10/1990	6.40	6.20	5.80	50.40	68.80	3.00	0.00	71.80
24	117593	ANA CAMILE SOARES GONÇALVES	12/05/2003	6.40	6.20	8.70	50.40	71.70	0.00	0.00	71.70
25	118401	JUCELENE GNAP WIESOLOWSKI	09/02/1994	3.20	9.30	5.80	50.40	68.70	3.00	0.00	71.70
26	118797	MAISA DE FATIMA SCHIER	29/05/2007	9.60	6.20	8.70	46.80	71.30	0.00	0.00	71.30
27	118217	DIONATAN SOARES POPOVICZ	28/10/2005	9.60	12.40	8.70	39.60	70.30	1.00	0.00	71.30
28	117835	RAQUEL GIANI SOARES	22/02/2005	6.40	9.30	8.70	46.80	71.20	0.00	0.00	71.20
29	117895	ELIANE REKSUA	30/03/2008	6.40	9.30	8.70	46.80	71.20	0.00	0.00	71.20
30	117706	JULIANE APARECIDA WRONA	23/01/1997	6.40	6.20	5.80	46.80	65.20	5.00	1.00	71.20
31	118725	INDIAMARA LARA	19/08/1995	6.40	6.20	2.90	50.40	65.90	5.00	0.00	70.90
32	118448	FERNANDA TOMAL	23/10/2000	9.60	6.20	11.60	43.20	70.60	0.00	0.00	70.60
33	117599	LARISSA ADAMSKI	04/09/1999	9.60	3.10	5.80	46.80	65.30	5.00	0.00	70.30
34	117865	ELIZIANE APARECIDA BEDNARZ	02/05/2005	9.60	3.10	5.80	50.40	68.90	1.00	0.00	69.90
35	118021	MILENA HIORANA BRUCZKOSKI	18/02/2005	9.60	6.20	5.80	46.80	68.40	1.00	0.50	69.90
36	118139	VANESSA BOSCARDIN LIMA DE BRITO	02/08/1996	3.20	9.30	8.70	43.20	64.40	5.00	0.50	69.90
37	117575	SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA	21/05/1996	6.40	9.30	8.70	39.60	64.00	5.00	0.50	69.50
38	118651	ANELISE APARECIDA DE FARIAS	07/08/1998	6.40	9.30	8.70	43.20	67.60	1.00	0.00	68.60
39	117760	VANESSA RODRIGUES SOARES DA SILVA	25/02/1970	6.40	6.20	5.80	46.80	65.20	2.00	1.00	68.20
40	117923	ANDRELAINE DE DEUS LOURENÇO	04/10/2000	9.60	3.10	2.90	46.80	62.40	5.00	0.50	67.90
41	117595	ADRIANE FAGUNDES GONSALVES	17/01/1989	9.60	6.20	5.80	43.20	64.80	3.00	0.00	67.80
42	117818	FABIOLA STODOLNY DOMINGUES MARTINS	13/09/1998	6.40	6.20	5.80	43.20	61.60	5.00	1.00	67.60
43	118488	CÍCERA APARECIDA SMALESKI DE ASSIS	09/10/1998	3.20	9.30	5.80	43.20	61.50	5.00	1.00	67.50
44	118042	KAROLAINE DOS SANTOS PEDROSO	10/07/2005	6.40	6.20	2.90	50.40	65.90	1.00	0.00	66.90
45	117932	VANESSA BIALESKI	16/09/1997	6.40	6.20	11.60	39.60	63.80	3.00	0.00	66.80
46	118572	ADRIANE DA LUZ MIRANDA	12/01/2006	3.20	12.40	2.90	46.80	65.30	1.00	0.00	66.30
47	117802	ANDRESSA ROMAN	30/04/2005	6.40	3.10	8.70	46.80	65.00	1.00	0.00	66.00
48	117626	ADAILDO MATEUS RIBEIRO MIRANDA	21/09/2004	3.20	3.10	11.60	46.80	64.70	1.00	0.00	65.70
49	118653	SAMUEL CARDOSO	04/08/1998	6.40	6.20	8.70	43.20	64.50	1.00	0.00	65.50
50	117910	ALESSANDRA THAISA DE CARVALHO	10/05/2007	6.40	12.40	5.80	39.60	64.20	1.00	0.00	65.20
51	118157	FRANCIANY REGINA ALVES DE OLIVEIRA	22/02/1991	3.20	6.20	2.90	46.80	59.10	5.00	1.00	65.10
52	118870	JANE MARIA FRANCO RODRIGUES	03/12/1980	3.20	0.00	11.60	43.20	58.00	5.00	2.00	65.00
53	117928	LUANA TALITA PACHECO	15/08/2001	3.20	9.30	5.80	43.20	61.50	3.00	0.50	65.00
54	118167	THAYNÁ FRANCO	06/06/2007	6.40	9.30	5.80	43.20	64.70	0.00	0.00	64.70
55	117829	JOICE GURESKI	26/07/2008	3.20	9.30	8.70	43.20	64.40	0.00	0.00	64.40
56	118713	SUELIN JARAS	02/03/1995	6.40	6.20	2.90	46.80	62.30	2.00	0.00	64.30
57	117587	LUZIA DAMIANA BARBOSA STRIKER	08/09/1976	9.60	9.30	5.80	39.60	64.30	0.00	0.00	64.30
58	117798	NILCEIA DE SOUZA ROCHA	01/06/1999	6.40	12.40	5.80	39.60	64.20	0.00	0.00	64.20
59	117985	DEYSY CAMILA NEPOMUCENO	19/03/1990	6.40	9.30	5.80	39.60	61.10	3.00	0.00	64.10
60	117751	EDICLÉIA KRIAK	20/07/1990	6.40	9.30	5.80	39.60	61.10	3.00	0.00	64.10
61	117727	GESIELE LOURENÇO DE SOUZA	18/07/1995	3.20	9.30	0.00	50.40	62.90	1.00	0.00	63.90
62	117913	VANESSA GAPINSKI KULKA	25/02/2005	9.60	9.30	8.70	36.00	63.60	0.00	0.00	63.60
63	117640	ADRIELI MARIA STODOLNI	05/08/2007	9.60	9.30	8.70	36.00	63.60	0.00	0.00	63.60
64	117615	GISELY DOS SANTOS FERREIRA	02/06/2007	6.40	3.10	5.80	46.80	62.10	1.00	0.00	63.10
65	117590	CAROLINE ALES	24/09/2005	0.00	12.40	2.90	46.80	62.10	1.00	0.00	63.10
66	117885	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	10/10/1999	3.20	9.30	11.60	36.00	60.10	3.00	0.00	63.10
67	117959	KAROLINA DA SILVA	12/01/2005	0.00	9.30	5.80	46.80	61.90	1.00	0.00	62.90
68	118863	LETICIA FERREIRA DA LUZ	13/11/2001	6.40	6.20	5.80	43.20	61.60	1.00	0.00	62.60
69	118265	AMANDA ALINE DA SILVA	31/08/2002	9.60	6.20	5.80	36.00	57.60	5.00	0.00	62.60
70	118862	SAMIRA RIBAS DOS SANTOS	01/05/2004	3.20	9.30	5.80	43.20	61.50	1.00	0.00	62.50
71	118377	BRUNA TEIXEIRA DOS SANTOS	09/02/2005	3.20	9.30	5.80	43.20	61.50	1.00	0.00	62.50
72	117765	EVELIN MARIA BORGES	20/03/1998	9.60	9.30	2.90	39.60	61.40	1.00	0.00	62.40
73	117598	THEOANA EDUARDA CARDOSO ZIELINSKI	15/10/2005	3.20	6.20	8.70	43.20	61.30	1.00	0.00	62.30
74	118181	ANNELIZE BRANDINO AMORIM	18/12/2001	6.40	3.10	5.80	46.80	62.10	0.00	0.00	62.10
75	118085	LETICIA FUSVERK ABIB	07/05/1998	3.20	6.20	2.90	43.20	55.50	5.00	1.50	62.00
76	117791	POLYANA LETICIA COSTA	16/05/2001	3.20	6.20	8.70	39.60	57.70	3.00	1.00	61.70
77	117716	TAINARA DE CÁSSIA FIALKOWSKI	23/05/1999	3.20	6.20	11.60	39.60	60.60	1.00	0.00	61.60
78	117692	JULIA WILKE	03/09/1996	6.40	9.30	5.80	39.60	61.10	0.00	0.00	61.10
79	117604	ERIK NOGUEIRA FRANÇA	23/04/2006	3.20	12.40	5.80	39.60	61.00	0.00	0.00	61.00
80	117579	ANA PAULA FERRAZ	10/07/2005	6.40	3.10	5.80	43.20	58.50	2.00	0.00	60.50
81	117911	MARIA EDUARDA ANTUNES	25/04/2003	3.20	9.30	2.90	43.20	58.60	1.00	0.00	59.60
82	118686	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI	11/09/1985	6.40	9.30	2.90	39.60	58.20	1.00	0.00	59.20
83	117912	LETÍCIA GURESKI	09/05/2007	3.20	12.40	2.90	39.60	58.10	1.00	0.00	59.10
84	117660	SINTIA BRANTES	11/07/2001	9.60	0.00	8.70	39.60	57.90	1.00	0.00	58.90
85	117954	VANESSA SOARES DE LIMA	23/01/2003	3.20	9.30	2.90	43.20	58.60	0.00	0.00	58.60
86	118683	JEAN PAULO MIRANDA	31/10/2005	6.40	9.30	5.80	36.00	57.50	1.00	0.00	58.50
87	118519	ALEXSANDRA APARECIDA SMALESKI PRINCIVAL	30/09/1999	3.20	6.20	5.80	43.20	58.40	0.00	0.00	58.40
88	117726	CAROLINE SURMACZ PLODOVISKI	27/06/2007	9.60	3.10	5.80	39.60	58.10	0.00	0.00	58.10
89	118252	MARIA VITORIA FERREIRA	23/05/2007	9.60	3.10	11.60	32.40	56.70	0.00	0.00	56.70

90	118652	DYOHANI GAIOSKI DA SILVA	19/05/2007	6.40	0.00	5.80	43.20	55.40	1.00	0.00	56.40
91	118416	ADRIELY RODRIGUES ALBIN	19/03/2006	6.40	12.40	8.70	28.80	56.30	0.00	0.00	56.30
92	117833	TAMIRES MAYARA KAMINSKI PINTO	02/04/2008	9.60	9.30	11.60	25.20	55.70	0.00	0.00	55.70
93	118101	JOCIMARA DOS SANTOS	08/09/2003	9.60	3.10	5.80	36.00	54.50	1.00	0.00	55.50
94	117627	ISABELLA DEZANOSKI	28/03/2007	3.20	9.30	5.80	36.00	54.30	1.00	0.00	55.30
95	117902	MAIARA PRZYBYSZ	05/03/2008	6.40	6.20	2.90	39.60	55.10	0.00	0.00	55.10
96	117631	ALICIA MAOSKI DA SILVA	27/10/2007	3.20	6.20	8.70	36.00	54.10	1.00	0.00	55.10
97	118697	ANA CLARA MIKOVSKI	27/02/2008	3.20	9.30	2.90	39.60	55.00	0.00	0.00	55.00
98	117735	JÉSSICA SANTOS DA SILVA LIMA	30/03/1998	0.00	6.20	5.80	39.60	51.60	3.00	0.00	54.60
99	117930	MAICON ARIEL FERREIRA	21/10/2008	6.40	9.30	5.80	32.40	53.90	0.00	0.00	53.90
100	117581	GABRIEL DOS SANTOS JESUS	17/01/2008	3.20	9.30	8.70	32.40	53.60	0.00	0.00	53.60
101	117896	CALINE VIEIRA CAVALIM	22/12/1998	3.20	6.20	11.60	32.40	53.40	0.00	0.00	53.40
102	118284	EMANUELA DOMINGUES	05/01/2008	3.20	6.20	11.60	32.40	53.40	0.00	0.00	53.40
103	118289	TAUELE NIEVÓLA	05/09/1998	6.40	6.20	0.00	39.60	52.20	1.00	0.00	53.20
104	117659	LUANA CHAVES	08/02/2007	6.40	9.30	8.70	28.80	53.20	0.00	0.00	53.20
105	118367	GABRIELY DO VALE	14/11/2007	3.20	6.20	5.80	36.00	51.20	1.00	0.00	52.20
106	117855	RAFAELI LEAL	18/05/2008	6.40	3.10	2.90	39.60	52.00	0.00	0.00	52.00
107	117725	JULIANA BRANTES	09/09/2005	3.20	3.10	8.70	36.00	51.00	1.00	0.00	52.00
108	117747	LUCIANE BEARIZ SIUTA	19/09/2007	3.20	3.10	8.70	36.00	51.00	1.00	0.00	52.00
109	117664	WILLIAN VICENTE DA CRUZ	18/01/1992	6.40	9.30	2.90	32.40	51.00	1.00	0.00	52.00
110	117543	THAMIRES APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	24/06/2005	0.00	3.10	8.70	39.60	51.40	0.00	0.00	51.40
111	117890	GUILHERME EDUARDO MANKAZ	30/09/2005	6.40	9.30	5.80	28.80	50.30	1.00	0.00	51.30
112	117591	SILVANO JOÃO DE LIMA	22/06/2002	0.00	6.20	11.60	32.40	50.20	1.00	0.00	51.20
113	118830	KATRYELY APARECIDA KOSLINSKI	23/05/1999	3.20	9.30	5.80	32.40	50.70	0.00	0.00	50.70
114	117753	SARA DE FARIA PEREIRA	04/07/1999	0.00	6.20	11.60	28.80	46.60	3.00	0.00	49.60
115	117705	TATIELE DOS SANTOS	13/01/1995	0.00	3.10	5.80	39.60	48.50	1.00	0.00	49.50
116	117547	NICOLLY ARASSEM	01/07/2005	0.00	3.10	8.70	36.00	47.80	1.00	0.00	48.80
117	117578	MAIARA GAUTTO DUTRA	14/06/2003	3.20	6.20	5.80	32.40	47.60	1.00	0.00	48.60
118	118619	GABRIELI VALENGA	26/08/2005	9.60	3.10	5.80	28.80	47.30	1.00	0.00	48.30
119	117817	BRUNA APARECIDA CANDIDO KULKA	23/10/2000	0.00	6.20	2.90	36.00	45.10	3.00	0.00	48.10
120	117704	ANGELA AP. LINHARES DE LIMA	01/07/1995	3.20	3.10	11.60	28.80	46.70	1.00	0.00	47.70
121	118765	ÉRICA DRANKA	15/08/2003	6.40	6.20	8.70	25.20	46.50	0.00	0.00	46.50
122	117646	JOÃO PAULO DIAS	10/11/2000	3.20	6.20	2.90	32.40	44.70	1.00	0.00	45.70
123	117814	TEREZINHA BERNADETE BATISTA	23/01/1967	0.00	3.10	8.70	32.40	44.20	1.00	0.00	45.20
124	117559	EDUARDA KEMPINSKI ZENARO	16/01/2003	3.20	9.30	2.90	28.80	44.20	1.00	0.00	45.20
125	117658	CAMILA ANDRESSA VIANA	09/12/2003	3.20	3.10	5.80	28.80	40.90	0.00	0.00	40.90
126	117613	BRUNO EDUARDO RIBEIRO PINTO	09/07/2008	6.40	0.00	8.70	25.20	40.30	0.00	0.00	40.30

Técnico Agrícola

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	118233	JOSE JERÔNIMO BILINSKI JÚNIOR	03/05/1999	9.60	12.40	11.60	36.00	69.60	69.60
2	118641	LEANDRO PERUCELI	26/12/2007	9.60	9.30	8.70	32.40	60.00	60.00
3	118879	LUCAS RAFAEL DOS SANTOS	11/11/1996	3.20	12.40	14.50	28.80	58.90	58.90
4	118740	ANGELITA CLÉIA DOS SANTOS	29/08/1995	3.20	3.10	11.60	39.60	57.50	57.50
5	117772	LETICIA MARIA TYSKI	30/07/2003	3.20	6.20	8.70	36.00	54.10	54.10
6	117888	MATTHEUS PILARSKI OLINOKA	30/08/1998	3.20	3.10	8.70	32.40	47.40	47.40
7	118701	ANA IZABEL RIBEIRO	05/12/1998	3.20	3.10	5.80	32.40	44.50	44.50

Técnico em Enfermagem

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	118823	DORA LEANDRA WOLANIUK	11/09/1999	9.60	15.50	11.60	54.00	90.70	90.70
2	117746	VANESSA STRONA CABRAL	26/07/1992	6.40	6.20	11.60	54.00	78.20	78.20
3	118805	GEOVANA APARECIDA PAGESKI	25/08/2002	9.60	12.40	11.60	43.20	76.80	76.80
4	118872	LILIAM MARIA DA CRUZ	26/09/1987	16.00	3.10	8.70	46.80	74.60	74.60
5	117991	FABIANA APARECIDA BORGES	25/09/1995	6.40	3.10	14.50	50.40	74.40	74.40
6	118537	VALQUIRIA MARQEVIX	01/08/1987	6.40	6.20	8.70	50.40	71.70	71.70
7	117917	TATIANA KOVALSKI	01/08/2004	6.40	6.20	8.70	50.40	71.70	71.70
8	117723	VIVIANE PZYBICZ	25/10/2003	6.40	6.20	8.70	46.80	68.10	68.10
9	118600	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	12/01/1999	3.20	9.30	8.70	46.80	68.00	68.00
10	117811	LAIS APARECIDA DOS SANTOS	10/10/1999	3.20	6.20	11.60	46.80	67.80	67.80
11	117782	SOLANGE MARIA KALINOSKI KULKA	01/05/1991	12.80	3.10	2.90	46.80	65.60	65.60
12	118647	LUANA PERUCELI	06/08/2005	3.20	6.20	11.60	43.20	64.20	64.20
13	117825	LEANDRO DOS SANTOS	11/09/1998	3.20	6.20	8.70	43.20	61.30	61.30
14	117722	JANAINA ODETE RODRIGUES	09/11/1981	12.80	3.10	5.80	39.60	61.30	61.30
15	117878	CARLA DANIELI WALESKI	22/12/1994	6.40	6.20	5.80	39.60	58.00	58.00
16	117620	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	31/01/1988	6.40	3.10	8.70	39.60	57.80	57.80
17	117603	DAIANE APARECIDA PAGESKI DOS SANTOS	15/03/2001	6.40	0.00	8.70	39.60	54.70	54.70
18	117624	TAINA GERTRUDES	13/12/2004	6.40	3.10	8.70	36.00	54.20	54.20
19	117944	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	16/09/1980	3.20	0.00	5.80	43.20	52.20	52.20
20	117709	FRANCIELI LASKOSKI ALVES DE OLIVEIRA	25/06/1994	3.20	0.00	2.90	39.60	45.70	45.70

Técnico em Higiene Dental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	117947	ALESSANDRA PAULOWSKI	09/07/2006	9.60	6.20	5.80	39.60	61.20	61.20
2	117628	MARIA IZABEL RETZLAFF	20/05/1981	6.40	3.10	8.70	39.60	57.80	57.80

Rio Azul-PR, 13 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D7BD0BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.515/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 32.785/2025 – RH**, de acordo com o Protocolo 10.308/2025,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2025:

Onde se lê:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

32199-0/1	Rodirlei Azeredo Campi	2024/2025	09/06/2025	18/06/2025	10	Compras e Patrimônio

Leia-se:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

32199-0/1	Rodirlei Azeredo Campi	2024/2025	23/06/2025	02/07/2025	10	Compras e Patrimônio

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F7B1C0C6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 296 13 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 2.647.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.647.000,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.01.04.127.0006.2.025	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 150.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.33.00.00.00	107	R$ 880.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 120.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	3.3.90.39.00.00.00	511	R$ 400.000,00
14.01.23.695.0014.2.065	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 647.000,00
17.01.15.452.0017.1.024	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 450.000,00
TOTAL			**R$ 2.647.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 , conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 600.000,00
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	107	R$ 390.000,00
08.01.12.365.0008.5.009	4.4.90.52.00.00.00	107	R$ 490.000,00

09.01.10.302.0009.2.127	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 120.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	3.3.67.45.00.00.00	511	R$ 400.000,00
14.01.23.695.0014.1.019	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 647.000,00
TOTAL			**R$ 2.647.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.647.000,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
06.01	3.3	000	Junho	R$ 150.000,00
08.01	3.3	107	Junho	R$ 880.000,00
09.01	3.3	000	Junho	R$ 120.000,00
13.02	3.3	511	Junho	R$ 400.000,00
14.01	3.3	000	Junho	R$ 647.000,00
17.01	4.4	000	Junho	R$ 450.000,00
TOTAL				**R$ 2.647.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	4.4	000	Junho	R$ 600.000,00
08.01	4.4	107	Junho	R$ 880.000,00
09.01	4.4	000	Junho	R$ 120.000,00
13.01	3.3	511	Junho	R$ 400.000,00
14.01	4.4	000	Junho	R$ 647.000,00
TOTAL				**R$ 2.647.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7C9601EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 41/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Cortinas em tecido blackout 100% poliéster com ilhós 28mm material PVC, instalada (devendo a empresa retirar as medidas nos locais para instalação das cortinas após a solicitação de compra) Obs: preço em M/liner, sendo que altura padrão a ser cobrada é de 1,70mts, quando solicitada tamanho menor, a mesma será cobrado por tamanho padrão.	INOVE LICITAÇOES LTDA	CORTTEX	800,0	27,00	21.600,00
1	2	Varão EX metálico 28mm pintado na cor bege para cortina blackout	INOVE LICITAÇOES LTDA	ALUMAV	400,0	14,00	5.600,00
1	3	Suporte simples PV 28mm material PVC 28mm na cor bege	INOVE LICITAÇOES LTDA	ALUMAV	200,0	5,30	1.060,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INOVE LICITAÇOES LTDA	28.260,00

Salto do Lontra, 13 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EEAAE294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 44/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Drone ultraleve, com GPS incluído; Conexão Wi-Fi; com modo de retenção de altitude para voos estáveis; com função de retorno automático; dobrável; com controle remoto; mínimo de 3 motores com bateria de duração prolongada; Captação de vídeo em 4K HDR; Resolução de captura 1080p; Gravação vertical; Conectividade HDMI. Peso mínimo de 240g. Autonomia de voo de no mínimo 30 minutos por bateria; Resistência ao vento. Acompanhar fonte de alimentação, 3 baterias, 1 hub de carregamento, 1 bolsa, 1 cabo usb-c, 3 pares de hélices, 1 cabo tipo C, 1 protetor de gimbal, 18 parafusos, 1 chave de fenda.	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	DJI DJI058 Drone DJI Mini 4K F	1,0	5.109,00	5.109,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	5.109,00

Salto do Lontra, 13 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1B1574E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 74/2025
Licitação n°: 11/2025
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 13/06/2025
Data de adjudicação: 13/06/2025
Objeto homologado: Locação de Container módulo habitacional climatizado para abrigar o departamento de obras.

MULTICONTAINER EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE CONTAINER	Serviço	MEN	12,00	1.549,00	18.588,00
TOTAL							18.588,00

Valor homologado: 18.588,00

Santa Amélia, 13 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F1434142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 8/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO		
	Modalidade:	

		Inexigibilidade							
	Número/Ano:	8/2025		**Data de abertura:**	12/06/2025				
	Data adjudicação:	12/06/2025		**Data homologação:**	12/06/2025				
	Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço				
	Modo de disputa:			**Condição de pagamento:**	Parcelada				
	Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não	
	Objeto da licitação:								
	MANUTENÇÃO RENAULT								

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	01.304.124/0001-23	R$ 50.000,00
Total:		**R$ 50.000,00**

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17523	PEÇAS VEICULOS RENAULT	un	1,0000	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,00
17524	MAO DE OBRA E SERVIÇOS RENAULT	un	1,0000	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,00
Valor Total: R$ 50.000,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 12 de junho de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:FC72AAB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Professora Zelda C Cursi Mastriani, nº 265/A, bairro Jardim Davila, no Município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu sócio administrador Sr. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.440.519-34, residente e domiciliado no Município de Cambé, Estado de Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 009/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Segunda, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme quantidades, valores e especificações a seguir:

ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRICAO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL R$**
2	62255	ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: MONOCOMPONENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, SOLVENTE A BASE DE ETANOL, EMBALAGEM DE 4 ML. COD BR: 391135	UND	60	BONDAF	11,30	678,00
18	62268	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TOPO INATIVO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3081. COD BR: 436525	UND	25	MICRODONT	2,33	58,25
27	62277	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE,	UND	100	MICRODONT	12,86	1.286,00

		FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: 151. COD BR: 403873					
31	62281	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL, Nº 1017. COD BR: 434996	UND	20	MICRODONT	2,33	46,60
45	22452	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:CÔNICA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA COD BR 0404892	UNID	30	AF DO BRASIL	0,92	27,60
46	22453	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:MICROTUFO, USO:CONTRA-ÂNGULO. COD BR 0431409	UNID	30	AF DO BRASIL	0,92	27,60
48	62289	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, MODELO ADULTO E INFANTIL, COR AZUL, COMPATIBILIDADE COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	UND	05	E-SPEED CARESTREAM	252,99	1.264,95
55	62292	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. FRASCO 475/500 ML. COD BR: 405620	UND	15	AF DO BRASIL	17,37	260,55
61	62297	PASTA PROFILÁTICA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADCIONAIS: COM FLUOR. 90G. COD BR: 417702	UND	10	AF DO BRASIL	4,03	40,30
63	62299	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 7 PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO. COD BR: 404902	UND	10	MICRODONT	83,99	839,90
71	62308	TIRA ABRASIVA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: APROX. 150MM, LARGURA: 4MM. ENVELOPE COM 12 UNIDADES. COD BR: 406283	UND	10	AF DO BRASIL	5,74	57,40
72	62309	TIRA ABRASIVA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: APROX. 170MM, LARGURA: 4MM. ENVELOPE COM 150 UNIDADES. COD BR: 406283	UND	20	AF DO BRASIL	9,45	189,00
74	62392	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PICOTADA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 702 CÓDIGO BR 0403389	UND	30	MICRODONT	9,39	281,70

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: R$ 5.057,85 (cinco mil cinquenta e sete reis e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será executado conforme condições previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 009/2025-PMSF, conforme § 2º do Art. 89 da Lei Federal 14.133/2021, da seguinte forma:
PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá a empresa contratada:
1. A verificação da entrega do objeto, a qual deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
2. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada desse, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.782.748-66 a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;
XVIII O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.184.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, observado ainda o item 15.4 do edital.
a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento devido e, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
e) Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 04 de junho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS
1_____
Nome:
CPF/MF:

2_____
Nome;
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:726C493F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DENTAL PREMIUM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.215.257/0001-45, com sede na rua Crissiumal, nº 2175, bairro Centro, no Município de Toledo, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu sócio administrador Sr. **ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT**, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.937.609-50, residente e domiciliado no Município de Toledo, Estado de Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 009/2025,

devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Segunda, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme quantidades, valores e especificações a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	62253	COLGATURA INDIVIDUAL - DISPOSITIVO ODONTOLÓGICO ESSENCIAL PARA A ORGANIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS INTRAORAIS.	UND	05	COOPERFLEX	4,30	21,50
4	22401	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:REGULAR.C/ 100 UNIDADES. COD BR 0410559	UNID	30	MICRODONT	9,74	292,20
8	62258	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. COD BR: 402949	UND	30	MICRODONT	2,21	66,30
9	62259	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012. COD BR: 402945	UND	20	MICRODONT	2,21	44,20
10	62260	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015. COD BR: 402948	UND	25	MICRODONT	2,21	55,25
12	62262	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. COD BR: 402947	UND	25	MICRODONT	2,20	55,00
13	62263	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA/OVAL, TIPO HASTE: REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MEDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3168. COD BR: 403093	UND	25	MICRODONT	2,21	55,25
14	62264	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1093. COD BR: 403011	UND	10	MICRODONT	2,21	22,10
15	62265	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1095. COD BR: 403013	UND	10	MICRODONT	2,20	22,00
16	62266	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1036. COD BR: 403000	UND	10	MICRODONT	2,21	22,10
17	62267	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200. COD BR: 403835	UND	30	MICRODONT	2,20	66,00
19	62269	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. COD BR: 403373	UND	30	MICRODONT	2,21	66,30
20	62270	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. COD BR: 403374	UND	30	MICRODONT	2,21	66,30
21	62271	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3018. COD BR: 403376	UND	10	MICRODONT	2,20	22,00
22	62272	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1018. COD BR: 449702	UND	20	MICRODONT	2,21	44,20
23	62273	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 4138. COD BR: 437784	UND	10	MICRODONT	2,21	22,10
24	62274	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO	UND	30	MICRODONT	2,20	66,00

		ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 4138. COD BR: 403745					
25	62275	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 4138. COD BR: 403132	UND	10	MICRODONT	2,20	22,00
26	62276	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO INATIVO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2082. COD BR: 402988	UND	06	MICRODONT	2,20	13,20
28	62278	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, REFERÊNCIA 4, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, MATERIAL: AÇO COMUM, TIPO: CONTRA ÂNGULO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO ESFÉRICA. COD BR: 403862	UND	25	MAILEFER	6,14	153,50
29	62279	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA 6. COD BR: 403440	UND	25	KAVO	6,14	153,50
30	62280	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA 8. COD BR: 436293	UND	25	KAVO	6,14	153,50
31	62281	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL, Nº 1017. COD BR: 434996	UND	20	MICRODONT	2,33	46,60
33	62283	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, USO: AUTOCLÁVEL, FORMATO OITAVADO. COD BR: 413300	UND	50	COOPERFLEX	5,01	250,50
40	34199	CATMAT: 372452 - CONJUNTO HIGIENE, USO:INFANTIL, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO - TIPO EMBALAGEM: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, USO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL,	UNID	2.000	ALG	4,14	8.280,00
41	62287	CURETA DE PERIODONTIA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	UND	10	COOPERFLEX	47,19	471,90
42	34229	69 CATMAT: 389676 - CURETA ODONTOLÓGICA - CURETA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: NR 87, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LUCAS, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO UNIDADE 10	UNID	10	COOPERFLEX	9,52	95,20
47	62288	ESPELHO BUCAL, NÚMERO 5, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. COD BR: 413310	UND	50	COOPERFLEX	3,24	162,00
58	62294	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ CORTADA, LARGURA 10MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COM 50 FOLHAS DE 10 CM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: FITA. COD BR: 406147	UND	25	PREVEN	1,03	25,75
59	62295	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50 CM, LARGURA 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. COD BR: 406145	UND	25	PREVEN	1,26	31,50
60	62296	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50 CM, LARGURA 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. COD BR: 406146	UND	25	PREVEN	1,51	37,75
64	62300	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: MAYO HEGAR, HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: APROX. 14 CM, TIPO PONTA: RETA, ESTERELIZÁVEL. COD BR: 471149	UND	10	COOPERFLEX	38,10	381,00
66	62303	SOLUÇÃO CONTROLE, SOLUÇÃO BUCAL: GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 2 LITROS. COD BR: 135046	UND	50	TH	56,61	2.830,50
70	62307	SUGADOR, MATERIAL: PVC/PROLIPROPILENO, TIPO: ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES. COD BR: 406295	UND	60	AG	18,00	1.080,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: R$ 15.197,20 (quinze mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será executado conforme condições previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 009/2025-PMSF, conforme § 2º do Art. 89 da Lei Federal 14.133/2021, da seguinte forma:

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá a empresa contratada:

1. A verificação da entrega do objeto, a qual deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

2. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada desse, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta- feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.782.748-66 a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em

que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;
XVIII O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.184.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, observado ainda o item 15.4 do edital.
a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento devido e, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
e) Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada,ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

DENTAL PREMIUM LTDA
Contratada

Gestora:
Nome: ***ANDREA THOMAZELLA BIAZON***
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome: ***CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO***
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF/MF:

2 _____
Nome;
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AD469717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de

Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 21.504.525/0001-34, com sede na Rua Ozório Duque Estrada, nº 763, bairro Vargem Grande, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu sócio administrador Sr. **HUMBERTO DÉLIO DONINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.710.129-42, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado de Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 009/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Segunda, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme quantidades, valores e especificações a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
3	34164	CATMAT: 407961 - ALGODÃO - ALGODÃO MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	300	SSPLUS	2,68	804,00
6	34165	4 CATMAT: 272913 - BENZOCAÍNA - BENZOCAÍNA USO: GEL TÓPICO, CONCENTRAÇÃO: 20%. 12GRAMAS. POTE 40	pote	40	BENZOTOP	12,86	514,40
44	34200	40 CATMAT: 438119 - DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO:LIXA, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE:MONOFACE, DIÂMETRO:CERCA DE 3/8 POL, TIPO DO ENCAIXE:ENCAIXE DE POLÍMERO P/ MANDRIL DENTEADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL. EMBALAGEM C/ 56 UNIDADES. UNIDADE 12	UNID	12	DIAMOND PRO	117,00	1.404,00
49	34203	43 CATMAT: 266896 - FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:500 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO UNIDADE 20	UNID	20	SLIDE PRO	11,12	222,40
50	34204	44 CATMAT: 428103 - FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:2%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:NEUTRO -200ML UNIDADE 20	UNID	20	FLUORSUL	4,32	86,40
51	34205	45 CATMAT: 374821 - FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA - 10ML UNIDADE 15	UNID	10	BIODINAMICA	12,46	124,60
56	62293	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, PRONTA PARA USO. FRASCO 475/500 ML COD BR: 405632	UND	15	X RAY	11,66	174,90
57	34209	49 CATMAT: 246952 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR - 200ML UNIDADE 5	UNID	05	IODONTOSUL	28,63	143,15
62	62298	PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO - 100G. COD BR: 233497	UND	10	QUIMIDROL	3,78	37,80
67	62304	SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) E EPINEFRINA 1:100.000 (10MCG/ML), ACONDICIONADOS EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SINCRONIZADOS. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	UND	200	MEPIADRE	171,59	34.318,00
68	62305	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. COD BR: 406292	UND	500	MAX CLEAN	8,54	4.270,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: R$ 42.392,03 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será executado conforme condições previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 009/2025-PMSF, conforme § 2º do Art. 89 da Lei Federal 14.133/2021, da seguinte forma:
PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá a empresa contratada:
1. A verificação da entrega do objeto, a qual deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
2. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada desse, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.782.748-66 a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;
XVIII O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.184.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, observado ainda o item 15.4 do edital.
a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento devido e, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
e) Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome;
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BF09F709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de

Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DL DENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.827.565/0001-96, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.782, sala 01 bairro Jesus de Nazareth, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, neste ato, representada por sua sócia administradora Sr. **GREICY MOREIRA SILVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.483.747-90, residente e domiciliada no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 009/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Segunda, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme quantidades, valores e especificações a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
75	62394	RESINA MICROHÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS DE ALTO BRILHO, COMPOSTA POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO, DIÓXIDO DE SILÍCIO. CORES INDICADAS OU SIMILARES A ESTAS A ESCOLHER: A1, A2, A3 E A3,5. SERINGA DE 04 GRAMAS.	UND	150	3 M Z100 4G	40,04	6.006,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: R$ 6.006,00 (seis mil e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será executado conforme condições previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 009/2025-PMSF, conforme § 2º do Art. 89 da Lei Federal 14.133/2021, da seguinte forma:

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá a empresa contratada:

1.A verificação da entrega do objeto, a qual deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

2.A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada desse, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta- feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.782.748-66 a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f)A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa

cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a

contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;
XVIII O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.184.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO
CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas**
do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do

orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, observado ainda o item 15.4 do edital.
a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento devido e, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
e) Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA
responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS
OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a
publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 04 de junho de 2025.

_____
Contratante
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

_____
Contratada
DL DENTAL LTDA

Gestora:
NOME: ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
NOME: CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1
Nome;
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D944A97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.823.205/0001-90, com sede na Avenida Melvin Jones, nº 773-A/B, bairro Parque Industrial Bandeiras, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO LEME JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.064.709-73, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado de Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 009/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Segunda, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme quantidades, valores e especificações a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
35	62285	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO: RESINOSO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 2,5 G. COD BR: 404578	UND	50	MAQUIRA	57,17	2.858,50
36	34194	34 CATMAT: 436843 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ 10GR+ LÍQUIDO 8GR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO C/ DOSADOR E BLOCO DE ESPATULAÇÃO. UNIDADE 60	UNID	50	MAQUIRA	21,95	1.097,50
37	34196	36 CATMAT: 404546 - CIMENTO ODONTOLÓGICO - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA. 25GR UNIDADE 20	UNID	20	MAQUIRA	6,37	127,40
38	62286	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA 25G. COD BR: 404547	UND	20	MAQUIRA	6,48	129,60
39	34198	CATMAT: 391582 - CONDICIONADOR DENTAL - CONDICIONADOR DENTAL TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL. EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE 2,5ML CADA E 03	UNID	100	MAQUIRA	2,87	287,00

		PONTEIRAS					
52	62290	GÁS REFRIGERANTE, APLICAÇÃO: TESTE DE FIDELIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO: CILINDRO DESCARTÁVEL, ELEMENTO BÁSICO: PROPANO/BUTANO, 200 ML. COD BR: 417284	UND	05	MAQUIRA	30,65	153,25
53	34207	47 CATMAT: 404562 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO 13GR DE BASE + 11GR CATALISADOR CAIXA 30	Caixa	10	MAQUIRA	19,64	196,40
65	62302	SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: FLUOR. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 2 G E 3 PONTAS APLICADORAS. COD BR: 390777	UND	50	MAQUIRA	8,99	449,50
69	62306	SUGADOR, MATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO: SANGUE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CAIXA 20 UNIDADES. COD BR: 406293	UND	50	MAQUIRA	18,47	923,50
73	62310	IODOFORMIO EM PÓ, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	UND	12	MAQUIRA	26,70	320,40

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: R$ 6.543,05 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será executado conforme condições previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 009/2025-PMSF, conforme § 2º do Art. 89 da Lei Federal 14.133/2021, da seguinte forma:
PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá a empresa contratada:
1. A verificação da entrega do objeto, a qual deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
2. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada desse, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta- feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.782.748-66 a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;
XVIII O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.184.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas**
do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou
justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV -

Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, observado ainda o item 15.4 do edital.
a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento devido e, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
e) Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
Contratada

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome:
CPF/MF:

2 _____
Nome;
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C9D3F0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-80, com sede na Rua Saíra-Ouro, nº 210, bairro Jardim Universidade, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua sócia administradora Sra. **IRENE LOPES SALVI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 515.443.269-04, residente e domiciliado no Município de Arapongas, Estado de Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 009/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Segunda, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme quantidades, valores e especificações a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
7	62257	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: PÓ. SACHÊ 40 G. COD BR: 458253	UND	50	BIODINAMICA	13,53	676,50
43	34228	68 CATMAT: 350135 - DESCOLADOR CIRÚRGICO - DESCOLADOR CIRÚRGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 18 CM, TIPO: FREER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA CORTANTE UNIDADE 10	UNID	10	CASSIFLEX	42,05	420,50

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: R$ 1.097,00 (um mil e noventa e sete reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será executado conforme condições previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 009/2025-PMSF, conforme § 2º do Art. 89 da Lei Federal 14.133/2021, da seguinte forma:
PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá a empresa contratada:
1. A verificação da entrega do objeto, a qual deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
2. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada desse, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta- feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.782.748-66 a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;
XVIII O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.18.003.10.301.0016.2.184.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, observado ainda o item 15.4 do edital.
a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento devido e, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
e) Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA
responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS
OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1____
Nome:
CPF/MF:

2____
Nome;
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:42B228D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa
22.928.221 ELISEU ALVES DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.928.221/0001-67,
com sede na Rod. PR 317 Km 54, s/n, Parque Industrial IV, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu proprietário o senhor **ELISEU ALVES DE SOUZA**, , inscrito no CPF/MF sob o nº 995.463.459-20, residente e domiciliado no Município de Santa Fé, Estado do Paraná**,** doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Presencial nº 010/2025,

devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações do presente Edital e seus Anexos, salientando que os serviços poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CONSERTO DE PNEU, ARO 13 A 18.	UNID	388	Própria	R$ 13,00	R$ 5.044,00
02	CONSERTO DE PNEU, ARO 13 A 18, COM TIP TOP.	UNID	230	Própria	R$ 15,00	R$ 3.450,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE BICO, VEÍCULOS LEVES.	UNID	200	Própria	R$ 13,50	R$ 2.700,00
05	MONTAGEM DE PNEUS 215.75.17,5	UNID	100	Própria	R$ 15,00	R$ 1.500,00
06	CONSERTO DE PNEUS 215.75.17,5 COM TIP TOP	UNID	70	Própria	R$ 18,00	R$ 1.260,00
07	CONSERTO DE PNEU, ARO 20 A 22.	UNID	210	Própria	R$ 17,00	R$ 3.570,00
08	CONSERTO DE PNEU, ARO 20 A 22, COM TIP TOP.	UNID	250	Própria	R$ 20,00	R$ 5.000,00
09	MONTAGEM DE PNEU, ARO 20 A 22	UNID	170	Própria	R$ 18,50	R$ 3.145,00
10	CONSERTO DE PNEU, ARO 24.	UNID	171	Própria	R$ 55,00	R$ 9.405,00
11	CONSERTO DE PNEU, ARO 25 OU MAIS.	UNID	180	Própria	R$ 99,00	R$ 17.820,00
12	CONSERTO DE PNEU, ARO 24, COM TIP TOP.	UNID	171	Própria	R$ 99,00	R$ 16.929,00
13	CONSERTO DE PNEU, ARO 25 OU MAIS, COM TIP TOP	UNID	171	Própria	R$ 125,00	R$ 21.375,00
14	SERVIÇO DE TROCA DE BICO, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS.	UNID	200	Própria	R$ 89,00	R$ 17.800,00
15	MONTAGEM DE PNEU, ARO 24 E 25	UNID	160	Própria	R$ 100,00	R$ 16.000,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: R$ 124.998,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reis).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A solicitação dos serviços será feita por meio da Solicitação de Despesa pela Secretaria requisitante, devendo a empresa contratada atender ao chamado e iniciar o atendimento conforme os prazos definidos abaixo:
a) Montagem de Pneus: A empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a montagem de pneus nos veículos das Secretarias de Obras, Viação e Urbanismo, Saúde, e, Educação, Cultura e Esportes. Para as demais Secretarias e Gabinete, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas. O serviço incluirá a desmontagem dos pneus antigos, montagem dos novos, e calibragem.
b) Conserto de Pneus: Nos casos de urgência, o atendimento deverá ser imediato, independente do horário. Nas demais situações, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços de conserto, que incluem remendo interno, remendo com macarrão (plug de borracha), vulcanização e aplicação de tip top, de acordo com a complexidade do dano.
c) Troca de Bicos: O prazo para troca de bicos será de 48 (quarenta e oito) horas. Em casos de emergência, a prestação do serviço deverá seguir o mesmo prazo estabelecido para os serviços de conserto em caráter de urgência.

§1º As entregas deverão ser feitas na data, horário e local especificado pela secretaria demandante conforme discriminado na emissão de solicitação de despesa.
§2º Quando comprovada a necessidade de dilação de prazo, o novo prazo será acertado, por escrito, entre a empresa contratada e a secretaria solicitante, levando em consideração a complexidade dos serviços.

§3º Caso o serviço seja prestado no local em que a contratada se encontra instalada, esta deverá respeitar os prazos estabelecidos nas alíneas "a" e "c" para a realização dos serviços, contados a partir da busca até a devolução do bem.

§4º A prestação dos serviços solicitados, deverá respeitar a seguinte ordem: 1º Rua Goiás, 245, Centro – Município de Santa Fé (Garagem Municipal); 2º *In loco* – no local em que o veículo se encontra; e 3º no local em que a empresa contratada se encontra instalada.

§5º Caso necessário o deslocamento, o transporte do veículo será de responsabilidade da contratada.

§6º Disponibilidade e Atendimento Emergencial: A contratada deverá operar nos horários estabelecidos pela Administração Municipal, bem como garantir atendimento emergencial 24 horas, inclusive em finais de semanas e feriados, especialmente para os veículos das Secretarias de Obras, Viação e Urbanismo e de Saúde, bem como manter um canal de contato direto (telefone/celular) para suporte imediato.

§7º DELIMITAÇÃO DE TERRITÓRIO: A empresa que não possuir sede, filial ou posto de atendimento no raio de 05 (cinco) quilômetros da Sede do Município, deverá providenciar guincho ou meio adequado de transporte, para o deslocamento do veículo.

§8º A Contratada se obriga a prestar garantia dos serviços executados, sendo: 30 (trinta) dias para montagem de pneus de veículos leves, pesados e maquinários; 07 (sete) dias para conserto de pneus; e 30 (trinta) dias para serviços de troca de bicos de pneus.

§9º A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia, não implicarão ônus para a Administração Pública e acarretará a reabertura dos respectivos prazos de garantias, como também, serão realizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
§10º A Secretaria requisitante poderá indicar funcionário técnico para acompanhar os consertos/manutenções realizados nos veículos.

§11º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto contratado correrão por conta do licitante contratado, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à entrega/execução do objeto desta licitação.

§12º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo- se, quando houver, às recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MAICON CARNEIRO DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula: 401615, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor **JEFERSON TEIXEIRA**, Diretor, Matrícula: 401593, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentrodas especificações exigidas neste termo de referencia;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentosdo Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condiçõespara que a mesmapossa cumprir suas obrigaçõesdentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Executar os serviços contratados, de acordo com as solicitações da secretaria demandante e especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços, objeto do presente Termo Contratual;
IV Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço solicitado;
V Reparar e corrigir, no todo ou em parte o(s) serviço(s) e/ou objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência da má execução, bem como, providenciar a imediata reexecução dos serviços.
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido, bem como número de telefone/celular ativo, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na execução do objeto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os serviços acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo:
22.001.04.122.0002.2.233.3.3.90.39.00.00
22.003.15.452.0006.2.226.3.3.90.39.00.00
22.003.26.782.0007.2.227.3.3.90.39.00.00
22.003.15.452.0006.2.231.3.3.90.39.00.00

- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento:

23.001.04.122.0002.2.235.3.3.90.39.00.00
23.003.18.541.0021.2.260.3.3.90.39.00.00
23.002.20.606.0009.2.238.3.3.90.39.00.00
23.003.18.541.0021.2.236.3.3.90.39.00.00

- Gabinete do Prefeito:
11.001.04.122.0002.2.114.3.3.90.39.00.00

- Secretaria Municipal de Assistência Social
21.002.08.244.0017.2216.3.3.90.39.00.00

- Secretaria Municipal de Fazenda:
17.003.04.123.0005.2.173.3.3.90.39.00.00
17.001.04.123.0002.2.171.3.3.90.39.00.00

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
24.001.04.122.0002.2.407.3.3.90.39.00.00

- Secretaria Municipal de Administração:
16.001.04.122.0002.2.161.3.3.90.36.00.00

- Secretaria Municipal de Saúde:
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.39.00.00
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.39.00.00

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.39.00.00
19.002.12.361.0010.2245.3.3.90.39.00.00
19.005.08.243.0017.2251.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) Caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços ou do Contrato de Prestação de serviços, os valores contratados poderão ser reajustados com base no índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, observado ainda o item
15.4 do edital.

a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento devido e, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
e) Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o
CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata
rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 09 de junho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
22.928.221 ELISEU ALVES DE SOUZA

Gestor:
Nome:
MAICON CARNEIRO DA SILVA
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
JEFERSON TEIXEIRA
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F155E600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor EDSON PALOTTA NETTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa REGINALDO MOREIRA 02588123970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.415.318/0001-18, com sede na Rod. PR 317,01, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu proprietário o senhor REGINALDO MOREIRA, , inscrito no CPF/MF sob o nº 025.881.239-70, residente e domiciliado no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Presencial nº 010/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações do presente Edital e seus Anexos, salientando que os serviços poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	MONTAGEM DE PNEU, ARO 13 A 18	UNID	258	Própria	13,00	R$ 3.354,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: R$ 3.354,00 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reis).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A solicitação dos serviços será feita por meio da Solicitação de Despesa pela Secretaria requisitante, devendo a empresa contratada atender ao chamado e iniciar o atendimento conforme os prazos definidos abaixo:
a) Montagem de Pneus: A empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a montagem de pneus nos veículos das Secretarias de Obras, Viação e Urbanismo, Saúde, e, Educação, Cultura e Esportes. Para as demais Secretarias e Gabinete, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas. O serviço incluirá a desmontagem dos pneus antigos, montagem dos novos, e calibragem.

§1º As entregas deverão ser feitas na data, horário e local especificado pela secretaria demandante conforme discriminado na emissão de solicitação de despesa.
§2º Quando comprovada a necessidade de dilação de prazo, o novo prazo será acertado, por escrito, entre a empresa contratada e a secretaria solicitante, levando em consideração a complexidade dos serviços.

§3º Caso o serviço seja prestado no local em que a contratada se encontra instalada, esta deverá respeitar os prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “c” para a realização dos serviços, contados a partir da busca até a devolução do bem.

§4º A prestação dos serviços solicitados, deverá respeitar a seguinte ordem: 1º Rua Goiás, 245, Centro – Município de Santa Fé (Garagem Municipal); 2º *In loco* – no local em que o veículo se encontra; e 3º no local em que a empresa contratada se encontra instalada.

§5º Caso necessário o deslocamento, o transporte do veículo será de responsabilidade da contratada.

§6º Disponibilidade e Atendimento Emergencial: A contratada deverá operar nos horários estabelecidos pela Administração Municipal, bem como garantir atendimento emergencial 24 horas, inclusive em finais de semanas e feriados, especialmente para os veículos das Secretarias de Obras, Viação e Urbanismo e de Saúde, bem como manter um canal de contato direto (telefone/celular) para suporte imediato.

§7º DELIMITAÇÃO DE TERRITÓRIO: A empresa que não possuir sede, filial ou posto de atendimento no raio de 05 (cinco) quilômetros da Sede do Município, deverá providenciar guincho ou meio adequado de transporte, para o deslocamento do veículo.

§8º A Contratada se obriga a prestar garantia dos serviços executados, sendo: 30 (trinta) dias para montagem de pneus de veículos leves, pesados e maquinários; 07 (sete) dias para conserto de pneus; e 30 (trinta) dias para serviços de troca de bicos de pneus.

§9º A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia, não implicarão ônus para a Administração Pública e acarretará a reabertura dos respectivos prazos de garantias, como também, serão realizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
§10º A Secretaria requisitante poderá indicar funcionário técnico para acompanhar os consertos/manutenções realizados nos veículos.

§11º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto contratado correrão por conta do licitante contratado, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à entrega/execução do objeto desta licitação.

§12º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, às recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor MAICON CARNEIRO DA SILVA, Assistente Administrativo, Matrícula: 401615, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor JEFERSON TEIXEIRA, Diretor, Matrícula: 401593, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentrodas especificações exigidas neste termo de referencia;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentosdo Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condiçõespara que a mesmapossa cumprir suas obrigaçõesdentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Executar os serviços contratados, de acordo com as solicitações da secretaria demandante e especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços, objeto do presente Termo Contratual;
IV Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço solicitado;
V Reparar e corrigir, no todo ou em parte o(s) serviço(s) e/ou objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência da má execução, bem como, providenciar a imediata reexecução dos serviços.
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido, bem como número de telefone/celular ativo, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na execução do objeto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os serviços acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo:
22.001.04.122.0002.2.233.3.3.90.39.00.00
22.003.15.452.0006.2.226.3.3.90.39.00.00
22.003.26.782.0007.2.227.3.3.90.39.00.00

22.003.15.452.0006.2.231.3.3.90.39.00.00

- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento:
23.001.04.122.0002.2.235.3.3.90.39.00.00
23.003.18.541.0021.2.260.3.3.90.39.00.00
23.002.20.606.0009.2.238.3.3.90.39.00.00
23.003.18.541.0021.2.236.3.3.90.39.00.00

- Gabinete do Prefeito:
11.001.04.122.0002.2.114.3.3.90.39.00.00

- Secretaria Municipal de Assistência Social
21.002.08.244.0017.2216.3.3.90.39.00.00

- Secretaria Municipal de Fazenda:
17.003.04.123.0005.2.173.3.3.90.39.00.00
17.001.04.123.0002.2.171.3.3.90.39.00.00

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
24.001.04.122.0002.2.407.3.3.90.39.00.00

- Secretaria Municipal de Administração:
16.001.04.122.0002.2.161.3.3.90.36.00.00

- Secretaria Municipal de Saúde:
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.39.00.00
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.39.00.00

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.39.00.00
19.002.12.361.0010.2245.3.3.90.39.00.00
19.005.08.243.0017.2251.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO
CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) Caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços ou do Contrato de Prestação de serviços, os valores contratados poderão ser reajustados com base no índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, observado ainda o item 15.4 do edital.

a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento devido e, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
e) Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA
responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS
OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a
publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

REGINALDO MOEREIRA 02588123970
Contratada

Gestor:
Nome:
MAICON CARNEIRO DA SILVA
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
JEFERSON TEIXEIRA
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1____
Nome:
CPF/MF:

2_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6D2BCCA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 07/2025

Processo Licitatório nº 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação de serviços de Atos Oficiais – meio físico – para a Câmara Municipal e outros assuntos de interesse do Legislativo Municipal para o ano de 2025 e fornecimento de exemplares impressos para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Respaldado no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **Processo Licitatório nº 08/2025**, torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação nº 07/2025** em epígrafe.

Item	Empresa/Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO R$	VALOR TOTA R$L
01	Contratação de empresa para divulgação de serviços de Atos Oficiais – meio físico – para a Câmara Municipal e outros assuntos de interesse do Legislativo Municipal para o ano de 2025 e fornecimento de exemplares impressos para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência. **JORNAL NOVO TEMPO LTDA** **CNPJ: 03.525.366/0001-72** **RUA LARANJEIRA, 1474–Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**7**	**1.500,00**	**10.500,00**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 06 de junho de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Licitatorio abaixo discriminado, reconheço a **Dispensa de licitação.**

Dispensa de Licitação nº 07/2025

Processo Licitatório nº 08/2025

FAVORECIDA:

Item	Empresa/Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO R$	VALOR TOTA R$L
01	Contratação de empresa para divulgação de serviços de Atos Oficiais – meio físico – para a Câmara Municipal e outros assuntos de interesse do Legislativo Municipal para o ano de 2025 e fornecimento de exemplares impressos para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência. **JORNAL NOVO TEMPO LTDA** **CNPJ: 03.525.366/0001-72** **RUA LARANJEIRA, 1474–Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**7**	**1.500,00**	**10.500,00**

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação de serviços de Atos Oficiais – meio físico – para a Câmara Municipal e outros assuntos de interesse do Legislativo Municipal para o ano de 2025 e fornecimento de exemplares impressos para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR.

VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

PAGAMENTO: A Câmara Municipal efetuará o pagamento até do dia 30 (trinta) do mês em que a nota fiscal foi emitida e aceita por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros para o cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo municipal. As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo

- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 2048 – Funcional: 001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 844 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL:
A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 06 de junho de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:E8853F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº17/25 CHAMADA PÚBLICA 1

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ATA Nº 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do FNDE/ PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.

No dia 11 do mês de junho de 2025 as nove (09h00) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se os Membros da Comissão de Contratação Senhora Clenir Teixeira – Agente de Contratação; André Juliano Cordeiro, Claudinete Fátima Luquini, Jiencris Danieli Robe, Anderson Defante e Ramaeli Leceux. Estavam presentes os seguintes membros Jiencris Danieli Robe Falk, André Juliano Cordeiro e Claudinete Fátima Luquini, designados pela Portaria 15.382 de 06 de maio de 2025, para os procedimentos inerentes a presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 29 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26 de maio de 2025, Diário Oficial do Paraná, no dia 27 de maio de 2024 e no Diário Oficial da União, no dia 29 de maio de 2025.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01	
CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	
CNPJ: 09.182.492/0001-58	
Endereço: Rodovia PR 182, S/N	
Bairro: Linha Itaipu	Cep: 85.640-000
Cidade: Ampere	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Leonardo Sganzerla	
CPF: 422.308.340-04	RG: 7031393767 SSP/PR
CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	
CNPJ: 06.973.239/0001-24	
Endereço: Avenida Bertino Warming, 1095	
Bairro: Centro	Cep: 85.670-000
Cidade: Salto do Lontra	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Jocilene Dandoni de Paula	
CPF: 097.728.149-35	RG: 12.871.647-5 SSP/PR

CREDENCIADO 03	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	
CNPJ: 22.808.515/0001-55	
Endereço: Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, 625	
Bairro: Centro	Cep: 85.585-000
Cidade: Verê	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Decio Alceu Cagnini	
CPF: 554.979.779-87	RG: 7.914.711-7 SSP/PR

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela Comissão de Contratação e membros, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADOS.

Na sequência foram examinados os Projetos de venda, com a colaboração dos membros da comissão de Contratação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito, observada a ordem de prioridade para seleção:
GRUPOS FORMAIS:
COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA

Ite m	Qtd	Un d	Descrição	Código Despe sa	Código Cadastra mento	V. Unit	V. Total
01	800	kg	**Abobrinha Verde** grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e	245	**38185**	5,05	4.040,00
			perfurações.				
02	400	kg	**Açúcar Mascavo** - **obtido** da concentração de caldo de cana natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom escuro). Pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 360/03 – Anvisa.	245	**40843**	15,90	6.360,00
03	3.500	Un	**Alface** – de boa qualidade, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, tenra, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, machucaduras nas folhas, colhidas no dia da entrega.	245	**40770**	4,28	14.980,00
04	100	Kg	**Alho Nacional**– sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos, fertilizantes, isento de matéria terrosa.	245	**40761**	39,83	3.983,00
05	5.900	Kg	**Banana Caturra**: de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme	245	**41001**	4,68	27.612,00
			solicitação em embalagem de polietileno atóxico.				
06	1.600	Kg	**Batata Doce** - Lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	245	**40762**	5,25	8.400,00
09	3.000	Kg	**Bergamota** - de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	245	**150841**	6,30	18.900,00
10	2.500	Kg	**Beterraba** – Porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, e com no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato,	245	**37353**	5,68	14.200,00
			devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.				
12	1.600	Un	**Bolacha Caseira tipo Rosca de Polvilho** - doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades, insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, prazo de validade com no mínimo de 7 dias, pacotes de 1 kg.	245	**40981**	29,00	46.400,00
13	2.200	Un	**Bolacha Caseira tipo Tradicional**: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades, insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, prazo de validade c/ no mínimo	245	**40979**	27,50	60.500,00
			de 7 dias, pct de 1kg.				
14	2.000	Kg	**Brócolis** - in natura, espécie comum, japonês – tamanho médio - de primeira qualidade, sem talo e folhas, apresentação em pequenos bouques. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem apresentar cor e sabor típicos da espécie.	245	**37361**	9,80	19.600,00
15	500	Kg	**Cebola** - Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livres de sujidade, materiais terrosos, parasitos, larvas, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e defeitos graves que alterem a	245	**40759**	5,00	2.500,00

			conformação e aparência, sem lesões de origem				
			física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.				
16	2.500	Kg	**Cenoura** – Porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	245	**37348**	5,78	14.450,00
17	1.000	Un	**Cheiro Verde** - de 1ª qualidade, frescos, aroma e cor característicos, isento de sinais de apodrecimento, amarelamento, sujidades e materiais terrosos, maço misto (salsinha e cebolinha).	245	**40982**	7,00	7.000,00
			Acondicionadas em pct de polietileno atóxico, com 500 gr.				
18	800	Kg	**Chuchu**: Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvido, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	245	**40765**	4,20	3.360,00
19	2.000	Kg	**Couve Flor** - in natura, deve apresentar-se limpa, tenra, firme, compacta, sem folhas, sem manchas ou danos profundos, em podridão, sem deformações.	245	**40757**	10,00	20.000,00
20	2.000	Un	**Couve Manteiga**: fresca, de 1ª qualidade e com características organolépcticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	245	**40756**	5,30	10.600,00
			Embalada em saco plástico transparente, unidade média com peso de 250 a 300g.				
21	2.500	Un	**Cuca sem recheio** (forma de pão caseiro). Não apresentar qualquer tipo de contaminação ou sujidades, como corpos estranhos aderidos à massa ou dentro da embalagem. Mínimo 700g.	245	**38299**	15,80	39.500,00
22	2.900	Kg	**Feijão Preto**, Tipo 1, novo, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, pedaços de grãos, ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção da última safra, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 1 Kg, validade mínima 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	245	**37363**	8,89	25.781,00
23	1.500	Kg	**Fubá Amarelo**, tipo 1, pct c/ 1kg Fubá de milho amarelo – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem	245	**38242**	4,65	6.975,00
			do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.				
24	3.000	Kg	**Laranja**, Fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	245	**37370**	4,79	14.370,00
25	2.000	kg	**Macarrão Caseiro:** tipo Espaguete Fino - embalagem plástica de 1 kg, contendo rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Produto proveniente da Agricultura Familiar. Sendo a validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	245	**148513**	20,50	41.000,00
26	2.000	Kg	**Mandioca,** raiz carnuda e grossa, in	245	**37377**	8,50	17.000,00
			natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Livre de resíduos de fertilizante.				
27	500	Kg	**Mel de Abelha:** produto registrado no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), acondicionado em embalagem com 1 kg.	245	**40999**	33,00	16.500,00

28	500	kg	**Melado de Cana cremoso:** de boa qualidade pote com 1kg.	245	**40993**	17,00	8.500,00
29	3.000	Kg	**Melancia:** de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	245	**39714**	3,20	9.600,00
30	1.500	Kg	**Milho Verde** in natura: tipo espiga, fresco, limpo, de 1ª qualidade e com características organolépcticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo intactos, com todas as	245	**41000**	7,60	11.400,00
			partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Embalados em saco plástico transparente, pct com aproximadamente 5kg.				
31	3.000	Kg	**Morango:** de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	245	**40984**	27,99	83.970,00
32	3.200	Dz	**Ovos Vermelhos:** frescos, de boa qualidade, apresentando cascas limpas, intactas e isenta de cheiro.	245	**40865**	11,35	36.320,00
33	3.500	Un	**Pão** - caseiro, fresco, produto com peso aproximado de 700g cada.	245	**33420**	9,90	34.650,00
34	1.000	Kg	**Pepino**, in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, com no mínimo 100gr de peso a unidade. Devem apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvias, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas	245	**37358**	4,75	4.750,00
			condições de conservação e maturação.				
35	3.000	kg	**Poncã:** de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	245	**40985**	5,60	16.800,00
36	1.000	Kg	**QUEIJO COLONIAL,** de fabricação artesanal, com teor de proteína média de 15%; e com validade de 60 dias após a embalagem. Embalado em pacotes termo encolhíveis de 9 micras, devendo ser conservado a temperatura de 3°C a 8°C, contendo de 600gr a 800gr em média por peça; e suas condições deverão estar de acordo com as normas do SIM/POA e SUSAF/PR.	245	**150842**	47,98	47.980,00
37	3.000	Kg	**Repolho Verde** – de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte, isento de	245	**40771**	4,45	13.350,00
			sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, substâncias tóxicas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.				
40	1.000	Kg	**Tomate Cereja** - de 1ª qualidade, fresco, tamanho uniforme, não devem estar danificados e machucados. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	245	**45804**	12,00	12.000,00
41	1.000	Kg	**Vagem:** de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	245	**39717**	12,80	12.800,00
TOTAL R$ 736.131,00							

GRUPOS FORMAIS:
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI

Item	Qtd	Und	Descrição	Código Despesa	Código amox	V. Unit	V. Total
38	1.000	Un	**Suco de Uva integral**: Suco de uva integral sem adição, pronto para consumo, que atenda através da ficha técnica os limites permitidos quanto a densidade, açúcar redutor total, brix, acidez total, relação brix/acidez, sólidos em suspensão, acidez volátil. Embalagem de 1,5 litros. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto	245	40997	23,43	23.430,00
39	1.000	Un	**Polpa de frutas:** congelada, deve ser extraída da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. O produto não fermentado, não concentrado, e não diluído. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº 275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997.	245	148514	26,38	26.380,00
TOTAL R$ 49.810,00							

GRUPOS FORMAIS:
COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Item	Qtd	Und	Descrição	Código Despesa	Código amox	V. Unit	V. Total
11	1.600	Und	**Bolacha Caseira de Fubá**: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades, insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, prazo de validade c/ no mínimo de 7 dias, bandeja com 500 gr. **SOLICITAR AMOSTRA.**	245	**40980**	16,00	25.600,00
36	1.000	Kg	**QUEIJO COLONIAL,** de fabricação artesanal, com teor de proteína média de 15%; e com validade de 60 dias após a embalagem. Embalado em pacotes termo encolhíveis de 9 micras, devendo ser conservado a temperatura de 3°C a 8°C, contendo de 600gr a 800gr em média por peça; e suas condições deverão estar de acordo com as normas do SIM/POA e SUSAF/PR.	245	**150842**	47,98	47.980,00
43	4.000	lt	**LEITE PASTEURIZADO TIPO A, homogeneizado**, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0°C á 7°C, contendo 1	245	**148515**	6,90	27.600,00
			litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
44	6.000	lt	**LEITE PASTEURIZADO TIPO A INTEGRAL,** produzido, ordenhado mecanicamente, pasteurizado e envasado na granja leiteira. Todo processo é realizado em sistema fechado, evitando o transporte de matéria prima. Com 3% de gordura, em embalagem plástica de 1 litro. entrega conforme cronograma de perecíveis da Alimentação Escolar.	245	**149792**	6,95	41.700,00
45	2.000	Und	**MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO,** embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	245	**148516**	16,50	33.000,00
46	1.100	Und	**DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO,** sabores variados cremoso de 1° qualidade, embalagem de 670 gr à 720 gr.	245	**150843**	33,00	36.300,00
47	1.000	Und	**ACHOCOLATADO EM PÓ,** composto por açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, prodecência, informações nutricionais, data de validade, e atender as especificações técnicas.O produto deverá apresentar	245	**150844**	27,05	27.050,00
			validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
48	2.000	kg	**FRANGO CAIPIRA,** picado, congelado, com teor total de água conforme determinado pela IN 32/2010 do MAPA. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos.Isento de miúdos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote e data de validade.	245	**150845**	28,00	56.000,00
49	4.000	und	**IOGURTE TIPO A COM POLPA DE FRUTAS -** Iogurte produzido com leite tipo A, sem adição de soro. Embalagem garrafa plástica contendo 850 gramas. Ingredientes: Leite integral pasteurizado tipo A, preparado de morango ou coco (com polpa de morango ou coco), conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Com registro de legislação vigente e identificação de procedencia, data de validade e número do lote, bem como informação nutricional.	245	**150846**	14,30	57.200,00
TOTAL R$ 352.430,00							

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor destas empresas COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI, COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA e COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ conforme a tabela acima.
A partir da publicação deste resultado, o Município poderá utilizá-los na contratação, na forma de Inexigibilidade de Licitação, a qual deverá ser publicada nos próximos dias. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrado Ata, que vai assinada pelos presentes.

CLENIR TEIXEIRA
Agente de Contratação

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Membro

ANDRÉ JULIANO CORDEIRO
Membro

CLAUDINETE FÁTIMA LUQUINI
Membro

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:3760DB05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO P.E 20.25

PORTARIA Nº 15.425
Data:12/06/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90020/2025, de 26 de maio de 2025, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e calibração do equipamento de Raio X com fornecimento de laudos técnicos, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
3825 - PANTANAL MEDICAL SERVICE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TRIMESTRAL EM RAIO X FIXO, MARCA SHR, MODELO SH 500F. MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ATÉ R$ 5.000,00. ATÉ 4 CHAMADOS DE EMERGÊNCIA ANUAIS SEM CUSTO. (COMPARECER EM ATÉ 12 HORAS).	SERVIÇO		4	R$2.800,00	R$11.200,00
2	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO (VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RADIAÇÃO) PARA UMA SALA RADIOLÓGICA (01 RAIO X DIGITAL). CONFORME RDC 611/2022 ANVISA. LAUDOS EMITIDOS PELO PROFISSIONAL HABILITADO E MAIS EMISSÃO DE RT.	SERVIÇO		1	R$980,00	R$980,00
3	REALIZAÇÃO DOS TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME RDC 611/2022. LAUDOS EMITIDOS PELO PROFISSIONAL HABILITADO E MAIS EMISSÃO DE RT.	SERVIÇO		3	R$1.000,00	R$3.000,00
4	ELABORAÇÃO DE PLANO/PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - PPR.	SERVIÇO		1	R$1.240,00	R$1.240,00
	CONFORME RDC 611/2022 ANVISA. LAUDOS EMITIDOS PELO PROFISSIONAL HABILITADO E MAIS EMISSÃO DE RT.					
5	TREINAMENTOS, ABORDANDO NORMAS E ROTINAS, PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, GERENCIAMENTO DOS RISCOS AS TECNOLOGIAS APLICADAS, GARANTIA DA QUALIDADE, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, NORMATIVAS APLICÁVEIS, AOS PROFISSIONAIS EXECUTORES DOS EXAMES.	SERVIÇO		5	R$540,00	R$2.700,00
				Total do Fornecedor:		R$19.120,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 12 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BFA17464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 6/2025
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 6/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

N C COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JAQUETA COM ZÍPER DESTACAVEL EM NYLON DE BOA QUALIDADE, EM POLIÉSTER JAQUETA COM ZÍPER DESTACAVEL EM NYLON DE BOA QUALIDADE, EM POLIÉSTER COR VERDE MATA Jaqueta em tecido tela 100% poliéster forrada com tela com bordado na parte da frente (logo do município) e nas costas (município de santa lúcia), detalhe de viés 0,10mm sendo três cores três viés sendo azul, vermelho e verde sobre as mangas até a gola. Tamanho 2/4/6/8/10/12/14/16 E P/M/G ADULTO.	PRÓPRIA ESC		UN	410,00	52,70	21.607,00
1	2	CALÇA VERDE MATA EM POLIÉSTER CALÇA VERDE MATA EM POLIÉSTER. Calça em tecido tela 100% poliéster forrada detalhe de viés 0,10mm sendo três cores três viés sendo azul, vermelho e verde, elástico e cordão na cintura, três bolsos tamanhos 4/6/8/10/12/14/16 e p/m/g adulto.	PRÓPRIA ESC		UN	410,00	32,21	13.206,10
1	3	BERMUDA MASCULINA VERDE MATA BERMUDA MASCULINA VERDE MATA. Bermuda masculina verde mata em tecido tela 100% poliéster, com a logo do município bordada, detalhe de viés nas laterais 0,10mm sendo três cores três viés sendo azul, vermelho e verde, três bolsos, elástico e cordão na cintura tamanhos 4/ 6/8/10/12/14/16 e p/m/g adulto.	PRÓPRIA ESC		UN	450,00	19,66	8.847,00
1	4	CAMISETA VERDE CLARO MANGA CURTA CURTA Camiseta manga curta em malha fio 30/1 - 67% poliéster - 33% viscose anti piling, com serigrafia frente (logo do município) e costas (município de santa lúcia) tamanho 2/4/6/8/10/12/14/16 e p/m/g adulto.	PRÓPRIA ESC		UN	820,00	17,57	14.407,40

1	5	BERMUDA FEMININA EM STRETCH TEXTURIZADO VERDE MATA Bermuda feminina em stretch texturizado verde mata arramado 88% poliamida (rhodia) e 12% elastano (invista) gramatura 360grm bermudas feminina com a logo do município bordada detalhe de viés nas laterais 0,10mm sendo três cores três viés sendo azul, vermelho e verde tamanhos 2/4/6/8/10/12/14/16 e p/m/g adulto.	PRÓPRIA ESC		UN	370,00	26,30	9.731,00
TOTAL								67.798,50

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 67.798,50 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em treze dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:A70CE1CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **DIEGO FERNANDO THIS 06595920964**, sito à Rua Das Violetas, 0 Casa - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.319.592/0001-65 para **Contratação de profissional para ministrar aulas de fanfarra conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**, no valor de ***R$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais),*** por um período de **7 Meses**, conforme abaixo descrito:

DIEGO FERNANDO THIS 06595920964								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE FANFARRA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE FANFARRA – Com foco no desenvolvimento musical, disciplina rítmica e preparação para apresentações. O profissional deverá ter planejamento e execução de aulas práticas de fanfarra como: instrumentos de percussão, coreografias), orientar e os alunos na parte técnica e musical incentivando o trabalho em equipe e a expressão artística, realizar a manutenção básica dos instrumentos utilizados nas aulas, ter agilidade e domínio dos instrumetos. Carga horária de 8 (oito) horas uma vez por semana. Por um período de 7 meses.	SERVIÇO		H	224,00	45,00	10.080,00
TOTAL								**10.080,00**

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
treze dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:72A05DCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **V. A. DA COSTA PAIÃO AGROPECUÁRIA LTDA**, sito à Avenida Orlando Luiz Zampronio, 160 - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.931.744/0001-23, para **Aquisição de Flores Ornamentais, Plantas, Substratos e Insumos Correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**, no valor de ***R$ 9.759,70 (Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Setenta Centavos),*** por um período de **180 Dias**, conforme abaixo descrito:

V. A. DA COSTA PAIÃO AGROPECUÁRIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SUBSTRATO Substrato Balanceado E Isento De Pragas E Doenças			UN	50,00	27,95	1.397,50

		Saca de 25 kg.						
2	1	ARVORES ORNAMENTAIS Arvores Ornamentais tais como; sete copas, pata de vaca, manaca da serra, canelinha, quaresmeira, ipê. (Obs: muda com no mínimo 1,20 metros de altura). Plantada no local indicado.			UN	200,00	29,90	5.980,00
3	1	FLORES ORNAMENTAIS FLORES ORNAMENTAIS			UNIDA	34,00	34,80	1.183,20
4	1	ADUBO ORGANICO PARA PLANTAS 20 KG			UN	50,00	23,98	1.199,00
TOTAL								9.759,70

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025 . Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
treze dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2D312F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 056/2025

Lei n.º 056/2025

São Pedro do Paraná -PR, 11 de junho de 2025.

Súmula: Institui redutor fiscal para lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, aprovou e eu Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025, fica estabelecido os seguintes redutores sobre a base de cálculos dos imóveis:

a) Terrenos

Zona Fiscal	Redutor - 2025
ZF-01	5%
ZF-02	5%
ZF-03	5%
ZF-04	5%
ZF-05	5%

b) Edificações

01	Apartamentos, casas ou lojas em condomínio vertical ou horizontal.	2025 Redutor 5%
02	Especial, edificações de alto padrão residencial ou comercial.	2025 Redutor 2%
03	Casa.	2025 Redutor 20%
04	Área de lazer, piscina, quadra de esportes, espaço gourmet.	2025 Redutor 2%
05	Loja/comércio/serviços.	2025 Redutor 5%
06	Fábrica/indústria.	2025 Redutor 10%
07	Galpão.	2025 Redutor 10%

Art. 2º - Os valores já recolhidos serão restituídos aos contribuintes da seguinte forma:
a) aos contribuintes que procederam com pagamento em cota única será feito a restituição no prazo de 30 (trinta dias) após protocolo de requerimento no Setor de Tributação do Município, juntando-se o respectivo comprovante de pagamento;
b) aos contribuintes que procederam com o pagamento parcelado o redutor será aplicado para as parcelas subsequentes, após o recálculo.

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento integral à vista em cota única, até a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, lançado no exercício de 2025, fará jus ao desconto de 10% sobre o valor do imposto, nos termos da Lei de Diretriz Orçamentária, ou na forma que dispor lei específica.
a) aos contribuintes que procederam com pagamento em cota única com o desconto de 5% será feito a restituição no prazo de 30 (trinta dias) após protocolo de requerimento no Setor de Tributação do Município, juntando-se o respectivo comprovante de pagamento;

Art. 4º - A presente lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal em que couber.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C0E367D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025

Processo Licitatório nº 032/2024 - Pregão Eletrônico n.º 072/2024

CONTRATADA: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.680.484/0001-28.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização de trânsito, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos conforme quantidades e especificações contidas abaixo: §1º Das especificações do(s) produto(s).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACAS DE SOLO, PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTENCIA confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação. A face principal receberá a película refletiva tipo I Prismática, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placasde regulamentação terão D=0,50m e as de Advertencia L=0,50 x 0,50m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diametro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3 metros de comprimento com 2 furos para suporte da placa com 8 mm, com primeiro furo com 50 mm da base e segundo furo com 400 mm do primeiro, na inferior devera conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta as furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar acumulo de agua.	BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UNI	05	R$ 228,00	R$ 1.140,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
13. Sec. Serviços Urbanos
5720.000.339030 MC
5740.510.339030 MC
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:15569C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

Processo Licitatório nº 179/2024 - Pregão Eletrônico n.º 108/2024

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de *serviços* de fretamento veículos para o transporte rodoviário e em estradas da zona rural por km rodado, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente	Serviço	KM	119	R$ 11,59	R$ 1.379,21

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 1.379,21 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Sec. Cultura, Esporte e Turismo
4750.000.339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/06/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B167EB1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025

Processo Licitatório nº 131/2024 - Pregão Eletrônico n.º 080/2024

CONTRATADA: SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.286.542/0001-69.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores discriminado Lote 01, sendo 08 unidades para a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1. GABINETE 1.1. Gabinete tipo small form factor com **COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo; **1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete; **2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** **2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante; **2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov; **2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas; **3. PROCESSADOR** **3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads; **3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **3.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **4. BIOS** **4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante; **4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. **4.3.** Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; **4.4.** A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; **4.5.** Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; **5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE** **5.1.** Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado **5.2.** O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); **5.3.** Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort; **5.4.** Devem Possuir: - 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, - 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16 - 1 slot PCI express mini card slot ou M.2; - Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; - A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0. - Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou	Dell Optiplex 7020 SFF	UNI	08	R$ 6.090,00	R$ 48.720,00

personalizada;

6. MEMÓRIA RAM
6.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz;
6.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão;
6.3. Expansível a 64GB

7.UNIDADE DE DISCO
7.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
7.2. 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;
7.3. 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB;
7.4. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)

8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA
8.1. Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim;
8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
8.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
8.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
8.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

9. TECLADO
9.1. Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
9.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.
9.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).
9.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado.
9.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
9.6. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;

10. MOUSE
10.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.
10.2. Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop.
10.3. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.

11. MONITOR
11.1 Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante;
11.2 Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz,
11.3 Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort;
11.4 Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
11.5. Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°;
11.6.sRGB 99% (típico);

12. SISTEMA OPERACIONAL
12.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil,
12.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
12.4. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido;
12.5. Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil.
12.6. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware;

13 - SUPORTE E GARANTIA
13.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;
13.2. Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;
13.3. O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
13.4. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica.

14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA
14.1. O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
14.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14.3. Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);
14.4. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
14.5. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
14.6. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
14.7. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante;
14.8. Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante;
14.9. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
14.10. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do

		fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

17 – Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0016.2-063 – Manutenção do FMDCA

6531.4.4.90.52.00.00 – Fonte 803 – exercício anterior – Equipamento e material permanente – R$ 18.270,00

18 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2-066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica

6931.4.4.90.52.00.00 – Fonte 806 – exercício anterior – Equipamento e Material permanente – R$ 12.180,00

6932.4.4.90.52.00.00 – Fonte 939 – exercício anterior – Equipamento e Material permanente – R$ 12.180,00

08.246.0016.2-068 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Proteção Básica

7050.4.4.90.52.00.00 – Fonte 934 – exercício anterior – Equipamento e Material permanente – R$ 6.090,00

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2025.

***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B8197E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025

Processo Licitatório nº 179/2024 - Pregão Eletrônico n.º 108/2024

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de *serviços* de fretamento veículos para o transporte rodoviário e em estradas da zona rural por km rodado, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente	Serviço	KM	510	R$ 11,59	R$ 5.910,90

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 5.910,90 (cinco mil, novecentos e dez reais e noventa centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Sec. Cultura, Esporte e Turismo

4750.000.339039 OSTPJ

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2025.

***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DAB12EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025

Processo Licitatório nº 060/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2025

CONTRATADA: JOTAGE CREATIVE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.147.887/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de confecção para o fornecimento de trajes do tipo gala, nos termos especificado a seguir: ***§1º*** Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO PANAMÁ 100 POR CENTO POLIÉSTER, Conjunto confeccionado em tecido panamá 100 por cento poliéster, composto de um sobretudo altura dos joelhos, cor predominante azul marinho modelo com recorte bilateral dianteiro finalizado com vivo na cor vermelha desde o ombro até a barra, abrindo se na altura da cintura e formando 2 pregas fêmeas na cor cinza, ambas olhando para o centro da peça, costas com recorte bilateral adornado por vivo na cor vermelha do ombro até a barra, abrindo se a partir da cintura formando uma prega única, macho, na cor cinza no centro da saia. Manga com recorte do tipo paletó, sendo a sua ponta com recorte na cor cinza curvo, com uma faixa de aproximadamente 4 cm na cor azul marinho com bordado o nome da banda "BAMUSEN" na cor prateado finalizado com vivo duplo nos dois lados da faixa, nas cores vermelho e refletivo cinza. Ainda na ponta das mangas um bordado na cor prateado com o logo da corporação. Na parte superior das mangas, bordado na manga de um lado a bandeira do município de Sengés e na outra manga a bandeira do estado do Paraná. A gola duplamente entretelada na cor azul marinho, com detalhe de viés prateado e vivo na cor vermelho como	CONJ.	50,00	652,00	32.600,00

		acabamento. O fechamento através de zíper dianteiro até a gola de modo a deixa lá bem em pé. De cada lado da peça ao lado do vivo e pelo lado de fora, uma carreira de botões de metal na cor prateado. Ombros com platinas e dragonas sem franjas, finalizada por vivo vermelho. Ombreira de feltro na parte interna, manga encabeçada. E para finalizar um cinto com fivela redonda na cor prateada com regulagem de tamanho na parte traseira, camuflada por uma travessa com as pontas em bico e fixadas por dois botões prateados. Acompanha 01 (uma) Calça em tecido panamá na cor cinza com faixa lateral na cor azul marinho com vivo vermelho. Abertura através de zíper na braguilha, dois bolsos laterais do tipo faca, elástico na parte traseira. Vinco pespontado fixo. Acompanha 01 (um) cabide em PVC e capa em TNT para armazenamento. NÃO INCLUSO QUEPE/BARRETINA E SAPATO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.				
1	2	CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO PANAMÁ 100 POR CENTO POLIÉSTER COMPOS Conjunto confeccionado em tecido panamá 100% poliéster composto de um sobretudo altura dos joelhos, cor predominante azul marinho modelo com recorte bilateral dianteiro finalizado com vivo na cor vermelha com aplicação de arabescos dourados em toda parte do recorte da frente desde o ombro até a barra, abrindo se na altura da cintura e formando 2 pregas fêmeas na cor cinza, ambas olhando para o centro da peça, costas com recorte bilateral adornado por vivo na cor vermelha do ombro até a barra, abrindo se a partir da cintura formando uma prega única, macho, na cor cinza no centro da saia . Manga com recorte do tipo paletó, sendo a sua ponta com recorte na cor cinza curvo, com uma faixa de aproximadamente 4 cm na cor azul marinho com bordado o nome da banda "BAMUSEN" na cor prateado finalizado com vivo duplo nos dois lados da faixa, nas cores vermelho e refletivo cinza. Ainda na ponta das mangas um bordado na cor prateado com o logo da corporação. Na parte superior das mangas, bordado na manga de um lado a bandeira do município de Sengés - PR e não outra manga a bandeira do estado do Paraná. A gola duplamente entretelada na cor azul marinho, com detalhe de viés prateado e vivo na cor vermelho como acabamento. O fechamento através de zíper dianteiro até a gola de modo a deixa lá bem em pé. De cada lado da peça ao lado do vivo e pelo lado de fora, uma carreira de botões de metal na cor prateado. Ombros com platinas e dragonas sem franjas finalizadas por vivo vermelho. Ombreira de feltrona parte interna, manga encabeçada. E para finalizar um cinto com fivela redonda na cor prateada com regulagem de tamanho na parte traseira, camuflada por uma travessa com as pontas em bico e fixadas por dois botões prateados. Acompanha calca ou legging. Acompanha 01 (um) cabide em PVC e capa em TNT para armazenamento. NÃO INCLUSO QUEPE/BARRETINA E SAPATO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR	CONJ.	10,00	671,70	6.717,00
1	3	VESTIDO/ COLLANT DE SHORTINHO EM SUPLEX 100% POLIESTER, MANGA LONGA CO VESTIDO/ COLLANT DE SHORTINHO EM SUPLEX 100% POLIESTER, MANGA LONGA COR PRETO COM PRATA, COM PARTES EM TELA, ADORNADO POR RECORTES EM PRATA, FINALIZADO COM GALÃO METALIZADO PRATA E PEDRARIAS PRATA, FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER INVISIVEL, SAIA DUPLA FINALIZADA COM GLITER.	UNID	4,00	991,10	3.964,40
1	4	QUEPE Quepe modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2 mm, revestido com napa ou veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, Carneira com regulagem. Brasão com clave de sol ou lira bordada. CORES E TAMANHOS A DEFINIR	UNID	60,00	206,50	12.390,00
1	5	BOTA JAZZ botinha em couro natural pelica, altamente flexível, solado "ovinho". BOTA de JAZZ: Em couro natural cano médio amarrado com cadarço. Sola grossa reforçada. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	PAR	3,00	262,40	787,20
1	6	MEIA BOTA MEIA BOTA: Bota Masculina, meio cano em couro sintético. COR A DEFINIR.	PAR	60,00	270,80	16.248,00
1	7	ESTANDARTE ACRÍLICO ESTANDARTE ACRÍLICO, com fundo em MDF, 3 mm, com pintura com tinta automotiva, letreiros e adornos simples em acrílico, brasão adesivado. FRANJAS A DEFINIR	UNID	1,00	2.578,40	2.578,40
TOTAL						**75.285,00**

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 75.285,00 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
4470.000.3390.30.00 MC
4600.000.3390.30.00 MC
4740.000.3390.30.00 MC
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6616A03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2025.

Pregão Eletrônico nº 012/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de luminárias, led, parafusos, reles e cabos destinados à manutenção da iluminação pública, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	LUMINÁRIA 150 WATTS - TECNOLOGIA: LED SMD Aplicação: Iluminação Pública; Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: >= 20.250 lm; Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: >= 135 lm/W; Potência Máxima de Referência: 150 W; Frequência Nominal: 60Hz; Faixa de Tensão Nominal: 120-240 Vca; Fator de potência: = 0,95 ; THD=70; Temperatura de Cor (CCT): 5000k; Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 76.000 horas; Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66; Resistência a Choques Mecânicos: IK09;DPS - Proteção Contra Surto Mínima: 10 kV; Estrutura em Alumínio Injetado; Parafuso em aço inox; Possibilidade de Inclinação Mínima: +/- 20º; Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 48,3 a 60,3mm Período Mínimo de Garantia: 5 anos; O parâmetro primordial a ser observado para a aquisição das luminárias é o Fluxo - Luminoso, para garantir assim os resultados previstos nos cálculos e simulações luminotécnicas. As potências (W) são indicadas como referência, podendo existir variações entre diferentes fornecedores.Vetado Uso de Luminárias com Tecnologia COB (Chip On Board); Todas as luminárias deverão possuir selo e certificação INMETRO.Todas as luminárias deverão possuir a certificação PROCEL. Junto a proposta de preços a proponente,	FORT LUMINARIA LED	UNI	375,00	274,00	102.750,00

		deverá apresentar junto da proposta todos os catálogos das luminárias, bem como os ensaios de fluxo Luminoso e dados elétricos. Todos os Ensaios entregues só devem ser validos se realizados em Laboratório Acreditado INMETRO. O fornecedor das luminárias LED deverá disponibilizar o arquivo eletrônico IES para cada. Garantia de 05 anos. AMPLA CONCORRÊNCIA					
5	1	LUMINÁRIA 150 WATTS - TECNOLOGIA: LED SMD Aplicação: Iluminação Pública; Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: >= 20.250 lm; Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: >= 135 lm/W; Potência Máxima de Referência: 150 W; Frequência Nominal: 60Hz; Faixa de Tensão Nominal: 120-240 Vca; Fator de potência: = 0,95 ; THD=70; Temperatura de Cor (CCT): 5000k; Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 76.000 horas; Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66; Resistência a Choques Mecânicos: IK09;DPS - Proteção Contra Surto Mínima: 10 kV; Estrutura em Alumínio Injetado; Parafuso em aço inox; Possibilidade de Inclinação Mínima: +/- 20º; Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 48,3 a 60,3mm Período Mínimo de Garantia: 5 anos; O parâmetro primordial a ser observado para a aquisição das luminárias é o Fluxo - Luminoso, para garantir assim os resultados previstos nos cálculos e simulações luminotécnicas. As potências (W) são indicadas como referência, podendo existir variações entre diferentes fornecedores.Vetado Uso de Luminárias com Tecnologia COB (Chip On Board); Todas as luminárias deverão possuir selo e certificação INMETRO.Todas as luminárias deverão possuir a certificação PROCEL. Junto a proposta de preços a proponente, deverá apresentar junto da proposta todos os catálogos das luminárias, bem como os ensaios de fluxo Luminoso e dados elétricos. Todos os Ensaios entregues só devem ser validos se realizados em Laboratório Acreditado INMETRO. O fornecedor das luminárias LED deverá disponibilizar o arquivo eletrônico IES para cada. Garantia de 05 anos. COTA DE 25% DO LOTE 04	FORT LUMINARIA LED	UNI	125,00	274,00	34.250,00
TOTAL							**137.000,00**

DETENTORA DA ATA: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.983.511/0001-06.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:70D369CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025.

Pregão Eletrônico nº 012/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de luminárias, led, parafusos, reles e cabos destinados à manutenção da iluminação pública, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA LM3 de 03 metros, gavanizado a fogo, padrão copel AMPLA CONCORRÊNCIA	BL SOLUTION BRAÇO 3M	UNI	750,00	99,77	74.827,50
2	1	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA LM3 de 03 metros, gavanizado a fogo, padrão copel COTA DE 25% DO LOTE 01	BL SOLUTION BRAÇO 3M	UNI	250,00	99,77	24.942,50
TOTAL							**99.770,00**

DETENTORA DA ATA: MI LASER LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.868.500/0001-90.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F7B4E3F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2025.

Pregão Eletrônico nº 012/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de luminárias, led, parafusos, reles e cabos destinados à manutenção da iluminação pública, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5MM ISOLAÇÃO 750V	Ampex Cabo flexível 2,5mm	PEÇ	5.000,00	1,30	6.500,00
TOTAL							**6.500,00**

DETENTORA DA ATA: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.246.085/0001-89.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1A3782E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2025.

Pregão Eletrônico nº 012/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de luminárias, led, parafusos, reles e cabos destinados à manutenção da iluminação pública, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 300MM, cabeça quadrada com porca contra porca	OLIVO M-300MM	UNI	2.000,00	9,30	18.600,00
TOTAL							**18.600,00**

DETENTORA DA ATA: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 33.584.641/0001-90.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:25FE2EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2025.

Pregão Eletrônico nº 012/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de luminárias, led, parafusos, reles e cabos destinados à manutenção da iluminação pública, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	RELE FOTO ELETRONICO BIVOLT (tensao de operacao 105va 305v) com capacidade de cumutacao de carga resistiva de 1000w, e 1800va para a carga inutiva, ambas operando em tensao deve ser do tipo sincrono na passagem por zero da tensao no momento da comutacao com diferenca de tensao modular maxima de 50v no instante da comutacao. a peca devera ter um grau de protecao minimo ip65. devera possuir protecao contra surtos na rede de alimentacao. o rele devera apresentar um tempo de ciclo de cumutacao entre ligar e desligar nao inferior a 02 segundos e nao superior a 05 segundos. as demais caracteristicas devem atender a norma nbr 5123. a durabilidade do contato do rele deve ser de no mínimo 40.000 ciclos. a peca deve ter garantia mínima de 05 anos de garantia.	TECNOLINSA T2LNFDRNAR	UNI	1.000,00	11,75	11.750,00
TOTAL							**11.750,00**

DETENTORA DA ATA: LENDÁRIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.203.880/0001-05.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:303ABD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2025.

Pregão Eletrônico nº 012/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de luminárias, led, parafusos, reles e cabos destinados à manutenção da iluminação pública, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	LUMINARIA LED 80W Luminária para iluminação de vias públicas, com fluxo luminoso mínimo de 170 lmw (Relação desejada com tolerância a menor de 5 %), construída com chassi e bloco de suporte (corpo único) em alumínio injetado a alta pressão com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, válvula de alívio de pressão, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120 V a 240 V ou mais amplo. Não serão aceitas luminárias que tenham dissipador de calor compostos de alumínio extrudado. Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitidos LEDs do tipo Low Power ou COB. As luminárias deverão possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 a 7 pinos. Deverá ser dotada de driver dimerizável com tecnologia 1- 10 V. O sistema óptico; Garantia de 05 anos deve ser feito através de lentes, posicionando a luz onde ela é necessária. Deverá ter grau de Proteção IP66 total, tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para Driver. DPS derverá ser instalado na area externa da luminária, para fácil remoção e substituiçao de no minimo 10 kva. Todas as luminárias deverão possuir selo e certificação INMETRO. Todas as luminárias deverão possuir a certificação PROCEL. Deverá possuir lente secundária em polímero e difusor em vidro plano temperado; Garantia mínima de 05 anos. AMPLA CONCORRÊNCIA	PERFECTLED PERFECTLED	UNI	300,00	248,00	74.400,00
7	1	LUMINARIA LED 80W Luminária para iluminação de vias públicas, com fluxo luminoso mínimo de 170 lmw (Relação desejada com tolerância a menor de 5 %), construída com chassi e bloco de suporte (corpo único) em alumínio injetado a alta pressão com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, válvula de alívio de pressão, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120 V a 240 V ou mais amplo. Não serão aceitas luminárias que tenham dissipador de calor compostos de alumínio extrudado. Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitidos LEDs do tipo Low Power ou COB. As luminárias deverão possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 a 7 pinos. Deverá ser dotada de driver dimerizável com tecnologia 1- 10 V. O sistema óptico; Garantia de 05 anos deve ser feito através de lentes, posicionando a luz onde ela é necessária. Deverá ter grau de Proteção IP66 total, tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para Driver. DPS derverá ser instalado na area externa da luminária, para fácil remoção e substituiçao de no minimo 10 kva. Todas as luminárias deverão possuir selo e certificação INMETRO. Todas as luminárias deverão possuir a certificação PROCEL. Deverá possuir lente secundária em polímero e difusor em vidro plano temperado; Garantia mínima de 05 anos. COTA DE 25% DO LOTE 06	PERFECTLED PERFECTLED	UNI	100,00	248,00	24.800,00
TOTAL							**99.200,00**

DETENTORA DA ATA: SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.936.631/0001-43.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5A4CA52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2025.

Pregão Eletrônico nº 040/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medalhas e troféus, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	TROFEUS Confecção de troféu personalizado com altura de 25cm e largura de 17cm. Duas peças de MDF de 6mm de espessura laminado com corte especial, espaço em MDF de 6mm de espessura laminado com corte especial personalizado com adesivo em alta definição com os dados do evento. Adesivo em alta definição com tema corrida de pedestre. Fixada em uma base redonda confeccionada em MDF de 6mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Sobre uma base de MDF com 15mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. OBS: Os troféus deveram ser fornecidos já personalizados com os dados do evento conforme solicitar a Secretaria Municipal de Esportes. Troféu deverá ser confeccionado conforme modelo e descritivo no ANEXO 07.	PROPRIA T25	UNI	81,00	45,00	3.645,00
10	1	TROFEUS Confecção de troféu personalizado com 25 cm de altura e 17cm de largura, produzido com MDF de 6mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho na cor Ouro. Uma segunda peça de MDF de 6mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho na cor PRETA, nesta peça um espaço para aplique decorativo com recorte a laser em acrílico espelho e personalizado com adesivo em alta definição com os dados do evento. A base do troféu em formato redondo em MDF de 15mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho, esta base sobre uma outra base de 6mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. OBS: Os troféus deveram ser fornecidos já personalizados com os dados do evento	PROPRIA T25	UNI	25,00	52,00	1.300,00

		conforme solicitar a Secretaria Municipal de Esportes. Troféu deverá ser confeccionado conforme modelo e descritivo no ANEXO 07.					
11	1	TROFEUS Confecção de troféu personalizado com 20 cm de altura e 16cm de largura, produzido com MDF de 6mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Uma segunda peça de MDF de 6mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho fixada na parte da frente, nesta peça contendo aplique decorativo com recorte especial a laser em acrílico espelho. Base em MDF de 6mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. OBS: Os troféus deveram ser fornecidos já personalizados com os dados do evento conforme solicitar a Secretaria Municipal de Esportes. Troféu deverá ser confeccionado conforme modelo e descritivo no ANEXO 07.	PROPRIA T20	UNI	20,00	52,00	1.040,00
13	1	MEDALHAS - PREMIAÇÃO personalizadas fundidas em metal ZAMAC, no tamanho 7,50cm de largura e 7,25cm de altura e 4,0mm de espessura. Na frente da medalha com cavidade de baixo relevo de -0,7mm e borda em alto relevo 1,0mm. Detalhes em alto relevo +0,7mm formando a bandeira da cidade e gravada em alto relevo Prefeitura Municipal de Sengés, contendo espaço onde deverá ser aplicado adesivo de alta definição protegido por resina PU translucida. No verso da medalha, espaço em baixo relevo - 0,7mm e borda em alto relevo 1,0mm com espaço para personalização com adesivo em alta definição com dados do evento protegido por resina PU translucida. Medalhas acompanha fita em tecido especial com largura 3,0cm x 85,0cm comprimento, personalizada em ambos os lados com dados alusivos ao evento. Medalha deverá ser confeccionada conforme modelo e descritivo no ANEXO 07.	PROPRIA MZ7	UNI	2.200,00	8,49	18.678,00
TOTAL							**24.663,00**

DETENTORA DA ATA: AENERGYTECH DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.988.993/0002-73.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9BDDAED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025.

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	AMACIANTE DE ROUPAS AMACIANTE DE ROUPAS Usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem 2 litros.	Baby Soft	UNI	455,00	8,69	3.953,95
TOTAL							3.953,95

DETENTORA DA ATA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.282.308/0001-63.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AABC9A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2025.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS.	ALUMASSA ALUMASSA	UNI	4,00	257,64	1.030,56
14	1	ESCADA EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO 2X10 DEGRAUS, CAPACIDADE DE 150 KG	ALUMASSA ALUMASSA	UNI	4,00	560,00	2.240,00
TOTAL							3.270,56

DETENTORA DA ATA: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.647.713/0001-30.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E0EA14EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2025.

Pregão Eletrônico nº 041/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Concreto Usinado Bombeável, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E1, SLUMP=100+/-2 mm (NBR 8953)	PROPRIA	M³	262,50	508,00	133.350,00
TOTAL							133.350,00

DETENTORA DA ATA: CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.673.737/0002-70.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4D8F05A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2025.

Pregão Eletrônico nº 040/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medalhas e troféus, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TROFEUS Confecção de conjunto de troféus personalizado com 90cm, 80cm e 60cm de altura, com 28 cm de largura. Os três troféus produzido em MDF 18mm de espessura feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho, contendo na parte superior do troféu uma bola em ABS com 13cm em 4D, aplique decorativo feito com recorte a lazer em acrílico espelhado, espaço para personalização com adesivo em alta definição. Uma base com três camadas de MDF com 15 ou 18mm feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Duas bases elevadas em MDF 8mm com espaçamento de 10cm feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU Alto Brilho, outra base com duas camadas de MDF de 15 ou 18mm feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho e plaqueta espelho gravada a laser. TROFÉU NA COR: OURO / PRATA / BRONZE OBS: Os troféus deveram ser fornecidos já personalizados com os dados do evento conforme solicitar a Secretaria Municipal de Esportes. Troféu deverá ser confeccionado conforme modelo e descritivo no ANEXO 07.	PRÓPRIA PRÓPRIA	CJT	1,00	2.221,70	2.221,70
2	1	TROFEUS Confecção de conjunto de troféus personalizado com 90cm, 80cm e 60cm de altura, com 28 cm de largura. Os três troféus produzidos em MDF 18mm de espessura feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. A parte superior do troféu deverá ter o formato de uma bola de futebol contendo aplique decorativo acrílico espelho feito com recorte a laser mais o acrílico preto de 5mm de	PRÓPRIA PRÓPRIA	CJT	1,00	1.474,00	1.474,00

		espessura sobre uma peça de MDF 18mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Apliques decorativos feito com recorte a laser em acrílico espelho. Espaço para personalização com adesivo em alta definição. Apliques com acrílico preto de 5mm de espessura. Uma base contendo 3 camadas de MDF de 15 ou 18mm de espessura feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Esta base sobre duas bases elevadas em MDF de 8mm de espessura com espaçamento de 10cm feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Essas duas bases sobre duas camadas de MDF de 15 ou 18mm de espessura feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho TROFÉU NA COR: OURO / PRATA / BRONZE OBS: Os troféus deveram ser fornecidos já personalizados com os dados do evento conforme solicitar a Secretaria Municipal de Esportes. Troféu deverá ser confeccionado conforme modelo e descritivo no ANEXO 07.					
3	1	TROFEUS Confecção de conjunto de troféu personalizado com 90cm, 80cm e 60cm de altura, com 28 cm de largura. Os três troféus produzido em MDF 18mm de espessura feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Na parte da frente do troféu um aplique decorativo em acrílico espelho feito com recorte a laser. Uma base com três camadas de MDF com 15 ou 18mm feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Duas bases elevadas em MDF 8mm com espaçamento de 10cm feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU Alto Brilho, outra base com duas camadas de MDF de 15 ou 18mm feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho e plaqueta espelho gravada a laser. TROFÉU NA COR: OURO / PRATA / BRONZE OBS: Os troféus deveram ser fornecidos já personalizados com os dados do evento conforme solicitar a Secretaria Municipal de Esportes. Troféu deverá ser confeccionado conforme modelo e descritivo no ANEXO 07	PRÓPRIA PRÓPRIA	CJT	1,00	2.080,00	2.080,00
4	1	TROFEUS Confecção de troféu personalizado com 25 cm de altura e 17 cm de largura, produzido em MDF 6mm de espessura feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Aplique decorativo em resina 3D com formato de jogador de futebol. Espaço com aplique decorativo com acrílico feito com recorte a laser personalizado com adesivo em alta definição em dados do evento. Uma base com duas camadas de MDF de 15mm de espessura feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Esta base sobre uma base de MDF de 6mm de espessura feita com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. TROFÉU NA COR: OURO OBS: Os troféus deveram ser fornecidos já personalizados com os dados do evento conforme solicitar a Secretaria Municipal de Esportes. Troféu deverá ser confeccionado conforme modelo e descritivo no ANEXO 07	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	2,00	110,00	220,00
5	1	TROFEUS Confecção de troféu personalizado com 20 cm de diâmetro. Aplique decorativo em resina 3D com formato de chuteira e uma bola de futebol. Uma base de MDF de 6mm feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Esta base sobre uma base composta por duas camadas de MDF de 15mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho e outra base de MDF de 6mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. TROFÉU NA COR: OURO OBS: Os troféus deveram ser fornecidos já personalizados com os dados do evento conforme solicitar a Secretaria Municipal de Esportes. Troféu deverá ser confeccionado conforme modelo e descritivo no ANEXO 07.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1,00	110,00	110,00
6	1	TROFEUS Confecção de troféu personalizado com 25 cm de altura e 17 cm de largura, produzido em MDF 6mm de espessura feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Aplique decorativo em resina 3D com formato de goleiro. Espaço com aplique decorativo com acrílico feito com recorte a laser personalizado com adesivo em alta definição em dados do evento. Uma base com duas camadas de MDF de 15mm de espessura feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Esta base sobre uma base de MDF de 6mm de espessura feita com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. TROFÉU NA COR: OURO OBS: Os troféus deveram ser fornecidos já personalizados com os dados do evento conforme solicitar a Secretaria Municipal de Esportes. Troféu deverá ser confeccionado conforme modelo e descritivo no ANEXO 07.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	2,00	199,80	399,60
7	1	TROFEUS Confecção de troféu personalizado com 15 cm de diâmetro. Aplique decorativo em resina 3D com formato de uma luva de goleiro. Uma base com duas camadas de MDF de 15mm de espessura feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Esta base sobre uma base de MDF de 6mm de espessura feita com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. TROFÉU NA COR: OURO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1,00	203,00	203,00

		OBS: Os troféus deveram ser fornecidos já personalizados com os dados do evento conforme solicitar a Secretaria Municipal de Esportes. Troféu deverá ser confeccionado conforme modelo e descritivo no ANEXO 07.					
9	1	TROFEUS Confecção de troféu personalizado com 20cm de altura e 20cm de largura, produzido em MDF 6mm de espessura feito com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. Aplique decorativo feito com recorte a laser em acrílico espelho e gravado a laser. Aplique em resina 3D com formato de carro conforme o tema do evento. Uma base em MDF com aproximadamente 4,5cm de altura feita com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. TROFÉU NA COR: OURO OBS: Os troféus deveram ser fornecidos já personalizados com os dados do evento conforme solicitar a Secretaria Municipal de Esportes. Troféu deverá ser confeccionado conforme modelo e descritivo no ANEXO 07.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	200,00	64,00	12.800,00
12	1	TROFEUS Confecção de troféus personalizado com 60cm de altura e 28 cm de largura, produzido com MDF de 18mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho, aplique decorativo com recorte a laser em acrílico espelho, MDF 6mm com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho, aplique decorativo com recorte a laser em acrílico espelho personalizado com adesivo em alta definição com os dados do evento. Base do troféu com formato redondo em MDF 6mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho, esta base sobre outra base composta por duas camadas de MDF de 15mm de espessura com recorte especial e pintura laqueada mais verniz PU alto brilho. TROFÉU NA COR: OURO OBS: Os troféus deveram ser fornecidos já personalizados com os dados do evento conforme solicitar a Secretaria Municipal de Esportes. Troféu deverá ser confeccionado conforme modelo e descritivo no ANEXO 07.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	2,00	895,00	1.790,00
TOTAL							**21.298,30**

DETENTORA DA ATA: F M KLOSIENSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 56.634.004/0001-86.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de junho de 2025.

Departamentos de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6079FB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2025.

Pregão Eletrônico nº 038/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em recarga de extintor, fornecimento de novos extintores e placas de sinalização, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXTINTOR AP 10 L – RECARGA	diamante eextinpag AP10 RECARGA	UNI	8,00	23,50	188,00
2	1	EXTINTOR BC 4 KG - RECARGA	diamante eextinpag PQS BC 4 RECARGA	UNI	5,00	22,48	112,40
3	1	EXTINTOR DO TIPO ABC 8 KG - RECARGA, VALIDADE RECARGA 5 ANOS	diamante eextinpag ABC 8 KG RECARGA 5 ANOS	UNI	2,00	133,00	266,00
4	1	EXTINTOR NOVO DO TIPO ABC 2 KG VALIDADE RECARGA PARA 5 ANOS INCLUINDO A INSTALAÇÃO	Metalfire ou Prevfire ABC 2 KG 5 ANOS	UNI	20,00	99,50	1.990,00
5	1	EXTINTOR NOVO DO TIPO ABC 4 KG VALIDADE RECARGA PARA 5 ANOS INCLUINDO A INSTALAÇÃO	Metalfire ou Prevfire ABC 4 KG 5 ANOS	UNI	32,00	105,00	3.360,00
6	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG - RECARGA	diamante eextinpag ABC 4 KG RECARGA	UNI	49,00	25,00	1.225,00
7	1	EXTINTOR PÓ QUIMICO TIPO ABC 6 KG - RECARGA	diamante eextinpag ABC 6 KG RECARGA	UNI	26,00	25,50	663,00
8	1	EXTINTOR TIPO BC 6 KG - RECARGA	diamante eextinpag PQS BC 6 KG	UNI	1,00	25,00	25,00
9	1	EXTINTORES NOVOS DO TIPO ABC 6 KG INCLUINDO A INSTALAÇÃO	Metalfire ou Prevfire ABC 6 KG	UNI	87,00	118,00	10.266,00
10	1	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA: LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS - LED com bateria recarregável 2 W 100V/240V branca.	SEGURIMAX LUM. 30 LED	UNI	203,00	9,40	1.908,20
11	1	PLACA DE ACESSO RESTRITO 50 x 15	FORCA SINALIZACOES PLACA ACESSO RESTRITO	UNI	1,00	11,99	11,99
12	1	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA P/ CADEIRANTE (DIREITA S15) - TAMANHO 30x15 cm. A placa deve conter sinais em branco e fundo verde, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escritos. A placa também deve ser Fotoluminescente.	FORCA SINALIZACOES PLACA ROTA DE FUGA CADEIRANTE DIREITA	UNI	19,00	5,36	101,84
14	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO. A placa deve conter sinais em branco e vermelho, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escritos. A placa também deve ser Fotoluminescente.	FORCA SINALIZACOES PLACA EXTINTOR	UNI	137,00	3,79	519,23
15	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE SAÍDA A DIREITA TIPO S1 - TAMANHO 30x15 cm. A placa deve conter sinais em branco e fundo verde, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa	FORCA SINALIZACOES PLACA ROTA DE FUGA DIREITA	UNI	83,00	7,60	630,80

		escritos. A placa também deve ser Fotoluminescente.					
16	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE SAÍDA A ESQUERDA TIPO S2 - TAMANHO 30x15 cm. A placa deve conter sinais em branco e fundo verde, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escritos. A placa também deve ser Fotoluminescente.	FORCA SINALIZACOES PLACA ROTA DE FUGA ESQUERDA	UNI	76,00	6,80	516,80
17	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE SAÍDA A FRENTE TIPO S3 - TAMANHO 30x15 cm. A placa deve conter sinais em branco e fundo verde, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escritos. A placa também deve ser Fotoluminescente.	FORCA SINALIZACOES PLACA ROTA DE FUGA EM FRENTE	UNI	44,00	6,75	297,00
19	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE SAÍDA NA ESCADA DESCIDA (ESQUERDA) - TAMANHO 30x15 cm. A placa deve conter sinais em branco e fundo verde, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escritos. A placa também deve ser Fotoluminescente.	FORCA SINALIZACOES PLACA ROTA ESCADA ESQUERDA	UNI	3,00	3,79	11,37
20	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE SAÍDA TIPO S12 - TAMANHO 30x15 cm. A placa deve conter letras em branco e fundo verde, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escritos. A placa também deve ser Fotoluminescente.	FORCA SINALIZACOES PLACA SAÍDA	UNI	158,00	3,79	598,82
21	1	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR DE 4 A 6 KG. Suporte de Extintor de base tripé para extintores de peso 4/6 KG no modelo PQS. Fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anti-corrosivo.	FORCA SINALIZACOES SUPORTE SOLO 4/6KG	UNI	115,00	16,10	1.851,50
TOTAL							**24.542,95**

DETENTORA DA ATA: C V BONASSOLI SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob n.º 35.258.176/0001-22.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:119F5353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2025.

Pregão Eletrônico nº 038/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em recarga de extintor, fornecimento de novos extintores e placas de sinalização, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA P/ CADEIRANTE (ESQUERDA S15) - TAMANHO 30x15 cm. A placa deve conter sinais em branco e fundo verde, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escrita. A placa também deve ser Fotoluminescente.	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UNI	18,00	7,87	141,66
18	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE SAÍDA NA ESCADA DESCIDA (DIREITA) - TAMANHO 30x15 cm. A placa deve conter sinais em branco e fundo verde, e conter informações com o CNPJ do fabricante, e tipo da placa escritos. A placa também deve ser Fotoluminescente.	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UNI	3,00	7,80	23,40
TOTAL							**165,06**

DETENTORA DA ATA: TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.359.795/0001-43.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:540E545C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2025.

Pregão Eletrônico nº 014/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes automotivos, fluidos e aditivos para freios, e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) , AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) , necessário a tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), presente nos veículos automotores a Diesel, classificados como	MAX AR MAX AR	BD	575,00	61,00	35.075,00

		comerciais, pesados e semi pesados, fabricados a partir de janeiro de 1012. Devendo conter o selo de registro e selo do INMETRO, e, que atenda a Norma ISSO 22241. Embalagem de 20 litros Igual ou equivalente a LUBRAX FLUA – ARLA 32, IPIRANGA – ARLA 32					
2	1	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO Diluição até 5%, tambor de 200 litros.	INQUIBRAS INQUIBRAS	UNI	6,00	500,00	3.000,00
3	1	DETERGENTE ATIVADO CONCENTRADO DILUIÇÃO ATÉ 5%. TAMBOR DE 200 LITROS	INQUIBRAS INQUIBRAS	UNI	6,00	500,00	3.000,00
4	1	DETERGENTE AUTOMOTIVO (SHAMPOO) Galão 50L. DT 200 - Destinado à limpeza automotiva, com concentraçao em diluições de 1:40, ph neutro de 6,5 a 7,0 e tensoativos biodegradaveis.	INQUIBRAS INQUIBRAS	GL	12,00	150,00	1.800,00
5	1	DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO CONCENTRADO DILUIÇÃO DE ATE 5%. TAMBOR DE E200 LITROS.	INQUIBRAS INQUIBRAS	TAMB	6,00	500,00	3.000,00
6	1	ESTOPA fardo de 25 kg.	IPANEMA IPANEMA	FD	26,00	140,00	3.640,00
7	1	FLUIDO PARA RADIADOR FLUIDO PARA RADIADOR; Fluído sintético concentrado para so em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, destinado a proteger o sistema da corrosão e ferrugem. Possui uma formulação à base de etilenoglicol que garante elevado ponto de ebulição ao mesmo tempo que uma baixa temperatura de congelamento da mistura água/fluido, permitindo que o motor opere sob faixa de temperatura ideal, evitando assim a fervura ou o congelamento do fluído de arrefecimento, tecnologia de aditivos controla a corrosão e a ferrugem dos componentes metálicos do motor, lubrifica a bomba d'água e inibe a formação de espuma, protegendo o sistema de arrefecimento contra a corrosão por cavitação e erosão. tecnologia de aditivação orgânica (OAT) que confere excelente desempenho com longa duração de proteção contra corrosão em sistemas aquosos na presença dos mais diversos metais, tais como: ferro e aço, cobre e latão, alumínio e suas ligas, solda branda e prata, É isento de nitritos, nitratos, fosfatos, boratos e silicatos, o que proporciona boa estabilidade e ausência de depósitos. Frasco 1 litro. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	RADNAQ RADNAQ	LTS	700,00	4,50	3.150,00
8	1	GRAXA PARA ROLAMENTO GRAXA PARA ROLAMENTO; no grau NLGI 2. Graxa p/ rolamento – a base de sabão de lítio do tipo múltipla aplicação, com óleo básico mineral e aditivos de extrema pressão (EP), aditivo sólido (Bissulfeto de Molibdênio) e inibidores de oxidação e corrosão, recomendada para lubrificação de equipamentos pesados, acondicionada em embalagem de 20kg – grau de lubrificação NLGI 2; lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção; várias aplicações industriais, pode ser utilizada entre as temperaturas de 0oC e 130oC. DBL 6804.00 para lubrificação de chassis, bombas d'água, juntas universais e deslizantes;Especificações: DIN 51825 K2K-20, Fator DN = 400.000 rpm x d; Ensaio: Penetração Trabalhada 60x, máx (ASTM D 217), 0,1mm; Ponto de Gota, mín (ASTM D 2265), ºC; Four Ball, carga de soldagem, mín (ASTM D 2596), kgf; Separação de Óleo, máx (ASTM D 1742), %m; Lavagem por água a 79°C, máx (ASTM D 1264), %m; Prevenção à Corrosão, água destilada (ASTM D 1743); Corrosão à Lâmina de Cobre, máx (ASTM D 4048); Teste de Ferrugem, EMCOR (ASTM D 6138); Estabilidade à Oxidação, máx (ASTM D 942), psi; Acidez Total, máx (ASTM D 128), %m; Alcalinidade Total, máx (ASTM D 128), %m; Viscosidade do Óleo Básico a 40ºC (ASTM D 445), CST. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Devendo o produto atender de maneira satisfatória e estável ao trabalho de lubrificação dos equipamentos acima mencionados e ter um ótimo comportamento a altas temperaturas.	IPA IPA	EMB	110,00	420,00	46.200,00
9	1	INTERCAP (ADITIVADO) CONCENTRADO Diluição de 1:20 até 1:40. Tambor de 20 litros	INQUIBRAS INQUIBRAS	TAMB	4,00	75,00	300,00
10	1	ÓLEO 2 TEMPOS ÓLEO 2 TEMPOS; Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva ao motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Compatível para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml.	LUBRAX LUBRAX	EMB	340,00	13,48	4.583,20
11	1	ÓLEO ATF ÓLEO ATF – TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRAULICA: Óleo Lubrificante 100% sintético, formulado com óleos sintéticos e aditivos de alta performance para direções hidráulicas e transmissões automáticas automotivas; recomendado para uso em sistemas de direção hidráulica de veículos de passeio, caminhões, ônibus e veículos off-road, assim como em caixas de mudança automáticas de ônibus e caminhões; É também recomendado para uso em sistemas hidráulicos de equipamentos industriais que requeiram um produto com alta resistência ao cisalhamento e elevada resistência à oxidação; Apresenta elevada resistência ao cisalhamento, garantindo a manutenção dos níveis de viscosidade e de proteção ao desgaste em condições severas de uso e por períodos estendidos; Possui aditivos modificadores de fricção que proporcionam trocas de marchas precisas e suaves, com baixo nível de ruído e trepidação; Suas características à baixa temperatura garantem desempenho satisfatório em operações sob ampla faixa de temperatura;i coloração azul, facilitando a identificação de pontos de vazamento. . Galão de 20 litros. Produto aprovado de acordo com as especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III H; VOITH H55.6336.XX; VOLVO 97341(T101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 16L, 17C, 20B. Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	YPF YPF	GL	59,00	318,00	18.762,00
12	1	ÓLEO HIDRAULICO 10W30 ÓLEO HIDRAULICO 10W30: indicado para uso transmissões do tipo powershift ou sincronizadas, conversores de torque, sistemas hidráulicos e sistemas de freio úmido, integrado ou não ao sistema de eixo que equipam diversos veículos como tratores, colheitadeiras, empilhadeiras, equipamentos de construção e demais equipamentos pesados (off-road). É também recomendado para aplicações em sistemas conjugados de transmissão e freios úmidos que requeiram óleo lubrificante API GL-4 enquadrado conforme o grau SAE 80W, Apresenta alta resistência à perda de viscosidade por cisalhamento, garantindo a manutenção dos níveis de proteção ao desgaste por longos períodos e sob condições severas de operação; Possui aditivos modificadores de fricção de alta durabilidade e desempenho, proporcionando o funcionamento suave da embreagem, assim como frenagens com baixo nível de ruído e trepidação, mesmo após longo período de uso; Suas características viscosimétricas garantem desempenho satisfatório em operações sob uma ampla faixa de temperatura; Possui em sua composição corante que lhe confere tonalidade azul, facilitando assim sua identificação em caso de vazamentos; Balde de 20 litros. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	SHELL SHELL	BD	70,00	405,00	28.350,00

13	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 embalagem de 1 litro	GT OIL GT OIL	L	88,00	19,00	1.672,00
14	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO: ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO: lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO3 e anteriores. Disponível no grau SAE 10W-40. (EMBALAGEM DE 01 LITRO) COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	LUBRAX LUBRAX	L	239,00	24,90	5.951,10
15	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 Óleo; Óleo lubrificante mineral premium para uso em máquinas pesadas com motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turboalimentados, que operam sob condições severas que exigem um lubrificante com alto nível de desempenho. Sua formulação proporciona elevada proteção contra o desgaste, maior controle da viscosidade e excelente limpeza, promovendo maior vida útil do motor e seus componentes; Controle de viscosidade 68% superior (comparado ao limite da API CI-4 - Sequence IIIF -espessamento por oxidação); - Limpeza 55% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 - teste OM501LA – depósito em pistão); Proteção contra o desgaste 67% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 – teste Mack T-12 - desgaste do anel superior); atendimento dentro a faixa de especificações abaixo:Densidade 15°C;Ponto de fulgor, °C;Ponto de fluidez, °C;Viscosidade a 40°C, CST;Índice de Viscosidade;Cinzas Sulfatadas (%peso)Índice de Basicidade Total (mgKOH/mg) Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: AMPLA CONCORRENCIA	LUBRAX LUBRAX	BD	300,00	345,00	103.500,00
16	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 Óleo; Óleo lubrificante mineral premium para uso em máquinas pesadas com motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turboalimentados, que operam sob condições severas que exigem um lubrificante com alto nível de desempenho. Sua formulação proporciona elevada proteção contra o desgaste, maior controle da viscosidade e excelente limpeza, promovendo maior vida útil do motor e seus componentes; Controle de viscosidade 68% superior (comparado ao limite da API CI-4 - Sequence IIIF -espessamento por oxidação); - Limpeza 55% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 - teste OM501LA – depósito em pistão); Proteção contra o desgaste 67% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 – teste Mack T-12 - desgaste do anel superior); atendimento dentro a faixa de especificações abaixo:Densidade 15°C;Ponto de fulgor, °C;Ponto de fluidez, °C;Viscosidade a 40°C, CST;Índice de Viscosidade;Cinzas Sulfatadas (%peso)Índice de Basicidade Total (mgKOH/mg) Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: COTA DE 25% DO LOTE 015	LUBRAX LUBRAX	BD	100,00	345,00	34.500,00
17	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 - LITRO ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 – SINTÉTICO: Lubrificante Premium 100 % sintético para motores diesel, gasolina, etanol, flex e GNV; lubrificante sintético multiviscoso para uso em amplas faixas de temperaturas. Recomendado para os modernos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex, GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados) e motores diesel leves, que exijam lubrificantes com níveis de desempenho API SN, ACEA A3/B3 ou ACEA A3/B4. Disponível no grau SAE 5W-40; recomendado para uso nos modernos motores diesel e em todos os motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex, GNV com injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados, sendo compatível com conversores catalíticos. Sua aditivação garante baixa oxidação e permite melhor desempenho em qualquer temperatura, possibilitando partidas rápidas, mesmo a baixas temperaturas, Sua formulação controla a formação de depósitos mesmo sob condições de extrema severidade. O produto deve atender a norma ACEA A3/B4, VW 508.88, VW 509.99, MB 229.5, MB 226.5, RENAULT RN0700, RN0710, BMW, FIAT. Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	LUBRAX LUBRAX	BD	38,00	650,00	24.700,00
18	1	ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 m lubrificante hidráulico mineral de elevado índice de viscosidade, formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de última geração, para uso em sistemas hidráulicos. Este produto contém aditivos selecionados para conferir proteção antidesgaste, resistência à oxidação e estabilidade térmica. Disponível no grau ISO 68, recomendado para uso em sistemas hidráulicos e equipamentos industriais leves. Também pode ser utilizados em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Ação antidesgaste que proporciona proteção contra desgaste prematuro do equipamento; Resistência à oxidação; Estabilidade térmica; Proteção contra corrosão; Resistência à formação de espuma; Compatibilidade com os elastômeros mais comuns utilizados em selos, o-rings e vedações. Para sistemas hidráulicos de alta pressão balde de 20 litros. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	LUBRAX LUBRAX	BD	130,00	310,00	40.300,00
20	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90: Óleo lubrificante mineral para engrenagens hipóides integrantes de eixos diferenciais automotivos com características técnicas de “Limited Slip”/Autobloqueio que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5 e aditivação suplementar específica. Disponível nos Graus de Viscosidade SAE 80W-90, 90 e 85W-140; recomendado para uso em engrenagens hipóides de eixos diferenciais automotivos com características técnicas. Óleo lubrificante de tipo EP para transmissões automotivas classificação API GL-5 e MIL-L-2105D Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	SHELL SHELL	BD	33,00	570,00	18.810,00
21	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30: Óleo lubrificante sintético para motores à gasolina, etanol, flex e GNV; Óleo lubrificante sintético multiviscoso de última tecnologia API SN Plus para a adequada proteção dos componentes do motor, redução no consumo de combustível e proteção contra pré-ignições nas câmaras de combustão durante o	LUBRAX LUBRAX	L	552,00	24,50	13.524,00

		funcionamento em baixas rotações (LSPI). Controla a formação de borra no motor e na bomba de óleo de acordo com os resultados da Seq. VG da API (American Petroleum Institute); Proteção contra eventos de pré-ignições conforme resultados da Seq. IX da API (American Petroleum Institute); Proteção contra o Desgaste no eixo do comando de válvulas do motor conforme resultados da Seq. IVA da API (American Petroleum Institute); Resistência contra o processo de oxidação do óleo lubrificante ao longo do uso conforme os resultados obtidos na Seq.IIIG da API (American Petroleum Institute); Redução no consumo de combustível conforme resultados da Seq. VID para economia de combustível da API (American Petroleum Institute). Produto com classificação: API SP ACEA C3, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00. (EMBALAGEM DE 01LITRO) COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: 36					
23	1	ÓLEO PARA CAMBIO DIFERENCIAL 85W140 - BALDE 20 ÓLEO PARA CAMBIO DIFERENCIAL 85W140: Óleo lubrificante mineral para engrenagens hipóides integrantes de eixos diferenciais automotivos com características técnicas de 'Limited Slip'/Autobloqueio que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5 e aditivação suplementar específica. Disponível nos Graus de Viscosidade SAE 80W-90, 90 e 85W-140; recomendado para uso em engrenagens hipóides de eixos diferenciais automotivos com características técnicas. Óleo lubrificante de tipo EP para transmissões automotivas classificação API GL-5 e MIL-L-2105D Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	SHELL SHELL	BD	21,00	497,00	10.437,00
TOTAL							**404.254,30**

DETENTORA DA ATA: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.931.210/0001-80.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F58347FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2025.

Pregão Eletrônico nº 014/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes automotivos, fluidos e aditivos para freios, e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL SINTÉTICO 5W30 embalagem de 01 litro	MULT LUB DUO C2/C3 5W30 LITRO	LTS	766,00	19,00	14.554,00
TOTAL							**14.554,00**

DETENTORA DA ATA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 37.005.258/0001-90.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ED6E1E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2025.

Pregão Eletrônico nº 014/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes automotivos, fluidos e aditivos para freios, e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	ÓLEO PARA CAMBIO (TRANSMISSÕES MÉDIAS/PESADAS) SAE 40 Recomendado para todos os modelos de caixa de cambio garantindo a proteção dos	GT-OIL GT-OIL	GL	63,00	28,90	1.820,70

		componentes internos da caixa contra o desgaste prematuro e oxidação. Grau do óleo de motor: 15w40. Atendendo as normas API GL-4/GL-5 e TES 295. Embalagem de 1 litro					
TOTAL							**1.820,70**

DETENTORA DA ATA: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.649.395/0001-65.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2BCC9D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 107, DE 13 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Nomeia composição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, Gestão 2025/2027.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o ofício n.º 074/2025 do Departamento de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para comporem o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD deste Município de Sertanópolis – Estado do Paraná – Gestão 2025/2027, os seguintes membros:

Departamento de Administração	1. Titular 2. Suplente	Daniela Molitor Favarão Pedro da Silva Reis
Departamento de Educação – PMS	1. Titular 2. Suplente	Graziela Fernanda Alves Fávero Cláudia Renata Tedardi Terassi
Departamento Assistência Social – PMS	1. Titular 2. Suplente	Heloísa Buzo Máximo Dias Elizandra Emília Cardoso Dias
Departamento de Desporto e Lazer – PMS	1. Titular 2. Suplente	Rogério Martineli Angela Cristina Aguilera
Departamento de Cultura – PMS	1. Titular 2. Suplente	Suziane Andrea Totti Aguilera Rafael Torres de Mendonça
Serviço Municipal de Saúde	1. Titular 2. Suplente	Rosimeire das Dores da Silva Fidelis Fabiana Trevisan Zulian
Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – Missão Filadélfia	1. Titular 2. Suplente	Fátima Maria Siqueira Marques de Souza Antonio Roberto Marques de Souza
Obras Sociais Santa Terezinha Asilo São Vicente de Paula	1. Titular 2. Suplente	Mariângela Razaboni Hernandes Maria Aparecida Nicomedes
Instituto Eulália Barbosa Zanin - APAC	1. Titular 2. Suplente	Mariluz Barbosa Zanin Maria Aparecida Tozatti
Entidades de atendimento á Dependentes químicos	1. Titular 2. Suplente	Arlete Cristina Ausech da Silva Luis Roberto Massei
Representantes de Igrejas	1. Titular 2.Suplente	Adalberto Joaquim Gaspar Lucas Romanin Bueno da Silva
Loja Maçônica Rui Barbosa	1. Titular 2. Suplente	Vanderson Marcos da Silva Maurício José Razzaboni
Conselho Tutelar	1. Titular 2. Suplente	Rosangela Páscoa da Silva Roselene Cardoso de Sales
Polícia Militar	1. Titular 2. Suplente	Ricardo Aurélio Seco Osiel dos Santos
Polícia Civil	1. Titular 2. Suplente	Wilson Tadeu Antunes Rogério Matos Flamia

Art. 2º - Compõem a Secretaria Executiva do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Sertanópolis – Estado do Paraná – Gestão 2025/2027:

Presidente	Heloísa Buzo Máximo Dias
Vice - Presidente	Arlete Cristina Ausech da Silva
Secretária Executiva	Elizandra Emília Cardoso Dias

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:53C386D7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.67/2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.67/2024, decorrente de Pregão n° 36/2024 de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento temporário de software em ambiente web nativo contemplando o Decreto n° 10.540/2020 (Siafic).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede no endereço RUA TUPÃ, 1643, JARDIM UNIVERSO, Maringá-PR., neste ato representada por **Leandro Joaquim de Souza,** portador do RG n° 87152324, portador do CPF sob n° 035.470.069-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 454.447,92 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) que corresponde a prorrogação do contrato inicial com atualização monetária pelo índice INPC (IBGE) 4,9391%, com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Administração, que comprovou a vantajosidade da prorrogação, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Total do Lote: R$ 454.447,92 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Inicial	Valor Atualizado	Valor Total
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira	Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 1.574,09	R$ 18.889,08
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA)	Mês	12	R$ 850,00	R$ 891,98	R$ 10.703,76
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	Mês	12	R$ 850,00	R$ 891,98	R$ 10.703,76
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais	Mês	12	R$ 750,00	R$ 787,04	R$ 9.444,48
5	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009	Mês	12	R$ 1.200,00	R$ 1.259,27	R$ 15.111,24
6	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 1.574,09	R$ 18.889,08
7	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques	Mês	12	R$ 700,00	R$ 734,57	R$ 8.814,84
8	Sistema de Gestão do Controle de Patrimônial dos Bens Moveis e Imóveis.	Mês	12	R$ 700,00	R$ 734,57	R$ 8.814,84
9	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal.	Mês	12	R$ 700,00	R$ 734,57	R$ 8.814,84
10	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais.	Mês	12	R$ 700,00	R$ 734,57	R$ 8.814,84
11	Sistema de Gestão de Controle Interno.	Mês	12	R$ 700,00	R$ 734,57	R$ 8.814,84
12	Gestão de Processos ON LINE	Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 1.574,09	R$ 18.889,08
13	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social	Mês	12	R$ 2.000,00	R$ 2.098,78	R$ 25.185,36
14	Portal do Servidor Municipal	Mês	12	R$ 600,00	R$ 629,63	R$ 7.555,56
15	Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico	Mês	12	R$ 1.100,00	R$ 1.154,33	R$ 13.851,96
16	Sistema de Gestão de Tributação Municipal, Divida Ativa e Tributos Municipais	Mês	12	R$ 2.800,00	R$ 2.938,29	R$ 35.259,48
17	Portal do Contribuinte	Mês	12	R$ 1.200,00	R$ 1.259,27	R$ 15.111,24
18	Sistema de Gestão da Emissão e controle do Alvará On-Line	Mês	12	R$ 1.100,00	R$ 1.154,33	R$ 13.851,96
19	Sistema de Gestão de Controle de Cemitério e Emissão de Taxas Funerárias	Mês	12	R$ 1.200,00	R$ 1.259,27	R$ 15.111,24
20	Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica e Controle do ISSQN.	Mês	12	R$ 2.400,00	R$ 2.518,54	R$ 30.222,48
21	Sistema de Gestão de Controle de Processos Judiciais e Execuções Fiscais	Mês	12	R$ 750,00	R$ 787,04	R$ 9.444,48
22	Sistema de Gestão de Aplicativo de acesso ao cidadão.	Mês	12	R$ 500,00	R$ 524,70	R$ 6.296,40
23	Sistema de Gestão de Ações Sociais	Mês	12	R$ 1.150,00	R$ 1.206,80	R$ 14.481,60
24	Sistema de Gestão da Educação Municipal	Mês	12	R$ 3.200,00	R$ 3.358,07	R$ 40.296,84
25	Sistema de Gestão de Fiscalização Fazendária e Posturas	Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 1.574,09	R$ 18.889,08
26	Assinatura Digital A1 e A3 com 1TB de armazenamento dos documentos	Mês	12	R$ 2.450,00	R$ 2.571,01	R$ 30.852,12
27	Portal WEB Municipal	Mês	12	R$ 600,00	R$ 629,63	R$ 7.555,56
28	PROVIMENTO DE DATA CENTER - Plataforma	Mês	12	R$ 1.650,00	R$ 1.731,49	R$ 20.777,88
31	Locação do serviço de hospedagem das contas de e-mails	Mês	12	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis – PR, em 13 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Pública LTDA
Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FB822CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 16/2025

EDITAL Nº 16/2025
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO PARA O MÊS DE MAIO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram a declaração contendo a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de maio**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
2	Amanda Emily de Lima Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
3	Amanda Isabelle Lopes de Santana	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
4	Ana Luiza Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
6	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
8	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
12	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
13	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
14	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
15	Giovana Rodrigues Alves	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
16	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
17	Heloisa de Brito Souza	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
18	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
19	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
20	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
21	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
22	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
23	Lamis Burham Taha	UTFP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
24	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
25	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
26	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
27	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
28	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
29	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
30	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**100,00**
31	Maria Vitoria Bertuluci Martins	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
32	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
33	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
34	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
35	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
36	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
37	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
38	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
39	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
40	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
41	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
42	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
43	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
44	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**

2. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de maio**	**Valor Mensal**
1	Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
3	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
4	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
5	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
6	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
8	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
9	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
10	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
11	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
12	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
13	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
14	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
15	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
16	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
17	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
19	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
20	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
21	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
22	Gustavo Silva Moreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
23	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
242	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
25	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
26	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
27	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
28	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
29	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
30	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
31	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
32	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
33	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
34	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
35	Laura da Costa Serra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
36	Liara Ferrari Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
37	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
38	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
39	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
40	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
41	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
42	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
43	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
44	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
45	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
46	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
47	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
48	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
49	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
50	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
51	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
52	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
53	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
54	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
55	Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
56	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
57	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
58	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
59	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
60	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**

61	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
62	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
63	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
64	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowiski	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
65	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**

3. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de maio**	**Valor Mensal**
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
9	Jenifer Natani Marques	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
17	Rayka Silva Rangel	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
18	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
19	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**

4. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de maio**	**Valor Mensal**
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
2	Amanda Moura Leonel	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
3	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
4	Ana Julia Viola	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
5	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
6	Athos de Azevedo	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
7	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
8	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
9	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**160,00**
10	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
11	Letícia Roque Goulart	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
12	Maria Fernanda da Silva	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
13	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
14	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
15	Rafael Aranão Correa	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
16	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

5. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de maio**	**Valor Mensal**
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**440,00**
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**440,00**
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**176,00**

6. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de maio**	**Valor Mensal**
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**

5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
6	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
7	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
8	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
9	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
10	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
11	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
12	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
13	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
14	Karine Aymi Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
16	Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
17	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
18	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
19	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
20	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
21	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**

7. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO–MS				
Nº	**Nome do beneficiário**	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de maio**	**Valor Mensal**
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

Terra Roxa- PR, 13 de junho de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Do CADBA

ROSIMAR GALANTE
Membro Do CADBA

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:B3E5C5BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 P.E Nº 17-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 – PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	**Nº DA LICITAÇÃO**	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**DATA DA VIGÊNCIA**	**VALOR (R$)**
ATA Nº 105/2025	P.E. Nº 17/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DORJE DO BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 01.980.827/0001-71	11/06/2025	16/06/2025 A 15/06/2026	R$ 91.998,00

TIJUCAS DOS SUL, 13 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:CCC19C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 41/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL PARA A 4ª FESTA DO AGRICULTOR.	SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 44.198.157/0001-49	11/06/2025	11/06/2025	29/08/2025	R$ 11.600,00

Tijucas do Sul, 13 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6AB2FC9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 581.000,00** (quinhentos e oitenta e um mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2670	00102-Fundeb 40%	50.000,00
12.361.0601.1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
12.365.0601.1045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
12.361.0601.1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2240	00107-Salário-Educação	120.000,00
12.365.0601.1045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2830	00107-Salário-Educação	80.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
	SUBTOTAL	81.000,00
	TOTAL	**581.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:
§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 581.000,00** (quinhentos e oitenta e um mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2580	00102-Fundeb 40%	50.000,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
12.365.0601.2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2910	00107-Salário-Educação	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2950	00107-Salário-Educação	55.000,00
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2770	00107-Salário-Educação	70.000,00
12.365.0601.2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3010	00107-Salário-Educação	25.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
23.695.1500.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00
	SUBTOTAL	81.000,00
	TOTAL	**581.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 11 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:AC60C51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 002/2025

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual do Paraná, do art. 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Turvo e por fim o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2012 e, visando a necessidade de contratação temporária de profissionais para atuar nas funções de **MECÂNICO, ANALISTA DE SISTEMAS, MOTORISTA CATEGORIA B, MOTORISTA CATEGORIA C, MOTORISTA CATEGORIA D, OPERADOR ECOLÓGICO, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** para atuar nas Secretarias Municipais do Município nos termos do Processo Administrativo nº 3978/2025, o qual menciona os motivos, fundamentos e decisões que levaram ao presente processo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se a seleção de pessoal para atuar como **MECÂNICO, ANALISTA DE SISTEMAS, MOTORISTA CATEGORIA B, MOTORISTA CATEGORIA C, MOTORISTA CATEGORIA D, OPERADOR ECOLÓGICO, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** de caráter temporário nas Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Obras, Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, Administração e Família e Desenvolvimento Social, podendo naturalmente serem aproveitados nas demais Secretarias e departamentos do Município, respeitando a atribuição do cargo mas sempre em prestígio do máximo interesse público.
A seleção dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as funções acima citadas, destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e das que, porventura, ocorrerem dentro do prazo de validade, não assegurando a inclusão e assunção imediata de todos os classificados, mas a expectativa de ser integrado ao mesmo, ficando reservado às Secretarias solicitantes o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade deste Edital.
O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do seu Resultado Final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período a critério da necessidade de continuação do serviço, expressa pela(s) Secretaria(s), por meio de Ato do Chefe do Executivo.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas (análise de currículo e prova prática para determinados cargos), sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Poder Executivo sob o Decreto Nº 017/2025 mediante a realização de Avaliação de Títulos, Experiência profissional e prova prática, de caráter classificatório e eliminatório (prova prática).
Os candidatos aprovados e classificados para os referidos cargos ao serem convocados para contratação, terão exercício nas Secretarias que os solicitaram, de onde serão encaminhados conforme a necessidade, podendo excepcionalmente no interesse público ser removido para outra Secretaria, desde que a função desenvolvida seja compatível com o cargo a qual se inscreveu e foi aprovado.
O Contrato terá prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 10, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
A remuneração, os pré requisitos, as atribuições das funções e a carga horária estão dispostos no Capítulo 2.0 deste Edital.
O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO I deste edital.

DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

DAS VAGAS

O Quadro de vagas encontra-se dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO PREVISTA	VAGAS
Mecânico	40 horas	Secretaria de Infraestrutura e Obras	01
Motorista Categoria B	40 horas	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	02

Motorista Categoria B	40 horas	Secretaria de Saúde	05
Motorista Categoria C	40 horas	Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo	03
Motorista Categoria C	40 horas	Secretaria de Infraestrutura e Obras	03
Motorista Categoria D	40 horas	Secretaria de Saúde	06
Motorista Categoria D	40 horas	Sec. de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo	01
Operador Ecológico	40 horas	Sec. de Meio Ambiente Engenharia e Urbanismo (sede)	03
Operador Ecológico	40 horas	Sec. de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo (distritos)	02
Analista de Sistemas	40 horas	Sec. de Administração	01
Técnico em Tecnologia da Informação	40 horas	Sec. de Administração	01

PRÉ-REQUISITOS

CARGO	REQUISITOS
Mecânico	Ensino Médio Completo e curso de mecânica automotiva (ou técnico/profissionalizante na área de mecânica automotiva). Experiência Comprovada de, no mínimo, 6 meses na função de mecânico de veículos leves e pesados. Categoria mínima exigida – "B" ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).
Motorista Categoria B	CNH categoria B válida; experiência mínima de 6 meses na função; escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
Motorista Categoria B (Sec. Saúde)	CNH categoria B válida; experiência mínima de 6 meses na função; escolaridade mínima: Ensino Médio Completo. Obrigatório Curso de urgência e emergência.
Motorista Categoria C	CNH categoria C válida; experiência mínima de 6 meses na função; escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
Motorista Categoria D (Sec. De Saúde)	CNH categoria D válida; experiência mínima de 6 meses; curso de transporte coletivo ou escolar (conforme necessidade). escolaridade mínima: Ensino Médio Completo. Obrigatório Curso de urgência e emergência.
Operador Ecológico	Ensino Fundamental Completo; aptidão física para atividade em campo; disponibilidade para atuar em áreas de preservação ambiental.
Analista de Sistemas	Ensino Superior Completo em Tecnologia da Informação, com Graduação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Sistemas para Internet ou áreas afins. Certificados técnicos não serão aceitos. Habilitação: CNH categoria B. Certificações Obrigatórias: Apresentação de certificado válido de NR 10 e NR 35 no ato da inscrição.
Técnico em Tecnologia da Informação	Ensino Técnico ou Superior completo na área de Tecnologia da Informação ou correlatas.

REMUNERAÇÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO
Mecânico	R$ 2.788,69 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
Motorista Categoria B	R$ 2.149,57 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Motorista Categoria C	R$ 2.392,73 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).
Motorista Categoria D	R$ 2.781,82 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
Operador Ecológico	R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)
Analista de Sistemas	R$ 4.590,07 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e sete centavos)
Técnico em Tecnologia da Informação	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2.3.1 O Município protocolou o Projeto de Lei nº 29/2025, que prevê a concessão de vale-alimentação no valor de R$200,00 (duzentos reais) por mês, também aos profissionais contratados temporariamente por meio deste Processo Seletivo Simplificado. Assim, uma vez aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, os contratados farão jus ao referido benefício, nos termos da legislação que vier a ser sancionada.
2.3.2 O candidato que for contratado para exercer atividades em condições insalubres fará jus ao adicional de insalubridade, conforme estabelecido na legislação municipal vigente, desde que caracterizada a insalubridade por meio de perícia técnica, quando necessário. O valor e a forma de pagamento do referido adicional serão definidos de acordo com a legislação aplicável e a natureza das atividades desempenhadas.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

As atribuições que competem ao cargo de Analista de Sistemas, são:
O profissional atuará na Coordenadoria de TI, desempenhando atividades essenciais para a manutenção e evolução dos sistemas e infraestruturas tecnológicas do município. Suas principais responsabilidades incluem: Gerenciamento de Sistemas e Softwares: Acompanhar e garantir o pleno funcionamento dos sistemas utilizados pela Prefeitura, como Equiplano, 1Doc, IDS, eSUS, entre outros. Suporte e Manutenção: Realizar serviços de internet, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, garantindo a funcionalidade da infraestrutura tecnológica. Gestão de Videomonitoramento: Administrar e manter operacionais os sistemas de videomonitoramento da Prefeitura. Desenvolvimento de Softwares e

Aplicativos: Criar e aprimorar soluções tecnológicas para atender às necessidades da administração municipal, incluindo sites institucionais e aplicativos. Apoio na Gestão de Sites Oficiais: Prestar suporte no gerenciamento e atualização dos portais oficiais do município. Segurança e Normas Técnicas: Assegurar o cumprimento das normas de segurança da informação e das legislações pertinentes. Apoio Técnico: Auxiliar os servidores municipais no uso adequado das ferramentas tecnológicas disponibilizadas. Outras Atividades: Executar demais atividades correlatas ao cargo conforme demanda da administração pública**.**

2.4.2 As atribuições que competem ao cargo de Motorista Categoria B, são:
Conduzir veículos leves a qualquer ponto da área urbana ou rural, dentro ou fora do Município, inclusive em viagens intermunicipais, para transporte de pessoas e/ou cargas; Zelar pela conservação, limpeza e condições operacionais do veículo, verificando níveis de óleo, água, combustível, calibragem dos pneus, carga dos extintores, entre outros itens; Realizar substituições simples em casos de emergência, como troca de pneus ou pequenas peças; Informar à chefia as condições do veículo e necessidade de manutenção preventiva ou corretiva; Preencher formulários e diários de bordo, registrando quilometragem, horários, locais percorridos e demais informações solicitadas; Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais, conferindo com os documentos de recebimento/entrega e orientando sobre a melhor forma de acomodação da carga; Cumprir as normas de trânsito, zelando pela segurança dos passageiros e pedestres; Atuar conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), quando em serviço para a área da saúde; Executar outras tarefas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata. Curso de urgência e emergência, se atuar na Secretaria de Saúde.

2.4.3 As atribuições que competem ao cargo de Motorista Categoria C, são:
Conduzir caminhões e outros veículos pesados a qualquer ponto da área urbana e rural, para transporte de materiais diversos; Transportar terra, cascalho, entulho, resíduos (caminhões da coleta de resíduos sólidos), água (caminhão-pipa), efluentes (limpa-fossa), entre outros, conforme necessidade da Administração; Operar sistema hidráulico para basculamento de caçambas e descarregamento de materiais; Realizar verificações e manutenções básicas no veículo, incluindo checagem de óleo, água, pneus e combustível; Auxiliar no carregamento e descarregamento dos materiais, verificando documentos de carga e organizando adequadamente os itens transportados; Registrar nos formulários ou diários de bordo as informações referentes às viagens e atividades realizadas; Atender às requisições de serviço nos horários estabelecidos, recolhendo o veículo após sua utilização; Cumprir as normas de trânsito e de segurança, zelando pelo bom uso do equipamento e pela integridade dos envolvidos; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia imediata.

2.4.4 As atribuições que competem ao cargo de Motorista Categoria D, são:
Dirigir veículos de transporte escolar ou coletivo, dentro da área urbana ou rural, em trajetos municipais ou intermunicipais, transportando alunos, pacientes ou outros usuários; Conduzir vans e ambulâncias em atendimentos eletivos e, quando necessário, em situações de urgência e emergência, conforme escala de plantão ou sobreaviso; Atender às necessidades de transporte de outras Secretarias, como a de Saúde, em viagens programadas ou em atendimentos emergenciais; Zelar pela conservação e limpeza do veículo, verificando diariamente os itens essenciais de manutenção preventiva; Realizar reparos simples e trocas emergenciais, quando necessário, como pneus e peças básicas; Preencher relatórios, diários de bordo e outros documentos exigidos, anotando horários, quilometragem e locais percorridos; Verificar a documentação do veículo e do condutor antes de cada viagem, garantindo conformidade com a legislação vigente; Acomodar adequadamente os passageiros e assegurar o cumprimento das normas de segurança e trânsito; Prevenir situações de risco durante as viagens, adotando condutas prudentes e seguras; Executar outras tarefas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata. Necessário: Curso de Urgência e Emergência, se atuar na área da Saúde.

2.4.5 As atribuições que competem ao cargo de Operador Ecológico, são:
Realizar a coleta manual de resíduos sólidos em lixeiras residenciais, ruas, praças, parques e demais logradouros públicos, conforme roteiros estabelecidos; Carregar e descarregar resíduos em veículos próprios da coleta pública, de forma manual ou com a utilização de carrinhos ou outros equipamentos; Separar, acondicionar e organizar adequadamente os resíduos conforme sua natureza (recicláveis, orgânicos, rejeitos); Participar de ações, programas e projetos ligados à educação ambiental e à gestão de resíduos sólidos, como o Programa EcoFeira e o COMPOSTAR; Zelar pelos equipamentos e utensílios utilizados na atividade, comunicando a necessidade de substituição ou manutenção; Adotar práticas seguras de trabalho, utilizando corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Operar compactadores, motosserras leves (para volumosos) e dispositivos de elevação de caçambas; Auxiliar na descarga em galpão de reciclagem ou transbordo; Reportar focos de descarte irregular à fiscalização. Executar outras atividades correlatas à função, conforme orientação da chefia imediata.

2.4.6 As atribuições que competem ao cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, são:
Prestar suporte técnico aos usuários da Secretaria de Administração, atendendo chamados relacionados a hardware, software e rede. Instalar, configurar e realizar manutenção de computadores, impressoras, sistemas operacionais e softwares aplicativos. Executar rotinas de backup e atualização de sistemas conforme cronogramas definidos. Auxiliar na configuração e manutenção da infraestrutura de redes locais (LAN), internet e equipamentos de comunicação. Zelar pela segurança física e lógica dos equipamentos de informática. Manter inventário atualizado dos equipamentos de TI da Secretaria. Dar apoio às atividades de implantação de novos sistemas e treinamentos básicos aos usuários.

2.4.7 As atribuições que competem ao cargo Mecânico, são:
Realizar manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados. Diagnosticar falhas mecânicas e propor soluções. Efetuar troca de peças, ajustes de sistemas de freio, suspensão, motor, câmbio etc. Preencher relatórios de manutenção e controle de peças. Realizar montagem, desmontagem e manutenção de máquinas e veículos leves e pesados, utilizando materiais e instrumentos adequados; Executar substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema mecânico dos veículos; Desmontar, limpar e montar motor, transmissão, diferencial e outras partes; Recondicionar equipamentos elétricos, alinhamento da direção e regulagem dos faróis; Afinar o motor, regular ignição, carburação e válvulas; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção das ferramentas, equipamentos e ambiente de trabalho; Realizar manutenções em sistemas de veículos automotores; Testar o desempenho dos componentes reparados; Fazer desmontagem e montagem de órgãos de transmissão e outras partes; Obedecer a normas de segurança, utilizando equipamentos de proteção individual; Abrir motores para verificação de condições das peças; Devolver peças recuperáveis para retífica; Solicitar compra de materiais necessários; Conferir materiais recebidos; Realizar ajustes em motores e sistemas; Abrir caixas de transmissão, verificando e ajustando o sistema de lubrificação; Regular e substituir discos de embreagem; Regular bombas de óleo; Trocar freios, embreagem e outros componentes; Deslocar-se pelo município (zona urbana e rural) para realização de serviços; Executar outras tarefas correlatas, conforme demanda da chefia imediata.

DAS INSCRIÇÕES

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste Processo Seletivo Simplificado e estabelecidos neste Edital. Será indeferida a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.
Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o indeferimento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.
Não será admitida ao candidato a alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição;
Não será permitida a inscrição em mais de um cargo, e caso haja mais de uma inscrição será considerada a última.
Além das condições acima:
Ser brasileiro nato ou naturalizado
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Possuir habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme as exigências contidas no item 2.2.
Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital;
O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa, atestado por declaração assinada pelo candidato, modelo de declaração (ANEXO III).
O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho designado pelo Município, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluir do Certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
No ato da inscrição o candidato deverá optar pela função a que irá concorrer, conforme previsto no Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
As inscrições serão realizadas somente no período de **16/06/2025 a 25/06/2025** de forma eletrônica, através do envio dos documentos constantes neste edital por meio de Protocolo Eletrônico a ser instaurado pelo sistema de Processos Digitais utilizado pelo Município, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico https://turvo.1doc.com.br/atendimento, na opção Protocolo, realizando seu cadastro inicial com e-mail individual, selecionando o Assunto "**Inscrição PSS 02/2025**", anexando todos os documentos obrigatórios, bem como identificando-os. Toda e qualquer dúvida sobre a inscrição, pode ser sanada por meio do WhatsApp (42) 3642-1145, e no email **pssturvo@gmail.com**. O candidato poderá obter outras informações sobre o Processo, através do endereço eletrônico *www.turvo.pr.gov.br*. **O candidato só poderá enviar um único Protocolo com todos os documentos necessários para a inscrição, não sendo admitido Protocolos complementares. Caso haja duplicidade de protocolos, será considerado apenas o último.**
A Comissão do PSS disponibilizará um servidor para auxiliar no processo de inscrição, caso o candidato tenha necessidade. Para tanto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, localizado na Rua Ernesto Rickli, nº 760 (Ponto de Referência: mesmo prédio da ACET, próximo ao Posto da Polícia, ao lado do Fundo de Previdência) com todos os documentos em mãos, ou já digitalizados, para facilitar a inscrição. Nos horários: período da manhã das 8:00 as 12:00 e no período da tarde das 13:00 as 17:00.
A responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição é exclusivamente do candidato, ainda que ele tenha recebido auxílio da equipe disponibilizada pelo Município. O suporte oferecido tem caráter apenas técnico e operacional, não implicando em qualquer transferência de responsabilidade quanto ao correto preenchimento dos dados ou ao envio da documentação exigida.
Toda a documentação exigida, tantos documentos para comprovar requisitos básicos (grau de escolaridade, formação, cursos e especializações), quanto os para avaliação de títulos e experiência para pontuação, deverão ser anexados na inscrição, até o prazo final, não sendo aceitos documentos juntados após o vencimento do prazo.
Os documentos físicos e formulários preenchidos e assinados serão solicitados no ato da convocação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples juntamente com a original.
Após efetivar sua inscrição, o candidato poderá complementar sua inscrição, anexando documentos e/ou outras informações somente até o prazo final das inscrições, **no mesmo protocolo**.
As inscrições homologadas e a classificação provisória serão divulgadas no dia **11/07/2025, cabendo recurso do dia 11/07/2025 até o dia 15/07/2025.**
O preenchimento dos Anexos II e III serão de inteira responsabilidade do candidato.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas titulações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
O Edital de Classificação Final, exceto os cargos com Prova Prática, será publicado no dia **24/07/2025** no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
A convocação dos candidatos Classificados para a Prova Prática para os cargos de Motorista B, C e D será publicada a partir do dia 25/07/2025.
O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br), bem como será afixado no Mural e publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
3.2.12 Os documentos terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Avaliação de títulos:

A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos recebidos para comprovação de titulação obtida pelo candidato e pela sua experiência profissional, conforme disposto no QUADRO numerado de 01.

A pontuação total da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será de até 100 (cem) pontos **e os documentos a serem enviados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.**
Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
Serão avaliados:
Os Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes a Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, ministrados por Instituições reconhecidas pelo MEC.
Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES). Deverão conter a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
A Experiência Profissional consiste em critérios estabelecidos no QUADRO de 01, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas.
A experiência profissional exercida como estagiário não será considerada.
Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas no Item 4.0.
A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

QUADRO 01

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE:
OPERADOR ECOLÓGICO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Ensino Médio	40	01	40	Diploma ou documento equivalente
SUBTOTAL				**40**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**PERÍODOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional no cargo pretendido ou equivalente	5 por semestre	12	60	Declaração ou Documento Equivalente que comprove experiência exigida (declaração do empregador, devidamente assinada, ou carteira de trabalho assinada, ficha funcional, etc)
SUBTOTAL				**60**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 02
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL MÉDIO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE:
MECÂNICO, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e MOTORISTAS CATEGORIAS B, C e D

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Curso Superior	10	01	10	Diploma ou documento equivalente
02	Especialização em nível de pós graduação em qualquer área com carga horária mínima de 360 horas	10	1	10	Diploma ou documento equivalente
03	Curso livres de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas)	5	4	20	Certificado, diploma ou documento equivalente
SUBTOTAL				**40**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**PERÍODOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional no cargo pretendido ou equivalente.	5 por semestre	12	60	Declaração ou Documento Equivalente que comprove experiência exigida (declaração do empregador, devidamente assinada, ou carteira de trabalho assinada, ficha funcional, etc)
SUBTOTAL				**60**	
TOTAL				**100**	

Obs: para o cargo de Mecânico, será exigida a comprovação de experiência específica em veículos leves e pesados, mediante anotação em carteira ou documento equivalente (declaração do empregador).

QUADRO 03

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL SUPERIOR

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE:
ANALISTA DE SISTEMAS

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Especialização em qualquer área com carga horária mínima de 360 horas	5	01	05	Diploma ou documento equivalente
02	Especialização na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 360 horas	10	03	30	Diploma ou documento equivalente
03	Mestrado	10	01	10	Diploma ou documento equivalente
04	Doutorado	15	01	15	Diploma ou documento equivalente
SUBTOTAL				**60**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional no cargo pretendido	5 por semestre	8	40	Declaração ou Documento Equivalente que comprove experiência exigida (declaração do empregador, devidamente assinada, ou carteira de trabalho assinada, ficha funcional, etc)
SUBTOTAL				**40**	
TOTAL				**100**	

Experiência Profissional
Para a pontuação da Experiência Profissional poderão ser somados tantos quantos documentos forem necessários para contabilizar o efetivo tempo de serviço. Os documentos aceitos serão: Registro na Carteira de Trabalho, Declaração de Empresa/Órgão Público ou Privado, Ficha Funcional e, no caso de sócio/administrador de empresa, o contrato social e ou alteração contratual referente ao período que figurou como administrador.
Obs.: outros documentos diferentes serão analisados pela comissão, a qual é competente para julgar sua validade no cálculo da pontuação.

DA PROVA PRÁTICA – CARGO DE MOTORISTA (CATEGORIAS B, C E D)

5.1. Será aplicada prova prática de caráter eliminatório aos candidatos ao cargo de Motorista, aos 20 (vinte) primeiros colocados de cada categoria (B, C e D).
5.2. A relação dos candidatos convocados para a prova prática, juntamente com data, horário e local de realização, será divulgada em edital específico, publicado nos canais oficiais do Município.
5.3. A prova prática terá por objetivo avaliar as habilidades técnicas do candidato, a partir de situações simuladas relacionadas ao exercício da função, considerando aspectos como condução segura, conhecimento básico de mecânica, manuseio de veículos, manobras, uso adequado de equipamentos e cumprimento de normas de segurança.
5.4. A avaliação será realizada por profissional qualificado, com experiência comprovada na área, sendo supervisionada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
5.5. A prova prática será composta por etapas que podem incluir, conforme categoria:
5.5.1. Condução do veículo em trajeto previamente estabelecido (urbano e/ou rural), com execução de manobras específicas (baliza, ré, controle de embreagem em aclive/declive, entre outros);
5.5.2. Aplicação de procedimentos de segurança no uso do veículo e na condução de passageiros ou cargas.
5.6. O candidato será avaliado conforme critérios técnicos previamente definidos, com atribuição de pontuação e conceito de “Apto” ou “Inapto”.
5.7 Será considerado **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Não comparecer na data e horário estabelecidos para a prova prática;
b) For considerado “Inapto” na avaliação prática;
c) Descumprir normas de segurança, apresentar conduta imprudente ou colocar em risco a integridade de pessoas ou equipamentos.
5.8 O resultado da prova prática será divulgado em edital próprio, contendo a relação dos candidatos aptos e inaptos, bem como as orientações para as etapas seguintes.

DOS RESULTADOS

6.1 Apuração dos resultados, Classificação e Critérios de desempate.
6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
6.3 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.
6.4 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:
tiver maior idade;
maior pontuação no critério Titulação;
maior pontuação no critério Experiência Profissional;

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado, bem como sua publicidade, Edital, Classificações Provisória e Final serão divulgados, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br, conforme cronograma do ANEXO I.
7.2 O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, por meio do endereço www.turvo.pr.gov.br, para contratação, dentro da sua previsão de necessidade.
7.3 Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.
7.4 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos, em ordem decrescente e, convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade das Secretarias a que competem.
7.5 Após a divulgação dos candidatos classificados no Processo Seletivo, o candidato será convocado através de Edital para assumir a vaga mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.
7.6 Após a convocação o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar com todos os documentos exigidos para a contratação; o não cumprimento dessa obrigação será entendido como desistência da vaga e será convocado o candidato subsequente.
7.7 A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial e no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br, conterá o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, contendo os dados relativos aos candidatos classificados, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e a vaga por cargo para o qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
7.8 A convocação dos candidatos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turvo, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos:
quanto ao indeferimento das inscrições e resultado preliminar;
quanto ao Resultado da prova prática.
Os prazos para interposição dos recursos estão definidos no Anexo I deste Edital.
Para a interposição do Recurso, o candidato deverá:
a) preencher integralmente o Formulário de Recurso (ANEXO IV) fundamentando sua interpelação e enviado no e-mail pssturvo@gmail.com em formato PDF, com o título: RECURSO PSS – NOME DO REQUERENTE;
A Comissão designada para organizar o presente Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.
Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no Item 6.1.2, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.
Os recursos apresentados, bem como suas respostas, serão divulgados no Site Oficial do Município, juntamente com os demais documentos do Processo Seletivo Simplificado.
Não será analisado o recurso:
que não apresentar justificativa;
apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.
Serão indeferidos os recursos:
cujo teor desrespeite a Comissão designada para acompanhar o presente Processo Seletivo Simplificado;
que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.
A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.
A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do e-mail do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
Para o julgamento dos recursos interpostos bem como para a inteira condução do presente certame a comissão se pautará pelos princípios da legalidade, impessoalidade,
moralidade, publicidade e eficiência, com vistas ao atendimento do máximo interesse público.

DAS CONVOCAÇÕES

Na convocação o candidato convocado deverá apresentar:
Todos os documentos declarados na inscrição.

A inexatidão de Declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação do candidato.
Após a convocação dos candidatos classificados, os mesmos deverão se apresentar inicialmente no Departamento de Recursos Humanos para conferência da documentação e efetivar sua contratação e posteriormente nas Secretarias onde serão lotados, conforme os cargos pretendidos.
Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado.
a) O não comparecimento do candidato no prazo e data estipulados no Ato de convocação fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo, **NÃO HAVENDO FINAL DE LISTA**;
Contratado o candidato para assumir a vaga a qual foi disponibilizada pela respectiva Secretaria e encerrando o período pelo qual o contrato determinou, o candidato permanecerá em sua classificação original, podendo ser reconvocado.
A disposição tratada no item 9.1.6 do presente edital contempla todos os contratos temporários, seja qual for o prazo estipulado pela contratação.
O candidato que, após ser convocado e assumir o cargo, vier a se desligar, seja por iniciativa própria ou por decisão administrativa, não será reconvocado para novas vagas durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, enquanto houver candidatos habilitados remanescentes na ordem classificatória. Nesses casos, a convocação seguirá rigorosamente a sequência da lista de classificação, convocando-se o próximo candidato apto.

Somente após o esgotamento da lista de candidatos habilitados será facultado ao Município convocar, por conveniência administrativa, candidatos que já tenham sido contratados anteriormente, observando-se a necessidade e a ordem de classificação original.

10. DA CONTRATAÇÃO

Para efetivar a contratação são necessários os seguintes documentos:
Original e cópia do CPF;
Carteira de Trabalho;
Original e cópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se for do sexo masculino;
Original e cópia da carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
Original e cópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
Original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone), atualizado;
Original e cópia da certidão de nascimento e/ ou de casamento;
Original e cópia dos documentos dos filhos, certidão de nascimento e CPF (menores de 7 anos certidão de nascimento e cartão de vacinação e para os maiores de 4 anos até 16 anos e 11 meses, certidão de nascimento e comprovante de matrícula escolar);
Atestado de Saúde ocupacional emitido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM designado pelo Município o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função pública. O agendamento do exame admissional será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.
Antecedentes criminais (Sendo aceita certidões emitidas pela internet);
No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública (ANEXO III).
Para Contratação deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário de trabalho com outra atividade que o candidato possa exercer. Caso o mesmo encontre-se com Contrato aberto em horário compatível com a vaga ofertada no ato da contratação, importará na eliminação do candidato.
Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência por 01 (um) ano, ou conforme a necessidade das Secretarias referentes, podendo ser prorrogado por igual período.

DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Será eliminado do processo o candidato que:
Não apresentar-se na data estipulada na convocação;
Não apresentar os títulos declarados no ato de inscrição;
Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado;
Não for considerado apto no exame médico admissional.
Identificada, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só
verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
Não serão prestadas por telefone, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.
Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.
Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Turvo/PR, através do Decreto Nº 017/2025.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE ANALISTA DE SISTEMAS, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OPERADOR ECOLÓGICO, MECÂNICO E MOTORISTAS CATEGORIAS B, C e D
EDITAL Nº 01/2025

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	**16/06/2025**
Período das inscrições	**16/06/25 a 25/06/2025**
Divulgação das Inscrições Homologadas e Classificação Provisória	**11/07/2025**
Prazo para protocolar Recurso referente às Homologações e Classificação Provisória	**11/07/2025 até 15/07/2025**
Divulgação da Classificação Final Para os cargos de **ANALISTA DE SISTEMAS, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OPERADOR ECOLÓGICO E MECÂNICO**	**24/07/2025**
Convocação dos Classificados para a Prova Prática para os cargos de Motorista B, C e D	**25/07/2025**
Prova Prática	**A definir**
Classificação Provisória da Prova Prática	**A definir**
Prazo para protocolar Recurso referente à Classificação Provisória da Prova Prática	**A definir**
Divulgação da Classificação Final Para os cargos de Motorista B, C e D	**A definir**

OBS: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Turvo, e no site da Prefeitura do Município de Turvo.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE ANALISTA DE SISTEMAS, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OPERADOR ECOLÓGICO, MECÂNICO E MOTORISTAS CATEGORIAS B, C e D
EDITAL Nº 02/2025

DECLARAÇÃO

Eu,_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil)_, portador(a) de RG n.º_e CPF n.º
, em atendimento ao item 3.2. deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da prefeitura Municipal de Turvo, que não fui, demitido por justa causa, ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.
Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Turvo,_de_de 2025.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE ANALISTA DE SISTEMAS, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OPERADOR ECOLÓGICO, MECÂNICO E MOTORISTAS CATEGORIAS B, C e D
EDITAL Nº 01/2025

DECLARAÇÃO

Eu
, portador do RG_e CPF_, declaro para os devidos fins à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – PR, que não exerço cargo, emprego ou função pública nas esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal, cuja acumulação seja vedada nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e art. 155 da Lei 7.502/90, estando, portanto, desimpedido (a) para assunção do cargo ofertado no Processo Seletivo Simplificado, Edital 01/2025.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

/_/2025.

Candidato
(assinatura)

ANEXO IV – RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE ANALISTA DE SISTEMAS, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OPERADOR ECOLÓGICO, MECÂNICO E MOTORISTAS CATEGORIAS B, C e D
EDITAL Nº 01/2025

Número da Inscrição (nº do Processo 1Doc):

Nome:

Tipos de recursos: ( ) Contra indeferimento da inscrição ( ) Contra classificação
( ) Contra resultado da prova prática

Razões do recurso:

/ /2025.

Candidato
(assinatura)

ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE ANALISTA DE SISTEMAS, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OPERADOR ECOLÓGICO, MECÂNICO E MOTORISTAS CATEGORIAS B, C e D
EDITAL Nº 01/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, RG abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2025.

Turvo, de de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:D60AC84F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
24/2025 - PE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2025

Processo Adm.: 43/2025
Data do Processo: 20/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 43/2025
b) Nr. Licitação: 24/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/06/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de profissional especializado para ministrar Oficina de Dança Tradicionalista Gaúcha, destinada a crianças e adolescentes do Município de Flor da Serra do Sul, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Participante: HUGO MARCIANO FELBER 07843150943

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇAS TRADICIONAIS GAUCHAS Marca: PRÓPRIA	288,000	HR	107,50	30.960,00

Total do Participante: 30.960,00

Total Geral: 30.960,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	06.001.13.392.0511.2017.3.3.90.39.00	R$ 32.544,00

Flor da Serra do Sul, 13 de Junho de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D379C941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços
22/2025
Processo Administrativo: 37/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro;

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 22/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

338203 - MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão ¾, com cesto aéreo, na cor branca, zero quilômetro, ano modelo mínimo 2024/2025 ou superior, motor a diesel em conformidade com o programa antipoluição em vigor (Euro VI) com no mínimo 156 CV, torque no mínimo de 59 kgfm, direção hidráulica, pneu 205/75/16 ou superior, tração 4x2, rodado duplo na traseira, PTB mínimo 7.000 kg, freios a tambor nas 04 rodas acionado a ar, ABS, tanque de combustível de no mínimo 150L, Tanque de reservatório de ureia (arla) de no mínimo 12 litros, ar condicionado de fábrica, câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, alarme de ré, tacógrafo aferido. Equipado com cesto articulado, cesto articulado em fiberglass com capacidade mínima de 136kg, altura de trabalho mínima de 13,5 metros, alcance horizontal de 6,5 metros, ângulo de abertura 180º, adequado a NR12, sistema de nivelamento automático do cesto, equipamento com 2 estabilizadores traseiros tipo "A" instalado no chassis com válvula de retenção, braço superior isolado para trabalho em linhas energizadas de 46kv - classe C, proteção comando cesto, ancoragem para cinto tipo paraquedista conforme norma ABNT NBR 16092/18 e adequada à NR-12, bomba hidráulica, comando que permita controle a partir do cesto e da base do equipamento, assoalho em chapa xadrez, baús laterais em aço ou fibra proporcionais ao tamanho do assoalho (um do lado esquerdo e um do lado direito com portas laterais e fechaduras), giroflex, porta cones, escada de acesso ao cesto, para-choque homologado no Inmetro, suporte de escada, farolete no malhal, ancoragem para cinto de segurança, protetor lateral (anti-moto), bomba manual de emergência, horímetro, válvula holding. O veículo deverá ter todos equipamentos e acessórios obrigatórios por lei (resolução e portaria do CONTRAN e DENATRAN).	UND	FOTON	2	R$489.500,00	R$979.000,00
				Total do Fornecedor:		R$979.000,00

Paranavaí, 13 de junho de 2025

_____
THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:5F0B22B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14/2025 EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 14/2025
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE**, exclusivamente para o **cargo de Motorista II**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 17/06/2025 até às 23h59min do dia 18/06/2025**, observando o horário oficial de Brasília-DF. Art.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, em 16 de junho de 2025.
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 175 – 29/11/2024

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23784945	RENY PORCINO PAIS	86,00	100,00	93,00	1	MOTORISTA II	29/11/1989	18,00	10,00	10,00	48,00
23785554	ALEXSANDRO RIBEIRO CARDOSO	82,00	100,00	91,00	2	MOTORISTA II	14/05/1981	18,00	8,00	8,00	48,00
23785254	FRANKLIN DE LIMA NETO	83,00	95,00	89,00	3	MOTORISTA II	25/09/1980	20,00	10,00	8,00	45,00
23785586	ROBERSON RODRIGUES GALVAO	83,00	95,00	89,00	4	MOTORISTA II	28/10/1994	18,00	10,00	10,00	45,00
23785410	JONAS FELIPE FERREIRA	77,00	100,00	88,50	5	MOTORISTA II	11/07/1997	16,00	8,00	8,00	45,00
23785528	DANIELA CAROLINE DERBLI	76,00	100,00	88,00	6	MOTORISTA II	26/06/1994	14,00	8,00	6,00	48,00
23784643	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO	76,00	100,00	88,00	7	MOTORISTA II	03/09/1992	16,00	8,00	10,00	42,00
23785250	GEOMAR DUDZIAK	74,00	100,00	87,00	8	MOTORISTA II	10/12/1986	16,00	8,00	8,00	42,00
23784602	BRUNO DE LIMA BASSANI	72,00	100,00	86,00	9	MOTORISTA II	14/05/1992	12,00	2,00	10,00	48,00
23784754	FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON	72,00	100,00	86,00	10	MOTORISTA II	26/02/1998	16,00	8,00	6,00	42,00
23784685	DANIEL PETRASKI FRANCO	71,00	100,00	85,50	11	MOTORISTA II	31/08/1985	12,00	8,00	6,00	45,00
23785287	JEFFERSON FERNANDO AFONSO DE PAULA	71,00	100,00	85,50	12	MOTORISTA II	06/01/1994	18,00	8,00	6,00	39,00
23785049	JONATHA BIAUKI	85,00	85,00	85,00	13	MOTORISTA II	25/08/1989	20,00	10,00	10,00	45,00
23784642	LUCIAN FELIPE DE FREITAS	75,00	95,00	85,00	14	MOTORISTA II	18/03/1986	16,00	10,00	10,00	39,00
23784947	KELLYN PAOLA LEAL	69,00	100,00	84,50	15	MOTORISTA II	22/10/1994	16,00	4,00	4,00	45,00
23784968	FABIANO CEZAR LOPES	74,00	95,00	84,50	16	MOTORISTA II	05/02/1985	14,00	10,00	8,00	42,00
23784513	MURILO DA SILVA	69,00	100,00	84,50	17	MOTORISTA II	09/03/1991	14,00	6,00	10,00	39,00
23784553	BRUNO ALVES DE MOURA PEREIRA	86,00	80,00	83,00	18	MOTORISTA II	10/07/1993	20,00	10,00	8,00	48,00
23784673	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	76,00	90,00	83,00	19	MOTORISTA II	15/12/1989	16,00	10,00	8,00	42,00
23785738	MARCO AURÉLIO DE GOSS	75,00	90,00	82,50	20	MOTORISTA II	14/04/1973	18,00	10,00	8,00	39,00
23784580	JOSÉ RICARDO LEITE GOLL	75,00	90,00	82,50	21	MOTORISTA II	08/08/1989	18,00	10,00	8,00	39,00
23784593	HELITON GATE PADILHA	92,00	70,00	81,00	22	MOTORISTA II	30/04/1986	20,00	8,00	10,00	54,00
23785170	MARCELO JOSÉ FERREIRA	62,00	95,00	78,50	23	MOTORISTA II	24/08/1987	10,00	6,00	10,00	36,00
23785634	MILANI ACLENDER	80,00	75,00	77,50	24	MOTORISTA II	11/08/1986	20,00	10,00	8,00	42,00
23785130	PAULO WILLIAN GODOY	69,00	80,00	74,50	25	MOTORISTA II	18/08/1992	16,00	6,00	8,00	39,00
23784816	JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENO	54,00	90,00	72,00	26	MOTORISTA II	25/05/1983	14,00	2,00	8,00	30,00

23785033	MARCELO VIEIRA	71,00	65,00	68,00	25	MOTORISTA II	13/02/1991	16,00	8,00	8,00	39,00

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTES – SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23785170	MARCELO JOSÉ FERREIRA	62,00	95,00	78,50	1	MOTORISTA II	24/08/1987	10,00	6,00	10,00	36,00
23784816	JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENO	54,00	90,00	72,00	2	MOTORISTA II	25/05/1983	14,00	2,00	8,00	30,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6919B74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
EDITAL Nº 13/2025 – CLASSIFICAÇÃO FINAL CANDIDATOS PCD

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o Edital nº 13/2025 de Classificação Final Candidatos PCD do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, conforme segue:

Assistente Operacional

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	117558	ROBERTO CARLOS WOICIEKOWSKI	02/04/1983	9.60	9.30	14.50	43.20	76.60	76.60

Professor

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	117610	VALQUÍRIA DA CONCEIÇÃO	22/11/1984	6.40	9.30	11.60	39.60	66.90	5.00	0.00	71.90
2	118619	GABRIELI VALENGA	26/08/2005	9.60	3.10	5.80	28.80	47.30	1.00	0.00	48.30

Rio Azul-PR, 13 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:35D77CFF